

This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

- + *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
- + Refrain from automated querying Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
- + *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
- + *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at http://books.google.com/



Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.

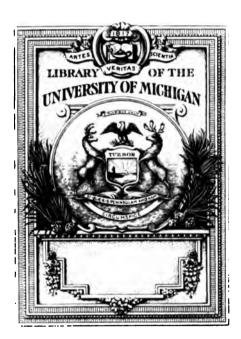
 A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.
- Evite consultas automatizadas.

Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
 - A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.
- Mantenha os padrões legais.
 - Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em http://books.google.com/



RECEIVED IN EXCHANGE PROM





,			

HISTORIA

005

ABELECIMENTOS SCIENTIFICOS

LITTERARIOS E ARTISTICOS

DE

PORTUGAL

OS SUCCESSIVOS REINADOS DA MONARCHIA.

1700

José Silvestre Ribeira

WISTO CONTRESPONDANT, OF YOYDERNY PRINT PRINT PRINTING I'M THREET

TOMO 1

LISBOA Typognaludi da agadema neal das sciencias 1871



AS 295 .R48



HISTORIA

DOS

ESTABELECIMENTOS SCIENTIFICOS LITTERARIOS E ARTISTICOS

DE

PORTUGAL

NOS SUCCESSIVOS REINADOS DA MONARCHIA



HISTORIA

DOS

ESTABELECIMENTOS SCIENTIFICOS LITTERARIOS E ARTISTICOS

DE

PORTUGAL

NOS SUCCESSIVOS REINADOS DA MONARCHIA

POR

JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO

SOCIO CORRESPONDENTE DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

..... depuis que des philosophes ont écrit l'histoire.... on y cherche principalement les vicissitudes de la destinée de l'homme en société; et comme rien n'y a plus d'influence que les progrès des lettres et la culture de l'esprit, c'est l'état de ces progrès et de cette culture dans chaque nation et de chaque époque, que l'on veut particulièrement connaître.

GINGUENÉ.

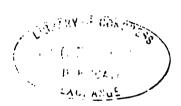
Sietra, 10 de junio

I OMOT

LISBOA
TYPOGRAPHIA DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
1871

De nos jours, d'ailleurs, je ne vois d'emploi plus honorable et plus agréable de vie que d'écrire des choses vraies et honnêtes qui peuvent... servir, quoique dans a petite mesure, la bonne cause.

AS 295 .R48 TOCQUEVILLE.





Gub. Advant 1.4.38 24

PROLOGO

Sente-se ha muito, e por certo se estranha, a falta de noticias das coisas portuguezas; e essa falta vem a ser tanto mais notavel, quanto nos é quasi trivial o conhecimento do que existe ou existiu em França, na Belgica, na Inglaterra, e em outros paizes, ao passo que não sabemos perfeitamente o que mais de perto nos interessa.

Repugna-me ver n'este contraste o desamor das coisas naciomes; parecendo-me antes, que elle se explica muito naturalmente pela facilidade que temos de satisfazer a nossa curiosidade, a respeito dos estranhos, na leitura de innumeros escriptos que todos os dias nos chegam de fóra.

Nos indicados paizes toma-se nota de tudo quanto merece a attenção do homem, de tudo quanto lhe interessa examinar e saber: a estatistica, nos seus variados aspectos e dominios, é uma realidade; e até as noticias dos tempos remotos estão já exaradas com todo o desenvolvimento e lucidez. D'est'arte, o individuo que pretende colher informações e instruir-se, encontra á mão os elementos indispensaveis de estudo e de exame.

Pondo de parte o que é relativo á administração, á industria, ao commercio, á navegação, etc., e limitando-nos aos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos anteriores á época actual, poderiamos talvez dizer, com um escriptor portuguez: somos estranhos nas cousas de casa, e peregrinos na propria patria.

¿O que possuimos nós em materia de noticias legislativas, historicas, estatisticas e criticas, relativas a taes estabelecimentos? Da maxima parte d'elles temos apenas algumas indicações avulsas, incompletas, imperfeitas. O estudioso que necessita de maior luz, de mais amplos desenvolvimentos, é condemnado a compulsar um sem numero de escriptos, estranhos aos interesses immediatos das lettras e das sciencias, os quaes, por isso mesmo, só de passagem, muito ao de leve, e com indifferença, se occupam de um ou outro facto da vida intellectual dos povos. Se n'esses escriptos não encontraes algum rasto de luz, força é que diligencieis devassar o segredo de mysteriosos archivos, ou desentranhar de diplomas officiaes, ás vezes conjecturalmente, as noticias que vos são indispensaveis.

Os nacionaes vêem-se privados de elementos de informação e de estudo, que lhes fazem falta; e os estrangeiros curiosos, não sómente padecem egual privação, mas, demais a mais, hão de censurar asperamente o nosso descuido, a nossa indolencia em assumpto de tal importancia.

E com effeito, a todos interessa ter conhecimento do que successivamente se foi providenciando para promover o desenvolvimento intellectual dos povos. A todos interessa, e mais que muito, ter diante dos olhos o quadro dos estabelecimentos scientíficos, litterarios e artisticos do paiz, com a indicação positiva das datas da instituição, dos nomes e circumstancias dos instituidores, do objecto e fins d'esses estabelecimentos, dos seus progressos, das differentes peripecias da sua historia, da sua restauração, ou do seu aniquilamento.

Esta muito natural, e sobremaneira util curiosidade, applica-se

aos estabelecimentos que já deixaram de existir; quanto mais áquelles que chegaram até aos nossos dias, ou taes como foram creados, ou com a transformação que o tempo trouxe; e, finalmente, áquelles que as necessidades da nova organisação social tornaram indispensaveis na actualidade.

Convencido do que deixo ponderado, entendi que temos impreterivel necessidade de uma obra, na qual encontrem, nacionaes e estrangeiros, uma noticia de todos os estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal desde a fundação da monarchia.

Reconhecida a necessidade do livro, esqueci-me da minha insufficiencia, cerrei os olhos ás difficuldades da empresa, e attendi micamente ao dever que tenho de ser prestavel a este querido paiz, tão digno dos serviços de todos os seus filhos.

Puz mãos á obra; percorri todos os reinados da monarchia portugueza, e diligenciei desentranhar da historia, da legislação, das obras de alguns escriptores, de algumas publicações periodicas, as possiveis indicações dos acontecimentos e factos relativos á vida intellectual dos portuguezes, nas differentes phases da sua civilisação.

Desejando desempenhar, em toda a sua extensão, o encargo que tomei sobre meus debeis hombros, recolhi noticias historicolegislativas, e outras, a respeito, não só dos estabelecimentos litterarios, scientíficos e artisticos propriamente taes, mas tambem das
providencias, e até dos projectos que directa ou indirectamente
prendem com os interesses da instruçção, ensino e educação. E a
tal ponto levei o escrupulo, que julguei não dever desprezar entidade alguma, por mais modesta ou humilde que fosse, uma vez
que, de qualquer modo, e em quaesquer proporções, tendesse a farorecer o estudo particular, ou o ensino publico.

Se o leitor formar uma série de grupos dos estabelecimentos

proprios das sciencias, lettras e artes, ha de reconhecer que todos elles estiveram presentes ao nosso espirito, no decurso do nosso trabalho, e que em cada reinado fomos indagando quaes entidades especiaes lhe pertenciam dentro dos mesmos grupos.

Assim, e como exemplo, direi que muito naturalmente se formam, no particular de que tratamos, os seguintes grupos, afóra outros que por brevidade omitto:

Academias; archivos; associações; asylos; aulas; bibliothecas; cadeiras; casas pias; collegios; conservatorios; conselhos e direcção de ensino; cursos; ensino; escolas; estudos; gabinetes; imprensas; institutos; jardins botanicos, etc.; linguas; livros elementares e outros; lyceus; museus; observatorios; recolhimentos; seminarios; theatros; universidades.

Pois bem; em cada um d'esses grupos colloquei os estabelecimentos especiaes respectivos, que encontrei em Portugal desde o principio da monarchia; conservando a cada um d'estes a denominação que teve, ou tem, e registando chronologicamente as noticias historico-legislativas e outras que lhe dizem respeito, e se me affiguram ser de verdadeiro interesse.

Mas ainda o consideravel numero de grupos, que mentalmente formei, não foi bastante, em presença do empenho que eu tinha de comprehender no meu quadro tudo quanto se refere á instrucção e ao ensino. D'aqui resultou a indispensabilidade de mencionar uma grande série de entidades que nos imaginados grupos não teem regular cabimento, com quanto versem sobre assumptos importantes da competencia do mesmo quadro.

No tocante aos estabelecimentos publicos, ou fundados pelos soberanos, ou por elles approvados e confirmados, procurei seguir em cada reinado as respectivas providencias legislativas, as regulamentares e administrativas; de sorte que, n'este sentido, fosse traçando a historia dos mesmos estabelecimentos em presença de successivos diplomas authenticos.

Quanto aos estabelecimentos de iniciativa particular, collectiva,



ou individual, diligenciei indagar a sua origem, progresso, decadencia, ou extincção; recorrendo para este fim á sua instituição, estatutos ou documentos equivalentes, e tambem aos escriptos dos historiadores e antiquarios.

Sempre que me foi possivel, tomei nota de algumas curiosidades historicas e estatisticas a respeito dos diversos estabelecimentos.

Nos successivos reinados, de que me occupo, traço uma singela exposição do serviço que á gratidão nacional recommenda o nome do rei, rainha, principe, princeza, ou pessoa respeitavel, que no meu caminho se me depára; ou esse serviço consistisse na protecção que liberalisaram aos homens de lettras, ou no impulso que deram ao ensino publico, ou finalmente, na creação ou dotação de institutos mais ou menos importantes.

Ao desfilarem diante de nós esses personagens augustos ou illustres, hão de ouvir a declaração grata e prazenteira do serviço que fizeram ás lettras e ás sciencias; hão de receber o merecido galardão de louvor, que é tanto mais desinteressado, e alheio da adulação vil, quanto só fallamos dos que para sempre deixaram a terra. E quando chegar a vez de fallar de algum vivo, esperamos em Deus que nos dará forças para não sacrificarmos a nossa dignidade de homem.

Em uma só obra encontrarão, pois, os leitores as noticias indispensaveis sobre os estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal desde o seculo xn até hoje; e um tal repositorio será proveitoso a nacionaes e estrangeiros.

Estes ultimos verão, que tambem Portugal foi sempre acompanhando o desenvolvimento intellectual da humanidade, e que em todos os periodos da existencia d'este reino se empenharam os soberanos, e não menos todas as classes illustradas, em crear instituições, e fundar estabelecimentos, destinados a subministrar ensino e instrucção aos portuguezes.—Se em diversos periodos foi, Ag. - programme

TO THE REAL PROPERTY OF THE PERTY OF THE PER

All I all

ADVERTENCIA

Os reis e os principes, e em geral todos os individuos mencionados n'este tomo, só figuram com referencia ás sciencias, lettras e arles. Unicamente por excepção, e muito de passagem, se aponta alguma árcumstancia notavel política, moral ou economica, que lhes diga respeio.

Pede-se a leitura da nota exarada a pag. 415, na qual damos a mazão por que muito em resumo fallámos dos primeiros reinados, e titemos depois necessidade do Appendice que n'essa mesma pagina começa.

No que respeita à Universidade de Coimbra, apontámos os diplolas que nos pareceram mais característicos na historia d'aquelle imporlate estabelecimento.

Para não interrompermos o seguimento das noticias em cada reilido, havemos de consagrar, no decurso d'esta obra, capitulos especiaes
seguintes assumptos que demandam mais detida exposição: estudos
lido ordens religiosas; bibliothecas; theatros.

·	

INTRODUCÇÃO HISTORICO-LITTERARIA

I

Dizem dos nossos passados Que os mais não sabião ler, Erão bons, erão ousados. Eu não gabo o não saber. Sa' de Miranda.

O que Faria e Sousa diz com referencia ao reinado de D. Affonso Henriques: Las letras no andavan tan validas ¹, póde applicar-se aos que se seguiram até ao de D. Diniz, o qual marca uma época brilhante nos fastos litterarios de Portugal.

Não admira que assim succedesse no governo dos primeiros reis portuguezes: o tempo, a attenção, os cuidados... tudo era pouco para batalhar com os mouros; sendo certo que a confusão e o estrondo das armas não permittem o exercicio remansado e pacifico dos estudos.

Por esses tempos, apenas poderemos encontrar alguma quasi sumida noticia do auxilio, que um ou outro soberano désse a este ou aquelle individuo para ir procurar nas universidades estrangeiras a instrucção que lhe faltava, pois que n'este paiz estava reduzida ao apoucado ensino que em raras cathedraes, collegiadas ou claustros era subministrado.².

No entanto, no reinado de D. Affonso in começou a raiar a esperança de melhoramento das coisas da instrucção.

Ao infante D. Diniz dá seu pae os mais habeis mestres do seu

¹ Las letras no andavan aora tan validas. La santidad en grado sumo. — Epit. de las Hist. Port.

² Monarchia Lusitana. — Primeiro Ensaio sobre Hist. Litt. de Port., por Francisco Freire de Carvalho. Adiante desenvolveremos este enunciado.

tempo; e a outros respeitos se conhece logo, que o bolonhez vinha de um paiz onde a cultura do espirito estava muito mais adiantada ⁴.

«Trouxe comsigo o conde de Bolonha, diz Severim de Faria, alguma policia, com a pratica que em França tivera, que então era o mais florente reino de toda a Europa. E assim mandou crear os infantes seus filhos D. Diniz e D. Affonso na boa disciplina de todas as artes, em que sairam tão excellentes, que nenhuns principes do seu tempo se lhes avantajaram, principalmente elrei D. Diniz, etc. ²»

A educação que D. Diniz recebeu, graças à illustração de seu pae, produziu os mais prosperos resultados para Portugal. Pondo agora de parte outros interesses, e fixando a consideração nos do desinvolvimento intellectual, vemos surgir nos fins do seculo xiii uma universidade, que proporciona aos portuguezes o grande beneficio de estudos geraes, e lhes permitte alargar a esphera da intelligencia e adquirir a instrucção—variada e util—, que até essa época só um ou outro individuo privilegiado ia beber fóra da patria.

Acontecimento foi este, que constituiu uma época assignalada na vida social dos portuguezes, e tornou para sempre luminoso e brilhante o anno de 1290.

A justiça manda que nos demos pressa em repartir a gloria da fundação da Universidade de Lisboa com o abbade de Alcobaça, com o prior de Santa Cruz de Coimbra, e com outros priores de mosteiros, e reitores de egrejas, — excluindo determinadamente o arcebispo de Braga, e os demais bispos de reino... Mas a justiça manda tambem ponderar que a boa vontade do clero regular e secular ficaria esteril, se a não afervorassem e apoiassem os esforços poderosos e decididos de elrei D. Diniz.

Em todo caso, a fundação da Universidade de Lisboa em 1290 fica sendo uma grande e muito notavel época.

¿ Qual foi, porém, o estado das coisas nos periodos anteriores? Indispensavel é procedermos a um rapido inquerito, para adquirirmos uma tal ou qual noticia, que satisfaça a nossa muito natural curiosidade.

Se os leitores abrirem os livros portuguezes, nos quaes se tem pretendido dar algumas noticias da historia litteraria d'este paiz, hão de

¹ Advertencia Preliminar do Elucidario de Joaquim de Santa Rosa de Viterbo.

² Discurso v, § 2.º das Noticias de Portugal.

vèr que os auctores d'esses livros remontam aos mais antigos tempos, e muito se demoram em-referir coisas e apontar nomes da Lusitania e dos lusitanos, como se tudo fosse applicavel a Portugal e aos portuguezes.

Assim, por exemplo, vêl-os-heis encarecer, como se se tratasse de portuguezes — propriamente taes —, o elogio que Strabão fazia dos turdetanos, ao dizer que muitas poesias e leis — postas em verso —, conservavam elles, bem como varios monumentos de grande antiguidade, em que mostravam as gloriosas memorias e a elevada sciencia dos seus antepassados ¹.

Assim tambem vêl-os-heis ensoberbecer-se de haver Sertorio estabelecido em Osca estudos geraes, uma especie de universidade, para o ensino das lettras gregas e romanas, estudos, aos quaes concorreram os moços lusitanos, filhos dos valentes que seguiram o seu partido; sendo tal o aproveitamento d'esses moços, que foram depois dar de si brilhantes mostras em Roma, não obstante o vicio da pronuncia do idioma².

Mas um grande historiador portuguez, o sr. Alexandre Herculano, poz fóra de toda a duvida, que é impossível ir entroncar com as tribus celticas denominadas os lusitanos a nossa historia, ou d'ellas descer logicamente a esta. O haverem estanceado no territorio de Portugal de hoje, não os constitue antepassados dos portuguezes actuaes. Esse antigo elemento desappareceu na successão de tantas invasões e conquistas como as que passaram por este solo, e sobretudo em virtude do dominio romano, que transformou radicalmente a sociedade. — Portugal, diz o mesmo insigne historiador, nascido no seculo xII em um angulo da Galliza, constituido sem attenção ás divisões políticas anteriores... é uma nação inteiramente moderna. — A monarchia portugueza é filha

Pingue quiddam sonantibus atque peregrinum. (Cicero. Pro Archia Poeta)

De passagem, porém, observo que um critico moderno impugna a existencia das escolas estabelecidas em Osca por Sertorio.

Veja — Memorias sobre os conhecimentos da lingua e litteratura grega, que houve em Portugal até ao fim do reinado de elrei D. Duarte. Primeira memoria até ao estabelecimento da monarchia portugueza. Por Joaquim José da Costa de Macedo.

¹ Strabo. lib. 111. Rerum geographic.

² Nobilissimis siquidem adolescentibus in Oscam urbem convocatis, præceptores eis tradidit græcarum simul et latinarum litterarum. (Plutarcho. Vida de Sertorio)

da grande monarchia christã das Asturias, formada á custa dos estados mussulmanos da Hespanha ¹.

Tal é a razão por que nos dispensamos de descer a particularidades, em quanto aos periodos relativos aos celtas, gregos, phenicios, carthaginezes, romanos, godos e arabes, que successivamente occuparam a região que mais tarde constituiu o reino de Portugal; cumprindo-nos sómente fazer-nos cargo da época immediatamente anterior á da fundação da monarchia.

De todas aquellas dominações, a que deixou mais profundos vestigios foi a dos romanos, como era natural, e como de todos é sabido.

A dominação dos godos não foi favoravel á cultura intellectual; podendo com razão admittir-se o seguinte enunciado de D. Frei Amador Arraes: «Succedeu depois o tempo dos godos, no qual, como eram ferozes barbaros, pouco christãos e inimigos das letras, não sabemos em certeza o que passou, ao menos na Lusitania. Vingaram-se as letras d'elles, e ficou sua gloria escurecida, e seus feitos e glorias enterradas, como indignas de memoria ².»

No periodo que decorre desde a invasão dos arabes até á fundação da monarchia reina, em geral, a mais crassa ignorancia.

Antonio Coelho do Amaral, depois de apontar os estorvos que embaraçavam o exercicio do commercio e das artes, observa que os mesmos estorvos existiam com referencia á litteratura. Não só não havia meios de instrucção, mas até os costumes e circumstancias d'aquelles tristes tempos inhabilitavam os homens para a cultura do espirito. Apenas de pessoas da familia real consta que tivessem alguma instrucção; nas demais classes, e ainda na dos moços mais distinctos, os exercicios ordinarios consistiam na caça, no manejo das armas e no ensino dos cavallos.

Sabiam apenas ler e escrever os ecclesiasticos; e ainda assim os documentos que existem d'aquelles tempos são escriptos em um latim barbaro, ou antes em uma algaravia inintelligivel.

Na declinação d'esta época aggravou-se ainda mais a ignorancia, pela substituição dos caracteres chamados francezes aos gothicos ou toletanos. Cumpre, porém, notar que esta substituição não se effeituou rapidamente em todos os dominios de Affonso vi. Assim, em Portugal começa a apparecer o caracter semi-gothico, ou mixto, desde a era de

¹ Historia de Portugal, t. 1, Introducção.

² Dialogos. Dial. IV, cap. XIX.

1100; até 1120 encontram-se documentos puramente gothicos, e outros mixtos; d'então por diante começa a ser menos usado o caracter gothico, o qual desapparece quasi de todo desde a era de 1140, começando a apparecer originaes indisputaveis de caracter francez¹.

Como que em confirmação d'estes enunciados encontramos algumas ponderações em Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, que merecem ser substanciadas.

Não coube á Hespanha a ventura que á França proporcionou Carlos Magno, trazendo-lhe alguns bons mestres de Roma, nem tão pouco a dita que logrou a Inglaterra de ver estabelecidas em uma das suas cidades escolas publicas: ainda muitos tempos depois jazia a nossa peninsula na ignorancia.

Haja vista o que nos revelam os documentos que se encontram até aos fins do seculo x1: o latim, em que eram escriptos, reduzia-se a uma inflexão alatinada dos proprios termos em que o vulgo se exprimia; e ainda até ao meado do seculo x111 continuam os documentos a ser escriptos em uma algaravia, ou farragem de vozes alatinadas, e termos vulgares, com alguma cadencia, ou inflexão latina 3.

Vejamos se descobrimos alguns meios de instrucção e de ensino em Portugal até aos fins do seculo xm, e qual a natureza e alcance do mesmo ensino.

Nas cathedraes, nas collegiadas mais insignes, bem como nos mosteiros e conventos mais importantes, alguns estudos havia, que fora injustiça não qualificar de tentativas de cultura intellectual, embora sómente encaminhados a preparar capacidades para o serviço da egreja.

È verdade que aqui e acolá se ensinava um pouco de grammatica, de philosophia racional, e até de medicina—em quanto esta sciencia não pareceu incompativel com o caracter da missão religiosa.

Em todo caso, eram tão limitados e imperfeitos os meios de ensino, que não podiam por modo algum produzir resultados notaveis. E com effeito, se alguns homens d'esse tempo se tornaram conspicuos pela cultura intellectual, foram unicamente aquelles que lá fóra poderam beber a instrucção que não era dado encontrar em terras de Portugal.

¹ Memoria IV para a historia da legislação e costumes de Portugal, por Anonio Caetano do Amaral.

Veja tambem Dissertações chronologicas e criticas, de João Pedro Ribeiro.

² Veja a erudita Advertencia preliminar do Elucidario.

Esmiucêmos estes pontos.

Em toda a Hespanha, antes do estabelecimento das universidades, havia livrarias publicas nas sés e cathedraes, e nas collegiadas mais insignes, para uso e aproveitamento das pessoas que pretendiam dedicar-se ás lettras; e d'então data a instituição dos mestre-escolas, encarregados d'aquelles depositos, e de instruir a mocidade.

A propria sciencia da medicina, professada n'aquelles tempos pelos ecclesiasticos, muitos dos quaes eram prebendados nas sés cathedraes, foi ensinada por elles em particular, attenta a necessidade de tal ramo de conhecimentos.

Por força de maior razão, eram ensinadas pelos ecclesiasticos, ou em particular, ou nas cathedraes, a grammatica, a logica e a philosophia.

No principio do reinado de elrei D. Diniz havia muitos ecclesiasticos medicos; entre os quaes são específicadamente memorados D. Martinho, medico de elrei, e depois bispo da Guarda, e mestre Pedro, natural de Lisboa, que depois serviu de chanceller-mór.

O papa João xxI compoz um tratado de logica, que servia de compendio em todas as escolas da Hespanha. Foi elle um medico eminente, com relação á sua época; e presumivel é que — no tempo que viveu em Portugal — ensinasse a medicina, do mesmo modo que os ecclesiasticos já mencionados, e ainda outros 4.

Excellentemente, pois, se exprime Fr. Fortunato de S. Boaventura, quando diz: « He cousa sabida, que já antes da fundação da Universidade de Coimbra se levantaram n'este reino, e principalmente nas cathedraes e mosteiros, escolas de tudo o que n'estes tempos se julgava como preliminar dos estudos theologicos: nenhuma cousa, porém, ennobrece tanto o seculo xiii como a erecção da Universidade de Coimbra, verificada em 1290 a instancia dos ecclesiasticos, e mórmente dos prelados regulares d'este reino 2.»

Ha manifesta equivocação da parte do douto critico, quando põe a fundação da Universidade de Coimbra no anno de 1290. N'aquelle anno foi fundada a Universidade de Lisboa, a qual só no anno de 1307 foi, pela primeira vez, transferida para Coimbra.

No demais, é judicioso o dizer de Fr. Fortunato de S. Boaventura.

¹ Fr. Francisco Brandão. Quinta parte da Monarchia Lusitana. Liv. xxvi, cap. 72.

Chronica dos Conegos Regrantes. Por D. Nicolau de Santa Maria. P. II, liv. vIII, cap. 15.

² Memoria sobre o começo, progresso e decadencia da Litteratura Hebraica.

Ainda não é bastante para o nosso proposito o que deixamos apontado. Necessitamos de chegar ao conhecimento cabal dos estudos que havia n'este paiz desde o fim do seculo xI até ao memoravel anno de 1290.

D'essa averiguação vamos, por isso, occupar-nos no capitulo immediato, para logo depois começarmos a dispôr a galeria que intentámos formar.

II

Dos fins do seculo xi data a fundação de um collegio, ou seminario, na cidade de Coimbra, pelo bispo D. Paterno.

Entrando D. Affonso vi na posse pacifica dos reinos de seu pae D. Fernando, confirmou tudo quanto este havia doado ao conde D. Sesnando.

Este ultimo rogára a D. Paterno, bispo de Tortosa, que viesse governar a egreja de Coimbra, visto como estava já desembaraçada do dominio estranho, — ao passo que não podia elle, D. Paterno, exercitar as funcções episcopaes em Tortosa, occupada ainda pelos mouros.

D. Paterno, que tambem fora chamado por Affonso vi, veiu effectivamente a Coimbra, e tomou posse de todo o bispado no anno de 1082.

O primeiro acto notavel que praticou, precedendo o consentimento do conde D. Sesnando, foi o de fundar um collegio, ou seminario de moços de bons costumes, afim de os fazer doutrinar nas lettras sagradas, e de os habilitar para receberem a ordem de presbytero, no intuito de prover de conegos a sua cathedral.

Determinou que aquelles clerigos vivessem em communidade segundo a regra de Santo Agostinho, elegendo d'entre si o prelado que os havia de governar—sob a obediencia do bispo.

Data do anno de 1086 uma escriptura de doação e constituição que fez o bispo D. Paterno aos primeiros clerigos da egreja de Coimbra,—doando-lhes o sitio do collegio e as herdades que lhe estavam applicadas.

D. Paterno fundou o indicado collegio, ou seminario, junto á sua egreja cathedral de Coimbra, querendo imitar n'isto a Santo Agostinho, que outro tanto fizera na sua egreja de Africa.

O instituto de D. Paterno floreceu na sé de Coimbra até o anno de 1130. N'esta época deixaram os conegos de ter vida commum, á excepção de tres (D. Tello, D. João Peculiar e D. Miguel), os quaes se mantiveram na antiga communidade, e depois, obtendo licença do bispo

de Coimbra, D. Bernardo, fundaram nos arrabaldes da mesma cidade o mosteiro de Santa Cruz, onde se recolheram, e onde deram principio á reformação da ordem canonica n'este reino ⁴. Observarei que estas ultimas expressões se referem á introducção da regularidade nos cabidos, debaixo do instituto canonico que chamavam de Santo Agostinho.

Eis aqui as expressões da escriptura que o chronista Brandão reproduziu em linguagem: «Despois o sobredito Rey (entende D. Fernando) se foy a Santiago a fazer oração, e achou D. Patrino Bispo que viéra ter com elle por mandado do Rey de Caragoca. Ao qual Bispo naquelle tempo estava encarregado o governo da Igreja de Tortosa, mas por causa da guerra dos Mouros o não podia exercitar. E rogando-lhe o sobredito Rey com o Conde Sesnando, que se viesse morar a Coimbra, elle prometendo de vir, o não fez em tempo deste Rey, o qual faleceu dentro de poucos dias, e possúe o descanço eterno. Entrou ElRey D. Affonso no reinado de seu pay, o qual amou muito o Conde Sesnando sobredito, e lhe confirmou tudo o que seu pay lhe havia dado, acrecentando algumas cousas. Despois o sobredito Bispo com recado delRey, e do Consul se veyo a Coimbra, e tomou posse de todo o bispado, e de sua diocése: e juntamente com o Conde déo ordem a hum seminario de moços na propria Sé episcopal, e Igreja de Santa Maria da mesma cidade, a estes doutrinou, e foy dispondo para receberem o gráo do presbyterio, quiz que vivêssem em communidade segundo a regra de Santo Agostinho. E approvando depois o mesmo Bispo e o Consul seo bom procedimento, e boa ordem com que viviam, e cuidado que tinham de fundar sua casa, lhe fizeram doação do mesmo logar em que moravam, e prometêram que d'entre elles se escolheria o que os havia de governar, e não seria estranho, ficando comtudo á obediencia do Bispo, como era de razão que o fôsse².»

Do bispo D. Paterno ha memoria até ao anno de 1087; já no seguinte era bispo eleito de Coimbra D. Martinho.

Em confirmação d'este ponto de chronologia, e para complemento das nuticias relativas ao bispo D. Paterno, ouviremos o que diz Leitão Ferreira no Catalogo dos bispos de Coimbra:

¹ Veja Chronica da Ordem dos Conegos Regrantes... pelo P. D. Nicolau de Santa Maria. P. 1.ª, liv. 5.º, cap. 5.º, pag. 245 e 246.— Revelações da minha vida, pelo sr. Simão José da Luz Soriano. É muito noticioso e bem escripto o que diz do mosteiro de Santa Cruz, e da historia da universidade.

² Veja Terceira Parte da Monarchia Lusitana... pelo Doutor Fr. Antonio Brandão. Liv. 8.°, cap. 5.°, fol. 13; e Appendice, Escriptura III.

- do mosteiro de S. João da Panha em Aragão, da Ordem de S. Bento, foy primeiro Bispo de Tortosa, e depois de Coimbra, cujo bispado começou a governar no anno de Christo de 1082, e o possuío até o de 1087 em que faleceo, e foy sepultado na Igreja de S. João de Almedina, conforme diz o Conego Pedr'alvarez no catalogo dos bispos desta diocése: porém Jorge Cardoso, no tomo 3.º do Agiologio Lusitano, commentando o dia 19 de Junho a pag. 748 escreve que este prelado falecéra aos 30 de Agosto de 1097, allegando com epitafio de sua sepultura, e o mesmo diz o catalogo do Chantre de Evora; o que não obstante, seguimos a chronologia do Conego Pedr'alvarez. por mais certa, como logo constará.
- «Todos os escriptores portuguezes, e catalogos que vimos, dos bispos desta Igreja de Coimbra, principiam, e contam por primeiro prelado a este Dom Paterno, sem fazerem caso dos antigos, nem menção alguma do bispo seu antecessor, que pelo já referido privilegio consta certamente, foy o primeiro depois delRey D. Fernando de Leão restaurar Coimbra do poder dos Mouros no anno de 1064. Nas memorias de ambos daremos a razão deste silencio.
- «Concorreu D. Paterno, sendo bispo de Coimbra, com o Papa S. Gregorio VII, e pela incerteza do dia e mez da sua morte, ignoramos se alcançou ainda o pontificado de Victor III, que sendo eleito papa aos 24 de maio do anno de 1086 não aceitou a suprema dignidade, senão em 21 de março de 1087. Reinava em Leão D. Affonso VI, e governava Coimbra o Conde, ou Consul D. Sesnando 4.»

Mas, ainda não fiquei satisfeito, com relação a esta especialidade, sem consultar João Pedro Ribeiro ácerca da authenticidade do documento produzido pelo chronista Fr. Antonio Brandão, e até sobre a existencia do bispo de Coimbra D. Paterno nos fins do seculo xI.

É de saber que Henrique Florez, na sua España Sagrada, sustentou que a cidade de Coimbra fôra conquistada no anno de 1058 (Er.

¹ Catalogo chronologico dos bispos de Coimbra, composto pelo beneficiado Francisco Leitão Ferreira, academico da Academia Real de Historia Portugueza.

Vem na Collecção dos documentos e memorias da Academia Real de Historia Portugueza. Anno de 1724. Não necessito de ponderar aos leitores, que este trabalho do Catalogo dos bispos de Coimbra é de todo ponto independente de outro escripto, mais importante, de Leitão Ferreira: Noticias chronologicas da Universidade de Coimbra.

4097), e não no de 4064, como ha pouco vimos em Leitão Ferreira é opinião geral. Demais d'isso negou credito ao documento produz por Brandão, e contestou a existencia de D. Paterno como primeiro bis de Coimbra, concluindo por dizer: « Por tanto necesitan los Escrito Lusitanos proponer documentos antiguos fidedignos, sobre el prin Obispo de Coimbra, despues de la restauracion.»

Foi a este proposito que João Pedro Ribeiro compoz a sua Diss tação 1, sobre a época da conquista de Coimbra no reinado de D. F nando 1 de Leão, com um apendice sobre a existencia do bispo de Coi bra, D. Paterno, nos fins do seculo x1.

No 1.º capitulo apresenta os fundamentos, com que Florez preter fixar a conquista de Coimbra no anno de 1058 (Er. 1076); e no exára as suas reflexões sobre aquelles fundamentos,—reflexões que, ultima analyse, dão mais probabilidade á opinião vulgar dos portug zes sobre o anno da conquista de Coimbra.

No Appendice satisfaz João Pedro Ribeiro á exigencia de Flor produzindo documentos antigos fidedignos, sobre a existencia de D. I terno como bispo de Coimbra. Conclue d'este modo: «Talvez ainda descubram outros documentos do pontificado de Paterno; mas estes c tamente teriam satisfeito os desejos de Florez, se chegassem a serliconhecidos: tendo assim subscrito ao voto do Chantre d'Evora, Pedr vares Nogueira, Leitão, Carvalho, e dos mais portuguezes que tem t tado dos bispos de Coimbra, em cujo numero todos contam o mes D. Paterno.»

Reconhece formalmente a authenticidade do documento produz por Brandão, do qual se encontra o original no cartorio do cabido sé de Coimbra, escripto em lettra semi-gothica, e propria d'aquella eda Florez considerou como suspeitoso aquelle documento, unicamente p que contrariava a sua opinião ¹.

Fica por tanto bem assentado que nos fins do seculo xi foi fi dado em Coimbra um collegio ou seminario pelo bispo D. Paterno, d tinado, como vimos, para o doutrinamento ecclesiastico.

Este instituto floresceu até ao anno de 1130; prende quasi con fundação da monarchia, e vae enlaçar-se com os estudos — grandeme celebres — do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra.

Presente á memoria hão de ter os leitores, que os conegos dei

¹ Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudencia clesiastica e civil de Portugal... Por João Pedro Ribeiro T. 1.

ram em 4130 a vida commum, e que só tres se conserváram no instituto canonico, que haviam professado.

Presidia então ao governo da diocese de Coimbra o bispo D. Bernardo, e foi este quem concedeu aos tres indicados conegos a competente licença para fundarem, nos arrabaldes da cidade, um mosteiro,— e acertou esse de ser nada menos que o de Santa Cruz, onde teve principio a ordem dos conegos regrantes de Santo Agostinho.

Já sabemos os nomes dos tres conegos fundadores, e agora vamos ver quaes dignidades tinham elles na sé cathedral de Coimbra. O primeiro, D. Tello, era arcediago; o segundo, D. João Peculiar, era mestre-escola; e o terceiro, D. Miguel, era prior da mesma sé.

Desde a fundação do mosteiro de Santa Cruz houve sempre ali estudos; e cedo começou tambem a excellente pratica de irem alguns conegos regrantes do mesmo mosteiro estudar em França as sciencias, que por aquelle tempo se ensinavam lá fóra.

Aqui viria a proposito mencionar um documento muito honroso para a memoria de elrei D. Sancho 1; e por certo o produziria desde já, se não tencionasse commemoral-o na galeria qua pretendo apresentar.

Entre os conegos regrantes que no reinado de D. Sancho I foram estudar em Paris, havia um sobrinho do prior de Santa Cruz, que, tendo aliás já começado a estudar a theologia, se dedicou aos estudos da medicina, e chegou a ser mui versado n'esta sciencia, a ponto de que, em voltando a Portugal, a ensinou a S. Frei Gil.—D. Mendo Dias se chamava o conego que aprendera medicina em Paris, e era sobrinho do prior do mosteiro de Santa Cruz, D. Gonçalo Dias.

A este mosteiro veiu no anno de 1212 (reinando já D. Affonso n) cursar os estudos Santo Antonio, que a esse tempo tinha já dois annos de hábito no mosteiro de S. Vicente de Lisboa.—Tinham então reputação de bons mestres no mosteiro de Santa Cruz o theologo D. João que em 1214 foi eleito prior do mesmo; D. Raymundo, versado em diversas sciencias; e D. Pedro Pires, conhecedor da grammatica, da logica, da medicina e da theologia ⁴.

Não podemos deixar de dizer n'este logar, que ao prior do mosteiro de Santa Cruz. D. Lourenço Pires (1288), cabe a grande gloria de haver promovido a creação de uma universidade em Portugal, offe-

¹ Chronica dos Conegos Regrantes... por D. Nicolau de Santa Maria. P. 2.*, liv. 7.°, cap. 45.°

Memoria sobre a existencia do real mosteiro de Santa Cruz de Coimbra... por D. J. M. D. A. C. R. Lisboa 1839.

recendo-se generosamente a pagar — pelas rendas do mosteiro — os salarios ao reitor, lentes, e officiaes da mesma universidade.

Não devendo, porém, induzir os leitores em erro, cumpre-me notar que não foi sómente o prior do mosteiro de Santa Cruz, quem promoveu aquella veneravel fundação. É incontestavel que para o mesmo fim cooperaram, reunindo-se em Monte-Mór-o-Novo no dia 12 de novembro de 1288, o abbade de Alcobaça, os priores de Santa Cruz de Coimbra e S. Vicente de Lisboa, de Guimarães, de Alcaçova, de Santarem, e vinte e dois reitores de diversas egrejas.—Só não tomaram parte n'esta reunião, nem na representação ao pontifice, os prelados do reino,—como fôra para desejar.

De passagem observarei que um douto chronista, Fr. Francisco Brandão, explica n'estes termos a falta de intervenção do arcebispo de Braga e dos demais bispos: «Póde-se considerar que não entráram nesta supplica nenhum dos prelados do Reyno, assi o Arcebispo de Braga, como os mais bispos; e ao que se póde colligir, foi a causa andarem litigando então com ElRey sobre as jurisdicções, e ainda parece que eram já partidos para Roma os Prelados que nomeamos; não quizéram demittir de si rendas, e jurisdicções, em quanto não viam concluida a composição com ElRey 4.»

Temos ainda que mencionar outros estudos que havia em Portugal antes da fundação da universidade, e caracterisar a sua natureza especial, afim de os distinguir dos estudos geraes, propriamente universitarios. Será esse o objecto do capitulo immediato; e logo depois abriremos a galeria que pretendemos apresentar.

Ш

No anno de 1269, reinando D. Affonso III, effeituou-se no mosteiro da Congregação de Santa Maria de Alcobaça a abertura de estudos publicos de *grammatica*, logica e theologia.

Na carta expedida pelo abbade perpetuo D. Fr. Estevão Martins dizia-se, que taes estudos eram instituidos para utilidade commum dos

Os prelados que o chronista havia já mencionado, eram o arcebispo de Braga, D. Tello; o bispo de Silves, D. Bartholomeu; o de Coimbra, D. Aymerico; o de Lamego, D. João.

¹ Monarchia Lusitana. P. 5.4, liv. 7.0. cap. 57.0; fol. 133 v.

monges da ordem de Cister, e para a de todos quantos apetecessem possuir a incomparavel perola da sciencia: ad communem utilitatem monachorum nostrorum et omnium appetentium incomparabilem scientiæ margaritam ¹.

Vinte annos não tinham decorrido, quando o abbade do mesmo mesteiro, e o D. Prior de Santa Cruz de Coimbra, se collocavam á frente de muitos priores de conventos e reitores de egrejas, para sollicitarem de Nicolau y o estabelecimento da Universidade de Lisboa.

A fundação de estudos de grammatica, logica e theologia no mosteiro de Alcobaça, no anno de 1269, foi provavelmente quem abriu caminho ao plano traçado pelo bispo D. Domingos Jardo.

D. Domingos Jardo, bispo de Evora e de Lisboa, e chanceller mór de elrei D. Diniz, fundou o collegio ou seminario, da invocação dos santos Paulo, Eloy e Clemente, na freguezia de S. Bartholomeu em Lisboa, para dez capellães, vinte merceeiros e seis escolares de latim, grego, theologia e canones (1286).

Ha quem ponha em duvida que o grego fosse incluido em taes estudos,—deixando todavia passar o facto á sombra da auctoridade do grande Cenaculo.

A conjectura que ha pouco aventuramos, em quanto á filiação do plano de D. Domingos Jardo, torna-se plausivel, ao considerar-se que os religiosos a quem se deu entrada no collegio de Lisboa, foram os monges de Alcobaça, e por muitos annos o possuiram.

O bispo D. Domingos Jardo dedicou um altar da egreja de S. Bartholomeu, da parte da epistola, a S. Clemente, com seis estudantes pobres, quatro dos quaes estudariam grammatica e philosophia; um theologia; e outro canones².

¹ Aqui sómente tracto dos estudos anteriores á fundação da Universidade de Lisboa (1290); aliás devêra mencionar o Estatuto de 4 de maio de 1458: a animação que aos estudos da mesma congregação deu o cardeal infante D. Affonso na primeira metade do seculo xvi; e o collegio fundado em 1776.

No que respeita á especialidade que apontamos no texto, veja Historia chronologica e critica da real abbadia de Alcobaça, da Congregação Cisterciense de Portugal, para servir de continuação á Alcobaça Illustrada do chronista mór Fr. Manoel dos Sanctos—por Fr. Fortunato de S. Boaventura. Lisboa, 1827.

² Veja Cuidados litterarios do prelado de Beja... 1791. pag. 30.—Memoria do começo etc. da litt. grega em Portugal... por Fr. Fortunato de S. Boaventura.—Historia ecclesiastica da egreja de Lisboa... por D. Rodrigo da Cunha, 1642.

Da primeira metade do seculo xiii data em Portugal a introducção da ordens religiosas de S. Francisco e de S. Domingos.

Quando elrei D. Diniz erigiu a Universidade de Lisboa no anno de 1290, estavam já em grande reputação os estudos theologicos nos conventos dos religiosos da ordem dos prégadores (de S. Domingos), e da ordem dos frades menores (de S. Francisco). Foi por isso que aquelle soberano se deliberou a deixar nos respectivos claustros o ensino da theologia.— «Queremos, dizem os Estatutos de 15 de fevereiro de 1309, que nos conventos dos Prégadores, e frades menores se ensine (a theologia), para que a fé catholica esteja circumdada de um muro inexpugnavel.» Volentes ut ibidem apud Religiosos Conventús Fratrum Prædicatorum, et Minorum in sacrá pagina doceat, ut sit fides catholica circumdata muro inexpugnabili bellatorum 4.

Não era, porém, somente nos conventos dos franciscanos e dominicanos, que havia em Portugal estudos de theologia. Esta sciencia, como pondéra Fr. Francisco Brandão, lia-se n'aquelles tempos na metropole primacial de Braga por obrigação, conforme a disposição de Innocencio III no capitulo: *Quia, de magistris;* e tambem em algumas cathedraes do reino, bem como nas religiões; embora florecesse mais particularmente nos claustros das familias dos patriarchas S. Domingos e S. Francisco².

Temos apontado todos os estudos que houve em Portugal desde os fins do seculo xi até ao anno de 1290, em que foi fundada a Universidade de Lisboa. Falta-nos agora avaliar o alcance d'esses estudos, e fazer sentir o quanto erradamente andaram os escriptores que pretenderam descobrir a existencia de ensino geral, e como que universitario, já nos primeiros tempos da monarchia.

«André de Resende, na Vida de S. Frei Gil (copiada de um manuscripto de auctor contemporaneo do mesmo santo), dá a entender que na cidade de Coimbra havia estudos geraes, porque diz que áquella cidade o enviaram seus paes, e que n'ella de mui moço começára a frequentar os estudos, que ali por ser corte floresciam, e que com grande nome se aperfeiçoára na philosophia e na medecina.»

Assim falla o chronista Fr. Francisco Brandão, reproduzindo o sentido das seguintes expressões originaes do mestre André de Resende:

¹ Noticias chronologicas da Universidade de Coimbra. Pelo beneficiado Francisco Leitão Ferreira. — Monarchia Lusitana. Quinta Parte, liv. xvi.

² Monarchia Lusitana. P. v, liv. xvi, fol. 169 v.

Talibus igitur ortus majoribus beatus Ægidius magistros cæpit frequentare á prima statim pueritia Conimbrigæ, in qua urbe, utpote ea tempestate lusitanorum regum sede, litterarum studia tunc vigebant. Suapte vero ingenio, et instituto paterno philosophia studia sectactas est, praecipue autem medicinam, in qua brevi multum etiam ad nominis famam profecit.

Se no tempo de S. Frei Gil, observa o chronista, havia estudos geraes, em que se liam as sciencias, não foi Lisboa a primeira cidade que no reino logrou esta preeminencia, nem elrei D. Diniz o primeiro rei que instituiu universidade, pois sabemos que nasceu aquelle santo, governando este reino elrei D. Sancho, o primeiro.

Judiciosamente, porém, interpreta o mesmo chronista aquellas expressões, no sentido de que em Coimbra, por ser então côrte, concorriam mais pessoas doutas, e se applicavam mais aos estudos; mas, por fórma alguma, que fosse a cidade de Coimbra o assento de estudos geraes, ou universitarios, estabelecidos para o ensino das sciencias ¹.

O suavissimo Fr. Luiz de Souza, fallando do mesmo S. Frei Gil, tambem elevou a grande altura os estudos que havia em Coimbra por aquelles tempos, dizendo:

«Sendo (S. Frei Gil) moço, e mostrando inclinação ás lettras com habilidade, foi posto no estudo por seus paes. Era Coimbra assento da côrte, e juntamente havia n'ella mestres das boas artes e sciencias. Por que el-rei D. Sancho como recebeu de seu pae o reino pacifico e rico, procurou illustral-o, e accrescental-o por muitas vias: e não lhe esqueceu a das lettras, que é a que mais lustre dá aos homens e ás provincias .»

Mas, o proprio Fr. Luiz de Sousa mostra, na continuação do discurso, que os estudos existentes em Coimbra não tinham o caracter de geraes, nem a forma de universidade; pois que, proseguindo na historia do santo, se exprime n'estes termos:

«Viu-se o moço 'prospero de renda e engenho: e como tinha já tomado o sabor ao gosto que dá o nome e estimação das lettras, pareceu-lhe que se tocasse qualquer universidade, subiria a grandes graus de honra n'ellas. Persuadido do pensamento, negoceia licenças, põe-se a caminho com os olhos em Paris.»

Logo, no conceito do proprio Fr. Luiz de Sousa, os estudos que havia em Coimbra não constituiam universidade.

¹ Monarchia Lusitana. P. v. liv. xvi, cap. 72, fol. 164.

² Historia de S. Domingos. P. 1, liv. 11, fol. 84.

Mas...S. Frei Gil estudou em Coimbra a medicina...

Não se duvida d'este facto, pela grande razão de que tambem se não duvida de que, por aquelles tempos, era a medicina professada pelos ecclesiasticos, muitos dos quaes foram prebendados nas sés cathedraes; sendo bem de crêr que elles proprios a ensinassem particularmente, por ser uma sciencia indispensavel á humanidade.

Não esqueça o que no capitulo antecedente dissemos, a proposito dos estudos no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, e que faz agora muito ao nosso proposito. D. Mendo Dias, sobrinho do prior D. Gonçalo Dias, dedicou-se em Paris ao estudo da medicina, e, voltando a Portugal, a ensinou a S. Frei Gil; e por quanto este ultimo tambem foi cursar os estudos de Paris, de crêr é que n'aquella cidade se aperfeiçoasse nas noções que recebêra de D. Mendo.

Concluâmos, por tanto, que os estudos existentes em Portugal não tinham a importancia e caracter que sómente podem ser attribuidos ao estabelecimento creado em Lisboa no anno de 1290, transferido depois para Coimbra.

Resumindo o que nos dois capitulos antecedentes e n'este havemos apresentado, chegamos a estabelecer os seguintes enunciados.

Em toda a Hespanha, antes do estabelecimento das universidades, havia livrarias publicas nas sés cathedraes, e nas collegiadas mais insignes. Os mestre-escolas tinham á sua conta aquelles depositos bibliographicos, e eram encarregados, com outros ecclesiasticos doutos, de ensinar as pessoas que se dedicavam ás lettras e á egreja.

Até ao reinado de D. Diniz muitos ecclesiasticos estudam, professam e exercitam a medicina.

Tambem nos mosteiros se ensinava a grammatica, a logica, a philosophia, a theologia.

No anno de 1082 estabeleceu o bispo D. Paterno em Coimbra um collegio ou seminario, destinado a doutrinar moços de bons costumes nas lettras sagradas, e a os habilitar para receberem o grau de presbytero, no intuito de prover de conegos a sua cathedral.

Desde a fundação do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, depois do anno de 1130, houve n'aquella casa estudos regulares, e doutos mestres, de grammatica, philosophia, e theologia. Cedo começou no mesmo mosteiro a excellente pratica de irem alguns conegos estudar em França as sciencias, que por aquelles tempos eram cultivadas.

No anno de 1269 effeitua-se no mosteiro da congregação de Santa

Maria de Alcobaça a abertura de estudos publicos de grammatica, logica e theologia.

No anno de 1286 D. Domingos Jardo, bispo de Evora e de Lisboa, e chanceller-mór d'el-rei D. Diniz, funda o collegio, ou seminario, que mencionámos a pag. 13⁴.

Na segunda metade do seculo xin estavam já em grande reputação os estudos theologicos nos conventos dos religiosos de S. Domingos e de S. Francisco. Ainda depois da fundação da Universidade de Lisboa, continua a theologia a ser ensinada nos claustros dos dominicanos e dos franciscanos; e só no principio do seculo xv apparece documento de se ensinar aquella sciencia na Universidade ².

Os estudos que houve em Portugal até ao anno de 1290 não tinham a importancia e caracter de *estudos geraes*, nem a fórma de Universidade. Essas feições e natureza sómente as tem o estabelecimento creado em Lisboa no anno de 1290.

Desembaraçado assim o terreno, vamos entrar na exposição e apreciação do que a cada reinado cabe, no assúmpto que faz o objecto d'esta obra, isto é, nos dominios da instrucção e do ensino.

¹ A fundação foi propriamente a de um asylo de pobres, com a denominação de Hospital de S. Paulo; mas o fundador dedicou o altar mór da egreja de S. Bartholomeu a S. Paulo com 12 capellães sacerdotes; outro a Santo Eloy, com 14 mercieiros pobres; e o terceiro altar a S. Clemente, para o destino e com as condições que apontámos a pag. 13. — Mais amplamente havemos de fallar d'este collegio ou seminario, no decurso d'esta obra, no capitulo especial: Estudos nas Ordens Religiosas.

² Uma carta d'el-rei D. João I, datada de 25 de outubro da era de 1438 (anno de 1400), é o documento que permitte inferir que, n'esse mesmo anno, começou a ler-se aquella disciplina na Universidade. Essa carta dispensa do pagamento de pedidos até tres lentes de leis, até tres de decretaes, de grammatica até quatro, de logica até dois, de physica (medicina) um, de theologia um, de musica um.

Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra. Pelo beneficiado Fran cisco Leitão Ferreira, num. 558.

	,		

HISTORIA

DOS

ESTABELECIMENTOS SCIENTIFICOS

LITTERARIOS E ARTISTICOS DE PORTUGAL

NOS SUCCESSIVOS REINADOS DA MONARCHIA

Muitos monarchas portuguezes crearam, beneficiaram ou dotaram academias e escolas, que são ainda os mais nobres padrões da sua gloria, e os mais perennes monumentos do seu zelo pela prosperidade nacional.

Disc. Acad. 5 de julho de 1854.

EL-REI D. AFFONSO HENRIQUES

1139-1185

Por ser o reinado de D. Affonso Henriques o primeiro da monarchia portugueza, quizeramos poder apresental-o brilhante na republica das lettras. Mas, é força dizel-o, aos primeiros reinados é applicavel o que já ponderámos a respeito dos periodos immediatamente anteriores. Nem outra coisa fôra possivel, pois que tratavam os portuguezes de affugentar os mouros, em quem era mais efficaz o golpe vehemente de uma espada, que o fino dictame de uma razão elegante.

De bom grado seguiriamos Freire de Carvalho, quando apresenta D. Affonso Henriques como varão tão inclinado ao exercicio das armas, como das lettras, «do que dá fé, diz Freire de Carvalho, a sua historia da conquista de Santarem, na qual historia claramente se deixa ver a pureza e elegancia com que escrevia a lingua latina 2.»

Veda-nos, porém, a satisfação de assim nos havermos, o facto de

¹ Expressão de fr. Fernando da Soledade, na Historia Serafica.

² Primeiro ensuio sobre a historia litteraria de Portugal, pag. 45.

A indicada composição historica foi publicada no Appendice da P. m da Monarchia Lusitana, Escr. xx, fol. 289, v.

considerarmos a citada composição historica, não como obra de D. Affonso Henriques, senão como filha da penna de um monge de Alcobaça: no que seguimos o pensar do insigne historiador portuguez, o sr. Alexandre Herculano 4.

EL-REI D. SANCHO I

1185-1211

Ha uma carta de el-rei D. Sancho I, que abona a louvavel disposição d'este soberano para favorecer a cultura das lettras e das sciencias, e o torna merecedor do magnifico elogio que lhe tece o elegante fr. Luiz de Sousa:

«Por que el Rey Dom Sancho como recebeo de seo pay o reyno pacifico e rico, procurou illustrallo, e acrescentallo por muitas vias; e não lhe esqueceo a das letras, que he o que mais lustre dá aos homens, e ás provincias 3.»

A carta, a que alludimos, diz assim, traduzida em vulgar:

«Em nome de Christo: Saibam todos os que esta Carta de doação ouvirem ler, que Eu D. Sancho, Rei de Portugal e do Algarve, de minha propria vontade, dou e concedo ao Mosteiro de Santa Cruz quatrocentos morabitinos de minha fazenda, para sustentação dos Conegos do dito Mosteiro que estudam em as partes de França (qui in partibus Galliæ studiorum causa commorantur, etc.). Feita em Coimbra, aos 14 de setembro de 1192 3.»

Cedo se tinha estabelecido no mosteiro de Santa Cruz a muito lou vavel pratica de irem alguns conegos estudar em França as sciencias que ainda n'este paiz não eram professadas. Como já tivemos occasião de ver, um conego, por nome D. Mendo Dias, estudava então em Paris, e não só cursou a theologia, mas estudou a medicina,—que depoi veiu ensinar a S. fr. Gil.

¹ Historia de Portugal, t. 1, liv. 11.— «Existe, diz o sr. Alexandre Hercu lano, uma relação da tomada de Santarem, especie de poema em que figura proprio rei narrando as particularidades da empreza. Esta composição é, se gundo crêmos, obra de um monge de Alcobaça.»

² Historia de S. Domingos. P. 1, liv. 11, cap. xIII.

³ Chronica dos Conegos Regrantes... por D. Nicolau de Santa Maria. Р. н liv. vu, cap. xv.

EL-REI D. AFFONSO III

1245-1279

Já na Introducção tivemos occasião de tomar nota das expressões de Severim de Faria, no que respeita ao desenvolvimento intellectual que o Bolonhez adquirira em França, e ao esmero com que mandou educar seu filho D. Diniz.

Ouviremos agora mais alguns escriptores, para justificarmos a ra-20 por que nos detemos diante do vulto de D. Affonso III.

Coelho da Rocha exprime-se muito significativamente n'este partiular, dizendo: «D. Affonso in trouxe de França o gosto das lettras, e iomens illustrados que o desenvolvessem entre os portuguezes: e enarregou a instrucção de seu filho D. Diniz aos melhores sabios do seu empo. N'isto foi a fortuna da nação. O gosto do novo rei, e o progresso ue a litteratura quasi ao mesmo tempo fazia na Castella no reinado de). Affonso, o sabio, estimulou os portuguezes 4.»

Já antes de Coelho da Rocha tinha João Pedro Ribeiro assignalado s circumstancias que recommendam D. Affonso III, e influiram os bons sultados adquiridos no reinado de seu filho D. Diniz.

João Pedro Ribeiro, dissertando sobre o idioma dos nossos docuentos e monumentos no segundo periodo da segunda época (principio seculo XII em diante), exprime-se n'estes termos: «N'este segundo riodo se faz visivel a gradual polidez que foi tomando a lingua vulr, a que deu occasião a residencia que tinha feito em França o senhor. Affonso III: os mestres que buscou a seu filho: as traducções que se aram, qual a das Leis das Partidas, e a da Obra do mouro Rasis por le Peres, ambas por mandado do senhor D. Diniz; a instituição de uma niversidade no reinado do senhor D. Diniz: os muitos portuguezes le iam estudar fóra do reino: etc. 2.»

E antes mesmo de João Pedro Ribeiro, tinha fr. Joaquim de Santa sa de Viterbo caracterisado muito expressivamente a salutar influento do Bolonhez no desenvolvimento intellectual dos portuguezes, dizentavia sido util a Portugal o casamento do Infante D. Aflonso em

¹ Ensaio sobre a historia do governo e da legislação de Portugal, por Manuel Itonio Coelho da Rocha, 1843, pag. 90.

² Dissertações chronologicas e criticas, 1810, t. 1, pag. 184.

França com a Condeça de Bolonha. A larga residencia, que n'aquelle reino fizera, o instruiu a fundo na politica dos francezes, e não menos no bom gonto dan artes. Voltando dalli a ser regente, ou visitador d'este reino, em quanto por morte de D. Sancho u não empunhou o sceptro, — em tudo procurou dar provas do quanto havia adiantado na sciencia de reinar; e tanto que seu filho D. Diniz, primogenito, e herdeiro da Corôa, foi capaz de instrucção, elle o proveu dos mestres mais habeis daquelle tempo 1.»

Justificadamente, pois, fazemos menção especial do de D. Affonso m, e d'antemão temos preparado o cabimento devido a seu preclarissimo Illho, el-rei D. Diniz.

EL-REI D. DINIZ

1279-1325

Por fundador, ufana, o reconhece Do alcaçar de Minerva a Athenas Ima Sr. Viale — Boss. Mel.

Graças à educação que el-rei D. Diniz recebeu, mostra-se em tobo o seu reinado (1279 a 1325) muito deliberadamente disposto para proteger as lettras e as sciencias.

N'este particular, recommendou à posteridade a sua memoria ph fundação de uma Universidade em Lisboa (1290), que depois translat para a cidade de Coimbra (1307).

Muitas paginas fora necessario encher, se aqui houvessemas del ferir por miudo as noticias relativas à fundação e transferencia influencia : mas é força reservar esse assumpto, bastantemente vasta, puto ovçasião que mais opportuna se nos efferecer n'esta obra.

A fundação da Universidade marca uma época brilhante na vida tellectual dos portuguezes.

Aquelle estabelecimento era na sua origem um pequeno regila, hoje, depois de percorrer um longo espaço, é um rio magestico e litisador:

Messier resignes sires apparet made.

No que decerminadamente da respeto a ci-rei D. Dini-

t Mucinia a. Autoritoria Princeau. L' permit.

tomar nota de que um grande poeta apregoou a gloria d'este monarcha, em dois concisos e substanciosos versos, que mais dizem do que extensos arrasoados:

> Regeu, edificou, lavrou, venceu, Honrou as Musas, poetou e leu.

Outro poeta, porém, mais alto, o immortal Camões consagrou a el-rei D. Diniz magnificas estancias, de que apenas recordaremos breves passagens:

Eis depois vem Diniz.....

Com este o reino prospero florece (Alcançada já a paz aurea divina) Em constituições, leis, e costumes, Na terra já tranquilla claros lumes.

Fez primeiro em Coimbra exercitar-se O valeroso officio de Minerva, E de Helícona as Musas fez passar-se A pizar do Mondego a fertil herva.

C. 111, est. 96 e 97.

Por mais veloz que eu necessite de caminhar, não posso dispensarne de trazer à lembrança que el-rei D. Diniz cultivou a poesia, pagando assim um tributo à época em que brilhavam os *Trovadores*. Por toda a parte espalhavam estes o gosto dos versos amorosos; e vivendo D. Diniz n'essa atmosphera, maravilha fôra que podesse livrar-se do geral contagio, — maiormente sendo o illustre principe, não só ardente e apaixo nado, senão tambem rico de imaginação e vivo engenho.

Ahi corre já publicado o Cancioneiro d'El-rei D. Diniz, e habilitados estamos para apreciar o talento do real poeta 4.

Seja-me permittido reproduzir aqui uma copla d'esse Cancioneiro, como amostra da maneira da poesia de D. Diniz, e como specimen da linguagem de ha quasi seis seculos:

¹ Cancioneiro d'Elrei D. Diniz, pela primeira vez impresso sobre o manuscripto da Vaticana, com algumas notas illustrativas, e uma Prefacção historico-litteraria, pelo dr. Caetano Lopes de Moura. Paris, em casa de J. P. Aillaud, Il Quai Voltaire, 1847.

Que soydade de minha senhor ey! Quando me nembra dela qual a vi, E que me nembra que ben a oy Falar, e por quanto ben dela sey, Rog'eu a deus que end'a o poder Que m'a leixe, se lhe prouguer, veer.

Admiravel prestigio e magía de certas palavras! Já n'aquelles tempos a palavra saudade, que então se escrevia soydade, dava aos versos em que era empregada, uma doçura, suavidade e melancolia, que encantam e arrebatam. Assim o vemos n'esta copla, que nos parece repassada de sentimento.

O editor do Cancioneiro d'Elrei D. Diniz explica muito satisfactoriamente a razão por que o filho do Bolonhez logrou distinguir-se na cultura das lettras, e ser um tão dedicado protector da causa da instrucção geral. A explicação, a que alludimos, está em perfeita harmonia com as indicações que já apresentámos a respeito de D. Affonso III; e é a seguinte: «Longos annos residiu em França o Conde de Bolonha, e ahi teve occasião de entregar-se ao estudo, e de lidar com os homens mais illustrados de Paris, fóco então das luzes da edade média. Voltando depois a Portugal, e quando a razão começou a raiar na bella alma de seu filho, rodeou-o de sabios mestres, que não só lhe allumiaram o espirito, mas lhe influiram brios para vir a ser, quando empunhasse o sceptro, o protector desvelado e esclarecido das lettras.»

O illustre fundador da Universidade falleceu no dia 7 de janeiro do anno de 1325.

Leitão Ferreira, ao considerar que o bom rei, não só fundára a Universidade, mas tambem a protegêra com privilegios, e a favorecêra com mercês; e que, outrosim, prestára grandes serviços ás lettras, avisadamente diz que no tumulo do excellente monarcha devêra gravar-se o magnifico elogio que o immortal Camões lhe consagrára na estancia 97 do canto 3.º dos Lusiadas, já acima apontado 4.

Serão sempre lidos com satisfação os sentenciosos versos de Ferreira, que passamos a reproduzir:

Inda naquella idade inculta e fera,
A's forças toda dada, hum sprito raro
Piadoso templo ao brando Apollo erguera.

¹ Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra.

Sancto Dinis na Fé, nas armas claro, Da patria pay, da sua lingua amigo, Daquellas Musas rusticas emparo ¹.

E, finalmente, não podemos melhor rematar a honrosa menção do alto merecimento do grande Diniz, do que recordando as palavras que um seu chronista lhe attribue: «.... assi bem desejo de todo o meu co-ação, que tambeem aja avondança de homens leterados, e muy sabedores, e por eso propus em minha vontade por beem comum de meo regno, e grande proveyto de meos vassallos, e naturaes, fazer nelle huum Estudo geraal, e muyto onrado, onde todalas ciencias se leam.

Largo espaço nos demorámos, e com razão, em frente do glorioso vulto de el-rei D. Diniz. E comtudo deixamos de tratar, com o necessario desenvolvimento, do importantissimo assumpto da creação da Universidade. Grande satisfação teremos, se nos fôr dado, como esperamos, encher esta lacuna.

D'ora em diante, se nem todos os personagens augustos nos inspiram egual sympathia, muitos havemos de encontrar, que bem mereceram dos portuguezes pelos serviços que prestaram nas coisas da instrucção dos povos.

EL-REI D. AFFONSO IV

1325-1357

Confirmou todos os privilegios que seu illustre pae, el-rei D. Diniz, concedêra à Universidade, e proseguiu no empenho de proteger e amparar este estabelecimento.

No reinado d'este soberano foi a Universidade transferida de Coimbra para Lisboa (1338); e depois transferida de Lisboa para Coimbra (1354).

A primeira mudança foi motivada pelo facto de querer Affonso IV transferir a côrte para Coimbra, onde era esperada a princeza D. Constança, que vinha casar com o principe D. Pedro; parecendo a el-rei que a cidade devia ser desembaraçada dos estudantes e das escolas, afim de

¹ Poemas Lusitanos, do dr. Antonio Ferreira. Liv. 11 das Cartas. Carta x.

² Ruy de Pina. Chronica do muito alto e muito esclarecido Principe D. Diniz.

que as pessoas da côrte tivessem mais commodos gasalhados, ao passo que os estudantes não se distraissem de seus estudos pelo trato que necessariamente haviam de ter com os cortezãos, e pela curiosidade que os negocios políticos inspiram.

A razão da segunda mudança não é conhecida; e parece na verdade estranho que D. Affonso iv operasse a segunda mudança, quando aliás havia tão pouco tempo tinha operado a primeira.

A repugnante impressão que estas mudanças deixam no espirito attenua-se um pouco, ao considerarmos que n'aquelles tempos não havia os estabelecimentos accessorios da Universidade que em 1772 foram creados, e o tempo foi ampliando, ao passo que tambem era mui limitado o numero das cadeiras e dos lentes, de que se compunha a mesma Universidade; e que, por isso, a trasladação se tornava pouco dispendiosa, e não causava grande transtorno aos estudos.

Muito mais severos deveriamos ser nos dias de hoje, se tão repetidas vezes se trasladasse a Universidade, attendendo á difficuldade immensa e graves prejuizos de tal expediente. O numero de cadeiras e dos lentes é consideravel n'estes nossos tempos, e numerosas e vastas são as accommodações necessarias para as aulas, para os museus, para os theatros anatomicos, para os dispensatorios pharmaceuticos, para os laboratorios, para os observatorios, para as livrarias, etc., etc.—Nada havia de tudo isto no seculo xiv.

Confirmou em todo caso el-rei D. Affonso iv todos os privilegios que el-rei D. Diniz e elle tinham concedido à Universidade antes de a remover para Lisboa, e todos os que haviam sido concedidos depois da remoção; e mandou às justiças do reino que os fizessem cumprir e guar dar inteiramente 4.

¹ Veja-se Monarchia Lusitana, P. v, liv. vvi, fol. 165.—Noticias Chronolo gicas da Universidade de Coimbra, pelo beneficiado Francisco Leitão Ferreira num. 321 a 323.—Memorias Historicas da Universidade de Coimbra, pelo sr. Jose Maria d'Abreu. — Revelações da minha vida, pelo sr. Simão José da Luz Soriano pag. 153.

EL-REI D. PEDRO I

1557-1367

D'este monarcha disse o sentencioso Sá de Miranda:

..... Amores teve co'a Justiça; Real e não cruel inclinação.

De um grande numero de provisões, expedidas no seu reinado, se deprehende que olhára com vivo interesse pelas commodidades, vantagens, consideração e privilegios dos estudantes, dos professores e dos empregados diversos da Universidade, tudo em harmonia com o regimen e estylos da edade média.

Cortou o abuso de lerem os mestres fóra dos *Geraes* as lições maiores; nomeou procurador da Universidade na sua côrte a um seu vassallo da maior consideração; providenciou, em beneficio dos estudantes, sobre os mantimentos, habitação, e criados d'estes; mandou *coutar* o bairro dos estudantes da porta de Almedina para dentro,— e, finalmente, determinou que as casas d'estes fossem livres e desembaraçadas 4.

EL-REI D. FERNANDO I

1367-1383

Sem embargo do severo estigma lançado sobre este rei pelo grande Camões, de — remisso e sem cuidado algum — nas coisas da politica e da guerra: é comtudo certo que algum louvor merece D. Fernando, no que respeita às conveniencias da agricultura e dos estudos².

No que particularmente faz ao nosso proposito, cumpre notar que el-rei D. Fernando fez manter e guardar os privilegios da Universidade, e deu mostras de que tomava a peito favorecer os estudos do reino.

¹ Folgaremos de ter occasião de dar desenvolvimento ás provisões expedidas n'este reinado, que apresentamos aqui em resumido extracto.

² Veja uma curiosa Memoria de D. Francisco de S. Luiz, na qual refuta a frase de Faria e Sousa, em que se affirma «que elrei D. Fernando não pôz mão em coisa alguma com acerto.»

A provisão de 3 de junho de 4377, pela qual transferiu de Coimbra para Lisboa a Universidade, faz ver que mandara vir de reinos estrangeiros alguns homens de instrucção, para regerem cadeiras no Studo. E muito curiosa é a clausula d'essa provisão, na parte em que dá a razão da transferencia: «E vendo e considerando, que se o nosso Studo, que ora staa na Cidade de Coimbra, fosse mudado na cidade de Lisboa, que na nossa terra poderia aver mais letrados, que averia, se o dito Studo na dita Cidade de Coimbra estevesse, por alguns lentes, que de otros regnos mandamos vir, nom queriam leer se nom na cidade de Lisboa... mandamos que o dito Studo, que ora estaa na dita cidade de Coimbra, seja em a dita cidade de Lisboa pela guiza que ante soya estar.»

Provisões em grande numero, abonam o interesse que lhe merecia a Universidade, e o quanto se empenhou em promover os commodos dos lentes e estudantes, e em fazer guardar os foros, regalias e privilegios da mesma Universidade.

Sirvam para exemplo as seguintes clausulas:

Que as auctoridades de Lisboa fizessem dar ao Studo padeiros, vinhateiros, e pescadeiros, que vendessem no bairro dos estudantes; e carniceiros, dos melhores e mais ricos, que na cidade houvesse, pera darem carnes em avondo; talhando no logar a que chamam a Rigueira, onde costumavam talhar quando lá esteve o Studo.

Nos principios do anno de 1378 isentou a Universidade de pagar dizimas e portagens de todas as coisas que fossem trazidas para mantimento das pessoas da mesma Universidade, assim por terra, como por agua; mandou a todos os officiaes d'estes direitos que os não percebessem, sem embargo de qualquer defeza ou mandado em contrario, — e que os respectivos escrivães registassem em seus livros esta provisão.

EL-REI D. JOÃO I

1384-1433

.... e pela grandeza e esplendor das suas acções, he vulgarmente nomeado *Principe de boa memoria*.

Padre A. Pereira. Elog.

Quando ainda sómente tinha o titulo de *Defensor do Reino*, confirmou logo todas as graças, mercês e privilegios, que á Universidade haviam sido concedidos.

Em subindo ao throno, de novo confirmou os mesmos privilegios; mandou entregar á Universidade as suas casas da Moeda Velha, no sitio denominado a Pedreira, junto á Porta Cruz, onde soião estar as Escolas; prometteu que a Universidade se não mudaria de Lisboa para Coimbra, nem para outra parte do reino, mas sim se conservaria em Lisboa; concedeu á mesma Universidade a mercê de ter um tabellião proprio e privativo; dispensou os lentes e estudantes de todos os encargos do concelho, acautelando todavia com prudencia «que os taes privilegiados seriam os que sem outra malicia ou engano se occupassem em ler e aprender.» Dispensou os lentes, estudantes, bedel e conservador do pagamento de pedidos ou subsidios; e finalmente, diligenciou augmentar as rendas da Universidade.

De passagem mencionarei a lei, ou determinação regia de 22 de agosto de 1422, para que os tabelliães e escrivães pozessem em todos os contractos e escripturas que fizessem: Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, assim como d'antes costumavam pôr: Era de Cesar; com a comminação de perdimento dos officios ¹.

N'este reinado foram dados á Universidade os primeiros estatutos de que ha memoria depois da carta de privilegios de el-rei D. Diniz. Foram jurados no dia 16 de julho de 1431. Regularam o traje dos lentes, licenciados, bachareis e estudantes, bem como as habilitações, e as solemnidades para a conferencia de graus.

Já no fim da Introducção mencionámos, em nota, a provisão de 25 de outubro de 1400, contendo a isenção concedida aos lentes, etc., de

¹ Veja sobre esta especialidade a nota (a) da Synopsis Chronologica, por José Anastasio de Figueiredo, t. 1, pag. 19.

pagarem para os pedidos. Vê-se d'este diploma que já então havia na Universidade de Lisboa uma cadeira de theologia, não constando que anteriormente existisse. Vê-se egualmente que já começava a haver maior numeros de cadeiras das outras faculdades.

Dizem que el-rei D. João I ordenára a João das Regras que traduzisse em portuguez o Codigo de Justiniano, com as declarações de Accursio e Bartholo, e que a esse codigo, assim vertido em linguagem, déra este principe força de lei. — Querem outros que el-rei D. João I apenas encarregára ao doutor João das Regras alguns trabalhos preparatorios para o codigo nacional, em que ainda no tempo do mesmo rei, trabalhou o corregedor João Mendes ¹.

Mas, e independente de muitos titulos gloriosos, que á posteridade recommendaram este grande rei, grangeou elle direito a encarecidos louvores, pela educação esmerada que fez dar, de perfeito accordo e em concorrencia com sua augusta esposa, a seus filhos, que depois vieram a ser principes tão afamados:

Inclyta geração, altos Infantes.

INFANTE D. HENRIQUE

1394-14603

Hum homem de genio, hum Principe dotado de huma grande alma, e de huma constancia invencivel, bastou para concaber e executar tamanha empreza!

Card. Saraiva

O preclarissimo filho do grande rei D. João 1, torna para sempre memoravel o seu egregio nome pelo estabelecimento da famosa Academia de Sagres, e pelos assignalados serviços que fez á civilisação geral

¹ Veja sobre esta questão:

Memoria em que se ajuntam as noticias que nos restam do Doutor João das Regras... por D. Francisco de S. Luiz.

Prelecções sobre a Historia de Direito Patrio feitas pelo Doutor Ricardo Raymundo Nogueira ao curso do 5.º anno juridico da Universidade de Coimbra no anno de 1795 a 1796. Coimbra. 1866.

² Notarei que o insigne João de Barros marca o anno de 1463, como sendo o do falleeimento d'este preclarissimo principe: «té treze de Novembro de qua-

do mundo, como promotor illustrado e incansavel dos descobrimentos maritimos.

Independentemente do fervoroso impulso que deu aos estudos e conhecimentos cosmographicos, merece especial menção o interesse que lhe inspirou a Universidade de Lisboa.

No anno de 1431 fez-lhe doação de umas casas que comprou na freguezia de S. Thomé, para n'ellas se lerem as sciencias que então eram approvadas; e teve o cuidado de distribuir ordenadamente as diversas salas para os diversos exercicios escolares.

Se é possivel, augmentam ainda a liberalidade do immortal infante as sentidas expressões que fez lançar no instrumento da doação, por que revelam o subido apreço que fazia dos estudos, e a consideração que dedicava á cultura intellectual dos povos. Essas memoraveis expressões são as seguintes: «Non tinha (a universidade) casas proprias em que lessem, e fizessem seus autos, antes andava sempre por casas alheyas, e de aluguer, como cousa desabrigada, e desalojada.»

Em 1448 fez mercê á mesma Universidade de doze marcos de prata, annuaes, e consignados nos dizimos da Ilha da Madeira, para salario da cadeira de prima de theologia. Pela carta de 22 de setembro de 1460, que um tanto me parece ter a natureza de testamento, assegura essa mercê pelas seguintes expressões: «... Por ende eu mando, e ordeno, e encomendo a todolos mestres, e governadores que depois de Mim a esta Ordem de Christo viessem, que por a primeira renda dos dizimos, que a dita Ordem ha na minha ilha da Madeira para sempre em cada hum anno por dia do Natal mandem dar, e dem ao Lente da Theologia da Cadeira de Prima do Estudo da Cidade de Lisboa doze marcos de prata, polos quaes os Lentes, que a dita Cadeira tiverem, hão de fazer estas cousas suso ditas. etc. 4.»

As coisas que o infante mandava fazer, e declaradamente apontava, eram: que o lente da mencionada cadeira, antes da primeira prelecção, lesse a carta de doação, e a todos pedisse um Padre Nosso e uma Ave-Maria por alma d'elle doador; e outrosim impunha a obrigação de ir prégar, no dia de Natal, no mosteiro das freiras do Salvador, e a 25 de março fazer uma solemne festa no mosteiro de Santo Agostinho, em remembrança da doaçom que fiz das Casas em que está o Estudo.

trocentos sessenta e tres, que em Sagres salleceu de sessenta e sete de edade.» Dec. 1, liv. 1, cap. xvi.

Veja, porém, o Historia Genealogica, tomo II, pag. 110 a 112.

¹ F. Brandão. Monarchia Lusitana. P. v.— Leitão Ferreira. Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra, num. 790 em diante.

Respeitemos sempre a piedade sincera, e maiormente em homens da tempera do immortal infante D. Henrique. Se, para bem da sua alma, punha como condição de sua liberalidade os suffragios dos fieis, é porque no fundo do seu coração existia o sentimento religioso, á sombra de consoladoras crenças, como tão expressivamente o patenteava este dizer da carta que ha pouco indicámos: «... que esguardando eu como todolos homens são theudos fazerem serviço a Deus, e esse deve ser sempre o seu principal cuidado, porque por elle gaaçom gloria eternal, que he o galardom de todolos trabalhos, e bens, que o homem neste mundo faz.»

Ainda olhando as coisas humanamente, devemos observar que não causa espanto o haver subido tão alto na memoria da posteridade o principe illustre, ao qual servira sempre de farol o pensamento sublime de uma divisa celebre. Engenhosamente o disse o insigne João de Barros:

... mostrou em estas, e outras cousas, que commetteu de bem commum, ter no coração plantada a vontade de bem fazer, como elle trazia per motto de sua divisa nestas palavras francezas: Talent de bien faire 4.»

Muito me custa separar-me d'este principe! Esta divisa que o historiador da India encareceu tão vivamente, mereceu ser interpretada, do modo mais lisongeiro, pela maior illustração scientifica dos nossos dias, Alexande de Humboldt. Fallando do infante D. Henrique, diz Humboldt: «A sua divisa franceza talent de bien faire exprimia a nobreza e a forca do seu caracter emprehendedor³.»

Quando o nosso estimavel Damião de Goes chega ao anno de 1460, em que o infante D. Henrique cessou de viver, emprega as mais enthusiasticas expressões para exaltar a sua gloria, e não se esquece de pintar a impressão dolorosa que a morte de tão insigne varão fez no animo dos portuguezes: «.... no qual anno de 1460, aos treze dias do mez de novembro, ás onze horas da noyte, faleceu em Sagres este inclyto Principe, magnanimo, virtuoso, de gloriosa memoria, em idade de 67 annos, de cuja morte todo o Reyno teve grande sentimento 3.»

Maior elogio lhe tinha já feito o mesmo Damião de Goes, quando affrontou a opinião d'aquelles que attribuiram a inspirações mysteriosas os commettimentos do infante, e o apresentaram como instrumento passivo,

¹ Asia. Dec. 1, l. 1, cap. xvi.

² Tableaux de la nature (edição de 1851), pag. 142.

³ Chronica do Principe D. Joam, rey que foy destes reynos, segundo do nome, etc. (edição de 1724, pag. 70, cap. xvII.)

como executor cego e irresponsavel de planos que baixaram do ceo. Damião de Goes, dando de mão a interpretações mysticas, cingiu-se à verdade philosophica, e explicou as coisas, taes como a razão despreoccupada as offerece. O infante D. Henrique levava a mira em descobrir a navegação para a India, e com este intuito e formal designio se deliberava a mandar navios e exploradores, que seguindo fossem as costas occidentaes da Africa. Não foi por effeito de sonhos, nem de revelações sobrenaturaes que o grande principe se moveu, mas sim pelas convicções que os seus aturados e profundos estudos cosmographicos lhe suggeriram, fortificados pelas informações que recolheu por occasião das expedições à Africa 4.

«Nem se presuma (diz elegantemente o cardeal Saraiva), que as suas resoluções erão cegas ou temerarias: que as não costumão tomar taes os grandes homens, ainda que o vulgo ignorante, e incapaz de comprehender as coisas elevadas que sobreexcedem a medida do seu espirito, lhes ponha muitas vezes essa tacha.²»

Tambem o sabio Stockler diz, ao nosso proposito, que ninguem que leia attentamente a nossa historia deixará de descobrir, desde os primeiros successos das navegações executadas por ordem do infante D. Henrique, que o intento d'aquelle principe não era simplesmente o da propagação do evangelho. Mal soube do descobrimento da Ilha do Porto Santo, tratou logo de a povoar; e quando chegou á sua noticia que fora descoberta a Ilha da Madeira, não só cuidou immediatamente de a povoar de homens e de animaes uteis, mas mandou vir de Sicilia canas de assucar, e da Ilha de Candia bacelos das melhores qualidades. E bem sabido é o quanto fructificaram taes diligencias, meramente politico-economicas, essencialmente humanas e civilisadoras. Annos houve, en que o quinto do assucar rendeu para o mestrado da ordem de Christo mais de sessenta mil arrobas, e os vinhos vieram a constituir um ramo de consideravel commercio 3.

Abençoada seja, pois, a memoria da rainha, a senhora D. Maria II, e louvores mil ao ministro que a aconselhou a mandar levantar um monumento ao fundador da famosa escola de cosmographia, do observatorio astronomico, e das officinas de construcção naval em Sagres!

Bem mereceu esta commemoração, se não é que a merece ainda mais esplendida.

- ¹ Chronica citada, cap. vii, pag. 142.
- ² Obras completas, t. 1, pag. 294.
- ³ Ensaio historico sobre a origem e progressos das mathematicas em Portugal, por Francisco de Borja Garção Stockler.

4

......aquelle alto Infante de qu'escrito
Mil maravilhas acho, a quem se deve
Um alto canto, um raro e grave escrito.
Em quem principio, delle dino, teve
Nossa navegação que o mundo espanta,
Oue tantos annos escondido esteve. 1

Irresistivelmente me sinto desejoso de fazer reviver na reminiscancia dos leitores um diploma que já conta muito mais de um quarto de seculo, e honra ao mesmo tempo o preclarissimo infante, uma soberana augusta, e o ministro que aconselhou esta ultima. Alludo á portaria de 8 de abril de 1836, que substancialmente compendía os serviços do immortal infante, e lhe paga um tributo de reconhecimento nacional:

«Existindo na Villa de Sagres, no Reino do Algarve, ainda restos dos edificios que o Magnanimo Infante D. Henrique, de immortal memoria, fundara para dalli dar principio à famosa empreza das suas descobertas, empreza que sendo começada segundo os sabios planos do Infante, dictados pelos seus profundos estudos cosmographicos, e amor ardente da gloria e engrandecimento do Reino, e seguidos com a mais pasmosa perseveranca, foram em poucos annos coroados de felicissimos resultados: e sendo certo que da Eschola estabelecida naquelle porto sahiram os intrepidos navegantes portuguezes, que primeiro, nos tempos modernos, descobriram e exploraram tantas regiões até então desconhecidas d'Africa, Asia, e do Novo Muudo, o que tornou a Marinha de Portugal a mais afamada do Globo, e a immortalisou com os nomes de Gonçalves Zarco, Velho Cabral, Diogo Cam, Bartholomeu Dias, Vasco da Gama, Alvares Cabral, Corte Real, Fernam de Magalhães, e do proprio Christovão Colombo, que nella aprendeu e serviu por muitos annos: vindo a ser esta memoravel Villa não sómente berço da navegação do Oceano, e por conseguinte de todas as descobertas que se tem feito no Mundo desde o anno de 1418, em que se descobriu a Ilha que foi chamada de Porto Santo, até ao dia de hoje, em que se exploram as Regiões Polares; pois que de Sagres partiu o impulso dado pelo generoso Infante, e nunca interrompido até ao derradeiro momento da sua vida, com que desempenhou tão gloriosamente a letra da divisa que havia tomado — Talent de bien faire —. Por todos estes motivos Sua Magestade a Rainha sollicita em conservar e promover tudo o que interessa à gloria nacional, e em quanto se não erige naquelle sitio um Monumento digno de recordar á mais remota posteridade a memoria

¹ Poesias de Pedro de Andrade Caminha, 1791. Ep. 111.

de tão grande Principe, e de tão grande feito; Querendo que se conservem aquellas veneraveis ruinas, hoje quasi esquecidas: Ordena que nas extremidades das que ainda existirem se colloquem dous Pilares de pedra da maior simplicidade, em um dos quaes se lavrará a inscripção latina, que com esta baixa, e em outro a sua traducção em portuguez, tendo em cada um delles na parte superior a Cruz da Ordem de Christo, de que o Infante foi Mestre, e com cujas rendas fez boa parte das despezas das descobertas: Determinando a Mesma Augusta Senhora, que o Inspector do Arsenal da Marinha proceda á execução destes Pilares, os quaes logo que se achem promptos serão conduzidos a Sagres em um navio do Estado, e collocados no mencionado logar debaixo das vistas de um Commissario nomeado pelo Governo, e de um Official Superior da Armada.—Paço das Necessidades, em 8 de Abril de 1836.—Visconde de Sá da Bandeira 4.»

3.8

art 4 Rosa

TTE

d: 3

Teca

غے ک

T. 2. 7

311:

[midd

le E

ختيال

3.00

De.

3.5

4

Ĺ

28

Ę,

13

ĵ-

ے

•

n

a

3ì∶

Seria uma falta imperdoavel, aos olhos dos leitores cultos, não mencionar, a respeito do infante D. Henrique, a grandiosa obra que no anno de 1868 foi publicada em Londres pelo sr. Richard Henry Major, intitulada: The life of Prince Henry of Portugal, surnamed the navigator: and ists results.

O douto e incansavel auctor d'este bellissimo livro alevantou na Inglaterra um monumento à gloria do illustre infante, escrevendo com toda a proficiencia a vida d'este principe, e percorrendo sabiamente os descobrimentos que o mesmo principe promoveu.

Lamentando não poder acompanhar o precioso livro nas suas interessantes paginas, limito-me a lançar aqui uma pallida traducção das eloquentes e sentidas expressões do seu primeiro paragrapho:

«O mysterio que desde a creação se estendêra sobre o Atlantico, e occultára ao conhecimento do homem metade da superficie do globo, tinha reservado um campo de nobres emprezas ao principe Henrique,

Ahi está registada a inscripção latina, e depois a traducção em portuguez. Observarei que, não tratando ex-professo do infante D. Henrique, omitti um consideravel numero de factos e considerações que encontrei em diversos escriptos ácerca do illustrado principe. Não foi, pois, esquecimento, nem menospreço o apoucado das noticias que apresento; mas sim a conveniencia de não me demorar muito em cada assumpto. Ainda, porém, quero assignalar uma feição moral do nobre infante: «Procurou, diz d'elle um escriptor, cercar-se menos de lisongeiros que de homens duros ao trabalho.»

¹ Coll. off. da Legisl. 1836, 1.º sem., pag. 67 e 68. Diaria do Governo, n.º 95, de 22 de abril de 1836.

o Navegador. Até áquelle dia a vereda da raça humana tinha sido a montanha, o rio, a planicie, o estreito, o lago, o mediterraneo; mas foi elle quem primeiramente concebeu o pensamento de abrir caminho através do Oceano inexplorado, caminho cheio de perigos, mas abundante de promessas. Embora filho de um rei, desprezou os prazeres da córte, e foi assentar a sua morada no inhospito promontorio de Sagres, extremo ponto do sudoeste da Europa. Era uma pequena peninsula, cuja pedregosa superficie não dava signal de vegetação, a não serem uns poucos e infezados zimbros, que adoçavam a melancolia e desolação da movediça areia. Nenhum sitio tão frio, tão estéril, tão lúgubre poderia encontrar-se no temperado e fecundo torrão de Portugal, tão allumiado e querido do sol (of sunny Portugal). Eram quasi continuas as terras para a banda do noroeste, ao passo que tres quartos do borisonte estavam occupados pelas grandes e mysteriosas aguas do des medido Atlantico.»

Vêde o que promette este comêço, e pagae uma divida de reconhecimento ao estrangeiro illustre que depois acrescenta estas palavras «Se é a gloria da Inglaterra que, por effeito das suas explorações maritimas, jámais o sol se põe nos seus dominios, convém recordar-lh com satisfação que abriu o caminho para aquella gloria o filho de um Real senhora ingleza, e do maior rei que jámais se assentou no thron de Portugal.»

Temos ainda que apontar os nomes illustres de outros filhos d grande rei D. João 1,— descendencia memoravel, que o Cantor das glo rias portuguezas caracterisou tão adequada, como poeticamente, ao cha mar-lhe, como já notámos

Inclyta geração, altos Infantes.

EL-REI D. DUARTE

1433-1438

No nosso conceito hum dos grandes males, ou o maior, deste reinado, foi o ser elle tão breve, e ficarem os portuguezes, pela morte de tão excellente Rei, privados dos bens que do seu governo podião prometter-se.

Card. Saraiva

Ao proferir o nome de el-rei D. Duarte, acodem logo ao coração aquelles sentidos versos de Camões:

Não foi do Rei Duarte tão ditoso
O tempo, que ficou na summa alteza;
Que assi vai alternando o tempo iroso
O bem co'o mal, o gosto co'a tristeza.
Quem vio sempre hum estado deleitoso?
Ou quem vio em fortuna haver firmeza?
Pois inda neste reino, e neste Rei,
Não usou ella tanto desta lei.

ıv, 51.

A malograda empreza da expedição de Tanger; o captiveiro do infante D. Fernando, irmão querido de el-rei D. Duarte; o aprisionamento dos principes estrangeiros, irmãos da rainha; e, finalmente, o flagello da peste: eis os males que infelicitaram o reinado do principe, que por certo era digno dos favores da Providencia.

Não se diga, porém, com Faria e Sousa que «cada um dos dias deste Rei foi uma tormenta em que andaram fluctuando as prosperidades de tres seculos.» Ha n'este enunciado uma exaggeração hyperbolica, que d'antemão estava refutada nos ultimos dois versos de Camões acima registados:

Pois inda neste reino, e neste Rei, Não usou ella tanto desta lei.

Curto, e por certo não muito feliz, foi o seu reinado; mas assim mesmo teve D. Duarte quietação e tempo, quanto bastou para fazer

boas leis, para cuidar paternalmente do governo dos povos e tornar-se bemquisto d'elles ¹.

Foi el-rei D. Duarte insigne cultor das lettras; e para mim tenho, que a não ser tão rapida a duração do seu reinado, haveria feito valiosissimos serviços á boa causa da instrucção dos seus subditos.

Como observa o visconde de Santarem, foi el-rei D. Duarte o mais sabio soberano do seu tempo, e talvez o unico auctor entre os monarchas seus contemporaneos. Só Cosme de Medicis se lhe póde comparar; e ainda assim, a differença é de todo ponto favoravel ao soberano portuguez, porque este viveu apenas 46 annos, e reinou por espaço de 5 annos; em quanto que Cosme de Medicis viveu 75 annos, e governou 34².

A el-rei D. Duarte cabe, entre os soberanos portuguezes, a gloria de haver sido o primeiro que nos reaes paços reuniu livraria.

Basta vêr os nomes dos auctores que el-rei D. Duarte cita no *Leal Conselheiro*, para fazermos conceito do grande numero de escriptos que o estimavel, quanto pouco afortunado soberano, colligiu.

Mas ha mais do que esse elemento de informação: temos a memoria ou catalogo dos livros do uso d'este rei, que o conde da Ericeira, D. Francisco Xavier de Menezes, fez copiar do livro antigo da livraria da Cartuxa de Evora, e que D. Antonio Caetano de Sousa imprimiu nas Provas da Hist. Genealogica 3.

N'esse catalogo encontro mencionados alguns escriptos, que altamente provam a grande curiosidade litteraria de el-rei D. Duarte, taes como os de Aristoteles, de Valerio Maximo, de Seneca, de Cicero, de Julio Cesar, etc.—Cumpre notar que algumas incorrecções se encontram na designação dos titulos, como por exemplo: O acipreste de fysa; que deve ler-se: O Arcipreste de Hita, Juan Ruiz, poeta de ameno y festivo ingenio, que floreccu em Hespanha no meado do seculo xiv.

- ¹ Veja um interessante escripto do cardeal Saraiva, intitulado: Memoria em que se corrigem alguns erros, que andão introduzidos na historia de Elrei D. Duarte.
 - ² Veja a Introducção ao Leal Conselheiro, pelo visconde de Santarem.
 - ³ Provas, tomo 1.°, pag. 544 a 546.
- O sr. Theophilo Braga reproduziu este catalogo, numerando-o, e acompanhando os titulos mais notaveis com uma noticia bibliographica, na sua Historia da Litteratura Portugueza.

Veja esta erudita noticia na Introducção da mesma Historia, a pag. 214 e seguintes.

1 Veja Colleccion de Poesias Castellanas anteriores al siglo xv — de don To-

Os leitores que percorrerem aquelle catalogo, hão de convencer-se da illustrada curiosidade de el-rei D. Duarte; e maiormente darão importancia áquella collecção, se attenderem, como avisadamente foi já ponderado, a que, se ella é diminutissima com respeito aos nossos dias, era realmente de subida estima e apreço n'aquellas eras, em que não havia ainda livros impressos 4.

Não só tinha el-rei D. Duarte grande gosto pela leitura dos bons livros, senão tambem a recommendava como sendo muito proveitosa, e um genero de antidoto contra as ruins inclinações do animo. Limitarme-hei a citar uma passagem do Leal Conselheiro, que entre outras foi marcada pelo citado visconde de Santarem. El-rei D. Duarte vem fallando da vangloria, e tem occasião de censurar as palavras ociosas e a perda de tempo; contra este mal dá o seguinte conselho: «E para esto me parece cousa bem proveitosa estudo de boos livros, em que a voontade se torne a pensar, cessando dos outros proveitosos pensamentos em que he duvydoso aturar contynuadamente².»

Quero bem ao padre Antonio Pereira de Figueiredo, pela emphase com que dá principio ao elogio de el-rei D. Duarte, dizendo:

«O que o divino Platão tinha dito, que então serião bemaventuradas as Republicas, quando ou reinassem os Filosofos, ou filosofassem os Reis: isto foi o que ao nosso Portugal invejou a fortuna: por que a hum Rei eminente em todas as artes assim militares como civis, apenas o conservou no throno cinco annos: e entretanto affligio o Reino com grandes calamidades 3.»

Se eu tivesse o engenho de Francisco Soares Toscano, e se a dôr me não opprimisse, aventurar-me-hia a tecer um parallelo entre el-rei D. Duarte e um soberano que ainda ha poucos annos foi roubado ao mosso amor!... Mas, arredemos comparações que nos seriam penosas; e limitemo-nos a citar os conceituosos versos de um homem de grande erudição:

DUARTE da facundia à illustre palma Tem jus, e à do saber profundo e vario;

mas Antonio Sanchez, edição de don Eugenio Ochoa. Paris, 1842, pag. 418 e seguintes.

¹ Veja no Panorama de 1854, pag, 315 a 317, um artigo do sr. Innocencio F. da Silva, com o titulo de — Memoria ácerca da bibliotheca de El-rei D. Duarte. Veja tambem a citada Introducção do sr. Theophilo Braga, p. 208 a 213.

² Leal Conselheiro, pag. 74.

³ Elogios dos Reis de Portugal.

Mas então da fortuna o vento acalma, Ou antes sopra rijo a nós contrario 1.

O reinado de D. Duarte começou em 14 de agosto de 1433, e ternou em 9 de setembro de 1438.

N'este periodo de cinco annos encontra-se uma carta, datada de 3 de dezembro de 1433, pela qual este soberano confirma todas as mercês, graças e privilegios, que á Universidade haviam concedido os seus antecessores.

Fr. Antonio da Purificação, referindo-se ao anno de 1435, diz que um fr. João Gallo, carmelita, fôra lente de mathematica na Universidade. — Leitão Ferreira, porém, observa que tal noticia não dá a informação do reitor: — Antonio Ribeiro dos Santos, dando credito á asserção de fr. Antonio da Purificação, admitte a existencia da cadeira de mathematica na Universidade no indicado anno de 1435, e inclina-se a cre∎ que fosse ella instituida pelo immortal infante D. Henrique, na occasiãe em que doára á mesma Universidade casas e rendas².

O INFANTE D. PEDRO, DUQUE DE COIMBRA

1438-1446

(REGENCIA)

No resumo substancial e instructivo que da vida d'este principe apresenta o padre Antonio Pereira de Figueiredo encontram-se as seguintes indicações:

«Este é aquelle Infante D. Pedro, que no tempo que viajava por diversas regiões da Europa, ajudou muito ao imperador Sigismundo na guerra contra os Turcos: aquelle que traduziu em portuguez o livro de Gil Correia Do governo dos principes, e os Officios de Cicero, e o livro

Chronica dos Eremitas de Santo Agostinho.

Not. Chr. da Univ., 744.

Mem. hist. de alguns math. portug.

¹ Bosquejo Metrico, pelo sr. Viale.

² Veia:

de Vegecio que trata da Milicia: aquelle que por Elrei D. Affonso v sendo menino, governou Portugal com summa prudencia, e inteireza: aquelle que depois de ter obrado grandes feitos na paz e na guerra, por ultimo malquistado com Elrei pela inveja e malevolencia de seus emulos, e atacado por elle em batalha rota, morreu pelejando valorosamente no recontro d'Alfarrobeira junto á villa de Alverca 1.»

Grandemente recommendavel é a memoria d'este filho de el-rei D. João 1, digno mil vezes de melhor sorte do que aquella que a final lhe coube. Se na carreira politica e nos dominios da governação do reino o devemos proclamar benemerito, — egualmente nos cumpre marcar-lhe honroso logar na republica litteraria.

Contribuiu muito para introduzir o gosto das boas lettras em Portugal, e exerceu uma influencia illustrada na educação de seu augusto sobrinho D. Affonso v.

Sentidas, quanto judiciosas são as expressões de fr. Francisco Brandão a este proposito: «Foy ElRei D. Afionso grande político, e bem instruido nas artes liberaes, e assi desejou ampliar as sciencias e boas letras. Porém isto herdou da doutrina do seu tutor o Infante D. Pedro, que como Principe sabio, tinha introduzido o amor das letras neste Reyno?.»

«Teve feliz memoria (diz conceituosamente José Soares da Silva), e igual entendimento, como tambem grande erudição das letras humanas e divinas, não lhe sendo menos util a que teve no grande livro do mundo, de que correu tanta parte³.»

Sentindo-se com inclinação para viajar, obteve licença de seu augusto pae para dar uma vista de olhos a paizes estrangeiros. Visitou a Terra Santa, as côrtes do Soldão de Babylonia e do Grã Turco, a Allemanha, a Italia, a Inglaterra e a Hespanha. Na Allemanha serviu o imperador Sigismundo na guerra contra os turcos; em Roma foi muito obsequiado pelo papa Martinho v; em Inglaterra recebeu a nobre ordem da Jarreteira; em toda a parte foi bemquisto e festejado.

De suas longas viagens colheu a experiencia do mundo e a noticia dos paizes estrangeiros, tão necessarias a um principe, bem como adquiriu o conhecimento de um grande numero de linguas.—Foi muito versado na lingua latina, da qual verteu em portuguez algumas obras 4.

- ¹ Elogios dos Reis de Portugal.
- ² Mon. Lusit. P. v, liv. xvi.
- ³ Mem. para a Hist. de Port., que comprehende o governo d'ElRei D. João 1.
- ⁴ Memorias citadas (de José Soares da Silva). Veja tambem o Dicc. do sr. Innocencio, t. vi, pag. 375 a 379; e o Resumo Historico do sr. Abbade Castro.

São documento de grande discrição as cartas que escreveu a el-rei D. Duarte, seu augusto irmão.

Como testemunho do interesse que lhe merecia a instrucção publica, tomarei aqui nota do seguinte paragrapho de uma das indicadas cartas:

• ... Primeiramente que na dita universidade ouvesse dous ou mais collegios, em os quaes fossem mantheudos escolares pobres, e outros ricos, vivessem com elles aas suas proprias despezas, e todos morassem do collegio a dentro, e fossem regidos por o que do tal collegio tevesse carrego, etc. 4.»

Na menoridade de D. Affonso v, e regencia do illustre infante D. Pedro, duque de Coimbra, ha uma carta de 23 de janeiro de 1439, pela qual são confirmados todos os privilegios da Universidade.

A 10 de dezembro d'aquelle anno foram celebradas côrtes em Lisboa, e n'ellas propoz a Universidade alguns requerimentos, os quaes foram deferidos pela carta de 28 de agosto do anno seguinte (1440) — São curiosas as disposições d'esta carta:

- 1.º Que aos caseiros dos lentes, estudantes e officiaes da Universidade se não tomasse palha, cevada, roupas ou bestas. (Dos estudantes eram sómente contemplados aquelles que sem interrupção cursassem os estudos de theologia, direito canonico e civil, ou medicina.)
- 2.º Que ninguem pousasse com os lentes e officiaes, ainda que morassem fóra do bairro dos estudos.
- 3.º Que os estudantes que tomassem graus fóra do reino pagariam vinte corôas para a Universidade.
- 4.º Que para os logares teriam preferencia os letrados do reino aos de fóra.
- 5.º Que os lentes que lessem dez annos gosariam dos privilegios da Universidade, onde quer que vivessem; e que aquelles e os officiaes podessem andar em bestas muares².

Pela carta de 18 de junho de 1442 foram dispensados os lentes e estudantes da Universidade de fazerem emprestimos a el-rei.

Não posso dispensar-me de fazer menção, muito de passagem, de outro filho de D. João 1, o infante D. João, mestre da ordem de S. Thiago.

Quando el-rei D. Duarte chamou a conselho os infantes D. Pedro e D. João, seus irmãos, sobre a continuação da conquista da Africa, deu

¹ Veja este documento nas Diss. chron. e crit., de João Pedro Ribeiro, t. 1.

² Not. Chron.

este ultimo um parecer, que ainda hoje abonaria a discrição de um estadista philosopho.

Limitando-me ao ponto em que o infante D. João demonstrou a illegitimidade da guerra contra os infieis, reproduzirei aqui o que elle tão avisadamente disse:

«... E ainda, senhor, se per doctrinas e ensinanças de Jesus Christo e de seus apostolos nos avemos de reger, esta guerra dos Mouros nem está muyto certo se he della servido; sey porem que a santa scritura, per preegaçõens e virtuosos exempros de vida, os manda converter: e se por outra maneira Deos fora servido, permitira e mandára que, em seus erros e danada contumacia, usara-mos de nossas forças e ferro, atee serem convertidos á sua Fee; e isto ainda nom vy, nem ouvy que se achasse em autentica scritura. E as indulgencias e remissoens de pecados que, pera esta guerra, o Papa outorga, nom tem effectuosa força de Ley pera obedecer, nem de regra pera de necessidade seguir: ca es-Las presopocem necessidade, que aqui nom ha, e santa vontade e boa devoçom, que os menos nella levam. E mais bem sey, que por mil dobras que envyemos a huum Cardeal, pera fazermos hua muy pequena Obra de misericordia, nollas enviara outorgadas do Papa, com graças muyto mayores. Nem os milagres, que nesta guerra aas vezes parecem e porventura se fazem, nom os ey por certo testimunho de seer a vontade de Deus que a façamos; porque taaes e mayores se fezerom e fazem em terra e sangue de christaãos contra christaãos: o que per qualquer interpretaçom, nom he serviço de Deos, e porêm seu incomprensivel juyzo ho permite assy. etc. 4.»

¿É ou não illustrado o principe que nos primeiros annos do seculo xv se exprime tão avisadamente?

Terminando aqui as noticias relativas aos illustres filhos de el-rei D. João 1 e da rainha a senhora D. Filippa, recordo-me das bellas expressões de Azurara, quando encarece a ventura que áquella respeitavel princeza coube: «....e ouve um dos honrados principes do mundo por marido, constituido em dignidade Real, o qual a amava muito, e assi houve filhos de que nunca vio nojo, antes teve razão de se alegrar muito com elles, porque conhecia que nenhuma rainha no mundo tinha filhos semelhantes a elles².»

A'cerca de el-rei D. João 1, e de seus illustres filhos, no que respeita á

¹ Veja este discurso na Chronica do Senhor Rey D. Duarte, de Ruy de Pina. (Ineditos de historia portugueza, t. 11.)

² Chronica del Rey D. Joam 1.

EL-REI D. AFFONSO V

1446-1481

Suas palavras no que queria dizer eran sempre bem ordenadas, e entoadas com muy gracioso orgam, e per pena, de seu natural escrevia assy bem, como se per longo essyno e exercicio d'oratoria arteficialmente o aprendera, foy amador de justica, e de ciencia, e honrou muyto os que a sabian.

Ruy de Pina.

Foi el-rei D. Affonso v o segundo soberano portuguez que nos pacos reaes ajuntou uma livraria.

Para que o nome d'este rei passasse com louvor à posteridade, como presador das lettras, bastaria a carta que escreveu a Gomes Eannes de Azurara, quando este chronista estava em Alcacer-Ceguer, na Africa. N'esse precioso documento dizia D. Affonso v, entre outras consas muito de notar, o seguinte:

«Nom he sem razão que os homês que tem vosso carrego sejão de prezar e honrrar, e que depois daquelles Princepes, ou Capitães que fazem os feitos dignos de memoria, aquelles que depois de seus dizeros escrevêrão muito louvor merecem 4.»

Alludindo a esta bellissima carta, disse um grande e poderoso ta lalento d'este paiz, o sr. A. Herculano, com a sua costumada energia eloquencia: «Este documento prova quão bella era a alma d'aquelle monarcha, a quem podemos sem receio chamar o ultimo rei cavalleiro, cuja honrada memoria teem pretendido escurecer aquelles que só em seu filho encontram um grande homem. Vê-se n'esta carta, que D. Affonso entendia que uma penna vale bem um sceptro, e o engenho um throno. De irmão para irmão não houvera mais affavel e affectuosa linguagem, e mais generosas animações e mercês 2.»

Voltando á livraria que D. Affonso v chegou a reunir, devo men-

cultura do espirito, e livros d'estes principes, veja a mui interessante e já citada Historia da Litteratura Portugueza (Introducção) do sr. Theophilo Braga.

¹ Veja a integra d'esta carta no tomo n da *Collecção dos Ineditos*, publicada pela Academia.

² Veja um artigo do sr. Alexandre Herculano, relativo a Gomes Eannes de Azurara, no *Panorama* de 10 de agosto de 1839.

imar que no seu palacio de Evora estabeleceu elle o valioso deposito, imprando para isso a pezo de ouro, como diz o padre Francisco da inseca, os livros que já havia impressos, e quantos pôde achar mascriptos.

Mestre Matheus de Pisano nos diz que foi Gomes Eannes de Azua quem, como bibliothecario, poz em ordem e adornou (strenue dissuit atque ornavit) a bibliotheca de D. Affonso v; mas ainda mais do e isso, pois que, sendo Azurara muito amigo dos homens de lettras, es facilitava os mejos de aproveitarem os livros da real bibliotheca².

Quiz D. Affonso v que os factos da historia de Portugal fossem esptos na lingua latina; e para este fim veiu de Italia o dominicano Justo Idino; mas o erudito religioso nada chegou a fazer para desempenho tal encargo, visto como as doenças lhe serviram de estorvo³.

Faz grande honra á memoria de el-rei D. Affonso v a carta de 15 abril de 1479, escripta a seu filho, que depois foi rei, com o nome D. João n. N'esta carta dizia D. Affonso v a seu filho: «Que ainda e lhe deixava todos os seus cargos, não encommendava a pessoa alma o da Universidade, e o queria ter em si; e lhe rogava e encomendava fizesse guardar todos os privilegios, assim á Universidade em nmum, como aos Officiaes, Lentes, e Estudantes 4.»

De passagem, e por desejar ser exacto, devo notar que a data d'este imo documento parece estar errada, como largamente o faz sentir LeiFerreira; devendo ser a de 25 de abril de 1475, que mais em harnia está com a historia. Em todo o caso, ninguem contesta a authendade d'este documento, que em verdade muito abona a sollicitude
soberano por um estabelecimento scientifico tão importante como é
la Universidade. De todos os encargos do officio de reinar fazia deiao Affonso v, e os commettia a seu filho, á hora em que temporamente se ausentava de Portugal... menos os cuidados da sua quela Universidade.

Seis annos antes tinha el-rei D. Affonso v escripto ao infante D. Ferndo, seu irmão, e protector da Universidade de Lisboa, «que fizesse

¹ Evora Gloriosa, pelo p. Francisco da Fonseca. Roma, 1728, pag. 404.

² Livro da Guerra de Ceuta, escripto por mestre Matheus de Pisano em 60. (Incipiunt gesta illustrissimi Regis Johannis de bello Septensi, etc.)

³ João Pinto Ribeiro. Preferencia das lettras ás armas. — João Bautista de stro. Mappa de Portugal.

⁴ Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra, por Francisco Leitão rreira.

prover as cadeiras vagas nos sogeitos mais dignos por sciencia, sem que se attendesse a outros alguns respeitos; e que examinasse bem as rendas da Universidade, para poder premiar e acrescentar os bons Lentes, conforme o merecesse cada hum 4.»

O gosto das sciencias, que o incomparavel infante D. Henrique fizera nascer, communicou-se a seu sobrinho D. Affonso v. Não só este continuou a liberalisar-lhes protecção, e a dar mostras do quanto as presava, mas elle proprio se applicou ao seu estudo, e com especialidade ao da astronomia, chegando até a compor uma dissertação sobre a constellação do Cão celeste, tendente a indicar quaes e quantas estrellas se contém na mesma constellação. D'este modo, como observa um escriptor muito competente, mostrava o douto principe que não só cultivava a parte theoretica de uma sciencia, que tanto lhe importava vulgarisar no seu reino, mas que, para animar os nobres que haviam de dirigir as emprezas maritimas, manejava elle mesmo os instrumentos astronomarcos, e dava publicidade aos resultados de suas observações.

Quando fallámos do infante D. Pedro, citámos uma passagem Monarchia Lusitana, na qual, diz Francisco Brandão que foi D. A fonso v muito instruido nas artes liberaes, e assim desejou ampliar sciencias e as boas lettras, graças á doutrina que recebera de seu tio o indicado infante D. Pedro.

O mesmo Francisco Brandão nos dá noticia de um facto summamente honroso para a memoria de D. Affonso v, e vem a ser, que estando este soberano em Cintra no anno de 1450, «mandou que en Coimbra se levantassem outros estudos nas mesmas casas das escolas antiguas, junto aos seus paços, que são os do Collegio Real, e que esta Universidade tivesse os mesmos privilegios que a de Lisboa, declarando que não convinha haver neste reino uma só Universidade.» E mais adiante acrescenta: «Ainda que não sabemos chegasse isto a effeito, devemos agradecer o intento delRey em tão util materia 3.»

Do anno de 1463 é um facto que muito honra a memoria de Affonso v.

Escrevêra elle a seu irmão, o infante D. Fernando, protector da Universidade, no sentido de que este provesse as cadeiras como bem lhe parecesse. A escolha feita pelo infante recaiu em individuos a tal

¹ Not. Chron.

² Ensaio historico sobre a origem e progressos das mathematicas em Portugal, por F. de B. Garção Stockler.

³ Mon. Lusit. P. v, liv. xvi, cap. LXXIII.

ponto inhabeis, que os estudantes deixaram de ir ás aulas, e pagavam a quem os ensinasse particularmente.

A Universidade queixou-se a el-rei de taes provimentos; e o monarcha, com uma docilidade que muito o abona, respondeu, em 13 de abril do mencionado anno de 1463, que não mais se fariam taes provimentos, e quando por importunidade dos requerentes se fizessem, lhe aprazia que o infante seu irmão os não cumprisse.

No anno de 1469 recommendou a seu irmão que fizesse prover as cadeiras vagas nos sujeitos mais dignos por sciencia, sem attenção a outros alguns respeitos; e que examinasse bem as rendas da Universidade, para poder premiar e acrescentar os lentes, quanto elles o merecessem, como já notámos.

Os bispos haviam-se com tamanho descuido, que nem sequer pagavam a mestres de grammatica. Em razão d'este facto, e da exiguidade das rendas da Universidade para poder nomear mestres idoneos, pediu ao Papa Sixto IV que mandasse unir á mesma Universidade em cada tima das sés uma conesia, e que os arcebispos e bispos, que n'ellas não tivessem mestres idoneos para o ensino da grammatica e da logica, contribuissem para a Universidade com outra tanta renda quanta equivalesse á de uma conesia. O pontifice accedeu ao pedido; mas a opposição do cardeal D. Jorge da Costa e dos cabidos inutilisou a graça concedida por Sixto IV.

Tambem devo tomar nota do paragrapho de uma carta de 12 de julho de 1476, na qual estranhou D. Affonso v á Universidade, «que no provimento das Cadeiras houvesse dinheiro, como lhe constava, por ser cousa muito feia.» Na mesma carta mandou que não fossem admittidos a tomar graus os estudantes que não tivessem lido inteiramente os ansos que os estatutos marcavam; não devendo admittir-se, n'este particular, dispensação alguma.

No anno de 1481 morre em Cintra el-rei D. Affonso v, e lhe succede seu filho, el-rei D. João II.

EL-REI D. JOÃO II

1481-1495

.... Pois se sabe que o titulo de Principe Perfeyto (que podemos dizer que até o seu tempo esteve sem dono) elle o tem já adquirido, e feito seu, não soo entre os portuguezes, que por tantas razões estão obrigados a se honrar com o honrarem, mas tambem entre as estrangeiras nações.

Garcia Rezende.

El-rei D. João n protegeu as sciencias, e maiormente as que se enlaçam com as conveniencias da navegação; presou e favoreceu as boas lettras; e foi insigne cultor da lingua e litteratura latina.

«Favoreceu igualmente as armas que as letras (diz acertadamente Antonio Caetano de Sousa), e se a sua morte se não antecipára tanto, poderiamos hoje gosar uma historia das cousas de Portugal bem escripta, como se podia esperar da erudição de Angelo Policiano, auctor bem conhecido na republica das lettras, onde deve ter particular memoria e estimação a Carta que ElRei lhe escreveu, a qual nas obras do mesmo auctor se imprimiu em Basiléa no anno de 1553 1.»

E com effeito, a indicada carta deixa vêr a elegancia com que elrei D. João π escrevia a lingua da antiga Roma, e não menos prova a estimação que dava aos homens doutos.

D. João II pretendia mover Policiano a escrever na lingua latina a historia de Portugal, ou antes lhe agradecia a disposição que mostrava de emprehender essa tarefa. São admiraveis os termos benevolos e affectuosos, que o soberano emprega para com o celebre erudito italiano. Caro Angelo (Angele noster) é a expressão carinhosa com que o trata, depois de lhe dizer mil coisas agradaveis, e de lhe significar a esperança de que a eloquencia do emulo de Cicero tornaria dignos de serem lidos os annaes de Portugal, espalhando sobre elles a agudeza e graça, a gravidade, a doutrina, a critica que o distinguiam.

Não devo, n'este particular, ir mais adiante. Leiam os curiosos essa carta, e a que lhe escreveu Angelo Policiano².

Aqui lançaremos os primeiros periodos da carta de D. João n a Angelo

¹ Hist. Genealogica, t. 111.

² Veja essas cartas no tomo 11 das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza.

Outro titulo, porém, torna ainda mais memoravel este monarcha, e vem a ser, a solicitude que lhe mereceram os estudos mathematicos, applicados á navegação, com o intuito de proseguir nos descobrimentos maritimos, já tão gloriosamente encetados. Haja vista a famosa *Junta* encarregada de assumpto de tal gravidade e transcendencia.

D. João π, que herdára de seu pae o gosto pelos estudos mathematicos, e tinha a peito marchar no caminho que traçára o immortal infante D. Henrique, lembrou-se de congregar uma companhia dos homens mais distinctos, que então havia em Portugal, por seus conhecimentos nauticos, mathematicos e geographicos, e de os encarregar, constituidos em junta, de simplificar os instrumentos e methodos usados na pratica da cosmographia, e de imaginar outros de novo, que, aperfeiçoando esta sciencia, facilitassem a continuação dos descobrimentos maritimos. Ignora-se o plano d'este instituto, a data precisa da sua creação, qual era o seu regulamento, e quaes foram as causas da sua dissolução; mas é certo que existiu uma tal junta, e que ao seu exame foi submettido o projecto de Christovão Colombo para o descobrimento da ilha Cypango, e derrota para a India—mais breve do que costeando o continente da Africa.

Relativamente a este ultimo ponto, é muito curioso o que diz João de Barros:

«ElRey (D. João II) por que via ser este Christovão Colom homem fallador, e glorioso em mostrar suas habilidades, e mais fantastico, e de imaginações com sua ilha Cypango, que certo no que dizia, dava-lhe pouco credito. Com tudo á força de suas importunações, mandou que estivesse com D. Diogo Ortiz bispo de Cepta, e com mestre Rodrigo, e mestre Josepe, a quem elle commettia estas cousas de cosmographia e seus descobrimentos; e todos houveram por vaidade as palavras de Chris-

Policiano, por desejarmos ser prestavel a algum leitor que não tenha á mão o indicado repositorio das *Provas*:

«Ex suavissimis tuis litteris, doctissime Vir, jam diu perlectis, et maximè ex dilecti Joannis Teixiræ Cancellarii nostri majoris frequenti relatione uberrime intelleximus, te gloriæ nostræ (si qua in humanis est) fore percupidum, et nomen nostrum cum rebus gestis, tuo litterario beneficio ab oblivionis rubigine reddere exemptum. Quæ etsi satis magnum summæ in nos benevolentiæ, ac observantiæ argumentum testantur, tamen ea magis ab animi tui probitate, ingeniique acumine, atque doctrinæ copia, quæ longè majora suspirant, credimus emanasse. Pro quibus magnas tibi habemus gratias, quas dum tempus, et res exegerint, cumulatiores referemus, speramusque tuæ erga nos affectionis te non pænitere. etc.»

tovão Colom, por tudo ser fundado em imaginações, e cousas da ilha Cypango de Marco Paulo, e não em o que Jeronymo Cardano diz. E com este desengano espedido elle delRey, se foy pera Castella, onde tambem andou *ladrando* este requerimento em a corte delRey D. Fernando, sem o querer ouvir, té que per meio do arcebispo de Toledo D. Pero Gonçalves de Mendoça, ElRey o ouvio.»

El-rei D. João II punha o maior cuidado em recatar dos estrangeiros a noticia das derrotas e methodos de navegar, com o fim de lhes difficultar o conhecimento dos paizes descobertos pelos navegadores portuguezes. E tal foi o segredo que n'isto houve, que apenas se sabe hoje terem sido membros da mencionada *Junta* mestre José e mestre Rodrigo, medicos d'el-rei, Martim Behaim, D. Diogo Ortiz, bispo de Ceuta, e o licenciado Calçadilha, bispo de Viseu. As sessões celebravam-se em casa de Pedro de Alcaçova; e era alli que as pessoas a quem el-rei commettia a direcção das empresas, recebiam os instrumentos e instrucções para o seu desempenho ⁴.

Algum cuidado lhe mereceu a Universidade.

Constando-lhe que havia alli em ser uma certa somma em dinheiro, ordenou que fosse empregada em beneficio do corpo cathedratico e do academico, no estabelecimento de umas carneçarias (açougues, talhos), e na collocação de um relogio.

De pequeno tomo parecem hoje estas e outras providencias que os soberanos adoptavam nos seculos xiv e xv; mas tinham bastante importancia com referencia á organisação das universidades, e demais circumstancias d'aquelles tempos.

De uma carta d'este soberano, dirigida á Universidade aos 7 de setembro de 1494, devo fazer especial menção, porque dá noticia do estado da sociedade, sob o aspecto da administração da justiça, e pinta bem ao vivo a energia do caracter de el-rei D. João II.

Vindo no conhecimento de que no bairro dos estudantes da Universidade, que era couto, se recolhiam pessoas criminosas, escreveu á mesma Universidade, dizendo, que embora não podessem as justiças de el-rei entender n'aquelle bairro, não estava todavia disposto a tolerar que n'elle achassem acolhimento e amparo os malfeitores: que houvesse portanto a Universidade de pôr cobro n'aquelle escandaloso abuso, —

Decada i da Asia de João de Barros. Liv. III, cap. xi.

¹ Ensaio historico sobre a origem e progressos das mathematicas em Portugal, por Francisco de Borja Garção Stockler.

alias proveria n'isso, elle soberano, do modo que lhe parecesse conveniente.

De caminho, e a este proposito, direi que dois annos depois (1496) ordenava el-rei D. Manuel à mesma Universidade que lançasse fora do indicado bairro os malfeitores e as mulheres de ruim viver, aliás mandaria entrar n'elle as suas justiças, e lhe quebraria os privilegios... que para tanto não lhe haviam sido concedidos ¹.

Com referencia aos descobrimentos maritimos, nos quaes proseguiu el-rei D. João II, não podemos deixar de memorar dois factos que muito abonam o engenho e elevação do mesmo D. João II.

Houve Bartholomeu Dias «vista daquelle grande e notavel'Cabo, encuberto per tantas centenas de annos.» Em razão dos perigos e tormentas que para o dobrar passaram Bartholomeu Dias e os seus companheiros de navegação, pozeram-lhe o nome de Cabo Tormentoso; mas el-rei D. João II, como que propheticamente allumiado, e depois de ouvir da boca de Bartholomeu Dias a narração do acontecido, mudou o nome ao cabo, e lhe deu o de Cabo de Boa Esperança, «pola que elle promettia, diz João de Barros, deste descubrimento da India tão esperada, e per tantos annos requerida.»

Os navegantes portuguezes, em descobrindo algumas terras, costumavam assignalar os pontos mais notaveis com uma cruz de pau. Elrei D. João II, porém, ordenou que em vez das cruzes de pau (monumentos demasiadamente frageis para attestarem a authenticidade dos descobrimentos) levassem os capitães «hum padrão de pedra d'altura de dous estados de homem com o escudo das Armas Reaes deste Reyno, e nas costas delle hum Letreiro em latim, e outro em portuguez.» Deviam declarar esses lettreiros qual rei mandára descobrir aquella terra, em que tempo, e qual o capitão por quem fôra ali posto. No tôpo dos padrões devia haver uma cruz de pedra embutida com chumbo ².

- 1 Not. Chron. da Univ. de Coimbra.
- ² Asia, de João de Barros, Dec. 1, p. 1, liv. 111.

O sr. Major, The tife of Prince Henry of Portugul, assignal atambem com louvor os dois factos que João de Barros commemorou. «In the reign of King João, however, they began to erect stone pillars surmounted by a cross, etc.» E no que respeita á mudança do nome do Cabo Tormentoso: «But when Bartholomeu Dias reached Portugal and made his report to the King, João II, foreesing the realization of the long-covered passage to India, gave it the enduring name of Cape of Good Hope.»

No que particularmente toca aos padrões, ou pilares de pedra, veja a publicação interessante de Alexandre Magno de Castilho, que tem por titulo: Étu-

EL-REI D. MANUEL

1495-1521

His successor, King Manoel, received the name of a The Fortunate, a from his good fortune in succeedinh to the throne of a sovereign who had won for himself the designation of a The Perfect Prince.

R. H. Major.

Deu novos estatutos á Universidade, e lhe fez doação das casas que o infante D. Henrique comprára em 1443, accommodando-as ás conveniencias escolares. Fazemos merce, e doação, dizia o soberano, á Universidade de outras casas em lugar que parece mais conveniente, edificadas em fórma de Escolas geraes 1.

Acrescentou o ordenado aos lentes, que já no reinado antecedente se suppunha insufficiente, e a tal ponto mesquinho, que não podia convidar homens competentes e instruidos a virem reger as cadeiras do magisterio.

Creou de novo a cadeira de vespera de theologia, e a de philosophia moral, votando para ellas o rendimento correspondente.

Mais tarde (1518) creou a cadeira de Sexto das Decretaes, e a de Astronomia: n'esta ultima foi provido mestre Filippe, medico de el-reí, com oito mil réis de ordenado².

Stockler dá toda a importancia á creação d'esta cadeira de Astronomia na Universidade, como reveladora do interesse que ao soberano inspirava o desenvolvimento da navegação, á qual tão de perto aproveitavam os conhecimentos astronomicos.

Outrosim observa o mesmo Stockler, que deveria de ser muito perito na astronomia mestre Filippe, medico de el-rei, para haver de ser

des historico-géographiques. Première étude sur les colonnes ou monuments commémoratifs des découvertes portugaises. Lisbonne. 1869. Seconde Étude. 1870.

Lastima é que o illustre auctor nos fosse tão prematuramente arrebatado pela morte!

- ¹ Monarchia Lusitana. P. v. liv. xvi, cap. LXXII.
- ² Noticias Chronologicas.

nomeado lente d'aquella sciencia, em uma época em que tantos homens se applicavam seriamente áquelle estudo, e ao de outros ramos das mathematicas. D'este numero era o celebre Raby Abrahão Zacuto, astronomo chronista de el-rei D. Manuel, com quem este soberano costunava aconselhar-se nas coisas da navegação e projectos relativos ao escobrimento da India. D'este mesmo numero era tambem D. Fransco de Mello, primeiro bispo eleito de Goa. El-rei D. Manuel o habitou generosamente para ir estudar em Paris, onde obteve o grau de lestre em artes,—e em voltando a Portugal o empregou em diversos sisteres, e depois nomeou bispo de Goa. Foi um mathematico versado as obras dos antigos geometras 4.

A mestre Filippe succedeu na regencia da cadeira de astronomia bacharel Thomaz de Torres, medico e astrologo de el-rei D. Manuel, a leu até ao anno de 1537, em que a Universidade foi transferida para oimbra ².

El-rei D. Manuel deu vigoroso impulso ao desenvolvimento da arte pographica em Portugal.

Por uma carta, datada de Santarem aos 20 de fevereiro de 1508, so é, cinco annos antes de haver Luiz XII privilegiado os impressores livreiros da Universidade de Paris, concedeu el-rei D. Manuel a todos s impressores, que nos seus reinos e senhorios usassem a nobre arte a impressão, as mesmas graças e privilegios que houvessem e devesm haver os cavalleiros da sua real casa, posto que não tivessem aras nem cavallos, segundo as ordenações 3.

Fr. Francisco Brandão arranca ao esquecimento um facto glorioso ra a memoria de el-rei D. Manuel,—e vem a ser, que não contente te soberano com ter uma Universidade, a de Lisboa, «comprou na cide de Evora, junto ao moinho de vento, um chão, que era do coul mór Francisco da Silveira e de sua mulher D. Margarida de Noro-

¹ Ensaio historico sobre a origem e progressos das mathematicas, etc. Veja tambem Mem. hist. sobre alguns mathematicos portuguezes e estrangei... por Antonio Ribeiro dos Santos.

² Noticias Chronologicas.

³ Primeiro ensaio sobre a Hist. litt. de Portugal, por Francisco Freire de rvalho.

Veja a integra da carta a pag. 114 e 115 das Notas do sr. Innocencio Franto da Silva ao livro: Muravilhas do genio do homem.

nha, para n'elle fazer o estudo que ordenava. Foi isto no anno de 1520; e pode ser, acrescenta Brandão, que esta fosse a causa de escolher el-rei D. Henrique, seu filho, esta mesma cidade para assento da Universidade, que ali fundou com tanta grandeza, como hoje vemos» ¹.

No convento de S. Domingos em Lisboa fundou o collegio de Santo Thomaz, para 20 collegiaes, sendo 14 da ordem de S. Domingos, e 6 da de S. Jeronymo. Este collegio, o primeiro que a soberanos portuguezes deveu o estabelecimento, abriu-se ao estudo a 28 de janeiro de 1517.

Não devo omittir a animação que el-rei D. Manuel deu ao theatro portuguez na pessoa e creações dramaticas do immortal Gil Vicente.

Tocarei esse ponto succintamente, antecipando o que tambem diz respeito ao reinado de D. João III.

Os primeiros ensaios dramaticos de Gil Vicente datam do anno de 1502, em que nasceu D. João III.

Brilhou effectivamente o insigne dramaturgo nas côrtes de el-rei D. Manuel e de el-rei D. João m; mas foi no reinado d'este ultimo que principalmente floreceu e grangeou uma reputação européa.

Gil Vicente não foi sómente poeta, compunha a musica das folias e cantigas que introduzia nas suas peças; e, á semelhança de Molière, reunia ao talento de auctor o de actor.

O que muito admiro em Gil Vicente é a illustração do espirito, é a isempção de caracter, de que dava tão brilhantes mostras, é a nobre e formosa philosophia que os seus pensamentos e actos revelam. Marchava por certo na vanguarda dos seus contemporaneos o homem que, nos fins do seculo xv e principios do seculo xvi, lançava o ridiculo sobre a astrologia judiciaria, o homem que não poupava a orgulhosa soberba dos grandes, nem as demasias do poder soberano, o homem que não hesitava em satyrisar os frades e os clerigos que no seu tempo estavam muito longe de merecer o bom conceito das pessoas graves.

Bem inspirado andou Almeida Garrett na bella scena do Auto de Gil Vicente, em que el-rei D. Manuel, rodeado de sua côrte e dos enviados de Saboya nos paços de Cintra, voltando-se para Gil Vicente, lhe diz:

«...Gil Vicente, vinde ca, homem, não vos escondaes, que sois homem para se mostrar em qualquer parte. Todos aqui são vossos ami-

¹ Mon. Lusit., t. v, liv. xvi, c. 73.

gos. Receaes que o auto das *Barcas* vos pozesse em mau cheiro para além dos Alpes? Estes cavalheiros são de Saboya, e não mandam dizer ada para Roma.»

A resposta de Gil Vicente e todo o dialogo entre elle e el-rei D. Mauel são admiraveis:

- Gil Vicente. Vossa Alteza bem sabe que não sou medrôso. Quando 1 fiz o Clerigo da Beira...
 - «Dom Manoel. Essa è a melhor farça que nunca fizestes.
- Gil Vicente. Nunca me escondi de priores nem de conegos, e
 - *Dom Manoel. E mais não lhes faltaria vontade de te ensinar.
- «Gil Vicente. E no dia depois do Juiz da Beira jantei com dous esembargadores de aggravos. Tudo póde o exemplo de tolerancia e berdade com que Vossa Alteza nos ensina a todos.»

Muitos dos Autos de Gil Vicente foram representados nas matinas o Natal, ou já no mosteiro de Enxobregas, ou já na capella dos paços a Alcaçova, ou na capella regia do Hospital de Todos os Santos. Na reja publica das Caldas e na procissão do Corpo de Deus foi reprentado á rainha D. Leonor o Auto de S. Martinho; outro Auto foi reresentado a el-rei D. Manuel nos Paços da Ribeira, em a noite de enpenças, isto é, de sexta feira de paixão. As outras peças, destinadas pecialmente para festejar o nascimento ou o casamento de um prinpe, ou para recrear a côrte nos saraus, eram representadas diante da milia real e dos nobres cortezãos nos paços reaes.

Debaixo do ponto de vista dos progressos da arte, é muito para nentar que as peças dramaticas de Gil Vicente não fossem represenlas, como succede hoje, em theatros publicos, regularmente conuidos e dispostos, e diante de espectadores de todas as classes, de las as condições. É facil de imaginar como se desenvolveria grandeente o genio de Gil Vicente!

Mas em todo caso, é mister mencionar com louvor os reinados D. Manuel e de D. João III, pelo facto de haver Gil Vicente enconido na côrte dos dois soberanos a aceitação benevola que lhe permitexercitar o seu talento, a sua admiravel vis comica. Note-se, porém, e a respeito de D. João III me refiro aos primeiros annos do seu reido, e tanto mais, quanto se crê que o insigne Gil Vicente falleceu uco depois do anno de 1536.

¹ Apenas por incidente fallei do immortal dramaturgo Gil Vicente. Assim 25mo, no que tão rapidamente aponto, consultei a Memoria sobre o theatro

O INFANTE D. LUIZ

1506-1555

O infante D. Luiz pelo engenho e pelo estudo, como já dissemos, o mais distincto dos filhos de el-rei D. Manoel, era o amigo e protector dos que sobresahiam sus lettras e nas armas.

Rebello da Silva.

Devo fazer menção d'este principe, irmão d'el-rei D. João III, como tendo chegado a adquirir grande instrucção, e por haver logrado a ventura de ser discipulo do insigne mathematico Pedro Nunes.

De Pedro Nunes, diz um douto academico, tomou o infante D. Luiz os conhecimentos que teve em philosophia, arithmetica, geometria e 25-tronomia; e não se adiantou tão pouco n'estas disciplinas, que não morecesse ao seu sabio mestre um encarecido elogio, por occasião de lhe dedicar a traducção dos tres tratados de Ptolomeu, dizendo assim: E duvidando muito comigo, se dirigiria isto a V. A., a materia da Obra me convidou a o fazer: que pois V. A. tem tanto primor na Cosmografia, e na parte instrumental, e tem tão alto e tão claro entendimento e imaginação, que pode facilmente inventar muitas cousas que os antigos ignoráram, parece que de direito lhe pertencia: de outra parte punha-me grande receio ser a Obra tão pequena e não haver nella cousa que a V. A. seja nova 4.»

O infante D. Luiz, como nol-o refere o seu biographo, foi muito versado nas mathematicas; cultivou com distincção as lettras; e reuniu uma escolhida e numerosa livraria².

portuguez, por Trigoso; o muito interessante e rico Ensaio sobre a vida e escriptos de Gil Vicente, na edição de Hamburgo, de 1834, das Obras de Gil Vicente; o Ensaio biographico-critico, de Costa e Silva; o artigo importante, Gil Vicente do Diccionario do sr. Innocencio; e finalmente, o applaudido Auto de Gil Vicente, de Almeida Garrett. — Estava preparado para mais amplos desenvolvimentos; mas não quiz sair dos limites naturaes do meu trabalho.

- ¹ Antonio Ribeiro dos Santos. Mem. hist. sobre alguns mathem. portug.
- ² O conde de Vimioso. Vida do Infante D. Luiz.

O infante D. Luiz nasceu no anno de 1506, e falleceu no de 1555. Teve o titulo de duque de Beja.

Fallando d'este principe, diz D. Antonio Caetano de Sousa:

«Foi benigno por natureza, inclinado á piedade, ornado de sciencia: os homens doutos o celebrárão como a seu Mecenas, como se vê do Tratado da Esféra, que o insigne Pedro Nunes seu mestre de mathematica lhe dedicou; e Luiz de Caceres, natural da cidade de Sylves no reyno do Algarve, donde veyo por ordem do Infante para seu mestre, homem douto (a quem depois honrou com o titulo de seu secretario, lugar que tambem teve Jeronimo Osorio) no Tratado da Instrucção que hade ter hum bom principe, que escreveo para o Infante, no qual se vê a eloquencia e erudição do mestre, as virtudes e sabedoria do discipulo... Escreveo mais hum breve Compendio de moralidades, dirigido ao mesmo Infante, e outro sobre os trabalhos dos Reys para El-Rev D. João o III. De hum e outro conserva copias o duque estribeiro mór na sua estimada livraria dos manuscritos; e assim foi o Infante o fautor do augmento das sciencias, o favorecedor dos eruditos; teve na republica das letras eminente lugar, a que o elevou superior engenho: com grande applicação fez um Tratado dos modos, proporções, e medidas; e outros sobre a quadratura do circulo: escreveo o Auto de D. Duardos, que se imprimio com o nome de Gil Vicente 4.»

Não desagradará aos leitores encontrar aqui a notavel passagem da *Vida de D. João de Castro*, que de um modo tão engenhoso nos apresenta os tres grandes vultos de Pedro Nunes, de D. João de Castro e do infante D. Luiz:

«Aprendeo (D. João III) as mathematicas com Pedro Nunes, o maior homem, que desta profissão conheceo Portugal; fazendo-se tão singular nesta sciencia, como se a houvera de ensinar. Nesta escola acompanhou o Infante D. Luis, a quem se fez familiar, ou pela qualidade, ou pelo engenho; porém como D. João amava as letras por obediencia, e as armas por destino, despresou, como pequena, a gloria

¹ Historia Genealogica da Casa Real Portugueza. Liv. IV., pag. 361 e 362. Relativamente ao Auto de D. Duardos, diz o sr. Innocencio Francisco da Silva no seu Diccionario Bibliographico:

[«]Auto de D. Duardos, que depois de repetidas impressões saiu: Lisboa, por Domingos Carneiro, 1659. 4.º—Assim o affirma o P. Antonio dos Reis, no Enthusiasmo Poetico, nota (155): é porém certo que o dito Auto foi publicado entre as obras de Gil Vicente, e anda no livro III d'ellas, com o titulo de Tragicomedia. É todo escripto em versos castelhanos.»

das escolas, achando para seguir a guerra, em si inclinação, em seus avós exemplo 4.»

Cito esta passagem, porque faz ao meu proposito, — com quanto aliás encontre nas clausulas e expressões d'ella uma especie de contradicção, pois que exaltam primeiramente os trabalhos intellectuaes, e afinal os consideram inferiores aos da guerra. Tambem, e de accordo com o douto cardeal Saraiva, entendo que essas clausulas e expressões « mostrão quanto o escritor, aliás benemerito, sacrificava a exactidão do discurso ao ingrato gosto das antitheses, que não poucas vezes desfigurão a belleza de tão elegante, e polida composição 2.»

A correspondencia do infante D. Luiz abona grandemente, não só o interesse que elle tomava pelas coisas publicas, senão tambem a sua intelligencia. Entre as cartas do infante, que o citado cardeal Saraiva qualifica de *illustre e benemerito principe*, mencionaremos a que escreveu a D. João de Castro, em resposta a outra que este ultimo lhe dirigira de Moçambique, durante a primeira viagem á India.

D. João de Castro occupara-se em escrever observações e reflexões sobre a navegação, e sobre os phenomenos naturaes que na mesma viagem se offereceram á sua consideração. O infante D. Luiz, illustrado como era, deu muita importancia a esses estudos, e assim o fez constar a D. João de Castro na formosa carta que passamos a transcrever:

«Dom Joham de Castro, amigo. O ifante dom luis vos envio muito saudar. Hũa vossa carta receby do porto de moçambique, feita a cinco dagosto do anno passado, com que ouve gramde prazer pelas bōas novas, que nela vejo de vossa pessoa, e asy do visorey, e bōa viagem, que nosso senhor lhe deu a toda sua frota, a qual espero que com seu bōo governo, e deceplina fará todo bōo efeito de serviço de deus, e delrey meu senhor. O que me dizees que tendes escrito, que vos a esperiencia nesta viagem mostrou, estou eu muy contente, e espero com grande alvoroço pera ver o fruyto de nossos instrumentos, e mais principalmente de vosso bōo engenho, e segundo vossa Carta promete, he muy gramde; por que de vossas premisas se emferem cousas muy proveitosas, e necessarias a esta navegação, e até agora hūas nom compren-

¹ Vida de D. João de Castro, por Jacinto Freire de Andrade. Liv. 1, n.º 2.

² Veja a interessante edição da Vida de D. João de Castro, mandada fazer pela Academia Real das Sciencias de Lisboa em 1835, ajuntando-se algumas breves notas auctorisadas com documentos originaes e ineditos, por D. fr. Francisco de S. Luiz.

didas, e outras nom consideradas, e todas o seram muyto de mi, quando vir vossa escritura pera vos ajudar, em parte, a levar o peso de tam gramde, e delicada filosofia, em que deve aver muy altos misterios. E pois a natural asy se vos oferece, e se poem em vossas mãos, pera com ella dardes caminhos e regra aos que por esses mares navegão a seus proveitos; nom menos devees tratar e conversar a moral com que segundo o que de vós vos conheco, sev que darêes exemplo, por omde os que nessas terras amdão, poderam alcançar honrra e gloria: e o que deestes nesta viagem foi asás dino de louvar, segumdo os boos costumes e doutrina, que em vossa companhia se praticou, como acho pela emformação, que de tudo quiz tomar, de que elrey meu senhor se ouve por muyto servido. Eu espero em nosso senhor que o seja sempre de todas vossas cousas: e taes novas, como estas, me tragam de vós, em quanto lá andardes: e escrevême as que poderdes, por que com ellas, e com vossas cartas receberex muyto contentamento. De Lixboa, a xix de marco de 1539. Infante Dom Luis.»

Esta carta honra egualmente o esclarecido principe e o afamado heroe, a quem foi escripta.

Ainda bem que em nosso caminhar se nos deparou o vulto respeitavel de D. João de Castro, do qual disse um classico de bom nome: He huma das animadas estatuas que ennobrecem o templo da fama!

A INFANTA D. MARIA

1521-1557

E se a ellas lhes fòra licito irem ás eschólas e estudos publicos, e aprenderem, como aos homens, não ha dúvida senão que fôra mui grande o numero das letradas que podéram meter em confusão a muitos homens que nas eschólas aprendêram muitos annos, e nellas tomáram gráos.

Duarte Nunes de Leão.

Fôra uma falta imperdoavel o não fazer figurar n'esta galeria os mimosos vultos de augustas senhoras, que tambem nos dominios que vamos percorrendo, são illustres representantes do sexo gentil e amavel. *Mulier autem gloria viri est.* (1. ad c. x1, 7)

¹ P. Manuel Bernardes. Nova Floresta, 1, 328.

Trata-se de uma princeza, que merece ser lisongeiramente indicada, como prestante modelo na republica das lettras e na provincia das bellas artes, sem prejuizo aliás dos grandes louvores que lhe cabem pelas grandiosas obras de piedade e beneficencia que effeituou.

A infanta D. Maria foi filha de el-rei D. Manuel, e de sua terceira esposa, a rainha D. Leonor. Nasceu no dia 8 de junho de 1521; falleceu no dia 10 de outubro de 1557, e foi sepultada no convento de Nossa Senhora da Luz (junto a Lisboa) que ella fundára.

Muito avisadamente previne o theatino D. José Barbosa, que não devemos confundir esta infanta com outra do mesmo nome, filha do mesmo rei D. Manuel, e de sua segunda esposa a rainha D. Maria.

Foi esta infanta quem fundou o convento de regulares da ordem de Christo no sitio da Luz, e nas visinhanças um hospital para 63 doentes, com enfermarias para cavalleiros pobres; sendo estes edificios, bem como a capella do primeiro, obras magnificas e verdadeiramente reaes, largamente dotadas.

A este proposito é muito significativo o juizo critico do já citado D. José Barbosa, quando diz que esta infanta, «desenganada da inconstancia do mundo, consagrou em obsequio de Maria Santissima no hospital e convento da Luz parte d'aquelles thesouros que a politica de seu irmão el-rei D. João III, não consentiu que fossem uteis aos principes, que a pretenderam por esposa.»

Se o testemunho de grandes homens fosse necessario para engrandecer a infanta D. Maria, bastaria dizer que á memoria da illustre princeza fez o immortal Camões o soneto que principia:

Oue levas cruel morte? hum claro dia.

O famoso João de Barros, que logo citaremos na parte relativa á cultura das lettras, o famoso João de Barros, finamente inspirado, não hesitou em applicar á infanta D. Maria aquelle bellissimo conceito do poeta latino:

Jam redit et virgo, redeunt saturnia regna.

Foi mestra da infanta D. Maria, nas primeiras lettras, e nas lin-

¹ Catalogo chronologico das rainhas de Portugal, por D. José Barbosa, clerigo regular. Lisboa 1727.

guas latina e grega, a celebre Luiza Sigéa, sua aia, da qual fallaremos logo.

Em philosophia e na theologia, crê-se que foi seu mestre fr. João Soares, da ordem de Santo Agostinho, depois bispo de Coimbra.

Garibay diz que o mestre da infanta, nas primeiras lettras, latim e grego, foi D. Julian de Alva, castelhano, capellão da rainha D. Catharina, e depois bispo de Portalegre. Esta asserção, porém, é concludentemente impugnada por fr. Miguel Pacheco. Vivendo Sigéa no palacio, mais natural é que a ella fosse confiado o ensino; e principalmente porque se avantajva a Sigéa ao padre castelhano no conhecimento das linguas portugueza, latina e grega. De mais d'isso, declarou a propria Sigéa, em uma carta que escreveu em latim a Filippe II, que tinha sido mestra da senhora infanta Maria de Portugal: Inque Lusitana Aula benigné admissa, ac erga Mariam Infantam Serenissimam præceptoris munere non infeliciter usa. E mais natural era ainda que fosse mestra de uma infanta portugueza uma senhora, que desde creança estava em Portugal, do que um padre, de outra nação e creação 4.

A rainha D. Catharina, que servia de mãe e pae á infanta, lhe mandou ensinar as primeiras lettras, apenas esta chegou á edade conveniente.

A infanta, incitada por sua mãe a rainha D. Leonor, que estava fóra de Portugal, entregou-se ao estudo da lingua latina, e com tamanho fervor o fez, que logrou tornar-se distincta no conhecimento cabal d'aquelle idioma, e poder compor algumas obras, as quaes se as avaliamos por uma carta que escreveu a sua mãe, deviam ser primorosas em pontos de phrase latina.

A carta, a que alludimos, foi escripta pela infanta D. Maria a sua mãe, a rainha D. Leonor, com o fim de lhe agradecer o havel-a induzido a tal estudo. N'esta carta diz a infanta, que ao principio lhe fôra penoso aprender a lingua do Lacio, talvez pelos poucos annos de sua edade; mas que ao depois creara affeição ao estudo, e conseguira poder vir a escrever do modo porque o revelava esta carta: se a sua mãe parecesse bem o estylo, a ella cabia o louvor pelo conselho: e se encontrasse defeitos, diligenciaria, ella infanta, aperfeiçoar-se mais e mais.

Sendo possivel que algum dos leitores deseje formar, per si proprio, um juizo seguro sobre os progressos que a infanta fez no estudo da lingua latina, damo-nos por obrigado a transcrever aqui a indicada

¹ Veja Vida de la serenissima infanta Doña Maria, hija del Rey D. Manoel, por el M. R. P. Fr. Miguel Pacheco. Lisboa, 1675.

carta; e persuadido ficamos de que nos hão de acompanhar na admiração que nos causa o primor da illustrada princeza na composição latina.

Eis aqui a carta, tal como a lemos em Miguel Pacheco:

«Christianissimæ Galliarum Reginæ Eleonoræ matri pientissimæ Maria, obsequentissima filia. Salutem.

«Pro summo celsitudinis tuæ erga me amore, mater pientissima, per litteras mihi consuluisti non semel, atque adeo materno in filiam amore imperasti, ut latinum sermonem conarer addiscere, quod ea res maximam olim mihi volunptatem esset allatura. & ornamenti non parum. Ego autem quamvis rei difficultate deterrebar, tamen, ud imperio tuo parerem, cœpi litteris indulgere latinis, quatenus, vel aulœ dilitiz, vel pueriles mei anni patiebantur; nam neque ego tunc per ætatem studia hæc amare, quorum nondum noveram utilitatem, neque laboriosa illa grammaticæ fastidia equo animo ferre poteram; nunc autem ubi Romanæ linguæ suavitatem utcumque degustavi, & quam pulchrum esset Latinæ scire intellexi, non invita, ut ante hac, sed animo per quam lubenti hunc laborem amplector, & majestati tuæ, quæ me, et pro jussu, & exhortatione frequenti huc pepulit, ac in virtutum omnium domicilia (sic enim litteras appellarim) renuentem fermè pertraxit, ingentes gratias ago, agamque semper dum vivam maximas, nam digne pro tot, tantisque in me beneficiis collatis referre numquam potero; & quanquam hoc in genere vires nostræ non adeo convaluere, ut per me ipsa mihi sufficiam, volui tamen has ad celsitudinem tuam litteras dare, quibus intelligas quousques meus hoc in studio labor sit progressus, quem si probabis, addes animum, ut libentis ultra progrediar, sin minus adnitar porrò, ut aliquandum tibi probetur: denique quando eadem opera, & celsitudine tuæ morem gero, & mihi rem comparo, nequaquam vulgarem; curabo post hac diligentius, ut quod hactenus cessatum est, industria sedula, vigilantique studio pensem. Servet Christus celsitudinem tuam. Eadem celsitudinis tuæ observantissima filia.»

O avultado dote que el-rei D. Manuel deixou a sua filha, a infanta D. Maria, habilitou-a para viver em separado com a maior grandeza; e assim, em chegando á edade de dezeseis annos, se lhe estabeleceu casa propria e independente do palacio de seu irmão el-rei D. João III, dando-se para seu serviço pessoas nobres de um e de outro sexo.

Desde que a infanta teve casa em separado, ou antes uma verdadeira e luzida côrte, regulou com admiravel discrição o emprego do tempo, no sentido de que as suas damas e criadas, sem prejuizo dos cuidados da devoção, e dos lavôres e mistéres proprios do sexo feminino, podessem adquirir instrucção, e recrear tambem o espirito com os agradaveis entretenimentos da musica e da pintura: e d'est'arte estabeleceu nos seus paços uma excellente e recommendavel academia litteraria e de bellas artes.

Ouçâmos a este respeito Duarte Nunes de Leão. Considera elle a infanta como primaz das mulheres portuguezas, que no estudo das letras se avantajárão ás outras, e accrescenta estas notaveis palavras:

«... foi muito studiosa das letras, & fez na Lingua latina e outras grande progresso, com que gastava o tempo em ler Livros: para o que tinha em sua Casa muitas Donzellas doctas em muitas artes com as quaes communicava seus estudos: cuja Casa era hum domicilio das Musas & hãa schola de virtudes & honestidade, em a qual se achava quem revolvia livros, quem tocava muitos instrumentos musicos de diversas maneiras, & quem pintava & fazia os outros officios, que são naturaes das molheres, em grande perfeição !.»

Diogo Manuel Ayres de Azevedo, depois de referir que a infanta soi muito douta na lingua latina, em que compoz algumas obras, e que tivera muita luz de philosophia, mathematica e astronomia, acrescenta estas encarecidas palavras: «Instituio no seu Palacio huma nobilissima, e sapientissima Academia, formando-a de muitas senhoras, e outras mulheres sabias, as quaes convocava em certos dias, praticando com ellas sobre certos pontos e faculdades².»

O grande João de Barros escreveu um longo panegyrico da infanta D. Maria; e n'esse notavel escripto encontramos uma passagem que muito faz ao nosso caso:

- «... No que se conhece claramente quam alto engenho, quam altos, & verdadeiramente Reaes espiritos sam os de Vossa Alteza, que quer preceder as outras mulheres naquella parte em que os homens precedem aos outros. Não se contentando de lhe fazer tanta vantagem nos bens, que teve do seu alto nacimento, cá naceo Princesa, naceo filha de Reys, & levantada em estado & pureza de sangue sobre muytas. Mas como isto se deve á natureza, quiz Vossa Alteza que lhe devessem a sabedoria, ganhada por sua industria, & trabalho, que he a melhor
- ¹ Descripção de Portugal, por Duarte Nunez de Leão. Lisboa, 1610, cap.
- ² Portugal illustrado pelo sexo feminino, noticia historica de muytas heroinas porguezas, que florecerão em virtudes, letras e armas, por Diogo Manuel Ayres de Azevedo (padre Manuel Tavares). Lisboa, 1734.

cousa que nesta vida os humanos podem ter, com a qual muitos ganharão estados, & outros por falta della os perderão, como poderiamos ver por exemplo; se não fosse contar historias, de que Vossa Alteza tanto conhecimento tem, & somente bastará dizer como muitos Cesares ganharão o que Sardanapalos, Tarquinios & Dionysios perdêrão 1.»

Afóra as damas, viviam tambem na companhia da infanta D. Maria as duas celebres irmãs Luiza Sigéa, e Angela Sigéa, filhas de Diogo Sigeu, homem douto e francez de nação.

Luiza Sigéa, que desde menina se creára nos paços reaes de Portugal, chegou a adquirir uma instrucção pasmosa, e maiormente se tornou insigne, porque, além do portuguez e castelhano, soube as linguas latina, grega, hebraica, syriaca e arabica. N'estes ultimos cinco idiomas escreveu uma carta ao papa Paulo III, o qual ficou maravilhado do engenho da escriptora, e sobretudo, de possuir ella o dom de tantas linguas, que poucas vezes se encontra, dizia o pontifice na sua resposta, em homens, quanto mais em mulheres. A carta de Luiza Sigéa é do anno de 1546, e continha a descripção do palacio de Cintra.

Toscano põe em parallelo Luiza Sigéa com Eustochium, donzella romana, filha de Santa Paula, muito estudiosa, desvelada cultora das lettras e eminente nas linguas latina, grega e hebraica, a ponto de merecer os gabos e grande estima de S. Jeronymo².

Angela Sigéa soube com perfeição as linguas latina e grega, e muito notavelmente se distinguiu na arte da musica.

Das linguas modernas soube a portugueza, castelhana e italiana. Recusou-se sempre a aprender a lingua franceza, e dava como razão «que supposto fosse materialmente elegante, os vocabulos eram pouco expressivos dos seus significados.»—O ingenuo auctor do Portugal illustrado pelo sexo feminino, que menciona esta anecdota, acrescenta, como em ar de confirmação: «A lingua franceza tem uma universal estima; mas não a tem secundum se, e só sim pelas singulares noticias que só nella se acham: as palavras de uma lingua nada significam de si, mas unicamente por instituição dos homens, ou ad placitum.»

Joanna Vaz, donzella eborense, e moça do açafate da infanta D. Ma-

¹ Panegirico á mui alta e esclarecida Princesa Infanta Dona Maria, nossa senhora, por João de Barros.

Fr. Miguel Pacheco reproduziu este Panegirico na Vida de la Serenisima Infanta, etc., vem tambem nas Noticias de Portugal, de Severim de Faria.

² Parallelos de Principes e varoens illustres, por Francisco Soares Franco. Lisboa, 1733.

ia, foi insigne nas lettras humanas, e mestra de latim das outras damas e acafatas da mesma infanta.

EL-REI D. JOÃO III

1521-1557

Parece que assi ordena aquella Divina Prudencia, que huns prantem, e outros côlhão o fructo da planta.

João de Barros.

Este soberano a quem seu venturoso pae, el-rei D. Manuel, deu habeis mestres para o ensino das linguas sabias da antiga Roma e da Grecia, de direito, das mathematicas, etc., não colheu grande fructo de tão vantajosas circumstancias, aliás favorecidas ainda pelas boas disposições naturaes, que ao principio mostrára.

Faltou-lhe a applicação assidua e séria que os estudos demandam: distrairam-no os passatempos que tão vivamente senhoreiam a edade juvenil; nem os mestres, ou por demasiado respeito, ou por mera adulação, se deliberaram jámais a exercer para com o real discipulo a auctoridade que por boa razão lhes cabia.

Não chegou, pois, a desenvolver a intelligencia, como tão facil era, em presença dos grandes meios de instrucção que lhe foram proporcionados. «Porém de todo este cuidado, diz o seu elegante chronista, se lhe não pegou mais que uma boa inclinação para as letras e letrados².»

1 André Rezende.

O sr. visconde de Juromenha, no primeiro tomo das Obras de Luiz de Camões, diz o seguinte: «D'esta senhora (Luiza Sigéa) e da celebre Joanna Vaz, achâmos assentamento acrescentado no Livro das moradias da Casa da Rainha D. Catharina com 6,5000 réis de ordenado, com as verbas de Latinas, isto é, mestras das outras damas.»

² Annaes de Elrei D. João Terceiro, por fr. Luiz de Sousa, publicados por A. Herculano. Lisboa, 1844. P. 1, cap. 11.

É summamente curiosa esta passagem dos Annaes. Depois de mencionar todos os mestres de D. João III, diz o elegante classico:

«Porém de todo este cuydado se lhe não pegou mais que huma boa inclinação para as Letras e letrados, em tanto gráo, que achamos posto em memoria, que quando o nosso celebrado Cronista da Asia, João de Barros, compunha

Assim mesmo, essa boa e louvavel inclinação foi parte para que o nome de el-rei D. João III ficasse assignalado na historia litteraria de Portugal; porque vindo a reinar, fez que florecessem nelle com grandes aventagens todas as boas letras.

Liberalisou subsidios a muitos mancebos talentosos para irem estudar nas universidades estrangeiras; e chamou a Portugal um grande numero de homens de abalisado merecimento litterario e scientífico, para virem ensinar as boas lettras e as sciencias na Universidade portugueza, que de Lisboa transferiu em 1537 para a cidade de Coimbra, onde tem permanecido até hoje.

E com effeito, no collegio de Santa Barbara em Paris estabelecen trinta bolças para ali sustentar outros tantos mancebos de esperançoso talento, que depois viessem espalhar em Portugal a instrucção adquirida. Afóra isto, sustentou nas universidades estrangeiras e na de Coimbra um grande numero de pensionistas, pertencentes ás familias mais illustres do reino.

No que respeita aos mestres que das universidades estrangeiras mandou vir para Portugal, é de justiça dizer-se que bom, antes optimo serviço fez á causa da instrucção. Theologia, direito canonico, leis ou direito civil, medicina, linguas sabias da antiguidade, e humanidades: para estas disciplinas todas vieram professores distinctos, quer estrangeiros, quer nacionaes que haviam estudado lá fóra, ou ahi professavam nas universidades.

A escolha dos mestres que de França se mandaram vir foi confiada ao doutor Diogo de Gouvêa, que por esse tempo estava na universidade de Paris, e era reitor ou *principal* do collegio de Santa Barbara.

Enumerar todos esses doutos homens que a Portugal foram chamados por el-rei D. João III fôra demorada empresa, que nos tomaria largo espaço n'esta escriptura, e maiormente, se a respeito de cada um d'elles quizessemos dar alguma noticia especial. Assim mesmo, aponta-

por passatempo a fabula do seu Clarimundo, afim de polir o estilo, pera vir a escrever as verdades dos feitos portuguezes, guerras e costumes da Asia, com que despois espantou o mundo, tinha o Principe tanto gosto da lição della, que acontecia tomar-lhe os cadernos e de sua mão illos emendando. Que não póde ser mais claro indicio de amor aos Livros: que todavia valeo muyto a este Reyno. Porque vindo a reynar fez que florecessem nelle com grandes aventagens todas as boas letras.

10s alguns nomes, e em *nota* indicaremos os subsidios a que póde orrer-se para o estudo d'esta especialidade.

Para o ensino da theologia vieram frei Martinho de Ledesma; o douAffonso de Prado; o doutor Francisco de Monson; os doutores Rou e Payo Rodrigues de Villarinho.

Para o ensino do direito canonico: o famoso doutor Martinho de pilcueta Navarro, o doutor Luiz de Alarcão, o doutor João Peruchio orgovejo (João Peruchi Morgoveja), o doutor Manuel de Andrade.

Para o ensino de leis: os doutores Gonçalo Vaz Pinto, Antonio Soas, Santa Cruz (castelhano), Fabio Arcas Arnanio (romano), e Arcanio scoto (escossez).

Á faculdade de medicina couberam grandes mestres: Henrique Cuelr, Antonio Reinoso, Thomaz Rodrigues da Veiga; Antonio Barbosa, aiz Nunes, Francisco Franco, Affonso Rodrigues Guevara.

Na faculdade de mathematica brilhava principalmente o insigne cosographo mór Pedro Nunes, — do qual havemos de fallar adiante espealmente.

No que toca ao que se chamava Artes, e ás linguas latina, grega e ebraica, devemos nomear os seguintes estrangeiros: Nicolau Grouchio; abricio; Rosetto; Jorge Bucanano Escoto (Buchanan, de Escocia), e seu mão Arnaldo Patricio; os francezes Elias e Jacques. A estes devemos rescentar os nomes de portuguezes que lá fóra haviam adquirido intrucção e fama: André de Gouvêa, João da Costa, Diogo de Teive, ntonio Mendes; João Fernandes, André de Resende, Ignacio de Moraes, elchior Belliago 4.

Mandando vir para Portugal estrangeiros doutos e professores exiios, dava el-rei D. João III demonstrações de que pretendia elevar a niversidade, e em geral os estudos, a subido grau de esplendor.

É de justiça registar este facto, que em verdade faz honra á meoria d'aquelle soberano, e principalmente porque foi o resultado de

¹ Em Mariz (Dial. v, cap. 111) encontrarão os leitores mais completa a lista estes mestres, com quanto aliás não esteja elaborada com a indispensavel presão e clareza. Devo tambem notar que na lista inclue Mariz incompetente-ente os nomes de Cayado e de Nicolau Clenardo. Cayado falleceu em 1508, nando ainda nem sequer se pensava na transferencia da Universidade para pimbra; e Clenardo (Cleynarts) ensinou em Braga, e não na Universidade, da nal muito de passagem visitou as escolas em 1537.

Veja o Compendio Historico, pag. 41 a 43.

Veja tambem Revel. da minha vida, pelo sr. Soriano, pag. 165 a 167.

mui difficeis diligencias e de mui custosas despezas. Assim não tivessemos depois a penosa necessidade de nos recordarmos do desinit in piscem do velho Horacio!

Mas antes de chegarmos a essas desagradaveis ponderações, vamos percorrer a historia litteraria d'este reinado nos annos em que ainda, nos dominios da instrucção, se não sentiu tão vivamente a fatal influencia da intolerancia e do fanatismo.

No dia 13 de dezembro de 1521 falleceu nos Paços da Ribeira elrei D. Manuel, e lhe succedeu seu filho, el-rei D. João III.

Só em 30 de dezembro do anno de 1523 elegeu a Universidade de Lisboa por seu protector o novo monarcha, e ainda assim por advertencia que este lhe fez.

No mez de outubro do anno de 1528 começaram a ler no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, aos religiosos do mesmo mosteiro, os mestres que da universidade de Paris mandára vir o reformador da Congregação dos Conegos Regrantes em Portugal, o padre frei Braz de Barros, da ordem de S. Jeronymo.

Para poder admittir o grande numero de estudantes que affluiam ás aulas, foi necessario estabelecer dois collegios, denominados um, de S. Miguel, outro, de Todos os Santos.

Relativamente a estes collegios ha grande confusão no que dizem os escriptores; parecendo que outros dois, com eguaes denominações, foram tambem construidos fóra do mosteiro no anno de 1544, passando para elles os collegiaes no principio de outubro de 1546.

O que parece mais plausivel, é que a affluencia dos estudantes ás lições dos novos mestres, vindos de Paris, moveu el-rei D. João III a ordenar ou insinuar a fr. Braz de Barros que instituisse escolas fóra do claustro, nas visinhanças do mosteiro; e tal é a origem dos dois collegios, com a invocação de Todos os Santos e de S. Miguel, aquelle para theologos e philosophos, e este para theologos e canonistas.

Os collegios, porém, denominados de S. João, e de Santo Agostinho, estabelecidos por determinação do mesmo rei para aulas menores, preparatorias dos estudos superiores, estavam assentes em casas que se fundaram de uma e de outra parte do mosteiro, e funccionaram até ao anno de 4537, em que a Universidade de Lisboa foi transferida para Coimbra 4.

¹ Os leitores que desejarem profundar este ponto podem vêr: Chron. dos Conegos Regrantes.

O que muito interessa saber, é que ainda no anno de 1537 havia no mosteiro de Santa Cruz acreditadas escolas, com excellentes mestres, e com uma bem ordenada imprensa, abundantemente provída de caracteres, não só para a impressão de livros latinos, senão tambem para a impressão de livros gregos.

O auctor das Noticias Chronologicas não deixou passar despercebido este facto, antes louvou os benemeritos conegos regrantes de Santa Cruz. Mas Leitão Ferreira escrevia no meado do seculo xvIII; sendo que o seculo xvII, maiormente na sua primeira metade, apresentou em Portugal o espectaculo donoso da mais adiantada cultura da lingua e litteratura grega. ¿Quem ignora o magnifico elogio tecido por Cleynarts, dizendo que ficára maravilhado de ouvir a Fabricio explicar Homero, não como quem o traduzia do grego em latim, mas como quem na propria Athenas o estivesse lendo, e que semelhantemente os discipulos imitavam o mestre? ¹

A Universidade esteve em Lisboa até ao ultimo de março de 1537, e foi transferida para Coimbra no mez de abril do mesmo anno: cento e sessenta annos depois da sua ultima trasladação para Lisboa.

¿Quaes motivos occasionaram esta mudança? Nenhum documento authentico o diz; mas plausiveis conjecturas podemos apresentar.

Subiu el-rei D. João III ao throno pelo meado de dezembro de 1521, e só d'ahi a dois annos se deliberou a Universidade de Lisboa a elegel-o seu protector, e ainda assim por advertencia do proprio sobe-

Not. Chron. da Univ.

Discurso Apologetico, de Manuel Pereira da Silva Leal.

Coimbra Gloriosa, ms. da Bibl. Nac. de Lisboa.

Breves noticias da Universidade, no Jornal de Coimbra.

¹ Cleynarts escrevia a João Vaseu, de Bruges, seu companheiro de viagem, que dirigia o estudo fundado pelo infante D. Henrique quando era arcebispo primaz.

Fabricio, de quem falla Cleynarts, era um allemão que ensinava a lingua grega nas escolas do mosteiro de Santa Cruz.

Na occasião em que Cleynarts visitou Coimbra (no anno de 1537) havia ferias nas aulas da Universidade, e apenas pôde conhecer o estado das coisas nos collegios do indicado mosteiro.

A'cerca de Cleynarts, ou, como os nossos escriptores dizem, Clenardo, veja principalmente: Curiosidades historicas e litterarias ácerca do seculo xvi em Portugal, por Lopes de Mendonça, nos Annaes das Sciencias e Lettras, publicados debaixo dos auspicios da Academia Real das Sciencias.

rano. É pois de crèr que D. João III tomasse nota da desattenção, e ficasse ressentido de um procedimento, que, ou revelava menospreso da soberana protecção, ou fazia entrever tendencias para repellir a intervenção régia nas coisas dos estudos. O manet alta mente repostum póde ser applicavel a este caso.

Por outro lado, lavrava uma corrupção infame no provimento das cadeiras, corrupção que muito desabonava a Universidade de Lisboa, e tinha resistido ás providencias já dadas, de mandar devassar sobre os subornos, de limitar o numero dos votantes, e de excluir da votação os estranhas á faculdade. Pareceria, portanto, um remedio heroico a transferencia para Coimbra, onde os estudos já floreciam no mosteiro de Santa Cruz, e onde o ensino poderia prosperar grandemente, graças aos mestres que el-rei D. João III mandára vir das universidades estrangeiras.

Cumpre ainda apontar outras duas conjecturas.

O progressivo augmento da população de Lisboa, e o consideravel desenvolvimento que fôra tendo o commercio, tornaram a capital menos socegada e tranquilla para estudos; parecendo por isso preferivel a cidade de Coimbra ao bullicio da côrte.

Finalmente, era D. João aconselhado para dar uma organisação completa á Universidade portugueza, pondo-a em tal situação, que tornasse indispensavel o penoso sacrificio de mandar portuguezes ás universidades estrangeiras, como de feito succedia com grande dispendio do estado 4.

Pela carta de 16 de julho de 1537 mandou el-rei D. João in que

¹ Relativamente a este ultimo ponto, devo lembrar que o grande Cenaculo cita as palavras que frei Francisco de Ossuna empregára na dedicatoria, a D. João III, de uma obra que compozera em Anvers, — palavras que necessariamente haviam de fazer impressão ao animo d'este soberano.

O discreto franciscano Ossuna, attendendo ao consideravel numero de estudantes que el-rei sustentava em Paris, tinha por mais acertado que este constituisse uma boa universidade em Portugal, custeando-a com o dinheiro que consumia fóra do paiz. «...Quoniam, et Parisiaca Urbs experitur (dizia elle). Quot ibi nutriat scholares Portugaliæ Rex, qui meo decreto consultius ageret, si apud regnum suum crearet aliquam insignem Universitatem, quam procul dubio eisdem solis expensis manuteret.»

Veja Memorias Historicas do ministerio do pulpito, pag. 124 e nota (b).

Em quanto aos demais enunciados, veja os subsidios já citados a respeito da Universidade.

a Universidade de Coimbra se regulasse pelos estatutos da de Lisboa; declarando na mesma carta que eram os proprios assignados por el-rei D. Manuel.

Pela carta de 23 de setembro do mesmo anno fez constar ao reitor e lentes que tinha determinado mandar logo fazer escolas geraes; e
para que o bairro alto de Coimbra começasse a povoar-se, ordenou que
os estudos se mudassem immediatamente para os paços reaes, e n'esses principiasse a ler-se em outubro proximo. (Effectivamente principiaram a ler nos ditos paços todos os lentes, excepto os de theologia, que
foram ler nos collegios do mosteiro de Santa Cruz.)

Mas em 1538 (carta de 16 de janeiro) mandou que a medicina se lesse nos collegios de Santa Cruz, pela connexão que esta sciencia tinha com as Artes; de sorte que sómente se ficou lendo nos paços reaes o direito canonico, o direito civil, mathematica, rhetorica e musica.

No conselho de 20 de abril de 1541 foi apresentada uma provisão, pela qual doava el-rei, de juro e herdade, as casas que por sua ordem tinham sido edificadas, afim de que a Universidade as alugasse, e desfructasse o seu rendimento.

Pela bulla do 1.º de março de 1543, expedida por Paulo III, a instancia de el-rei, foi concedida a graça do padroado de tres beneficios na sé de Coimbra; sendo um d'elles uma dignidade (excepto a de deão) para um doutor em theologia; outro, uma conesia para um doutor ou licenciado em canones; e o terceiro, uma tercenaria ou quaternaria para um mestre em artes. Tambem el-rei obteve do mesmo pontifice a annexação de diversas egrejas á Universidade de Coimbra. São louvaveis estes factos, como tendentes a prover de meios a sustentação dos estudos.

Em carta de 22 de outubro de 1844, condescendendo el-rei com o pedido da Universidade, ordenou que os lentes dos collegios de Santa Cruz viessem logo ler nos paços reaes, e que entre elles e os da Universidade, bem como entre os estudantes, não houvesse differença alguma, e fossem governados todos pelo reitor e conselho, na fórma dos estatutos. Os actos de todas as faculdades deviam ser feitos nos paços reaes; o magisterio de theologia devia celebrar-se na egreja de Santa Cruz; e dois actos grandes deviam ser feitos na aula de Santa Catharina, aula que tinha sido geral do collegio de Santo Agostinho.

No dia 6 de novembro de 1550 entrou el-rei D. João III em Coimbra, onde se demorou alguns dias para visitar a Universidade, assistindo a diversos actos e solemnidades da mesma.

Na occasião da real visita cursava os estudos do mosteiro de Santa Cruz D. Antonio, filho do infante D. Luiz, depois prior mór do Crato, infeliz pretendente á corôa de Portugal, ainda acclamado rei em algumas povoações, como de todos é sabido.

Cursavam tambem por esse tempo os estudos do mesmo mosteiro D. Fulgencio e D. Theotonio, irmãos do duque de Bragança.

Ha uma carta, muito interessante, escripta pelo infante D. Luiz ao prior de Santa Cruz, D. Filippe Pegado, na qual o illustre principe, agradecendo ao prior o cuidado que tinha com D. Antonio, traça a direcção que devia dar-se ao ensino do nobre alumno:

... O que delle quero (dizia na carta o infante D. Luiz, referindo-se a seu filho) he que ame e tema a Deos, e que seja muito virtuoso, e se esmére em todas as cousas que convem á religião; depois disso, que seja diligente em seu estudo, que nenhum de seus condiscipulos lhe leve vantagem, por que assás quebra sua será, tendo tantas ajudas de idade, engenho, tempo, e disposição para estudar letras, deixarse ficar atraz, e irem outros diante, o que seria contra o que cumpre a sua honra, e a conservação do contentamento que delle tenho; e contra o que delle confio e espero. Mas por que sua idade não he ainda madura, que possa sentir perfeitamente quanto nisto lhe vai, vos rogo, e encomendo muito, que trabalheis por todos os meyos que elle creça, assi na devoção, e amor de Deos (que he o principal) como no cuidado do seu estudo. E porque nenhuma cousa destas se pode facilmente effeituar sem obediencia, fundamento das mais virtudes; hei por bem que em tudo vos obedeça, como qualquer religioso professo dessa Casa; espero que sabendo elle esta minha vontade, não saia por nenhuma via do vosso mandado. De mim sabei, que serei sempre no conhecimento do que por este respeito vos devo, como vereis por experiencia, quando vos de mim alguma cousa cumprir.»

Esta carta, escripta em Almeirim aos 20 de fevereiro de 1549, faz muita honra ao infante D. Luiz, do qual fallámos no antecedente capitulo, e abona, por um lado, a illustração do espirito do irmão de el-rei D. João III, e por outro os extremos de affeição e sollicitude paternaes que o animavam.

D. Antonio tinha chegado ao mosteiro de Santa Cruz no anno de 1548, e desde então até aos fins do anno de 1550, em que seu tio, elrei D. João III, visitou Coimbra, applicara-se elle com fervor aos estudos; de sorte que el-rei teve a grande satisfação de apreciar pessoalmente os progressos que fizera o distincto alumno. No anno immediato, 1551, recebeu D. Antonio, aos 21 dias de junho, o grau de mestre de artes.

El-rei D. João m teve a curiosidade de visitar as aulas da Universidade, e de assistir ás lições respectivas, bem como de examinar detidamente tudo quanto era relativo aos estudos.

Acompanharam el-rei n'esta visita a Coimbra a rainha D. Catharina, sua esposa, o infante D. João e a infanta D. Maria, da qual fallámos já.

Refere Diogo de Teive uma anecdota curiosa a respeito de el-rei D. João III, e com referencia á visita que este soberano fez á Universidade. Causou o augusto visitante extraordinario espanto pela prodigiosa memoria de que era dotado, como bem o mostrou. Foram-lhe dizendo os nomes e circumstancias dos estudantes da Universidade; e d'ali em diante, a todos chamava por seu nomes e appellidos, a todos reconhecia pelo rosto, de todos sabia em que aulas andavam, e por elles perguntava aos mestres.

E pois que mencionei a precedente anecdota, na fé de Diogo de Teive e de Pedro de Mariz, hei de tambem apontar um incidente do anno de 1545, que embora não tenha importancia litteraria, inspira com tudo um certo interesse ao coração.

Quando se operou a mudança dos estudos dos collegios de Santa Cruz para os paços reaes, mandou el-rei D. João III que estes fossem despejados de todas as pessoas que n'elle moravam, á excepção do doutor Antonio da Silva, de João Gomes da Silva, do doutor Navarro, e do mestre Pedro de Figueiredo, lente de artes, o qual morava n'um dos aposentos baixos dos mesmos paços.

A este ultimo recusou o reitor a permissão de ter comsigo sua mãe; mas o soberano, em carta de 30 de junho de 1545, ordenou ao mais que severo reitor, que permittisse ao mestre Pedro de Figueiredo ter sua mãe em sua companhia, por ser pobre e velha.

Do anno de 1554 é uma provisão (4 de janeiro), pela qual mandou el-rei D. João m que os exames privados se não fizessem de noite, como o estatuto ordenava, mas sim de manhã; e que se não dessem ceias, nem coisa alguma de comer, acrescentando-se, porém, a propina aos lentes e doutores com um tostão mais, além dos dois tostões que tinham pelo estatuto.

Não devemos omittir que tambem el-rei D. João III fundou em em Coimbra collegios para diversas ordens, afim de que os respectivos religiosos podessem ir frequentar os estudos superiores.

Era de impreterivel justica registar os factos que havemos mencio-

nado, e que em verdade lazem muita boura á memoria de el-rei D. João m I maças á autoritude d este soberano, graças ás providencias adoptadas m decursos de alguna annos do seu reinado, chegaram os estudos a flore recer grandemente na Universidade de Coimbra.

Mas tambem a justica manda imperiosamente asseverar, que este monarcha se deixou avassalar pelas suggestões do fanatismo e da into tersucia, a ponto de ter pena de não lhe ser permittido desempenha pessonalmente o cargo de inquisidor-mór!...

(1% factor, que apontámos, chegaram ainda a produzir alguns bon fructor; man não foi possível colhel-os, por que ao cabo os tocou a podeblac...

Digamol-o singelamente: os beneficios das primeiras providencias ticaram inutilizados, desde que foi plantado em Portugal o barbaro e timplo tribunal da Inquisição, desde que se entregou a direcção dos es tudos à Companhia do Jesus, systematicamente estacionaria nas coisas da instrucção dos povos.

R força recordar n'este caso o famoso: Ceci tuera cela.

Um sablo portuguez, insuspeito n'este caso, Garção Stockler, dis no nosso proposito:

«Nenhuma consideração póde dispensar o historiador litterario or etvil de dizer francamente a verdade. O nosso dever exige por tanto que digamos sem disfarce, que desde que a mal dirigida piedade do senho rei D. João in deu uma tão desmedida influencia á ordem ecclesiastic sobre o espirito da nação portugueza, esta decaiu immediatamente de seu antigo explendor.»

O mesmo sabio explica depois o como os entendimentos se aca obavam nas escolas, e se tornavam ineptos para progresso algum scien totco. Opprundos, desde o seu primeiro desenvolvimento, sob o jugda auctoridade, e entretidos, por espaço de tres ou mais annos, no ti rocinio deginatico das regras da grammatica; e passando depois ao es tudo de uma dialectica vá e de um systema de philosophia aereo e in mitoligente, ficavam interramente obtusos e embetados.

B depois acrescenta:

«N os anmos dos homens ja fedes y u inquedes que, depois d mavessarem tao vasto pelago de cinmeras sciennicas, ou fudidade literarias, anom se achavan com aguma ferra para lar passos na car esta das verdaden as sciencias a nerrados pela espada sempre desen banadala, o reios aches sonpre accesos la linguisado, sem se areva ran a ovantida os areatro los sciencificas des parces situados nei las Pronces aflavan reias como racos avenerados, que, iedans de uma doçura apparente, encobriam os principios da destruição e da morte ...

Lançaremos aqui algumas indicações, relativas a este reinado, que prendem com os precedentes enunciados.

El-rei D. João III subiu ao throno pelos meados de dezembro de 1521.

Em abril do anno de 1537 transferiu a Universidade de Lisboa para Coimbra: cento e sessenta annos depois da ultima trasladação de Coimbra para Lisboa.

A Bulla que instituiu em Portugal o Santo Officio da Inquisição é datada de 23 de maio de 1536; mas só foi enviada para o reino nos meados de julho do mesmo anno.

Em 1540 é introduzida em Portugal a famosa Companhia de Jesus, que um grande talento d'esta terra muito adequadamente chamou a—Companhia Rei.

A Inquisição é instituida na sua fórma mais completa pela bulla de 16 de julho de 1547².

Pela carta régia de 10 de setembro de 1555 manda el-rei D. João III entregar o Collegio das Artes, e o governo delle muy inteiramente ao Padre Diogo Mirão, Provincial da Companhia de Jesus.

Preparado, pois, ficou tudo (deixem-me dizel-o assim) para a rapida e lastimosa decadencia dos estudos em Portugal!

- ¹ Veja a muito interessante nota 32 do Ensaio historico sobre a origem e progressos das mathematicas em Portugal, por Francisco de Borja Garção Stockler.
- ² Relativamente à Inquisição em Portugal fôra uma falta imperdoavel não citar a obra do sr. Alexandre Herculano, superior a todo o elogio, intitulada: Da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal.

D'aquelle livro, tão auctorisado, em que pela maior parte fallam os documentos authenticos, deprehende-se que D. João in era um fanatico, ou proviesse isso do curto engenho e da ignorancia d'este personagem, ou do vicio da educação. Deprehende-se outrosim a espontaneidade, bem como a preponderancia d'elle nas questões religiosas; de sorte que aos vehementes impulsos da sua intolerancia foi devida a introducção do tribunal feroz e sanguinario.

Serão sempre lidas com vivo interesse as expressões eloquentes que fecham a obra do sr. Alexandre Herculano. Vem fallando do seculo xvi, e diz: «que tendo por inscripção no seu adito o nome obsceno do papa Alexandre vi, e por epitaphio em seu termo o nome horrivel do castelhano Philippe II, o rei filicida, pôde, em Portugal, tomar tambem para padrão, que lhe assignale metade do curso, o nome de um fanatico, ruim de condição e inepto, chamado D. João III.»

«Quando o espirito humano se emancipa (disse um escriptor portuguez) nessa lucta que dura mais de um seculo, e termina pelo tratado de Westphalia, institue-se a *Inquisição* entre nós. Quando a sciencia e o ensino se secularisam, apoderam-se os *Jesuitas* da instrucção, e sujeitam Portugal a um oppressivo dominio aristocratico. A renascença das lettras, que, resuscitando o genio da Grecia e Roma da antiguidade, abriu tão vastos horizontes à imaginação moderna, apparece entre nós para desfallecer e sumir-se em breve nas abstrusas subtilezas da velha escholastica.»

¿Será, porém, verdade que antes de se tornarem sensiveis os efeitos das fataes innovações apontadas, haviam os estudos universitarios em Portugal chegado a grande esplendor?

Sim. Tendo-se espalhado fama de que el-rei D. João III favorecia muito as lettras e as sciencias, e remunerava liberalmente os lentes, acudiram a Coimbra, em grande numero, estudantes, não só do reino, senão tambem dos que seguiam os estudos nas universidades de Paris, de Salamanca e outras.

Chegára o fervor do estudo a tal ponto, que foi necessario determinar-se que tambem nos mezes de férias se abrissem escolas; e para este fim foram creadas duas cadeiras em cada faculdade, com salarios sómente para os mezes de férias, por serem os lentes diversos dos ordinarios do tempo lectivo.

È summamente interessante ouvir os louvores enthusiasticos, que à porfia foram tecidos à Universidade d'aquelle periodo brilhante.

Para compendiar esses innumeros elogios, porei diante dos olhos dos leitores uma parte do paragrapho, em que o grande Cenaculo se occupou d'esta especialidade:

«Estabeleceu com effeito a Universidade em Coimbra no anno de 1537. Foi celebrada por domesticos e estranhos. Dos muitos elogios, que podia repetir dos seus progressos no tempo de el-rei D. João ni, bastará transcrever as palavras do sabio e contemporaneo fr. Heitor Pinto: «Disto temos experincia manifesta em Portugal, onde nunca houve tantos Letrados, nem tambem tão excellentes, como em tempo do Serenissimo Rey D. João Terceiro deste nome, que fez a Universidade de Coimbra huma das principaes de toda a Europa, para onde trouxe os principaes Mestres, e Letrados, que havia no Mundo. Não se contentou sómente com os que havia em seu Reyno; mas além delles mandou vir outros de Salamanca, Alcalá, Paris, Bordeos, Frandes, Italia e Allemanha. Finalmente encheu a Universidade das melhores e mais insignes

Letras em todas as Faculdades, que havia em seu tempo: e enobreceu seu Reyno de todo o genero de boas Artes e Sciencias, e féllo huma rica feira universal de todas as excellentes doutrinas.» Em outra parte escreve tambem: «Assi andando revolto o Mundo em guerra e tumultos, fugiram as Artes e boas Letras de suas bravas ondas, e crueis tempestades, e vieram-se todas recolher no quieto remanso, e pacífico abrigo deste Reyno, onde vindo ellas cançadas, e como mortas, cobraram alento, e recebêram sangue e vida, e foram honradas e favorecidas, e collocadas no cume da sua dignidade.»

Mais tarde encarecia Diogo de Teive o crescido numero de individuos de todas as classes, que affluiam à Universidade de Coimbra, e ali vinham beber a instrucção:nunc vero ex viris claris, ac nobilibus, aut nulli, aut perrari sunt, qui optimarum Artium eruditione non excolantur, ex inferiori autem numero maxima ad hunc amplissimum Litterarum mercatum multitudo confluit.

O trinitario Coelho do Amaral chega a comparar a Coimbra d'aquelles tempos com a Athenas da antiguidade: Conimbriga, civitas interalias totius Hispaniæ in re literaria florentissima... Hac nostra tempestate, alias quod citra adrogantiam dixerim, Athenas esse credimus ¹.

¿Como é que deixou de existir este prospero estado de coisas?

Um grave pensador dos nossos dias, o sabio Coelho da Rocha, responde cabalmente a esta pergunta, que tão naturalmente acode ao espirito:

- «O procedimento tenebroso da Inquisição, não só gerou entre os cidadãos, mas levou ao interior das familias a desconfiança e a reserva, que se tornaram o caracter habitual dos povos. Em grande parte a hypocrisia tomou o logar da verdadeira religião. As sciencias e as lettras, para as quaes no principio do seculo raiaram tão bons auspicios, não poderam mais progredir. Alguns dos sabios mandados vir por D. João III foram obrigados a retirar-se...»
- «Dentro em poucos annos (os Jesuitas) formaram Estabelecimentos nas principaes cidades do reino, onde desde logo se encarregaram da instrucção da mocidade. O Collegio das Artes de Coimbra, celebre pe-

¹ Veja Memorias Historicas do Ministerio do Pulpito, do grande Cenaculo. Note-se que levei a mira em não fazer citações extensas, abstendo-me por isso de appellar para o testemunho de Mariz, fr. Nicolau de Santa Maria, fr. Fortunato de S. Boaventura, Freire de Carvalho e para escriptos taes como o Compendio Historico, etc. los sabios, que nelle se haviam distinguido, foi-lhes entregue com os mais amplos privilegios. Tornaram-se rivaes da Universidade e dos bispos, e adquiriram sobre todas as outras ordens religiosas uma superioridade decidida 4.»

Fôra impossivel, tomando as coisas de mais alto e em maior generalidade, que Portugal deixasse de padecer as fataes consequencias de uma serie de factos e contratempos, quaes foram a funesta influencia da Inquisição, o predominio do jesuitismo, a catastrophe de D. Sebastião e o captiveiro de longos sessenta annos.

E aqui me acode tristemente ao pensamento aquella pergunta dos editores das obras de Gil Vicente: «Que futuro não aguardava uma nação, a quem a Inquisição, os Jesuitas, e um tiranico jugo de sessenta annos não viessem neutralisar tão generoso impulso?²»

Faz honra á memoria de el-rei D. João III a aceitação que dava a Pedro Nunes, a quem muito distinguiu.

Pedro Nunes tinha vindo de Salamanca para reger a cadeira de mathematica na Universidade de Lisboa. Leu logica em 4530; metaphysica em 4531 e 1532, concluindo um triennio de leitura de artes. Depois da transferencia da Universidade para Coimbra, regeu ali a cadeira de mathematica até ao anno de 1562, em que foi jubilado.

Fallando de Pedro Nunes, experimenta-se difficuldade em escolher d'entre os elogios que differentes escriptores lhe hão tecido.

Escolherei os de dois escriptores, um dos quaes tem a competencia da profissão, o outro a da erudição.

O primeiro diz que Pedro Nunes foi o maior geometra que as Hespanhas tem produzido, e incontestavelmente um dos maiores que no seculo xvi florecêram na Europa, e começou a fazer-se conhecido no reinado de D. João III, sendo por este soberano provido no logar de cosmographo mór do reino no anno de 1529³.

O segundo diz que Pedro Nunes é o mathematico de maior nome que teve Portugal, e toda a Hespanha no seculo xvi. O mesmo escriptor, depois de haver referido a vida, e apontado os escriptos de Pe-

¹ Ensaio sobre a historia do governo e da legislação de Portugal.

² Obras de Gil Vicente, correctas e emendadas pelo cuidado e diligencia de J. V. Burreto Feio e J. G. Monteiro. Hamburgo, 1834. (Ensaio sobre a vida e escriptos de Gil Vicente.)

³ Stockler. Ensaio historico sobre a origem e progressos das mathematicas em Portugal.

dro Nunes, chama-lhe homem de genio creador, nascido para as sciencias exactas e sublimes; illustre mathematico, precisamente quando as mathematicas principiavam a sair das trevas em que jazeram por tantos seculos; grande cosmographo, precisamente quando a navegação mal começava a sujeitar-se ao imperio das mathematicas e ás theorias sabias; dado ao estudo da verdadeira astronomia, em vez da vã astrologia judiciaria; e, finalmente, homem ainda maior pela modestia que pelo talento ¹.

Bons discipulos sairam de sua escola, e taes são: fr. Nicolau Coeho do Amaral; Manuel de Figueiredo; o infante D. Luiz; o cardeal infante D. Henrique; D. João de Castro².

O INFANTE D. FERNANDO

(FILHO DE EL-REI D. MANUEL E IRMÃO DE D. JOÃO III)

1507-1534

Menciono este principe, em razão das noticias que a respeito d'elle nos dá o estimavel chronista Damião de Goes; e são as seguintes:

«Este Infante D. Fernando, assi na mocidade, como depois de ser homem feito, foi homem de bom parecer e bem disposto, muito inclinado a letras, e dado ao estudo das Historias verdadeiras e inimigo das fabulosas, e por aver as verdadeiras trabalhava muito, do que eu sou testemunha, porque estando em Flandres, em serviço del Rei D. João terceiro, seu irmão, me mandou pedir todalas chronicas que se podessem achar scritas de mão, ou imprimidas, em qualquer linguagem que fosse, as quaes lhe mandei todas. E por tirar a limpo as chronicas dos Reis de Hespanha desno tempo de Noé, athé o seu, despendeo muito com homens doutos, a que dava ordenados e tenças, e fazia outras mercês; e me mandou hum debuxo da arvore e tronco de toda esta progenie, desno tempo de Noé, athé o del Rei dom Emanuel seu pai, pera lhe mandar fazer de illuminura, pelo mór homem daquella arte que avia em toda Europa, per nome Simão, morador em Bruges, no condado de

¹ Antonio Ribeiro dos Santos. Mem. da vida e escriptos de Pedro Nunes.

² A'cerca de Pedro Nunes, veja o bello e muito noticioso artigo do sr. Innocencio Francisco da Silva no tomo vi do seu *Diccionario Bibliographico*.

Flandres. Na qual arvore e outras cousas de illuminura, despendi per sua conta huma grão somma de dinheiro 4.»

D. Antonio Caetano de Sousa, citando Damião de Goes, apresenta o infante D. Fernando como tendo sempre dado mostras de ser grande presador da verdade, e de fallar livremente a el-rei seu irmão nos maiores negocios. Encarece a sua inclinação ás lettras, a paixão que teve pelos livros de historia, dos quaes reuniu uma boa collecção com grande dispendio de cabedaes de sua opulenta casa².

Uma parte do «debuxo da arvore genealogica,» de que falla Damião de Goes, com a *illuminação* de Simão, de Bruges, existe actualmente no Museu Britannico³.

A RAINHA. A SENHORA D. CATHARINA

1557-15624

Distincto logar cabe n'esta galeria à rainha, a senhora D. Catharina, viuva de el-rei D. João III, e avó de el-rei D. Sebastião, na menoridade do qual (1557-1562) foi regente do reino.

A illustrada e benificente princeza tomou á sua conta a sustentação e ensino dos orphãos, e a instrucção do clero.

Dotou o Collegio dos Meninos Orphãos, e fundou o Collegio de Nossa Senhora da Escada.

O primeiro, sito na rua da Mouraria da cidade de Lisboa, deveu a sua fundação à rainha, a senhora D. Brites, mulher de el-rei D. Affonso m, e mão de el-rei D. Diniz. Transformou-o, porém, e liberalmente o dotou a rainha, a senhora D. Catharina, no anno de 1549. Subministrava a instrucção da lingua latina e do canto de orgão a uma porção de creaturas desvalidas, às quaes se pretendia dar uma tal ou qual preparação para a vida ecclesiastica.

Identificando-nos com o pensamento e ideas de outras eras, não podemos deixar de mencionar com louvor esses esforços civilisadores,

A Chronica de ElRei D. Mancel, P. n. cap. xix.

² Hist. Geneal, T. m. pag. 403.

³ Voja o Catalogo dos manuscriptes portuguezes, existentes no Museu Britannico, pelo sr. Frederico Francisco de La Figanière, hoje visconde de La Figanière.

Indico a jui unicamente o período da regencia. A rainba falleceu em 1578.

embora apoucados e muito inferiores ás exigencias do movimento social dos nossos dias.

O Collegio de Nossa Senhora da Escada foi fundado em Lisboa pela rainha, a senhora D. Catharina, junto ao convento de S. Domingos, pela carta de instituição e fundação de 21 de julho de 1572.

Dizia a indicada carta: «...Ordeno, e mando, que dos quinhentos mil réis de juro, que para este effeito tenho deputados, se dêm de esmóla para ajuda da sustentação de trinta clerigos ouvintes, e de dois mestres religiosos, por quem sejam ensinados em casos de consciencia, e nas determinações que no juízo da confissão se deve dar nelles, e em tudo o mais que para serem confessores e curas de almas é necessario.»

Deixando para logo a historia e descripção d'aquelles collegios, occupar-me-hei agora de tornar bem sensivel o zelo, verdadeiramente exemplar e por extremo discreto, que a respeitavel rainha, a senhora D. Catharina, empregou para atrair honrados clerigos pobres ao seu *Studo* do mosteiro de S. Domingos em Lisboa; e depois me deterei um pouco a contemplar o vulto venerando da rainha, e admirar a intelligencia d'esta augusta princeza, muito superior ao tempo em que vivia; lamentando aliás os desgostos e amarguras que a *infatuação* de seu indocil e temerario neto lhe acarretou.

Disse infatuação, fallando do rei que arrojou ao abysmo um reino, por me lembrar d'aquillo da Escriptura: Peço-vos, Senhor, que infatueis o conselho de Achitofel. — Mas digo com o padre Vieira: «nunca a nossa lingua me pareceu pobre de palavras, senão neste texto. Infatuar significa fazer imprudente, fazer ignorante, fazer nescio, e ainda significa mais: e tudo isto pedia David, que fizesse Deos ao conselho de Achitofel 1.»

Foi essa *infatuação* quem abreviou os dias de uma senhora, que mui longamente devia permanecer na terra, para espalhar beneficios, em continuação de tantos que pôde ainda liberalisar.

Não se enfadem os leitores, de que eu os entretenha com estas e outras piedosas miudezas. Por mais livre que o sentimento religioso vargueie pelos espaços do infinito... nunca jámais permittirá encarar com desdem as manifestações multimodas de consoladoras crenças, de devoção sincera,—quaes as observamos hoje em creaturas ingenuas, quaes tambem nol-as apresentam alguns periodos da historia—singelas, pu-

¹ Serm. 2. 228.

Rey D. João o m, que tão verdadeiro amor lhe sempre teve, e não devia querer desamparar as terras onde seus ossos estão sepultados. Veja quão gloriosa sepultura será a sua, se assy como foy companheira na vida de quem tanto amou, o for tambem no enterramento, e não consentir, que haja no Mundo terra que tenha depositado seu corpo, senão a mesma, que tem em si as reliquias de tão catholico principe, a quem V. A. tanto deve. Considere V. A. todos estes inconvenientes, como são: sentimento de bons, gosto de maus, desamparo de pobres, ausencia da sepultura de tão virtuoso e santo companheiro.»

Depois de recorrer a gravissimos argumentos e á persuasão que abala os corações, só restava ao estimavel bispo lançar-se de joelhos diante da rainha, e supplicar-lhe que não infelicitasse estes reinos com a sua partida:

«...pelo que, como qualquer homem do povo, ainda que mais não seja, peço a V. A. pelas chagas de nosso Senhor Jesus Christo, que mude seu proposito, e não desampare terra, nem injurie ossos, e memoria de tão virtuoso Principe, e queira em paga de alguns desgôstos ter tantos e tão grandes contentamentos, como espero em nosso Senhor, que hade receber. Em dizer isto, cumpro com o officio devido á lealdade, e com o desejo de servir a V. A.; e tudo o que me fica para fazer, é pedir a nosso Senhor em todas minhas orações, e sacrificios, que inspire a V. A. o que houver de ser mais seu santo serviço, e seu real estado conserve. De Sylves 7 de Fevereiro 1571.»

A rainha agradeceu a vontade, de que procedia o doér-se Osorio de se ausentar ella desta terra, e louvou o zelo com com que trabalhava pola induzir ao contrario; mas não cedia a tão apreciaveis conselhos. «Desejo, dizia ella, desejo de ser com a minha hida um despertador de se conhecerem, e emendarem tantos males, que trazem esta republica escandalisada e descontente; e que são elles tão graves, e que os sinto eu tanto, que me fazem violentar minha natureza, e apartar-me do que meu coração ama sobre todas as cousas desta vida.»

Por fim cedeu a rainha a muitas instancias que lhe foram feitas, incluindo até as do pontifice Pio v, e fez o penoso sacrificio de permanecer em Portugal, para mais tarde, e no fatal anno de 1578, succumbir á dôr profunda que lhe causou a obstinação orgulhosa de seu neto, temerariamente resolvido a ir perder-se a si e ao reino nos areaes da Africa.

Escutae a narração dos derradeiros instantes d'esta illustre princeza: «... penetrado excessivamente o seu espirito da deliberação de seu Neto passar a Africa, a quem infructuosamente por varias vezes

dissuadira de empreza tão temeraria, cahiu mortalmente enferma, e conhecendo o perigo, recebeu com ternura os sacramentos. Tal era a afflicção que lhe atormentava o espirito na consideração da passagem de Africa, que estando nas ultimas agonias, se lhe ouviam estas vozes intercadentes: Oh não passe Sua Alteza em nenhum modo a Berberia; aconselhem-lhe que não passe, que o mesmo fiz eu sempre, e o faço agora. Oh não passe, que não convem. Na repetição d'estas palavras exhalou o espirito, mostrando até o ultimo instante da vida o fino amor com que sempre zelára a conservação de seu Neto, e de todo o Reino. Faleceu à huma hora depois da meya noite em o Palacio de Enxobregas quando contava setenta e um annos e trinta dias de idade 4.»

Deviam ter a força da ultima vontade as sentidas palavras que entre os soluços da morte proferia a augusta rainha; e natural era, que em sendo referidas a seu neto, callassem na alma d'este, e o demovessem do funesto intento. Mas não! o orgulho cegava o entendimento do moço rei, e o prophetico desafogo da moribunda converteu-se na voz do que clama no deserto...

Vou agora occupar-me da historia dos dois indicados collegios.

COLLEGIO DOS MENINOS ORPHÃOS

A rainha D. Brites, mulher de el-rei D. Affonso III, e mãe de el-rei D. Diniz, fundára em Lisboa um estabelecimento, da natureza d'aquelle que mais tarde teve a denominação de Collegio dos meninos orphãos, de que ora tratamos. Este ultimo tinha a invocação de Nossa Senhora de Monserrate, do mesmo modo que a tivera o primeiro; se bem que geralmente lhe deram o nome de Collegio de Jesus, derivado da confaria que na sua egreja veiu estabelecer-se.

Menciono estas circumstancias, em razão de ser crivel que a fundação effeituada no anno de 1549, como logo veremos, não fosse mais do que a reformação, ou melhoramento, ou a restauração do estabelecimento creado pela rainha D. Brites².

¹ Memorias para a historia delRey D. Sebastião, por Diogo Barbosa Machado. P. IV, liv. II, cap. III.

Portugal cuidadoso e lastimado, por José Pereira Bayão. Liv. IV, cap. xx.

² «Em Lisboa edificou (a rainha D. Brites) o hospital dos meninos orphãos, o qual tempos depois dotou a rainha D. Catharina, mulher d'el-rey D. João III, na forma que agora permanece.» (Mon. Lusit. Liv. xvIII, cap. xIX).

Seja como for, é certo que os diversos escriptores apresentam o collegio dos meninos orphãos, sito na rua da Mouraria, como uma instituição nova do meado do seculo xvi.

Relativamente a este collegio, e para que os leitores per si mesmos possam traçar o quadro da historia e organisação d'elle, passo a tomar nota dos esclarecimentos que successivamente nos forem transmittindo alguns escriptores portuguezes, grandemente noticiosos, e pela maior parte bem conceituados na opinião dos entendedores.

Eis aqui os termos em que um escriptor nos dá noticia d'este collegio, com referencia ao anno de 1551:

«Esta irmandade e collegio dos orphãos de Jesus ha poucos annos que foi fundada por um padre catalão: foi feita para recolhimento dos orphãos naturaes e estrangeiros, e para lhes ser dado todo o bom ensino, e doutrina christã. Tem um conservador pessoa nobre, e dois irmãos dos collegiaes de Jesus que os ensinam. Ha nelle cento e dez moços, os oitenta se mantém de esmolas, e os trinta não são orphãos, sómente seus paes e mães os mandam aprender e ensinar ao collegio, e vão comer a suas casas. Tem um peditorio geral, que val cada anno trezentos cruzados, e assim hão muito trigo, que pedem no tempo, e na cidade se lhe faz muita esmola, que valerá cem cruzados 4.»

O padre Antonio Carvalho da Costa, referindo-se ao estado das coisas no reinado de D. João v, dá as seguintes noticias:

«O Collegio dos meninos orphãos, que fundou a rainha D. Catharina, mulher d'el-rey D. João o III, tem um reitor com trinta mil réis de renda em dinheiro, e alem do comer e beber, roupa lavada, e boas casas em que vive, com as missas livres. A renda deste collegio são doze moios de trigo, uma pipa de vinho, outra de azeite, e além das esmolas que tiram, lhe rendem os acompanhamentos dos defuntos mais de tres mil cruzados cada anno. Residem nesta casa trinta meninos orphãos, a quem dão de comer, vestir e calçar, e ensinam a lingua latina, e o canto de orgão. É administradora deste Collegio a Mesa da Consciencia ².»

Tal era o estado das coisas no anno de 1712, data da dedicatoria da obra do padre Carvalho á senhora D. Maria Anna d'Austria.

¹ Summario em que brevemente se contém algumas cousas assim ecclesiasticas, como seculares que ha na cidade de Lisboa, por Christovão Rodrigues de Oliveira.

² Corografia portugueza, auctor o padre Antonio Carvalho da Costa. T. III, 1712, pag. 410.

João Baptista de Castro, aproveitando as noticias que encontrou na Monarchia Lusitana, na Asia Portugueza de Faria, no Agiqlogio e nas Grandezas de Portugal, diz o seguinte:

«Este collegio é dos meninos orphãos, situado na rua da Mouraria. Teve sua primeira fundação pela rainha D. Brites, mulher de el-rei D. Affonso in e mãi de el-rei D. Diniz, o qual collegio dotou depois a rainha D. Catharina, mulher de el-rei D. João III. Pelo regimento com que se governa este collegio, feito em 20 de Agosto de 1615, consta ser instituido no anno de 1549 a instancia do padre Pedro Domenec. natural de Catalunha, conego de Barcelona, e capellão do dito rei, por breve que passou o nuncio deste reino D. João Arcebispo Sepontino. no qual breve se envolvia não só o titulo da invocação, que era o da senhora de Monserrate, mas se nomeava uma tal confraria do menino Jesus, d'onde talvez nasceria o chamar-se Collegio de Jesus. A instituição só dá faculdade para aceitarem não mais que trinta orphãos desamparados, preferindo sempre os naturaes de Lisboa, e seu arcebispado. Ultimamente se havia reedificado todo este Collegio desde os alicerces. por ordem e despendio do fidelissimo rei, o senhor D. Joseph, e concluido no anno de 1754, como consta da inscripção de um padrão gravada em pedra, que está no pateo, ou portaria. Com o terramoto (1755) padeceu sua ruina, cahindo uma porção de parede, para a parte que confina com a rua de João de Oiteiro: estalaram e abriram varias abobadas, e paredes, mas tudo facilmente reparavel. Ninguem pereceu nas ruinas, nem no Collegio, porque logo se fôram abarracar na cêrca. Presentemente assistem aqui poucos collegiaes, por falta de rendas sufficientes. Tem um Provedor, ou Conservador, que hoje anda em um dos deputados da Mesa da Consciencia: tem mais um reitor clerigo, um vice-reitor, e um mestre de latim 1.»

Aqui temos copiosas noticias do collegio desde o anno de 1549 até ao de 1763, contendo a sua instituição e dotação, o fim a que era destinado, os estragos que o edificio experimentou por effeito do fatal terremoto de 1755, e o estado da sua administração no indicado anno de 1763, em que já ia em decadencia.

Um habil escriptor, nosso contemporaneo, vae fornecer-nos a descripção do edificio do collegio:

«Na rua da Moiraria, no lado oriental, está um edificio todo de cantaria, que ha pouco se via denegrida, e que modernamente foi branqueada. O portal de architectura gothica, e as janellas posto que no

¹ Mappa de Portugal, 1763, t. III, pag. 437 e 438.

estilo do renascimento, ou classico, tendo alguns versiculos dos psalmos gravados na pedra, mostram ser uma antiga construcção. Era o Collegio dos meninos orphãos, etc. 4.»

O mesmo habil escriptor vae fornecer-nos a indicação do estado das coisas na actualidade:

«Mais tarde (muito depois do terremoto de 1755) foi convertido em recolhimento de mulheres, e depois, em tempos modernos, sendo transferidas as recolhidas para o convento da extincta ordem dos Agostinhos descalços ao Grillo, passou a ser occupado pela Sociedade Pharmaceutica, e ultimamente pela confraria da antiga ermida de Nossa Senhora da Guia, á qual foi dado por se lhe expropriar a dita ermida para a abertura da Rua nova da Palma.»

O que particularmente interessa ao nosso plano é desentranhar dos elementos de informação, que vamos encontrando, a noticia dos meios de ensino que os diversos institutos proporcionavam ou proporcionam.

O Collegio dos meninos orfãos subministrava apenas a instrucção da lingua latina e do canto de orgão a uma porção de creaturas desvalidas, ás quaes pretendia dar-se uma tal ou qual preparação para avida ecclesiastica.

Identificando-nos com o pensamento e idéas de outras eras, nãopodemos deixar de mencionar com louvor esses esforços civilisadores, embora pareçam apoucados, e muito inferiores ás exigencias do movimento social dos nossos dias.

COLLEGIO REAL DE NOSSA SENHORA DA ESCADA EM LISBOA

Foi fundado pela rainha, a senhora D. Catharina, mulher de el-rei o senhor D. João III, em Lisboa, junto ao convento de S. Domingos, pela carta de instituição e fundação de 21 de julho de 1572.

Não poderiamos interpretar melhor a intenção da fundadora, do que tomando nota das palavras da indicada carta:

Ordeno, e mando, que dos quinhentos mil réis de juro, que para este effeito tenho deputados, se déem de esmola para ajuda da sustentação de trinta clerigos ouvintes, e de dois mestres religiosos, por quem

¹ Fragmentos de um roteiro de Lisboa (Inedito), pelo sr. I. Vilhena Barbosa. — Archico Pettoresco, t. v. num. 44 de 1862. Este escripto é immensamente recommendavel.

sejam ensinados em casos de consciencia, e nas determinações que no juizo da confissão se deve dar nelles, e em todo o mais que para serem confessores, e curas de almas é necessario.»

As condições da instituição do collegio estavam exaradas em 22 capitulos. Fóra longo extractal-as em todos os pontos, ao passo que nem tudo nos offereceria interesse, com referencia ao plano do nosso trabalho. Mencionaremos apenas o que nos parece mais substancial, na parte relativa ao ensino.

Haveria dois lentes de theologia moral, religiosos de S. Domingos; um dos quaes leria o cathecismo ordenado por Pio v para instrucção dos parochos, e outro explicaria a Summa de S. Caetano, ou o Manual de Navarro.

Para satisfação dos vencimentos dos dois lentes, e do prior do convento de S. Domingos, como administrador do collegio, assignou a rainha um juro perpetuo de cem mil réis.

Os collegiaes seriam sacerdotes, ou de ordens sacras, que não tivessem mais de quarenta annos de edade: excepto se não houvesse outros capazes ao tempo da vacatura.

A admissão dos collegiaes ficava sujeita a rigorosas clausulas moraes, e a previo exame de capacidade litteraria.

Seria de trinta o numero dos collegiaes; sendo dez naturaes de Lisboa, e vinte de fóra. No que respeita a estes ultimos, seriam preferidos os mais pobres, e d'entre elles os nascidos nas terras pertencentes à rainha, Alemquer, Obidos, Cintra e outras que possuia no Algarve. Na falta de clerigos de ordens sacras, que preenchessem o numero de trinta, poderiam ser admittidos mancebos, que ao menos tivessem a edade de 19 annos, devendo todavia haver na escolha d'estes o mais severo escrupulo.

A cada collegial de Lisboa, ou do seu termo, mandava a rainha dar annualmente doze mil réis, e aos de fóra do termo de Lisboa quinze mil réis, pagos aos quarteis; sendo-lhes descontadas as multas em que incorressem; e sem jámais se lhes dar quantia alguma adiantada.

Com boa providencia determinou a rainha instituidora, que o capellão mór de el-rei, ou, na sua falta, o deão da real capella, fizesse uma visita ao collegio, no mez de abril ou maio de cada anno, para inquirir se eram cumpridos pontualmente os estatutos. Discretamente andou a augusta senhora, estabelecendo o proveitoso principio da inspecção e fiscalisação, elemento indispensavel de ordem e de bom regimen.

A real instituidora pediu a seu neto, el-rei D. Sebastião, que to-

masse sob sua protecção o collegio de Nossa Senhora da Escada. O moço rei, mais bem aconselhado então do que o foi em negocio de mais grave ponderação, annuiu ao pedido de sua illustre avó, e em 21 de dezembro do indicado anno de 1572 expediu uma carta, pela qual «tomava debaixo de sua protecção a fundação das ditas cathedraes e a instituição dos trinta clerigos ouvintes, conforme aos estatutos d'ella, para a favorecer em tudo o que fosse necessario para sua conservação, acrescentamento e perpetuação, etc.,» Outrosim encommendava aos reis seus successores, que egualmente prestassem a sua protecção ao collegio, afim de que nunca em tempo algum, por falta de favor regio, houvesse coisa que impedisse o effeito da dita fundação e instituição ¹.

Com admiravel concisão e elegante estylo dá noticia d'este collegio o suavisssimo fr. Luiz de Sousa; e por certo fôra grande falta nossa, e imperdoavel, não pôrmos diante dos olhos dos leitores o que o illustre chronista da ordem de S. Domingos em Portugal refere, com o seu costumado encanto de aprazivel linguagem.

Cumpre, porém, notar que fr. Luiz de Sousa se equivocou, quando disse: «São os collegiaes trinta e dous» O numero era de trinta, como se vê dos documentos authenticos que citámos.

Posta esta unica resalva, ouçâmos o harmonioso musico da nossa litteratura:

«Além deste estudo, que é de portas a dentro, e mais proprio dos Religiosos, dado que tambem admitta alguns seculares: ha outro fóra, de duas lições publicas de casos de consciencia, particular para seculares. Estas se lem na Ermida de Nossa Senhora da Escada: e tem dous lentes que nomea o Capitulo Provincial. Foi obra e instituição da Rainha Dona Catharina, digna consorte do christianissimo Rei D. João III, e grande incitadora de suas virtudes: e sinalou de esmola por ella ao Convento cem mil reis de juro. Mas vendo que o beneficio com ser tão geral, não abrangia aquelles que por falta de sustentação, sobejando-lhe as mais partes, não podião assistir na cidade, ordenou hum collegio de clerigos pobres, com numero certo e porções determinadas. Conselho de alto entendimento. Porque além do merito da esmola, e mantença que se dá a pobres: a comida certa obrigaos a estudar: e o estudo a se habilitarem pera servirem de curas das Igrejas e em outros benefi-

¹ Os leitores que pretenderem ver, na sua integra, as cartas da rainha, a senhora D. Catharina, e de el-rei D. Sebastião, bem como os estatutos do collegio, podem recorrer às Memorias para a historia de Portugal, que comprehendem o governo de ElRei D. Sebastião, por Diogo Barbosa Machado, t. III. Lisboa, 1747, pag. 447 a 456.

الخوايد

cios: com que se vem a dilatar a esmola por todos os membros da Republica. São os collegiaes trinta e dous: dos quaes mandou que os doze lossem sempre do arcebispado de Lisboa, e os vinte do restante do Reyno. Aos do arcebispado, como a gente que está em sua casa, ou perto della, se dão de porção doze mil reis por anno, aos de mais longe minze mil réis, pagos em dinheiro, e aos quarteis, e de mão do prior do Convento. Pera serem admittidos passão por rigoroso exame de launidade, depois de approvados em vida e costumes, e limpeza de sangue: e sempre ha concurso de pretendentes, e he preferido o mais habil e mais digno. Tem obrigação de certos annos de assistencia; e conlinuação quotidiana de manhã e de tarde: pera o que ha dous apontadores, cujo officio he tomar em lembranca as faltas de cada hum, e quando chega o quartel tanto recebem menos, quanto montão as rações que perdêrão pro rata do que val a porção. O prior he o administrador de tudo, e o que manda fazer os pagamentos, que fica sendo a maior communidade de todas para os pobres, porque he almoxarife certo e bem assombrado. A contia que se monta deixou a Rainha em juro perpetuo assentado na Alfandega da Cidade 4.»

D. Antonio Caetano de Sousa especifica os actos de assignalada caridade que a rainha a senhora D. Catharina praticou, e taes são os sequintes:

Dotou vinte orphãs, de pae ou de mãe, para freiras in perpetuum, filhas de fidalgos ou cavalleiros, que morressem em Africa; ou de ministros que servissem el-rei em logares de lettras; ou de criados da casa real.

Mandou resgatar captivos; casar orphãs; pagar dividas de presos, para que fossem soltos; repartir esmolas pelos pobres, afóra muitas que deixou determinadamente a conventos desfavorecidos de rendas.

No real mosteiro de Belem instituiu vinte mercearias para cavalleiros pobres e honrados, que tivessem servido em Africa, ou nas conquistas, consignando-lhes rendimento para se manterem n'aquelle logar.

Não se esqueceu o mencionado D. Antonio Caetano de Sousa de mencionar a fundação do Collegio de Nossa Senhora da Conceição da Escada. Exprimiu-se a tal respeito nos seguintes termos:

... e no mosteiro de S. Domingos de Lisboa instituiu huma ca-

^{&#}x27; Historia de S. Domingos, por fr. Luiz de Sousa. Lisboa, 163. P. 1, liv. 111, cap. xL.

deira moral, como se hoje vê na Ermida de Nossa Senhora da Escada, com lição de manhã e tarde para trinta clerigos, aos quaes deixou partidos para cada hum de certa quantia para assistirem às liçoens, e se fazerem habeis para servirem no confessionario, e serem parochos ¹.»

O douto escriptor enganou-se, quando asseverou ser a instituição — de uma cadeira—; foram instituidas duas, como vimos pelos documentos authenticos supracitados.

A ermida de Nossa Senhora da Escada era contigua ao corpo da egreja do convento de S. Domingos, e como que uma parte ou capella d'esta, da banda do Evangelho. O seu proprio e antigo titulo foi o de «Ermida de Nossa Senhora da Purificação;» mas o povo deu-lhe depois o nome de Ermida de Nossa Senhora da Escada, «por ser casa de sobrado, e se subir a ella por muitos degraus de uma escada de pedra, que cae no adro e circuito que antigamente tomava a alpendurada que ficava diante della e da porta principal da igreja.» Assim se exprime o já citado fr. Luiz de Sousa, que egualmente nos dá as seguintes noticias: «o edificio assentava sobre firmes abobadas de tres ou quatro capellas, que tinham seus arcos e serviço no andar da igreja, e sobre as capellas abria uma janella rasgada, e tão alta, que ficava sendo tribuna mui commoda para toda a igreja. De tempos muito antigos foi frequentada com grande devoção e romagem, não só do povo, senão tambem dos Reis e Principes.»

O elegante chronista, a quem vamos seguindo, faz menção de alguns personagens augustos, que, ou melhoraram a ermida, ou ali foram em occasiões solemnes. D. João 1, que a mandou renovar, ali foi pouco antes de morrer: «estando enfermo em Alcochete da doença de que falleceu, e sentindo-se acabar, mandou-se trazer a Lisboa, e antes de entrar em sua casa veio a esta, a despedir-se e tomar a benção da senhora della, e encommendar-lhe sua alma e seus reynos. Daqui se foy para os paços do Castello, onde se finou brevemente.»

El-rei D. Duarte acrescentou a ermida, e a pôz no estado em que se conservou até ao terremoto de 1755, fazendo-lhe esmola para que ardesse uma alampada perpetua diante da Senhora.

O infante santo D. Fernando confessou-se e commungou n'esta ermida, pouco antes de embarcar para a infeliz jornada de Tanger.

Tambem el-rei D. Affonso v veiu despedir-se da Senhora da Escada, quando em 1471 foi tomar Arzilla e Tanger aos mouros; dei-

¹ Historia Genealogica da Casa Real Portugueza. Liv. IV, t. III, pag. 28.

xando esmola para que ardesse outra alampada perpetua com a de seu pae.

El-rei D. Manuel, por occasião do atrocissimo morticinio do anno de 1506, mandou que nenhum frade ficasse no convento de S. Domingos, exceptuando um, varão santo, para guarda da ermida.

El-rei D. João III mandou especialmente reparar os estragos causados na ermida pelo tremor de terra do anno de 1531 ¹.

João Baptista de Castro dá noticias de Lisboa posteriores ao terremoto de 1755; e fallando da ermida de Nossa Senhora da Escada, diz assim:

«Era egreja antiga, e que conservava sua memoria desde o Bispo D. Gilberto. Estava contigua ao adro do convento de S. Domingos, e com tribuna régia para a sua egreja. Tambem o terramoto e incendio a arruinou e consumio 2.»

O padre fr. Nicolau de Oliveira equivoca-se, em quanto à instituição das duas cadeiras na ermida de Nossa Senhora da Escada, pois a atribue à rainha D. Leonor, mulher d'el-rei D. Manuel, quando aliás foi instituidora, como vimos, a rainha D. Catharina, viuva de el-rei D. João III.

Esta equivocação, porém, não prejudica o juizo critico apresentado pelo mesmo escriptor ácerca dos clerigos que seguiam os estudos da mencionada ermida, aliás tão favorecidos pela real fundadora. Eis-aqui o juizo critico, a que alludo:

«... D onde procede haver muitos clerigos extravagantes que continuam estas lições, uns por respeito do premio, e interesse, que tem, porque daqui saem muitos providos com egrejas, outros com esperança de entrar no logar que vagar³.»

Não sirva de fundamento esta arguição para irrogarmos censuras vehementes a uma classe. A natureza humana é fraca, ainda nos que prometteram ser fortes; e fôra por certo uma severidade mal cabida não fazer entrar em linha de conta a tão facil disposição para o abuso. Cuide, porém, cada individuo de melhorar a sua condição moral, e maiormente promovam esse melhoramento aquelles, de quem se esperam os bons exemplos, como devendo ser o sal da terra, a luz do mundo.

¹ Hist. de S. Domingos. P. I, liv. III, cap. XIX.

² Mappa de Portugal. t. III, pag. 317.

³ Livro das grandezas de Lisboa, composto pelo padre fr. Nicolau de Olireira. Lisboa, 1620.

EL-REI D. SERASTIÃO

1568-1578

.... se bem considerarmos o discarse de sua vida, acharemos, que da naturea teve as virtudes em grande excellencia, e da creação os defeitos em igual quantidade: não por culpa sua, porque parecia ser nascido só para coursa grandes.

Pedro de Mariz.

El-rei D. Sebastião nasceu no dia 20 de janeiro de 1544. Na sua menoridade regeu estes reinos a mui illustre senhora D. Catharina, viuva d'el-rei D. João III, desde o anno de 1557 até ao de 1562; e desde 1562 a 1568 o cardeal infante D. Henrique.

Da inclita rainha, a senhora D. Catharina, fallamos já. Do cardes infante fallaremos em capitulo especial.

É sempre doloroso ter que fallar do reinado de D. Sebastião. ¿Quedizer d'este mal aventurado monarcha? Todo o seu governo se encaminha, como em rapido declivio, para o fatal desastre da perda infaustade Portugal na jornada de Africa.

D. Aleixo de Menezes, illustre fidalgo, ao qual nenhum se avantajára entre os da côrte de el-rei D. João III, foi nomeado ayo de D. Sebastião. Acertadissima escolha por certo, que poderia haver produzido os mais excellentes fructos, se em Portugal não existisse o cardeal ininfante, se em Portugal não tivesse entrado a Companhia de Jesus!

A D. Aleixo de Menezes foi entregue a guarda da creação e pessoa de D. Sebastião, quando este contava apenas quatro annos de edade: melindroso encargo, de que tão nobremente se desempenhou o honrado fidalgo por espaço de dois lustros, e até á hora fatal em que as redeas do governo foram confiadas ao real mancebo.

Prestes estava D. Sebastião a chegar aos seis annos de edade, quando pareceu indispensavel tratar-se de escolher mestre que o ensinasse. Muito divididos foram os pareceres no conselho em quanto á escolha, pevalecendo afinal o do cardeal infante, que opinára e vehentemente instára por que fosse preferido o padre Luiz Gonçalves, da Companhia de Jesus.

O experiente e honrado D. Aleixo de Menezes votára contra a escolha de um religioso para mestre do seu pupillo, e concluia «que qualquer que o Mestre fosse, se tivesse advertencia em não ter mão com ElRey, mais que nas cousas tocantes a seu cargo, porque algumas vezes ouvira dizer ao Emperador (Carlos Quinto), que os principes instruidos nas artes do governo e guerra tinham sciencia bastante em sabendo rezar por humas horas.»

Foi desprezado, graças aos manejos e tenacidade do cardeal infante, protector fogoso dos jesuitas, o discreto e previdente voto do nobre ayo le D. Sebastião; e a historia nos diz, bem tristemente, e com o mais astimoso desengano, o que se fez do moço principe, e o que este veiu ser para desgraça de uma nação, a qual poderia tornar prospera, se outra e mui diversa cultura houvesse sido dada á intelligencia do neto le D. João III.

Ainda, passados dez annos, e quando D. Sebastião começou a reiiar, se deliberou D. Aleixo de Menezes a fazer uma advertencia, leal e visada, que teria sido bem proveitosa, se fosse acolhida e exactamente observada no reinado que então principiava:

«Nas cousas em que V. A. (disse D. Aleixo), se poder servir de ninistros seculares, não dê a mão a ecclesiasticos, tirando-os de seu roprio instituto, com o supposto de que servem mais, e se lhe paga om menos; porque demais de não se darem nunca bem com cousas rofanas tratadas por mãos sagradas, com qualquer das cousas que o cclesiastico pretende para sua Religião, com cada huma das mercês que V. A. lhe faz para ella, se poderão pagar os serviços de muitos mistros seculares; porque he muito differente a pretenção de huma Comnunidade, em cujo respeito o muito parece pouco, do particular de huma pessoa, onde o pouco a satisfaz, e paga grandes serviços 4.»

Tenho na lembrança um bellissimo enunciado do immortal visconde de Almeida Garrett, e não me soffre o animo deixar de o referir aqui, como eloquente e muito significativo resumo do que foi el-rei D. Sebastião, e das consequencias do seu fatal reinado. Garrett, encarando o theatro como um grande meio de civilisação, examina quaes circumstancias são necessarias para que elle prospere, e depois de percorrer diversos paizes e cidades, diz:

Depois de creado o gosto publico, o gosto publico sustenta o theatro; é o que succedeu em França e em Hespanha; é o que teria succe-

¹ Veja a Practica de D. Aleixo de Menezes a ElRey antes de ser coroado. T. m das Memorias para a historia de Portugal que comprehendem o governo d'El-Rey D. Sebastião, por Diogo Barbosa Machado.

dido em Portugal, se o mysticismo bellicoso d'el-rei D. Sebastião, que não tratava senão de brigar e rezar,—e logo a dominação estrangeira que nos absorveu, não tivessem cortado á nascença a planta que ainda precisava muito abrigo e muito amparo 1.»

De um soberano, pois, que não tratava senão de brigar e rezar, fôra loucura suppor possivel que désse o mais leve impulso ao progresso das lettras e das sciencias, ou animasse por qualquer modo a cultura intellectual dos portuguezes.

Assim mesmo, e para que não succeda mencionarmos debalde o nome de tal rei, damo-nos por obrigado a buscar, aqui e acolá, alguma noticia que mereça ser apontada; e porventura encontraremos algum facto que a nossa imparcialidade julgue digno de louvor.

Tomamos nota da curiosidade, verdadeiramente singular, que moveu el-rei D. Sebastião a visitar a Universidade de Coimbra.

No dia 13 de outubro de 1570 entrou em Coimbra, acompanhado do cardeal infante, e de D. Duarte, filho do infante D. Duarte e de D. Isabel. Foi recebido do mesmo modo que o havia sido D. João III. No dia 14 foi visitar a sala da Universidade, onde se armou um estrado mais alto que os doutoraes, e um apparatoso docel; e ali ouviu a oração latina que proferiu o doutor Luiz de Castro Pacheco, lente de vespera de canones; no dia 16 foi ás escolas, entrou nos geraes das quatro faculdades, detendo-se em cada um d'elles por algum tempo a ouvir os lectes; no dia 20 assistiu ao doutoramento de D. Jeronymo de Menezes, que então era reitor da Universidade.

Não faltou a visita ao mosteiro de Santa Cruz. Ali, depois de beijar a espada de D. Affonso Henriques, disse ao prior geral: «Guardae, Padre, esta espada, porque ainda me heide valer della contra os Mouros de Africa!...»

El-rei D. Sebastião determinou, pela carta de 20 de setembro de 1568, que houvesse sempre na Universidade de Coimbra vinte estudantes christãos velhos, de boas qualidades, que estudassem medicina e cirurgia, recebendo cada um d'elles vinte mil réis de pensão annual pagos aos quarteis, á custa das rendas dos concelhos de certas cidades, villas e logares que designadamente determinou.

De passagem apresentarei a este respeito o seguinte esclarecimento. Filippe III (II de Portugal) restaurou em 1606 aquella instituição, à qual deu regimento em 7 de fevereiro do mesmo anno. Elevou a trinta o nu-

¹ Introducção ao drama: Um Auto de Gil Vicente.

ro dos estudantes porcionistas, bem como augmentou o quantitativo s pensões, e quiz que, assim como se mandava que houvesse mecos christãos velhos, deveria tambem haver boticarios christãos velhos. terminou pois que houvesse vinte logares pera mancebos sem raça
juma, e de boas partes, que depois de latinos aprendão para boticas. — A contribuição que no reinado de D. Sebastião fora de 715\$000
s, passou a ser de 1:600\$000. O alvará de 20 de agosto de 1774
u nova fórma a esta contribuição; o seu quantitativo foi elevado a 365\$510 réis, o qual, deduzindo por um lado o contingente de Olinça, e acrescentando por outro os cinco por cento addicionaes, imporra ultimamente em 4:229\$337 réis. Esta contribuição foi extincta pela
rta de lei de 30 de julho de 1860.

Em chegando ao reinado dos Filippes, daremos cabal desenvolviento a estas noticias.

Quando acima fallei da visita de el-rei D. Sebastião á Universidade, queceu-me apontar uma particularidade muito curiosa.

Ao entrar na primeira aula, foi recebido pela rapazia escolar com teada. Desagradavelmente impressionado pela inesperada manifestao, lança mão á espada, e pergunta o que significava um tal arruido. reitor respondeu que era um applauso academico; o moço rei tranillisa-se, e embainha a espada— que não devêra ter interrompido o a placido repouso. Nos outros dias já el-rei estava familiarisado com singular modo de applaudir.

Não devo omittir um acto de munificencia, que me parece ser muito ongeiro para a memoria de el-rei D. Sebastião.

Ao grande mathematico Pedro Nunes fez el-rei D. Sebastião largas ercês, em testemunho dos serviços que aquelle prestára no ensino das athematicas, e como cosmographo mór.

Em 1572 o mandou vir para Lisboa, onde folgava de o ter, e de roveitar a sua sciencia e grande prestimo, proporcionando-lhe os meios cessarios para a sua residencia na côrte.

Diz-se que o mesmo rei D. Sebastião o houve como seu mestre, cutando de boamente os seus discursos e instrucções.

O doutor Antonio Ribeiro dos Santos abona esta ultima asserção m o que diz Antonio de Mariz, na dedicatoria a el-rei D. Sebastião da ra latina: De Arte atque ratione navigationis (1573). Antonio de Maz, dizendo que os tios de el-rei D. Sebastião, o infante D. Luiz e D. enrique, tiveram por mestre o insigne Pedro Nunes, acrescenta: Et

tu tandem Rex inclite, ejusdem Petri Nonnii doctrinam probes, ac mathematica præcepta libenter audias ¹.

Ha uma circumstancia muito notavel na historia litteraria de el-rei D. Sebastião, e vem a ser que «em nenhum tempo o poderam persuadir a que fizesse o juramento de *Protector da Universidade.*»

E não se pense que a Universidade se descuidasse de sollicitar esta demonstração da soberana benevolencia. No conselho de 45 de junho de 4557 (quatro dias depois do fallecimento de el-rei D. João m) resolveu dar immediatamente obediencia a el-rei D. Sebastião, e pedir-lhe fosse seu *Protector*, e prestasse o respectivo juramento, na conformidade dos estatutos. Respondeu-se á Universidade da parte do moço rei; e responderam tambem a senhora D. Catharina e o cardeal infante, nos devidos termos; mas é certo que pelo tempo adiante, e quando a edade permittiu ao soberano exprimir a sua propria vontade, nunca jámais quis prestar o juramento que se lhe pediu e os estatutos determinavam.

O CARDEAL INFANTE D. HENRIQUE

1578-15802

Porque n'uma calamidade publica, e que a todos abrangia, nem os vassallos podido receber sem mágoa hum Rei velho, quando lamentavão perdido hum moço; nem o Rei podia sem tristeza empunhar o sceptro, entrando a governar huns vassallos tristes.

Pereira de Figueirodo.

Não é da indole d'este nosso trabalho contemplar aqui o adversario, ao principio, e ao depois protector apaixonado e fogoso da Companhia de Jesus; nem o inquisidor fanatico e intolerante; nem, mais tarde, o rei irresoluto e altamente funesto ao povo portuguez.

Aqui tratamos unicamente de encarar o principe que deu mostras de querer promover a instrucção, embora quasi exclusivamente ecclesiastica e mystica.

¹ Da vida e escritos de Pedro Nunes (Mem. da Litt. Port., t. VII.)

² Nasceu em 1512; reinou desde 1578 a 1580, em que falleceu.

Apresentaremos primeiramente um resumo dos principaes factos terarios, relativos ao cardeal infante, e daremos depois uma noticia pecial da Universidade de Evora, que a este principe deveu a existent.

Fundou em 1551 o collegio de Evora, da Companhia de Jesus,—qual foi inaugurado no anno de 1553.

Conseguiu depois erigir na mesma cidade de Evora uma Universide, sujeita à mencionada Companhia. Solemnemente foi inaugurado te estabelecimento no anno de 1559, e no de 1560 visitado com grande parato pelo augusto fundador, levando em seu sequito um homem ilstre, Francisco de Borja, que a egreja recebeu depois na lista dos ntos.

Não se pense, porém, que áquella instituição quadra de todo ponto pomposo titulo de *Universidade*, que ostentosamente se lhe deu. ¿Como amar *Universidade* a um estabelecimento scientifico, no qual, nem o reito civil, nem a parte contenciosa do direito canonico, nem a medina, nem ramo algum das sciencias naturaes era professado?

No entanto, e embora, de accordo com Faria e Sousa, repute har sido prejudicial aos interesses da sociedade, e maiormente opposta conveniencias agricolas, aquella instituição; nem por isso deixo de uvar as intenções do cardeal infante, em quanto pretendia promover instrucção — segundo as idéas do seu tempo.

Dissemos que, de accordo com Faria e Sousa, reputava haver sido ejudicial à agricultura aquella instituição. Devo justificar esta asserção, e poderá parecer menos bem assente. Leiam comnosco os leitores a guinte passagem de Faria e Sousa:

«El Cardenal D. Henrique fundó en Evora un sumptuoso Colegio Universidad para los Padres de la Compañia, adonde tienen Escuelas nerales de que se aprovechan los naturales de aquellas partes, com sequito, que viniendo muchos por ello a dexar la cultura de los mpos, en cuyo exercicio se criaron, vinieron a perder-se muchas tier-us que fertilmente produzian el sustento de grande parte del Reyno, aydo por esto a necessidad de pedir pan a sus proprios enemigos 1.»

O infante cardeal, e depois rei, não foi sómente versado nas scienas ecclesiasticas. Do grande mathematico Pedro Nunes foi elle discialo, e aprendeu com aproveitamento, a arithmetica, e a geometria dos ementos de Euclides; o tratado da esphera; as theoricas dos plane-

¹ Europa Portugueza, por su autor Manuel de Faria y Sousa; t. m.

UNIVERSIDADE DE EVORA

.... não deixará de ter grande peste est nosso Rei D. Henrique, que sendo Infest Cardeal, constituio em Evora casas de sisecias, tantos seminarios de manosbos palea, para as poderem aprender, e tantes religites para nellas se acabarem de graduar. Chron, do Card. Rey D. Henrique.

O ultimo prelado que teve o bispado de Evora foi o cardeal infante D. Affonso; e o primeiro prelado que teve o arcebispado do mesmo titulo, foi o cardeal infante D. Henrique.

1520-1540

A instancias de el-rei D. João III foi a egreja eborense erecta em metropolitana pelo papa Paulo III (24 de setembro de 4540); sendo em primeiro arcebispo, como deixamos dito, o cardeal infante D. Henrique, que depois foi rei de Portugal.

El-rei D. Manuel chegou a ter o intento de fundar universidade Evora; e n'este presupposto comprou n'aquella cidade, junto da Porta do Moinho do Vento, um farrejal que era do coudel mór Francisco da Silveira ¹.

Succedeu isto, diz Brandão, no anno de 1520; e póde ser que sosse esta a causa de escolher ElRei D. Henrique, seu filho, esta mesma cidade para assento da Universidade, que alli fundou com tanta grandeza, — o que aliás não levára a effeito o Rei venturoso².

4554

No anno de 1551 fundou o cardeal infante D. Henrique o Collegio de Evora, da Companhia de Jesus.

1553

No dia 29 de agosto de 1553 effeitou-se a abertura solemne das

- ¹ Evora Gloriosa, pelo padre Francisco da Fonseca. Roma, 1728.
- ² Brandão, Monarchia Lusitana. P. v, liv. xvi, fol. 167 v.

Brandão diz que a compra foi feita em 1520; Fonseca, porém, na Evora Gloriosa, marca o anno de 1530.

escolas publicas de theologia moral, e lettras humanas (humanidades), unicas disciplinas que então era permittido ensinar fóra da Universidade de Coimbra.

Eis aqui os termos em que o padre Balthesar Telles dá conta d'este facto.

«Abriramse os estudos em 29 de Agosto do mesmo anno de 1553, em que foram a Evora o Padre Commissario, & o Padre Provincial, dandoselhe fausto, & felice principio com huma elegante oraçam, que teve o muy excellente orador Pero de Perpinham, que tinha vindo de Lisboa, do qual por vezes tenho falado, & era Mestre designado pera a Rhetorica; que sem duvida foy como bom pronostico dos Mestres insignes, em Rhetorica, & Humanidades, que a Companhia sempre teve n'este magnifico Collegio de Evora. Aos novos mestres concorreo grande numero de discipulos, pera o que ajudou muyto, a boa fama, que logo soou de seu grande cabedal de doutrina, & singular modestia de costumes; de sorte que em Abril de 1554 já havia mais de trezentos estudantes, & foy necessario acrecentar mais hū Mestre; o qual foy hum Irmam muyto bom Humanista, que se chamava Francisco de Moraes.

«Tābem pera isto ajudou, o que ordenou Sua Alteza, que nenhū outro mestre ensinasse Latim na Cidade de Evora, o que logo se executou, sendo assim, que um delles era o famoso André de Rezende, cujas obras dão bom testimunho de sua grande erudiçam, & excellente estylo, & tinha sido tam estimado de Sua Alteza, que por lhe fazer honra o hia ouvir algumas vezes, authorisando com sua real presença a eschola de tam insigne Mestre. 1»

De proposito citámos a passagem relativa a André (de Rezende, para dar occasião a que os leitores tomem nota de uma excellente pagina dos escriptos do grande Cenaculo:

«As horas do Palacio erão bem aproveitadas pelos protectores dos padres (da Companhia de Jesus) para insinuarem o merecimento de seus Clientes: praticava-se a regra ordinaria de quem pretende, que he divisar erros no passado, e prometter sempre de si capacidade, e diligencia para as emendar: tudo moveo ElRei para entregar á Companhia os estudos das Humanidades, como systema de vida mais apto a unir com a Religião, e virtudes as disciplinas profanas. Resignarão-se os Mestres antigos: seu silencio foi raro exemplo, no que mostravão a dignidade com que servião: Mas dérão-se a bom conselho, pois com a razão

¹ Chronica da Companhia de Jesu, da provincia de Portugal, composta pelo padre M. Balthesar Telles. Lisboa, 1647. P. II, liv. v, cap. xiv, § 9.°

que lhes assistia, ainda que sem forças de patrocinio, nem se lisongearão de esperanças, nem quizerão por fim baldar mais diligencias. Alguns dos antigos Professores ficarão continuando no ensino em seu particular; outros se ausentárão do Reino, ou para retiro dentro delle. Derão-se a outros Professores despachos que parecêrão de justiça: a Diogo de Teive um Canonicato em Miranda: a João da Costa a Igreja de S. Miguel de Aveiro, e assim a outros. Não dizem as historias a causa de ser removido o digno Resende: era porém necessario que os antigos Historiadores contassem a exclusão de tão egregio Filologo com testemunho de seus motivos. (Cita aqui o que diz Telles, e prosegue depois:) Se acaso ignoramos em particular os motivos deste procedimento com la sende, com tudo no que respeita á nova economia das aulas entregues á Companhia, acha-se muito expressa a causa de semelhante variação no discurso que o Padre Perpenian recitou na entrega, e abertura das anlas, dizendo: ser motivo daquella novidade o pensamento em que estava ElRei, de que sendo bons os Mestres depostos, com tudo a Compania usava de remedios que os outros não praticavão, e que tudo procedia do amor que S. M. tinha á Religião, e desejo de unir as letras com o bons costumes. Aperreava muito os animos esta amplificação do Orador, pois todos presumião de si haverem dado instrucções louvaveis 4>

A fim, porém, de que os leitores tenham uma precisa noticia chronologica dos factos, especificarei aqui algumas datas, relativas a André de Rezende:

Quando a côrte passou de Evora a Lisboa, veio André de Rezende para a capital, e na respectiva Universidade foi professor de humanidades. No anno de 1534 fez elle a oração de Sapientiá em Lisboa; a Universidade foi mudada de Lisboa para Coimbra em 1537, e para lá passou tambem André de Rezende, como professor de humanidades; em 1551 fez em Coimbra a oração de Sapientiá. Chega o anno de 1555; são entregues aos jesuitas os estudos menores, e André de Rezende recolhe-se a Evora, abre escola publica, e a conserva aberta até ao anno de 1559, no qual começou a funccionar a Universidade de Evora, como logo veremos. Mas n'esse anno de 1559 mandou o governo fechar todas as escolas de particulares n'aquella cidade, e desde então cessou André de Rezende de ensinar, consagrando-se exclusivamente ao seu estudo mimoso, o das antiguidades de Evora e de Portugal².

¹ Memorias historicas dos progressos e restabelecimento das letras na Ordem Terceira de S. Francisco em Portugul e seus Dominios, pag. 70 a 72.

² Manda a verdade observar que em 1559 exceptuou o governo a escola

1556

O cardeal infante lidou muito com seu irmão, el-rei D. João III, para obter permissão de fundar uma universidade em Evora; mas os seus esforços foram baldados, e a muito custo conseguiu apenas auctorisação para crear uma cadeira de philosophia, da qual foi o primeiro mestre, em 1556, o veneravel padre Ignacio Martins, conhecido pela denominação de *Padre Mestre Ignacio*.

É curioso ver em Balthezar Telles a descripção dos varios incidentes da lucta, que por aquelle tempo se travou entre o cardeal infante e el-rei D. João III. O cardeal infante capitaneava os jesuitas, e punha o fito em exaltar aquella ordem celebre, rodeando-a da aureola das lettras e das sciencias; D. João III, sem ser adverso á companhia (muito pelo contrario), navegava n'outro rumo, não querendo crear uma rival á Universidade de Coimbra, creatura sua e muito querida. É pois facil de ver que D. João III, na sua resistencia ao cardeal infante, obedecia aos impulsos do amor proprio e a sentimentos de ciume, parecendo não ser senão o echo da opposição vehementissima da Academia Conimbricense, que fortemente combatia a projectada nova Universidade.

Posto isto, oiçamos agora Balthezar Telles, que, em verdade, não refere mal o caso:

«Porém como grandes emprezas sempre tem mayores difficuldades, esta ainda quando se ideava nos conceytos do eminentissimo Princepe, teve taes resistencias, por via do Reytor, & lentes da Universidade de Coimbra, que não foy possivel porse em execuçam de obra, o que se meditava na traça dos pensamentos. Articulavam os Lentes de Coimbra, que se perderia grande parte do lustre d'aquella Universidade, se nam fosse ella a unica do Reyno; & que sendo Portugal tam estreyto, que escaçamente tinha gente bastante pera huma Universidade, como se havia de repartir em duas? & que se contentassem os naturaes de Alemtejo com terem em Evora que lhes ensinasse o Latim, & casos de consciencia, & que se quizessem ouvir outras sciencias, & agraduarse nellas,

do mestre Rezende em Evora, da prohibição geral; mas tambem é verdade que Rezende não quiz aproveitar-se da excepção, e para sempre pôz termo ao exercicio do magisterio. Bem andou o illustrado velho; dorido estava ainda da exclusão do anno de 1555 em Coimbra, e certamente magoado da direcção que se dera aos estudos.

Veja Evora Gloriosa. pag. 406.

fosse a Coimbra que ainda lhes ficava mais à mam, do que París, ou Salamaca, aonde até aquelle tempo os Portuguezes hiam buscar os graos das sciencias.»

De passagem pediremos aos leitores que reparem na differença dos tempos, e déem graças à Providencia por viverem em uma época, na qual, a propria cidade de Evora, de que ora se trata, está hoje quasi ás portas da capital, por effeito dos pasmosos melhoramentos dos meios de locomoção; e assim mesmo tem dentro de seu recinto, excellentes escolas de ensino primario, de ensino secundario, o mais largo e desenvolvido, bem como um seminario com todos os elementos para o estado das disciplinas ecclesiasticas; uma rica bibliotheca publica, devida originariamente á liberalidade do grande Cenaculo; e uma casa pia, que é ao mesmo tempo um estabelecimento de beneficencia e de instrucção; etc. E por quanto a divisa da época actual é o progresso, concebemos a esperança de que tudo, nas lettras e nas sciencias, ali hade melhora, como em toda a parte, successivamente.

Mas continuemos a ouvir Balthesar Telles:

«Pela parte do Serenissimo Infante se arresoavam outros artigos, fundados todos na mayor gloria Divina. & honra do Reyno, que ambas parece se augmentavam muyto, havendo mais letrados, & mayor ## mero de Theologos (felizes tempos erão aquelles... a Theologia, e só a Theologia!...) pera encaminhar as almas ao Céo, & ensinar os ignorantes: e que muytos do Reyno do Algarve, e da Provincia do Alemtejo, deyxavam de estudar por lhes ficar Coimbra muy afastada: & que nam ha duvida que o Reyno ficava mais autorizado com duas Universidades, cuja essencia nam consiste em ter grade numero de estudantes, mas em ter bons mestres, que destes he certo que podia Portugal repartir com as duas Universidades: principalmente elle Infante pretendia ajudar com esmolas aos que fossem pobres, & assim não faltaria gente bastante. Mas o negocio se agenciou tam vivamente por parte da Universidade de Coimbra diante do Serenissimo Rey D. Joam, que a fundou, & que como autor, & padroeyro a deixava aumentar, & favorecer, que nam foy possivel ao Cardeal Infante por entam alcançar mais que licença pera em Evora se ler pelos nossos (Jesuitas) hū curso de Artes a que se deo fausto, & felice principio no anno de 1556, sendo nelle primeyro Lente o Padre Ignacio Martins, a quem comummente chamamos Mestre Ignacio 1 ... »

¹ Chronica da Companhia de Jesu, na Provincia de Portugal, pelo padre M. Balthezar Telles.

Não desistiu comtudo o cardeal infante do seu intento; antes pelo contrario, foi sempre alimentando o seu projecto mimoso, até que o fallecimento de el-rei D. João III o deixou mais á larga n'este particular.

À força de aturadas diligencias, e provavelmente de muitas liberalidades feitas aos influentes em Roma, alcançou do papa Páulo iv uma bulla
para poder erigir em Evora uma Universidade, sujeita á Companhia de
Jesus, na qual fossem ensinadas as sciencias d'aquelle tempo (á excepção
de medicina, direito civil, da parte contenciosa do direito canonico, e
das sciencias naturaes)—e se dessem graus de licenciados, mestres e
doutores, precedendo os exames respectivos e ceremonias escolares.

1558-1559

As bullas foram expedidas em 18 de setembro de 1558; em 13 de abril as confirmou o mesmo pontifice, concedendo muitos privilegios e graças á nova Universidade.

1568-1621

Em 29 de maio de 1568 o papa Pio v passou novas bullas, confirmatorias das antecedentes, nas quaes isentava a nova Universidade de toda a jurisdicção ecclesiastica e secular, sujeitando-a unicamente á Companhia — desideratum do cardeal infante, e dos seus queridos e predilectos amigos, e protegidos, os jesuitas.

Em 45 de novembro de 1621 foram confirmadas aquellas bullas, e ainda ampliadas pelo santo padre Gregorio xv.

Desembaraçado de tantas bullas, que aliás fui mencionando pela sua ordem chronologica, sou agora obrigado a voltar aos annos de 1559-1560, para mais particularmente me occupar da nova Universidade.

O cardeal infante, apenas recebeu as bullas, e os competentes alvarás regios da creação da Universidade, mandou dar solemne posse á Companhia de Jesus, na pessoa do provincial d'aquella provincia, o padre Miguel de Torres.

O cardeal infante, não podendo assistir áquelle acto, commetteu a execução de tudo ao bispo D. fr. Manuel dos Santos, e escreveu ao cabido e ao senado de Evora, convidando-os a que solemnisassem com a maior ostentação a ceremonia, e a tornassem o mais luzida que fosse possivel. E assim se cumpriu, na verdade.

No dia 1.º de novembro de 1559 concorreram ao Collegio dos Jesuitas o cabido, todo o clero secular, todas as ordens religiosas, o senado da camara, e toda a nobreza; depois da missa pontifical do bispo, e de uma elegante oração do padre Simão Vieira, fez-se a leitura solemne da bulla e do alvará, deu-se a posse que já indicámos, e cantou-se o festivo hymno Te Deum Laudamus acompanhado de repiques e salvas. «De tarde, diz o auctor da Evora Douta, se representou huma Tragicomedia del Rey Saul, e nas tres noytes seguintes houve luminarias publicas com muytos discantes, muzicas, e encamizadas.»

No anno de 1560 foi o cardeal infante visitar a sua Universidade, e acertou de levar em sua companhia um personagem illustre de grande nomeada, S. Francisco de Borja, que aliás já havia estado em Evora nos annos de 1554-1557, e ainda depois, quando já era geral da companhia, em 1671, esteve na mesma cidade.

O cardeal infante foi recebido na sua Universidade com as mais affectuosas demonstrações de jubilo, como era de crer; visitou de espaço todas as aulas, e teve a final a consolação de ver conferir o grau de doctor em theologia ao padre Ignacio Tolosa, que depois foi missionario e provincial do Brasil,—e outro sim lhe coube a ventura de assistir ao acto solemne de graduar de licenciados vinte e nove discipulos do padre Ignacio Martins, que a 6 de dezembro do anno de 1559 haviam recebido o grau de bachareis.

Decorreram já tres seculos depois que o cardeal infante D. Henrique assistiu áquelles actos, e apesar d'isso, a imaginação nos faz adevinhar facilmente a consolação que elle receberia, ao ver coroados tão felizmente os seus perseverantes e incansaveis esforcos!

Ainda mais: o coração associa-se muito naturalmente á alegria do principe sacerdote, tanto mais, quanto as suas lidas tendiam a fazer florecer as lettras e as sciencias, embora taes como eram comprehendidas e favorecidas n'aquella desventurada época.

Não podemos admirar n'aquelle tempo a formosissima arvore, que hoje nos encanta no jardim das lettras e das sciencias; mas ao menos podemos louvar sem reserva essas diligencias, que nada tinham de commum com outros actos intolerantes e barbaros, offensivos da verdadeira religião, e oppostos ao bem da humanidade.

A Universidade de Evora principiou com duas cadeiras de theologia, uma de moral, uma de philosophia, e sete de latim. Teve posteriormente tres cadeiras de theologia especulativa, duas de moral, uma de

escriptura, quatro de philosophia, uma de mathematica, oito de latim, e duas de primeiras lettras.

Aos estudos d'esta universidade são attribuidas algumas obras que chegaram a ter grande voga, quaes são: a Arte de Grammatica do padre Manuel Alvares, a Rhetorica do padre Cypriano Soares, a Oratoria do padre Pedro de Perpinhão, a Philosophia dos padres chamados conimbricenses, a Theologia e a Sciencia Media do padre Pedro da Fonseca, e de Luiz de Molina. Todos os auctores d'aquellas obras aprenderam em Evora, e ali beberam a doutrina que expozeram mais tarde.

Tiveram reputação de bons interpretes da escriptura os padres Braz Viegas, Sebastião Barradas, e Francisco de Mendonça, todos mestres e doutores eborenses.

Os primeiros lentes da Universidade de Evora foram os padres Jorge Serrão, lisbonense; Fernão Peres, cordovez; Pedro Paulo Ferrer, natural de Malaga, denominado — Bibliotheca viva — pelo seu saber; Melchior Lobato, lisbonense; Bento Toscano, portuense; Francisco de Gouvéa, lisbonense; e Manuel de Sequeira, trasmontano. Nenhum d'estes lentes deixou obra alguma impressa, nem manuscripta. Dos filhos d'aquella universidade, que deixaram alguns escriplos notaveis, apresentaremos logo uma breve resenha.

A Universidade de Evora, em virtude das provisões de 4 de abril de 1562 e 27 de julho de 1573, tinha os mesmos fóros e privilegios da Universidade e Collegio de Coimbra. Era isempta, nas pessoas e nas coisas, de toda a jurisdicção ecclesiastica e secular, com sujeição unicamente à Sé Apostolica e ao reitor, como delegado d'aquella.

Eis aqui a noticia que no seu catalogo, impresso em 1714, dava o padre Antonio Franco a respeito da Universidade de Evora:

«Foy fundada por ElRey Dom Henrique, que a entregou toda à Companhia no anno de 1559. Consta de oyto classes de Latim & Rhetorica, quatro de Filosofia, duas cadeyras de Moral, quatro de Theologia, huma das quaes he de Escritura, dous Substitutos de Theologia; tem actualmente cadeyra de Mathematica, tem mais duas escolas, huma de ler, outra de escrever. Nessa tem florecido homens em letras excellentes. Nella teve principio a Sciencia Media, como se diz na vida do padre Luiz de Molina. O nosso Collegio he hum dos mais numerosos da Companhia. Tem annexo a si outro grande Collegio chamado da Purificação, de Theologos seculares, governado pela Companhia. O seu Reytor alem destes dous Collegios he Reytor da Universidade, & Superior de

outro Collegio chamado da Madre de Deos, onde poem Reytor secular. Traduzio a Universidade em Latim, & imprimio hum livro de Homilies feyto pelo Serenissimo Cardeal Rey seu Fundador» 4.

El-Rei D. João v erigiu na Universidade de Evora tres cadeiras de Direito Civil, e duas de Direito Canonico 2.

Fr. Manuel de Sá celebra grandemente a honra que teve o carnelita fr. Francisco da Silva de ter sido o primeiro religioso, que na Universidade de Evora se douturou em Theologia (40 de março de 1624), «por que antes delle, só alguns da esclarecida Companhia de Jesus se tinhão graduado, e alguns Sacerdotes Seculares» 3.

Para que os leitores possam conhecer cabalmente a feição ecclesiastica e feudal (se convém assim dizel-o) da Universidade de Evora, bem como o machinismo pessoal da sua administração, registaremos aqui um paragrapho da Evora Gloriosa, que n'este particular satisfaz de todo pomo a nossa curiosidade:

«Tem a universidade grandes prerogativas e privilegios, por que por Provisões Reaes de 4 de Abril de 1562, e 27 de Julho de 1573, tom todos os mesmos foros e privilegios da Universidade e Collegio de Coimbra. He izenta, assim ella, como todos os seos Mestres, Estudantes, e Privilegiados de toda a jurisdicção ecclesiastica, e secular, e sogeyta so-

¹ Imagem da virtude em o noviciado da Companhia de Jesus, pelo padre Antonio Franco, pag. 881 e 882.

² Mappa de Portugal, por João Baptista de Castro, tomo 1, pag. 353.

Creio que ha exaggeração no numero das cadeiras apontado por João Baptista de Castro. Fr. Claudio da Conceição exprime-se nos seguintes termos: «Quando, passando ao Caia, chegou á Cidade de Evora, fez mercê aos Padres da Companhia do Collegio do Espirito Santo, de poderem ter naquella Universidade duas Cadeiras, em que se ensinasse o Direito Canonico e Civil, para assim accudir á maior utilidade de seus vassallos, que se quizerem applicar ao estudo destas honorificas Faculdades. »— Gabinete Historico, t. xx, pag. 329.

O bom do fr. Claudio da Conceição reproduziu ipsis verbis, sem se dar ao incommodo de citar o auctor, o que leu no — Elogio funebre e historico do muito alto, poderoso, augusto, pio, e fidelissimo Rei de Portugal, e Senhor D. João v, por Francisco Xavier da Silva, Lisboa, 1750.

³ Memorias Historicas dos illustrissimos arcebispos, bispos e escriptores portuguezes da ordem de Nossa Senhora do Carmo, reduzidas a catalogo alphabetico, por fr. Manuel de Sá. Lisboa, 1724, pag. 166 e 167.

mente á Sé Apostolica, e ao P. Reytor, como seo Delegado: o qual para a administração da Justiça, nomea dois Conservadores, hum Ecclesiastico para os Clerigos, outro Secular para os que o não são. O primeyro he huma Pessoa Secular, ou Regular constituida em dignidade; o segundo. conforme ao Alvará de 6 de Dezembro de 1566, he o Corregedor da Comarca, e em sua auzencia o Juiz de Fora, ou dos Orfãos, conforme a eleyção do P. Reytor: o qual tambem nomea os dous Escrivães das Conservatorias, o Enqueredor, Porteyro, e Meyrinho com quatro Beleguins, o qual tambem he Meyrinho Geral da Cidade. Provè tambem os rendozos officios de Escrivão da Matricula, Mestre das Cerimonias, dous Bedeis, Guarda, e Porteyro, e Carreyro da Universidade, por ter esta Cadea particular e publica. E porque também tem açougues separados de Carne, e Peyxe para os Estudantes, e todas as tercas feyras, feyra franca de todas as cousas comestiveis, e mais necessarias; provè hum Almotacel com seu Escrivão para tayxar os preços, e repartir as Provisões. Para a administração das rendas e fazenda da Universidade, elege dous Juizes Executores, hum Escrivão, hum Vedor, e dous Saccadores. Para a Apozentadoria, nomea ao Senado da Camara tres Sogeytos, de que elle elege hum por Apozentador mór, o qual com dous Apozentadores menores, e dous Tayxadores, nómina do Reytor; tayxão os alugueis, e dão as Cazas aos Estudantes. Provè mais o Sindico da Universidade, o Solicitador das Cauzas, o Secretario Religioso, o Corrector da Imprensa, e Enfermeyro, e Officiaes do Hospital Academico, de que he Administrador o mesmo P. Reytor, o qual juntamente he Reytor do Collegio da Companhia de Jesu, e do da Purificação, e Protector do da Madre de Deos, Senhor da Villa de Sovral de Monte Agraço, e como diz o P. Telles tom. 2. lib. 5. cap. 23, he Conego de Evora, D. Abade de Paço de Souza, e D. Prior de S. Jorge. Alem destes officios (precedendo os solitos exames) provè as sincoenta Capellanias, a que chamão — Partidos, que o Fundador instituio, com esmola de doze mil reis cada anno, para 94 estudantes pobres estudarem Filosofia, e 260 Moral, e as Becas do Real Collegio da Purificação, e as que são de opposição, no da Madre de Deos 1.>

Aqui notarei de passagem, que o padre Fonseca, aliás muito grave nas noticias importantes, começa assim a sua descripção da Universidade de Evora:

Chama-se a isto começar ab ovo.

¹ Evora Douta. 727, pag. 419.

[«]O Paraizo terreal foy a primeira Universidade do Mundo, por que nelle ensinou Deos a nosso primeiro Pay Adão todas as artes liberaes, e mecanicas, de que os homens necessitavão para viver civil, commodamente.»

Na descripção do edificio espraia-se muito o padre Baltheau Telles, como quem se deliciava no encarecimento de uma casa a que o prandiam tão intimas ligações. No entanto, citaremos antes a descripção do padre Fonseca, e principalmente porque elle escreveu muitos annos de pois de Telles, e quando já o edificio tinha sido ampliado e augumentado consideravelmente.

Eis a descripção de Fonseca:

«He o Pateo da Universidade hiia formosa Quadra de 190 palmos de nacente a poente, e 174 de norte a sul, cercada toda de varandas alcadas seis palmos do primeiro pavimento, em que so 49 columnatas de 20 meias columnas de finissimo marmore com capiteis, e bazes de mesmo, se levantão formosos arcos, que rodeão o Claustro todo. Seito estes da parte do nacente e poente correm duas galerias de formosas fai nellas rasgadas, e da parte do sul e norte varandas sustantadas em en lunetas de marmore, e muito bem azulejadas. Sobese do primeiro pto vimento ao segundo por tres escadas de marmore, e neste ficão as entradas das Aulas, que são 8 de Latim, 4 de Filosofia, 2 de Theologia, e as Cazas do Prefeito, e Matricula. As Escolas de ler e escrever tem 🗱 portas fora do pateo. No meyo do pateo está huma Fonte de marmore: que destilla perene agoa, a que serve de coroa a effigie de Pallas com esta letra: Dicatum Sapientiæ. A porta do Pateo, que fica em hua formosa fachada, e nobilissima galaria, he ornada com 4 grande colunas de marmore, e suas alquitravas, e frontespicio, no qual se vé a Pombinha, Symbolo do Spirito Santo, a que a Academia he consagrada, com a letra: Ille vos docebit omnia. Correspondelhe dentro a fachada da Sala, que he verdadeyramente Real, toda de marmores brancos custosamente lavrados; comprehende dous cunhaes, e tres arcos, a que correspondem outras tantas portas para a Sala, e sobre os arcos tres janellas tambem de finissimos marmores. Sobre as do meyo estão as Armas Reaes, estas letras: Henricus primus Lusitaniæ Rex, Sacræ Romanæ Ecclesiæ Cardinalis, Patriæ Pater, Religioni, et bonis artibus, e sobre as Armas o Santissimo nome de Gesu sustentado por dous Anjos, a que acompanhão por remate dos cunhaes duas estatuas de marmore, hũa com o ceptro, e o Sol, outra com o bago, e a Lua, para indicar, ou que a Universidade he Real, e Pontificia, ou as duas principaes dignidades de seu glorioso Fundador, como já tinha estado no antigo frontespicio animadas com a letra: Virga tua, & baculus tuus, entendendo-se: Ipsa me consolata sunt. O interior das Salas pelas suas pinturas, e ornamentos, he couza preciozissima, e nella estão os Retratos ao natural do Papa Paulo 4.º que erigio a Universidade, do Cardeal D. Henrique, que a dou, dos Reys D. João 3.°, D. João 4.°, D. Sebastião, e Infante D. iz, que a favorecêrão, e do Patriarca D. Affonso Mendes, Bispos D. ollinar de Almeida, D. Pedro Martins, D. Belchior Carneyro, D. Luiz Cerqueyra, e Padres Luiz de Molina, Leão Henriquez e Francisco de ndonça, que com o seu magisterio enobrecêrão, e com os seus livros illustrárão. 4.

Segue-se agora dar uma noticia dos individuos que n'esta Univerlade aprenderam, e n'ella se formaram.

Para tratar esta especialidade com o desenvolvimento que lhe dão auctores jesuitas, fôra necessario occupar longas paginas, o que nos maria grande espaço d'esta escriptura, aliás indispensavel para um m numero de assumptos. N'estes termos, limitar-nos-hemos a indicar guns nomes, que se tornaram mais notaveis por algum escripto, ou ada hoje merecedores de serem apontados por alguma circumstancia pecial.

O primeiro nome que Fonseca menciona é o do cardeal rei D. Henque, ao qual, com uma emphase ridicula, chama: resplandecente sol, mecenate dos lettrados.

Compoz e imprimiu — Meditação sobre o padre nosso, que o sabio preclarissimo bispo de Silves, Jeronymo Osorio, verteu em latim.

Compoz tambem — Homilias sobre todos os Evangelhos do anno, se a Universidade de Evora imprimiu em 1576, e foram tambem imressos em Flandres.

D. Affonso Mendes, patriarcha da Ethiopia. Escreveu uma carta ao eposito geral da Companhia de Jesus sobre a sua entrada e expedição Ethiopia.

Cumpre notar que a carta, na qual exarou noticias relativas à Ethioa, foi traduzida em francez, com o titulo de — Relation de l'Ethiopie, i33.

O padre Alvaro Lobo. Escreveu o - Martyrologio Romano.

O padre Alvaro Semedo. Foi perseguido e cruelmente tratado na ina, no anno de 1617, quando se occupava na conversão dos gentios. lleceu na cidade de Cantão, no anno de 1653, de edade de 73 annos, s quaes consumiu 46 no exercicio das missões.

¹ Fonseca. Evora Douta.

Compoz Relação do grande imperio sinense, e um Vocabulario Sinico-Lusitano.

Fallando d'esta ultima obra, diz o padre Antonio Franco: «..... com esta obra estava entre mãos, & morreo sem a acabar; que na verdade seria mui util para os Missionarios Portuguezes, que entram a trabalhar naquella Missão.»

O padre Antonio Collaço. Assistiu por muitos annos na côrte de Madrid, como procurador geral da provincia de Portugal e das ultramarinas, e n'aquella cidade falleceu no anno de 1647.

Escreveu as Annuas da India e Japão, com referencia aos annos de 1601, 1607 e 1608; e também escreveu — Additamento á Historia de Ethiopia de fr. Luiz de Urreta, etc.

O padre Antonio Franco. Ensinou humanidades na ilha de S. Miguel, em Evora, e no noviciado de Lisboa. Foi depois mestre dos noviços em Evora, reitor do collegio de Setubal, prefeito dos irmitos do recolhimento em Evora, e instructor dos padres do 3.º anno em Lisbea e Coimbra.

Compoz o Promptuario de Syntaxe; e verteu em portuguez o lediculo l'niversal do padre Pomey.

Compoz tambem:

Imagem da Virtude em o noviciado da companhia de Jesus no real collegio de Coimbra, 2 tomos. 1719.

Imagem da Virtude em o noviviado da companhia de Jesus no red collegio do Espirito Santo de Evora, 1 tomo, 1714.

Outra sua obra, de grande nomeada, indicaremos nós pelas proprias palavras do auctor do catalogo que vem no tim da obra antecedente:

Mais dous volumes intitulados Imagem do primeyro seculo da Companhia de Jesu em Portugal, & o primeyro da Imagem do segundo seculo. Nestes tres contém pela ordem dos annos os successos & cousas mais illustres dos primeyros 150 annos desta Provincia.

O padre Antonio de Vasconcellos. Na Universidade de Evora leu philosophia: foi prefeito, e depois reitor.

•Deo-lhe Deos muyto que padecer nos ultimos annos, diz o P. Antonio Franco, por que o carregáram os achaques, especialmente o da gota; esta o teve entrevado os ultimos dez annos de sua vida, dizendo notaveis exemplos de soffrimento; quando o ichaque he dava algumas tregoas, se occupava em escrever, ou ditar muytas das suas obras. Im-

imio o livro intitulado, Anacephaleoses, em que se contém as acções os Reys de Portugal, com effigies muy primorosas dos Reys, obra que creditou muyto as cousas deste Reyno, & he bem celebre entre os estangeyros, por que como he em bom Latim, a todas as nações se fizeão notorias as cousas dignas de memoria da nossa nação. Imprimio tamem na lingua portugueza dous tomos sobre o Anjo da Guarda. Falezo santamente em Evora aos 12 de Julho de 1622.»

A obra que tornou conhecido o nome do jesuita Vasconcellos, e que padre Franco menciona, tem o seguinte titulo Anacephalæoses, id est rumma capita actorum Regum Lusitaniæ.

O padre Balthezar Telles. Leu rhetorica na Universidade de Evora, e philosophia e theologia em diversos collegios da companhia.

Compoz a bem conhecida Chronica da companhia de Jesu na provincia de Portugal; sendo a primeira parte impressa em 1645, e a segunda em 1647.

É bastantemente noticiosa a Chronica do padre Balthezar, e muito recommendavel debaixo do ponto de vista litterario.

Para desenfastiar esta resenha que vamos fazendo, e para desafiar a curiosidade de algum leitor que ainda não tiver lido aquella obra, registaremos aqui uma breve, quanto linda passagem da Chronica, como specimen do estylo e linguagem do aprimorado jesuita:

«Nam ha pontada tam aguda, nem dor tam teimosa, que com a continuaçam do tempo se nam diminúa & abrande; como bem disse o Orador Romano; nem ha occasiam de tristeza tam profunda, que nam passe como os dias que vam passando: quando a tormenta he mais temerosa, então se espera serenidade mais quieta; entre as trevas da noite mais escura, luzem melhor as esperanças do dia mais resplandecente: se ha constancia em sofrer, tambem haverá premio para remunerar: & quem tē paciencia para emprender difficuldades, tambem terá felicidade para alcancar victorias.»

O padre Braz Viegas. Leu escriptura no collegio de Coimbra, e na Universidade de Evora, e soube com toda a perfeição as linguas grega e latina.

Escreveu Commentarios sobre o Apocalypse, que depois da sua norte foram impressos em Evora no anno de 1601, e posteriormente em Colonia, Leão, Veneza, etc.

O padre Bento Pereira. Era natural de Borba; leu humanidades, e

philosophia, em diversas épocas, na Universidade de Evora, e no collegio dos irlandezes em Lisboa; falleceu no anno de 1681.

É o auctor bem conhecido da famosa Prosodia, etc.

O padre Francisco da Fonseca. Escreveu a Evora Gloriosa, a Embaixada do conde de Villar-maior, etc.

O padre João de Lucena. Illustre nes fastos da litteratura portugueza, como auctor da

Historia da vida do padre S. Francisco Xapier, e do que fizeram na India os mais religiosos da Companhia de Jesu.

Lucena é um dos melhores classicos portuguezes, e um excellente mestre da lingua.

O padre Luiz Figueira. Foi admittido na companhia no anno de 1592, tendo de edade 17 annos; governou o collegio de Parnambuello foi superior das missões do Maranhão.

Compoz uma Arte da lingua brasilica.

O padre Manuel Alvares. Era natural da ilha da Madeira. Compor a famosa Arte da grammatica.

Os limites d'este escripto não permittem dar a esta especialidade e desenvolvimento que desejáramos.

Vamos, porém, indicar os subsidios a que os leitores podem recorrer, para adquirirem noticia de maior numero de individuos, ou esclarecimentos mais extensos a respeito dos padres que deixamos men cionados. São os seguintos:

Bibliotheca eborense academico-jesuitica. Vem na Evora Glorios do padre Francisco da Fonseca, a pag. 425.

Chronica da Companhia de Jesu, pelo padre Balthezar Telles. (Se gunda parte) 1647.

Catalogo no qual se referem os religiosos compositores de livro que n'esta casa (Evora) foram noviços. Vem na Imagem da virtude es o noviciado de Evora, pelo padre Antonio Franco.

OS FILIPPES

1580-1640

Estes que agora nos mandan reinan para si, y por la misma causa no se disponen ellos para nuestro provecho, si no buscan su descanso en nuestro daño.

Frey Luiz de Leon.

Tambem os bustos dos tres Filippes apparecem na galeria que vanos visitando, — que é dever impreterivel da historia ou da critica a imarcialidade.

Se logo no principio hei de ter a penosa necessidade de censurar, ambem pelo tempo adiante, do mais que demorado periodo de sessenta nos, se me hão de deparar algumas occasiões de louvor. Sed magis mica veritas.

Começou o reinado de Filippe I de Portugal, II de Hespanha, por m facto, praticado para com a Universidade de Coimbra, o qual, força dizel-o, revela um animo vingativo e cruel. Vejamos como se passou se facto, e justifiquemos a nossa asserção, que poderá parecer severa, 1 exagerada.

Em 4 de novembro do nefasto anno de 1578 tomou posse, e presu juramento como reitor da Universidade, D. Nuno de Noronha. Em á hora lhe coube aquella honra! Os primeiros tempos do seu governo ram amargurados por mais de uma calamidade. Poucas pessoas resiam em Coimbra, quer dos lentes, quer dos estudantes, por fugirem peste que assolava a cidade.

Em 34 de janeiro de 1580 morreu o cardeal rei, principe irresoto e funesto, que deixou por sua morte ás bordas do abysmo o reino 10. Novos trances para quem governava a Universidade, e para ella opria.

No mez de fevereiro immediato apresenta-se ao claustro da Univerlade o doutor João Nogueira, com uma provisão dos governadores do no, na qual permittiam a todos os lentes, que não fossem desembardores, dar o seu parecer, dentro de oito dias, sobre a successão do ono. Reuniram-se os lentes a dar parecer.

Quiz, porém, a má estrella da Universidade, que o prior do Crato,

D. Antonio, lhe escrevesse uma carta, datada de Santarem aos 20 de junho do mesmo anno de 1580, na qual lhe dava conta de haver sido acclamado em diversos logares do reino.

A Universidade resolveu em claustro que se fizesse uma procissão, em acção de graças, desde a sua capella até Santa Cruz; e no mesmo claustro foram eleitos, para irem dar obediencia ao novo rei, reconhecel-o como tal, e fazer-lhe a entrega da protectoría, o reitor com Fernão Moniz Mascarenhas e fr. Luiz Sottomaior.

Em 13 de dezembro do mesmo anno de 1580 voltou o reitor, e disse em claustro que era desnecessario dar conta do desempenho da sua missão, pois de todos era sabido já que el-rei de Castella estava reconhecido como rei de Portugal.

Na presença d'esta declaração, e da notoriedade do facto, deliberou-se immediatamente que o proprio reitor, encarregado havia pouco de comprimentar o prior do Crato, fosse agora, com os lentes da sua escolha, dar obediencia a Filippe 1.

Fatal época! Uma corporação respeitavel estava condemnada a representar, em tão curto intervallo, papeis tão diversos!

Realisou-se a prestação de obediencia a Filippe 1 na cidade de Elvas aos 20 de dezembro de 1581; sendo a Universidade representada por D. Jorge de Athaide, e D. Affonso Castello Branco.

Tornou-se a fazer outra procissão solemne, quando o reitor, em voltando, trouxe carta de el-rei, datada de Elvas aos 25 de fevereiro do mesmo anno de 4581, na qual significava o contentamento que recebera com a obediencia da Universidade, e com ser declarado protector da mesma.

Mas Filippe, a quem chamaram o demonio do meio dia, não era homem que deixasse sem castigo os sentimentos que a Universidade manifestára ao prior do Crato; de sorte que aquellas palavras doces de agradecimento, da sua carta de fevereiro, dissimulavam o rancor que dentro do peito nutria.

Pedro de Alpoem, collegial de S. Pedro, e lente do codigo, foi degolado. Fr. Luiz de Sottomaior foi privado da cadeira grande de escriptura. Fr. Agostinho da Trindade, da de Escotto. Fr. Luiz foi depois restituido; não assim fr. Agostinho, que se ausentou para França, e foi ser lente de theologia na universidade de Tolosa. João Rodrigues de Vasconcellos, que trouxera a carta do prior do Crato, foi preso, e na prisão acabou seus dias. etc.

Foi este o primeiro mimo que a Universidade recebeu de presente, da parte dos Filippes.

Vou agora referir outro facto, o qual, se não foi inspirado pela vingança, nem é sanguinario, revela comtudo a ausencia de magnanimidade da alma de um soberano, que tanto ao longe estendia o seu poder e dominação.

Pela provisão de 9 de março de 1583 foi Manuel de Quadros nomeado visitador e reformador da Universidade. Tomou posse do cargo e prestou juramento aos 21 de março do mesmo anno.

Vinha o visitador encarregado de construir escolas para a Universidade; mas os seus esforços estacaram a final diante da falta de dinheiro.

Foi por esta occasião, que a Universidade pediu a Filippe 1 que lhe cedesse os paços reaes, para n'elles se assentarem as escolas, que la estavam havia já quarenta annos.

¿Quereis saber o que respondeu o generoso rei Filippe?

Em carta de 30 de setembro do mesmo anno de 1583 respondeu que, embora desejasse fazer muitas mercês á Universidade, não era conveniente a seu serviço dar-lhe os seus paços, que aliás, em sendo desocupados pela Universidade, tencionava mandar concertar, para poder em algum tempo ir a elles, como desejava.

Filippe nunca realisou o desejo que disse ter de ir aos paços de Coimbra. Correram annos, e no de 1597 desenvolveu aquelle soberano ama generosidade inaudita, qual foi a de vender à Universidade esses memos paços por trinta mil cruzados!...

N'este sentido foi expedido um alvará em 17 de maio de 1597, e se fez a carta de venda, em nome de el-rei, aos 16 de setembro do mesmo anno, com duas clausulas: 1.ª, que em nenhum tempo se poderia allegar lesão, ainda a enormissima, contra esta venda, porque, no caso de valerem mais os paços, da maioria e excesso fazia o rei pura e irrevogavel doação á Universidade; 2.ª, que os paços ficariam conservando, em poder da Universidade, as prerogativas, preeminencias e immunidades de Paços Reaes.

A carta de venda é datada, como vimos, de 16 de setembro de 1597; e d'ahi a um anno baixava á sepultura Filippe II de Hespanha, e 1 de Portugal, pois que falleceu em 17 de setembro de 1598. Bom foi levar comsigo, para a salvação da sua alma, uma obra meritoria mais, como aquella que deixamos apontada...

No reinado d'este primeiro Filippe de Portugal recebeu a Universidade estatutos por duas vezes: uma em 1592, sendo trazidos de Madrid pelo doutor Antonio Vaz Cabaço, resultantes da reformação operada por Manuel de Quadros; outra, os confirmados sem 4507; es trazidos de Madrid pelo doutor Ruy Lopes da Veiga.

E a proposito de estatutos, apresentarei aqui algumas noticias, que me parecem necessarias para que os leitores possam apreciar as observações de um critico, muito competente, sobre a influencia dos jessitas e da inquisição na Universidade de Coimbra.

Em 1559, e no claustro de 27 de dezembro, apresentou o sistador Balthezar de Faria uma carta regia que trazia para a Universidade, e os novos estatutos por que esta se havia de governar, os quaes, depois de confrontados com os apontamentos que a Universidade havia mandado, foram acceitos e publicados.

Não tardou muito que estes estatutos não fossem reformades; pois que em 1565 recebeu a Universidade novos estatutos, os quaes o claustro achou rigorosos, pedindo por isso ae soberano que mandasse suspender a observancia d'elles. (Em carta de 26 de maio do mesmo anno de 1565 respondeu o soberano: «que lhe dissessem em que eram rigorosos os estatutos, e que entretanto os guardassem.»)

No reinado de Filippe I de Portugal recebeu a Universidade, come vimos, novos estatutos em 1592, e em 1597; e ainda n'esse reinade em 1612, houve nova reformação!

Posto isto, facilmente apreciarão os leitores a justeza das seguintes ponderações: «Em nenhum estabelecimento publico foi tão sensivel a fatal influencia dos jesuitas, e da inquisição, como na Universidade de Coimbra. Para a accomodar ás suas vistas fanaticas e intolerantes, fizeram accumular reformas sobre reformas, com as quaes a privaram do seu antigo esplendor. Deram-se-lhe novos estatutos em 1559, que foram logo reformados em 1565 na menoridade de D. Sebastião; e outros em 1591 no reinado de Filippe II. Estes ultimos foram com poucas alterações já novamente impressos e mandados guardar em 1597; e finalmente addicionados em 1612 com a reformação. Regeram até 1772, e ainda são conhecidos pelo nome de estatutos velhos: mais notaveis pela vastidão e miudeza, com que n'elles se acha regulada a parte administrativa e economica, do que a litteraria, pela entrega do collegio das artes aos jesuitas, o estudo das humanidades teve a mesma sorte 1.»

Não cabe nos limites d'este escripto apresentar noticias amplas e desenvolvidas sobre a especialidade Estatutos da Universidade;—regis-

¹ Ensaio sobre a hist. do gov. e leg. de Port., por Coelho da Rocha, 1843, pag. 222 e 223.

tarei, porém, a relação dos que de Coimbra foram remettidos ao governo, no reinado de D. José, em virtude de ordens superiores:

Estatutos de el-rei D. Manuel, manuscriptos, e encadernados em pasta.

Registo das provisões e estatutos de el-rei D. João πi ; manuscripto, em pergaminho.

Estatutos originaes, confirmados por Filippe I de nome, rubricados pelo bispo D. Jorge de Athaide no anno de 1591; manuscriptos, e encadernados em pasta.

Os mesmos estatutos impressos em Coimbra no anno de 1593.

Estatutos originaes do anno de 1597, confirmados pelo mesmo rei, e com a mesma rubrica; encadernados em pasta.

Treslado dos mesmos; manuscripto, em pergaminho.

Reformação de D. Francisco de Bragança; manuscripta, em pergaminho.

Foi tambem remettido o livro da receita do cartorio, em pasta 4.

Sejamos justos: ¿Como se poderia esperar de Filippe II de Hespanha, I de Portugal, que désse impulso ao desenvolvimento intellectual dos portuguezes, quando na propria Hespanha deixava elle no maior abatimento a instrucção dos povos?

Só havia tres profissões que ao soberano merecessem alguma consideração, e vinham a ser: a milicia, a magistratura, e o sacerdocio; soldados; juizes, advogados e procuradores; padres, frades, inquisidores. Da instrucção do povo, da verdadeira instrucção que habilita o homem para ser prestavel a si e á sociedade, nem sequer havia o menor cuidado. Os estabelecimentos scientificos, que n'outras eras floreceram, tinham decahido consideravelmente, e em vez de concorrerem para allumiar o espirito, parece que se esmeravam em o lançar na escuridão das trevas.

Apontarei aqui as fontes a que pode recorrer-se para o estudo da especialidade — Estatutos.

Catalogo dos reitores da Universidade de Coimbra, ms. de Figueiroa.

Conpendio Historico.

Jornal de Coimbra (Breve not. da Univ. de Coimbra).

Revelações da minha vida, pelo sr. S. J. da Luz Soriano.

Memorias historicas da Universidade de Coimbra, pelo sr. J. M. de Abreu.

Devo tambem apontar as Observações de diplomática portugueza, de João Pedro Ribeiro, na parte em que falla do cartorio da secretaria da Universidade, pag. 40 a 43.

Se isto vos parece exagerado, lêde comigo o seguinte trecho de um escriptor que se occupou do famoso *Discurso* de Antonio Peres:

«A inquisição, o mysticismo, a casuistica e a escolastica tinham anniquilado a intelligencia. As universidades hespanholas, tão florecantes no tempo dos reis catholicos, tinham voltado á barbarie, e cahido no poder e direcção dos frades. Ensinava-se n'ellas, n'uma algaravia ridicula, a grammatica, a logica, o direito romano obscurecido pelos commentadores, o direito canonico, a theologia tenebrosa da idade média. Os estudantes aprendiam a disputar; mas nada sabiam das eciencias naturaes, nada das sciencias applicadas. Na energica expressão do reformador, completamente se havia perdido o conhecimento da realidade das coisas (ciencia de las cosas). As mathematicas eram objecto de despreso, e haviam sido proscriptas; de sorte que esse rei, embora cobrisse a Europa com seus exercitos, era obrigado a mandar vir de fóra engenheiros, do mesmo modo que irremessivelmente necessitava de ir buscar nos paizes estrangeiros os constructores de navios, e até alguns dos seus capitães de terra e de mar ¹.»

Filippe n'de Hespanha, e 1 de Portugal, baixou á sepultura no dia 13 de setembro de 1598.

Sobe ao throno Filippe 11 de Portugal em 13 de setembro de 1598.

O anno immediato que fechava o seculo xvi foi fatal para os estudos universitarios. Insondavel infortunio dos portuguezes n'aquelles tristissimos tempos!

De todo cessaram os trabalhos escolares em Coimbra, no anno de 1599, por causa da peste; e só recomeçaram no anno de 1600.

Com referencia a este ultimo anno, tomaremos nota dos Estatutos do collegio de S. Pedro em Coimbra.

Teem a data do mez de outubro de 1600, e foram approvados e confirmados por Decio Carafa, vice-legado n'este reino.

No proemio encontramos noticias, relativas a este collegio, que registaremos aqui, em razão da sua authenticidade:

«No reinado de ElRei D. João 3.º, e Pontificado de Paulo 3.º (anno

¹ J. M. Guardia. Antonio Peres. L'Art de gouverner. Discours adressé à Fhilippe ut (1598). Paris, 1867.

de 1540), D. Rodrigo Lopes, Bispo de Miranda, com ajuda e favor do dito Rei, lancou na Universidade de Coimbra o fundamento do collegio de S. Pedro, debaixo do titulo dos Clerigos Pobres, aos quaes prescreveu certas leis conformes a este instituto e fundação. Pelo diploma do serenissimo Luiz Lipomano. Nuncio e Legado a Latere n'estes Reinos, e por vontade e consentimento do mesmo Rei, forão additas in solidum a este Collegio a Igreja de Santa Maria de Lijó e a de S. Pedro de Goães, que erão da Diocese de Braga, e do Padroado Regio: com o qual rendimento se sustenta até agora. Esta primeira instituição reteve o collegio até o tempo de ElRei D. Sebastião; o qual considerando a grande utilidade que poderia resultar, se o Collegio se mudasse da sua primeira instituição de Clerigos Pobres para outra mais illustre, a fim de nelle serem admittidas pessoas, tanto ecclesiasticas, como seculares. das tres nobilissimas Faculdades de Theologia, Direito Civil, e Canonico, obteve do Summo Pontifice Pio 5.º que o Collegio se reformasse; como succedeu ex vi do diploma apostolico commettido a D. Jeronimo de Menezes, Bispo do Porto, então Reitor da Universidade, e ao Mestre Luiz de Souto-maior, Dr. Emerito da Sagrada Escriptura. Mas a experiencia mostrou que a instituição precisava de maior reforma, e por isso se impetrou um diploma do Patriarcha de Jerusalem, Fabio, Vice-Legado nestes Reinos, para que com authoridade apostolica se antiquassem alguns Estatutos, e se formassem outros mais accomodados áquelles tempos. Foi este diploma dirigido a Antonio de Mendoca, Reitor da Universidade, e a Fr. Antonio de S. Domingos, Lente de Prima de Theologia, por cuja morte immatura se não pôde pôr a ultima demão a esta obra. Por isso se differio muito a Reforma; até que, sendo Reitor da Universidade D. Affonso Furtado de Mendoca, lhe commetteu este trabalho o Conde Fernando de Taberna, Collector Apostolico, o qual elle podia mui bem desempenhar, por ter sido Collegial e Reitor deste Collegio. Acresceu a esta commissão Fr. Egidio da Apresentação, Consultor do Santo Officio, e Lente de Theologia. Assim, por industria de ambos, se aperfeicoárão muitas cousas nos antigos Estatutos, se acrescentárão, tirárão, ou emendárão outras, até que, concluida a obra, se offerece agora ao Ill. mo Decio Carafa, Vice-Legado nestes Reinos, afim de serem approvados e confirmados com authoridade apostolica, no caso que sejão dignos disso.

O numero dos collegiaes seria de 12, a saber: 4 de theologia, 4 de canones, e 4 de leis. Haveria tambem 2 porcionitas, cada um dos quaes pagaria cada anno cem cruzados, em dois pagamentos. Não seriam admittidos collegiaes, em regra geral, os que tivessem de renda mais

de 125 aureos; ou que descendessem de judeus, mouros, ou pagãos, ou que d'isso fossem infamados; os que fossem infames de facto ou de direito; os doentes de molestia grave, ou contagiosa; os casados, ou es posados (nisi solutis sponsalibus); os que tivessem profanado a religião approvada, ou estivessem ligados a isso por algum voto. Não se permittia a entrada de 2 ou mais consanguineos dentro do 4.º grau, e as sim dentro do 2.º, excepto se fossem notoriamente illustres, mas n'esta mesmo caso não se admittiriam mais que 2. Eram admittidos collegiaes das ilhas adjacentes, mas não das outras possessões ultramarinas. A não ser de Lisboa (que é patria commum), não se admittiam mais de 2 individuos da mesma terra, e ainda assim de logares notaveis. Deviam ter pelo menos, 23 annos completos de edade; não menor grau que o de bacharel; e serem de bom procedimento, e genio brando.

Os porcionistas deviam ser de primeira nobreza; ter ao menos a edade de 20 annos começados; saber grammatica; sujeitar-se ás inquirições, como os collegiaes; mas para estes recommendava-se o maior se gredo, para não constar que algum foi regeitado. Era impedimento a cognação em 2.º grau inclusive, ou entre os porcionistas, ou entre por cionista e collegial.

Os familiares não deviam ser casados nem esposados; nem iniciados nas ordens sacras. Deviam ter ao menos 20 annos completos de edade; estudar alguma faculdade, saber já o latim, e sujeitar-se ás inquirições.

Livraria: Haveria no collegio uma casa para se guardarem os livros — em grande copia — de theologia, direito pontificio, e cesario, e além das obras de S. Thomaz e dos volumes communs dos dois direitos, haveria as obras dos santos padres, dos doutores antigos, e dos peritos mais modernos. Seriam os reitores obrigados a gastar uma determinada somma na compra de livros, principiando no 1.º anno pela compra dos de theologia, no 2.º dos de direito pontificio, no 3.º dos de direito civil.

Os estatutos regulavam extensamente a administração litteraria economica, e policial do collegio.

Em 1610 foi introduzida uma pequena reforma, que em nada alte rava a essencia do estabelecimento; sendo curioso um dos artigos inno vados, em quanto estabelecia que os collegiaes fossem obrigados a da ao collegio, em signal de agradecimento, algum donativo, ou em sua vida ou por testamento.

Tratando do anno de 1604, diz Figueiroa:

«D. Filippe III acrescentou as pensões dos medicos christãos velhos, que ElRei D. Sebastião ordenára; e para que n'estes reinos houvesse tambem boticarios christãos velhos, mandou que a vinte d'elles se dessem pensões de 16,000 réis cada uma, e fez um novo Regimento em 7 de Fevereiro de 1604.» (Cat. xiv)

Parece-nos indispensavel dar maior desenvolvimento a esta indicação, que em verdade é muito pouco explicita.

El-rei D. Sebastião tinha determinado que houvesse sempre na liniversidade de Coimbra trinta estudantes christãos velhos, de boas qualidades, que estudassem medicina e cirurgia, recebendo cada um d'elles vinte mil réis de pensão annual, pagos aos quarteis á custa das rendas dos concelhos de certas cidades, villas, e logares que designadamente determinou. N'este sentido foram expedidas algumas provisões, e se fez regimento; sendo, porém, certo que este ultimo desappareceu, e apenas deixou algum rasto na lembrança de algumas pessoas. Filippe III lembron-se em 1604 de restaurar aquella instituição, e pelo seu regimento de 7 de fevereiro d'esse anno regulou novamente o negocio.

Deveria haver trinta estudantes porcionistas, e os dois logares de collegiaes medicos que sempre houvera no real collegio de S. Paulo, e mais um no collegio de S. Pedro.

Os que houvessem de ser admittidos ao partido de medicina deviam provar que não tinham raça de judeu, de christão novo, nem demouro, nem procediam de gente infame, nem tinham doenças contagiosas. Seria muito recommendavel a circumstancia de serem de boa graça e pessoa, mas, se não tivessem este predicado, levar-se-lhes-hia em conta as demais qualidades.

O regimento era summamente rigoroso em quanto ás indagações e provas relativas á pureza do sangue dos porcionistas, em quanto á frequencia e aproveitamento dos admittidos, e, finalmente, em quanto á administração dos rendimentos especiaes d'este serviço.

Em virtude das determinações de el-rei D. Sebastião, como vimos, tinha cada estudante vinte mil réis de pensão, e cincoenta mil réis os collegiaes medicos. O regimento, porém, em attenção a ter crescido muito o preço das coisas, e a carestia de tudo ser grande, mandou que tivesse cada porcionista mais quatro mil réis, e que por cada collegial houvesse cada collegio quarenta mil réis cada anno.

O regimento continha uma innovação, que devemos mencionar especificadamente, relativa a partidos para boticarios:

«E porque será muy grande serviço de Nosso Senhor, quietação,

e proveito geral dos ditos meus reinos, assi como ha Medicos Christãos Velhos haver tambem Boticarios Christãos Velhos; pois na fidelidade delles compondo e ordenando as mesinhas como os medicos receitão, consiste principalmente a segurança das vidas: Ordeno & mando que daqui em diante haja vinte logares para mancebos sem raça alguma, e de boas partes, que depois de latinos aprendão para Boticarios, na ordem seguinte:

«Mando que dem a cada um 16,000 reis por anno pera sua sustentação até espaço de seis annos em que hão de acabar o Latim, e pratica da Botica, e que os possão vencer logo na 4.º, ou 3.º classe; e acabando o dito Latim serão entregues pelo Reitor da Universidade aos Boticarios da Universidade de Coimbra, e de outras Cidades e Villas do Reino, que houver mais insignes, que sejão christãos velhos, pera em quatro annos, que he tempo bastante, os darem bem ensinados, & destros na Arte: estes Boticarios serão dos Hospitaes, e Misericordias, ou quaesquer outros, Christão velhos de bom nome e sufficiencia; e obrigalos-hão a ensinar os ditos moços, & que tomem dois até tres (se tiverem de tantos necessidade pera andarem na Botica); & e se lhes dará por cada um o em que se concertarem, não excedendo a dita quantia de 16,000 réis, & o mais aos aprendizes pera seu vestido, & governo conforme ao estilo & costumes mais geraes.»

Passado o tempo de aprendizagem, apresentar-se-hião ao reitor da Universidade, o qual os faria examinar pelo lente de vespera de medicina, e por dois boticarios; e sendo approvados, se lhes passaria quitação ou carta, sem dependencia de exame perante o physico mór.

A provisão de 17 de fevereiro de 1606, relativa aos partidos dos estudantes de cirurgia e de pharmacia, merece especial menção:

«Yo ElRei Faço saber aos que esta Provisam virem que tendo ElRei D. Sebastião Meu Primo, que Deos tem, mandado que na Universidade de Coimbra houvesse trinta Estudantes Christãos Velhos, que
nella estudassem Medicina Cyrurgia, e dando Regimento da ordem que
nisto devia haver, o qual he perdido, e por eu ser informado que os
partidos que então se ordenárão aos ditos Estudantes não bastão agora,
e que seria conveniente a Meu Serviço e bem do Reyno acrescentarem-se
e haver tambem Boticarios Christãos Velhos, e alem disso para elles, e
para os Ordenados e Partidos de todos serem pagos sem falta, pela que
commumente ha na arrecadação do dinheiro que o hão de ser e para
se acodir ás despezas ordinarias, e extraordinarias, houve por bem
que alem dos 745\$000 réis que já se pagavão, se acrescentasse o que
parecesse que bastaria, assi para se dar mais aos ditos Estudantes Me-

dicos, como para o que de novo se havia de dar aos Estudantes Boticarios, e para este acrescentamento se haver de tirar da renda de alguns Lugares d'este Reyno (como se tirárão os 7155000 réis que d'anles e inda agora nas Comarcas de Portalegre, Lamego, Pinhel, Castello Branco, e da Torre de Moncorvo se pagavão): Mandei passar Provisões para os Provedores das Comarcas irem pessoalmente aos Logares dellas que tivessem mais renda, e o que commumente sobeja, e verem os Livros da Recepta e despeza dos annos passados, e me enviarem informação do que cada um dos ditos Lugares puderia pagar para os ditos Partidos e acrescentamento d'elles, e que os ditos Provedores fizerão como lhes mandei, e por me constar pela imformação que me enviárão, que fazendo conta das despezas ordinarias e extraordinarias que commummente se fazem nos ditos Lugares se podião tomar as contas necessarias para os ditos acrescentamentos e partidos que de novo se hão de dar aos Boticarios, e alem das que os ditos Concelhos davão em tempo d'ElRei Meu Primo, e que por bem me praz que nas Cidades, Villas e Lugares aqui declarados se paguem pelos rendimentos e rendas dos Concelhos delles cada anno as contias que a cada um vai lançada pela maneira seguinte: (Aqui apresenta a relação dos concelhos das diversas comarcas que deviam contribuir para os partidos, e a quota de contribuição que aos respectivos concelhos vinha a caber.)»

Depois da distribuição que deixamos indicada, e como epilogo, diz a provisão—que incluindo os 715,5000 réis que já se pagavam no tempo de el-rei D. Sebastião, vinha agora a ser a importancia total da contribuição, a de 1:600,5000 réis,—que tanto pareceu necessario para a despezas dos partidos e acrescentamentos, e para satisfazer o custo da arrecadação, etc.

Ja vimos no corpo da provisão quaes eram as comarcas que contribuiam no tempo de el-rei D. Sebastião, e agora diremos quaes foram as novamente oneradas, e são as seguintes: Evora, Coimbra, Santarem, Beja, Elvas, Portalegre, Leiria, Alemquer, Setubal, Campo de Ourique, Esgueira, e Lamego.

O restante da provisão occupou-se em providenciar sobre a exactidão da cobrança da contribuição, e sobre a applicação exclusiva da mesma ás despezas dos partidos indicados.

Veja adiante, no reinado de D. José 1, o alvará de 20 de agosto de 4774.

A carta regia de 25 de junho de 1604, relativa ao collegio dos jesuitas em Coimbra, prendia com os interesses da Universidade, na parte

em que onerava as suas rendas com as despezas para a conclusão das classes de latim e artes. Era assim concebida:

tem os Religiosos do Collegio da Companhia da Universidade de Coimbra, de eu mandar que se acabem as classes de Latim e Artes, que tem começado no dito Collegio: e conformando-me com ella, hei por bem que as ditas classes se acabem, e que das rendas da Universidade se dem cada anno para esta obra tres mil cruzados, até á quantia de vinte mil, que he o com que se entende se poderá acabar, conforme a estimação feita, havendo respeito a serem as rendas da Universidade bastantes para isso, e para suas obrigações ordinarias; e que sendo as escolas de Latim e Artes membro della, tem obrigação de dar aos ditos Religiosos classes em que leiam; com declaração que, em caso que os ditos Religiosos em algum tempo deixem de ler, ou cessem o contrato que para isso tem feito, restituirá o collegio á Universidade os ditos vinte mil cruzados, por ser a obra das ditas classes dentro do sitio do dito collegio e incorporada nelle, e se não poder separar.»

Em provisão de vinte de março do mesmo anno de 1604, foi nomeado D. Francisco de Bragança visitador e reformador da Universidade; tomou posse em 10 de novembro do mesmo anno, e lhe foram dados como adjuntos os lentes de prima e vespera, e os deputados da mesa da fazenda.

N'este reinado se mandou fazer de novo nos paços dois geraes, e uma casa para livraria.

È curiosa a carta regia de 14 de setembro de 1604 ácerca da livraria:

«Vi duas Consultas da Mesa da Consciencia (uma era relativa ao acrescentamento de ordenado que o Reitor da Universidade A. Furtado de Mendonça requeria): outra sobre a pretenção que a Universidade tem a se lhe destinar mais dinheiro que os Estatutos dispoem para se fazer a Livraria que se tem ordenado que haja nella e o retabulo da Capella mór: e hei por bem e mando que, sendo este retabulo em tudo conforme a traça que delle estiver feita, sem alterar nada, se despenda nelle todo o dinheiro que for necessario, até com effeito se acabar; com declaração que por isso se não hade faltar de nenhuma maneira ás obrigações ordinarias; e que o mesmo se cumpra e execute no que toca de Livraria, começando-se logo a comprar os livros para ella, conforme ao dinheiro que houver; e que antes de se começarem a fazer os cai-

xões e estantes, me venha de tudo uma traça, para eu mandar ver, e ordenar que se façam como houver por meu serviço.»

Com referencia á livraria, devemos mencionar o facto de haver sido encommendado a Pedro de Maris, guarda da mesma livraria, que mandasse vir de Veneza, e de outras partes, alguns livros de liturgia: o que elle fez, importando a despeza com esses livros em 500,5000 réis.

Em chegando ao reinado de João v teremos occasião de ver que no dia 17 de julho de 1717, sendo reitor da Universidade Nuno da Silva Telles, se lançou a primeira pedra do magnifico edificio, onde está collocada actualmente a importante bibliotheca da mesma Universidade.

Voltando ao visitador e reformador D. Francisco de Bragança, notarei que a reformação dos estatutos por elle operada só no primeiro de outubro de 1612 foi admittida e publicada.

Do anno de 1605 encontro uma carta regia de 22 de fevereiro, que indirectamente se refere ás cousas da instrucção publica, embora sobremaneira repressora do desenvolvimento d'esta.

Ordenava o soberano que os inquisidores estivessem mui vigilantes e advertidos ácerca da circulação de livros, e particularmente fizessem revistar todas as livrarias, assim de livreiros, como de quaesquer conventos de religiosos, e de outras pessoas particulares, providenciando em tudo de maneira que se atalhasse a introducção de alguns erros contra a pureza da fé catholica. A carta regia referia-se ao ultramar: para a Hespanha e Portugal não era necessario prover de remedio, pois que o cordão sanitario contra a invasão da peste dos ruins livros estava severamente organisado e vigilante. Em todo caso, em 27 de setembro de 1606 publicou o inquisidor geral um regimento, que estabelecia as mais minuciosas e vexatorias pesquizas nos navios que entrassem nos portos d'estes reinos.

Desgraçadamente, estas e outras disposições repressoras paralisavam o exercicio da razão, que Deus tão liberalmente concedeu ao homem, retardavam o progresso das sciencias e das lettras, e ainda estendiam a outros ramos da actividade humana a sua funesta influencia. «Os estrangeiros, disse muito avisadamente Coelho da Rocha, evitaram um paiz intolerante, onde os navios eram sujeitos a uma visita da inquisição; e chamaram a outras praças o grande commercio que a natureza destinava para Portugal.»

Tomarei nota de uma especie muito curiosa, a respeito da qual foi necessario intervir a soberana decisão do rei.

Occorreram duvidas entre a Universidade de Coimbra e o physico mór do reino, a proposito das licenças que elle concedia, para curar, a physicos (medicos) que não eram graduados pela Universidade.

O alvará de 12 de maio de 1608 poz termo á dissenção, declarando:

Que o physico mór não podia dar licença a medicos idiotas para curarem nos logares onde houvesse medicos letrados, graduados pela Universidade.

Em caso de contravenção ficava o conservador com a faculdade de proceder contra os que curassem, sendo *idiotas*, e havendo aliás medicos *letrados e graduados*.

Pela mesma razão ficava defeso ao physico mór o intrometter-se nos aggravos e appellações, em taes circumstancias, interpostos directamente para a Casa da Supplicação.

Poderia, comtudo, o physico mór dar licença aos medicos idiotas para curarem nos logares onde não houvesse physicos letrados. N'este caso, e ainda quando não houvesse licença do physico mór, não poderia o conservador proceder contra aquelles.

O physico-mór ficava com a faculdade de conceder licença, para curar, aos physicos graduados em universidades estrangeiras; considerando-os, porém, na cathegoria dos idiotas, e por consequencia excluidos de curar nos logares onde os houvesse graduados pela Universidade; e contra aquelles que o physico mór provesse em differente fórma poderia o conservador proceder ¹.

A proposito do incidente que deixamos apontado, acode-nos á lembrança uma disposição das Ordenações do Reino, das quaes, aliás muito naturalmente, deve fallar-se nos reinados dos Filippes.

Filippe 11 de Hespanha, 1 de Portugal (talvez no intuito de captar

¹ Vulgarmente chamamos idiota à creatura humana destituida de entendimento. Na accepção, porém, em que é tomada no diploma citado no texto, é contraposto o idiota ao letrado, ao graduado pela Universidade, ou por outro estabelecimento scientífico.

Muito ao nosso proposito encontro em Bernardes um exemplo, que me parece dever recordar aos leitores.

Vem Bernardes fallando da caridade; e alludindo á eloquentissima e bem conhecida passagem de S. Paulo: Et si habuero prophetiam, etc., diz: Donde se mostra, que bem podemos amar muito: e que por esta via fará o idiola maiores progressos na vida espiritual, do que o letrado e illuminado; por que todos os mais dons e graças, sem a caridade são nada.» (Luz e Calor.)

14

a benevolencia dos portuguezes, lisongeando-os com a publicação de um codigo nacional), mandou logo no principio do seu reinado fazer a reforma das Ordenações. Não foi, porém, publicada a reforma senão no reinado de Filippe II de Portugal em 1603, com quanto estivesse já concluida em 1597. Tal é a origem das Ordenações do Reino, denominadas Filippinas, e que na ordem dos tempos foram precedidas pelas denominadas Affonsinas e Manuelinas. Da redação das Filippinas foram encarregados os desembargadores do paço Paulo Affonso e Pedro Barbosa, e em tal trabalho se occuparam tambem os jurisconsultos Damião de Aguiar e Jorge Cabedo 4.

Estas Ordenações, pois, no livro 1, titulo 58, § 33, reproduziram a disposição do alvará de 8 de julho de 1561, nos seguintes termos:

«E quando (o Corregedor da Comarca) fizer correição, se infor-

¹ As Ordenações do Reino começaram a ser impressas ainda em vida de Filippe и de Hespanha. A' frente d'ellas (veja-se a edição de Coimbra de 1833) está ainda a carta de lei de 5 de junho de 1795, que lhes servia de *Prologo*.

Veiu depois Filippe III de Hespanha, II de Portugal, e mandou continuar e concluir a impressão, dando á compilação a força de lei, como se vê da seguinte carta de 11 de janeiro de 1603:

*... Por quanto ElRei meu senhor e pai, que santa gloria haja, pelas causas, que a isso o moveram, mandou per pessoa do seu Conselho e Desembargo copilar as Ordenações e Leis, que fôram feitas em tempo delRei Dom Manoel de gloriosa memoria, meu bisavô, e fazer nova copilação, a qual se não acabou de imprimir em dias de sua vida: Vendo nós quam necessaria obra era, mandámos que se acabasse de imprimir, e publicasse da fórma e modo, em que stava feita em tempo delRei meu senhor e pai: a qual approvamos e confirmamos, e queremos, que em todos nossos reinos e senhorios de Portugal se guardem e pratiquem, e valham para sempre, etc.»

Mais tarde, e depois da revolução de 1640, pediram os Tres Estados em côrtes a D. João iv a reformação e nova recopilação das Ordenações: o que aquelle soberano não pôde fazer por causa das lidas da defensão do reino, antes entendeu que as devia confirmar, como de feito confirmou pela lei de 29 de janeiro de 1643.

No texto apresentamos uma das conjecturas que se fazem sobre os motivos que levaram Filippe i a publicar um codigo nacional em seu nome; outra conjectura é, porém, a dos que «dizem que alguns ecclesiasticos, vendo que muitos dos privilegios exorbitantes, que haviam extorquido da piedade de D. Sebastião, se achavam dispersos, imaginaram fazel-os incorporar na Ordenação para não cahirem em esquecimento, e acharam facilmente pretextos para inculcarem a Filippe a necessidade de uma obra, para que elle estava disposto.» (Prel. sobre a hist. de dir. patr.)

mará nos lugares em que a fizer, se ha nelles medicos que curem de medicina, ou cirurgiães, ou sangradores, ou pessoas outras, que curem de cirurgia, ou que sangrem, e quantos são, e os mandará vir todos perante si, e os constrangerà mostrar as cartas de seus gráos, ou provisões, per que curão ou sangrão. E não lhas mostrando, e constando-lhe per summario de testemunhas, que curão ou sangrão, fará disso antos, e os emprazará, que em certo termo conveniente, que lhes assinari, se presentem na Côrte, os medicos perante o Fysico mór, e os Cirurgiãos e sangradores perante o Cirurgião mór, para se livrarem da culpa que nisso tiverem; aos quaes enviarão o traslado dos autos, para procederem contra elles conforme a seus Regimentos.»

Cumpre-nos dar noticia da fundação do Collegio das Ordens Militares de S. Thiago da Espada e S. Bento de Aviz na Universidade de Coimbra, e da confirmação dos seus estatutos por Filippe III de Hespanha, II de Portugal.

Desejando, para maior segurança, desentranhar dos diplomas legislativos as noticias que apresentamos aos leitores, damo-nos por obrigado a registar aqui a carta de confirmação de 15 de outubro de 1615, que encerra os elementos mais positivos de informação sobre esta especialidade litteraria, e a resumir depois as disposições dos estatutos.

«....Como Conservador e Perpetuo Administrador, que Sou dos Mestrados de Santiago da Espada, e S. Bento de Avis, Faco saber aos Priores Móres, Commendadores Móres, e mais Dignidades, Commendares, Priores, Cavalleiros, e Freires das ditas Ordens, e a todas as mais pessoas a que o conhecimento desta pertencer, que sendo Eu informado, pelas visitações que nas ditas Ordens se fizérão, e assim pelos Prelados e outras pessoas de experiencia dellas, como para o bom governo dos Conventos, Priorados e mais Igrejas, não bastavão as lições de Grammatica e Theologia Moral, que por ordem dos Mestres e Governadores, meus antecessores, se lêem nos ditos Conventos; antes para poder haver Freires Letrados, andavão alguns de ambas as Ordens, por conta das rendas dellas, nas Universidades de Coimbra, e Evora, fóra da Religião e Clausura, sem sujeição de Prelado, com pouca decencia de habito; tratando-se por muitas vezes este negocio na Minha Mesa da Consciencia e Ordens, se resolveu que seria muito serviço de Nosso Senhor, e bem dellas, fundar-se na Universidade de Coimbra um Collegio, á custa das rendas de um e outro Mestrado, em o qual residisse aquelle numero de Freires Clerigos de ambas as Ordens, que a Mim Me parecesse. E vistas em Conselho as Consultas, que sobre isso me fôrão feitas, e a notoria utilidade que as mesmas Ordens nisso receberião: desejando Eu, pela obrigação que tenho, que á honra e acrescentamento dellas vão sempre de bem em melhor: a Minha instancia concedeu S. S. o Papa Paulo v para este effeito um Breve dado em Roma aos sete de Dezembro de 1610, cuja copia irá nestes Estatutos lancada: o qual Breve e Indulto Apostolico, sendo visto e examinado em o dito Tribunal da Consciencia e Ordens, mandei ao Presidente e Deputados delle, que para se dar á sua devida execução, e para a fundação e governo do dito Collegio, e tendo primeiro informação de ambos os Priores Móres, e de algumas outras pessoas de experiencia e antiguidade das mesmas Ordens, conformando-se em tudo com o Direito Canonico, e regras de uma e outra Milicia, ordenassem, como ordenárão, os Estatutos na forma que ao diante se segue, e vão divididos em quatro partes... os quaes Hei por bem e Mando que, depois de serem confirmados por authoridade apostolica, conforme a disposição do dito Breve, em tudo se cumprão, etc.»

As quatro indicadas partes em que eram divididos os estatutos, são as seguintes: 1.ª Da invocação do collegio e governo espiritual d'elle; 2.ª Dos priores-móres, visitador e reitor, e demais pessoas e officiaes do collegio; 3.ª Dos exercicios litterarios dos collegiaes; 4.ª Da fazenda e governo temporal do collegio.

Não podiam ser admittidos para collegiaes senão os freires conventuaes dos dois conventos de S. Thiago e Aviz, que tivessem ao menos dois annos perfeitos na religião, não mais de 25 annos de edade, soubessem latim, houvessem dado mostras de engenho e habilidade, não fossem mouros, nem judeus, nem tivessem alguma raça, não fossem doentes de gotta coral, nem de enfermidade contagiosa, nem faltos de vista, surdos, corcovados, gagos, e nem tão pouco deshonestos e infamados de algum vicio, nem filhos de algoz, beleguim, porteiro, nem de paes que houvessem officios semelhantes, etc.

A instituição primitiva era para seis collegiaes da Ordem de S. Thiago, e para outros tantos da de Aviz. Os collegiaes deviam trazer lobas pretas com a cruz da sua ordem, e por cima das lobas uma beca da mesma cor, de tal modo composta que andasse sempre descoberta a cruz da ordem.

Os collegiaes theologos poderiam estar no collegio dez annos, havendo de começar ahi as artes; e os canonistas, oito annos; que tanto bastavam para se graduarem uns e outros nas suas faculdades. Passado este tempo, ou voltavam para os seus conventos, ou eram escolhidos para a regencia de cadeiras, se tivessem dado mostras de talento.

Afóra os collegiaes, haveria quatro logares de porcionistas, conhecidamente nobres; limpos de sangue; saudaveis; tendo de edade ao menos 16 annos; sabendo já latim. Os filhos dos commendadores das duas ordens teriam preferencia para a admissão, se possuissem as qualidades requeridas; e estes só pagariam 30,5000 réis, em quanto que os outros pagariam 40,5000 réis.

Dentro do collegio não poderiam os collegiaes fallar entre si senão em latim, excepto nas horas da recreação.

Os estatutos regulavam e modo por que os collegiaes haviam de ir assistir ás lições da Universidade; como se haviam de haver nas oppoposições da mesma Universidade, e em tomar os respectivos graus; e egualmente regulava as horas do estudo, as recreações e jogos permittidos, as ferias, etc.

Devo observar que pela carta regia de 27 de setembro de 1615 mandára el-rei dizer ao reitor da Universidade que havia resolvido fundar de novo um collegio das ordens militares de S. Thiago e de S. Bento de Aviz, para os freires conventuaes de uma e outra ordem estudarem theologia e direito canonico na mesma Universidade.

Para dar principio a este estudo, mandou el-rei alguns freiras collegiaes, em companhia e sob a direcção de Alvaro Gomes da Costa, freire da Ordem de S. Thiago; e recommendou ao reitor da Universidade que lhes desse todo o auxilio e favor.

Em fevereiro do anno de 1616 tomou posse e prestou juramento do cargo de visitador da Universidade Martim Affonso Mexia.

Se os estudos não melhoraram muito com as repetidas visitações, consultas, reformações, etc., é comtudo certo que taes diligencias, embora nem sempre lealmente inspiradas, revelavam um tal ou qual movimento, uma tal ou qual vida n'esta importante provincia dos interesses nacionaes.

No anno immediato (1617), e em data de 21 de novembro, foi expedida uma carta regia á Universidade, ordenando-lhe que ajudasse a pretenção em que lidava o soberano, de que o papa definisse de fë a Conceição Immaculada de Nossa Senhora, e que n'este sentido escrevesse a S. Santidade. Resolveu-se que tres lentes de theologia redigissem uma carta, na qual se affirmasse que desde a fundação da Universidade sempre ali se seguiu a opinião de que a Virgem Nossa Senhora foi concebida sem peccado original, e se expressassem todas as razões que podessem persuadir a S. Santidade, que assim o definisse.

Do anno de 1619, na data de 30 de agosto, é um alvará que me pareceu muito justo, embora onerasse a Universidade com um encargo pecuniario. Foi ordenado que se lançasse no açougue dos clerigos, no de Santa Cruz, no da Inquisição e no da Universidade, a imposição que fora concedida á camara de Coimbra, pela provisão de 27 de julho de 1618, para a conclusão da obra da ponte; não obstante os privilegios que podessem ser invocados, pois que todos elles ficavam derogados para este caso.

Em 1621 morre Filippe III (II de Portugal).

Ponhamos sobre a sua campa, e como epitaphio, o que de tal soberano disse Ouevedo:

«No sacaba los pasos de los conventos de monjas, ni los oidos de las consultas de los frailes.»

No reinado de Fillippe IV, III de Portugal, encontram-se algumas providencias favorecedoras dos estudos universitarios.

Em 1623 e 1625 são reprimidas as relaxações que a Mesa da Consciencia e Ordens permittia na dispensa dos estatutos, com prejuizo sensivel da applicação, progressos e verdadeiro adiantamento dos estudantes.

Em 1626 manda-se que as cadeiras vagas na faculdade de leis não fossem providas por votos dos estudantes; mas que, depois de feitas as opposições, informasse o reitor, pela Mesa da Consciencia, sobre o merecimento e capacidade dos oppositores, afim de que, precedendo consulta, escolhesse el-rei os mais capazes.

A imparcialidade manda observar, em honra de Filippe III de Portugal, que muito melhor andou elle do que o rei portuguez D. João IV, o qual pela provisão de 29 de abril de 1641 mandou que as cadeiras vagas se provessem por votos dos estudantes. Felizmente, cedendo depois a representações e instancias apertadas do reitor da Universidade, mandou em 1655 que as cadeiras vagas fossem providas por votos consultivos do reitor, lentes de prima e vespera, e dois lentes mais antigos da faculdade da cadeira vaga. Mais tarde, estes ultimos deixaram de ter voto; mas em todo caso subsistiu a exclusão do votos dos estudantes, e permaneceu o intermedio da consulta da Mesa da Consciencia.

Em 1625 tinha-se effectuado a canonisação da rainha Santa Isabel. Lêra-se a noticia no claustro de 14 de julho d'esse anno, e desde logo se resolveu que a Universidade se entregasse ás effusões da maior alegria. Houve effectivamente oração latina, prestito a Santa Clara, sermões, premios para versos em differentes linguas vivas e mortas, e não sei quantas mais demonstrações enthusiasticas.

D'esse mesmo anno de 1625 é o alvará (30 de junho), que, deferindo á Misericordia de Coimbra, permittiu que, indo comediantes áquella cidade, podessem dar representações publicas todos os dias satos, e n'aquelles em que não houvesse lições na Universidade. Era assim revogada a provisão de 26 de outubro de 1607, que prohibira em Coimbra, e a duas leguas em redondo, a representação de comedias desde outubro até ao fim de cada anno lectivo, e que sómente se podesse representar nos quatro mezes de ferias. A Misericordia andou com batante finura em suas diligencias, fazendo sentir que o entretenimento scenico, nos dias santos e nos de sueto, não prejudicava os estudos; so passo que ella tinha occasião de fazer curral para as necessidades de Santa Casa.

Para alegrar um tanto o discurso, direi que no anno de 1633, e com data de 4 de maio, foi expedido de Madrid à Universidade de Coindbra um alvará, que vinha ferindo fogo, como vulgarmente se diz, contra os estudantes da mesma Universidade, que frequentavam com grandevassidão os mosteiros das religiosas d'aquella cidade e seus arrederes. O alvará vinha recheado de expressões campanudas, e um tante hypocritas, tendentes aliás a apresentar Filippe iv como repassado desanto horror...

Coroarei este capitulo, mencionando um bom pensamento d'estereinado.

Pela provisão de 31 de agosto de 1639 foi ordenada a fundação de um collegio na Universidade, para n'elle se crearem sujeitos habeis, com os quaes se supprisse a falta de medicos que havia no reino. Desgraçadamente frustrou-se a realisação de um tal pensamento; mas nem por isso devemos deixar de o commemorar honrosamente.

É estranha a este humilde trabalho a apreciação politica dos diversos reinados; mas casos ha, em que se torna impossivel deixar de trazer á lembrança o que nos dizem os historiadores ácerca de alguns soberanos. Assim me succede a respeito de Filippe IV. Não posso resistir á tentação de assignalar a muito exppessiva pintura, que um historiador do reino visinho faz da indifferença com que este soberano olhava para os negocios da Hespanha, ainda os mais transcendentes:

«Todo era desastres. Portugal oprimido y vejado, se levanta tambien, encuentra occasion de sacudir la dependencia de Castilla, y la do-

minadora del orbe es impotente á evitar la desmembracion de una provincia suya. ¿Qué importa que no se reconezca todavia de derecho su independencia? La monarquia portuguesa renace con Juan IV con todas las condiciones de estabilidad. Emancipanse tambien sus colonias, y entre portugueses y holandeses nos hicieron perder medio mundo. Todos lo sabian menos el monarca español. Cuando Olivares le dijo que el duque de Braganza habia hecho la locura de coronarse rey de Portugal, lo cual era una fortuna, porque asi sus bienes volverian al fisco, «pues disponerlo asi» le contestó Felipe; y continuó divirtiendose 4.»

Custa, em verdade, a perceber como os povos, em tantas épocas da historia, se sujeitaram, quaes rebanhos estupidos e embrutecidos, ao governo de soberanos d'este jaez!...

Oxalá, porém, que só tivessemos occasião de notar a indifferença pelos interesses dos subditos! Mas é força dizer que nos fez sempre profunda impressão de horror, a noticia exarada no papel que se encontrou entre os manuscriptos de Faria e Sousa, e rezava assim:

Para estas vidas Filipinas voy juntando lo que puedo, y por no unido al cuerpo de la Historia, dexolo assi en paralelos divididos, por que unidos a ellas no me venga alguno daño, pues es cierto que verdades siempre amargaron, y mucho mas a los Principes, como esta para la vida de Felippe III de Portugal, y IV de Castilla, que sustenta con rande dispendio una botica de diferentes venenos en la calle de San Bernardo, en unas casas que quedan pegadas al Santo Christo del Perion, en que vive D. Marcelino de Faria y Guzman, Alcayde de Casa y Corte de Madrid, que se dava por pariente mio, y que es el Boticario lesta botica por orden del Conde Duque; y que despues de él salir de las casas, fuy yo a vivir a ellas, adonde allé diferentes suertes de alambiques por donde se destilava este checolate preparatorio para la muerte, porque en algun sugeto hablando verdades (o por otras cosas) luego le davan en el pecho (o por otras partes conforme la calidad del veneno) con una xicara deste checolate, que anocheciendo con vida amanecia sin ella 2.

Isto não se commenta!

¹ Historia general de España, por D. Modesto Lafuente. Discurso preliminar.

² Europa Portuguesa, segunda edicion, por su autor Manuel de Faria y Sousa. T. III, pag. 151. Lisboa, 1680.

DUQUES DE BRAGANÇA

Antes de mencionar o reinado de D. João IV, apontarei os nomes de dois duques de Bragança, que, a meu juizo, devem figurar n'esta Galeria.

D. THEODOSIO I 4

Era inclinado ás letras e á lição dos livros. Ajuntou copiosa livraria, rica de manuscriptos e ornada de globos e instrumentos mathematicos.

Folgava de comunicar com os eruditos; gostava de pintura e de esculptura; consagrava estimação aos monumentos antigos; e apreciava as inscripções lapidarias, das quaes chegou a reunir bastantes.

Revela uma grande e louvavel paixão pelos livros a seguinte clausula do seu testamento:

«Item. Deixo a minha Livraria, e todos os livros, que tiver, ao Duque de Barcellos meu filho, para que ande em morgado, e não dará elle, nem os seus successores, da dita Livraria nenhuns livros, sem comprarem outros como elles, que metam na dita Livraria.»

É muito curiosa a observação que Antonio Caetano de Sousa faz sobre esta clausula, dizendo que era ella muito para ponderar. Querendo D. Theodosio conservar nos seus successores a inclinação para os estudos, não lhes vedou darem livros, mas lhes impoz a obrigação de pôrem outros em seu logar, de sorte que se não diminuisse a livraria, nem a generosidade no principe. Désse este quantos livros lhe aprouvesse dar; mas substituisse-os por outros, asim de que a livraria nunca decrecesse, senão sosse augmentando².

No palacio ducal havia lições de ler e escrever, de grammatica, musica, dança, esgrima e equitação; para o que despendia o duque D. Theodosio I grandes sommas, asim de que os seus criados podessem estudar e aprender, empregando o tempo em exercicios uteis.

Mais longe ia o animo do duque D. Theodosio 1, pois que conce-

¹ Quinto duque de Bragança. Ignora-se qual foi o anno do seu nascimento. Falleceu no dia 20 de setembro de 4563.

² Veja a Hist. Geneal.. liv. vi, pag. 85.

u o pensamento de fundar uma universidade no mosteiro de Santo ostinho de Villa Viçosa. Para este fim obteve um breve do papa Pio IV, qual lhe era concedida a faculdade de erigir no indicado mosteiro Eslos Geraes, de que seriam mestres os respectivos religiosos, e reitor prior dos mesmos.

Para manutenção da Universidade annexava ao mosteiro a egreja S. Pedro de Monforte, uma das mais rendosas da sua apresentação; rigando-se a preencher, á custa da fazenda propria, o que faltasse para despezas da sustentação dos mestres, e outras da Universidade.

Era o Breve datado de Roma aos 13 de julho de 1560.

Em virtude da concessão pontificia, tratou o duque de mandar iantar a obra, que havia annos principiára; e já estavam feitas algus aulas, quando a morte veiu atalhal-o em 20 de setembro de 1563.

O illustre duque recommendou, no testamento, a seu filho a conisão da obra; mas os tempos principiaram a não ser propicios para desempenho do honroso encargo. Já o reino estava em difficeis cirmstancias, e mais tarde apertaram os cuidados da successão da morchia. O filho do duque D. Theodosio foi forçado a deixar por sua orte á senhora D. Catharina a execução da vontade do primeiro teslor.

A senhora D. Catharina, por concessão apostolica, uniu a indicada reja de S. Pedro de Monforte á capella ducal, e instituiu no mosteiro Santo Agostinho duas classes publicas de grammatica. O alvará de de setembro de 1587, que a senhora D. Catharina expediu em nome seu filho D. Theodosio II, apresentava este ultimo como protector do legio de latim, grego e artes, instituido pela Sé Apostolica no mosro de Santo Agostinho de Villa Viçosa; no entanto, esse alvará nosava apenas mestres para as duas mencionadas classes de latim.

O citado alvará foi depois confirmado pelo duque D. Theodosio II 1 29 de agosto de agosto de 1599; e a final pelo duque D. João II epois rei D. João IV) em 16 de setembro de 1630.

Antonio Caetano de Sousa dá noticia de que em seu tempo (1739) conservavam as coisas n'aquelle pé, sendo as despezas suppridas perendimentos da serenissima Casa de Bragança ⁴.

Demorei-me sobre esta particularidade, por entender que não semuito conhecida do maior numero dos leitores.

Louvemos o grandioso pensamento do duque D. Theodosio 1.

¹ Hist. Geneal. L. vi, pag. 96 c 98.— Chronica dos Eremitas de Santo Agosho, p. ii, l. vi, tit. vi, § 7.°

O titulo pomposo de Universidade não quadrava ao instituto p jectado, ainda quando fosse de todo ponto realisado o intento do que; mas nem por isso devemos deixar de applaudir os generosos e lustrados intuitos de um principe, que tão nobremente se deliberav favorecer as lettras.

Esqueceu-me acima apontar uma particularidade curiosa. O du interessava-se muito pelos acontecimentos publicos do seu tempo maiormente pelos de Roma, Allemanha e Veneza. De todos tomava no e lançava as suas observações em livros, que depois formaram uma o lecção notavel, á qual se deu o titulo: Os livros das muitas coisas.

D. THEODOSIO II 4

Estabeleceu um Collegio, com a denominação dos Reis, a fim n'elle se instruirem e doutrinarem mancebos, que depois viessem a bons ministros para o serviço da capella ducal de Villa Viçosa.

El-rei D. João IV, conformando-se com o intento de seu serenissi pae, deu uma organisação mais regular ao collegio, e os convenier estatutos e regimento pelo alvará de 18 de março de 1645.

Como curiosidade economica, tomarei aqui nota do capitulo d'esse regimento, in fine: «A ração do reitor será nos dias de carne t arrateis, e tantos nos dias de peixe, seis padas de pão, para elle e moço, se o tiver, e quarenta reis para vinho; e não sendo o reitor pellão ou pessoa a quem Eu dê renda por outra via, terá a mesma ção, com mais vinte mil reis, para se vestir a si e a seu moço².»

El-rei D. João v deu a este collegio accomodações e rendimen para sustentar vinte collegiaes; e confiou a sua administração ao pad da companhia 3.

¹ Setimo Duque de Bragança. (Nasceu a 20 de abril de 1568, e falleceu dia 22 de novembro de 1630.) Foi o pae de el-rei D. João IV.

² A integra d'este regimento vem na Collecção *Trigoso*, mss., e tamben t. iv das *Provas da Hist. Geneal*, e na *Collecção* do sr. Andrade.

³ Gabinete Historico, t. x1, pag. 329.

RL-RRI D. JOÃO IV

1640-1656

A côrte de João iv era um grande centro artistico, aonde principalmente a musica encontrára verdadeiro acolhimento. Theophilo Braga.

É um facto glorioso para a Universidade e moradores de Coimbra o modo por que se houveram, quando se effectuou a acclamação de elrei D. João IV.

Era então reitor da Universidade Manuel de Saldanha, e a elle escreveu o novo soberano portuguez uma carta de agradecimento, datada de 24 de dezembro de 1640, do theor seguinte:

«Manoel de Saldanha, amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar. Do que me escrevestes em nove do presente, entendi com quantas demonstrações de alegria fui acclamado nessa cidade por Rey e senhor natural destes meus reynos, a que Deos foi servido restituirme, e quanto o procurastes da vossa parte. E posto que tão bõs, e leaes vassallos, e de vós o devia esperar assim, Me pareceo dizervos, que tive disso muita satisfação, e que nas occasioens que se offerecerem lhes eide mandar fazer a honra e mercê que ouver lugar; e vos podereis ir continuando com as obrigaçõens desse cargo, como atégora fizestes, e fio de vós será de modo que tenha eu muito que vos agradecer; escrita em Lisboa a 24 de dezembro de 640.»

Para se fazer conceito das manifestações de jubilo que n'aquella venturosa occasião houve em Coimbra, é indispensavel ler-se o escripto que tem por titulo: Applausos da Universidade a ElRei Nosso Senhor D. João o III.

Este livro, que foi impresso em Coimbra no anno de 1641, tem o frontespicio aberto ao buril, consistindo este em uma portada com as figuras de el-rei D. Diniz, e de el-rei D. João III, e no centro o retrato de el-rei D. João IV, afóra diversos emblemas.

Tem esta dedicatoria: Invictissimo Regi Lusitaniæ Joanni IV. Academia Conimbricensis libellum dicat in felicissima sua acclamatione. Jussu Emanuelis de Saldanha à consiliis Regiæ Majestatis et ejusdem academiæ Rectoris. Anno 1641. Contém a «Relaçam do successo que teve a acclamação Defrey nosso senhor Dom João o nu na Universidade de Coimbra, e das festas com que a celebrou.»

Vem depois o sermão que prégou o padre mestre fr. Filippe Moreira; e seguem-se os poemas e epigrammas latinos, canções, sonetos, e todo o genero de versos nas linguas portugueza, hespanhola e italiana.

Não posso resistir á tentação de citar aqui uma notavel passagem do sermão de Moreira:

«O que mais se experimentou, foi que em todos os sessenta annos que durou esta união, não ganhou Portugal um palmo de terra, e perdeo nelles muita da que tinha acquirido e conquistado no mundo com seo valor. Perdeo Ormuz, a Mina, o Brasil, parte de Ceilão, temos Malaca mal segura, a India com temores, e todas as nossas conquistas perturbadas. As frotas e náos que antigamente hião e vinhão em paz, agora com a guerra não vão nem vem, e se alguma acerta de entrar pela barra he por que escapou aos inimigos, e se festeja como milagre. O que ganhámos com a união forão inimigos (rara desgraça de união, com que os inimigos se acquirem!), e inimigos que com nossa mesma substancia se fizeram poderosos contra nós.»

Antevendo as consequencias afortunadas da independencia do reincial disse o orador: «...tornará o valor portuguez a merecer pelo que va dar-se-ha o premio ao merecimento, ressuscitará a honestidade portugueza, tão celebrada dantes no mundo, e agora tão estragada com os costumes e trajos estrangeiros; valerá a mão que sabe apertar o ferro, não a que sabe largar o ouro, etc.»

Tomaremos nota de um capitulo das côrtes que el-rei D. João ve celebrou em Lisboa, a 28 de janeiro de 1641:

«Capitulos de Côrtes do Estado dos Povos. Cap. LXXX. E por que pela mayor parte se dão mais os homens ás letras, que ás armas, que hoje são mais necessarias, se deverão fechar as universidades do Reino, e de toda a faculdade por tempo de cinco annos, ficando só a Universidade de Coimbra; e as taes rendas se devem applicar para as despezas das guerras.»

Responde el-rei:

«Mandarei considerar o que me dizeis neste capitulo, e prover na materia segundo o presente estado do Reino.»

Tambem nas mesmas côrtes chamaram os povos a attenção d'este soberano sobre os estudos nauticos, requerendo:

«LII e LIII. Que o Cosmógrapho mór de escola, como he obrigado

;

era que os homens do mar sejão nella ensinados da arte de marear, e s obriguem a que continuem nella, e não continuando não sejão prodos em officio de mareante, e sejão providos constando que o fa-

«E será de grande utilidade, que no recolhimento dos meninos oros, ou no que chamam de Santo Antonio, se recolhão muitos moços, se lhes applique renda pera sustento, por que ahi os ensinem da arte; marear, com que haverá sempre mareantes em abundancia, de que te Reyno está muy falto; e d'este capitulo ha exemplo no Hospital ne fez a Raynha de Castella em Madrid, pera ensinar moços mareantes, ela falta que delles havia.»

Respondeu el-rei:

«Mandarei que o Cosmógrafo mór lea sua lição no logar destinado ra isso, e ordenar o mais que me pedis nestes capitulos 52 e 53.»

Tambem nas mesmas côrtes chamaram os povos a attenção de eli D. João iv sobre a necessidade de ensinar e adestrar os artilheiros is fortalezas. Queriam os povos, que nas fortalezas estivessem os meses com os artilheiros, e lhes dessem ensino theorico e pratico; bem mo, que houvesse os necessarios apparelhos, e em bom estado. aquella época, de tamanha desconfiança nas coisas da defesa do reino, ieriam os povos que houvesse artilheiros e bons officiaes portuguezes, rque os estrangeiros, diziam elles, não guardam a fidelidade que nvém.

El-rei respondeu que tinha mandado executar o regulamento que via, por ser o que mais convinha para se conseguir o que os povos diam; mas que acrescentaria o que lhe parecesse necessario, em haronia com o estado presente do reino.

A fortificação do reino era negocio da mais apertada necessidade, a occasião em que havia mister preparar a defesa contra Castella. Nairal foi, pois, que occorresse, mais cedo, ou mais tarde, a convenienia de promover os estudos mathematicos, mais intimamente ligados om as exigencias da fortificação.

N'esta conformidade, e aconselhado pelo celebre Luiz Serrão Pilentel, mandou el-rei D. João iv erigir na Ribeira das Naus uma aula e fortificação e architectura militar. Esta aula teve depois a denomiação de Academia Militar, foi transferida para o Terreiro do Paço. O rimeiro lente d'esta aula, ou academia, foi o mencionado Luiz Serrão imentel, que aconselhara a sua creação. Ali receberam instrucção mui-

tos engenheiros, que depois vieram a servir o reino e as conquistas, com assignalado prestimo, e grande proveito nacional.

No que respeita á Universidade de Coimbra, pouco pôde fazer elrei D. João IV; nem isso admira, porque o tempo era de guerra, e não permittia as applicações pacificas das sciencias e das letras. O proprio corpo academico se converteu em cohorte guerreira, e chegou a passar à fronteira de Elvas com seis companhias de estudantes, em numero de 630, todos mui lustrosos, e animosos pera defender seu rei natural, e sua patria, como se exprime D. Nicolau de Santa Maria.

Algumas providencias tomou, comtudo, el-rei D. João iv acerca do provimento dos logares da Universidade, e tambem no sentido de atlhar o abuso que os lentes commettiam, de se ausentarem frequentes vezes da Universidade, e até por muito tempo para se divertirem, ou para tratarem de suas conveniencias.

O que de mais notavel fez el-rei D. João IV para com a Universidade, foi o mandar, pela carta de 17 de janeiro de 1646, que todos os lentes e estudantes quando tomassem qualquer grau, jurassem defender que a Virgem Nossa Senhora fora concebida em graça, sem macula de peccado.

El-rei D. João rv, dando este passo, inspirou-se de sua devoção particular, e quiz ter a gloria de imitar o voto que a Universidade e cidade de Salamanca fizeram, em 1618, de defender a immaculada Conceição da Virgem.

Não estranhem os leitores que eu mencione esta providencia, quando eu só trato do que immediatamente se encaminha a favorecer a instrucção. Basta que o primeiro rei portuguez, depois do restabelecimento da independencia, se deliciasse em tomar aquella resolução, para que não hesitassemos em fazer menção d'ella.

El-rei D. João iv amou apaixonadamente a musica, e chegou a tornar-se distincto no conhecimento d'esta arte, e a fazer algumas composiçães no genero religioso.

Não queria que os seus musicos cantassem habitualmente a musica profana, senão a da egreja, porque aquella afeminava as vozes.

Não questionemos sobre o gosto do monarcha, e dêmo-nos pressa em pagar um tributo de louvor, pelo facto de haver reunido uma rica livraria de musica, da qual chegou a fazer-se um catalogo, e a imprimir-se a primeira parte, com o seguinte titulo:

Primeira Parte do Index da Livraria da Musica do muito alto

poderoso Rey D, João IV, nosso senhor. Por ordem de S. M., por iulo Craesbeck, anno de 1649. (em 4.º, com 521 pag.)

N'este index são mencionados os livros, que se guardavam numedos, e uma grande parte dos quaes continha manuscriptos de estimato, compostos por bons auctores de Portugal, Castella, Italia, França, glaterra, Allemanha e Hollanda ⁴.

Antonio de Sousa de Macedo diz que el-rei D. João rv não cantava, as foi sem controversia o homem mais entendido na musica em u tempo. As composições que em nome supposto communicava ao undo, eram logo conhecidas por suas, e como superiores, na Europa. juntou, com despeza consideravel, e diligencias particulares, uma nuerosa livraria das obras musicaes melhores, e as mais escolhidas, e a nha disposta na melhor ordem, de sorte havia grande facilidade em iscar qualquer papel. O proprio Antonio de Sousa de Macedo, declara ie o servira em muitas diligencias que D. João iv empregava para a pienção de musica para a real livraria; e acrescenta que o monarcha dos os dias tomava uma hora de allivio, consagrada a exercitar e entra os seus musicos, que tinha muito escolhidos, e quasi sempre em nto dos officios divinos ².

É muito curioso ouvir discorrer ácerca d'esta livraria o grande pae Antonio Vieira: «Na musica, diz elle, a que S. M. era tão conhelamente inclinado, foy cousa muito advertida, e reparada, que toda
a ordenada ao culto divino. Até hoje não houve no mundo livraria de
usica, como a que S. M. tinha juntado de todo elle, e de todos os fasos mestres de todas as cidades. Mas que continha toda esta livraria?
ssas, vesperas, psalmos, poesias e versos divinos: emfim musica ecsiastica. A musica de David lançava os demonios fóra dos corpos; ha
tra musica que mete os demonios na alma. Toda a musica de S. M.
a verdadeiramente musica de David, nem podia ouvir outra. Tendo
ntos musicos, e gastando tanto com elles, não tinha S. M. musicos da
mara, senão só de Capella. Quando queria ouvir musica, não mandava
ntar um tono, que he o gosto ordinario dos principes, e dos que o
ão são; mandava cantar um psalmo, ou uma magnificat, ou outra
ousa sagrada, com admiração de todos 3.»

¹ Veja o desenvolvimento d'esta noticia na Historia Geneulogica, liv. vu, 12g. 240 a 243.

² Eva e Ave, p. 1, cap. x111, num. 15.

³ Voz terceira obsequiosa. Sermão das exequias do Augustissimo Rey D. João 7, t. xv dos Sermões.

Grande e incomparavel Vieira! Tens razão, quando te extasías no encarecimento da musica, dedicada aos canticos do Senhor; e muitos gabos merece ella, se exprime, ora grave e solemne, ora suave e maviosa, o sentimento religioso que se apodera da alma, ao elevar-se até á contemplação da gloria do Omnipotente, e á admiração das maravilhas que sem conto espalha pela creação inteira.

Mas, se o teu nobre coração, em vez de pulsar sob a roupeta, e na solidão do claustro, podesse sentir, no meio do mundo, e em nossos tempos, as melodias arrebatadoras, e as sabias combinações de harmonia, que o genio de Mosart, de Rossini, de Bellini, de Donizetti, de Mayerbeer, de Verdi e de outros, tem offerecido aos homens...talvez, talvez que menos severo fallasses da musica profana!

Havia já muito tempo que tinhamos composto o que deixamos escripto a respeito de el-rei D. João IV, quando tivemos occasião de ler 3 obra do sr. Joaquim de Vasconcellos, intitulada: Os Musicos Portugue zes, recentemente impressa na cidade do Porto 4.

Não podia o sr. Vasconcellos deixar de particularisar o que a el-re D. João iv cabe, em materia de musica.

E com effeito, ao ver diante de si o vulto respeitavel d'aquelle s€ berano, deteve-se complacente no exame da interessante especialidad€ que a historia da musica em Portugal offerecia á sua consideração.

Applaudo-me de haver entendido, quando me occupei de D. João IV que devia, não só encarecer o merecimento d'este monarcha na quali dade de cultor da mimosa arte da musica, senão tambem apregoar o louvores que lhe são devidos, pelos serviços que n'este particular pres tára, liberal e incansavel.

São bellas as palavras do sr. Vasconcellos a tal respeito; e devereproduzil-as, para complemento da abbreviada noticia que dei ha pouco

• ... A educação esmerada que teve (D. João IV), avivou-lhe mai o gosto nascente da musica; assim foi que alcançou com a lição de mes tres sabios uma erudição vasta e um gosto distincto, qualidades que s revelam nas suas obras theoricas e nas suas composições.

Approveito gostoso esta opportunidade, para significar ao meu illustramigo, a estima e gratidão que ha muitos annos lhe consagro.

¹ Os Musicos Portuguezes. Biographia-Bibliographia, por Joaquim de Vas concellos, vol. 1. Porto, 1870.

A' obsequiosidade e conselho do sr. Silva Tullio, devo o ter lido este livro antes de entrar no prelo o meu humilde escripto.

«Animado por uma idéa grandiosa, e agradecido aos artistas que honravam o seu paiz e que elle protegia com a generosidade e amisade de um irmão, fundou a *Bibliotheca real da musica*, onde se haviam de archivar as obras dos grandes compositores nacionaes e estrangeiros, e onde os musicos portuguezes poderiam encontrar todos os subsidios necessarios para os seus estudos.

- «A bibliotheca surgiu e povoou-se com as obras primas da arte desde o seculo xv; a riqueza d'esta immensa collecção era extraordinaria e vê-se pelo *Catalogo* d'ella, impresso em Lisboa por Paulo Craesbeck, 1649, que contém 521 paginas in 4.º gr.; note-se bem, que era só a primeira parte do index, como diz Machado; sabe Deus quantas seguiriam ainda!
- «... Conjunctamente com as composições dos musicos portuguezes, tinha D. João IV mandado collocar os retratos dos compositores nacionaes mais distinctos, não sabemos se até os dos estrangeiros.
 - «O terremoto acabou em poucos instantes com tudo.
- «Que perda immensa para a arte! Foi o golpe mortal dado na nossa historia artistica e que, até certo ponto, foi causa do profundo esquecimento em que tem ficado sepultados os nomes gloriosos dos nossos artistas.

«Se a arte portugueza perdeu com este triste desastre, quanto não Perderia a arte em geral!»

Quem se exprime com tamanha vivacidade... possue por certo o sentimento do bello, o amor da arte, e sabe apreciar o verdadeiro valor das producções musicaes que encantam o homem, enlevam a alma, e por vezes adormecem as dôres de que a vida está semeada!

Se a natureza especial do meu trabalho me não impedisse, grande satisfação teria eu em acompanhar o exame bibliographico-critico, relativo a el-rei D. João IV, em que o auctor se demora; mas é força limitar-me a remetter os leitores para o livro do sr. Vasconcellos—livro que o tempo hade aperfeiçoar, aproveitando o auctor os additamentos e os reparos que a critica apresentou já.

O PRINCIPE D. THEODOSIO

1634-1653

Filho de el-rei o senhor D. João IV e da rainha a senhora D. Luiza de Gusmão. Nasceu a 8 de fevereiro de 1634, e falleceu a 15 de maio de 1653.

Dos encarecimentos rhetoricos de D. Antonio Caetano de Sousa, a respeito d'este principe, apenas tomarei o mais substancial e acceitavel.

Do irlandez Pedro Pueros recebeu instrucção nas humanidades, e aprendeu com grande proveito a lingua latina, chegando até a fallar esta idioma, e a compor n'elle alguns escriptos, aos quaes não pôde dar a ultima demão e lima, porque a morte o arrebatou prematuramente. Al guma noticia teve das linguas grega e hebraica; entendia as linguas franceza e italiana, e fallava com energia a castelhana. A sciencia, para qual tinha mais natural inclinação, era a mathematica, e n'ella foi se mestre o padre João Pacheco Sciermano (Cosmander), flamengo de nas cimento. Adquiriu a erudição na historia sagrada e profana, e alguma luzes de philosophia, theologia, direito canonico e civil, de medicina chimica.

O que muito abona este principe, é a circumstancia de ter estimad os varões doutos nas lettras, nas sciencias e nas artes; de admittir á su presença os eruditos, de os tratar com summa benevolencia, e de os fa vorecer em suas pretenções ⁴.

Muito naturalmente me acode á lembrança o notavel sermão que insigne padre Antonio Vieira prégou no Maranhão, nas exequias que al foram celebradas em obsequio do principe D. Theodosio.

Coisa muito singular! Era de presumir que o orador sagrado s entregasse ao arrebatamento da eloquencia, e désse ao principe um di ploma de sabio, denominando-o pelo menos um novo Salomão! Mas nã succedeu assim, pois que o bom e superior juizo de Vieira refreo aquelles impetos, e soube pôr tudo no seu logar.

¹ Historia Genealogica da Casa Real Portugueza, t. vii.

Cortei por todas as exagerações de D. Antonio Caetano de Sousa, tae como a de dizer, que o mestre de mathematica do principe o achára mais mes tre que discipulo; e assim no demais.

Ouvi as seguintes passagens d'aquelle sermão, e ficareis encantados do fino criterio de Vieira:

•Quaes foram os precipicios de Faetonte? Pouco freyo, e muita luz. Sua Alteza (o Principe D. Theodosio) sabia a grammatica, a rhetorica, a poetica, a medicina: sabia as mathematicas, sabia a philosophia, a theologia; sabia a arte militar, sabia a nautica, sabia a cosmographia, sabia a optica, sabia a Escriptura, sabia as controversias, sabia a fortificação, sabia arithmetica, sabia a astrologia, e a astronomia,

Agora o correctivo, agora o fino juizo critico de Vieira:

«Saber tudo isto, que o podesse reduzir a pratica, era impossivel; conhecel-o, era outro maior. Non plus sapere, quam opportet sapere: saber só quanto importa; porque muitas vezes importa saber menos... Não ha quem mais mal soffra o ser emendado, que os principes, e mais os que mais sabem. De que cuidaes de que morreu Sua Alteza? Eu o sei melhor que todos, porque lho adverti. Morreu Sua Alteza de se querer curar por si mesmo. Quiz curar-se de um estillicidio não só com a abstinencia, mas com inédia, sustentando-se contra a fome e contra a sêde por mais de quarenta e oito horas: fazia Sua Alteza galanteria de não admittir os medicos, e de se curar por si mesmo, lendo por Hypocrates e Galeno; e como era de natural melancolico, ali teve as primeiras raizes o mal que nol-o arrancou dos olhos.»

Bem evidentemente está assignalado o perigo de carregar com demasiado peso de instrucção um mancebo, e ainda mais se elle é principe, e ha de vir a ser rei. Mas ainda mais apertou o ponto o insigne Vieira, desenvolvendo as seguintes ponderações philosophicas:

«Não foi esta a primeira vez, que os principes acabaram por querer curar as enfermidades com os seus remedios. Isto só lhe temia eu, se Deus o conservasse até sobre os annos de S. Magestade: não lhe temia, que elle não conhecesse as doenças, porque o seu juizo bem as alcançava; mas temia-lhe que as quizesse curar só com os seus remedios. Duas difficuldades tem o muito saber nos principes: a primeira parecer-lhes melhor a opinião que se conforma com a sua; a segunda conformarem-se com a sua opinião todos os que a podem ter nas materias: poucos ha, que aconselhem com os olhos na utilidade, e não no gosto do principe... Onde o Rei é letrado, os conselhos são disputas, etc. 4.»

¹ Segunda voz obsequiosa, t. xv dos Sermões.

D. AFFONSO VI E D. PEDRO II

1656-1706 4

No reinado de D. Affonso vi foi estabelecida na Universidade de Coimbra a cadeira de Controversias, á imitação da que Urbano vii creára em Roma depois da Reforma.

João Baptista de Castro, dando noticia da creação d'esta cadeira, diz «que aos Reis de Portugal, mais que a nenhum catholico monarcha, competia fazer com que os seus subditos fossem scientes, e capazes de destruir, converter e ensinar os infieis 2.»

A cadeira de controversias foi creada pela provisão de 28 de janeiro do 1664, e provida em fr. Isidoro da Luz; quando este morreu, foi extincta pela provisão de 5 de novembro de 1670. D. João v a restabeleceu pela provisão de 12 de janeiro de 1714. Foi outra vez extincta; até que de novo a creou el-rei D. José 3.

O decreto de 10 de junho de 1666 è um diploma muito recommendavel. Para que os leitores façam conceito da mente do legislador n'este decreto, registarei aqui o seu preambulo:

«Pelo muito que convém tratar de que na Universidade de Coimbra se criem e conservem lentes, das qualidades que são necessarias para aquelle officio; e porque poderá ter estorvos para isso, divertirem-se das escólas os talentos que podem ser de grande utilidade nellas, applicando-se antes a meu serviço nos Tribunaes do Reino, imaginando que por este caminho se adiantam mais: tenho resoluto, etc.»

Em substancia, a resolução era que os lentes, a quem cabia provimento nos tribunaes, tinham acceso conservando-se no serviço da Uni-

Compendio Historico.

NB. Este ultimo, sempre disposto á critica implacavel, censura a desattenção que antes do reinado de D. José houve a respeito da theologia polemica.

¹ D. Affonso vi reinou desde 1656 até 1667; D. Pedro II governou como regente desde 1667 até 1683, e como rei desde 1683 até 1706, em que falleceu.

² Mappa de Portugal, t. II.

³ Figueiroa. Catalogo, xxiv.

ersidade, do mesmo modo que se estivessem no exercicio da magisatura, ou que este fosse feito nas ferias da Universidade 4.

O pensamento que presidiu a este decreto, encarado na sua genelidade, não parecerá desarrasoado aos leitores, ao considerarem que is nossos dias a política, tanto na carreira parlamentar, como nos mulnodos empregos da administração, priva as corporações scientificas e terarias de um bom numero de talentos e aptidões especiaes, que uito poderiam concorrer para o progresso das sciencias, para a mais roveitosa cultura das lettras.

No claustro de 22 de novembro de 1667 foi lida uma carta de eli D. Affonso vi, na qual fazia saber à Universidade que demittira de i o governo d'este reino, e o transmittira para seu irmão, o infante b. Pedro.

Na regencia do infante D. Pedro foi promulgado o decreto de 19 e julho de 1673, sendo o pensamento que o inspirou o mesmo do dereto de 10 de junho de 1666, que ha pouco apontámos.

È assim concebido o decreto de 19 de julho de 1673:

«Para que os Lentes que me servem na Universidade de Coimra se animem a continuar nas Escólas, e se criem nellas sujeitos
vaes convém, e para que entendam lhes ha de ser remunerado este serço, e não ha de ser impedimento para haverem de occupar os maios: Mandei declarar á Universidade, que no Desembargo do Paço se
eava um logar de Desembargador supranumerario, que viria occupar
Lente de Prima de Leis, tanto que tivesse lido oito annos; com dearação que o que lhe succeder na cadeira lerá o mesmo numero de
nos, e se, passados, não estiver vago o dito logar, continuará a dita
itura até que vague. E que aos Legistas se diminuisse um anno de praa, e se acrescentasse outro aos Canonistas, e que, em iguaes termos,
jão os Legistas preferidos no Desembargo do Paço 2.»

Pela carta de 30 de setembro de 1683 fez el-rei D. Pedro u consr á Universidade, que era morto seu irmão, el-rei D. Affonso vi.

¹ D'este decreto apresenta Figueiroa um extracto mui resumido. Os leitos que o pretenderem ver na sua integra, recorram á Collecção Trigoso, ou mbem á do sr. Andrade e Silva.

² Vem este decreto na Collecção Trigoso, e tambem no Jornal de Coimbra, um. xxvi, part. ii, art. v, pag. 149.

É sabido que depois do fallecimento de Carlos II, de Hespanha, em 1700, se dividiu quasi toda a Europa em dois partidos sobre quem lhe havia de succeder. É este o acontecimento politico do principio do seculo xVIII, conhecido pelo nome de Guerra da successão. D. Pedro II seguiu a parcialidade de Carlos, archiduque d'Austria, contra o competidor d'este, Filippe, duque de Anjou. Ambos os principes contendores se appelidavam—rei de Hespanha; tomando o primeiro o nome de Carlos II, e o segundo o de Filippe v. A guerra durou perto de 14 annos, triumphando a final Filippe v.

Alludo a este facto, por quanto deu elle occasião a que em 1704 fosse D. Pedro n a Coimbra, e ahi fizesse mercê aos estudantes que na Universidade estivessem matriculados, de oito mezes, sendo do ultramar, e de seis, sendo do reino, para uns e outros poderem valerse d'esse tempo, para os actos que eram obrigados a fazer na conformidade dos estatutos.

Concedeu D. Pedro u esta mercê aos estudantes, em remuneração do cordeal recebimento que a Universidade lhe fizera, e das boas disposições em que a via para receber obsequiosamente o archiduque, já então tratado officialmente de magestade catholica 4.

El-rei D. Pedro II não saíu de Coimbra com as mão vasias. O cabido da sé lhe offereceu mil moedas; e a Universidade quatorze mi cruzados das rendas d'ella. Aceitou os donativos, como era natural, e mandou applical-os para o pagamento dos soldados.

Parece-nos ser de razão tomar nota do Regimento dos mestres ar chitectos dos paços reaes, datado de 16 de janeiro de 1689, na part em que trata do ensino da architetura civil:

«Capitulo vII. Os Architectos Mestres serão obrigados a ter muito cuidado de ensinar a architectura civil aos Aprendizes, que lhe foren commettidos para aprender, e farão que elles saibão, e vão todos os dia tomar lição; e quando faltem a isso os que tem praça de aprender, da rão conta ao Provedor, para que lhes não passe certidão para haveren de cobrar os seus ordenados; e tambem o informarão da sufficiencia d cada um, para que o Provedor possa saber o seu prestimo; e assim o

1 Decreto de 17 de agosto de 1704.

Sabem os leitores que el-rei D. Pedro n acompanhou o archiduque at Almeida; mas recolheram-se ambos a Lisboa sem terem praticado feito algur notavel de guerra. O anno de 1706 foi muito mais favoravel ás tropas portu guezas e ao archiduque; mas fatal para D. Pedro, a quem a morte arrebato no dia 9 de dezembro.

levarão a todos ás medições, e avaliações, e mais funcções, a que forem os ditos Mestres, para que aprendão a melhor forma d'ellas, e melhor saibão a pratica.

«Capitulo IX. Os Architectos serão obrigados a ensinar aos que tem praça de aprender architectura, que serão quatro, como até agora; e levará cada um destes Aprendizes, á custa de Minha Fazenda, vinte mil reis cada anno, com obrigação de assistirem á lição da architectura, que os ditos Architectos serão obrigados a lhes ler na forma que o Provedor lhes nomear; ao qual darão conta de como assistem os Aprendizes, e da sufficiencia delles.

«Capitulo x. Todos os que tiverem praça de aprender a Architectura civil, serão obrigados a todos os dias irem tomar lição com o Mestre que for nomeado pelo Provedor, com pena de lhes não passar certidão o dito Provedor para haverem de cobrar os seus ordenados; e se informará dos ditos Mestres, se elles cumprem esta obrigação: e tambem serão obrigados a ir assistir em todas as medições e avaliações, que se fizerem e ao tomar da alturas dos alicerces, para poderem ter a pratica, e melhor se exercitarem na dita sciencia; e farão os rascunhos, que o Provedor lhes mandar, das traças que se houverem de fazer, para que assim se possa conhecer a sufficiencia e talento de cada um 4.»

Noticias avulsas.—O tribunal da real casa das obras he tão antigo como o reino (diz Machado), e manda que o architecto ensine quatro aprendizes; e isto foi confirmado por alvará em 1754. O principe D. João mandou a José Manuel de Carvalho e Negreiros que fizesse para aquelle fim um tratado de architectura civil, o qual parou por sua morte, indo já no principio do 8.º tomo.

Na mesma casa (continúa o citado escriptor) houve sempre um certo numero de architectos debaixo de diversos titulos. Custodio Vieira, major engenheiro, foi architecto. José Sanches da Silva, Rodrigo Franco, Negreiros, etc. eram medidores dos empreiteiros: por morte do capitão José Sanches vagou o officio de aprendiz de architectura civil, e deu-se a propriedade d'elle a Elias Sebastião Pope. Quando o brigadeiro Manuel da Maia passou a architecto supranumerario, succedeu-lhe n'esta praça Francisco Xavier Paes ².

¹ Systema ou collecção dos regimentos reaes, t. III, Lisboa, 1785, pag. 276 e 277.

² Collecção de memorias relativas ás vidas dos pintores e esculptores, architectos e gravadores portuguezes, etc. Por Cyrillo Volkmar Machado. Lisboa, 1823.

El-rei D. Pedro II mandou formar novas Academias de fortificação nas provincias do reino; estabelecendo premios e partidos para aquelles alumnos que déssem mostras de applicação e aperfeiçoamento; e offerecendo como incentivo para o estudo a prespectiva de uma bem entendida preferencia nos postos e collocação, em quanto áquelles que se distinguissem nas academias, e adquirissem capacidade.

Na provincia do Minho chegou a ter execução esta providencia recommendavel do decreto de 20 de julho de 1701, e foi lente da academia o coronel Manuel Pinto Villalobos.

Nas demais provincias não chegaram a formar-se as academias, taes como as mandára organisar o mencionado decreto.

O pensamento do legislador, na creação das academias, foi que, não só os que se destinavam a engenheiros, mas tambem os soldados e officiaes dos regimentos, e a nobreza as frequentassem, e n'ellas aprendessem a sciencia militar, tão necessaria para credito e gloria da nação.

Os reinados d'estes dois soberanos são escassos, como acabamos de ver, em providencias governativas sobre as coisas da instrucção publica; e por isso aproveito o presente capitulo para apresentar aos leitores uma brevissima resenha das academias, meramente particulares, que houve em Portugal no reinado de D. João IV, nos de seus filhos D. Affonso VI e D. Pedro II, e no de D. João V.

Devo, porém, advertir que a indicada resenha é por mim considerada unicamente como texto para estudo, e não como trabalho definitivo. Pareceu-me que era melhor dar a este respeito uma tal ou qual indicação, do que deixar de todo no esquecimento uma especialidade que alguem desejará estudar mais detidamente. Ao menos encontrar-se-hão apontadas aqui as fontes a que póde recorrer-se.

ACADEMIA DOS GENEROSOS

Teve principio no anno de 1647, em casa de D. Antonio Alvares da Cunha, trinchante mór de D. João IV, D. Affonso VI, e D. Pedro II, e guarda mór da Torre do Tombo.

D. Antonio Alvares da Cunha era o secretario d'esta academia; e compoz a seguinte obra: Rebellião de Ceylão. Lisboa, 1689, 4.º 4.

¹ Bibliotheca Historica de Portugal e seus dominios Ultramarinos, por José Carlos Pinto de Sousa. Lisboa, 1801, 2.ª edição.

N'esta academia dava-se explicação dos logares difficultosos dos aures antigos, e se assentavam os preceitos da oratoria e da poetica.

Durou sem interpolação até ao anno de 1667; appareceu de novo annos de 1685 e 1686, restaurada por D. Luiz da Cunha. Eis aqui termos em que Bluteau falla d'esta restauração: «Por sua morte (de Antonio Alvares da Cunha) ficou D. Luiz da Cunha, glorioso herdeiro erudição paterna, & como tal, com grande concurso, & applauso resrou a dita academia, sendo secretario o conde de Villar Maior.»

No anno de 1717 refloreceu a mesma academia dos *Generosos*, sob afluencia do conde da Ericeira, D. Francisco Xavier de Menezes.

Veja o que adiante dizemos, a proposito da academia das Confecias Eruditas.

A empreza da academia dos Generosos era uma vela acceza, e tipor mote: Non extinguetur.

Afóra os assumptos litterarios que já indicámos, versavam as conencias da academia sobre questões philosophicas, problemas matheticos, poesias diversas, e trabalhos philologicos relativos á lingua portueza.

Indicaremos aqui a distribuição dos assumptos pelos academicos:

Ao marquez de Alegrete — os vicios da eloquencia.

Ao conde de Villar Maior—mathematicas pertencentes a cavalhei(sic).

Ao visconde de Asseca—paradoxos academicos.

A D. Francisco Manuel de Mello—as mulheres illustres.

A Julio de Mello—panegyricos de varões illustres portuguezes.

A José Soares da Silva—a politica.

A Lourenço Botelho—a mythologia.

Ao cosmographo mór, Manuel Pimentel—a philosophia natural.

A Antonio Rodrigues da Costa—a historia.

A Ignacio de Carvalho—a poesia lyrica.

Ao padre Antonio de Oliveira de Azevedo—a ethica dos modernos.

Ao beneficiado Francisco Leitão Ferreira — a arte symbolica.

A Jeronymo Godinho—o estylo elegiaco, e artes das inscripções.

A Manuel de Azevedo Fortes—a logica moderna, comparada com los antigos.

A José do Couto Pestana — ditos e apophtegmas dos reis portu-

A José Contador—Paradoxos mathematicos.

Ao padre D. Manuel Caetano de Sousa—a philosophia moral.

Ao padre D. José Barbosa—lições de dendrologia.

Ao padre D. Jeronymo Contador de Argote—as fabulas da historia.

Ao padre D. Rafael Bluteau—as excellencias e documentos do sobio christão.

O conde da Ericeira tomou para assumpto de suas lições—o methodo dos estudos .

Não devemos deixar em silencio que n'esta academia entrára com um valioso contingente o celebre engenheiro mór do reino, Luiz Serrão Pimentel, lendo diversos escriptos das sciencias mathematicas, que dignamente professou na aula do fortificação creada por el-rei D. João w.

Afóra os periodos de renovação d'esta academia, já mencionados, houve tambem o do anno de 1693; e com referencia a este diz D. José Barbosa, fallando do conde da Ericeira:

«Como os eruditos não costumão ser avarentos do que sabem, e desejão como rios caudalosos communicar os seus thesouros da erudição, fez uma doutissima introducção na Academia dos Generosos, em cuja renovação no anno de 1693 foi o primeiro presidente, e veiu a ser o ultimo, porque foi brevissimo o tempo da sua duração 2.»

Relativamente ao periodo de 1717 encontramos em D. Thomaz Caetano de Bem a seguinte indicação:

«Largo tempo havia que a Academia dos Generosos, estabelecida em o palacio do conde da Ericeira, não tinha exercicio; ou porque lhe faltou o seu primeiro movel, ou porque o estrondo das armas, a que nos levou a guerra declarada em 1704 contra Castella e França, foi sempre contrario ao socego e silencio que pedem as sciencias. Socegados os animos pela renovação da paz em 1717, tornou a florecer a Academia dos Generosos na mesma forma que dantes tinha florecido, e só com a differença de se ver acompanhada de vinte doutissimos mestres, que nas quintas feiras em duas cadeiras successivamente lião alguns discursos sobre assumptos que elles mesmo escolhião, ou para exercicio do proprio talento, ou para instrucção do auditorio. Continuou o P. D. Rafael Bluteau a propor as duvidas que lhe occorrião sobre a intelligencia, propriedade, e aceitação de algumas palavras; e leu depois alguns breves discursos sobre materias physicas, até que ultimamente aco-

¹ Academia Theologica, de Bluteau.

² Elogio do ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Francisco Xavier de Menezes, 4.º conde da Ericeira, por D. José Barbosa, clerigo regular. Lisboa, 1745.

odando-se ao genio dos ouvintes, á imitação dos outros mestres, fez suas lições sobre differentes assumptos 1.»

ACADEMIA INSTANTANEA

Foi instituida nos fins do seculo xvII pelo bispo do Porto, D. Ferndo Correia de Lacerda.

Na casa do instituidor eram celebradas as sessões academicas; e estas eram propostos para discussão assumptos diversos, sem estudo évio, circumstancia esta que deu logar á denominação de *Instantanea*.

Tambem lhe coube a denominação de *Instantanea*, em razão de *Irar* muito pouco tempo; e por isso, muito avisadamente diz o sr. Incencio Francisco da Silva, que a duração d'esta academia parece ter rrido parelhas com o titulo.

ACADEMIA DOS SINGULARES

Os socios d'esta academia explicavam o titulo escolhido, dizendo, ne à imitação dos Confiados, dos Declarados, dos Inflamados, dos Unis, da Italia, quizeram adoptar um epitheto particular; e acrescentam: À imitação d'estas academias se nomearam os sujeitos d'este livro-Singulares, — não porque presumam de unicos nos talentos, mas reque são singulares na applicação.

A academia teve a sua primeira conferencia no dia 4 de outubro : 1663. Continuou a celebrar conferencias até 24 de fevereiro de 1664; novou-as em 9 de outubro do mesmo anno, e as continuou até 19 de vereiro de 1665, em que se extinguiu.

A empresa da academia era uma pyramide, na qual estavam escrios, desde a base, os nomes de Homero, Aristoteles, Virgilio, Ovidio, oracio, Camões, Garcilasso, Gongora, e Lope da Vega, com a lettra: plaque non possunt hæc monumenta mori.

Os assumptos escolhidos para os exercicios academicos eram todos co-serios, e, pela maior parte, frivolos. Por exemplo: foi assumpto da

Veja tambem ácerca d'esta academia o Vocabulario e as Prosas Academicas, Bluteau.

¹ Memorias historicas chronologicas da sagrada religião dos clerigos regulas em Portugal, por Thomaz Caetano de Bem. Lisboa, 1792, t. 1, pag. 313.

4.ª conferencia: Uma dama, a quem pedindo Fabio uma prenda, soltou o cabello, e lhe deu com a mão uma figa; da 2.ª foi assumpto a convalescença de Amarilis; da 3.ª, uma dama, que expellindo da boca uma folha de roza, que n'ella tinha, se lhe poz em uma face. O demais era no mesmo gosto!

Começava a conferencia por um discurso do presidente; seguia-se a leitura de algumas poesias em louvor d'este; e, ultimamente, recitavam os academicos uma composição poetica sobre o assumpto que havia sido escolhido para aquelle dia.

Dei-me ao trabalho de ler os discursos dos presidentes, e fiquei inteirado de que são ricos de boa linguagem, mas recheados em demasia de textos latinos, e escriptos em um estylo exagerado, e insupportavel de antitheses, de conceitos, de hyperboles, e de semsaborias.

Relativamente aos assumptos, diz judiciosamente Bluteau: «¿Não he lastima e desgraça grande ver entendimentos tão elevados, desvelados em representar o infortunio de uma dama, que tendo bons olhos, não tinha nem um dente, e encarecer o máo gosto de um moço, namorado de uma dama, por ser calva? Destes e outros frivolos assumptos estão cheas as obras dos nossos Academicos, etc.»

No que respeita á linguagem, entenderam os auctores do Diccionario da Academia que deviam fazer uso dos escriptos dos Singulares:

- 1.º Por serem os engenhos mais celebres da sua edade;
- 2.º Pela abundancia de vozes e phrases familiares que se encontram nos mesmos escriptos; sendo difficil que se nos deparem taes locuções fóra do estylo jocoserio, que é o predominante n'aquellas locuções ¹.

ACADEMIA DAS CONFERENCIAS DISCRETAS OU ERUDITAS

Foi instituida no anno de 1696, na livraria do conde da Ericeira, D. Francisco Xavier de Menezes².

A nobreza mais illustre, e a de maior erudição, tomava parte

¹ Veja:

Academia dos Singulares de Lisboa, dedicados a Apollo. Lisboa, p. 1, 1692 p. 11, 1698.

Bluteau. Prosas portuguezas recitadas em differentes congressos academicos — Academia Theologica.

Diccionario da lingua portugueza publicado pela Academia Real das Scien cias de Lisboa, no Catalogo dos auctores e obras que se leram, etc.

² A academia celebrava as conferencias no palacio que em 1553 edificár:

n'aquellas conferencias, as quaes eram celebradas nos domingos á noite, e tinham por fim resolver questões physicas e moraes, como diz Bluteau, acrescentando: «e, para maior elegancia da sua prosa e poesia nacional, se decidiram difficuldades propostas sobre a significação dos vocabulos da lingua portugueza.»

O mesmo Bluteau apresenta as seguintes declarações:

• ... a antiga e sempre veneranda Academia dos Generosos, que nos annos passados se disfarçara com o titulo de Conferencias Eruditas, hoje pelo mesmo Instituidor tão incansavel na cultura das lettras, como incomparavel na posse dellas, se continua ou renova, para tirar os engenhos portuguezes do lethargo em que com o tempo poderia cahir a sua, ainda que invencivel, viveza 4.»

Fallando do conde da Ericeira, diz o seu panegyrista:

«Estabeleceu depois na sua livraria umas Conferencias Eruditas, de que elle era o secretario, e em que forão mestres de materias scientificamente agradaveis os primeiros homens desta Côrte, como Fernão Telles da Silva, 2.º Marquez de Alegrete, D. Francisco Manuel de Mello, Julio de Mello de Castro, Manuel Pimentel (Cosmographo Mór), Antonio Rodrigues da Costa (Conselheiro Ultramarino), Manoel Gomes da Palma (Jurisconsulto), Luiz do Couto Felix (Guarda Mór da Torre do Tombo), o Padre D. Rafael Bluteau, e outros 2.»

ACADEMIA DOS ANONYMOS

Nos primeiros annos do seculo xvIII, celebrou esta academia as suas assembléas litterarias e politicas. As producções d'esta academia estão publicadas em uma obra, que tem por titulo: *Progressos Academicos dos Anonymos de Lisboa*.

Fernão Alvares de Andrade, no local onde hoje está assente o theatro da Rua dos Condes. O palacio comprehendia um grande numero de casas, pateos, jardins e hortas; continha uma notavel galeria de quadros excellentes, e uma livraria, composta de 18:000 volumes impressos, e de interessantes e valiosos manuscriptos. Tudo foi devorado pelo incendio que se seguiu ao fatal terremoto de 1755.

- Veja Preambulo breve na renovação da Academia dos Generosos, na casa do conde da Ericeira, D. Francisco Xavier de Menezes, pelo padre D. Rafael Bluteau, anno de 1717.
- ² Elogio do ill. ^{mp} e ex. ^{mo} sr. Francisco Xavier de Menezes, 4.º conde da Ericeira, por D. José Barbosa, clerigo regular. Lisboa, 1745.

O cavalheiro de Oliveira diz mui judiciosamente: No numero dos Academicos havia versistas, e havia poetas. Ainda que nos Progressos se imprimirão as obras mais approvadas, não deixaram de passar algumas que são reprovadas de todos, menos dos seus auctores 1.»

À academia dos Anonymos presidiu muitas vezes o celebre José de Sousa, o qual, tendo cegado ainda no berço, pôde comtudo consagrar-se à cultura das lettras e das sciencias, e por tal modo, que chegou a ser um dos homens mais eruditos e doutos do seu tempo. Era dotado de uma memoria felicissima, e a este predicado, além do talento natural, deveu a vantagem de se tornar distincto na republica das lettras. As suas composições poeticas tinham a assignatura de Theologo eterno; mas apesar d'isso falleceu a 9 de dezembro de 1744, tendo de edade 65 annos 2.

ACADEMIA DOS APPLICADOS

Existiu esta academia na primeira metade do seculo xviu, e sobreviveu a um dos seus mais famosos membros, o padre D. Rafael Bluteau.

Para se fazer conceito do estylo das composições dos Applicados, basta considerar que os discursos d'elles eram todos no gosto da seguinte passagem:

«Eu reconhecendo a minha inercia, me escuso de fazer o Panegyrico, que o nosso Congresso dedicou á memoria deste Heroe; e por não empanar o esplendor da nossa Academia, até de vos propor esta materia me queria escusar. Não me puderam valer os meus rogos: foram inuteis todas as minhas representações. Bem sey, que a obediencia deve ser cega; mas podia deixar eu de temer abrir a boca diante de hum D. Manuel Caetano de Sousa (Este nome he titulo mais illustre que o de Commissario Geral da Bulla da Santa Cruzada; mais que o de Director da Academia Real), diante de hum D. Manuel Caetano de Sousa, torno a dizer Erario de todas as Sciencias, e virtudes, Bibliotheca Universal de

1 Veia:

Progressos academicos dos anonymos em Lisboa, 2 vol.

Mémoires historiques, politiques et littéraires, concernant le Portugal, par M. le Chevalier d'Oliveira. Haya, 1743.

2 Veja:

Gabinete historico, por fr. Claudio da Conceição, t. III, pag. 357 e 358. Diccionario bibliographico portuguez, do sr. Innocencio Francisco da Silva, vol. vi, art. José de Sousa. a erudiçam, Arsenal de toda a Litteratura? Nam devia eu ter rede falar na presença de hum D. Celestino Seguineau, dignissimo lo desta illustrissima Communidade, que do Oriente veyo resplancomo Sol no nosso horizonte, mostrando-nos na sua facundissima a os fulgores da sua erudiçam? Á vista de hum D. Luiz de Lima, iano redivivo, que na agudeza dos seus Epigrammas, no conhecidas linguas, e no seu estudo político e geographico, se faz reendavel á estimaçam commua?»

Na dedicatoria de uma producção litteraria dos Applicados, que indicaremos, lê-se o seguinte periodo:

¡Não era justo que a dor de tamanha perda, tivesse menor esféra da Fama; e se esta para voar pelo Mundo, teve no immortal nome everendissimo Bluteau o melhor assumpto, agora continuará nos voos com estes luctuosos epicedios, se os Applicados a poderem m publico, á sombra do inclyto nome de V. Illustrissima.»

Que direi dos versos dos Applicados? Os leitores que os avaliem seguinte amostra:

Ao Padre D. Raphael Bluteau, ensinando a lingua portugueza, estrangeiro:

SONETO

Injuria pareceo, mas foy respeito, A que Fabio invencivel se destina, Que exposto a eternizar tanta doutrina, Fez util nossa lingua a tal conceito.

No favor tão politico, o proveito Descobrio do idioma a pura mina, Que investigou na frase com que ensina, Toda a origem da gloria no preceito.

Interessado, e amante, assim provoca, Do Britano a ambição, do Luso a empreza, Quando no gosto d'este se equivoca;

E vencendo a justiça na fineza, Quiz respirar discreto pela boca, O que só lhe não deu a natureza.»

Do certame poético celebrado em 1724 pelos Applicados dá notihomaz Caetano de Bem, nos seguintes termos:

«No anno de 1724 celebrarão os Academicos Applicados hum Certame Poetico Eucaristico em louvor, e applauso do inefavel mysterio da Sagrada Eucaristia. Escolhêrão os dias 29 de junho, e 4 de julho do dito anno; e foi theatro desta gloriosa, e devota acção a Casa nova, que fica immediata ao Claustro, do Convento de N. S. da Graça, que he dos Religiosos Eremitas de Santo Agostinho. A palestra, em que se exercitou este piissimo, e erudito certame, foi tão magnifica e decorosa, como se pode ver da relação que delle corre impressa. Foi o P. D. Rafael Bluteau um dos cinco Juizes para elle nomeados, o qual no ultimo dia, repartidos os premios, assim os promettidos, como os supranumerarios, e depois de repetir o Rev. no P. Secretario d'aquelle dia a sua oração, poz termo, e coroou este magestoso, e esplendido acto com hum eloquentissimo elogio latino, a que deu o titulo: Ecclesiæ Lusitanæ Eucharisticon, seu gratiarum actio, pro certamine eucharistico, em que empregou, e brilharão tão vivas expressões de affecto, e taes elegancias. que admirou a todo aquelle erudito Congresso, hum dos mais numerosos que vio esta Côrte. No fim deste acto recitárão alguns engenhos diversas obras poeticas em applauso do certame, e do mesmo P. D. Rafael Bluteau, que delle fôra Juiz 4.»

No Obsequio funebre, que citamos em nota, encontram-se algumas producções da Academia dos Unidos².

Mas se os leitores se admiram do grande numero de academias particulares, que temos feito desfilar em sua presença, observar-lhes-hemos que outras mais houve denominadas dos Illustrados, Occultos, Insignes, Obsequiosos, das quaes apenas apontamos os titulos, para podermos dar uma breve indicação da Academia Latina e Portugueza, da Academia Portugueza, de algumas academias de povoações das provincias do reino, e, finalmente, de algumas do Brasil do mesmo periodo.

¹ Memorias historicas chronologicas da sagrada religião dos clerigos regulares em Portugal, por D. Thomaz Caetano de Bem. Lisboa, 1792. t. 1, pag. 313 e 314.

² A producção litteraria dos *Applicados*, á qual fazemos referencia no texto, é a seguinte:

Obsequio funebre, dedicado á saudosa memoria do Rev.^{mo} P. D. Rafael Bluteau, clerigo regular, pela Academia dos Applicados, por Joachim Leocadio de Faria, secretario da mesma Academia dos Applicados. Lisboa, 1734.

Da Academia Latina e Portugueza encontro a seguinte noticia em 'homaz Caetano de Bem:

«A Academia Latina e Portugueza dedicou a memoria do P. Sousa funebre obsequio em 30 de janeiro de 1735. Nelle fez o seu eloe com summa elegancia, o academico Filippe José da Gama; e foi mpto da academia o seguinte problema: De quem foi maior a perda norte deste eruditissimo varão, se da patria, se das sciencias. Deeu a primeira parte o academico José Colasso de Miranda; e a sela o academico Antonio Felix Mendes. Lerão-se muitas poesias latie portuguezas respectivas ao mesmo objecto; e no meio da sala, e apanhado de decente ornato, se via o retrato do Padre D. Manoel ano de Sousa; e ao sobredito acto assistirão os Sabios da Côrte, tas pessoas religiosas, e Fidalgos, e a maior parte da nossa Comidade. O elogio que fez Filippe José da Gama, em que pondera as cipaes acções da vida do Padre Sousa, se acha impresso em Lisboa nno de 1736 com huma poesia que tem o mesmo assumpto 4.»

ACADEMIA PORTUGUEZA

Na livraria do conde da Ericeira, onde foram celebradas as Confeias Eruditas, se formou a Academia Portugueza, da qual era propro proprio conde da Ericeira.

Quando em 1720 fundou el-rei D. João v a Academia Real da His-2 Portugueza, adoptou o soberano para academicos do numero d'ella 2 sos que eram socios da Academia Portugueza, porque «na eleição 2 ada se justificava o merecimento para a presente 2.»

O conde da Ericeira, dando noticia do Hercules moral de D. Mal Caetano de Sousa, falla da Academia Portugueza, e da grande parte este tomou nos trabalhos d'esta corporação; e assim se exprime:

• A Academia Portugueza, que na minha livraria se renovou no de 1717, foy o theatro em que este athleta dominou a quem doou os monstros, fazendo christās as virtudes heroicas, e moraes, que bula tinha fingido. Incorporou-se esta academia, e elevou-se muito Academia Real, prevalecendo ambas algum tempo separadas, e quando ei a honrou, querendo que no dia do Evangelista de 1717 fosse ao

¹ D. Thomaz Caetano de Bem, t. 1, pag. 464.

² Elogio do ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Francisco Xavier de Menezes, 4.° conde da Eria, por D. José Barbosa, clerigo regular. Lisboa, 1745.

Paço, mostrou o Author em huma d'estas lições a sua doutisima eloquencia ¹.»

Não foi sómente na capital que se instituiram academias particulares; tambem as encontramos em algumas povoações das provincias. Vejamos alguns exemplos:

ACADEMIA DOS SOLITARIOS

Foi instituida em Santarem no anno de 1664.

ACADEMIA DOS LAUREADOS

Foi esta academia instituida na mesma Villa de Santarem, nos principios do anno de 1721.

Nos termos dos estatutos, havia mestres, secretario, e censor; e concorriam, segundo se diz, á academia pessoas de grande erudição. O objecto das conferencias era puramente litterario; e a actividade intelectual dos academicos empregava-se em proferir discursos em prosa, e em recitar poesias de diversos generos, sobre assumptos convencionados entre os mesmos academicos ².

O auctor do Gabinete Historico, dando noticia d'esta academia, não hesita em tecer-lhe o seguinte panegyrico: «Na Villa de Santarem se instituio no anno seguinte (1721) huma nova academia com o titulo de Laureados, com Mestres, Secretario, e Censor, em que concorrerão pessoas muito eruditas, e se fizeram muito bons discursos em prosa, e mui boas poesias 3.»

ACADEMIA PROBLEMATICA

Foi instituida na villa de Setubal no anno de 1721, e celebrou a sua primeira reunião no dia 30 de maio d'esse mesmo anno.

¹ Bibliotheca Sousana, ou Catalogo das obras que compoz o reverendissimo padre D. Manuel Caetano de Sousa. Collecção dos documentos e memorias da Acad. Real da Hist. Port. anno de 1735.

² Anno Historico.

³ Gabinete Historico, de sr. Claudio da Conceição, t. vu, pag. 107.

O problema que os socios procuraram resolver na primeira reunião, foi o de saber: Qual fizera mais, se Alexandre em conquistar o mundo, se Diogenes em desprezal-o.

Defendeu a opinião por Alexandre o dr. Clemente Rodrigues Montanha, freire conventual da ordem de S. Thiago, e prior da egreja matriz de S. Julião de Setubal. A opinião contraria foi sustentada pelo bacharel em direito canonico Paulo Soares da Gama, advogado da Casa da Supplicação.

Procedeu-se depois á leitura de poesias latinas e portuguezas.

O problema da segunda reunião foi: Se era mais conveniente ao imperio romano conservar Carthago, ou destruil-a. O assumpto poetico-heroico foi a exaltação do cardeal Conti ao pontificado (Innocencio xIII).

Na terceira conserencia versou a disputa sobre: Se era mais glorioso para um principe obrar por conselho, ou sem elle. O assumpto heroico-poetico soi: A gloria que Setubal logra com a presente academia.

Na conferencia de novembro discorreu-se sobre o seguinte problema: Com que acção mostrára o grande condestavel D. Nuno Alvares Pereira maior generosidade, se no valoroso zelo com que libertou a sua patria, se na gratidão com que remunerou os capitães, que o acompanharam na guerra, repartindo as suas terras por aquelles a quem el-rei não tinha premiado.

Nos termos dos estatutos d'esta academia, celebravam-se as suas sessões no ultimo dia de cada mez ⁴.

Tambem na villa de Guimarães houve no anno de 1721 uma academia particular, da mesma natureza da antecedente, presidida por Thadeo Luiz Antonio Lopes de Carvalho da Fonseca e Camões, donatario dos Coutos de Negrellos e Abbadim².

Apontemos agora, muito per summa capita, algumas academias particulares do Brasil no mesmo periodo.

¹ Anno Historico e Gabinete Historico, citados na nota antecedente. Ahi póde ver-se a lista dos academicos.

Tenho presente uma nota de um estimavel erudito de Setubal, na qual se diz que Gregorio de Freitas, escriptor setubalense, escrevera a historia da Academia Problematica; mas não tem apparecido esse escripto. Ainda em 1829 existiam em poder de Vicente Timotheo Parella, de Setubal, muitos papeis pertencentes á academia; mas esses papeis desappareceram depois que no dito anno de 1829 morreu o indicado Parella.

² Gabinete Historico, citado.

ACADEMIA BRASILICA DOS ESQUECIDOS

Com este título foi instituida uma associação litteraria na cidade da Bahia em 1724, sob a protecção do vice-rei Vasco Fernandes Cesar (de pois conde de Sabugosa).

A denominação de Esquecidos era talvez derivada da circumstaucia de não haverem os socios sido lembrados pelos instituidores da Academia Real da Historia Portugueza, creada em 1720 sob a protecção de el-rei D. João v.

«Esta academia, diz o sr. Varnhagen, pouco tempo permaneceu assidua em seus trabalhos, como de ordinario acontece a estas corporações, quando thes não acode o influxo protector do governo.»

Da Academia dos Esquecidos chegou a fazer memoria o Mercurio historico de França de 1724; mas os trabalhos d'ella eram de pouca importancia, como póde inferir-se de alguns manuscriptos que foram parar á bibliotheca de Alcobaça, a saber: dissertações dos desembargadores Luiz Sequeira da Gama e Caetano de Brito e Figueiredo; outra do dr. Ignacio de Barbosa Machado; e uma sobre a historia ecclesiastica de Gonçalo Soares da França.

ACADEMIA DOS FRLIXES

Varios academicos se reuniram no palacio do governador do Rio de Jeneiro, no dia 6 de maio de 1736. Um dos academicos era o physico már do reino, o dr. Matheus Saraiva.

ACADEMIA DOS SELECTOS

Nata academia crustituiu-se no Rio de Janeiro, no anno de 1752. Unia annos depuis publicas em Lisboa as composições d'esta academia o ouvidor de Paranagual, Manuel Tavares de Sequeira.

^{*} Voja Phridge de Parus Presidere. Enem instrue des intres en Bra où pole a Varadagen

ACADEMIA DOS RENASCIDOS

Esta academia foi uma restauração da dos Esquecidos. Foi instaurada na cidade da Bahia, sob os auspicios do vice-rei, conde dos Arcos, em 6 de junho de 1759; e chegou a conceber o projecto de escrever a historia philosophica do Brasil, como se vê de uns 93 pontos ou assumptos que approvou para estudo e investigação dos seus socios. Foi director da associação José Mascarenhas Pacheco; secretario, Antonio Gomes Serrão Castello Branco; censores, o secretario de estado e guerra do Brasil José Peres de Carvalho e Albuquerque, de quem ficaram algumas poesias, e o dr. João Borges de Barros, mestre-escola da Sé, que em 1763 tinha já feito publicar em Lisboa uma Relação Panegyrica, relativa ás exequias de el-rei D. João v.

ACADEMIA SCIENTIFICA DO RIO DE JANEIRO

Teve a sua primeira sessão publica no dia 18 de fevereiro de 1772. Foi creada pela influencia e proposta de um medico do vice-rei, marquez de Lavradio, José Henriques de Paiva, que d'ella veiu a ser presidente. Eram socios os medicos Gonçalo José Muzzi, Antonio Freire Ribeiro; os cirurgiões Mauricio da Costa, Ildefonso José da Costa Abreu, Antonio Mestre, Luiz Borges Salgado (1.º secretario); alguns boticarios; e o agricultor Antonio José Castrioto ¹.

JUIZO CRITICO ÁCERCA DAS ACADEMIAS PARTICULARES

Assignalámos muito determinadamente os defeitos que encontrámos nas academias particulares, já no que respeita aos assumptos de suas conferencias, já no tocante a pontos de linguagem, e particularmente de estylo, nos seus trabalhos litterarios.

Sejam, porém, quaes forem os defeitos que se notem nos escriptos e producções d'essas academias, e até na escolha por vezes frivola e ex-

¹ No que respeita ás academias particulares da Bahia e Rio de Janeiro, veja: *Historia Geral do Brasil*, por um socio do Instituto Historico do Brasil (o sr. Francisco Adolpho de Varnhagen).

travagante das denominações, e dos assumptos,—é certo que não podemos deixar de considerar aquellas associações, como sendo proveitosos ensaios para novas creações analogas, e excellentes preliminares para o estabelecimento de academias publicas, instituidas ou approvadas pelo estado.

Ainda quando as academias particulares não tivessem outra vantagem mais que a de inspirar a sociabilidade, gerar o amor do trabalho, e fazer crear gosto pela cultura do espirito, ainda em tal caso seriam ellas um instrumento de civilisação. Mas é incontestavel que outros bons resultados apresentam, quaes são os de dar desenvolvimento á intelligencia, alargar a esphera dos conhecimentos humanos, contribuir para o aperfeiçoamento da linguagem.

Não é justo, n'este caso, descer a comparações com outros institutos litterarios ou scientíficos, que aliás chegaram a adquirir grande nomeada, e a tomar proporções grandiosas. Taes comparações teem o inconveniente de fazerem esquecer o merecimento especial de institutos modestos, que devem ser julgados com referencia ao tempo em que existiram, e a outras circumstancias ponderosas.

Quando o sabio Trigoso chama insipidas ás academias dos Generosos, Instantaneos, Singulares, etc., é porque as compára com a Arcadia de Lisboa; mas para elogiar esta, não ha necessidade de humilhar aquellas. Nem tudo é insipido nos trabalhos litterarios das academias particulares; o apesar da admiração que me inspira a Arcadia de Lisboa, em geral, não hesito em dizer que nem tudo é sublime nos escriptos o trabalhos a que esta deu origem 4.

^{*} Vigo: Nomero imano sidro a disserba laterraria de Piranjala por Fransenio Prodo de Chradita, par. 175 e 1986 e meta 98.*

EL-REI D. JOÃO V

1706-1750

Não quadra à natureza especial da nossa *Galeria* considerar este monarcha sob o ponto de vista das prodigalidades e desperdicios do sen reinado. A tal respeito, força è confirmar o juizo severo da critica imparcial, e vem a ser que el-rei D. João v «pela maior parte empregou mal os immensos cabedaes dos thesouros do Estado.»

Tão pouco se ajusta com a indole d'este escripto o aspecto, sob o qual foi encarado este soberano pelo malicioso e caustico Voltaire, quando disse: Les fêtes de Jean v étaient des processions, ses édifices des monastères, et ses maîtresses des religieuses.

Ando percorrendo as provincias das lettras, das sciencias, e das bellas artes, e n'essas, justiça deve ser feita em sentido favoravel á sua memoria. Distinguere lites est dijudicare.

Vou, pois, apontar diversas providencias, diversos actos, que merecem louvor no terreno em que me colloquei.

Cabe a el-rei D. João v o indisputavel merecimento de haver favorecido grandemente a fundação e os trabalhos da Academia Real da Historia Portugueza.

O decreto de 8 de dezembro de 1720 mandou que se estabelecesse uma academia (e é a indicada), «em que se escrevesse a historia ecclesiastica d'estes reinos, e depois tudo o que pertencesse á historia d'elles e de suas conquistas.»

Pelo decreto de 4 de janeiro de 1721 confirma os estatutos da academia, a qual toma como empresa ou divisa: Restituet omnia, querendo significar que se propunha restituir á noticia do mundo as acções e feitos dos portuguezes.

Pelo decreto de 6 de janeiro do mesmo anno de 1721 é dotada a academia com a prestação annual de 1:000\$000 réis; n'esse mesmo anno, e pela carta regia de 11 de janeiro, e avisos de 16 e 18 de março, facilita-se á academia a obtenção de copias de documentos de todos os cartorios e archivos do reino.

Com o mais louvavel designio foi expedido n'aquelle mesmo anno

o sabio decreto de 14 de agosto, que providenciou sobre a conservação dos monumentos antigos d'este reino.

É tambem memoravel o decreto de 29 de abril de 1722, pelo qui foram isentos da licença do desembargo do paço, para serem impresso, todos os livros da academia, sujeitos unicamente ao exame dos censores, do proprio seio da academia.

Quando pelo tempo adiante se augmentaram, e muito, as despesas da academia, contribuiu sempre el-rei D. João v com o que faltava.

D'este modo ficou a academia habilitada para mandar vir officias habeis, com grandes ordenados, para mais promptamente se fabricaren os caracteres e abrirem as laminas de que precisava a impressão dos seus livros, para maior nitidez, elegancia e ornato.

De passagem o diremos: não é para desdenhar uma corporação, á qual, entre outros, pertenceram socios taes como: D. Antonio Castas de Sousa, Diogo Barbosa Machado, Francisco Leitão Ferreira, D. Jan Barbosa, D. Manuel Caetano de Sousa, D. Rafael Bluteau, Manuel de Azevedo Fortes, o conde da Ericeira, D. Luiz de Lima, o padre Astraio dos Reis, etc. etc.

Merece benevola contemplação uma academia, que além da conideravel collecção das suas memorias, deixou documentos notaveis da etudiosa e util applicação dos seus socios. Apontemos alguns d'esses de cumentos:

Bibliotheca Lusitana, por D. Diogo Barbosa Machado.

Memorias para a historia de el-rei D. João 1, por José Soares de Silva.

Catalogo chronologico das rainhas de Portugal, por D. José Barbos. Historia de Malta, por fr. Lucas de Santa Catharina.

Memorias d'el-rei D. Sebastião, por Diogo Barbosa Machado.

Memorias para a historia da Universidade de Coimbra, por Fracisco Leitão Ferreira. (Foram publicadas em separado, com o timb de Noticias (Aromologicas da Universidade de Coimbra)

Historia Genealogica da Casa Real de Portugal, pelo padre D. Artugo Caetano de Sousa.

Directus cèrus do padre D. Rafael Bluteau. Outros mais documentos poderiamos apontar i.

¹ Veja acerca d'esta especial dade :

Mon est de progresse des estades academicas, pelo conde da Ericeira.

No que respetta a acade na ela geral, reja:

Historia da Annisa : Bereix Herrer Presperza, composta por Manasel. Teiles da Sive, marques do Alegreio, Lesboa, 1727. A proposito da academia de que ora se trata, tenho grande satiszão em assignalar á curiosidade dos leitores uma interessante passam de um escripto, que ha pouco saíu dos prelos da Academia Real s Sciencias de Lisboa.

Refiro-me às Noticias Archeologicas de Portugal pelo dr. Emilio ibner, professor da Universidade de Berlin, e socio correspondente da ad. R. das Sc. de Lisboa, traduzidas e publicadas por ordem da sma academia 1.

Eis aqui a indicada passagem, muito honrosa para a Academia al de Historia Portugueza:

«No seculo xviii a Academia real de historia portugueza, fundada i 1720 por D. João v, apresentou, pela primeira vez, investigações opriamente historicas em substituição á litteratura, por assim dizer, onastica em que se haviam baseado até então todas as indagações hisricas e archeologicas ². Os trabalhos da referida Academia acham-se nsignados nos quatorze volumes de folio grande, e nos dois de quarto le compõem a Collecção de documentos e memorias (1721-1736), que li havia já consultado em Paris na bibliotheca do Instituto de França, n'um volume contendo a sua historia escripta pelo marquez de Abrans (1727). N'esta Collecção se encontram insertos, afóra algumas pelenas memorias ácerca de assumptos epigraphicos, os trabalhos do pare Jeronymo Contador d'Argote, que, além de Rezende, são, até esta loca, a principal fonte a consultar com referencia a inscripções em Por-

Collecção dos documentos da Academia Real da Historia Portugueza, vol. xv, 21-1736.

A Arcadia Portugueza, pelo sr. L. A. Rebello da Silva, 1857, nos Annaes s sciencias e das lettras.

Primeiros traços de uma resenha da litteratura portugueza, por José Silvese Ribeiro. Lisboa, 1853.

O trabalho da traducção e publicação foi incumbido pela segunda classe Academia ao socio effectivo, o sr. Augusto Soromenho, o qual, como era de perar, se desempenhou d'este encargo de um modo que mereceu approvação louvor.

Teremos occasião de citar ainda este importante escripto, o qual, não sóente offerece elementos para a apreciação do verdadeiro valor dos escriptores cionaes sobre assumptos archeologicos, mas tambem dá noticias «de quanto iste ainda em Portugal digno de menção e de estudo em assumpto de antitidade romana.»

² O douto professor allemão cita para exemplo os dez tomos do Sanctuario arianno, historia das imagens milagrosas de Nossa Senhora, de frei Agostinho Santa Maria; Lisboa, 1707 a 1723.

tugal. No oitavo volume (1728) da Collecção vem publicada a sua Memoria em quatro livros, que se intitula Antiquitates conventus Bracarangustani, escripta em latim e portuguez. Foi impressa á parte em 1748, augmentada com um quinto livro.»

O douto professor allemão, depois de mencionar outra obra do padre Jeronymo Contador d'Argote, na qual aproveitou as communicações feitas à academia pelos correspondentes d'esta; e depois de citar diversas memorias archeologicas, que encontrou na Bibliotheca Nacional, accrescenta:

«Sob a influencia directa da Academia, foi tambem começado o Diccionario Geographico do padre Luiz Cardoso, obra de que só se publicaram os primeiros dois livros que comprehendem as lettras A-C. A continuação foi interrompida, como tantas outras coisas, pelo grande terremoto de 1755.»

Dou grande apreço ao testemunho insuspeito de escriptores estrangeiros, quando elogiam as nossas coisas, se elles são competentes, como n'este caso succede.

Mas passemos a outro assumpto.

Os annos de 1715, 1731 e 1732 d'este reinado são assignalados pela attenção que se dá aos estudos de cirurgia.

Apresentaremos a este respeito algumas noticias.

O Hospital de Todos os Santos, hoje denominado de — S. José, foi fundado em 1472 por el-rei D. João π .

Em 1498, e reinando el-rei D. Manuel, foi estabelecido no mesmo hospital o ensino da cirurgia; sendo depois augmentadas as respectivas cadeiras no reinado de el-rei D. João v, e de el-rei D. José 1.

Tambem no hospital do Porto foi fundado parallelamente no discurso do tempo o ensino da cirurgia.

Era tão acanhado o ensino da cirurgia, e o foi ainda em tempos mais chegados aos nossos, que tem causado admiração, a mais de um observador reflexivo, o como de tão apoucadas escolas sairam cirurgiões habeis e distinctos, quaes foram muitos dos que em Portugal floreceram. O tirocinio era imperfeito: mas, nos que se distinguiram, não podemos deixar de admittir um grande talento, poderosamente favorecido por um estudo profundo, e por uma illustrada e louvavel pratica.

Ainda nos ultimos tempos, proximamente anteriores á organisação regular dada ás escolas pelo aivará de 25 de junho de 1825, havia apenas tres cadeiras: uma de Anatomia: uma de Operações: uma de Arte Obstetricia, pagas pelo estado.

l'himamente havia também auksi de Hypiene, e de Therapeuticu-

Cirurgica; mas estas eram pagas pelos estudantes, não obstante serem regidas pelos professores de nomeação regia.

Ainda isto, porém, não era o mais desagradavel; o que sobretudo prejudicava o ensino era a falta de um methodo regular e bem ordenado, e de todo o systema, na direcção dos estudos, em quanto a habilitações prévias dos alumnos, tempo de aprendizagem, exames, etc. 4

No anno de 1715 foi impressa a traducção da Cirurgia de Le Clerc. Em abril de 1731 foi estabelecida no Hospital Real uma escola cirurgica; dando as lições Isaac Eliot com cirurgiões de partido, aos quaes el-rei assignou o vencimento de um tostão por dia.

Manuel Gomes de Lima abriu no Porto a Academia Cirurgica, com estatutos approvados pelo soberano.

Registaremos na integra o decreto de 4 de fevereiro de 1732, por muito significativo ácerca das coisas de instrucção superior na primeira metade do seculo xvIII:

«Por ter mostrado a experiencia, que a Cadeira de Anatomia estabelecida nesta Côrte, que rege o Anatomico Antonio Monravá, serve de pouca utilidade, pelas razões que me fôrão presentes: Fui servido aposentar o dito Antonio Monravá; e Hei por bem, que em quanto assistir nesta Côrte logre o mesmo ordenado, e emolumentos, que vencia com a dita Cadeira, posto que não tenha o exercicio della; com declaração, que a todo o tempo, que se lhe ordenar qualquer outro da dita Arte de Anatomia, será obrigado a executa-lo; e não o fazendo, se lhe suspenderão os pagamentos até nova ordem Minha.—E pela boa informação, que tenho da sciencia e capacidade do Anatomico Bernardo Santucci, o nomeio para Lente da dita Cadeira, a qual regerá na fórma das condições expressadas no papel incluso, assignado pelo Secretario de Estado, em quanto Eu o houver por bem, e não mandar o contrario; e vencerá em cada um anno de ordenado 4805000 réis, que lhe serão pagos aos quarteis, pelo rendimento da Alfandega desta Cidade, mostrando que está regendo a dita Cadeira; e outrosim se lhe darão em cada um anno pelo mesmo rendimento da Alfandega 1205000 réis, para aluguer das casas em que viver, as quaes se tomarão por aposentadoria junto do Hospital Real, para que mais commodamente possa satisfazer ás obrigações da dita Cadeira, e para que os Praticantes da Cirurgia se appliquem, como he preciso, ao estudo e pratica da Anato-

¹ Veja o principio da *Memoria* de José Pinheiro de Freitas Soares; — e o *Primeiro Ensaio sobre Historia Litteraria de Portugal*, por Francisco Freire de Carvalho.

mia, sem a qual não podem ser bons Cirurgiãos: Mando, que nenhum Praticante possa ser approvado pelo Cirurgião Mór do Reino, sem que lhe apresente Certidão do dito Bernardo Santucci, em que atteste com juramento, que pelo que pertence á Anatomia está capaz de exercitar a Cirurgia; e a nenhum se passará a dita Certidão, sem que primeiro seja examinado publicamente na mesma Aula de Anatomia; e merecendo approvação, pagará ao dito Lente pelo trabalho do exame e certidão, 15200 réis. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, etc. 20

- O doutor Santucci começou as lições de anatomia, nos termos do decreto de 4 de fevereiro de 1732, que deixamos registado 4.
- O doutor Monravá foi aposentado, como tambem vimos no citado decreto.

É curioso ouvir o que a respeito de Monravá diz Cenacalo:

«Aposentou-se o doutor Monravá, que havia ensinade ceta faculdade (anatomia), e ainda em o anno de trinta e dois presidie a um acto
experimental, precedido de um dialogo, e naquelle se fizerão as dissecções sobre um cadaver fresco de duas horas, e muito apto para as operações, por haver fallecido de meras terçãs. Assistirão muitos fidalgos
e notavel concurso. Ainda que D. Antonio de Monravá e Roca tinha exracter avêsso, era por outra parte sabio, e zeloso do aproveitamento dos
discipulos. Não se aposentou para ocio, e além do sobredito acto, fez
tres dias de conclusões na Igreja do Hospital Real de Lisboa em o anno
de trinta e dois, em que lhe argumentarão os doutores Bernardo da Silva
e Manoel de Moura. Zombárão os competidores nesta crise de doutrinas, assim como a rudeza espantadiça de cousas que ella ignora. Monravá tinha maneiras, e satisfação de si, mui desagradaveis; porém as
pedras ensossas mettem-se nos alicerces para grandes edificios².»

Mencionarei agora a Academia Cirurgica Prototypo-Lusitanica Portuense, por quanto foi estabelecida no reinado de D. João v, e por este

¹ O padre D. Celestino Seguineau, clerigo regular da Casa de N. S. da Divina Providencia de Lisboa, traduziu por ordem regia na lingua portugueza o curso de anatomia, que na lingua italiana tinha composto o doutor Santucci, que el-rei D. João v mandára vir de Italia, e o havia de dictar aos praticantes na aula do Hospital Real de S. José em Lisboa.

Veja Memorias Historicas Chronologicas da Sograda Religião dos Clerigos Regulares, por D. Thomaz Caetano de Bem; t. 11, pag. 233 e 234.

² Elogio, ou Estudos do padre doutor fr. Joaquim José Pimenta, nu Ordem Terceira de S. Francisco, e Litteratura de seus dias.— Original da Bibliotheca Publica Eborense, por Cenaculo, publicado no Panorama de 1843.

soberano foram approvados os respectivos estatutos. Individuarei algumas noticias, visto não ser muito conhecida esta academia.

A provisão de 5 de setembro de 1748 menciona que o presidente, directores, e academicos d'esta academia, representaram ao soberano: que elles tinhão fundado a dita Academia, havia mais de seis mezes á sua custa, com casas e tudo o mais condecente para observancia dos Estatutos que apresentavão; a que até agora derão inteiro cumprimento, pondo-os em execução, principalmente o de curar de graça a todos os pobres, não só d'aquella cidade (Porto), mas das mais terras do Reyno, que recorrião por suas propostas aos supplicantes, o que servia de notoria utilidade para muitos que padecião miseravelmente.»

Pela indicada provisão regia foram effectivamente approvados os estatutos da academia, dos quaes passo a dar uma succinta, mas substancial e segura noticia.

Os estatutos guardaram para o ultimo artigo (xx) uma declaração, que devia vir no primeiro, e vem a ser:

«O fim principal d'esta Academia será contender sobre o mais genuino methodo de curar as queixas Chirurgicas (sic), executando as operações, que forem adequadas para este fim, sem se adherir a sistema particular mais que ao da razão, tudo para augmento da cirurgia, e bem do Reyno.» Discreto systema!

Os academicos, antes de tomarem posse do seu logar, deviam prestar o juramento de guardar a Conceição de Nossa Senhora, e os estatutos e leis da academia.

Com a salvaguarda do juramento, ficavam ao abrigo da imputação de descrentes, e de presumir é que ficassem tambem preparados para o melhor desempenho das suas obrigações academicas.

A academia devia ter duas sessões publicas e solemnes; uma no dia 23 de fevereiro, e outra no dia 30 de agosto, de cada anno.

As sessões ordinarias, e particulares, seriam celebradas em todas as terças feiras; e n'ellas se discutiria o mais acertado methodo das queixas, nomeando o presidente um arguente e um defendente.

N'estas reuniões ordinarias admittiam-se as pessoas pobres, que viessem pedir remedio para seus padecimentos; se havia necessidade de cura larga, a academia era obrigada a fazer assistir ao doente, e de graça, um cirurgião, e no caso de ser necessaria junta de facultativos, iria tambem a academia na sua totalidade.

Diante de uma tal disposição, é dever nosso curvarmo-nos agradecidos, em nome da humanidade, e pagar um tributo de bem merecido louvor e reconhecimento aos generosos e caritativos academicos! Nas duas sessões publicas e solemnes, de que ha pouco fallámos, eram os academicos effectivos obrigados a dar conta dos seus estudos desde a ultima conferencia, e nos termos da designação de assumptos que a academia houvesse feito. Os discursos, em que os academicos davam conta dos seus estudos, eram lidos na sessão publica, e se a commissão de censura os julgava dignos de menção honrosa, eram registados nos livros da academia.

Aos leitores não escapa considerar que esta disposição era uma imitação dos estylos seguidos na Academia Real de Historia Portugueza.

Tinha a academia (honra seja feita á sua illustração!) uma livraria na casa onde celebrava as suas sessões, para uso dos academicos; e promettiam os estatutos que aquelle precioso deposito se iria augmentando todos os annos.

Devia ser composta a academia de 50 academicos, divididos em 3 classes: 1.º de Numero; 2.º de Exercicio; 3.º de Honor. A 1.º classe tinha 14 academicos, e eram estes os fundadores; tendo por isso a preferencia sobre as outras.

Para darmos uma idéa do que deve entender-se por estas denominações, vêmo-nos obrigado a empregar as proprias expressões dos estatutos, que aliás não abonam o merecimento litterario dos redactores:

«A primeira Classe tem enchido os Academicos Fundadores de presente; mas pelo tempo adiante serão providas por Escrutinio, ou Votos, e na pluralidade delles está o valimento da Eleição: os da segunda, e terceira, que de presente tambem se achão occupadas, serão providas pelos Academicos Numerarios, pela mesma pluralidade votiva; advertindo, porém, que os de Honor serão os mais genuinos das Villas, e Cidades deste Reyno, tomando-se exemplo da primeira factura, pois nella entrão trinta Cirurgiões, os mais peritos das Provincias do Minho, Trallos-montes, Beyra, e Extremadura, faltando só tres para o complemento das Praças.»

O presidente era o cirurgião mór da Côrte e Casa da Relação do Porto; no futuro sel-o-hia quem servisse aquelle logar; mas poderia ser escolhido outro individuo, por meio de escrutinio.

A academia tinha dois directores, dois censores, um secretario, um thesoureiro e um procurador. Os deveres destes empregados eram especificados nos estatutos ⁴.

¹ Voja Estatutos da Real Academia Chirurgica Prototypo-Lusitanica Portumse. Porto, 1748.

Foi constante desvelo de el-rei D. João v favorecer os auctores pores, habilitando-os para darem á estampa os seus escriptos, que, sem luvida, ficariam por imprimir, se não fôra o generoso soccorro do monarcha protector das lettras.

Se alguma obra lhe era inculcada como excellente, e já rara, não hesitava em a mandar reimprimir.

Os estrangeiros, conhecedores da liberalidade de el-rei D. João v n'este particular, não se descuidaram de explorar mina tão rica, dedicando ao muito abonado Mecenas, com bastantes lisonjarias, as suas obras. Afinal, porém, percebeu-se a adulação interesseira, e foi resolvido não mais admittir obsequios taes; e assim se fez constar, entre outros, ao cardeal Cienfuegos em 25 de novembro de 1732.—Adivinham os leitores que as arteirices vinham principalmente de Roma e da gente da Egreja.

No que respeita a portuguezes, cumpre dizer, em louvor de el-rei D. João v, que jámais veriam a luz muitos escriptos que hoje correm impressos, e são ainda um excellente subsidio para a historia, para a litteratura, para os estudos ecclesiasticos, etc., — que jámais seriam impressos, dizemos, se aliás aquelle soberano não mandasse custear as despezas da impressão.

A Historia Genealogica da Casa Real Portugueza, de D. Antonio Caetano de Sousa; o Vocabulario portuguez e latino, de Bluteau; o Corpus poetarum lusitanorum, do padre Antonio dos Reis, e outras muitas obras que fora longo especificar, ficariam manuscriptas, ou teriam já desapparecido, se não interviesse, a respeito d'ellas, tão generosa e efficazmente, a illustrada munificencia de el-rei D. João v ¹.

Reuniu, com grande dispendio, uma rica livraria, no seu palacio, bem como um grande numero de interessantes objectos de estudo.—
D. Antonio Caetano de Sousa dá a este respeito curiosas noticias: «Assim tem, diz elle, uma numerosa e admiravel Livraria, em que se vêem as edições mais raras, grande numero de manuscriptos, instrumentos mathematicos, admiraveis relogios, e outras muitas cousas raras que occupam muitas casas e gabinetes.—Não havia no Paço mais que um pequeno resto da Livraria antiga da Serenissima Casa de Bragança: ElRei o fez collocar em esta Real bibliotheca, que se compõe de muitos mil volumes, que quasi não cabem no grande edificio chamado o Forte.»

¹ Hist. Geneal. da Casa Real Port.—Veja tambem Gabinete Historico, de fr. Claudio da Conceição.

Tomers note de algumes particularidades que finam hausa a el-sei D. John v.

Determinos ao ses enviado junto à Santa Sé, Minual Dunira de Sampsio, que formasse uma collecção de tudo quanto podinose dinadais ses hibliothecas da Caria de Roma, que dissense sempile à historia de reino. Do comprimento d'esta ordem provein talven a collecção que tuno é dulo de Symmicto Locitorica, que hoje existe un Bibliotheca Bulda Ainda, excedente a 200 volumes.

A Sebestião José de Carvalhe, quando ministro plunipaturainio junto a s. m. britantica, ordeneu que reunime una callergia de hibias hebraicas, e de tudo quanta pertencesse a seus ribus, lais, contamas e policia, em qualquer das linguas vivas. Aquella preciona callergia chegos a Liebos no anno de 4743. Per este tempo foi Martim de Manhaga nomeado bibliothecario de el-rei; e adiantou este ramo de ermição, mandando vir obras da mesma naturem na lingua oxiginal, cua que en muito versado.

Para augmentar a Bibliotheca Real sustanton el-rei D. Julie v mites amanuenses fira de reino por alguns annes. Para o mesma fim la comprar diversos collecções de livros; e tiveram ordem os livrairos Condron e Reycend de mandar vir os que podessem alcançar. D'estas livros reportia el-rei com as bibliothecas das Necessidades e de Malra; e mandava abrir n'esta ultima casa, em janeiro de 1731, escolas publicas, com sete cadeiras. Em outubro d'este mesmo anno mandou vir a Lisboa Martim de Pina de Proença, para formar o catalogo da livraria real, na occasião em que haviam chegado 20:000 volumes.

Por estes tempos começou tambem o gosto das boas encadernações; deixando bom nome o livreiro Matheus Nogueira, como se via nas encadernações de grande parte dos livros que o abbade Diogo Barbosa deixou á Bibliotheca Real no reinado do senhor D. José. Cenaculo diz que tivera particular conhecimento d'este livreiro, e que o menciona pelo beneficio que fizera ao publico; caracterisa de polidas as encadernações do mesmo Nogueira, trazendo para exemplo as indicadas obras de Barbosa.

É curiosa a noticia que dá o conde da Ericeira a respeito da catalogação da livraria de el-rei D. João v. O padre D. Manuel Caetano de

^{1 ()} Arcehispo Cenaculo, no Elogio, ou Estudos do padre doutor fr. Joaquin Inel Pimento, da Ordem Terceira de S. Francisco, e Litteratura de seus dias. (No l'anorama de 1843)

Sousa incumbiu-se da parte relativa a biblias e seus expositores; a João da Motta e Silva, depois cardeal da Motta, coube a theologia, em todas as divisões; a Paulo de Carvalho e Athaide, o direito canonico e civil; ao doutor Francisco de Xavier Leitão, medico da camara, os livros de philosophia e medicina; ao marquez de Alegrete, a philologia; ao marquez de Abrantes, a historia; ao conde da Ericeira, as mathematicas e artes.—Assegura o mesmo conde que os catalogos eram feitos com judiciosa critica.

Proveu os padres da Congregação do Oratorio, no Real Hospicio das Necessidades, de uma escolhida e rica livraria.

Fallando d'esta livraria, diz o padre Antonio Pereira de Figueiredo:

• e provendo-os (os padres da Congregação do Oratorio) para todo o genero de litteratura de uma selecta Livraria que hoje está em trinta mil volumes, e tem custado passante de cento e vinte mil cruzados².»

Reuniu uma livraria, de trinta mil volumes, em uma das mais magestosas casas do edificio de Mafra.

Tambem n'este particular de que ora nos vamos occupando fez elrei D. João v apreciaveis serviços à Universidade de Coimbra.

Não tinha a Universidade uma casa competente para accommodação de uma livraria. O reitor, Nuno da Silva Telles, sollicitou e obteve do soberano a permissão de construir um bom edificio para tão util, como elevado destino. Deu elle começo a tal construcção com toda a grandeza, e desenvolvendo a mais louvavel sollicitude, logrou a ventura de a deixar muito adiantada.

A provisão regia que lhe concedeu licença para a edificação é datada de 31 de outubro de 1716.

Lançou-se a primeira pedra para alevantar a primorosa fabrica no dia 17 de julho de 1717.

Sendo reitor da Universidade Francisco Carneiro de Figueiroa, concluiu-se a construcção da casa da livraria, que ficou sendo uma obra magnifica no seu genero.

Faz boa impressão, o enthusiasmo com que um panegyrista de elrei D. João v louva este soberano pela conclusão da obra, e exalta a magnificencia do estabelecimento:

¹ Bibliotheca Sousana.

² Compendio dus Épocas.

«Acabou-se a obra com tanta perfeição e riqueza, que deixa gostosa qualquer pessoa que a vê, pois entre as mudas linguas de tantas obras scientíficas se percebe a grandeza do seu inclyto fundador ¹.»

Desculpemos a emphase da expressão, e tomemos parte no enthusiasmo bem cabido n'este caso.

Mas não parou n'isto o beneficio feito por el-rei D. João v. Até então consignavam os estatutos a quantia de 40,000 reis à Universidade para a compra de livros. Exigua e mesquinha era na verdade aquella quantia; e ainda para maior desdita, parece que muitos dos precedentes reitores se tinham descuidado de a applicar successivamente ao seu destino. El-rei D. João v elevou a verba a 400,000 reis, mandando que effectivamente fosse despendida em cada anno na compra de livros, que fossem augmentando o precioso peculio bibliographico.

Felizmente, e aproximando-nos por um instante aos nossos dias, vemos que a carta de lei de 11 de julho de 1863 consignou a quantia annual de 6005000 réis á Bibliotheca da Universidade de Coimbra, para ser applicada exclusivamente á compra de obras modernas, publicadas fóra do reino².

El-rei D. João v auctorisou tambem o já mencionado reitor da Universidade Nuno da Silva Telles para comprar uma livraria por quatorze mil cruzados, afim de acrescentar a que já existia na mesma Universidade.

A proposito d'este reitor direi de passagem, completando aliás as noticias que dei no reinado de D. Pedro II, que o tio de Nuno da Silva Telles, do mesmo nome, exercêra a reitoria da Universidade, desde 16 de novembro de 1694 até ao fim de julho de 1702, mostrando-se mui zeloso pelo acrescentamento dos edificios, e pelo melhoramento dos ordenados dos lentes. No seu tempo se fizeram de novo os geraes de theologia e de instituta; foram reformados todos os outros; e se acrescentou, ou antes se fez de novo a casa dos exames privados. A licença para estas obras foi conferida pela provisão de 20 de setembro de 1695. Sollicitou o acrescentamento dos ordenados dos lentes; e graças a essa sol-

- ¹ Elogio do senhor D. João v, por F. Xavier da Silva. Lisboa, 1750.
- ² A citada carta de lei de 11 de julho de 1863 não limitou a consignação à Bibliotheca da Universidade, como se vê do seu artigo 2.°, assim concebido:
- E consignada a quantia annual de 1:600\$000 réis á Bibliotheca Nacional de Lishoa; 600\$000 réis á Bibliotheca da Universidade de Coimbra; 100\$000 réis á Bibliotheca de Evora; e 50\$000 réis á Bibliotheca de Braga; sendo estas verbas applicadas exclusivamente para a compra de obras modernas publicadas fóra do reino.

litação concedeu depois D. Pedro II, em provisão de 7 de julho de 1703, o acrescentamento de 30\\$000 r\u00e9is ao ordenado dos lentes das quatro faculdades, excepto dos de prima e de vespera.

Cabe a el-rei D. João v a gloria de haver animado o desenvolvimento artistico em Portugal, mandando alguns mancebos de talento estudar e praticar na Italia uma tão importante especialidade.

No louvavel intento de promover a cultura das Bellas Artes em Portugal, estabeleceu uma academia em Roma.

Ainda no anno de 1776 viu Cyrillo Wolkmar Machado em Roma vestigios de uma grande casa com o padrão das armas reaes portugueguezas sobre a entrada. Os italianos davam áquella casa a denominação de—Academia de Portugal.

Os alumnos portuguezes que el-rei D. João v mandou a Roma, por aquelle motivo, foram Ignacio de Oliveira Bernardes, Ignacio Xavier, Domingos Nunes, e José de Almeida ¹.

Fallando de el-rei D. João v, diz o pintor José da Cunha Taborda:

«Á generosidade e liberal munificenncia do senhor Rei D. João v, deve a pintura o grande acolhimento que desde seu feliz reinado até hoje tem experimentado. Este soberano foi quem mandou a Roma muitos alumnos; lá lhe erigiu uma Academia, em tudo digna do seu magnanimo coração?.»

A difficuldade n'este caso seria, que houvesse em Roma pessoa capaz de dirigir com habilidade e zelo a administração da academia, tornando assim verdadeiramente proficua a illustrada munificencia regia.

Felizmente diz-nos o pintor Taborda que o embaixador portuguez em Roma, D. Alexandre de Sousa, fizera muito bons serviços n'este particular, «arranjando com commodidade e decencia tudo o preciso ao estabelecimento da nova Academia, e elegendo para seu Director João Gerardo Derrozi, de engenho vasto, capaz de tomar sobre si um tal emprego, e bem conhecido na Europa por seus talentos e escriptos.»

O mesmo pintor expressa a opinião de que a Academia, se não fora interrompida pelos deploraveis acontecimentos dos primeiros annos do presente seculo, mostraria «que Portugal abunda em homens capazes de se immortalisarem nas Artes e Sciencias, como antes e agora acabam de fazer nas armas (Taborda escrevia em 1815).»

¹ Collecção de Memorias relativas ás vidas dos pintores, por Cyrillo Wolkmar Machado; Lisboa, 1823.

² Regras da Arte de Pintura, por José da Cunha Taborda; Lisboa, 1815.

Não devemos deixar no esquecimento a seguinte ponderação.

No reinado de D. João v effeituou-se a construcção do vaste edififiio do convento de Mafra, a qual admittia a applicação de todes os ramos das bellas artes e das artes fabris; tambem se construiu o magnifico aqueducto das aguas tivres; e, finalmente, diversos trabalhos importantes foram feitos nos arsenaes.

Tudo isto foi efficaz incentivo, e um excellente meio de proveitoso tyrocinio dos portuguezes nas differentes provincias da arte.

Incontestavelmente são devidos a el-rei D. João v muitos leuvores pelo facto de haver pretendido dar impulso ao estudo e á pratica da astronomia, levado por certo da natural inclinação que tinha para este importantissimo ramo das sciencias mathematicas.

Tal asserção podemos estabelecer, ainda arredando as exagerações de Antonio Caetano de Sousa, que se extasía em admirar com espento, não só as provas de habilidade que D. João v dava no manejar dos instrumentos de observação, mas tambem do talento que revelava na comprehensão das mais difficeis demonstrações.

Restringindo-nos, porém, ao singelo enunciado de Antonio Ribeiro dos Santos, encontramos assim mesmo fundamento bestante para commemorar o serviço prestado por D. João v n'este particular:

«O senhor Rei D. João v (diz o laborioso e erudito academico) teve por estes estudos (sciencias mathematicas) especial inclinação, que podéra subir a mais alto ponto a favor delles, se a educação tivesse promovido o seu espirito para esta parte. Elle mandou buscar primorosos instrumentos para as operações mathematicas; e até mandou vir de Italia tres insignes professores desta sciencia, que foram os Padres Francisco Musarra, natural de Sicilia, Domingos Capacce, e João Baptista Carboni, Jesuitas, que espalharam luzes, e concorreram a excitar o estudo dos possos!.

Promoveu efficazmente os estudos militares, mandando traduzir e imprimir algumas obras de fortificação e artilheria; assistindo a actos solemnes dos exames de taes disciplinas; e decretando, como de feito

¹ Veja:

Historia Genealogica da Casa Real Portugueza, liv. vii, pag. 269 e 270.

Memorias historicas sobre alguns mathematicos portuguezes e estrangeiros domiciliarios em Portugal, ou nas conquistas, pelo academico Antonio Ribeiro dos Santos.

decretou em 24 de dezembro de 1732, que afóra a Academia Militar estabelecida na côrte, e a da Praça de Vianna do Minho, se estabelecessem outras academias militares: uma na Praça de Elvas, e outra na Praça de Almeida.

Vou apresentar um resumo substancial do importante decreto de 24 de dezembro de 1732, a que alludo.

Querendo el-rei D. João v que os portuguezes se applicassem á sciencia de fortificação, indispensavel para a defeza d'este reino, determinou que afóra a Academia Militar estabelecida na côrte, e a da Praça de Vianna do Minho, se estabelecessem outras academias militares: uma praça de Elvas, e outra na de Almeida. Seriam nomeados para as novas academias os lentes e substitutos, que o soberano reputasse capazes de bem desempenharem o magisterio.

No que respeita a lições, frequencia dos discipulos, etc., observarse-hia o mesmo que estava adoptado, ou posteriormente fosse regulado na academia da côrte; sendo uniforme em todas as academias a doutrina que havia de ser dictada em postilas.

Mandou tambem que no livro do ponto em que se notavam as faltas dos alumnos que tinham partido, se fizesse tambem aos demais em geral, e se lhes notassem as suas faltas, para se lhes attender nos exames que fizessem; e que, se n'estes houvesse egualdade de frequencia e de doutrina, precedessem os de partido, obrigando-se, porém, ás mesmas condições a que aquelles se obrigavam.

Os officiaes e soldados, que seguissem o curso das academias, e fizessem progressos notaveis, seriam attendidos, para os seus acrescentamentos, no Conselho de Guerra.

Os alumnos que se destinassem á profissão de engenheiros, não poderiam subir em postos, até ao de tenente coronel inclusive, sem serem examinados. Para os postos superiores a tenente coronel não deveria haver exame.

O exame para os postos até tenente coronel, seria feito pelo engenheiro mór do reino, e demais examinadores, em presença dos ministros do Conselho de Guerra e Junta dos Tres Estados, e de outros officiaes militares que o soberano occasionalmente designasse. Os examinandos seriam perguntados sobre todas as disciplinas proprias da sciencia da fortificação, taes como: acampamentos, entrincheiramentos dos exercitos, ataques geraes e parciaes, medições, plantas, cartas geographicas, e com especialidade, fortificações, ataques e defeza das praças.

Recommendára-se que os alumnos se applicassem, não só ao conhecimento da fórma e methodo das fortificações, — mas tambem ao

modo por que ellas deveriam ser fabricadas com segurança; pois que muito convinha não haver engano na escolha dos materiaes, nem nas outras operações que dependessem de pratica.

Afim de que os officiaes militares podessem adquirir instrucção, communicando e frequentando os engenheiros, ordenou o soberano que em cada regimento ou terço pago de infanteria houvesse uma companhia, da qual fossem officiaes os engenheiros de profissão; dando a este respeito as instrucções convenientes.

Por quanto os mestres dos officiaes de pedreiro e carpinteiro eram os medidores das obras de seus proprios officios, ignorando aliás a geometria, ordenou o soberano que aquelles que houvessem de ser medidores das obras civis, aprendessem nas indicadas academias a parte da geometria pratica pertencente a medições; e que para o futuro não podessem exercitar aquelle mister, nem obterem cartas de medidores, das camaras e senhorios, sem apresentarem certidão de exame, feito pelo engenheiro mór, ou por outra pessoa designada pelo soberano 4.

Antes do mencionado anno de 1732, mandára el-rei D. João v traduzir e imprimir a — Fortificação Moderna, de Pfeffinger. 1713.

Em novembro de 1715 fora celebrado com grande apparato, e na presença de el-rei e da corte, na Sala da Galé, um acto notavel e ostentoso dos conhecimentos adquiridos pelos discipulos de Domingos Vieira, lente de fortificação.

Aos interessados nos estudos militares, não póde ser indifferente o conhecimento da muito notavel *Representação* que a el-rei D. João v fez Manuel de Azevedo Fortes.

Para satisfazermos essa muito natural curiosidade, vamos offerecerlhes uma substancial noticia do conteúdo d'esse instructivo documento-

Em 1720 fez Manuel de Azevedo Fortes uma Representação a elrei sobre a reforma e direcção que deviam ter os estudos dos engenheiros, e sobre o melhoramento das novas academias que el-rei D. Pedro mandára formar nas provincias do reino².

¹ Encontrei o decreto de 24 de dezembro de 1732 na Compilação System tica das leis extravagantes de Portugal, offerecidas ao Principe Regente, pe doutor Vicente José Ferreira Cardoso da Costa. Lisboa, 1806.

² Representação feita a S. M. pelo engenheiro mór destes reynos Manoe de Azevedo Fortes, sobre a reforma e direcção que devem ter os engenheiros, pare melhor servirem ao dito senhor neste reyno e suas conquistas. Lisboa, 1720.

Deter-nos-hemos em examinar este escripto, porque derrama grande luz sobre o estado das coisas, em materia de estudos militares, d'aquelles tempos.

Fortes começa por dizer que fizera chegar á noticia de sua magestade os pouco lisongeiros resultados que havia produzido a Aula ou Academia de Fortificação da côrte; e por isso se dava por obrigado a apontar o remedio conveniente, e os melhores termos em que os alumnos das academias militares poderiam instruir-se e adquirir capacidade para virem a ser bons engenheiros.

O pensamento do legislador, na creação das academias, foi que não só os que se destinavam a engenheiros, mas tambem os soldados e ofciaes dos regimentos, e a nobreza, as frequentassem e aprendessem n'ellas a sciencia militar, que tão necessaria se torna ao serviço, á gloria e ao credito da nação.

Convinha dar-se inteira execução ao que dispunha o decreto, na parte que dizia respeito á preferencia estabelecida em beneficio dos que adquirissem instrucção, e se distinguissem nos estudos. Havendo esta preferencia nos futuros acrescentamentos, surgiria muito naturalmente a boa applicação.

A falta de estimação para com os engenheiros tinha dado logar a que se retirasse da aula ou academia da côrte um grande numero de individuos, os quaes, depois de terem adquirido bastante capacidade, por fugirem ao desprezo, iam buscar outro genero de serviço na infanteria, e em outros cargos da republica.

Na academia da provincia do Minho, no discurso de 19 annos, sómente tres individuos, dos de partido, passaram a ajudantes eugenheiros; todos os mais se retiraram a buscar outros empregos.

Propunha pois Manuel de Azevedo Fortes—que nas praças principaes das provincias, em que houvesse regimentos de infanteria e artilheria, se estabelecessem academias militares, nas quaes fossem obrigados a lêr os engenheiros, que, depois de feita a reforma que propunha, fossem julgados capazes.

A reforma, tal como a propunha, dos engenheiros d'aquella época devia ser geral, e do mesmo modo por que havia sido feita a dos officiaes do exercito por occasião da paz, separando-se os que tivessem capacidade.

Devia ensinar-se nas academias geometria, fortificação, ataque e defeza das praças, castrametação, estatica, artilheria, etc.

Assistiriam às lições não só os soldados, ou pessoas com partidos, destinados a engenheiros; mas tambem os demais soldados e officiaes

dos regimentos das guarnições, nos dias em que não estivessem de guarda; não havendo necessidade de recorrer á coacção, porque a preferencia nos acrescentamentos faria tudo.

As academias seriam reguladas, em quanto ás disciplinas e methodos, pelo theor da academia da côrte.

Para animar a applicação ao estudo, dar-se-hia gratificação, ou partidos, ou maioria de soldo, aos individuos que maior aptidão mostrassem para a engenharia; sendo elles preferidos depois nos postos, em egualdade de circumstancias.

Os individuos mais esperançosos deveriam ser mandados, em tempo de paz, servir nos reinos estrangeiros em que houvesse guerra.

Finalmente, propunha que se elaborasse um regimento das obrigações dos engenheiros.

Tal é, em resumo, o conteûdo da Representação.

Cabe agora dar noticia de algumas obras que por aquelle tempo serviam para o ensino da sciencia militar.

O Methodo Lusitanico, que Luiz Serrão Pimentel compozera, tinha (no conceito de Fortes) o senão de ter sido escripto na época em que lograva grande credito e reputação o methodo de fortificar as praças à hollandeza de Dogen, Goldman e outros 4.

A Fortificação Moderna, impressa por ordem do soberano, era uma compilação de varios methodos, e antes uma noticia historica dos mesmos methodos, do que um tratado regular e scientífico.

- O Engenheiro Portuguez, de Manuel de Azevedo Fortes, continha doutrina mais moderna, era disposto com melhor ordem, e com maior clareza².
- ¹ Methodo Lusitanico de desenhar as fortificações regulares e irregulares, fortes de campanha, e outras obras pertencentes á architectura militar, distribuido em duas partes, operativa e qualificativa, por Luiz Serrão Pimentel, engenheiro mór, e cosmographo mór; Lisboa, 1680.
- ² O Engenheiro Portuguez, de Manuel de Azevedo Fortes, é dividido em dois tratados, cada um dos quaes occupa um volume; sendo o 1.º volume impresso em 1728, e o 2.º em 1729.
- O 1.º tratado comprehende a geometria pratica sobre o papel e sobre o terreno: o uso dos instrumentos mais necessarios aos engenheiros; o modo de desenhar e dar aguadas nas plantas militares; e em appendice a trigonometria rectilinea.
- O 2.º comprehende a fortificação regular e irregular; o ataque e defeza das praças; e em appendice o uso das armas de guerra.

Tambem, como prova de que n'este reinado se den grande impulso ás coisas de fortificação e defeza militar, apontaremos os seguintes factos:

Os reparos de artilheria, levados á Catalunha, foram fabricados com muito engenho, como diz o deão Marti, na parte primeira das suas cartas.

Em setembro do anno de 1723 teve principio o engenhoso methodo de brocar ao mesmo tempo muitos cylindros de espingarda.

Em 1729 começou a fabrica da polvora de Barcarena dirigida por Antonio Cremer ¹.

Em janeiro de 1733 baixou ao Conselho de Guerra o decreto de 24 de dezembro de 1732, do qual demos já noticia.

Em 40 de março do mesmo anno de 4733 mandou el-rei dar soldo dobrado ao tenente coronel Chermont, e ao coronel José da Silva Paes-Aquelle ensinava todas as partes da mathematica necessarias para a guerra, e principalmente a fortificação.

Desde já observaremos que a aula, ou Academia de Fortificação, foi supprimida pelo decreto de 5 de agosto de 1779, e creada a Academia Real da Marinha, como teremos occasião de vêr no reinado da senhora D. Maria 1.

Passando agora a outra ordem de idéas, mencionarei uma especialidade que faz muita honra a el-rei D. João v, embora os resultados não viessem a corresponder aos louvaveis intentos do monarcha.

Vendo D. João v o triste estado em que jaziam os estudos de medicina em Portugal, deliberou-se a mandar convidar o celebre Boerhaave, que professava a medicina com grandes creditos em Leyden, para vir professal-a em Portugal, promettendo-lhe uma larga pensão. Como, porem, Boerhaave não annuisse ao convite, resolveu el-rei consultar, por intervenção do conde da Ericeira, o medico Jacob de Castro Sarmento sobre os meios de reformar n'este reino a medicina.

Jacob de Castro, residente em Inglaterra, ouviu sobre o assumpto pessoas illustradas e competentes, e consultou: 1.º que deviam ser tra-

Originariamente foi esta obra uma postilla para os praticantes da Academia Militar.

Tambem Manuel de Azevedo Fortes compoz: Logica racional, geometrica e analytica; impressa em Lisboa no anno de 1744.

¹ Veja Elogio, ou Estudos do padre doutor fr. Joaquim José Pimenta, da Ordem Terceira de S. Francisco, e litteratura de seus dias.

Este escripto do grande Cenaculo foi publicado no Panorama de 1843.

duzidas as obras de Bacon, afim de preparar com ellas o espirito dos portuguezes, libertando-os de antigas preoccupações, e indigitando-lhes o verdadeiro caminho para o estudo das sciencias naturaes; 2.º que deviam ser mandados a paizes estrangeiros alguns estudantes portuguezes, para estudarem lá fóra as sciencias naturaes, e virem depois ensinal-as no reino.

O parecer de Jacob de Castro foi acceito; e desde logo foi este incumbido de effeituar a versão e impressão das obras de Bacon. Principiando, pois, a cumprir a real ordem, chegou a imprimir as primeiras folhas do Novum Organum (Novo Orgão das Sciencias), as quaes remetteu para Portugal no anno de 1735, afim de serem apresentadas a sua magestade, e de se obter a approvação do mesmo augusto senhor, em quanto á essencia da traducção, e em quanto ao formato do livro.

É doloroso para os amigos da instrucção o mais que passamos a referir.—Não se deu resposta ao traductor, nem seguimento a tal empreza! Em uma carta que Jacob de Castro escreveu em 1749 ao doutor João Mendes Sacheti encontram-se estas desanimadoras expressões: «No que respeita á impressão de Baconio, estou summamente queixoso das ordens que o Conde da Ericeira me deu da parte de S. M., mettendo-me em trabalho tão grande, e pondo-me na despeza e desembolso que fiquei perdendo.»

O mesmo resultado teve a segunda parte da consulta de Jacob de Castro. Chegou a expedir-se ordem para que a Universidade propozesse os doutores e estudantes que haviam de ir estudar lá fóra; a Universidade chegou ainda a fazer as suas propostas; mas d'ali por diante só houve escusas, dilações, e nada se fez!

Andariam por aqui enredos jesuiticos, como quer o Compendio Historico? Deverá antes explicar-se o mallogro de tão acertados planos pela versatilidade de el-rei D. João v? Questão é esta, que não podemos aqui tratar, attenta a indole especial d'este escripto,—e que aliás fica reservada para trabalho muito mais desenvolvido.

Já apontámos a livraria de que el-rei D. João v proveu a Congregação do Oratorio no Real Hospicio das Necessidades.

Diremos agora que favoreceu grandemente a mesma Congregação, com o designio de a contrapor, como corporação docente pelo modelo de *Port-Royal* de França, ao predominio da Companhia de Jesus na direcção dos estudos.

Dotou o Real Hospicio das Necessidades com doze mil cruzados por anno, impondo aos padres da Congregação o encargo de ensinarem

publicamente theologia moral, philosophia, rhetorica, grammatica latina, e primeiras lettras.

Bem justificada era a protecção generosa que el-rei D. João v liberalisava á Congregação do Oratorio; e para que aos leitores assim pareça, basta que attentem no muito conceituoso elogio que á mesma Congregação fizeram os srs. Castilhos (Antonio, hoje visconde de Castilho, e José Feliciano de Castilho):

«Nenhuma corporação regular teve nunca, proporcionalmente, maior, nem sequer egual numero de sujeitos extremados, pela justeza do seu viver, profundidade, e variedade da sua doctrina; foi desde a origem neste reino até aos ultimos dias de uma tradição ininterrupta de justos, doctos e sabios.

«Desde os rudimentos das humanidades até aos cumes da eloquencia, da historia, da theologia, da physica e da mathematica, não ha ramo que se lá não cultivasse memoravelmente, e de que não ficassem padrões indeleveis e numerosos nas eschólas, nas bibliothecas, nas academias 4.»

Este juizo, expressado por tão doutos e competentes cultores das lettras, dispensa todas e quaesquer apreciações que houvessemos de apresentar de nossa lavra.

Vou apontar uma noticia curiosa relativa a el-rei D. João v. Fallando d'este soberano, diz D. Antonio Caetano de Sousa:

«Para a Academia dos Arcades (em Roma), que honrou sendo seu protector, e academico com o titulo de «Pastor Albano,» comprou um sitio, em que se fabricou a Arcadia, em que fazem as suas assembléas, e sobre a porta grande d'este edificio se vê a seguinte inscripção:

«Joan: V. Lusitaniæ Regi, Pio, Felici, Invicto, quod Parrhasii nemoris stabilitati munificentissimė prospexerit, cætus Arcadum universus posuit. Andrea de Mello de Castro, Comite de Galveas, Regio Oratore, anno salutis MDCCXVI².»

Fr. Claudio da Conceição quiz n'este lance deitar a barra mais longe, e disse ainda com maior emphase:

«Para ser venerado como universal patrono das lettras, até favoreceu os estudos da Academia dos Arcades em Roma, de que foi protector e academico, com o titulo de «Pastor Albano.» Ainda se estendeu a mais a grandeza de el-rei, porque, para commodo dos alumnos d'esta admiravel Academia, fez comprar um sitio, em que se construiu a Ar-

¹ Livraria Classica Portugueza, t. vii, pag. 78 e 79.

² Historia Genealogica da Casa Real Portugueza, liv. vii, pag. 246 e 247.

cadia, esculpindo-se sobre a porta deste grande edificio a seguinte inscripção (é a que deixamos registada) 1.»

A Arcadia de Roma tinha sido estabelecida no anno de 1690 por alguns poetas celebres, entre os quaes tinha o primeiro logar João Mario Crescimbini.

Este Instituto deixou a perder de vista as Academias dos Melancolicos, Enredados, Uniformes, Fantasticos, Negligentes e Infecundos; e com tudo... é bem diminuto o valor real dos seus trabalhos. Um escriptor de grande nome, e muito competente na materia, Cesar Cantu, exprime-se a respeito d'elle nos seguintes termos: «As futilidades da Arcadia substituiam então a emphase do seculo xvn. Para realisarem a reforma recorriam, não á natureza, perenne fonte dos sentimentos, mas sim, aos classicos, aos escriptores do seculo xvi, e principalmente recorriam a Petrarca, do qual todavia prezavam menos a arte immortal, do que a fria pureza. Não eram objecto de suas pinturas a vida e o modo de sentir dos italianos, o ceo, as montanhas e os lagos da Italia; cantavam sómente a Arcadia e o Hemus. Os nomes de Manara, de Mazza, de Cerrati, de Frugoni, de Cesarotti deviam trocar-se pelos de Tamarisco, Armonide, Filandro, Comante, Mironte. Havia mister ser sempre amante, infeliz, e cantar sem vigor e sem physionomia, as tranças de ouro, o peito de marfim, os olhos de azul e os bem torneados hombros de Glicera e de Amarillis².»

Um panegyrista de el-rei D. João v, fallando da Arcadia de Roma, diz que o titulo adoptado pelo monarcha, de *Pastor Albano*, «tão propriamente lhe competia pela prudente e sabia regencia de seus povos, que tambem são o rebanho que o rei apascenta no temporal³.»!

Na Arcadia de Roma teve o beneficiado Francisco Leitão Ferreira o nome de Tagideo 4.

¹ Gabinete Historico, t. xi, pag. 233.

² Histoire des Italiens, par M. Cesar Cantu. Trad. par M. Armand Lacombe. T. x, pag. 406.

³ Elogio funebre e historico do muito alto, poderoso, augusto, pio e fidelis simo Rey de Portugal, e Senhor D. João v, por Francisco Xavier da Silva; Lis boa, 1750.

⁴ Elogio funebre do beneficiado Francisco Leitão Ferreira, recitado no Paç em 31 de março de 1735, por Diogo Barbosa Machado.

A academia romana dos Arcades convidou para seu socio o conde a Ericeira, dando-lhe o nome de *Ormauro Paliseo* ¹.

Não devo omittir a menção de uma academia que existru no reido de D. João v, e deveu o seu estabelecimento ao desejo de lisonar aquelle soberano e a sua côrte. Quero fallar da Academia do Nuno. Reunirei algumas noticias curiosas a respeito d'esta associação.

No dia 24 de agosto de 1715, reinando em Portugal el-rei D. João v, leituou-se a aberturn da *Academia do Nuncio*.

Monsenhor Firrão, nuncio extraordinario de Sua Santidade, veiu azer a el-rei D. João v as faxas, de que o papa fazia presente a sua agestade para o recemnascido principe que depois foi rei, com o titulo D. José 1.

O nuncio Firrão estabeleceu no seu proprio palacio uma academia, se ficou tendo a denominação já referida.

A primeira conferencia foi celebrada com grande solemnidade, asstindo a ella diversos personagens, tanto ecclesiasticos, como seculas. O conde da Ericeira, D. Francisco Xavier de Menezes, proferiu uma ração inaugural; e após elle discorreram sobre a historia, canones, e ogmas do Concilio de Nicéa, o dr. João da Motta, conego magistral da apella real, o padre João Tavares, da Companhia de Jesus, e o padre José da Purificação, religioso da ordem de S. Domingos.

A academia durou até ao anno de 1716, em que monsenhor Firrão assou a exercer as funcções de nuncio dos cantões suissos.

Quando Firráo voltou a Portugal, como nuncio ordinario, occorreu ruptura de el-rei D. José com a Santa Sé².

Pouco duradoura foi esta academia; no entanto, e embora seja ella tribuida ao pensamento que tivera monsenhor Firráo de lisongear el-rei. João v e a sua côrte, que por aquelles tempos se mostravam muito feiçoados á cultura das lettras, devemos saudar esta apparição quasi inantanea, pois que em todo caso era uma homenagem á sciencia, e dava casião a estudos e exercicios litterarios, que nunca são de desprezar.

Eis aqui os termos em que o Anno Historico dá noticia d'esta acaemia:

¹ Elogio do ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Francisco Xavier de Menezes, 4.º conde da riceira, por D. José Barbosa, clerigo regular.

² Revista Universal Lisbonense, t. III, anno de 1843-1844.

«Monsenhor Firrau, Nuncio extraordinario do Papa Clemente xi, veio á Corte de Lisboa, com as Faxas, que a mesma Santidade mandou ao Principe do Brasil, Dom José Nosso Senhor: depois de as dar em audiencia solemne, ordenou no seu Palacio huma Academia litteraria da historia, Canones, e dogmas dos Sagrados Concilios, para que convidou muitos Sabios e Regulares da Corte; dos quaes se elegião por sortes tres Academicos, e tambem os assumptos, e as partes sobre que cada hum havia orar, discorrer, e soltar as duvidas que se propuzessem. Neste dia (24 de Agosto), anno de 745, se deu principio á primeira conferencia, de que foi materia o Concilio Niceno, e das que se seguirão, o Sardinense, o primeiro e segundo Constantinopolitano, o Ephesino, e o Calcedonense. O Conde da Ericeira, Dom Francisco Xavier de Menezes, abrio a Academia com huma oração muito douta e elegante; e o mesmo fez em todas as conferencias, a que assistião as maiores pessoas das Republicas Aulica, Ecclesiastica, e Regular. O Conde de Villar mayor, depois Marquez de Alegrete, celebrou a Academia com hum elegante poema Latino, e outras pessoas eruditas com grandes elogios. Durárão as conferencias até setembro de 1716, em que Monsenhor Firrau partio de Lisboa para a Nunciatura dos Esguisaros, depois veyo para Nuncio ordinario de Portugal, pelo que depois foi Cardeal 1.»

- D. Antonio Caetano de Sousa dá assim noticia da vinda do nuncio Firrão a Lisboa:
- «O Papa Clemente xi mandou ao Principe D. Joseph as Faxas bentas, attenção que a Sé Apostolica costuma ter sómente com os filhos herdeiros dos Reys, as quaes lhe enviou por D. Joseph Firrau, Arcebispo de Nicea, e seu Nuncio Extraordinario para esta commissão: e fez sua entrada pública a 23 de julho de 4715, sendo conduzido pelo Conde de Assumar D. João de Almeida, do Conselho de Estado; e no dia seguinte apresentou a ElRey em audiencia publica as Faxas de que o Papa fazia presente ao principe, recitando huma elegante oração latina 2.»

Já demos noticia do que se passou na primeira sessão da Academia do Nuncio; agora diremos quaes foram os assumptos de que se tratou nas seguintes sessões.

¹ Anno Historico, Diario Portuguez. Noticia abbreviada das pessoas grandes e coisas notaveis de Portugal, pelo padre M. Francisco de Santa Maria, t. π. Lisboa, 1744.

² Historia Genealogica da Casa Real Portugueza, liv. vII, pag. 339.

Veja no tomo v das *Provas* a oração latina do Nuncio; é na verdade elegante, e tem o grande merecimento de ser breve.

Pela segunda vez se reuniram os academicos no dia 2 de outubro do mesmo anno de 1714. Discorrreu-se ácerca do Concilio Sardiquense, celebrado contra os Arianos no anno de 347. A concorrencia foi numerosa e luzida. Discursaram: o jesuita Manuel de Oliveira, sobre a historia do concilio; fr. Fernando de Abreu, dominico, sobre os canones; o padre Pedro Alvares, da Congregação do Oratorio, sobre os dogmas. Os demais academicos discursaram variamente.

A terceira sessão realisou-se no dia 3 de novembro. Versaram os discursos sobre o primeiro e segundo Concilio de Constantinopola, celebrados nos annos de 381 e 553. A parte historica foi tratada pelo padre fr. Miguel de Santa Maria, da ordem dos eremitas de Santo Agostinho; a parte canonica tocou ao padre D. Manuel de Tojal da Silva, clerigo regular da Divina Providencia; discorreu sobre os dogmas o padre Duarte Jones, reitor do collegio de S. Pedro e S. Paulo da nação ingleza. O conde da Ericeira recitou tambem um discurso ácerca dos mesmos concilios. Além do cardeal da Cunha, pessoas da côrte, religiosos, e varões doutos, assistiu a esta sessão o embaixador de França.

A quarta sessão verificou-se no dia 31 de dezembro, e versou sobre o Concilio de Epheso, celebrado no anno de 431. Foram oradores: o doutor e abbade D. João André Tria, auditor da nunciatura; o padre D. Manuel Caetano de Sousa, clerigo regular da Divina Providencia; o dr. fr. Gabriel Coutinho, religioso da ordem de Cister, e lente de theologia da Universidade de Coimbra. O conde da Ericeira proferiu tambem um discurso; e a sessão terminou com a discussão de alguns pontos duvidosos, na qual tomaram parte varios academicos. A esta sessão assistiu monsenhor Bicchi, nuncio n'este reino, talvez por desejar ouvir o auditor da nunciatura; assistiu tambem o embaixador de França.

A quinta sessão foi celebrada no dia 9 de abril de 1716, e versou sobre o Concilio Calcedonense, celebrado no anno de 451. Na parte historica discursou o padre mestre fr. Caetano de S. José, carmelita descalço; em quanto aos canones, o dr. João da Motta da Silva, conego magistral da capella real; nos dogmas, o padre João Antunes, da Congregação do Oratorio. O conde de Villar Maior leu um poema latino sobre o mesmo concilio, e o conde da Ericeira um discurso.

A sexta sessão realisou-se no dia 28 de junho do mesmo anno de 1716, e versou sobre o segundo Concilio de Constantinopola, celebrado no anno de 553. Foram oradores o abbade Tria, auditor da nunciatura; fr. Gabriel Coutinho, da ordem de S. Bernardo; e fr. Miguel de Santa Maria, da ordem de Santo Agostinho. Tambem o conde da Ericeira proferiu um discurso. Monsenhor Bicchi, nuncio ordinario de Sua Santi-

dade n'esta côrte, e muitos ministros estrangeiros assistiram a esta sessão.

Foi esta a ultima conferencia da academia. Monsenhor Firráo saiu de Lisboa a 13 de novembro de 1716, para ir exercer as funcções de nuncio na Suissa; e da segunda vez que veiu a Portugal já não se renovou a academia ¹.

O panegyrista do conde da Ericeira faz notar a grande parte que este tomou nos trabalhos da Academia do Nuncio, dizendo:

«Nas conferencias ecclesiasticas que no seu palacio fez o Nuncio Firrão, se distribuiu ao conde da Ericeira a historia dos Concilios Universaes; e tão altamente discorreo neste assumpto, que os maiores professores destas sagradas sciencias, que erão socios da mesma Academia, se admirárão de ouvir tão profunda erudição em uma pessoa tão distante daquellas profissões ².»

Quizeramos fallar da Academía Lithurgica Pontificia em Portugal, com referencia ao reinado de D. João v; mas é força reservar essa noticia para o reinado seguinte.

E com effeito, é datada de 22 de junho de 1747 a bulla, Gloria Domini, que em Portugal instituiu a indicada academia; mas sómente em 1756 se abriram as aulas, e em 1758 começou a ter vida aquelle instituto. Fallaremos, pois, da academia no reinado de D. José, como em reinado mais proprio.

São muito dados alguns escriptores portuguezes, panegyristas dos reis, a instituir paralellos, e estabelecer comparações entre uns e outros principes. Assim disse um d'aquelles, que el-rei D. João v imitara el-rei D. Duarte em estimar os homens doutos; el-rei D. Affonso v em ajuntar no paço uma excellente livraria; e o cardeal rei no impulso que deu as lettras, e na fundação de collegios.

Registaremos aqui o breve, mas grandemente conceituoso elogio que a el-rei D. João v faz o visconde de Santarem, fundado principalmente no testemunho de estrangeiros, de reconhecida auctoridade.

¹ Veja Gabinete Historico de fr. Claudio da Conceição, t. v1, pag. 2743 282.

² Elogio do ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Francisco Xavier de Menezes, 4.º conde da Ericeira, por D. José Barbosa, clerigo regular. Lisboa, 1745.

Mostrou grande inclinação para as lettras e sciencias, e já desde o anno de 1713 costumava assistir regularmente ás sessões academicas, onde se davam premios de sciencia e de eloquencia, celebradas com toda a solemnidade nos Theatinos. O agente francez Viganego dizia, em officio de 14 de novembro do indicado anno de 1713, que el-rei gostava muito de estar presente áquellas reuniões, e dava frequentes provas de bom juizo e entendimento.

Amava as bellas artes. Em abono d'isto cita o visconde de Santarem o facto seguinte: «Que tendo o consul francez Duverger, que fallecêra em Lisboa, uma collecção magnifica de pinturas, foi el-rei em pessoa à casa de campo do fallecido, levando em sua companhia pintores e algumas pessoas entendidas, e escolheu 41 quadros dos melhores mestres, e comprou egualmente um retrato de Luiz xiv que o embaixador abbade de Mornay havia deixado em poder do consul, e deu por elle seis mil cruzados.» (Officio de M. de Montagnac do 1.º de dezembro de 1722)

Amava as sciencias, e honrava e favorecia aquelles que as cultivavam. Tendo aportado a Lisboa, vindo da Luisiana, o naturalista francez Merveilleux, el-rei o convidou a demorar-se em Lisboa para trabalhar em diversos objectos concernentes á historia natural. El-rei o empregou depois na casa da moeda, com o vencimento mensal de 80\$000 réis. Este naturalista, escrevendo ao seu governo, dizia que el-rei tinha vontade de melhorar muitas coisas do seu reino, e que o havia encarregado de escrever a historia natural d'este. A tal respeito encontrou o visconde de Santarem um officio de D. Luiz da Cunha, nosso embaixador em Paris, no qual pedia ao governo francez a competente licença para aquelle naturalista poder demorar-se em Portugal. Merveilleux visitou diversas provincias do reino, e em regressando a Lisboa entregou a el-rei varias memorias sobre a historia natural de Portugal.

M. Le Quien, da Academia Franceza, que se occupou de escrever uma historia de Portugal no tempo de D. Pedro II, e a concluiu no reinado de D. João v, foi recebido em audiencia por este ultimo soberano, e tratado com a maior benevolencia. El-rei lhe deu uma pensão e o habito de Christo, mercê que o governo francez deu licença para ser acceita.

O grande cabimento que o marquez de Abrantes teve com D. João v proceden dos talentos litterarios d'este fidalgo, a quem el-rei confiou a guarda e direcção de muitas raridades que possuia. No curiosissimo papel que o visconde de Santarem encontrou no Archivo dos negocios estrangeiros de França, com o titulo de Relation de l'état présent de la Cour de Portugal de 21 de setembro de 1723, se diz que o marquez

de Abrantes era o ministro, que, depois de Diogo de Mendonça, gosava mais a confiança de el-rei. O marquez tinha sido embaixador em Roma, e estava em 1723 encarregado de tudo quanto dizia respeito às bellas artes e sciencias; era muito instruido, possuia um magnifico gabinete de medalhas e outras raridades, e occupava-se de archeologia ¹.

Mencionarei agora uma academia dos fins do reinado de João v, que excita grande curiosidade pela extravagancia do seu nome e de outras circumstancias. Quero fallar da Academia Medico-Portopolitana.

Foi fundada esta academia para a cultura da medicina experimental.

Compunha-se de seis circulos, e seis meios circulos, que abrangiam o reino de Portugal, Castella, e dominios de ambas as coroas; sendo cabeça de todos os circulos a cidade do Porto, segundo emporio de Portugal.

Era protegida pelo principe D. José, arcebispo primaz de Braga. Vejamos as principaes disposições dos estudos d'esta academia.

O 1.º § era concebido n'estes termos:

«O principal cuidado da Academia Medico-Portopolitana, será o serviço, e honra de Deos Trino e Uno; a veneração dos seus preceitos, beneficio dos proximos, augmento das Faculdades Medica e suas ministras, seguindo as maximas da Natureza, os Experimentos praticos, e o methodo experimental racional, abandonando as idéas physicas, que encontrarem a experiencia, e os phenomenos do Macrocosmo, e Microcosmo.»

A academia compunha-se de individuos de todas as faculdades, que podessem discutir pontos pertencentes á medicina.

Quatro classes de academicos haveria: illustres, collectores, eruditos, experimentaes.

Os academicos illustres seriam pessoas nobres da ambos os reinos, distinctas por sangue e lettras, da escolha e nomeação do principe protector.

Os collectores seriam os eruditissimos Varoens Medico-Hispanienses, celebres e conhecidos, e teriam a faculdade de nomear academicos experimentaes no seu circulo.

Seriam academicos experimentaes os medicos, cirurgiões, anatomicos, pharmaceuticos, etc., a quem a Sciencia e bom methodo tivessem

¹ Quadro Elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugul, pelo visconde de Santarem, t. v. Paris, 1845, pag. xl. da Introducção.

collocado no logar de verdadeiros Professores. Discutiriam sobre a materia que lhes parecesse mais conveniente, e enviariam as suas observações à academia.

Os academicos eruditos seriam os famigerados Professores das Sciencias e Artes, que de alguma maneira podessem concorrer para o adiantamento e progressos da medicina, taes como: Physicos, Mathematicos, Jurisprudentes, Theologos, Humanistas, etc.

Do corpo da academia, existente na cidade do Porto, seriam eleitos um presidente, um secretario, dois collectores, um fiscal, e um Socio de universal erudição, sempre Theologo.

Comprehende-se facilmente quaes poderiam ser os deveres do presidente, do secretario e do fiscal; e por isso nos absteremos de os indicar. É, porém, necessario declarar qual papel representavam os collectores, e principalmente o theologo.

Os dois collectores deviam ser medicos, de capacidade, e eruditos; poriam em ordem as observações, discursos, memorias que fossem remettidas á academia; e traduziriam dos idiomas estrangeiros para o portuguez os escriptos que a mesma academia recebesse.

O theologo era necessario para rever as obras da academia, no sentido de evitar os erros ou desvios em pontos de orthodoxia; mas o theologo havia de ter conhecimento das linguas mais cultas, e especialmente da grega, em razão de explicar os vocabulos dos Principes da Medicina; havia de ser Moralista; havia de saber os Tropos da Rhetorica, e os dogmas da poesia latina e vulgar. Era o encarregado de compor os elogios que a academia houvesse de endereçar ao principe protector.

Para darmos uma idea dos circulos da academia, indicaremos tres d'elles:

- 1.º Bracarense, comprehenderia as provincias do Minho e Traz-os-Montes.
 - 6.º Matritense, comprehenderia a Castella Velha e a Castella Nova.
- 11.º Rousilonense, comprehenderia o condado de Roussillon, Fronteiras de França, condado de Foix, Bearn, etc.

Faz lembrar o

E se mais mundo houvera lá chegára!

Demos tambem o exemplo de um meio circulo:

3.º Brasilico, comprehenderia todo o Principado do Brasil, desde o Rio da Prata até ao Amazonas.

As observações, discursos, tratados, memorias, etc. que hou sem de ser remettidas á academia, deviam versar sobre algum pont anatomia, cirurgia, botanica, chimica, zoologia, physica, meteorologia

Cada um dos academicos escolheria, n'aquelles ramos da scier o assumpto sobre o qual pretendesse dissertar.

Em todos os circulos haveria dois academicos, encarregados de ticiar á academia as publicações que fossem apparecendo de jor scientíficos, memorias, catalogos, livros sobre a medicina e sciencias lhe subministram luz.

Registaremos o ultimo paragrapho dos estatutos:

«Terá a Academia por empreza, o Planeta Apollo, discorrendo los signos do Zodiaco, e por baixo a figura da Medicina, collocada bre a letra Experientia, e sahirá da sua boca a letra Ad astra; da a entender, que por via da experiencia e observação, se hão de ob var desde as concavidades da terra, até aos Astros, tudo o que for tavel, e util á Medicina ¹.»

A academia prometteu no anteloquio dos seus estatutos, expor no theatro litterario o primeiro parto das suas fadigas em hum com dioso volume.

Ficou gravada na lembrança dos contemporaneos de el-rei D. Joã a visita que este soberano fez ao castello de S. Jorge da cidade de boa, no dia 31 de janeiro de 1719.

Das janellas do palacio em que antigamente assistiam os reis d'reino, esteve s. m. disfructando a dilatada e encantadora vista de Lis e do Tejo; d'ali passou a visitar a capella de S. Miguel; e, finalme foi ver a *Torre do Tombo*, onde estava o Archivo Real, com todo: instrumentos originaes, chancellarias antigas, com a reformação feita ordem de el-rei D. Manuel. El-rei D. João v, que era muito devoto, com toda a veneração as cartas, que do proprio punho escrevera el-rei D. João m Santo Ignacio de Loyola e S. Francisco Xavier³.

Reinando el-rei D. João v, e por decretos de 16 e 18 de m d'este anno, foi ordenado que se dessem, do Real Archivo, todas a:

¹ Veja Estatutos da Real Academia Medico-Portopolitana, debaixo da gusta Protecção do Serenissimo Principe D. Joseph, Arcebispo Primaz, e S. de Bruya.

² Veja o *Elogio do Senhor D. João v.*, por Francisco Xavier da Silva; boa, 1759, pag. 148.

pias que fossem pedidas pelos socios da Real Academia da Historia Portugueza.

Deu isto occasião a nomearem-se mais 8 officiaes de reformação para o Real Archivo, por um anno, com o vencimento, cada um, de cem mil réis pela folha da alfandega, exclusivamente occupados em tirar copias de documentos para a indicada academia.

Nos annos de 4722 a 4727 estiveram os officiaes de reformação eccupados, pela maior parte, em tirar copias para a Academia Real da Historia Portugueza, e em fazer os indices das chancellarias dos reis D. Affonso v. D. João II e D. Manuel.

Pela carta de 22 de fevereiro de 1745 foi nomeado guarda-mór do Real Archivo o brigadeiro Manuel da Maya, o qual exerceu este cargo durante 23 annos.

João Pedro Ribeiro reconhece o ardente e infatigavel zelo d'este guarda-mór; mas acrescenta que, sendo dotado de um genio minucioso, lhe faltavam inteiramente as luzes para aquelle emprego, e procura justificar esta asserção desfavoravel, apontando varios defeitos graves no seu trabalho e direcção 3.

No reinado de D. José voltaremos a fallar d'este guarda-mór, o qual, em todo caso, póde ser considerado como benemerito do Archivo da Torre do Tombo.

Referiremos aqui uma anedocta curiosa, relativa ao Archivo da Torre do Tombo, na qual figura honrosamente el-rei D. João v.

Este soberano, que fundára a Academia Real da Historia Portugueza, começou a interessar-se pelos trabalhos d'aquella corporação, e até a querer por si mesmo proceder a investigações historicas, compulsando os documentos do Real Archivo.

Posto isto, deixemos agora fallar o grande Cenaculo, varão illustre, que a contar do meado do seculo xviii veremos prestar valiosos serviços às lettras e às sciencias.

«O Rei com o seu exemplo merecia a cooperação dos vassallos. Elle mesmo ia á Torre do Tombo examinar documentos. Para memoria de sua justificada condescendencia sobre a conservação de nossas Memorias, escrevo o que recebi da boca de Manoel da Maya; que indo ElRei á Torre, e quasi ao anoitecer lhe perguntára aquelle Guarda-Mór se dispensava na lei do Archivo, para ir buscar luz de vela; respondeu o Rei

² Memorias authenticas para a historia do Real Archivo. Colligidas pelo primeiro lente de diplomatica, o desembargador João Pedro Ribeiro; Lisboa, 1819.

que era facil elle voltar, com tanto que se conservasse illesa uma tal cautella 4.»

O principal da santa egreja de Lisboa, Lazaro Leitão Aranha, fundou um Recolhimento, precedendo approvação do soberano, para vuvas nobres, pobres e honestas, consignando rendas patrimoniaes para manutenção do mesmo instituto.

O benemerito fundador mandou tambem edificar uma egreja no mesmo recolhimento; e n'este mandou construir quarenta e duas cellas, e todas as officinas necessarias para a acommodação das viuvas, provendo-o outro sim de jardim, horta, agua, etc.

As viuvas teriam, não só o sustento, senão tambem gratuitamente medico, cirurgião e botica.

Poderia haver no recolhimento meninas nobres, com o titulo de porcionistas, e mediante o pagamento de um estipendio á casa, para ali receberem educação, e se instruirem nos mesteres proprios do seu sexo.

Pela resolução de 12 de junho de 1747, tomou el-rei D. João v debaixo da sua protecção este recolhimento.

No dia 3 de julho do mesmo anno de 1747 assistiu a rainha a entrada solemne de dez viuvas e sete educandas. O benemerito fundador disse missa na egreja do recolhimento; administrou a communhão às viuvas e educandas; fez as nomeações para os cargos da communidade; e entregou à regente os estatutos da casa; seguindo-se depois uma apparatosa missa cantada, sermão, e Te Deum.

O Recolhimento de Lazaro Leitão, edificado nas visinhanças de Santa Apollonia, existe ainda hoje, e n'elle encontram agasalho algumas senhoras viuvas, as quaes recebem na actualidade oito mil réis mensaes para seu sustento no recolhimento, e teem de mais o curativo e os remedios gratuitos, fornecidos pela casa, administrada sob a inspecção do governo; mas já ali não existem educandas.

¹ Elegio, on Estudos do padre dontor fr. Joaquim José Pimenta, da Orden Terceira de S. Francisco, e litteratura de sens dias. (Obra original da Bibliotheo Publica Eborense, publicada no Panorama de 1844.)

EL-REI D. JOSÉ I

1750-1777

Non enim quœ ille cogitavit ad rem ipsam venirent, nisi Tu probares; probare autem non posses, nisi divina qua polles sapientia eadem intelligeres, et divina qua emines virtute eadem fieri velles.

Monteiro da Rocha.

O reinado de D. José marca uma época brilhante na historia littearia de Portugal; graças ao pasmoso desenvolvimento que no discurso l'esse reinado tiveram as conveniencias intellectuaes dos portuguezes.

Ao tratar-se d'este soberano, surge immediatamente diante de nós esplendido vulto do seu principal ministro, o preclarissimo marquez le Pombal, como eloquentemente o faz sentir a epigraphe que adoptá-

¹ Esta epigraphe é tirada da famosa oração latina que o doutor José Moneiro da Rocha recitou em Coimbra, no anno de 1776, para celebrar o anniverario natalicio do marquez de Pombal.

Eis aqui o titulo d'essa oração:

Oratio in laudem illustrissimi ac excellentissimi domini Sebastiani Josephi larvalii Melii, Marchionis Pombalensis... habita III Id. Maii die ipsius natali lonimbricæ in Gymnasio Academico a Josepho Monteiro da Rocha, canonico Leiensi, et in eodem Gymnasio Matheseos professore. Conimbricæ: ex Typographia icademico Regia M. DCC. LXXVI.

Como se dissesse: «Oração em louvor do ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Sebastião José e Carvalho e Mello, marquez de Pombal, recitada no dia 13 de maio, anniverario do mesmo, na Universidade de Coimbra por José Monteiro da Rocha, coego da sé cathedral de Leiria, e lente de mathematica na mesma Universidade.»

Reina em todo este discurso o tom do panegyrico; no entanto muitos louores sinceros e justificados apregoou o orador illustre.

Fôra natural que um homem de sciencia, e sobretudo um mathematico, isse pouca attenção aos dotes de grande administrador que avultavam no martez de Pombal; não succedeu, porém, assim. Monteiro da Rocha, trazendo à mbrança o testemunho da historia, encontrou muitos homens de merito em dirsos ramos; mas bem poucos se lhe depararam, que excellentes fossem na

N'este reinado começam a ter caracter official os estudos meneres, bem como o ensino das linguas classicas orientaes.

Acrescendo, pois, estes assumptos, em concorrencia com a creação de estabelecimentos especiaes, e com os estudos universatarios, que mais se alargaram n'este reinado: torna-se indispensavel, no interesse da boa ordem, e afim de evitar a confusão que poderia embaraçar os leitores, traçar um novo plano de exposição.

Hei de portanto, n'este reinado, indicar primeiramente as providencias relativas aos estudos menores, seguindo passo e passo, na ordem chronologica, todos os diplomas officiaes, impressos ou ineditos, que pude compulsar.

Concluido este assumpto, passarei a dar conhecimento do ensino das linguas classicas orientaes; seguir-se-ha a noticia dos estabelecimentos e providencias especiaes; e afinal das providencias e factos mais importantes do mesmo reinado, relativos á Universidade.

D'est'arte conseguirei encaminhar muito ás claras os meus leitores.

1

ESTUDOS MENORES

Com o titulo de estudos menores pretendemos apresentar as noticias historico-legislativas do ensino das primeiras lettras e das humanidades no reinado de D. José 1.

Empregamos a designação de estudos menores, por isso que nos dipiomas officiaes d'este periodo a encontramos officialmente consagrada, do mesmo modo que a de escolas menores, e de primeiros estudos.

Mais tarde, porém, é indispensavel separar, como o demanda a natureza das coisas, e como tambem o fizeram os diplomas officiaes; é indispensavel, dizemos, separar as duas entidades, dando á primeira o titulo de ensino primario, instrução primaria; e á segunda o titulo de ensino secundario, instrução secundaria, desde 1806 professada nos lucros maximaes.

governação dos estados. ¿Como se explica isto? É porque e bomem de estado deve ser distincio nas lettras, e profundamente versado no conhecimento das coisas e dos bomens. At neve pai al Reguldore almitocerativam notado, is non maio amena informam deciman areatas, sed revum et homenom injuntame instru-tas accidentes ac

Deveramos começar este capitulo pelo famoso alvará de 28 de junho de 1759; mas é indispensavel antes d'isso, dar noticia do alvará de 17 de agosto de 1758, tambem relativo a estudos menores, e o primeiro na serie das providencias governativas, do periodo de que tratamos, que dizem respeito á presente especialidade.

O indicado alvará de 17 de agosto de 1758 confirmou o directorio, que estabelecera em cada povoação dos Indios do Maranhão e Pará duas cadeiras de primeiras letras, uma para meninos, e outra para meninas,—nas quaes se ensinasse a doutrina christã, lêr, escrever e contar; e ás meninas, afóra isto, os lavores e mesteres proprios do seu sexo; não havendo, porém, nas povoações mestras de meninas, poderiam estas, até á edade de dez annos, receber instrucção nas escolas de meninos.

Posto isto, entraremos agora no assumpto d'este capitulo.

O memoravel alvará de 28 de junho de 1759 providenciou sobre a restauração do estudo das linguas latina, grega, hebraica, e da rhetorica; estabelecendo aulas e estudos regulares d'estas disciplinas, e fixando um methodo novo e inteiramente diverso do theor de ensino dos padres da Companhia de Jesus.

O alvará vinha acompanhado das competentes instrucções, reguladoras da collocação e methodo de ensino em cada uma das cadeiras creadas.

São sempre interessantes os preambulos das leis d'este reinado, e tambem o é o do alvará de 28 de junho de 1759, de que ora nos occupamos:

c.... tendo consideração, dizia o soberano, a que da cultura das sciencias depende a felicidade das monarchias, conservando-se por meio dellas a religião, e a justiça na sua pureza e igualdade; e a que por esta razão fôram sempre as mesmas sciencias o objecto mais digno do cuidado dos senhores Reis meus predecessores, que com as suas reaes providencias estabeleceram, e animaram os estudos publicos; promulgando as Leis mais justas e proporcionadas, para que os vassallos da da minha Corôa podessem fazer á sombra dellas os maiores progressos em beneficio da igreja e da patria: Tendo consideração outrosim a que, sendo o estudo das Lettras humanas a base de todas as sciencias, se vê nestes reinos extraordinariamente decahido daquelle auge, em que se achavam quando as aulas se confiaram aos religiosos Jesuitas, em razão de que estes com o escuro, e fastidioso methodo que introduziram nas

escolas destes reinos, e seus dominios; e muito mais com a inflexivel tenacidade, com que sempre procuraram sustenta-lo contra a evidencia das solidas verdades, que lhe descobriram os defeitos, e os prejuizos do uso de um methodo, que, depois de serem por elle conduzidos os estudantes pelo longo espaço de oito, nove, e mais annos, se achavam no fim delles tão illaqueados nas miudezas da grammatica, como destituidos das verdadeiras noções das linguas latina, e grega para nellas fallarem, e escreverem sem um tão extraordinario desperdicio de tempo, com a mesma facilidade, e pureza, que se tem feito familiares a todas a outras nações da Europa, que aboliram aquelle pernicioso methodo, etc.»

O soberano pretendia, não só fazer parar a decadencia dos estudos, senão tambem restituir a estes o antecedente lustre, que tornára tão conhecidos os portuguezes na republica litteraria, quando ainda não estava o ensino confiado á Companhia de Jesus.

O alvará creava o logar de *Director dos Estudos*, de nomeação regia, e estabelecia professores para as indicadas disciplinas, nas localidades que vamos apontar.

GRAMMATICA LATINA

Em Lisboa, um professor para cada bairro.

Em cada uma das villas das provincias, um ou dois professores, conforme a menor ou maior extensão dos termos respectivos.

NB. Mandava fazer uso, para o ensino d'esta disciplina, do Novo Methodo da Grammatica Latina do padre Antonio Pereira, da Congregação do Oratorio, ou da Arte de Grammatica Latina reformada pelo professor Antonio Felix Mendes. — Era formalmente prohibido o uso da Arte do Padre Manoel Alvares, com a comminação de severas penas. — Era tambem prohibido o uso dos commentadores de Manuel Alvares, e em especial do Madureira, mais extenso e inutil; assim como de todos os cartapacios de que até então se usára.

Sem licença especial do director dos estudos ninguem poderia ensinar grammatica latina fóra das classes regias.

GREGO

Em Lisboa quatro professores.

Em Coimbra, Evora e Porto dois.

Em cada uma das outras cidades e villas, que fossem cabeças de comarca, um.

NB. Passado anno e meio depois do estabelecimento das classes do grego, os respectivos alumnos que mostrassem authenticamente haver estudado por espaço de um anno com aproveitamento notorio, além de se lhes levar em conta o referido anno na Universidade de Coimbra, seriam preferidos, em egualdade de merecimento, áquelles que não houvessem estudado o grego, em todos os concursos das quatro faculdades de theologia, canones, leis e medicina, unicas então existentes.

RHETORICA

Em Lisboa quatro professores.

Em Coimbra, Evora e Porto dois.

Em cada uma das cidades, e villas que fossem cabeças de comarca, um.

NB. Passado anno e meio depois do estabelecimento das classes de rhetorica, ninguem seria admittido a matricular-se na Universidade de Coimbra em alguma das ditas quatro faculdades, sem preceder o respectivo exame, feito em Coimbra perante os deputados que o director nomeasse.

HEBRAICO

O alvará nada diz a respeito d'esta lingua; mas as *Instrucções*, de que passamos a fazer menção, conteem um paragrapho, que trata d'ella.

O alvará vinha acompanhado de instrucções, que tinham este titulo:

«Instrucções para os Professores de Grammatica Latina, Grega, Hebraica, e de Rhetorica, ordenadas, e mandadas publicar por ElRei N. S. para o uso das escolas novamente fundadas nestes Reinos e seus Dominios.»

A data das *Instrucções* é a mesma que a do alvará — 28 de junho de 1759.

As Instrucções entravam em largos desenvolvimentos sobre os livros de que se devia fazer uso, e sobre o methodo de ensino.

Vejamos, per summa capita, as principaes disposições:

GRAMMATICA LATINA

Deviam os professores usar do Methodo abreviado feito para uso das Escholas da Congregação do Oratorio, ou da Arte de Antonio Felix Mendes.

Deviam ter para seu uso e soccorro a Minerva de Francisco Sanches, e as grammaticas de Vossio, Scioppio, e Port-Royal, e de outras de egual merecimento para sua instrucção particular, e não para gravar os discipulos.

Deviam começar por transmittir aos discipulos as necessarias noções de grammatica portugueza.

Depois dos rudimentos deviam passar á leitura e traducção de algum auctor facil.

Recommendava-se-lhes a collecção de escriptores antigos, que escreveram em latim, feita em Paris no anno de 1752 por Chompré, no primeiro tomo da qual vem logo Sulpicio Severo.—Não esquecia para justificar o uso das collecções o preceito de Quintiliano: Non Auctores modò, sed etiam partes operis elegeris.

Em quanto a orthographia recommendava-se o estudo das regras compostas por Luiz Antonio Verney; mas os professores deviam ter para sua instrucção particular as obras de Cellario, Dausquio, Aldo Manucio, Schurtzfeischio.

Em quanto a Diccionarios, recommendava-se aos professores, para sua instrucção particular, que tivessem ao menos Faciolati e Basilio Fabro da edição de Gesnero; mas os estudantes, para os quaes fora escolhido um diccionario accommodado aos seus principios, não deviam por modo algum usar da Prosodia de Bento Pereira, pelo perigo que ha de se lhes imprimir logo nos primeiros annos a multidão de palavras, de que está cheia.

A lição dos *Poetas* devia ser reservada para quando os estudantes tivessem já alguma luz da lingua, adquirida na traducção da prosa.

Em quanto a *Themas*, recommendava-se que só deviam dar-se quando os estudantes estivessem mais adiantados, e ainda assim devia começar-se pelos mais faceis, e passar gradualmente aos mais difficeis.

Quando os estudantes estivessem adiantados no conhecimento da lingua, poderia haver alguns exercicios praticos de fallar em latim.

Devia desterrar-se das aulas a pratica de decorar versos, a não ser e algumas passagens verdadeiramente uteis e deleitaveis, — o que tamem se entende a respeito da prosa.

Os professores deviam instruir os discipulos nos mysterios da Fé, obrigal-os a que se confessassem, e recebessem o Sacramento da Eutaristia infallivelmente em um dia de cada mez.

As Instrucções regulavam tambem o tempo do estudo, os feriados as ferias, e estabeleciam algumas disposições policiaes.

GREGO

D'esta especialidade tratamos com o possivel desenvolvimento no ipitulo II. — Linguas classicas orientaes.

HEBRAICO

As Instituições não continham regra alguma a respeito do ensino esta lingua, por haver S. M. resoluto encarregar algumas Ordens Regiosas do ensino da mesma Lingua. Tambem no capitulo II—Linguas assicas orientaes—fallaremos d'esta especialidade.

RHETORICA

Devia fazer-se uso das *Instituições* de Quintiliano, acommodadas pelo stimavel e virtuoso Rollin para as escolas. Os professores, porém, deam recorrer aos escriptos de Aristoteles, Cicero, e Longino, de Voso, Rollin, Frey Luiz de Granada e outros.

Para a applicação dos preceitos da rhetorica deviam os professores rivir-se das *Orações* escolhidas de *Cicero*, e dos primeiros livros de *ito Livio*.

Em quanto aos diversos Estilos, deviam os professores servir-se o livro de Heinecio, intitulado: Fundamenta styli cultioris.

Recommendava-se aos professores o ensino da *Philologia* e da *Crica*; bem como se chamava a sua attenção sobre a eloquencia do *Pulito e do Fóro*, no sentido de consagrar a estas especialidades bastante uidado.

A parte pratica do ensino oratorio, no que respeita a composições discursos de diversos generos, tambem era recommendada.

Não esqueceu convidar os professores a dar as melhores regras da poesia, mostrando os exemplos d'ellas em Homero, Virgilio, Horacio e outros; sem comtudo obrigar a fazer versos, senão áquelles em quem conhecer gosto e genio para os fazer.

Os professores deviam obrigar os discipulos a fazer pelo menos dois actos publicos, nos quaes seriam explicados alguns dos melhores auctores, e se dariam mostras do que se aprendeu nas aulas.

Os mesmos professores deviam fazer uma oração latina todos os annos na abertura da aula, outra no fim, e outra no anniversario natalicio do soberano.

Por decreto de 6 de julho do mesmo anno de 1759 foi nomeado director geral dos estudos D. Thomaz de Almeida, principal da santa egreja de Lisboa, para exercitar aquelle emprego por espaço de tres annos, com jurisdicção privativa e exclusiva de qualquer outra, e immediata á real pessoa, devendo consultar as providencias que necessitas sem da resolução do soberano.

Parece-nos ser interessante acompanhar as disposições legislativas com as observações que a critica offerece de vez em quando.

A proposito das instrucções do alvará de 28 de junho de 1759 diz um douto critico:

«As Instrucções para os professores de Grammatica Latina, Grega, e Hebraica, e de Rhetorica, que acompanhão o mesmo alvará, não só envolvem maximas muito sãs sobre a boa educação, como dão regras muito judiciosas, para se conseguir o fim a que se dirigem. A sua tendencia geral he para fazer, com que os professores deem aos seus discipulos instrucção solida, sem pedantismo, inspirando-lhes o gosto do estudo pela suavidade do methodo e boa distribuição de doutrinas. Se concorreu, como he de presumir, para a formação d'estas Instrucções, o Principal D. Thomaz de Almeida, que foi então nomeado Director dos Estudos, he de acreditar, que a escolha recahio em homem que tinha as qualidades necessarias para tão importante cargo.»

O mesmo illustrado critico, professor de mathematicas, bastantemente influenciado pelo espirito adverso ao ensino classico de outro tempo, acrescentava estas ponderações:

«Conhece-se bem pela profusão, com que se ostentava nestas disposições os estudo das linguas mortas, que a politica d'aquella épocha era não deixar experimentar a menor falta, que podesse servir de argumento contra a reforma dos estudos e a favor dos jesuitas. O que se raticou então era determinado pela necessidade de acreditar a opinião, ne se sustentava; o que hoje acontece a este respeito, não passa de er uma caricatura sem motivo que a desculpe 4.»

Pelo alvará de 21 de julho do mesmo anno de 1759 foi concedido requerimento de Felix Mendes, professor da lingua latina, privilegio xclusivo, para que nenhuma pessoa podesse imprimir, fazer entrar de fóra o reino, ou vender alguma das duas grammaticas, que tinham sido pprovadas pelo alvará de de 28 junho do mesmo anno, sem licença dos eus respectivos auctores.

Em 28 de julho do mesmo anno de 1759 publicou o director geal dos estudos um edital chamando a fazerem seus requerimentos toas as pessoas que pretendessem reger cadeiras dos estudos menores, eclarando ellas o que designadamente pretendiam ensinar, a sua resiencia, e se já haviam exercitado o magisterio, publica, ou particularnente, etc.

Permittia aos mestres publicos, ou particulares, que estavam em xercicio, o continuar n'este até ao ultimo de setembro do mesmo anno e 1759; fazendo elles todavia uso do compendio do padre Antonio Peeira, ou da arte reformada de Antonio Felix Mendes.

Do primeiro de outubro immediato, porém, nenhuma pessoa podeia ensinar, publica, nem particularmente, sem carta do director geral os estudos.

Em 11 de agosto do mesmo anno de 1759, novo edital do director eral dos estudos, convocando para exame, em dia e local determinaos, as pessoas que haviam feito requerimento para ensinar grammatica
tina em Lisboa, ou em qualquer parte do reino e dominios.

O alvará de 13 de agosto do mesmo anno de 1759 concedeu á diecção geral dos estudos o privilegio da impressão dos livros classicos, liccionarios, e demais livros que tivesse por conveniente estampar para 150 das classes de grammatica latina, grega, hebraica, e de rhetorica.

Pela resolução de 15 de agosto do mesmo anno de 1759, que recaín sobre a consulta do director geral dos estudos, foram nomeados pro-

¹ Apontamentos relativos á Instrucção Publica, por João Ferreira Campos.

Promettia-se cuidar no provimento das cadeiras que faltavam de rhetorica, grego e hebraico.

Pela carta de 5 de novembro do mesmo anno de 1759 nomeava o director geral dos estudos um commissario e sub-delegado na cidade da Bahia, e em todo o districto comprehendido na jurisdicção dos vice-reis, ou governadores d'aquelle estado; concedendo-lhe todos os poderes para o provimento das cadeiras dos estudos menores, e dando-lhe as instrucções necessarias, em harmonia com o que fôra decretado para o reino.

Pelo edital de 10 de novembro do mesmo anno de 1759 providenciou o commissario de Coimbra ácerca do provimento das cadeiras de latim, no districto da sua jurisdicção.

Pela carta de 16 de novembro do mesmo anno de 1759 foi nomeado commissario e sub-delegado do director geral dos estudos, para assistir e presidir aos exames de grammatica latina, rhetorica, grego, e hebraico, da cidade do Porto, e respectivo bispado, o desembargador da relação da mesma cidade, o doutor Luiz de Moraes Seabra e Silva.

Em 1 de dezembro do mesmo anno de 1759 ordenou o director geral dos estudos que todos os mestres, que até ao tempo de fecharem as aulas antigas estavam ensinando, e outros que quizessem de novo ensinar, pelo novo systema, poderiam ensinar, até que fossem chamados a exame.

Pretendeu acudir assim á falta de ensino dos estudos menores, que resultou de mandarem as auctoridades fechar, em diversos pontos, as aulas antigas, apenas receberam as novas providencias.

Pela provisão de 15 de dezembro do mesmo anno de 1759 foram creados dois logares de professores de latim para a cidade do Porto, com o mesmo ordenado que os de Coimbra (2405000 réis).

Por decreto de 20 de dezembro do mesmo anno de 1759 foi concedido aos professores regios de latim, rhetorica, e grego, que estivessem ausentes da côrte, o poderem prestar juramento por procuração nas mãos do chanceller mór do reino.

Pelo decreto da mesma data (20 de dezembro de 1759) foi ordenado que se remettessem á directoria geral dos estudos todos os livros

aulas antigas, prohibidos, taes como a Arte do padre Manuel Als, a Prosodia de Bento Pereira, os Cartapacios, e os demais declas nas instrucções, que estivessem nas casas dos iesuitas.

O alvará de 11 de janeiro de 1760 approvou todas as providencias tomára o director geral dos estudos; e regulou o modo de se fan os exames para as cadeiras de rhetorica e de grammatica latina, ra o ensino particular das mesmas disciplinas.

Este regulamento era essencialmente provisorio, e apenas applicais circumstancias d'aquella época, em que não havia ainda o suffie numero de professores em exercicio na capital, em Coimbra, no o e em Evora.

Continha tambem o alvará a confirmação dos artigos 16.º e 17.º do 8 de junho de 1759 (publicado em 7 de julho do mesmo anno) nos intes termos:

«E por quanto nos \$\$ 16.º e 17.º da referida Lei se persuade a lade e necessidade do estudo da rhetorica em todas as sciencias: evitar as duvidas que podem mover-se sobre a sua intelligencia, orte que embaracem os justissimos fins, que fazem o seu objecto beneficio publico: Sou Servido Ordenar, que o dito \$ 17.º se obe sem interpretação, ou modificação alguma: E que depois de hadecorrido anno e meio, contado do tempo do estabelecimento das iras, nas quatro cidades acima referidas; assim como respectivate se forem nellas estabelecendo; nenhuma pessoa de qualquer quale, estado, e condição que seja, possa ser admittida a matricular-se niversidade de Coimbra em alguma das quatro faculdades maiores, para isso ser habilitada por exame feito pelos dois Professores Rede Rhetorica da Universidade, com assistencia do Commissario do ctor Geral, ainda que tenha passe, bilhete, ou escripto de outro quer Professor Regio d'esta Corte, com quem estudasse, ou aprene; e ainda que tenha um ou mais annos de Logica, os quaes o não sarão de se habilitar por meio do dito exame de Rhetorica, como precisamente necessaria para o progresso dos Estudos maiores.»

Pelo aviso de 22 de janeiro do mesmo anno de 1760 foi ordenado hanceller da relação do Porto, que mandasse desembaraçar as claslos collegios dos jesuitas, contiguas ao collegio de S. Lourenço, a de que ali exercitassem o magisterio os professores recentemente eados para aquella cidade.

Ordenava-se-lhe tambem que houvesse por escuso do serviço da relação o desembargador Luiz de Moraes Seabra e Silva, commissario do director geral dos estudos, todas as vezes que elle commissario assim o requeresse, com o justo motivo dos exames, e demais dependencias da sua importante commissão.

Pelo decreto de 15 de março do mesmo anno de 1760 foi auctorisado o commissario dos estudos da cidade do Porto, para nomear um guarda das aulas de grammatica latina e grega, da mesma cidade; e para estabelecer o competente ordenado, segundo a qualidade da pessoa, e uso da terra.

Pela carta regia de 15 de março do mesmo anno de 1760 foi ordenado, que, separando-se o *Collegio das Artes de Coimbra*, do edificio religioso que fóra Collegio da Companhia, se aprontassem as classes que fossem necessarias para os professores regios de humanidades irem ali exercitar o magisterio. Recommendava-se a conservação do guarda antigo, se elle estivesse ainda capaz de continuar a servir.

Do mesmo theor e data é outra carta regia, com referencia à cidade de Evora, a fim de se applicarem para os novos professores as aulas em que ensinavam os jesuitas.

Mencionarei aqui a consulta do director geral dos estudos, de 6 de maio do mesmo anno de 1760, pela qual propoz ao soberano—que fosse despedido do Magisterio o Professor de Grammatica Latina da Cidade de Evora, porque, faltando a cumprir o preceito annual da Quaresma, se deixou declarar por excomungado.

O soberano disse, em 19 do mez e anno: Como parece.

Pelo aviso de 4 de julho do mesmo anno de 1760 foi ordenado ao conde aposentador mór, que mandasse dar de aposentaria as casas que o substituto do professor do bairro de S. José em Lisboa lhe apontasse, para estabelecimento da respectiva aula, em virtude do privilegio concedido aos professores, de sua natureza perpetuo, e para sempre.—O conde aposentador mór (Francisco Xavier de Mendonça Furtado) devia mandar sair o inquilino que morava nas referidas casas, e entregar as chaves ao mencionado professor.

Pela carta regia de 30 de setembro de 1761 dirigida ao reitor da iversidade, foi declarado que os exames de rhetorica, que haviam lo ordenados pelo alvará de 11 de janeiro de 1760, não deviam verifises no mez de outubro, proximo seguinte, mas sómente passado um no depois que effectivamente se ensinasse rhetorica, nas cadeiras que ham sido estabelecidas em Coimbra.

Pela carta regia da mesma data (30 de setembro de 1761), dirila á Mesa da Consciencia e Ordens, foi declarado que os commissarios s estudos, quando impedidos, podiam nomear quem os substituisse ra presidir aos exames, observando-se certas regras que a mesma ta especificava. Foi outrosim declarado que os estudantes que freentassem as aulas dos estudos menores, e seus criados, fossem privijados da Universidade, do mesmo modo que os dos estudos maiores.

Pelo decreto de 7 de outubro do mesmo anno de 1761 foi auctoado o director geral dos estudos para nomear um Capellão, que disse missa todos os dias, não feriados, aos estudantes na capella do
teo do Collegio das Artes, da cidade de Coimbra, com o vencimento
nual de 40,000 réis, pago pelo sequestro dos bens dos jesuitas.

Pelo decreto da mesma data (7 de outubro de 1761) foi auctorilo o mesmo director geral dos estudos para nomear um Secretario seu Commissario em Coimbra, — que tivesse a seu cargo: assistir aos emes, para passar aos estudantes os bilhetes, ou certidões para a macula, pôr os sêllos, e fazer o mais que tocasse ao seu expediente; com redenado de 1005000 réis, pagos pelo sequestro dos bens dos jesuitas.

Pelo decreto da mesma data (7 de outubro de 1761) foi auctorilo o mesmo director geral dos estudos para mudar o sueto das quinfeiras para os sabbados; e bem assim para mudar e dividir o mez férias de setembro em duas partes iguaes, sendo a 1.º na colheita do o, e a 2.º na do vinho.

Esta providencia foi suggerida pela representação dos estudantes villa de Castello Rodrigo, e tomou um caracter geral, com o fim de ciliar os interesses e conveniencias agricolas com os da instrucção.

Pelo aviso de 24 de outubro do mesmo anno de 1761 foi mandada rir no *Collegio. das Artes de Coimbra a aula de rhetorica*; e se relou o ceremonial e precedencias que deviam ser guardadas na celebração das funcções em que os respectivos professores orassem publicamente.

Pela carta regia de 28 de setembro do anno de 1763 foi ordenado ao reitor da Universidade — que não admittisse á matricula dos estudos maiores estudante algum da cidade de Lisboa, sem este apresentar attestação do commissario dos estudos, nomeado pelo director geral, de haver sido examinado e approvado em rhetorica.

O alvará de 24 de fevereiro de 1764 dispensou do recrutamento os estudantes que em collegios e na Universidade se applicassem aos estudos; sendo aliás sómente escusos os que com applicação e aproveitamento seguissem as escolas.

Esta benefica disposição aproveitou logo no mesmo anno de 1764 a differentes estudantes de grego, latim e rhetorica da cidade do Porto, os quaes a respectiva camara incluira no alistamento para o exercito, não obstante mostrarem elles que frequentavam aquellas com excellente procedimento e louvaveis progressos. Pelo aviso de 13 de setembro do mesmo anno de 1764 foi ordenado ao governador do Porto, João de Almada, que désse ordem aos coroneis-dos regimentos, em que tivessem assentado praça aquelles taes, para que logo os mandassem restituir a suas casas;—e aos officiaes que os tivessem alistado, para que apromptassem outras recrutas habeis e legitimas;—procedendo elle governador contra os officiaes de ordenanças, que achasse incursos na voluntaria transgressão do alvará com força de lei de 25 de fevereiro de 1764.

Com o conde de Oeiras não se brincava!

Pelo edital de 24 de outubro do mesmo anno de 1764 declarou o director geral dos estudos a todos os moradores do patriarchado, que em outubro de 1765 todos os estudantes que quizessem ir matricular-se a Coimbra, haviam de ser examinados em rhetorica perante o respectivo commissario, levando attestação de terem frequentado alguma aula em que houvesse professor regio d'aquella disciplina, com o aproveitamento devido.

Pelo decreto de 19 de setembro de 1765 foi estabelecido o ordenado

que devia perceber o director geral dos estudos. Arbitrou-se o ordenado de cinco mil cruzados, pagos aos quarteis pelo cofre dos bens confiscados; e começando o actual a vencer desde o dia em que tomou juramento e principiou a exercer o cargo.

Pelo edital de 30 de setembro do mesmo anno de 1765 fez a director geral dos estudos constar—que em outubro de 1766 se não havia de matricular na Universidade de Coimbra estudante algum, sem ser examinado e approvado em rhetorica pelos professores regios da mesma disciplina na sobredita Universidade, tendo-a estudado em qualquer das aulas para esse fim estabelecidas, e sem levar a attestação do professor com quem estudára.

Note-se que em Lisboa tinham sido estabelecidas as cadeiras de rhetorica em 1759; em Coimbra no mesmo anno de 1759; no Porto e Evora, em junho de 1764.

Pelo decreto de 10 de fevereiro de 1767 foi Antonio Soares nomeado professor de logica no Collegio das Artes em Coimbra, — com o mesmo ordenado dos respectivos professores de rhetorica.

Pela carta de lei de 5 de abril de 1768 foi creada a Real Mesa Censoria, com jurisdicção privativa e exclusiva em tudo o que pertencesse ao exame, approvação e separação dos livros e papeis já introduzidos, e que de futuro se houvessem de introduzir, compôr e imprimir em Portugal e seus dominios.

Pelo alvará de 18 de Maio de 1768 foi dado regimento á Real Mesa Censoria.

O regimento, no titulo x, estabelecia as regras que a Mesa devia seguir na censura dos livros, em quanto não se formasse o *Index Expurgatorio*, e ordenava o que ella devia praticar para a formação do mesmo *Index*.

Pelo decreto de 28 de setembro do mesmo anno de 1768 foi Manuel Alvares nomeado professor de logica na cidade do Porto, com o ordenado dos professores de rhetorica do Collegio das Artes de Coimbra.

Polo aviso do 17 de janeiro de 1770 foi ordenado ao directo ral dos estudos que nomeasse para ler philosophia na cidade de la hento Josó, com o ordenado competente á cadeira em que exercio magnatorio.

Polo alvará do 30 de setembro de 1770 foi ordenado que os tros da logas latina, quando recebessem nas suas classes os discipara lle's ossinarous, os instruissem previamente por tempo de setos, so lanto fossom necessarios, na grammatica portugueza, con por datonio José dos Bris Lobato, pelo methodo, clareza, e fora com que ora foita.

Probabin a lição, aos autos, de processos religioses e arminimiento servicios do consumir o tempo, e de acestumar a monitade os tros o comos de foros. Em logue d'ollos, decuria litrese por impressora, los copios de differente naturente, especialmente pois californimiento de Montgollos, que e acestisque de Donte mandien trailiner par tracción dos sous diocessoras.

No promissio menerolese multi misulamente a meressia sprondre a promunica de llegras materna:

THE PARTY OF THE PARTY AND THE

O alvará de 4 de junho de 1771 commetteu à Real Mesa Censoria toda administração e direcção dos estudos das escolas menores d'estes reinos seus dominios; incluindo n'esta administração e direcção, não só o al Collegio de Nobres, mas todos e quaesquer outros collegios e masterios, que houvessem de ser erigidos para os estudos das primeiras lades.

A inspecção dos estudos das sciencias maiores cultivadas na Unirsidade de Coimbra estava commettida á Mesa da Consciencia.

Era muito rasoavel o fundamento em que assentava a parte dispotiva do alvará:

«Dependendo a execução dos melhores regulamentos, que tenho ormado, e dos que ao adiante for servido ordenar, assim para os estus das sciencias maiores, como para os das escolas menores em benetio da educação e instrucção da mocidade; de uma vasta, continua, e gilante applicação, a qual como tem mostrado a experiencia de todos tempos, não podendo caber nas forças de uma só pessoa, necessita recisamente de uma corporação, cujos membros cooperem todos com do e com actividade ao referido fim do progresso e adiantamento dos studos: Sou servido, etc.»

Serviriam de regimento á Real Mesa Censoria o alvará e instrucções e 28 de junho de 1759; o alvará de 18 de janeiro de 1760; o alvará e 7 de março de 1761; e todos os demais até então expedidos, ou que e futuro o fossem em beneficio dos mesmos estudos das escolas meters.

Pelo aviso de 1 de julho de 1771, foi ordenado ao principal Aleida que remettesse ao bispo de Beja, secretario da Real Mesa Cenria, todos livros e papeis pertencentes á Directoria Geral dos Estudos, ara que a Mesa podesse desempenhar a administração que lhe fora mettida pelo decreto de 4 de junho.

Pelo decreto de 8 de agosto de 4771 foi nomeado um secretario ra a Real Mesa Censoria, e especialmente para os despachos da Dictoria Geral dos Estudos; com o ordenado de 2005000 réis, sem ouo algum emolumento.

Pela resolução regia de 18 de abril de 1772 foi estabelecido o ornado de 120,5000 réis para Antonio de Almeida Roris, na qualidade thesoureiro pagador da folha dos professores regios.

Pela resolução regia de 29 de maio de 1772, sobre consulta da Real Mesa Censoria, foi estabelecido o methodo de ensino do grego, e se mandou formar completa collecção de logares escolhidos dos auctores classicos gregos, para uso das escolas.

Em data de 3 de agosto de 1772 fez a Mesa Censoria subir, em consulta, à presença do soberano, o mappa das terras onde deviam ser estabelecidos os estudos menores, bem como a proposta de um imposto, que depois foi denominado subsidio litterario, e, finalmente, de outras providencias, que mais tarde foram convertidas em disposições legislativas na lei de 6 de novembro do mesmo anno de 1772.

Pela carta de lei de 6 de novembro do mesmo anno de 1772 creou o soberano todas as escolas publicas, e nomeou os respectivos mestres, segundo o plano que lhe apresentára a Mesa Censoria, e que aliás fazia parte d'esta lei.

Outrosim continha a mencionada carta de lei uma serie de regras que a Mesa Censoria devia observar em quanto ao estabelecimento das escolas, qualificações e nomeações dos respectivos mestres, determinação dos logares onde deviam ter assento os estudos menores, etc.

Vejâmos, em substancia, essas regras:

1.ª Deveriam ser affixados editaes, chamando oppositores ao magisterio.

STATE OF THE PARTY OF THE PARTY

- 2.º Fixava-se o modo de fazer os exames em Lisboa, em Coimbra, Porto e Evora, e no ultramar.
- 3.ª Ordenava que todos os professores, subordinados á Real Mesa Censoria, fossem obrigados a mandar-lhe, no fim de cada anno lectivo, as relações de todos e cada um dos seus respectivos discipulos; dando conta dos progressos e morigeração d'elles.
- NB. É muito notavel a gravidade com que o legislador se exprime, na parte em que pretendia tirar proveito d'aquelle elemento estatistico, e imprimir-lhe uma tendencia moralisadora.

Ordenava que a Mesa regulasse pelas contas dos professores as certidões que houvesse de fazer expedir: «evitando-se assim o abuso, com que em um tão grande numero de professores poderia haver alguns, que passassem as suas certidões com odio, affeição, ou maior acceitação de pessoas. E porque isto poderia tambem acontecer na expedição das sobreditas relações: Mando, que a Mesa, nos casos occorrentes se informe, ou pelos seus Commissarios, ou por outros magistrados, ou pelos parochos, ou por outras pessoas de cuja probidade tiver boas noções.»

contar do primeiro de julho do mesmo anno, no continente do reino; mas nas ilhas adjacentes sómente pela carta de lei de 11 de setembro de 1861 foi extincto o mesmo imposto 4.

Pelo alvará de 10 de novembro do mesmo anno de 1772, foi creada para a arrecadação de subsidio litterario uma junta com jurisdicção privativa e exclusiva.

O preambulo d'este alvará explica perfeitamente o pensamento, que bavia guiado o soberano quanto a uma tal creação:

«.... Que depois de haver occorrido pelas Minhas Leis de 7 e 10 do corrente mez de novembro ás ruinas em que achei sepultadas as Escholas menores dos Meus Reinos e Senhorios; fundando-as de novo com um sufficiente numero de Mestres e Professores; creando os meios necessarios para a perpetua conservação delles; e dando fórma simples. clara e expedita, para que as Collectas, que ordenei em beneficio das mesmas Escholas, fossem estabelecidas com a maior suavidade, e fossem arrecadadas sem custas, ou vexame dos povos: Considerando, que não podia haver cousa mais coherente, e mais justa, do que seria consolidar um tão proveitoso e importante Estabelecimento; precavendo as desordens, que por falta de methodo se poderião com o tempo introduzir na percepção e applicação das referidas Collectas: Procurando regula-las e fazer-lhes communs as mesmas providencias, de que se tem seguido tantas e tão manifestas utilidades ao Meu Real Erario... E querendo que dellas gose igualmente a Administração de uns cabedaes. de cuja regular arrecadação, e bem ordenada distribuição, dependem, e hão de depender sempre os elementos da felicidade dos Meus Reinos e Dominios... Sou Servido, etc.»

A junta devia ser presidida pelo presidente da Real Mesa Censoria, e composta de tres deputados da mesma Mesa, de nomeação regia, de um thesoureiro geral, de um escrivão da fazenda, todos com voto; e de um escripturario, de um praticante, de um porteiro e de um continuo.

O juiz conservador do Collegio de Nobres devia ser tambem o executor das dividas pertencentes ás rendas da junta; e todas as pessoas que constituiam esta deviam perceber vencimentos pelo cofre do subsidio litterario.

Para o fim de evitar todos os conflictos de jurisdicção, ordenava o soberano, que a da junta, e do seu juiz conservador, em todas as ma-

¹ Veja as nossas Resoluções do Conselho de Estado, pag. 187 a 191 do tomo viii, e pag. 55 e 56 do tomo x.

terias, concernentes ao subsidio litterario, fosse privativa e exclusiva de toda e qualquer jurisdicção.

«Porém Quero (acrescentava o soberano) que nos negocios tocantes ao Fôro Contencioso fiquem livres ás Partes, que se acharem gravadas, os recursos de appellação e aggravo para o Juizo dos feitos da Fazenda da Casa da Supplicação. No qual Mando, que se conheça breve, summaria, e verbalmente de todas as Causas e incidentes dellas, de que se tratar: Para assim se decidirem, e findarem com a prompta expedição, que por sua natureza requerem as arrecadações de rendas destinadas a uma tão grande utilidade publica, como he a da subsistencia dos Mestres e Professores, de cuja conservação depende a dos elementos de Litteratura de todos os Meus Reinos e Dominios.»

Com o aviso de 3 de dezembro do mesmo anno de 1772 foi remettido ao presidente da Real Mesa Censoria, o alvará que deixamos mencionado, da creação da junta encarregada de administrar a arrecadação e distribuição do subsidio litterario, destinado á sustentação dos professores das escolas menores.

Com o mesmo aviso eram logo remettidas as instrucções que deviam servir de regimento da junta, e varios esclarecimentos sobre a inauguração da mesma junta, juramento dos seus vogaes e empregados, processamentos de folhas de professores, etc., etc.; e tudo disposto e ordenado n'aquelles termos effectivos e imperiosos, que eram proprios do grande marquez de Pombal.

No anno de 1773 encontro um edital da Real Mesa Censoria, datado de 11 de março, pelo qual são convidados a concorrer para fazerem os seus exames todos os oppositores ás cadeiras de primeiras lettras, grammatica latina, lingua grega, rhetorica, logica e ethica, que houvessem já apresentado os seus requerimentos; podendo elles realisar os seus respectivos exames, ou em Lisboa, ou em Coimbra, Porto e Evora, como o permittia o alvará de 6 de novembro de 1772. Aquelles individuos, que antes do referido alvará estavam legitimamente auctorisados para ensinar, podiam continuar no seu exercicio até nova disposição.

Pelo alvará de 11 de novembro do mesmo anno de 1773 foi providentemente augmentado o numero de cadeiras e professores das escolas menores do reino. Não só a Real Mesa Censoria, senão tambem as camaras municies, e pessoas notaveis de diversas, villas e logares, haviam pedido ao perano o estabelecimento de maior numero de cadeiras; ao que elle nuiu, mandando que se estabelecessem escolas menores nas terras, vile e logares designados no mappa que acompanhava o dito alvará, afim que os respectivos povos se aproveitassem com maior commodidade quelle beneficio.

Pelo mappa que tenho presente vê-se que o augmento de cadeiras o seguinte:

Primeiras lettras	47
Grammatica latina	37
Rhetorica (Abrantes, Portimão)	2
Philosophia (Vianna do Minho)	4

Devemos, pois, acrescentar estes numeros aos do mappa de 6 de vembro de 1772, do qual o de 1773 deve ser considerado como supmento.

Assim, restringindo-nos ás cadeiras de primeiras lettras do continte do reino e ilhas adjacentes (abstraindo das 24 do ultramar), vese que havia em 1773 o numero de 502.

Era pouco, muito pouco, ou antes, quasi nada; mas já era um faesperançoso, se pelo pensamento nos transportarmos áquelle anno,
que principiava a entender-se na introducção de um tão importante
no de ensino; embora então se pensasse que para as pessoas empredas nos serviços rusticos e nas artes fabris bastariam as instrucções
parochos!

Não avaliemos as coisas de 1773 pelo que estamos presenciando em 71. A differença é consideravel, e tanta quanta vae de quinhentas es-las primarias a quasi tres mil e oitocentas.

E comtudo (repare-se bem!) ainda depois de haver decorrido um culo aspiramos, e mui justificadamente, a augmentar o numero de eslas, e a sollicitar providencias, de grande alcance, no sentido de torruma realidade a instrucção primaria.

Não irei muito longe buscar a confirmação do que digo. Tenho ante de mim um escripto publicado já no corrente anno, e ali encono estes enunciados, que merecem grave ponderação:

«Instruir as povoações ruraes, dar uma certa illustração aos opeirios, esclarecer o povo em geral, é combater os preconceitos e superições populares, debellar o espirito de rotina que repelle toda a innovação e progresso, dar força aos nossos estabelecimento de agricultura, sanccionar os bons principios e acceitar os grandes resultados que emanam da adopção dos novos processos agricolas: é regenerar a agricultura, a mais nobre de todas as artes, multiplicar a força, a riqueza, a prosperidade do nosso paiz. Mas para realisar esses grandes melhoramentos, sociaes, é indispensavel augmentar o numero das escolas em harmonia com as necessidades da instrucção nacional. Muito zelo e solicitude tem empregado o governo, ha annos a esta parte, em melhorar a sorte da instrucção primaria; todavia muito resta a fazer ainda.

"A Prussia contava, antes da annexação, 30:000 escolas para 19.600:000 habitantes; a França, 73:000 escolas para 39.500:000 habitantes, em 1869; a Hollanda, 9:000 escolas para 3.700:000 habitantes, em 1869; a Suissa, 7:160 escolas para 2.500:000 habitantes, em 1866; os Estados-Unidos, 200:000 escolas para 37.000:000 habitantes, em 1865; Portugal conta actualmente 3:760 escolas para 4.350:000 habitantes, segundo o recenseamento de 1864. Na Prussia ha uma escola para 633 habitantes; na França, uma para 564; na Hollanda, uma para 411; na Suissa, uma para 349; nos Estados-Unidos, uma para 185; em Portugal, uma para 1156. A desproporção é immensa!

«O nosso paiz, attendendo-se ao modo por que a população está dispersa, não incluindo as colonias, deve contar pelo menos 6:700 escolas para o sexo masculino; e 4:500 para o sexo feminiao. Toda a freguezia ou parochia, cuja população orçar por 650 habitantes, deve possuir uma para cada sexo. Não é pretender muito: 4.350:917 habitantes suppõem 403:816 mancebos de oito a dezoito annos de idade, que distribuidos por 6:700 escolas, ficará cada uma com 60 alumnos, numero que a maior parte dellas não podem nem devem comportar. Concelhos ha, onde será indispensavel estabelecer uma escola para cada grupo de povoações que contem na sua totalidade apenas 400 ou 500 habitantes; mas haverá tambem parochias ou freguezias que tenham 800, 1:000 e mais habitantes, para as quaes uma só escola será sufficiente: o maior ou menor numero de escolas para uma dada população deve depender da dispersão ou contiguidade das povoações 4.»

Por decreto de 12 de novembro do mesmo anno de 1773 foram auctorisados os professores das escolas menores a prestar por meio de

¹ Projecto de Reforma Geral de Instrucção Primaria e Secundaria, por Manuel Francisco de Medeiros Botelho. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1871.

procuradores o juramento, a que eram obrigados; «attendendo, dizia o decreto, aos descommodos e despezas, com que seriam gravados taes Professores, que tem seus domicilios nas differentes terras das Provincias deste Reino, se fossem obrigados a sahir dellas a prestar pessoalmente o dito juramento.»

O edital que a Real Mesa Censoria mandou affixar em data de 9 de dezembro de 1773 é em tudo conforme com a legislação que temos apontado:

«Manda ElRei N. S., que todos os Professores das Cadeiras de Philosophia, Rhetorica, Lingua Grega e Grammatica Latina, e dos Logares de Mestres de Ler, Escrever, e Contar, indicados no Mappa da Lei de 6 de Novembro do anno passado de 1772, e augmentados pelo Alvará de 11 de Novembro do presente anno, que ainda não estiverem providos, — fação o seu requerimento (declarando a sua naturalidade, a terra do seu domicilio, o seu estado, occupação actual; e os desta Cidade a rua em que mórão), e com os documentos necessarios os entreguem 30 Secretario da Real Mesa Censoria, por quem este vai assignado; e isto até ao proximo futuro mez de Abril, no qual se hade proceder a novos exames: E que nenhuma outra pessoa fóra dos nomeados, e providos pelo mesmo Senhor por esta Real Mesa, poderá ensinar as ditas Sciencias, e Artes nos termos da sobredita Lei, sem Licenca da mesma Real Mesa, com pena de prisão aos que o contrario fizerem, sendo obrigados a tirar Licença; nas terras para onde se achão já nomeados Prolessores desde os dias em que elles começarem a ensinar; e em todas as outras terras desde o mez de Marco do anno proximo futuro de 1774; porque destes respectivos tempos por diante se lhes dão por findas todas as Licencas de ensinar, que por este Edital se lhes permittem nos termos acima declarados.»

П

LINGUAS CLASSICAS ORIENTAES

CULTURA E ENSINO DA LINGUA GREGA

Vou reunir as noticias que mais importantes me parecem relativamente ao ensino da lingua grega em Portugal, no reinado de D. José; tendo aliás por indispensavel apresentar um resumo do que se tem averiguado a respeito da cultura d'aquella lingua, e competente litteratura, desde os primeiros tempos da monarchia até ao meado do seculo xviii, em que começa o referido reinado.

Eis aqui as fontes a que recorri para o estudo d'esta especialidade:

Legislação portugueza de 1750 a 1777.

Estatutos da Universidade, 1772.

Noticias Chronologicas, Leitão Ferreira.

Chronica da Ordem dos Conegos Regrantes, Nicolau de Santa Maria. Cuidados Litterarios; e Memorias Historicas do ministerio do pulpito, Cenaculo.

Origem e progresso das linguas orientaes, Vicente Salgado.

Memoria do começo, progressos e decadencia da litteratura grega em Portugal, fr. Fortunato de S. Boaventura ¹.

¹ Ha uma Memoria, muito erudita, de Joaquim José da Costa de Macedo, que tem por titulo:

Memoria sobre os conhecimentos da lingua e litteratura grega, que houve en Portugal até ao fim do reinado de el-rei D. Duarte.

Mas d'esta Memoria só está publicada a 1.º parte: Primeira Memoria até ao estabelecimento da monarchia portugueza; a qual, sendo aliás muito rica de erudição, não aproveita ao nosso plano.

Lamento que não fosse publicada a 2.º parte da Memoria, tanto mais quanto encontro no preambulo a seguinte indicação:

«Movido das considerações que acabo de expor, propuz-me a dar uma noticia dos conhecimentos da lingua e litteratura grega, que houve em Portugal até ao fim do reinado de el-rei D. Duarte. O sr. fr. Fortunato de S. Boaventura escreveu já sobre este objecto; e por isso poderia talvez ser escusada a minha tarefa, mas elle é tão escasso, pelo que respeita aos tempos anteriores ao meado

Nos Cuidados Litterarios do grande Cenaculo menciona-se a instituição de um collegio ou seminario para dez capellães, vinte mercieiros, e seis escolares de latim, grego e canones, feita pelo bispo de Lisboa D. Domingos Jardo, chanceller mór de el-rei D. Diniz.

Santo Antonio de Lisboa, se não foi mui versado na lingua grega, teve com tudo algumas luzes d'aquella erudição. 4

O concilio de Basiléa deputava o bispo de Viseu, D. Luiz do Amaral, para ir á Grecia, não só em consequencia da sua dignidade, senão tambem pelos conhecimentos que tinha da lingua grega.

Póde crêr-se que nos reinados de el-rei D. João π e de el-rei D. Manuel era estimada em Portugal a lingua grega. A correspondencia do celebre Angelo Policiano com o primeiro d'aquelles reis, é indicio de que se lançavam boas sementes de erudição, que mais tarde haviam de germinar. A famosa inscripção, que fr. Luiz de Sousa cita e analysa, quando descreve o convento da Batalha, é evidentemente grega, e refere-se ao descobrimento de novas terras e de novos mares, que então occupava o animo dos portuguezes.

Ayres Barbosa, discipulo de Angelo Policiano, foi o primeiro que trouxe a verdadeira luz das lettras gregas para as Hespanhas. Ensinou latim e grego na Universidade de Salamanca, e foi depois chamado, em 1521, para mestre dos infantes D. Affonso e D. Henrique, filhos de el-rei D. Manuel. É muito significativo o elogio que lhe tece André de Rezende:

Docuit nam primus Iberos Hypocreneo Grajas componere voces Ore.

João Rodrigues de Sá e Menezes, discipulo de Angelo Policiano, viveu 115 annos; e durante a sua longa vida dedicou-se á cultura da lingua grega. É muito para lamentar que não chegassem a ser impressos os seus commentarios a Homero, Pindaro e Anacreonte.

De outro discipulo de Angelo Policiano, Luiz Teixeira Lobo, não ha testemunho, em quanto á lingua grega, senão o da *Bibliotheca Lusiana*; e este não é bastante, aos olhos da critica.

O cardeal infante D. Henrique aprendeu o grego; tambem apren-

do seculo xv, que toca, apenas em quatro paginas, tudo o que pertence a estes tempos.

¹ Veja nos Cuidados Litterarios as provas que se adduzem a tal respeito.

deu a mesma lingua a infanta D. Maria com a famigerada Luiza Sigéa, filha do erudito Diogo Sigeo. A mestra de latim da mesma infanta, a insigne Joanna Vaz, era versada nas linguas latina, grega e hebraica, que aprendêra com Diogo Sigeo.

O duque de Bragança, D. Theodosio, quiz que seus filhos aprendessem, depois de bem versados no latim, alguma coisa de grego.

A princeza de Parma, D. Maria, filha do infante D. Duarte, aprendeu tambem o grego.

A duqueza de Bragança D. Catharina, lembrou-se de procurar mestres de grego para todos os seus filhos e filhas.

D. João m mandou estudar nas universidades estrangeiras os mancebos portuguezes que davam maiores esperanças; e occasiões houve, em que nas escolas de França e da Italia se contavam mais de 72 pensionarios d'aquelle soberano.

O conego regrante D. Damião da Costa, que havia estudado em Paris, foi encarregado de eleger os primeiros professores de humanidades, entre os muitos portuguezes que por ordem regia as estudavam em Paris. Foram eleitos os mestres Pedro Henriques, e Gonçalo Alvares, os quaes, em 4528, começaram a ensinar latim, grego e hebraico aos indicados conegos regrantes. Como concorressem muitos alumnos áquelles estudos, foi necessario fundar os dois collegios de S. Miguel e de Todos os Santos; o primeiro para fidalgos e o segundo para estudantes honrados e pobres. D'este viveiro saíram egregios discipulos, entre os quaes, os conegos regrantes D. Heliodoro de Paiva, e D. Pedro de Figueiró.

Em uma carta de Nicolau Clenardo a João Vaseo, diz aquelle, que Vicente Fabricio ensinava a lingua grega nas escolas de Santa Cruz de Coimbra; e que não só havia ali estudos das lettras latinas e gregas, instituidos pelos respectivos religiosos, mas tambem uma impressão com caracteres gregos.

André de Gouvea, já então principal de um collegio que elle creára e dirigia na cidade de Bordeaux, foi encarregado de convidar professores para a Universidade de Coimbra, como de feito moveu a que viessem os já celebres em França, Inglaterra e Allemanha.

Vejamos a relação que de taes professores apresenta D. Nicolau de Santa Maria, na Chronica dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho, sem nos embaraçarmos com as questões relativas á fundação do Collegio das Artes, que não são do nosso proposito:

«Começárão a lêr os Mestres em 1548. No 1.º Curso de Artes entrou Nicoláo Gruchio, Francez; leu a 1.º Classe de Latim e Grego Jorge ichanan; 2.ª Diogo de Teive; 3.ª Mestre Guilherme, Francez; 4.ª MesPatricio Escoto; 5.ª Mestre Arnaldo Fabricio, Francez; 6.ª Mestre
ias, Francez; 7.ª Mestre Antonio Mendes, depois Bispo de Elvas;
Mestre Pedro Henriques; 9.ª Mestre Gonçalo Alvares; 10.ª Mestre
cques, Francez; 11.ª Manoel Thomaz Portuguez. Era Sub-Principal
estre João da Costa, Doutor em Leis.»

É impreterivel referir n'este logar a passagem da Epistola ad Chrismos, na qual o douto Nicolau Clenardo conta, que no tempo em que rei D. João m fundava a Universidade de Coimbra, fôra elle Clenardo sital-a; como, porém, houvesse então ferias, não podera formar juizo s sciencias que ali se liam, senão só da lingua grega; ficando a este resito maravilhado: pois que Vicente Fabricio explicava Homero, não como em o traduzia do grego para latim, mas como quem na propria Athenas estivesse lendo; e que semelhantemente os discipulos imitavam o meso, fallando promptamente a lingua grega.

Passemos agora, seguindo a *Memoria* de fr. Fortunato, a fazer uma senha succinta dos portuguezes que deixaram testemunho de applicao notavel à lingua e litteratura grega.

Diogo Pereira deixou algumas composições gregas que se podem r na Memoria do dito fr. Fortunato.

Achilles Estaço, que nasceu na Villa da Vidigueira em 1524, emegou a maior parte da sua vida litteraria em traduzir do grego para latim algumas obras, pela maior parte, de assumptos ecclesiasticos.

Os jesuitas tambem figuram n'esta resenha. O padre Cypriano Soas compoz epitaphios em grego; os padres Diogo Fernandes, Francisco ertins, e Cosme de Magalhães composeram epigrammas na mesma lina; e o padre Luiz da Cruz compoz poesias lyricas em grego.

Antonio Luiz, lente de medicina em Coimbra, que falleceu no anno 1565, era tão familiar na lingua grega, que o chamavam por anto1565, era tão familiar na lingu

Os jurisconsultos Antonio de Gouvêa, e Miguel Cabedo de Vasconllos, figuram como traductores do grego: o 1.º do *Isagoge* de Porfyrio, presso em Leão de França no anno de 1545; o 2.º verteu do grego ra o latim, na edade de 22 annos, a comedia *Pluto* de Aristophanes, pressa em Paris no anno de 1547.

¹ Veja o que largamente diz d'este illustre hellenista o citado fr. Fortuto.

O dominicano fr. Antonio de Sousa, que morreu bispo de Viseu em 1597, traduziu do grego o Manual de Epicteto.

Jorge Coelho é o auctor do livro: Luciani de Dea Syria Liber unus; afóra as obras que foram impressas em 1540.

Diogo de Teive emprehendeu, por ordem de el-rei D. João III, e concluiu a traducção da Cyropedia de Xenophonte, que desgraçadamente não chegou a imprimir-se.

Entre os commentadores portuguezes á Sagrada Escriptura, que fizeram uso continuo da lingua grega, são memoraveis os seguintes:

O conego regrante D. Pedro de Figueiró.

Os dominicanos fr. Francisco Jeronymo de Azambuja, fr. Luiz de Sottomaior.

Os jesuitas Sebastião Barradas, Manuel de Sá, Cosme de Magahães e Braz Viegas.

Fr. Heitor Pinto, da Ordem de S. Jeronymo, e famoso auctor da Imagem da Vida Christã, dá mostras nos Commentarios a Daniel, de muito lido nos auctores gregos.

O jurisconsulto Duarte Caldeira possuia conhecimentos não vulgares da lingua grega.

Tambem o canonista Pedro Affonso de Vasconcellos deixou provas, na sua obra De harmonia Rubricarum Juris Canonici, d'esta erudição.

Henrique Cuellar, que em 1537 regia a cadeira de prima de medicina, fazia sair dos prelos da Universidade:

Commentaria in prognostica Hippocratis cum Commentariis Galleni.

Ambrosio Nunes illustrava os Aphorismos de Hippocrates; Francisco Giraldes e Jeronymo Lopes explicavam os originaes de Galeno; e João Rodrigues de Castello Branco esmerava-se em corrigir o texto grego de Dioscorides.

O padre Pedro da Fonseca, e os outros jesuitas, editores das obras philosophicas ou explanações de Aristoteles, bem mereceram da litteratura grega.

Muitos dos historiadores, humanistas e poetas do seculo xvi em Portugal, deram mostras de não lhes ser estranho o conhecimento da lingua e litteratura grega: e taes são João de Barros, fr. Bernardo de Brito, fr. Luiz de Sousa, André de Rezende, Antonio Ferreira, Francisco de Sá Miranda e o immortal Camões.

No fim do seculo xvi começou a decair o estudo da lingua grega em Portugal, e quasi de todo acabou no seculo xvii. No entanto, em beneficio dos principiantes, foi impresso na offina de Antonio Mariz o seguinte escripto:

Græcæ nominum et verborum inflexiones in usum tyronum:

Em 1608 foram impressas na officina do Collegio das Artes as *Intuições Gregas* de Nicolau Clenardo.

Em beneficio dos já adiantados no estudo da lingua grega foi puicada uma collecção de peças gregas, com este titulo:

Aliquot opuscula Græca ex variis Auctoribus discerpta. Conimbrizapud Antonium de Mariz: 1583, 8.º

Em 1588 foi publicado em Lisboa o livro Silvæ illustrium auctom, etc., destinado para os poetas latinos.

No fim da 2.ª parte d'este livro encontra-se o seguinte: Alphabem Græcæ Linguæ et Dominica Oratio et Angelica Græcæ.

Os commentadores á Escriptura no seculo xvII apparecem já com na erudição grega muito menos profunda, muito menos apurada, do ne os do seculo xVI.

A despeito do testemunho da Bibliotheca Lusitana, o professor Malel Mendes, que traduziu as Fabulas de Esopo, não sabia grego.

O judeu portuguez David Cohen de Lara imprimiu em Amsterdam n diccionario, que revela trabalhos de longos annos, e uma notavel udição, intitulado:

Corona Sacerdotum, seu Lexicon Talmudico Rabinicum amplisium et locupletissimum de convenientia vocabulorum Talmud et Rabicorum cum Lingua Chaldaica, Syra, Arabica, Persica, Turcica, Laua, Italica, Hispanica, Lusitana, Gallica, Germanica, Saxonica, Belca et Anglicana.

Em 1678 foi publicada em Amsterdam a traducção do *Tractado de ephano de Urbibus*, feita pelo portuguez Thomaz Pinheiro; na qual ansluz uma consideravel erudição grega.

Em 1679 publicava em Lisboa Aleixo Callotis de Janbilet, official : Linguas da secretaria de estado, a obra intitulada: Horæ subsecivæ, 1 qual muito se esmerava em fazer acordar o gosto da litteratura grega n Portugal. N'esta obra encontram-se alguns epigrammas gregos, feis por Antonio Rodrigues da Costa, que em 1684 succedêra a Janbilet emprego de official de linguas. Na mesma obra se encontra uma carta tina a D. Fernando de Mascarenhas, conde da Torre, na qual o mesmo nbilet o anima a proseguir nos estudos da lingua grega.

Fr. Thomé da Luz, religioso da Ordem de Christo, na sua Amalea sive Hortus Onomasticus, etc., faz uso continuo da lingua grega.

Luiz de Couto Felix compôz epigrammas gregos.

O padre André de Christo interpretava na Academia dos Generosos a Arte Poetica de Aristoteles, de um modo que causava espanto ao citado Janbilet.

Que no principio do seculo xviii houve em Portugal diversos es tudiosos da lingua grega, bem se deixa vêr das edições que se fizeram da grammatica grega de Clenardo (4702 e 4729), assim como do resumo d'aquella arte que também saiu dos prelos do Collegio das Artes em 4742.

D. Luiz Caetano de Lima era mui versado na lingua grega, e escreveu Annotationes Græcæ in librum Luciani de amicitia.

Devem ser considerados como cultores da lingua grega Francisco Gomes de Sequeira, o padre D. Jeronymo Contador de Argote, e outros.

Em 1720 foi creada a Real Academia de Historia Portugueza; e logo no anno immediato de 1721 foi promulgado o decreto de 13 de agosto, que, entre outras coisas, mandava reunir e pôr a bom recado os marmores, estatuas e cippos, em que estivessem gravadas inscripções gregas.

O celebre padre D. Rafael Bluteau revela no seu Vocabulario uma grande erudicão grega.

Os dois monges de Belem fr. Jacinto de S. Miguel, e frei Manuel de Santo Ambrosio verteram em portuguez os escriptos de Luciano Samossateno.

Luiz Antonio Verney, no famoso Verdadeiro methodo de estudar, levantou de Roma a sua auctorisada voz para despertar o estudo das linguas grega e hebraica.

Em 1746 menciona-se como sabedor da lingua grega o doutor en canones Manuel de Oliveira Ferreira; por esses tempos cita-se o nomo do eremita augustiniano fr. João Pacheco, auctor do *Divertimento eru dito*, no qual se advoga calorosamente a causa dos estudos da mesm lingua.

Em 1751 dava o grande Cenaculo os mais brilhantes testemunho da sua applicação ao estudo do grego, nas suas *Conclusões da Historida Philosophia*, impressas no Collegio das Artes, com passagens da lingua grega.

São muito nomeadas as assembléas da lingua grega que o mesm Cenaculo celebrava com o sabio padre Durand, seu mestre n'aquell idioma.

Nas Memorias Historicas deixou tambem o grande Cenaculo un

testemunho notavel do apreço que fazia da lingua e litteratura grega, tem como dos esforços que empregava para restaurar e engrandecer aquelles estudos, vencendo difficuldades mil que se oppunham aos seus nobres designios.

Graças á influencia poderosa do mesmo Cenaculo, colheram-se pelo andar do tempo muito bons fructos da applicação ao estudo da lingua grega, bem como da hebraica e arabica 4.

Antes de darmos noticia dos diplomas legislativos do seculo xvIII, lançaremos aqui alguns nomes dos religiosos que mais se distinguiram em taes applicações.

O provincial da Terceira Ordem fr. Domingos da Encarnação veiu a fazer consideraveis progressos na lingua grega, á força de applicação a tal estudo.

O mestre fr. João do Apocalypse empregou-se deveras no estudo da lingua grega, e veiu a tornar-se habil e douto professor.

A congregação cisterciense tambem foi representada nos estudos do convento de Jesus mui dignamente pelos padres fr. José de S. Loureiro, em quanto á lingua grega. Fr. José Sanches destinou-se ao estudo da lingua hebraica; e fr. José de Ornellas ao do arabico.

Vejamos agora os diplomas legislativos, do reinado de D. José, acerca do estudo e ensino do grego.

O alvará de 28 de junho de 1759 creou na cidade de Lisboa quatro professores; dois em cada uma das cidades de Coimbra, Evora e Porto; e um em cada uma das cidades, ou villas que fossem cabeças de comarca.

Em tudo deviam regular-se pelo que o mesmo alvará dispõe a respeito dos professores de grammatica latina, na parte que lhes fosse applicavel; e gosariam dos mesmos privilegios concedidos a estes (§§ 13 e 14).

Dispunha o mesmo alvará, que passado anno e meio depois de estabelecidas as classes de grego, os alumnos d'ellas, que provassem authenticamente haver estudado por espaço de um anno com aproveitamento notorio, além de se lhes levar em conta o referido anno na Universidade de Coimbra para os estudos maiores, seriam preferidos

¹ Cenaculo dizia em uma carta que escreveu a um seu amigo nos ultimos annos de sua vida: «Parou-me a alma em Linguas; das mais cousas recordo-me que houve livros dellas.»

em todos os concursos das quatro faculdades de theologia, canozes, leis e medicina, aos que não houvessem feito aquelle proveitoso estudo, se concorressem n'elles as outras qualidades que os estatutos requeriam (§ 15).

Na mesma data (28 de junho de 1759) promulgou o governo umas Instrucções, nas quaes se comprehendem as que se referem aos professores de grego.

Eis aqui as principaes regras que as Instrucções continham, n'este particular:

- 4.ª Depois que o professor tiver bem aperfeiçoado o discipulo em ler clara e distinctamente o grego, assim como está escripto: passará a fazel-o escrever correctamente, e a fazer-lhe distinguir as figuras diversas tanto das lettras, como das syllabas, e abbreviaturas; porque com este exercicio se facilita o estudo, e se aprende com gosto.
- 2.ª Tanto que o discipulo souber ler sufficientemente, passari o professor a ensinar-lhe a grammatica pelo Epitome do Methodo de Port-Royal traduzido em portuguez, onde tem as regras mais breves, mais claras e mais solidas, que em outro qualquer. E logo que o tiver instruido nos primeiros elementos de declinações e conjugações, começaria a fazel-o construir: ou pelo Evangelho de S. Lucas; ou pelos Actos dos Apostolos; ou por alguns logares escolhidos de Herodoto e de Xenophonte; ou pelos Caracteres de Theofrasto; ou por alguns Dialogos de Luciano; o que se acha bem ordenado na Collecção de Patuza, feita para o uso da Academia Real de Napoles; sem faltar comtudo em lhes advertir os preceitos da grammatica, que estudou e vae estudando.
- NB. Em chegando ao anno de 1772 veremos a alteração que se fez n'esta regra.
- 3.ª Os livros que devem servir para o uso dos principiantes não terão mais que o original grego; porque as edições, em que se estampa juntamente a versão latina, lhes é prejudicial, fazendo que facilmente se descuidem, encobrindo a sua negligencia e ociosidade com a versão latina, que tem prompta sem o menor trabalho.
- 4.ª Para os discipulos serve o diccionario manual de Screvelio, que é muito breve e accommodado. Porém os professores terão os diccionarios mais copiosos, como o de Escapula, o Thesouro de Carlos Esterão: Ubbo Emio, e João Meursio, e os mais que lhes parecerem para as antiguidades gregas. Terão tambem o Methodo grande de Port-Royal e as melhores edições de Demosthenes, Xenophonte, Thucydides, etc.
 - 5.ª Como a utilidade d'esta lingua consiste principalmente na lição

ntelligencia dos auctores, não cançarão os professores os discipulos n muitas composições. Porém em seu logar lhes farão traduzir alguns cares do grego em latim e em portuguez; porque d'este modo vão mesmo tempo adiantando-se no grego, e exercitando-se no latim.

- 6.ª Quando os discipulos estiverem mais adiantados, e quizerem erfeiçoar-se mais no estudo d'esta utilissima lingua, lhes fará o prosor ler Homero, onde lhes fará vêr não só tudo o que a antiguidade ofana tem de mais polido e agradavel; mas tambem o melhor modelo um grande poeta, util ainda para a oratoria, e para a facil intellincia dos escriptores sagrados, pela grande analogia que com elles tem simplicidade do estylo.
- 7.º O professor lerá duas horas de manhã ao menos, e outro tanto tarde. D'estas applicará meia hora cada dia para fazer ler aos discilos alguns livros latinos, como Cicero, Virgilio ou Tito Livio; obrindo-os a traduzir alguns logares em portuguez, e em diverso latim: lhes dará assumptos para comporem em latim na classe, e em casa; ra que com este exercicio não só conservem a noticia que já tem esta lingua, mas ainda se adiantem.

É muito notavel o enthusiasmo com que se deu principio aos eslos novamente plantados em Portugal.

Na tarde de 27 de julho de 1761 foi celebrado no Real Collegio Nobres um acto publico e solemne da lingua grega.

Recitada uma oração por um dos tres defendentes (diz um noticiata d'aquelle tempo), começaram estes a responder ás muitas quesses, que lhes dirigiram quatro arguentes, nos Dialogos Selectos de Luno, nos oito primeiros livros da Iliada de Homero, nas tres Olynacas, e na primeira e terceira Philippica de Demosthenes. Os defenntes não só traduziram os logares que lhes foram indicados; mas sponderam ácerca das declinações dos nomes, conjugação dos verbos, mação dos tempos, etc., etc. Durou tres horas o acto, e ficou muito reditado por estas provas o professor regio Miguel Daly.

Na tarde de 20 de agosto do mesmo anno de 1761 houve no temdo Collegio de S. Lourenço, da cidade do Porto, um acto publico lingua grega, sob a presidencia dp professor regio Thomaz Daly. Os fendentes não se limitaram a traduzir os logares que lhes foram desiados, e dar todo o genero de explicações grammaticaes; mas deram ostras de haverem adquirido conhecimentos da historia, geographia e teratura da grecia antiga. Afóra o programma antecedente, obrigam-se tamhem os defendentes a traduzir e explicar o primeiro livro de Hesiodo, e o primeiro e terceiro Idylio de Theocrito, a Hecuba de Euripedes, o Ajax de Sofocles, o Prometheu de Eschylo e o Pluto de Aristofanes. Este acto, que durou toda a tarde, foi muito applaudido pelo numeroso auditorio, e abonou grandemente o zelo do professor 4.

Na congregação da Terceira Ordem florecia grandemente, e cada vez mais, o estudo da lingua e litteratura grega, bem como em geral das linguas orientaes.

Em 1769 era publicado o novo *Plano de Estudos* para aquella congregação, e n'elle se estabeleciam sabias regras para todas as applicações litterarias dentro do claustro.

Este novo plano foi approvado pelo alvará de 3 de junho do mesmo anno de 1769.

Em 1770 eram estabelecidas as *Instituições para o Noviciado de Lisboa*, e ali tanto attendia o grande Cenaculo ás exigencias da boa moral e da virtude, como ás conveniencias litterarias.

Nos termos do novo *Plano de Estudos*, foram despachados mestres para as cadeiras da religião, e nomeados professores da lingua grega, com a designação concorrente de Estudantes. E assim succedeu que o mestre fr. João do Apocalypse, de quem já fallámos, subiu á regencia da cadeira de grego, em consequencia dos estudos e applicações, eguaes á sua notavel aptidão. Foi assim tambem que foram destinados para ouvir aquellas lições fr. Diogo de Santa Thereza, fr. Domingos de Santa Isabel, a par de outros religiosos e seculares, que de si deram posteriormente louvaveis mostras.

O anno de 1770 viu premiado dignamente o grande Cenaculo, que então era provincial da Terceira Ordem. Em 5 de março d'aquelle anno foi eleito bispo de Beja; em 16 do mesmo mez e anno foi nomeado presidente do Tribunal da Real Mesa Censoria; e em 9 de abril do mesmo anno foi despachado mestre de sua alteza real o principe da Beira D. José, com as expressões as mais lisongeiras.

No verão do mesmo anno de 1770 foi o principe real visitar o convento de Jesus; e os religiosos lhe dirigiram discursos nas diversas linguas orientaes que ali se estudavam. O mestre fr. João do Apocalypse lhe endereçou um discurso em grego.

Não obstante a elevação do grande Cenaculo a empregos distinctos

¹ Veja Gazeta Litteraria. Obra periodica para o anno de 1761. Por Francisco Bernardo de Lima. Porto, 1761. T. t, num. 18.

e arduos, é certo que não deixou elle de animar e promover os estudos da sua querida Terceira Ordem.

Reconcentrando-nos na especialidade, de que agora tratamos, a lingua grega, devemos observar que o grande Cenaculo, sendo um dos collaboradores do *Compendio Historico da Universidade*, fez ao estudo d'aquella lingua um assignalado serviço, como pode ver-se n'aquelle memoravel escripto, que essencialmente deve ser considerado como o preludio dos famosos *Estatutos da Universidade*, do anno de 1772.

Veja-se como no dito *Compendio* (apresentado a el-rei em 28 de agosto de 1771, e mandado elaborar pela carta de 23 de dezembro de 1770),—veja-se, digo, como ali se encarece a necessidade, e se apontam as vantagens do estudo da lingua grega.

Ao legista é necessario o estudo da lingua grega para poder ler a historia grega nos seus originaes; e para com as luzes d'ella entender melhor as leis da Grecia, que são as fontes das romanas.

Para melhor perceber muitos termos technicos gregos recebidos na jurisprudencia; e para melhor intelligencia da lingua latina, que reconhecia a grega por mãe.

Para poder ler nas fontes primitivas as Novellas de Justiniano, e muitas constituições imperiaes, originalmente escriptas em grego.

Mas... levar-nos-hia muito longe a enumeração das vantagens de tal estudo, com referencia aos legistas, aos canonistas, aos philosophos, aos medicos, etc. Bastará dizer, com fr. Fortunato, que o Compendio propõe as vantagens da lingua grega para todas as sciencias, de um modo tão atilado, tão magistral, e tão decisivo, que, no seu conceito, deixaram esgotado o assumpto.

A Mesa Censoria consultou, em data de 16 de março de 1772, sobre a necessidade de se formar uma collecção de logares escolhidos de auctores gregos para uso das aulas; com as condições seguintes: 1.º que principiando pelos auctores mais faceis passasse pouco a pouco aos difficultosos; 2.º que a materia escolhida seja util e agradavel; 3.º que a disposição dos auctores seja tal, que as partes dos mais faceis sirvam como de commento para as mais difficeis; 4.º que se não admittam senão os auctores de melhor nota.

Pela resolução de 29 de maio de 1772 foi approvada a consulta.

O professor publico da lingua grega em Lisboa, o padre Custodio

José de Oliveira, representou que a Collecção de Patuza, feita para a Academia Real de Napoles, não podia facilmente ser mandada vir de fóra, em quantidade que bastasse para o uso das aulas d'este reino, além de não ter nem a selecção recommendada pelo governo, nem a abundancia de logares escolhidos de auctores classicos, que se devem tratar nas mesmas aulas.

N'estes termos, e com quanto determinassem as instrucções para os professores de grego, que usassem da Collecção de Patuza, ordenou o alvará de 17 de julho de 1772 que se pozesse em ordem e imprimisse uma collecção de logares, e passagens escolhidas de auctores gregos na conformidade de uma tabella, que havia de acompanhar o alvará, e ser assignada pelo bispo de Beja, presidente da Mesa Censoria.

O pensamento do soberano foi annuir ao pedido do mencionado professor, que consistia em que se fizesse uma impressão de alguns logares dos auctores classicos, taes como Luciano, Xenophonte, Herodoto, Isocrates, Thucydides, Theocrito, Anacreonte, Aristophanes, Sophocles, Pindaro, e outros; com algumas breves notas criticas, e grammaticaes, ácerca da pureza da phrase, e conhecimento da lingua.

Eis a tabella a que se refere o alvará de 17 de julho de 1772, e que registamos aqui, litteralmente, para illustração dos leitores, pois que nem todos a poderão haver facilmente:

Tabella dos logares e passagens dos auctores gregos para formar a presente collecção.

PHILOSOPHOS E HISTORIADORES -

A Thirtee or Creek.

O thermies de Nenofente.

Mahwas de Lorison:

thas denove. Appello e Vulcano: Vulcano e Jupiter; Jupiter, Estre lapo e Herculos: Jupiter e Sel: Apello e Mercurio.

This demand de mar: Cyclege e Neptuno: Menelao e Proteo; Neptuno e Delphius: Lante e e Mar.

Mariano e Charano e Político Menipos Ambiocho e Trifonio; Mariano e Charano: Perpuiñ e Placia: Zencimas e Callidemides; Charano e Mariano, Como e Propertir Sciptio: Actubes e Antioloco; Uniquano e Pariano; Menipo e Mercurio, Menipo e Menipo e Mercurio, Menipo e Menipo

Cyropedia de Xenofonte: A guerra contra os Assyrios; a contenda e Cyaxares e Cyro; a Historia de Gobrias; a de Abradates e Panthea; sitio de Babylonia.

Platão: Criton, ou do que se deve obrar: Fedo, ou da Alma. Herodoto: As expedições de Dario`e Xerxes contra a Grecia.

Thucydides: O estado da antiga Grecia: Desde o principio até o m da peste: O estrago dos Athenienses em Sicilia.

ORADORES

Lysias: A Oração a favor de Eratostenes, e outra contra.

Isocrates: A Oração Panegyrica: a Oração a Filippe: a da Paz.

Lycurgo: A Oração contra Leocrates.

Demosthenes: As tres Olynthiacas: as quatro Filippicas: a da Paz:

sobre a carta de Filippe: a da falsa embaixada: a pela coroa.

Eschines: A da falsa embaixada: a contra Ctesifonte.

POETAS

Theognis: Os primeiros trezentos versos.

Focylides: O que resta.

Pythagoras: Os versos de oiro. Hesiodo: As Obras e os Dias.

Theocrito: 0 1.°, 5.°, 6.°, 8.°, 9.°, 21.°, 30.° Idyllio.

Moscho: O Epitafio de Bion. Bion: O Epitafio de Adonis. Anacreonte: Quasi inteiro.

Aristofanes: Pluto: Na 2.ª e 3.ª Comedia, alguns pedaços interesantes.

Eschylo: Os sete em Thebas.

Euripides: Medéa: Ifigenia em Aulide. Sofocles: Electra: Edipo Tyranno.

Pindaro: As duas primeiras Odes Olympicas: as duas primeiras Pythicas.

É assignada esta tabella pelo bispo de Beja, o grande Cenaculo.

Pela resolução de 23 de julho do mesmo anno de 1772 foi approvada a consulta da Mesa Censoria, de 13 do mesmo mez e anno, para

se fazer a impressão de um diccionario completo, que podesse facilitar o estudo da lingua grega. Para este trabalho offerecia-se o professor Custodio José de Oliveira.

Os estatutos da Universidade, d'este mesmo anno de 1772 mais de uma vez fallam da lingua grega, e ora a reputam indispensavel, ora muito conveniente, segundo a natureza diversa das faculdades da mesma Universidade.

Com referencia ao curso medico, dizem assim:

«E como a Lingua Grega não he menos necessaria ao Medico (do que a Latina), não sómente para se instruir nas obras originaes dos auctores gregos, mas tambem para entender quaesquer escriptos de Medicina, cujos termos facultativos são quasi todos gregos; e esses em tão grande copia, que mais facil será ao Medico estudar a dita Lingua pelos seus principios, do que aprender desordenada e materialmente o grande vocabulario dos termos technicos da sua profissão: Deverão tambem os Estudantes Medicos ter adquirido o conhecimento da Lingua Grega, de sorte que a entendão com sufficiencia e desembaraço.

«Aquelles, porém, que tiverem feito o seu curso de Humanidades, nos Logares onde não forem estabelecidas cadeiras de Grego, poderão ser admittidos ás matriculas do 1.º e 2.º anno de Medicina; com a clausula de frequentarem as lições do Professor de Grego da Universidade; e de ajuntarem certidão do exame e approvação no fim dos ditos dois annos, sem a qual não serão admittidos á matricula e lições do terceiro anno 1.»

No que respeita ao curso mathematico, dizem assim:

«Tambem lhes será muito louvado, se forem instruidos na Lingua Grega; instrucção, que não precederá necessariamente á matricula, mas será indispensavelmente provada com certidão de exame por todos aquelles, que aspirarem ao doutoramento destas Sciencias no fim do 4.º anno do seu Curso, os quaes não poderão matricular-se no anno de graduação, sem ajuntarem a dita certidão ².»

Em quanto á faculdade de philosophia:

«Tambem deverão ter a instrucção necessaria na Lingua Grega, como nestes Estatutos ordeno que a entendão os aspirantes das outras Faculdades.

«O exame de Latim será feito necessariamente antes da 1.ª matri-

¹ Estatutos, liv. m, p. 1, tit. 1, cap. 11, §§ 2.º e 3.º

² Estatutos, liv. III, p. II, tit. II, cap. IV, § 3.º

a; e do mesmo modo o exame do Grego em todos aquelles, que se tricularem na qualidade de Ordinarios, para seguirem de profissão a culdade Philosophica. Porém os Aspirantes de Medicina, e das outras culdades, poderão ser matriculados sómente com o exame de Latim; ido esperados no exame do Grego, conforme tenho determinado nos is respectivos Estatutos ¹.»

Relativamente aos estudantes juristas, exigem que os matriculados nham aprendido o grego, sendo moradores em cidades ou villas, em e haja cadeiras d'aquella disciplina.

No que respeita ao curso theologico, requerem a intelligencía das guas grega e hebraica; havendo cadeiras dellas nas terras dos seus micilios; e mostrando não as haver, poderão ser admittidos á matrila; ficando, porém, obrigados a aprendel-as em Coimbra no tempo do rso theologico. Sem certidão do exame d'ellas não poderão ser providos aos graus de bacharel, de licenciado, ou doutor².

A Selecta dos logares escolhidos dos Classicos Gregos, em prosa, conformidade da tabella apresentada pelo professor Custodio José de iveira, foi começada no anno de 1773, e concluida no anno de 1776; is a dos poetas só foi impressa no anno de 1830, na imprensa da Unirsidade.

Eis aqui o titulo da Selecta dos Prosadores Gregos:

Selecta optimorum Græcæ Linguæ Scriptorum, ad usum Scholam. Opera et Studio Custodií Josephi Oliverii. Ex Typogr. Reg. 1773-76.

A noticia que vou apresentar, com referencia ao anno de 1775, é mmum ás linguas grega, hebraica e arabica; e por isso a menciono logar competente a cada uma d'estas ultimas. Aqui, porém, reprozirei as proprias palavras enthusiasticas de fr. Vicente Salgado:

«Agradecissima será sempre a memoria desta Congregação ao Sr. i D. José i pelos dignos despachos, com que a tinha condecorado, s pessoas de seus Religiosos: dando-lhe Bispos, Deputados, e Presinte em Tribunaes Regios, Mestre e Confessor do Serenissimo Principe Beira, Lente em a Universidade de Coimbra, e infinitas outras gra-

¹ Estatutos, liv. III, p. III, tit. I, cap. II, § 3.°

² Estatutos, liv. 1, tit. 1, cap. 111, § 6.°

cas, que os vindouros saberão estimar, e que nos respeitamos. Estas obrigações estimulárão o Ex. mo Bispo de Beja para que no dia da inauguração da Estatua Equestre na Praça de Commercio, se celebrasse no Convento da Côrte huma Assembléa assistida de muitas pessoas qualificadas, e distinctas, em que os nossos Religiosos derão hum publico testemunho de gratidão, e bom uso d'aquelles beneficios. Alem de outras Obras tanto em prosa, como em verso, assim em Latim, como em Portuguez, Francez e Inglez, que são sabidas por todos aquelles que possuem esta erudita collecção de Litteratura, se assinalárão nas Linguas Orientaes os seguintes Religiosos: o Mestre Fr. Vicente Ferreira compôz epigrammas em Grego. Fez uma oração em Arabigo o Mestre Fr. João de Sousa; e n'esta mesma Lingua compôz em verso o Mestre Fr. Marcellino José da Silva; e o Mestre Fr. Gregorio José Viegas fez um cantico em Hebraico. Estes Padres vertêrão em vulgar as Obras que compozérão nas Linguas Orientaes. Esta digna collecção dos nossos Religiosos mereceu a aceitação geral dos sabios, que durará na posteridade 1, »

CULTURA E ENSINO DA LINGUA HEBRAICA

Relativamente a esta especialidade, aproveitámos os subsidios indicados a respeito da lingua grega, na parte applicavel. Afóra esses, tivemos sempre como guia a Memoria sobre o começo, progresso e decadencia da lingua hebraica entre os portuguezes catholicos romanos, desde a fundação d'este reino até ao reinado de el-rei D. José 1, por fr. Fortunato de S. Boaventura.—Tambem aproveitamos alguns escriptos de Cenaculo, e a collecção das leis do periodo Josefino.

Muito em duvida apresentaremos como sendo o primeiro sabedor (na ordem dos tempos) Gastão de Fox, que se diz ser oriundo de França.

Inclino-me a crer, com fr. Fortunato de S. Boaventura, e a despeito da auctoridade do grande Cenaculo, que não ha bastante funda-

¹ Origem e progresso das linguas orientaes na congregação da Terceira Ordem de Portugal, por fr. Vicente Salgado. Lisboa, 1790.

A collecção a que se refere Salgado é a seguinte, que temos á vista:

Academia celebrada pelos Religiosos da Ordem Terceira de S. Francisco do Convento de N. S. de Jesus de Lisboa, no dia da solemne inauguração da Estatua Equestre de ElRei D. José Primeiro. 1775, 4.º gr.

ento para attribuir a Santo Antonio de Lisboa o conhecimento da lin-

No seculo xiii não houve em Portugal mestres da lingua hebraica. A Universidade de Lisboa foi fundada em 1290. Os seus estatutos eixaram a theologia para os claustros; e em parte alguma fallam da igua hebraica.

Não ha, porém, incompatibilidade na existencia de um ou outro eologo que aprendesse aquella lingua, ou por applicação e industria opria, ou frequentando as aulas castelhanas, que já n'esse tempo a altivavam.

Cenaculo diz positivamente o seguinte: «O Prégador da Synagoga o tempo delRei D. Diniz no *Catecismo contra os Judeos*, em que deara ter escripto outras obras, ameúda Textos que fazem ao proposito, assados do Hebreo e vulgata á nossa lingoa 4.»

O Speculum Hebræorum do monge de Alcobaça fr. João, obra acaada em 1335, tendente a confutar os erros da Synagoga, não apresenta m indicio, ao menos provavel, da erudição hebraica.

A obra de D. fr. Alvaro Paes de planctu Ecclesiæ mostra que ao actor não era estranho um tal ou qual conhecimento da lingua heraica. (1335-1540)

Não ha testemunho algum de que existisse um só portuguez cathovo romano, que tivesse conhecimento da lingua hebraica no seculo xv.

Entremos no grande seculo xvi. É honroso para a memoria de eli D. João iii o ter mandado para Paris 72 mancebos escolhidos, com o n de aprenderem o que se ensinava na respectiva Universidade, e de azerem para este reino um bom peculio de conhecimentos, que depois diffundissem entre os portuguezes.

Pedro Henriques e Gonçalo Alvares foram os primeiros mestres de braico nos estabelecimentos litterarios de Coimbra. Tinham aprendido puella lingua com mestres francezes, incitados pelo magisterio do eruto Diogo Sigêo, e pelo estimulo de Nicolau Clenardo, o qual, vindo a prugal, plantara concorrentemente com João Vaseo o estudo das linguas, que a propria Universidade de Lisboa nem sequer apreciára.

O dominicano fr. Francisco Foreiro, de boa nomeada, formou para

¹ Cuidados Litterarios, pag. 426.

seu uso particular um diccionario da lingua hebraica, o qual nunca el gou (infelizmente!) a sair à luz. A sua obra, porém, intitulada: les Prophetæ vetus et nova ex Hebraico versio, etc.—impressa em Ven no anno de 1563, dá um testemunho inequivoco da sua grande ere ção hebraica.

Fr. Jeronymo de Azambuja, conhecido entre os estrangeiros p sobrenome latinisado de *Oleastro*, publicou varias obras que muito sitivamente abonam a sua vasta erudição hebraica, e cabal conhecime da lingua respectiva ⁴.

Fr. Heitor Pinto, famoso auctor da Imagem da Vida Christã, apr deu a lingua hebraica no Collegio de S. Jeronymo da cidade de Co bra, e saíu consummado no conhecimento d'ella. Acredita-o muito a cumstancia de ter juntado, nos seus commentarios, a cada um dos pitulos do auctor sagrado o que intitulou Annotationes ex Hebrae quando era necessario, como foi em Daniel, Annotationes ex Chale

Antes d'este floreceu D. Pedro de Figueiro, conego regrante. Al as incontestaveis provas que deu de sua sciencia hebraica, tem o in putavel merecimento de haver animado fervorosamente a erudição da a pectiva lingua no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, como se quize pagar o beneficio de a ter aprendido dos mestres portuguezes vin de Paris, que em 1528 abriram uma escola de hebreu, por instancia à custa do mesmo mosteiro.

O preclarissimo bispo D. Jeronymo Osorio deu mostras da m apurada erudição hebraica, no que acompanhou seu sobrinho do mes nome.

È tal a veneração que me prezo de consagrar á memoria do ill tre hispo de Silves, o nunca assás louvado Jeronymo Osorio, que posso resistir á tentação de reproduzir o magnifico elogio que lhe faz Fortunato de S. Boaventura, depois de encarecer o profundo sabero collocou na primeira linha dos homens grandes do seu seculo. Eis a o indicado elogio: «Não sómente animava, porém estabelecia dentro seu Paço aulas de Grego e de Hebraico, e excitava os Theologos adiantados em annos, para que entrassem n'esta carreira. Oh tempor

NB. No Appendice, que os leitores encontrarão no fim d'este v mo, hei de dizer duas palavras sobre os estudos no Algarve durante o verno episcopal de D. Jeronymo Osorio.

Os jesuitas não representam um papel brilhante n'este grande

¹ Veja o desenvolvimento d'este rapido enunciado na citada Memor fr. Fortanato de S. Bourentura.

culo, em quanto à lingua hebraica; e fr. Fortunato chega até a consideral-os gravemente culpados no esmorecimento da litteratura hebraica pelos fins do proprio seculo, em que mais luzente e conspicua se mostra. No entanto devem ser memorados, como estudiosos das linguas grega e hebraica, os padres Cosme de Magalhães, Sebastião Barradas, Bento Fernandes, Manuel de Sá e Francisco de Mendonça. (Este ultimo falleceu no seculo xvII, mas foi educado no seculo xvII)

O bem conhecido padre fr. Luiz de Sottomaior dá mostras de boa applicação á lingua hebraica no seu Comentario ao cantico dos canticos, impresso em Lisboa por Pedro Craesbeeck (1599). Fr. Fortunato lastima o confuso e mai figurado das lettras, pela maior parte inintelligiveis; e acrescenta: «prova fatal, mas verdadeira, de que o Hebreo começava a despedir-se de nós.»

A famosa epistola *trilingue* ao papa, attribuida a Joanna Vaz, parece que o deve ser antes à castelhana Luiza Sigéa; se bem que não póde disputar-se a Joanna Vaz o conhecimento da lingua hebraica.

, O franciscano fr. Roque de Almeida, que floreceu em 4525, e foi provavelmente um dos mancebos que el-rei D. João III mandou estudar a Paris, mereceu a Clenardo gabos de bom cultor das lettras hebraicas.

O judeu convertido Francisco de Tavora compoz uma grammatica, assim intitulada:

Grammatica Hebræa, novissime edita. Conimbricæ apud Joanem Alvarum. Anno Domini MDLXVI.

Martinho de Ledesma chama áquella grammatica valde utilem, ut qui voluerint, cito linguam ediscant Hebræam.

No mesmo anno de 1586 era publicado em Roma pelo franciscano fr. Luiz de S. Francisco o Globus Canonum et arcanorum linguæ sandæ ac Divinæ Scripturæ ad Ferdinandum Medicem Cardinalem etc. Romæ, 1586, 4.º

Esta obra, segundo diz fr. Fortunato, é não só grammatical, mas exegetica, e tirada dos escriptos de Elias Levita e outros rabbinos, e abona o proveito que o auctor colheu dos seus estudos, aconselhados pelo sabio bispo D. Jeronymo Osorio.

O seculo xvII é pobrissimo em litteratura hebraica em Portugal.

No meio da geral indifferença por aquelles estudos, avulta principalmente o monge benedictino do mosteiro de Monserrate, natural de Lisboa, fr. Francisco Sanches, o qual publicou a seguinte obra:

In Ecclesiasten Commentarium cum concordia vulgatæ editionis et Hebraici textus. Barcione, 1619, 4.º

Os demais commentadores, e oradores sagrados, tinham uma leve tintura da lingua hebraica; e alguns nenhuma, incluindo o grande padre Antonio Vieira.

Os estatutos da Universidade de Coimbra feitos em 1654 mencionam a cadeira de hebraico, e do seu ordenado; mas parece que ella se tornou meramente honoraria.

Mais tarde em 1742, dizia Francisco de Pina e Mello, citado por fr. Fortunato:

«Não é necessario provar a muita ignorancia que ha destas linguas (as orientaes) no nosso reino. Do hebraico ainda ha maior desconhecimento, porque nem se ensina, nem se aprende.»

O erudito auctor do Verdadeiro Methodo de estudar, Luiz Antonio Vernei, fez um serviço relevante, inculcando fervorosamente, e demonstrando com todo o vigor a indispensabilidade do estudo da lingua hebraica, que havia esmorecido no seculo antecedente. Elle proprio compoz uma Arte Hebraica, que desgraçadamente não se imprimiu.

A este proposito, devo inculcar aos leitores a bellissima passagem da *Memoria* de fr. Fortunato de S. Boaventura, que vou apresentarlhes.

Graças pois sejam dadas ao muito erudito auctor do Verdadeiro Methodo de estudar, o qual não só pintou ao vivo a nossa decadencia neste ramo de litteratura, mas tambem inculcou por mil modos e argumentos a necessidade de recomeçarmos um estudo geralmente amortecido, e talvez reputado inutil pelos chamados sabios portuguezes! Um destes respondendo ao auctor do Methodo, ousou mandar imprimir estes miseraveis periodos: «Por despedida ordena, que os humanistas saibam a lingua grega e hebraica para entenderem os livros, como se não estivesse tudo muito bem explicado nos commentos latinos. Não sei por que não lhe aconselhou, que saibam francez, italiano, tudesco, inglez, e por curiosidade a lingua de Angola e dos Tapuyas do Brazil.» É ocioso perguntar a um destes, para que estudou Racine o grego, quando tinha versões de Euripides e Sophocles, e para que fim o celebre conde de Alfieri começou aos 45 annos de edade o estudo da mesma lingua? O maior castigo que se póde dar a estes semidoutos é fazer reimprimir os seus ditos, para que cheguem á noticia de todos, e principalmente dos estrangeiros, sempre bons avaliadores das erudições grega e hebraica.

O grande Cenaculo dava já no anno de 1751 mostras inequivocas de applicação á lingua hebraica; tendo por companheiros fr. José Bote-

lho, da sua mesma Congregação, e os eremitas de Santo Agostinho fr. José Durão, e fr. Nicolau Belem, do Collegio da Graça em Coimbra. Verdade é que o intento d'estes religiosos não era tanto o da propria e pessoal instrucção, quanto o de traduzirem a Biblia em vulgar; chegando o grande Cenaculo a reunir muitos elementos para a realisação de um tal projecto, que aliás não foi por diante, em consequencia das occupações elevadas que depois teve.

No anno de 1750 foi celebrado em Roma um capitulo geral da religião de S. Francisco, ao qual presidiu o papa Benedicto xiv.

De Portugal foram assistir ao capitulo o doutor e ministro provincial, fr. Joaquim de S. José, e os doutores fr. Domingos da Encarnação, Custodio, e fr. Manuel do Cenaculo, secretario.

Esta digressão foi muito preveitosa aos religiosos portuguezes, por quanto lhes proporcionou a feliz opportunidade de verem os monumentos grandiosos de Roma, de communicarem intimamente com os sabios estrangeiros, de tomarem parte em assembléas litterarias, e de visitarem as famosas e ricas bibliothecas da Italia, da França e de Hespanha.

De volta á patria atravessaram uma boa porção da Italia, a França e a Hespanha, e por toda a parte, n'esta viagem interessante, enriqueceram o espirito, desenvolveram a intelligencia, alargaram a esphera de seus conhecimentos, e mais e mais se arreigaram no amor das lettras, e na curiosidade do saber humano e divino.

Ouçamos o proprio Cenaculo na effusão do seu enthusiasmo:

«A viagem a Roma em o anno de cincoenta, em que acompanhei o sabio mestre, fr. Joaquim, me fará sempre apregoar em quaesquer ramos de Litteratura, que foi uma disposição efficacissima para o bem das Lettras na Provincia. As famosas Bibliothecas, que se representárão á nossa curiosidade nas Cidades eruditas da nossa passagem, levantárão milhares de idéas, que se começárão a reproduzir, como o tempo hia permittindo 1.»

O provincial, em chegando á patria, e a despeito dos longos annos de sua edade, começou a aprender os preceitos das linguas grega e hebraica, pretendendo assim imitar os louvaveis exemplos dos religiosos Terceiros de França e da Italia.

O discipulo do provincial, que servira de secretario no Capitulo de Roma, fr. Manuel do Cenaculo, que depois tornou tão illustre e recommendavel este ultimo nome, associou-se fortemente ao pensa-

¹ Memorias Historicas dos progressos e restabelecimento das lettras, na ordem terceira de S. Francisco em Portugal e seus dominios.

mento do seu mestre, no que toca á cultura das linguas sabias da antiguidade.

Fallemos aqui unicamente da lingua hebraica, pois que sómente de tal idioma nos occupamos n'este capitulo. E por quanto desejamos apoiar-nos em testemunhos abonados, ouviremos o proprio Cenaculo, que n'este particular deixou escripto o que fizera e diligenciara:

a... Mas no principio das tentativas pareceu-nos unir as forças em Coimbra, fomentando-se, em quanto á lingua hebraica, a competencia reciproca e os Doutores Fr. Nicoláo Belem e Fr. José de Santa Rita Durão, eremitas de Santo Agostinho, pelos annos de cincoenta. Começámos o estudo pela Arte do Padre Quadros, e depois pela de Buxtorfio e seu lexicon. Como o Padre Fr. Joaquim podesse ajuntar em Lisboa cabedal de outros livros de erudição, e desde o tempo do seu Provincialado tentasse ver este interior da Biblia pela clave de Stochio, Dissertações de Ferraccio, e outros varios, se não fôrão muito adiante nossos desejos, conservou-se em bastante hospedagem aquella nova litteratura, para ella depois o agradecer, até ao ponto de nos deparar a Providencia sabios heroes e maronitas, cujas instrucções, unidas a melhores livros e diligenciando todas as especies, produzirão fructos abençoados em o nosso Convento de N. Sr.a de Jesus de Lisboa, donde vierão reproduzir-se nos estudos de Beja, assim pelo que pertence ao estudo das linguas hebraica, arabiga e grega, como a outros respeitos 1.»

Assim, e muito justificadamente, se disse já que o convento de Jesus em Lisboa, graças aos esforços do grande Cenaculo, se converten na mais famosa escola de linguas orientaes, que se tem visto em Portugal.

Somos chegados ao memoravel anno, de 1759, em que el-rei D. José i procurou restaurar as lettras em Portugal. Não era de crêr que escapasse a conveniencia da cultura da lingua e litteratura hebraica; mas entendeu-se que devia ficar esse cuidado entregue ás congregações religiosas, como passamos a vêr.

O alvará de 28 de junho de 1759, propondo-se a reparar os estudos das linguas latina, grega, e hebraica, bem como da arte de rethorica, nada diz, na sua parte dispositiva, em quanto á lingua hebraica.

¹ Cenaculo no Elogio ou Vida do padre dr. fr. Joaquim José Pimentada da Ordem Terceira de S. Francisco.

Nas *Instrucções*, porem, que fazem parte do mesmo alvará, encono seguinte:

«Sendo o estudo da Lingua Hebraica privativamente necessario para erudições Divinas: E sendo por isso mais proprio dos Professores Sagrada Theologia: Se não dá nesta Instrucção Methodo para se ender a referida Lingua, por haver S. M. resoluto encarregar algumas dens Religiosas do ensino da mesma Lingua: Confiando dos beneméos Prelados dellas, que promoverão este importante estudo de sorte, ne neste Reino faça o progresso que tem feito nos outros paizes da iropa 4.»

Com toda a razão pois, diz fr. Fortunato de S. Boaventura: «As ovidencias tomadas pelo grande D. José i em 1759 não podiam deir de incluir a lingua Santa, que mui judiciosamente encommendou ás rporações religiosas d'esta monarchia, e felizmente não sahiu errado seu conceito. A esse tempo já o tantas vezes, e nunca assaz por mim uvado Fr. Manoel do Cenaculo havia estudado a lingua hebraica de sodade com outros doutores Conimbricenses, com a louvavel tenção de rem em linguagem o Testamento Velho; e se o rei, á instancia do seu inistro de Estado Marquez de Pombal, o não chamasse para outras neções, por certo que elle nos deixaria mais claros testemunhos da a erudição hebraica, afóra os que podem colher-se das suas differens, e immortaes obras.»

Em julho de 1768 veiu a Portugal, e foi hospede do grande Cenalo, que então era provincial da Terceira Ordem de Portugal, o judeu arroquino Abraham Ben-Isai, muito instruido no hebraico e chaldaico.

Principiou logo a dar lições de hebraico ao mestre frei João Elisia-) Lobo.

O mestre fr. Francisco da Paz recebeu com proveito o ensino do braico, no qual saiu digno professor.

Quando no verão de 1770 o principe da Beira, D. José, foi visitar convento de Jesus, alguns dos religiosos lhe dirigiram discursos nas aguas orientaes; e entre estes, o já mencionado fr. Francisco da Paz, n hebraico.

Veiu de Castella o maronita D. Paulo Hodar, presbytero, que tinha

^{1 \$ 10} das Instrucções para os professores de grego e hebraico.

sido educado no collegio que os maronitas teem em Roma. Era elle muito versado nas linguas hebraica, chaldaica e outras; e hospedando-se tambem no mencionado convento de Jesus, começou immediatamente a ensinar aos religiosos aquellas linguas.

O mestre Paz, aperfeiçoou-se grandemente no hebraico.

Em 1772 principiou a aprender o hebraico, no mencionado convento de Jesus, o mestre fr. Gregorio José Viegas, e fez depois grandes progressos n'esta lingua; ao passo que outros religiosos se dedicaram tambem ao mesmo estudo, entre os quaes muito se distinguiu o mestre fr. Miguel da Silva; merecendo gabos do professor Hodar, com muita especialidade a respeito da lingua syriaca, na qual se tornou muito versado, a ponto de escrever na mesma algumas cartas ao dito professor Hodar, e vertia S. Efrem, como se os caracteres estranhos fossem os da sua lingua natural.

Na grande sala do convento de Jesus foi celebrado um acto publico e solemne, destinado a dar uma amostra dos progressos que a Congregação da Terceira Ordem de Portugal havia feito no estudo das linguas.

Ao hebraico presidiu o mestre fr. Francisco da Paz.

O acto foi aberto com uma oração latina sobre a utilidade e necessidade da lingua hebraica pelo religioso cisterciense fr. José Sanches; assistiram a elle dois ministros de estado, muitos nobres e litteratos da côrte; e assistiram como examinadores, ou arguentes, D. Paulo Hodar, professor das linguas orientaes na Universidade de Coimbra, o padre Guilherme Bermigham, professor da lingua grega na mesma Universidade, e o padre Preston, inglez, reitor do Collegio de S. Pedro e S. Paulo.

Mencionamos ha pouco o nome do padre fr. José Sanches, natural de Alcains, que não pertencia à congregação da Terceira Ordem. Mencionaremos tambem outro religioso illustre na litteratura hebraica, e egualmente estranho à indicada congregação.

Fr. Joaquim de Azevedo, augustiano, veiu aperfeiçoar-se na lingua hebraica na congregação da Terceira Ordem; do mesmo modo que tinha vindo uma colonia de cisternienses, que o seu geral fr. Manuel de Mendoça quiz habilitar para o ensino das linguas no collegio de Alcobaça.

Aproveitaremos esta occasião para dizer que a alma de todos estes

progressos era o grande Cenaculo, ao qual tambem se deve a diligencia de fazer que os directores da Impressão Regia mandassem vir de Londres caracteres das linguas orientaes.

O mestre Francisco da Paz compoz os seguintes escriptos:

Compendio dos Principios de Grammatica Hebraica para o uso das escolas da Congregação da Terceira Ordem. Lisboa, 1773. 8.º gr.

Fr. Francisci a Pace Tertii Ordinis S. Francisci in Lusit. Enodatio plurimarum Vocum Anomalarum, & paulo difficiliorum quæ in Textu Hebraico occurrent: ad usum scholarum ejusdem Ordinis. Olisipone: anno 1774. 12.

No dia da inauguração da estatua equestre de D. José I celebrou a Congregação da Terceira Ordem, no convento de Jesus, uma palestra litteraria, de grande apparato.

Entre as composições, em diversas linguas, que ali foram recitadas, figura um cantico em hebraico, feito pelo mestre fr. Gregorio José Viegas.

D. João da Encarnação, conego regrante de Santo Agostinho, profundou o conhecimento da lingua hebraica, e fez imprimir em 1790 a respectiva grammatica. Refere o seu illustre discipulo fr. Fortunato, que tivera D. João a paciencia de entregar á memoria o diccionario hebraico, pelo que lhe applica o dito de Plinio: *Imitati sunt multi, æquavit nemo*.

CULTURA E ENSINO DA LINGUA ARABICA

Desde o principio da monarchia foi a lingua arabica cultivada, mais on menos, n'este reino.

Quando os portuguezes encetaram os descobrimentos maritimos, e no decurso da sua navegação e conquistas, alguns religiosos e seculares os acompanharam, que haviam adquirido conhecimentos das linguas orientaes, e até das africanas, ou os adquiriram nas missões e no trato com os povos d'além mar.

No reinado de el-rei D. João II passou ao Congo fr. João da Costa, do convento de Santa Catharina de Santarem, o qual era muito versado no conhecimento da lingua arabica, e bem assim no da lingua d'aquella vasta região africana.

O capitão mór Diogo Cam levava em sua companhia no anno de 1484 o mencionado fr. João da Costa.

Crê-se, com bom fundamento, que os missionarios que acompanharam as armadas dos annos de 1486 e 1490 eram entendidos na lingua arabica.

Ainda dos annos posteriores até ao fim do reinado de el-rei D. João m, ha testemunhos da erudição das linguas orientaes, em quanto a alguns religiosos e seculares que acompanharam as armadas, ou penetraram no interior da Africa e da Asia.

Fr. Bernardo da Cruz, capellão mór do exercito na infausta jornada de Africa (1578), era instruido na lingua arabica.

O provincial fr. Luiz de Figueiredo sabia o arabe a tal ponto, que Filippe II o encarregou de ensinar dois arabes illustres que vieram a Lisboa. São curiosas as noticias que a este respeito dá o grande Cenaculo: «Na Lingua Arabiga era versado Fr. Luiz de Figueiredo, havendo-o por isso encarregado ElRei Filippe Segundo para ter em sua Cella no Convento de Lisboa, catequizar e ensinar, como fez, aos dous Fidalgos Arabes, que se chamárão D. Thomaz Laba, e D. Miguel de Castro. Delles ficárão algumas Cartas Arabigas, que vimos sem as entender nos annos passados em o Cartorio desta Casa de Lisboa, e que se consumirão nas ruinas do terremoto de Novembro, de que só me foi possivel resgatar hum pequeno livro de rezas, e poucas outras folhas avulsas com alguns mss. armenios de contas mercantis, que ficárão do Armenio David José, do seculo passado de seiscentos 4.»

Do anno de 1750 podemos datar, com bastante affouteza, o principio do periodo brilhante da cultura das linguas orientaes de Portugal.

Começa a fulgurar um grande homem, o sabio e incomparavel Cenaculo. A elle se devem principalmente os grandes progressos que na Terceira Ordem de S. Francisco se fizeram n'este particular.

A viagem de Cenaculo a Roma foi muito util a Portugal, por que permittiu ao admiravel espirito d'aquelle grande homem receber as impressões animadores do muito que havia que admirar em Roma, em diversos pontos da Italia, França e da Hespanha, por esses tempos. De lá trouxe a paixão dos livros, o amor das sciencias e das lettras, a inclinação para os estudos linguisticos, o desejo de contribuir para que os

¹ Memorias Historicas dos progressos e restabelecimento das lettras, etc.

is conterraneos egualassem os estrangeiros nos dominios da intellincia ⁴.

O que, depois do impulso dado pelo grande Cenaculo, muito conrreu para os progressos do estudo da lingua arabica, foi a vinda do ebre João de Sousa a Portugal, e a sua posterior entrada na congreção da Terceira Ordem.

Representando este homem um papel tão notavel nos fastos da litratura arabica em Portugal, — pedimos licença para ir entrelaçando ronologicamente alguns traços biographicos, a elle relativos, com as ticias que formos dando.

João de Sousa, natural de Damasco, chegou a Lisboa no anno de 50; e encontrou logo o mais affectuoso gasalhado no palacio dos lidanhas.

Em 1758 acompanhou Gaspar de Saldanha para Coimbra, e ali se morou com o seu protector e amigo, em quanto este exerceu o cargo reitor da Universidade.

Em voltando de Coimbra, começou a pensar em recolher-se ao reo do claustro; e ao cabo de algum tempo, entrou na congregação da recira Ordem, na qualidade de converso. Durante o noviciado aprenu a lingua latina, que lhe faltava para poder professar; mas a intellincia e a boa vontade eram grandes, de sorte que em muito pouco mpo ficou habilitado para effectivamente professar na ordem que eslhera.

No anno de 1763 veiu a Lisboa Joaquim Sader, de Alepo, e ensiu os primeiros rudimentos das linguas arabica e syriaca ao grande Ceculo. Não durou, porém, muito este estudo, por que o orientalista le ensinava, dotado de um genio impaciente e por extremo fogoso, se tirou de Lisboa com a maior precipitação.

Em 1768 recebeu lições de arabico fr. João Baptista de Santa Theza, que tinha estado captivo em Marrocos, e começado a aprender puella lingua.

O mestre fr. Antonio Baptista saíu professor da lingua arabica, e mpoz uma grammatica da mesma lingua, que foi publicada em 1774, tinha o seguinte titulo.

«Instituições da Lingua Arabiga, por Fr. Antonio Baptista, para so das escólas da Congregação da Terceira Ordem. Lisboa. Officina reia, 1774, 8.°»

¹ Veja Lingua hebraica, anno de 1750.

Foi este o primeiro livro portuguez em que se estamparam caracteres arabicos.

D'esta obra havemos de fallar na regencia do principe D. João (depois D. João vi), por occasião de mencionarmos o Compendio da Grammatica arabiga, composto por fr. João de Sousa, e impresso no anno de 1795.

Quando fr. João de Sousa entrou no convento de Jesus (pelo seu ingresso na congregação da Ordem Terceira, sob os auspicios, conselho e direcção do seu protector e amigo, o grande Cenaculo, então provincial da mesma congregação); quando, dizemos, fr. João de Sousa entrou no convento de Jesus, já ali encontrou estabelecida uma cadeira de arabe, da qual era professor o mencionado fr. Antonio Baptista. Facil é de ver o quanto este ultimo deveria considerar-se inferior, no conhecimento cabal de um idioma tão difficil, ao estrangeiro que o sabia e fallava como sendo a sua lingua materna; mas tambem se adivinha sem difficuldade que o professor muito havia de lucrar com as luzes do sabedor adventicio.

Mas para muito mais era apto fr. João de Sousa. «Quando o sr. rei D. José determinou mandar uma embaixada a Marrocos em o anno de 1773, afim de ajustar a paz com aquelle imperador, nomeou para secretario e interprete della o sr. fr. João de Sousa; o qual devia, no caso de se concluirem os tratados, ficar em terra por algum tempo, para tomar conhecimento da política daquella côrte, dos usos dos nacionaes, e se aperfeiçoar na linguagem do paiz, que é um dialecto bastante differente do que usam os Arabes Asiaticos 1.»

De tal modo se houve no desempenho da melindrosa e muito importante incumbencia, que d'ali em diante foi convidado como homem indispensavel em negociações com os estados barbarescos, e maiormente em presença dos esclarecimentos e observações que na volta da sua missão e residencia no imperio de Marrocos apresentou ao ministerio.

Na occasião em que foi inaugurada a estatua equestre de el-rei D. José (6 de junho de 1775) celebrou a congregação da Terceira Ordem da Penitencia uma solemne e ostentosa academia, ou assembléa litteraria, com o fim de manifestar a gratidão em que os religiosos da mesma ordem estavam constituidos para com o soberano, pelas dintincções e honras que lhes havia liberalisado. N'esta academia foram recitadas varias composições em diversas linguas antigas e modernas, não

¹ Elogio Historico de fr. João de Sousa, por Sebastião Francisco de Mendo Trigoso. Tomo IV das Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa.

quecendo as orientaes, em obsequio e louvor de el-rei D. José. O mesfr. João de Sousa compoz em lingua arabica uma oração; e no mesmo
oma fez tambem uns versos o mestre fr. Marcellino José da Silva; em
braico fez um cantico o mestre fr. Gregorio José Viegas.

Um breve apontamento dos religiosos, que tiveram conhecimento linguas orientaes e outras, não nomeados ainda nos tres preceden; paragraphos:

- O provincial fr. Marcos da Trindade, nos Commentarios a S. Manus, e breves notas às Instituições hebraicas de Pagnini, deixou tesnunho da sua erudição hebraica.
- Fr. Pedro do Espirito Santo, denominado por anthonomasia, entre religiosos da sua congregação, o *Grego*—pelos muitos conhecimentos e tinha d'este idioma, grangeou tambem muitos creditos pela sua apcação ao estudo do hebraico.
- O bispo de Meliapor, D. Paulo da Estrella, prégava na lingua do lostão ao indios da sua diocese.
- O mestre fr. João Gualberto de Miranda entendia a lingua do cerdo Congo, onde se internára como missionario.
- O venerando D. fr. Caetano Brandão chegou a adquirir conheciento da lingua tapuia da sua diocese do Pará.
- O bispo de Pekin, D. fr. Alexandre Gouveia, fazia as suas exhorões pastoraes na lingua chineza, e na mesma compoz um cathecismo.

Não devemos agora ir mais por diante; que de outra sorte sairiaos inteiramente do reinado de D. José.

No reinado da senhora D. Maria i veremos os serviços que então ; fr. João de Sousa; na regencia do principe D. João veremos estabeido o ensino da lingua arabe; e, finalmente, nos successivos reinados ontaremos as noticias que a cada um d'elles pertencer n'esta espelidade.

¹ Veja Academia celebrada pelos religiosos da Ordem Terceira de S. Franco do convento de Nossa Senhora de Jesus de Lisboa no dia da solemne inaugução da estatua equestre de ElRei D. José Primeiro. Lisboa, Off. Reg., 1775.

III

PROVIDENCIAS E ESTABELECIMENTOS LITTERARIOS E SCIENTIFICOS ESPECIAES

O reinado de D. José apresenta-nos n'este particular, algumas providencias sobre os estudos navaes em Lisboa e no Porto; estudos militares; estudos cirurgicos, pharmaceuticos, e outros; estudos de diplomatica; etc.

Distingue-se pela fundação de diversos estabelecimentos de instrucção publica, summamente importantes, taes como: a Aula do Commercio; o Collegio Real de Nobres; uma officina typographica em Lisboa, com a denominação de *Impressão Regia*; uma aula de desenho e fabrica de estuques.

N'este reinado é fundada uma academia, grandemente recommendavel, a Arcadia de Lisboa, e outras de menor importancia surgem tambem.

De tudo vamos dar conhecimento, seguindo a ordem chronologica, e apoiando-nos sempre em documentos authenticos, ou em noticias seguras.

Em 12 de janeiro de 1751 foi decretada a creação de dez Primeiros Pilotos. Cada um d'estes, não andando embarcado, venceria, pelos armazens, 8\$000 réis mensaes, e 16\$000 réis no mar.

Foi creado tambem o numero de dez Segundos Pilotos, com o vencimento de 6,5000 réis em terra, e 12,5000 réis no mar.

Egualmente foi decretado que, para Sota-pilotos servissem os Praticantes da aula de navegação, os mais capazes d'este exercicio; depois de feita a escolha, aquelles que tivessem serviço no mar venceriam 85000 réis; e quando desembarcassem do primeiro desembarque, venceriam em terra 45000 réis mensaes.

E por quanto o numero dos Praticantes da aula de navegação era só de 18, mandou-se augmentar este numero até ao de 30.

NB. Estas e outras providencias da mesma natureza, que no presente reinado havemos de apontar, são essencialmente preparatorias. Para promover o desenvolvimento dos estudos e dos progressos da marinha portugueza, é necessario aguardarmos as providencias do reinado da senhora D. Maria I, e do principe D. João, em que á frente d'aquelle

importante ramo do serviço publico foram collocados Martinho de Mello e Castro, e D. Rodrigo de Sousa Coutinho.

A pagida 194, e a proposito do anno de 1747 no reinado de D. João v, promettemos fallar, no reinado de D. José, como em occasião mais propria, da Academia Liturgica Pontificia em Portugal.

Vamos agora desempenhar-nos da nossa promessa, apresentando a tal respeito os desenvolvimentos que os limites naturaes do nosso trabalho permittem.

A Academia Liturgica Pontificia foi fundada por Benedicto xiv no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra no anno de 1747.

Por diversos incidentes que occorreram, sómente começaram a ter exercicio no anno de 1756 as duas cadeiras de historia ecclesiastica, e dos sagrados ritos.

Sómente no anno de 1758 se constituiu a academia, á qual foram aggregados muitos e habeis socios ⁴.

Os leitores teem direito a que lhes proporcionemos noticias mais amplas a respeito d'este instituto.

Logo que Benedicto xiv subiu ao throno pontificio, estabeleceu no palacio Quirinal a Academia dos Sagrados Ritos e de Historia Ecclesiastica, na qual tomava parte, não só como presidente, mas tambem como mestre, e como socio diligente.

Não podia ser esquecido o fidelissimo reino de Portugal; e com effeito, pela bulla aurea de 22 de junho de 1747, Gloria Domini, publicada pela imprensa no dia 25 de março do anno seguinte, 1748, instituiu Benedicto xiv no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra duas cadeiras, uma dos sagrados ritos, e outra de historia ecclesiastica, confiando a regencia d'ellas aos conegos regrantes d'aquella casa.

Só no anno de 1756 se abriram as aulas; mas a Academia Liturgica, propriamente tal, data do anno de 1758. (Inauguração no dia 16 de março de 1758.)

O bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, tomando a peito a incumbencia que lhe commettera o pontifice, e desejando imitar em Portugal o que se fizera em Roma, promoveu a organisação da Academia

¹ Trigoso. Elogio Historico do ex.^{mo} e rev.^{mo} D. fr. Manuel do Cenaculo, weebispo de Evora.

Liturgica; entendendo que este instituto contribuiria poderosamente para tornar proveitosas e fructiferas as duas cadeiras existentes.

Assim se fez. Organisou-se a academia, chamando-se para ella socios muito recommendaveis por sua sciencia nas coisas ecclesiasticas, e no anno de 1758 se effeituou a inauguração solemne d'aquella corporção, como ha pouco disse.

Para illustração dos leitores, registaremos aqui uma especie de acta da primeira sessão:

a Congresso I de 16 de Março de 1758. — Na manhã deste dia se ajuntárão os Academicos na Capella-Mór do Real Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, aonde a um e outro lado estavão dispostos bancos com seu espaldar, nos quaes sem differença de logares se assentárão para assistirem á solemnidade da Senhora da Annunciação sua protectora. Os Conegos Regulares do mesmo Mosteiro cantárão a missa, da qual foi Presbytero o sr. Manoel Ferreira de Amorim, Diacono o sr. Fr. José Caetano Carmelita, Subdiacono o sr. D. Bernardo da Annunciação Conego Regular, todos do Corpo Academico, como tambem o Prégadores que foi o sr. Fr. Bernardino de Santa Rosa da Ordem dos Prégadores.

«Na tarde do mesmo dia se ajuntárão novamente os Academicos no mesmo Real Mosteiro de Santa Cruz no logar destinado para estes Congressos. Assentárão-se, sem preferencia, nas Cadeiras que estavão dispostas a um e outro lado de uma grande meza; na cabeceira desta ficou o sr. D. Francisco da Annunciação Prior Geral dos Conegos Regulares, e Cancellario da Universidade de Coimbra, como Presidente Ordinario; á sua mão direita tomou assento o sr. Bispo Conde, que neste mesmo Congresso presidio como Legado do Papa, em nome do qual deu os Estatutos, que para a direcção e governo da Academia tinha feito, mandando ao Secretario della que em presença de todos os Academicos os lêsse; o que o mesmo Secretario logo executou.

«Depois de lidos os Estatutos o mesmo sr. Bispo Conde leu uma muito nobre Dissertação, sobre qual fosse o pão de que usou Christo na ultima Cêa, quando instituio a Liturgia; se era azimo, ou fermentado. — Seguio-se logo uma elegante Oração, que recitou o sr. D. Thomaz da Encarnação, Conego Regular, Lente da Historia Ecclesiastica, na qual dava graças ao Ex.^{mo} Legislador, não só pelo beneficio das Leis, e Estatutos, com que dirigia a nova Academia, mas tambem pela illustrar com a sua doutrina, confirmando com o seu exemplo o mesmo que nos Estatutos tinha decretado. Depois de finalizada esta Oração leu o Secretario a Tabella, em que se distribuião os pontos para as Dissertações dos mezes seguintes do mesmo anno. Distribuidas estas Tabellas, juntamente

com o Catalogo dos Socios por todos os Academicos, se deu fim a este primeiro Congresso da nova Academia Liturgica Pontificia 4.»

Tenho á vista os estatutos que o bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, elaborou para esta academia, em virtude da auctorisação que lhe conferira o pontifice na bulla aurea — Gloria Domini, — de que atraz fizemos menção.

São redigidos em latim; compõem-se de 74 artigos; e foram aceitos pela Academia Liturgica em 27 de fevereiro do anno de 1758, como consta do seguinte termo:

«Em nosso nome, e de toda a Congregação dos Conegos Regulares de S. Cruz de Coimbra, usando para este effeito de todos os poderes de Capitulo Geral, e Definitorio de que gosamos por faculdade de S. Santidade, recebemos estes Estatutos, que queremos se observem, cumprão, e guardem como nelles se contém; os quaes, para utilidade da Academia Liturgica fundada neste Real Mosteiro pelo Santissimo Padre Benedicto 14.º na Bulla Aurea Gloria Domini fez o Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Bispo Conde D. Miguel da Annunciação, por especial commissão que o mesmo Santissimo Padre lhe deu na referida Bulla, de que mandamos fazer esta declaração, que assinamos. Santa Cruz 27 de Fevereiro de 1758. E eu Eusebio da Encarnação que sirvo em logar de Secretario a subscrevi.» (Seguem as assignaturas.)

Segundo os estatutos, era protectora da academia Nossa Senhora da Annunciação, e ficava sob a tutella do Santissimo Padre, e sob a presidencia e direcção do prior geral dos conegos regulares do mosteiro de Santa Cruz.

Haveria duas cadeiras, uma dos sagrados ritos, e outra de historia ecclesiastica, regidas por dois conegos regulares, nomeados pelo capitulo geral da congregação d'entre os mais distinctos doutores, e mais profundos no conhecimento das linguas hebraica, grega, e latina. Os dois lentes teriam dois substitutos, os quaes deviam possuir as mesmas

¹ Encontrei este documento na seguinte obra:

Collectio institutionem Academiæ Liturgicæ Pontificiæ exhibens, atque lucubrationes anni 1758. In hanc formam redacta per D. Bernardinum ab Annuntiatione, Canonicum Regularem Lateranensem Reformatæ Sanctæ Crucis, Sacrorum Rituum Publicum Professorem, Primum Censorem Natum Academiæ Liturgicæ Pontificiæ, atque in Collimbriensi Universitate Sacræ Theologiæ Doctorem etc. Annus I. Collimbriæ: MDCCLX.

habilitações litterarias que os proprietarios, sem comtudo se exigir que fossem doutores.

Entre os conegos regulares, e da classe dos doutores, seria escolhido o secretario da academia.

O numero dos socios não poderia exceder a cincoenta. A eleição delles não poderia fazer-se senão por escrutinio secreto, e não recairia senão em individuos de reconhecida sciencia, e já afamados no orbe literario.

Não cabe na estreiteza do plano que traçamos acompanhar os estatutos em todas as suas disposições, que aliás facilmente se adivinham, considerando-se que regulavam o modo de celebrar as sessões, e de encaminhar os trabalhos academicos.

No catalogo dos socios que tenho á vista encontro os nomes de muitos conegos regulares do mosteiro de Santa Cruz, doutores em theologia pela Universidade de Coimbra; e a par d'aquelles, os nomes de alguns lentes da mesma Universidade, theologos; e, finalmente, os de alguns socios da Academia Real da Historia Portugueza, taes como, Antonio de Saldanha de Albuquerque, Diogo Barbosa Machado, Estacio de Almeida, Gonçalo Xavier de Alcaçova, Ignacio Barbosa Machado, João Col, Manuel Telles da Silva (conde de Villar Maior), Martim Corrêa de Sá (visconde de Asseca), D. Thomaz Caetano de Bem, etc. Entre os socios da academia, pertencentes a diversas ordens, encontrei alguns da Congregação do Oratorio, e designadamente o bem conhecido padre Antonio Theodoro de Almeida.

A Academia Liturgica não foi infructifera, como o attesta a vasta collecção que deixou dos seus trabalhos.

Tanto na parte da liturgia, como na da historia ecclesiastica, deixou a academia dissertações interessantes; e lastima foi que adoptasse ella o plano de escrever em latim, e só por excepção em portuguez.

Dei-me ao trabalho de percorrer a indicada collecção, e pude chegar ao conhecimento de que algumas dissertações dos academicos são muito interessantes, e conteem proveitosas noções na especialidade de que tratam.

Não cabendo no possivel dar noticias amplas a este respeito, tanto

¹ Os leitores curiosos podem vêr o Catalogo na obra que citámos na nota antecedente — Collectio Inst., etc.; — n'essa obra de pag. 110 a 113, vem exarado o catalogo.

ais quanto sairiamos do nosso plano, indicaremos ao menos os asmptos de algumas das dissertações:

Se houve ou não metropolitanos em Portugal nos quatro primeiros culos da egreja.

Qual fosse o pão em que a egreja oriental e a do occidente celearam a liturgia nos primeiros nove seculos da egreja de Christo; se fermentado, se azymo, ou um e outro, como offerecia a occasião; e notaria tambem qual era o uso da Lusitana.

Sobre a Era de Hespanha.

(Etymologia da palavra *Era*; dos inventores da era, e de que modo meçou a época hispanica; da legitima chronologia da época hispanica.)

Sobre as vestes de que usaram os sacerdotes na liturgia nos prieiros seis seculos da egreja, se eram determinadas e peculiares, ou stidos communs e quotidianos.

Sobre o idioma da liturgia.

Se na divisão que Augusto fez das Hespanha, a Lusitania pertencia senado, se ao povo romano, ou ao imperador.

Sobre a fórma dos templos regularmente usada nos primeiros selos da egreja, comprehendendo os da nossa Lusitania.

Se a cidade de Beja foi a que antigamente se chamou a Pax Julia 08 romanos, ou a cidade de Badajoz.

Se as liturgias orientaes são dos mesmos auctores, nos nomes dos laes correm.

Se no tempo dos romanos usava a Lusitania das suas leis municiles, ou das romanas.

Sobre a materia do altar e sua consagração.

Se o primeiro bispo de Evora foi S. Mancio.

Sobre o uso das luzes na liturgia; se em todo o tempo ardiam em quanto se celebrava o sacrificio do corpo e sangue do Senhor, e qual a causa d'este rito.

Quando começou a liturgia mosarabica nas Hespanhas? Quanto tempo durou? Existe ainda?

Se foi, ou é licito celebrar no mesmo dia mais de uma vez a liturgia?

Se os arianos em Portugal, e nas mais provincias das Hespanhas, costumavam rebaptisar?

A respeito do ingresso do imperador Constantino Magno nas Hespanhas. (Mostra-se que não veiu o imperador Constantino a Hespanha.)

Sobre as oblações dos fieis na missa.

Indiquei alguns dos assumptos das dissertações da Academia Liturgica, unicamente para dar aos leitores uma idéa da natureza dos trabalhos a que se dedicavam os respectivos academicos, e para fazer sentir o genero de subsidios que os estudiosos podem encontrar n'aquella vasta collecção.

O enthusiasmo dos socios da Academia Liturgica era superior a tudo quanto póde imaginar-se; e para prova do que assevero, vejam os leitores o como se exprimia um homem notavel, na occasião em que agradecia a sua nomeação para aquella academia.

Trato da Oração Gratulatoria que nos fins do anno de 1760 proferia na Academia Liturgica o bem conhecido Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho. Encarecêra elle primeiramente as excellencias da Real Academia da Historia Portugueza, e elevára até ás nuvens o zelo e a sabedoria de el-rei D. João v por ter creado aquella corporação; e depois d'isso, rompe n'estas vozes:

«Comtudo, Senhores, ainda que fosse summa a erudição dos seus sabios Academicos, ainda que incansaveis os seus trabalhos, ainda que prodigiosos e innumeraveis os frutos de tão difficil cultura, elles não fizerão mais que aplainar-vos os caminhos, e abrir-vos a entrada. Estava reservada para vós a perfeição desta obra tão util e gloriosa. Assim que lhe puséstes as mãos, e lhe applicastes a vossa industria, Deos

m! que progressos não temos visto! Toda a antiguidade se vai já desbrindo, e apparecendo com esta nova face, com que a vemos tão bella, formosa, que nos suspende e encanta. Já as immensas nuvens, com le a escuridão de tantos seculos a cobria, com o forte impulso da vossa udição se vão desfazendo com tal presteza, e velocidade, como se fosm formadas dos mais leves e sutiz vapores do tempo, da ignorancia, do descuido.»

E ainda isto é nada, em comparação das amplificações que se seem na Oração Gratulatoria!

Felizes tempos! O orador mostrava-se penetrado da convicção de e a Academia Liturgica era o non plus ultra da sabedoria humana; os socios que ouviam aquellas exaggerações hyperbolicas acreditam que eram elles outros tantos immortaes!

È desagradavel não ver no catalogo dos socios da Academia Litura o illustre nome do grande Cenaculo, quando aliás, como judiciosamte observa Trigoso, nenhum dos outros tinha para isso direito mais m fundado. — Com effeito defendeu Cenaculo em Lisboa, e dedicou a nedicto xiv as acreditadas conclusões de liturgia, em tempo em que a quasi desconhecido em Portugal este ramo da theologia. Não só foi e o primeiro que professou publicamente os estudos liturgicos; mas sua obra, no conceito do citado Trigoso, contém um compendio muito m feito do que a Escriptura, a Tradição e as antigas liturgias ensinam erca do essencial do sacrificio da missa, e dos seus ritos e ceremonias cidentaes.

Nem por isso, porém, fica menos illustre o preclarissimo nome do ande Cenaculo!

Temo-nos até aqui occupado das noticias meramente litterarias, que sentranhamos da Collectio institutionem Acad. Litt. Pont. exhibens, ..., e nos estatutos elaborados pelo bispo de Coimbra, D. Miguel da munciação. Apontarei agora algumas noticias curiosas, relativamente consideração que a academia mereceu ao pontifice, bem como a resito da imprensa da mesma academia, e de outros pontos.

O pontifice offereceu á Academia Liturgica o seu busto em marmo; a riquissima escrivaninha que serviu no concilio de Trento; a obra, ada em manuscripto, do proprio pontifice, intitulada — Synodo dioceno —, com uma carta honrorissima para a academia; uma collecção a 12 volumes, das obras do mesmo Benedicto xiv. Ad usum Acadeiae Liturgicae Conimbricensis.

Se a poesia decaira a tal ponto, a prosa tambem chegára ao mais deploravel estado. A simplicidade, que tanto agrada, cedéra o passo a uma inchação ridicula; a elegancia da phrase, e a perspicuidade da expressão haviam sido substituidas pelos mais fastidiosos e embaraçados periodos, e por um modo de dizer confuso e enleiado.

Em boa hora veiu, pois, a Arcadia, disposta, como se apresentava, para restaurar a antiga louçania da linguagem, as bellezas e os encantos da prosa e da poesia da época brilhante das lettras portuguezas.

D'entre os socios da Arcadia foram mais illustres os seguintes:

Antonio Diniz da Cruz e Silva (Elpino Nonacriense); Pedro Antonio Corrêa Garção (Coridão Erimantheu); Francisco José Freire (Candido Lusitano); Manuel Nicolau Esteves Negrão (Almeno Sincero); Domingos dos Reis Quita (Alcino Micenio); Manuel de Figueiredo (Licidas Cinthio).

Vejamos agora em resumido quadro as principaes producções de diversos socios da Arcadia.

Francisco José Freire (Candido Lusitano) compoz a Arte Poetica, o Diccionario Poetico, as Maximas sobre a Arte Oratoria, as Reflexões sobre a lingua portugueza .

Pedro Antonio Corrêa Garção (Coridão Arimantheu) escreveu as Dissertações sobre a importancia e verdadeiro caracter da tragedia. São bem conhecidas as suas composições poeticas, e sobre tudo a cantata: Dido.

Antonio Diniz da Cruz e Silva (Elpino Nonacriense) teve a gloria de crear uma nova escola nas suas numerosas composições poeticas; e, para tecer o seu elogio, basta apresental-o como auctor do Hyssope².

tuoso o verso, em presença da definição que de Segures dava o faceto Francisco Manuel:

«Segures erão certas composições mui tolas, em que as prosas ou alcunhanhados versos tomavão a fórma de uma segure ou machado, etc. como ha exemplos nas que se podem ver n'um gordo livro em 4.º que Francisco da Cunha, augustiniano, imprimio á custa da Rainha mulher de D. João 5.º — Elogio da Rainha de Hungria.»

¹ Veja nas Reflexões sobre a lingua portugueza, publicadas em Lisboa no anno de 1842 pela Sociedade Propagadora dos Conhecimentos uteis, o erudito Prologo do sr. Rivara, e o Catalogo de todas as obras de Candido Lusitano.

² Veja um artigo biographico-critico, intitulado: Antonio Diniz da Cruz e Silva (Elpino Nonacriense), do sr. Innocencio Francisco da Silva, no t. 1, 1857, do Archivo Pittoresco.

Domingos dos Reis Quita (Alcino Micenio) grangeou bom nome na esia pastoril, e o seu merecimento collocou-o muito acima da humildo ndição em que viveu.

Manuel de Figueiredo (Licidas Cinthio) escreveu as Dissertações soe a comedia, e um grande numero de dramas, que hoje não são liis, e muito menos representados, mas que ainda assim podem ser conderados como elementos de estudo para os que se dedicam ás compoções dramaticas, e maiormente pelos discursos com que os enriqueeu. Veja as suas obras posthumas.

¿Onde eram celebradas as sessões publicas da Arcadia?

Algumas foram celebradas na real casa das Necessidades, e na sala 1 Junta do Commercio.

A estas sessões concorria numeroso e brilhante auditorio; constando le a uma d'ellas assistiram o cardeal patriarcha e dois ministros de tado, um dos quaes foi o grande e preclarissimo marquez de Pombal.

Em 1764 foi Antonio Diniz da Cruz e Silva obrigado a separar-se Arcadia, em razão de ir exercer em Elvas o cargo de auditor de um s regimentos da guarnição d'aquella praça. Diniz era a alma da Ardia, e bem facil é de perceber o quanto esta separação havia de ser ejudicial à sociedade; e com effeito desde 1764 a 1774, em que durou sua ausencia, não deu a Arcadia signal de vida. A ultima conferencia e deixou vestigios foi a celebrada em 20 de janeiro de 1774, nas sado morgado de Oliveira (depois conde de Rio Maior), em louvor do requez de Pombal; e n'essa conferencia recitou Diniz uma ode e um thirambo.

A perda de muitos dos primeiros socios distinctos, por ventura a ta de animadora protecção, a dissenção que no proprio seio da sociede lavrara, e a fatal natureza das coisas, que mais cedo ou mais tarde todas as instituições humanas traz a decadencia e a morte.... todas tas circumstancias pozeram um termo á Arcadia, a qual de todo se tinguiu no anno de 1776.

O julgamento dos entendedores não tem sido, nem jamais o será, sfavoravel á Arcadia. Os socios que a compunham estavam todos aniados do ardente desejo de restaurar a litteratura nacional; n'esse emenho lidaram incansaveis; e se nem todos os arcades possuiam talento anscendente, se nem todos compozeram obras de nome, a todos cabe louvor de que possuiam boa vontade, e já não é pouco em trabalhos esambiciosos e desinteressados.

O plano da nossa obra não comporta o desenvolvimento d'estes rapidos enunciados; mas, como promettemos, aqui vamos registar os subsidios que tivemos presentes, e aos quaes podem recorrer os leitores que pretenderem profundar o assumpto.

Memoria sobre o estabelecimento da Arcadia de Lisboa, e sobre a sua influencia na restauração da nossa litteratura, por Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato.

Memoria sobre o theatro portuguez, pelo mesmo.

Panorama num. 164 de 20 de junho de 1840. Artigo intitulado: Academia da Arcadia portugueza.

Bosquejo da historia da poesia e lingua portugueza. (Vem á frenle do Parnaso Lusitano, e é obra do grande Almeida Garrett.)

Primeiro ensaio sobre historia litteraria de Portugal, por Francisco Freire de Carvalho. Lisboa, 1845, (pag. 194 a 196.)

O excellente artigo, que atraz citamos do sr. Innocencio Francisco da Silva: Antonio Diniz da Cruz e Silva (Elpino Nonacriense) publicado no t. 1, 1857, do Archivo Pittoresco.

A Arcadia portugueza, pelo sr. L. A. Rebello da Silva, interessante trabalho publicado em 1857 nos Annaes das sciencias e lettras.

Primeiros traços de uma resenha de litteratura portugueza, por José Silvestre Ribeiro. Lisboa, 1853, pag. 62, e 141 a 144.

Se não é do nosso plano entrar em apreciações criticas, e por isso nos demos por obrigado a remetter o leitor para escriptos competentes, que especificámos: é em todo o caso dever nosso caracterisar distinctamente as instituições ou estabelecimentos litterarios ou scientificos, de que dermos noticia.

Sendo pois possivel que não tenhamos dito bastante, debaixo d'este ponto de vista, temos por conveniente tomar aqui nota de alguns capitulos dos estatutos da *Arcadia de Lisboa*.

- «Cap. 1.º—Chamar-se-ha a esta nova academia Arcadia, e o logar de suas conferencias o monte Menalo, bastantemente celebrado das frautas dos pastores. Os seus alumnos se fingirão arcades, e escolherá cada um nome e sobrenome de pastor adequado a esta ficção, para por elle ser conhecido, e nomeado em todos os exercicios e funcções da Arcadia.
- «Cap. 2.º—Um meio braço pegando em um podão com a epigraphe *Inutilia truncat*, será a empresa da academia, por ser este o instrumento com que os agricultores cortam das arvores os ramos seccos e viciosos: e o emprego da Arcadia examinar com uma exacta critica as

obras dos seus pastores, e separar o bom do defeituoso. Esta empresa se conservará gravada no logar das conferencias, e no sello do secretario, o qual terá de mais na sua circumferencia esta inscripção: Sigillum Mænali pastorum.

«Cap. 3.º—A divisa, que trarão os arcades nos dias das conferencias, será um lyrio, no qual mysticamente se figura a Virgem Senhora Nossa, que a Arcadia toma immediatamente por sua protectora com o titulo da Conceição, em cujo dia haverá sempre uma sessão, e n'ella serão todos os arcades obrigados a repetir composições em louvor d'este mysterio.

«Cap. 4.º—A instrucção e o verdadeiro gosto da sciencia, é o fim a que aspira este congresso. A união dos seus socios a base em que se funda a sua duração, e feliz augmento: para este effeito se observará entre todos os arcades uma inalteravel modestia, e decencia nas acções, crises, e apologias, não se admittindo nas horas da conferencia argumento algum, ou palavra picante, como tambem nos escriptos: por serem semelhantes desordens, além de contrarias á singeleza e trato de uma civil e scientifica sociedade, a sua total ruina.»

No cap. 5.º determinavam os estatutos que houvesse uma conferencia de todos os arcades em um dia de cada mez; e creavam os seguintes cargos: um presidente, dois arbitros, dois censores, um secretario perpetuo, um vice-secretario, e um guarda da Arcadia, os deveres dos quaes são especificados nos capitulos immediatos.

Os arbitros tinham por obrigação compor uma dissertação sobre algum assumpto que especialmente lhes fosse designado; e bem assim, dar o seu parecer sobre a censura das obras, e respectivas respostas.

Os censores (por seu turno o seriam todos os arcades) tinham por obrigação examinar as dissertações que fossem submettidas á sua critica, e formular sobre ellas o juizo que tivessem por conveniente e justo. Os estatutos inculcavam aos censores o judicioso pensamento ou preceito do velho Horacio:

Vir bonus et prudens versus reprehendet inertes.

O numero dos arcades era illimitado; o assumpto das composições era livre, excepto na conferencia do dia da Senhora da Conceição, e na conferencia extraordinaria, nas quaes sómente seriam repetidos os hymnos e louvores do mysterio que houvesse de ser festejado.

Com quanto o principal intento dos arcades fosse o cultivar a poesia, admittiam-se com tudo quaesquer papeis em prosa, em fórma de discursos, dissertações, etc., que tendessem a instruir ou deleitar os socios; e bem assim, se deixava livre aos arcades a composição em qualquer das linguas, portugueza, franceza, italiana, castelhana: sem embargo, dizem os estatutos, que fazem melhor os arcades se escolherem a portugueza, pois além d'esta ser muito capaz para qualquer genero de composição, a irão cultivando, e dando aquelle grau de perfeição em que hoje vemos outras muitas, nem tão suaves, nem tão abundantes.

Não se admittia socio algum sem o consentimento unanime de todos os arcades. A votação devia ser secreta, lançando cada arcade na urna a lettra P, ou D, (Placet, Displicet), segundo a sua vontade !.

A Academia Mariana foi fundada em Lisboa no anno de 1756, e celebrou solemnemente a sua primeira sessão, sob a presidencia do grande Cenaculo, em 1 de agosto do mesmo anno de 1756.

Com quanto esta academia se destinasse a um fim inteiramente religioso e mystico, qual era o de render homenagem á Virgem Maria; damo-nos por obrigado a mencional-a, não só porque a abriga um nome illustre, na pessoa do seu recommendavel presidente, senão tambem por que, segundo as proprias expressões d'elle, argúe esta sociedade o estudo das bellas lettras; pede a instrucção dogmatica e polemica para dissipar o orgulho do herege; requer a profundidade especulativa applicada á investigação dos grandes mysterios; obriga a consultar as Escripturas Santas; transcende pelas dilatadas regiões da philosophia, e erudição theologica, etc., etc. ²

Vou agora dar noticia de uma notavel creação d'este reinado, qual foi a do ensino commercial, que de todo faltava entre nós.

¹ Veja a integra d'estes estatutos no Jornal de Coimbra, vol. xvi, p. 2.ª do anno de 1820, pag. 131 a 146, debaixo da inscripção:

Projecto para o estabelecimento de uma nova Academia, que com o nome de Arcadia se pretende fundar n'esta côrte de Lisboa em setembro do presente anno de 1756.

² Os leitores que pretenderem adquirir mais amplo conhecimento d'esta especialidade, vejam:

Oração que disse o M. R. P. M. Doutor Fr. Manoel do Cenaculo, dada à luz por fr. Vicente Salgado. Lisboa, 1758.

AULA DO COMMERCIO

Pelo decreto de 30 de setembro de 1755 foi creada a *Junta do Commercio*, com o fim de promover o desenvolvimento do mesmo comnercio.

À Junta do Commercio foi ordenado que formasse estatutos para e reger, o que ella cumpriu redigindo os estatutos de 12 de dezembro le 1756, que foram confirmados pelo alvará de 16 do mesmo mez e anno, por serem, diz o alvará, de grande e notoria utilidade para a conservação e augmento do bem publico, e do commercio e navegação destes Reinos, e seus Dominios.

É justamente n'aquelles estatutos que está o germen, digamol-o assim, da Aula do Commercio, como se vê dos proprios termos do cap. xvi e seu §, que vamos pôr diante dos olhos dos leitores:

- «Cap. xvi. Dos Mestres da Aula do Commercio e seus exercicios.

 —Por que a falta de arrecadação de livros, reducção de dinheiros, de medidas e de pezos, intelligencia de cambios, e das mais partes, que constituem um perfeito Negociante, tem sido de grande prejuizo no Commercio destes Reinos, se deve estabelecer por esta Junta uma Aula, em que pelo rendimento das sobreditas contribuições, se faça presidir um ou dois Mestres, dos mais peritos, que se conhecerem, determinandolhes ordenados competentes, e as obrigações, que são proprias de tão importante emprego.
- «§ Para que mais facilmente se possam aproveitar da sobredita lição as pessoas destituidas de meios para a sua subsistencia, se fará aceitação de vinte Assistentes, filhos de Homens de Negocio, havendo-os, aos quaes se contribua com o emolumento, que se julgar bastante para animar os que tiverem meios, e sustentar os que d'elles carecerem para a sua subsistencia; e para a boa administração da referida Aula se formarão particulares Estatutos, que se farão publicar.»

A Junta do Commercio organisou os Estatutos da Aula do Commercio, os quaes o soberano confirmou pelo alvará de 19 de maio de 1759, mandando-os cumprir e guardar, tão inteiramente como n'elles se contém.

Vamos dar uma noticia substancial dos estatutos.

A Junta poderia nomear um ou dois mestres, segundo a experiencia mostrasse que um só seria insufficiente para o ensino. No caso de serem dois os lentes, a junta ficava auctorisada a distribuir por elles os dias lectivos e as disciplinas, como entendesse ser de razão.

N.B. Os estatutos são datados de 19 de abril de 1759, e foram confirmados, como dissemos, pelo alvará de 19 de maio do mesmo anno de 1759.

Ao ler-se o preambulo da carta de lei de 30 de agosto de 1770, adquire-se a convicção de que fora um pensamento serio a creação da aula do commercio, e de que havia produzido já excellentes fructos.

Eis aqui os termos em que o legislador se exprime no indicado preambulo:

«He igualmente a todos manifesto, que os tres successivos cursos da sobredita aula tem mostrado o muito que fructificárão as referidas providencias; já no numero de aulistas dos dois primeiros cursos, que tem sido approvados com aproveitamento em differentes Repartições do meu Real Serviço, já nos muitos sujeitos habeis, que do ultimo curso acabão de sahir qualificados pelos publicos exames, em que se fizêrão dignos de ser empregados pela sua instrucção em commum beneficio.»

Pela carta de lei citada (30 de agosto de 1770) foi decretada a providencia moralisadora da matricula, na Junta do Commercio, de todos os commerciantes nacionaes, que formavam o corpo da praça da capital.

A contar do anno de 1771 em diante não seriam admittidos á matricula aquelles commerciantes, aos quaes faltassem os predicados da probidade, da boa fama, da verdade e boa fê; sendo da expressa vontade do soberano, que não fossem admittidos á indicada matricula os protendentes que tivessem vicios notorios, pelos quaes se tornassem indeventes, on onerosas ó util corporação commerciante.

Tambem seriam matriculados, mas em livro separado, os guardalivros, caixeiros, praticantes das casas de negocio portuguezas, e das corporações e sociedades publicas ou particulares.

Ficura sendo prohibida a admissão aos escriptorios das casas de ne graio, ou como assignantes das alfandeças, guarda-livros, caixeiros, proticantes, a quaesquer pessoas que não se tivessem matriculado: o que se estenderá, disia a lei, até aos proprios filhos dos mesmas commerciantes que não homoverom carrando, e completado os seus estudas na Add do Commercia, e nivida obtado carras de approximão.

Experimentales agains algumes disposições que mais particulamente es rendrem à importancia que o legislador dava aos estados da Ania do Commercas.

Annu source so saide me saidesseram so sup admin and ... referen e saidespoir and ...

por Caixas, Sobrecargas, e Escripturarios dois dos ditos Praticantes, que tiverem feito os estudos da Aula do Commercio com carta de approvação expedida pela Junta na fórma costumada.

- «8. Item. Mando que o mesmo se observe nos Escrivães das Nãos da minha Real Armada; e que nos navios mercantes prefirão sempre os referidos Aulistas em termos habeis no concurso dos outros pretendentes.
- «9. Item. Mando que para os mesmos, e para os diversos empregos das Companhias Geraes, e suas Feitorias; para as Administrações, e Sociedades de grande porte; para medidores e lotadores de navios, e volumes, se não possão provêr outras pessoas que não sejão os referidos Aulistas approvados.
- •10. Para mais proteger e animar a Aula do Commercio, e a applicação, com que os Praticantes d'ella se devem cada dia fazer mais aptos, e capazes de servirem ao público, removendo a ignorancia, e a ociosidade, que são as raizes dos vicios: Mando, que nas Contadorias da Minha Real Fazenda não possão entrar de novo para officiaes outras algumas pessoas, que não sejão os referidos Aulistas approvados. O mesmo se observará nos provimentos dos Escrivães da Decima desta Cidade, e seu Termo, pelo que pertence aos logares, que succeder vagarem de futuro.
- «11. Item. Ordeno, que o mesmo se observe nas serventias de todos os officios da Administração e Arrecadação da minha Real Fazenda.»

Relativamente ao *Item* 11.º, cabe aqui tomari nota da observação feita por um douto, quanto severo critico:

«Esta disposição, que foi seguida até 1834, se não satisfazia cabalmente a tudo o que se deveria exigir, pelo menos obviava ao inconveniente do patronato escandaloso, que desde então se tem visto praticar, entulhando-se as Repartições de Fazenda de individuos, dos quaes alguns nem uma conta de dividir sabião fazer, quando fôrão providos.»

O mesmo douto critico expressa uma opinião, relativamente aos estudos commerciaes, que nos parece interessante offerecer aqui á consideração dos leitores:

«He para lamentar, que os Negociantes da Praça de Lisboa sejão tão pouco avaros dos interesses commerciaes deste porto, que não promôvão a creação de um Estabelecimento digno dos tempos em que vivemos, para satisfazer á educação da mocidade que se destina para a importante carreira commercial.

«He facto que os estudos commerciaes tem decahido successivamente, e apesar do que está decretado póde-se affirmar, que em Lisboa não existe estabelecimento algum, onde a especialidade, a que nos referimos, seja convenientemente ensinada ¹.»

O severo critico escrevia em 1861; depois d'essa época foram decretadas providencias que por certo o haviam de contentar.

Restringindo-nos ao reinado de D. José, devemos dizer que ainda não houve um instituto, que mais agradavelmente fosse recebido pela opinião publica, e que tão cedo produzisse excellentes fructos, como foi a Aula do Commercio.

Se duvidar podessemos do testemunho official, que ha pouco vimos no preambulo da carta de lei de 30 de agosto de 1770 ¹, teriamos para o corroborar o que disse um escriptor contemporaneo da creação e exercicio da aula na segunda metade do seculo passado, e dos primeiros appos do actual.

Antes do estabelecimento da aula, apenas os negociantes Bandeira, Ferreira, e Brito, portuguezes, tinham conhecimento da escripturação por partidas dobradas; os Jorges, Palyarts, Wanzelleres, Crammors, Vanpraetz, Clamouses... esses, eram todos filhos de paes estrangeiros que os haviam mandado educar fóra.

Depois de estabelecida a aula, não só as contadorias da fazenda, senão tambem os escriptorios dos negociantes poderam recrutar escripturarios habeis; melhorou-se tambem a fórma da lettra, e adquiriu-se o conhecimento da lingua franceza.

El-rei D. José fazia grande estimação d'esta aula, e muitas vezes foi assistir com toda a côrte aos exames dos respectivos alumnos; para o que se construiu expressamente uma tribuna. Quando el-rei não abri-

- ¹ Apontamentos relativos á instrucção publica, por João Ferreira Campos. (Mem. da Acad. R. das Sc. 1861.)
- ¹ Esta carta de lei estabeleceu a moralisadora providencia de mandar que fossem matriculados na Junta do Commercio os commerciantes nacionaes que formam o corpo da praça d'esta cidade, e que só assim matriculados por homens de negocio podessem usar d'esta denominação nos seus requerimentos; e, finalmente exigiu os estudos da Aula do Commercio para um consideravel numero de empregos, officios e exercicios do commercio, da marinha mercante, da fazenda da armada real, das companhias geraes e feitorias, da administração e arrecadação da fazenda real.

Reportemo-nos, pelo pensamento, áquelles tempos, e então veremos que opportunidade e vantagens tinham providencias taes.

antava com a sua presença aquelles actos, era raro que deixasse de sistir a elles o grande marquez de Pombal 4.

Notorio é o progressivo desenvolvimento que tem tido os estudos mmerciaes em Portugal, e fôra impropria d'este logar a exposição das ovidencias que successivamente melhoraram o ensino d'este ramo de nhecimentos.

Reportando-nos, porém, á época de que agora tratamos, não pomos deixar de reproduzir as severas expressões do preambulo que outro respeito citámos já:

«...fora tal a desordem, que as injurias dos calamitosos tempos, ne depois decorreram, causárão ao dito respeito, que... se vio nelles muitos annos a esta parte o absurdo de se atrever qualquer indiviso ignorante, e abjecto a denominar-se a si Homem de Negocio, não sem ter aprendido os principios da probidade, da boa fé, e do caldo mercantil, mas muitas vezes até sem saber ler, nem escrever; irgando assim ignominia, e prejuizo a tão proveitosa, necessaria, e note pofissão.»

É quasi um roteiro para o negociante que pretender possuir o nome verdadeiro negociante; pois que aquelle quadro patenteia bem a feialde da má fé, e os inconvenientes da ignorancia na carreira do comercio.

Sendo conveniente reunir n'este repositorio a maior somma de noias, de todo o genero, a respeito de cada um dos objectos de que atamos, tenho por indispensavel tomar nota de um discurso que, na ertura de um dos cursos da *Aula do Commercio*, proferiu o profesr Alberto Jaquéri de Sales, suisso de nação, e homem de grande sar em pontos de mathematica e de sciencia commercial.

Ponderando que a aula fora estabelecida para o ensino da sciencia commercio, dizia elle no indicado discurso: «Sciencia que, sendo fun-

¹ Veja-se, Recordações de Jacome Ratton, Londres, 1813.

Lastimava Ratton que logo no principio não lembrasse comprehender no sino o estudo da geographia, tão necessaria ás conveniencias do commercio; re elle, porém, a generosidade de mandar vir para uso dos aulistas uma boa llecção de mappas geographicos.

O primeiro lente da aula foi João Henrique de Sousa, homem habil, o qual, pois que tornou conhecido no exercicio professional o seu prestimo, foi chado pelo marquez de Pombal para organisar o real erario.

A João Henrique de Sousa succedeu Alberto Jacquéri de Sales, natural Suissa, muito instruido nos elementos scientíficos do commercio.

dada na segura base das Mathematicas (o mais evidente dos conhecimentos humanos) deriva huma nova importancia da sua natureza, e do seu objecto. — Vejo desenvolver-se o entendimento á luz das verdades que se demonstrão; e a razão sahir do captiveiro da confusão, originada da falta de calculo e de methodo. — Vejo, na pratica do Commercio, as fontes inexhauríveis, e o principio unico da opulencia, em que se fundão os solidos progressos da agricultura, das manufaturas, e da navegação; e por isso mesmo, a fama das nações, o poder dos Estados, o respeito dos Reinos, a conservação das monarchias, e a felicidade dos povos. — Huma sciencia, finalmente, que, longe de ser sujeita a experimentar alguma revolução prejudicial, se perpetuará firme até o fim dos seculos; porque em quanto houver homens, existirão sempre entre elles huma mutua dependencia, e huma necessaria communicação dos bens da natureza, e da industria.»

Applaudia-se do consideravel concurso de alumnos habilitados para immediata matricula, parecendo-lhe ser essa uma prova de que toda a nação «estava intimamente persuadida da solida utilidade e perduraveis fructos, que se tiravão do exercicio do commercio, para a Republica mercantil em geral, e para a Patria em particular.

Convidava calorosamente os alumnos ao estudo serio e assiduo; fazia sentir a gratidão devida ao monarcha illustrado, que fundára e protegia a Academia Commercial, e ao maior ministro d'estado que tinha a Europa, a quem a mesma academia era devedora de favor e benevolencia, etc. ¹

Pela carta de lei de 3 de setembro de 1759 foram expulsos d'estes reinos os padres da Companhia de Jesus.

Este acontecimento, estranho á natureza do nosso trabalho debaixo do ponto de vista político e religioso, interessa-nos sob o aspecto litterario e scientifico: d'elle nos occuparemos no capitulo especial que no decurso d'esta obra havemos de consagrar aos estudos nas ordens religiosas em Portugal.

Considero os Museus como sendo depositos de objectos interes-

¹ Veja Oração para a abertura do quinto curso da Aula do Commercio, pronunciada em 21 de agosto de 1776 pelo lente da mesma aula Alberto Jaquéri de Sales. Lisboa, 1776.

ntes, que nos diversos ramos dos conhecimentos humanos proporciom elementos de estudo e exemplares proprios para o aperfeiçoamento ensino theorico.

Por esta razão julgo dever tomar nota do precioso Museu do Arval do Exercito.

Collocado está elle no edificio magnifico da Fundição de baixo sito parte oriental da cidade de Lisboa, e á beira do Tejo.

Foi o edificio mandado construir no reinado de D. José, annos deis do fatal terremoto de 1755, segundo o risco do architecto Larre, apresenta para o lado do poente uma bellissima fachada.

O museu é um notavel conservatorio de archeologia militar, onde homens da profissão da guerra muito teem que ver e que admirar.

Ali existem, dispostos com ordem e elegancia, curiosos exemplas, amostras e modelos dos objectos que *per summa capita* vamos ontar:

Armas portateis nacionaes e estrangeiras; artificios, polvora e seus redientes; projectis; amostras de areias diversas, de carvão de vas madeiras, de mineraes, etc.; arreios para cavallaria e artilheria; nões e reparos para boccas de fogo; boccas de fogo; bandeiras e estartes; estampas e mappas; equipamento e fardamento das praças differentes exercitos; machinas e palamenta destinada ás boccas de ro; machinas e modelos diversos; petrechos das armas portateis; penlos balisticos; pesos e medidas; pontes militares (modelos); objectos rersos.

Em chegando ao reinado da senhora D. Maria n especificarei as ticias convenientes, bem como fallarei do museu de artilheria, do qual decreto de 10 de dezembro de 1851 assegurou a existencia, e deternou o seu incremento.

Pela carta de lei de 7 de março de 1761, foi creado um estabelenento notavel, que existiu até ao principio do anno de 1837, e n'esse ervallo, e maiormente em determinados periodos, floreceu grandeente. É o seguinte.

COLLEGIO REAL DE NOBRES

Vejamos rapidamente a sua organisação:

Collegiaes. — O numero dos porcionistas, que no collegio haviam de ser educados, era o de cem; e para serem admittidos, deviam primeiramente qualificar-se com o f\u00f3ro de mo\u00f3o fidalgo, pelo menos, sendo preferidos, nos casos de concurso, os que houvessem tido exercicio do dito f\u00f3ro.

Para admissão era tambem requisito indispensavel saber ler e escrever, e não ter menos de sete annos de edade, nem mais de treze.

Cada um dos collegiaes pagava de pensão ao collegio cento e vinte mil réis em cada anno, pagos adiantados no principio de cada semestre.

Era-lhes prohibido conversar em latim, por ser (dizem os estatutos) o uso familiar d'esta lingua morta mais proprio para os ensinar a barbarisar, do que para lhes facilitar o conhecimento da mesma lingua.

No dia primeiro de outubro deviam estar no collegio todos os collegiaes para assistirem à abertura dos estudos (que ainda assim se fazia por uma oração latina), à matricula, à distribuição dos logares de cada uma das cameras de aposentadoria, e à nomeação dos vice-prefeitos, familiares, e demais assistentes.

NB. Não me demoro com a exposição de varias providencias relativas a vestuario, ferias, distribuição das horas dos estudos, e policia disciplinar, por serem dispensaveis no conhecimento da parte essencial da organisação do collegio.

Direcção litteraria, scientifica e disciplinar do collegio. — Havia um reitor (pessoa de lettras, virtudes, e circumspecção, na phrase dos estatutos), encarregado do governo do collegio, e residente no mesmo.

Fazer observar exactamente os estatutos, visitar as aulas, castigar, dentro de certos limites, os excessos dos collegiaes, conceder a estes as licenças que necessarias lhes fossem, manter a paz e socego, a boa ordem: taes eram, em substancia, as obrigações e os direitos que os estatutos attribuiam ao reitor, cifrando-se tudo na superintendencia geral do collegio.

Não podia o reitor aceitar, por sua auctoridade, collegiaes alguns; nem tão pouco fazer, sem ordem do soberano, estatuto, regulação, ou reforma; nem finalmente, interpretar os estatutos; cabendo-lhe apenas o direito de representar o que a experiencia fosse mostrando ser necessario.

No fim de cada anno lectivo devia o reitor dar uma conta de tos os collegiaes, referindo secretissimamente os estudos, progressos, e nposições, que cada um d'elles houvesse, ou não houvesse feito.

Tanto a conta ou relatorio annual, como as representações que já licámos, subiam á secretaria do reino por intermedio do director gedos estudos.

Havia tambem um vice-reitor (que será pessoa seria e de exemir gravidade, dizem os estatutos), ao qual competia, em tudo e por lo, o governo do collegio, na falta, ausencia, ou impedimento do reic, e não de outra sorte.

As obrigações ordinarias do vice-reitor eram as seguintes: 1.º Viir cuidadosamente sobre os passos dos collegiaes, fazendo visitas retidas e inesperadas, e observando se estudavam, se estavam em sogo nas horas competentes. 2.º Assistir com os collegiaes á missa, a los os exercicios espirituaes, á mesa, aos divertimentos ordinarios, e recreações extraordinarias.

Havia tambem um prefeito dos estudos, o qual, além de costumes emplares, devia ser bem instruido nas bellas lettras, e saber escrerom pureza e elegancia em latim.

O prefeito dos estudos recitava a oração latina no primeiro dia do no litterario; examinava e revia as composições dos collegiaes; assistia a los os exercicios e actos litterarios; e, finalmente, fazia um relatorio tudo o que dizia respeito aos estudos do estabelecimento, para o commicar ao reitor, e tambem para, em extracto, o ler no ultimo dia do no diante dos collegiaes.

Para coadjuvar o prefeito nomeava o reitor alguns vice-prefeitos, colhidos d'entre os collegiaes de mais annos, de melhor procedimento, mais estudiosos. Eram elles encarregados de vigiar cuidadosamente seus companheiros, fazendo-os cumprir com as suas obrigações, comllindo-os a estarem socegados, e a não sairem dos seus logares sem cessidade, ou sem ordem.

Note-se que o reitor podia escolher d'entre os capellães do collegio ra seus coadjutores, os individuos que reputasse mais dignos e mais meos para vigiar sobre o procedimento dos collegiaes, e até sobre o s vice-prefeitos.

Direcção economica do collegio. — Para administração das rendas e verno economico do collegio foi creada uma junta, composta do rei(presidente perpetuo), do prefeito dos estudos, de dois professores nualmente chamados pelos turnos das suas antiguidades, e de tres

collegiaes dos mais antigos e dos mais habeis; servindo todos por tempo de um anno, findo o qual devia o reitor dar conta ao director geral dos estudos, para lhe assignar o dia da nova eleição de conselheiros, e presidir a ella.

O conselho devia reunir-se em todas as semanas na tarde do dia feriado, para tratar dos negocios concernentes á conservação da fazenda do collegio, deliberar sobre os provimentos economicos da casa, e examinar as despezas da semana antecedente.

O conselho tinha um secretario e um escripturario, que fazia o officio de escrivão da receita e despeza.

Os fundos do collegio deviam estar em um cofre, do qual teria uma chave o reitor, outra o mais antigo dos conselheiros professores, e a terceira o mais antigo dos tres collegiaes.

Os estatutos regulavam com previdentes e severas providencias a administração da fazenda e a gerencia economica do collegio.

Os mesmos estatutos providenciavam sobre o estabelecimento seguro e bem ordenado de um archivo ou cartorio, no qual deviam ser guardados os titulos e papeis pertencentes ao collegio e seus bens, rendas e privilegios; confiando o serviço e guarda do dito archivo a um cartorario, nomeado pelo director geral dos estudos sobre proposta da junta, ou conselho da fazenda, que assentava sobre uma eleição de tres candidatos.

Disciplinas. — Estabeleceram os estatutos as seguintes disciplinas:

- a) Linguas latina e grega; rhetorica; poetica; logica e historia.
- b) Linguas franceza, italiana e ingleza.
- c) 1.º Arithmetica; geometria; trigonometria; os theoremas de Archimedes; os primeiros seis livros de Euclides; o undecimo e duodecimo dos solidos para a geometria elementar.
- Algebra; a sua applicação à geometria; analyse dos infinitos; e o calculo integral.
- Optica; dioptrotica; a catroptica; os principios de astronomia;
 a geographia completa, e a nautica.
 - & Architectura militar.
 - divis engrestidark (s.
 - [December
 - L' PANSER

Afora esta description litterarias e scientificas, estabeleceram tobem es estatutos o encino da equitação, da esgrima e dança. Algumas especialidades ácerca dos professores e do caracter do ensino. — Aos professores de logica, historia, mathematica, architectura militar e civil, e artes liberaes, era imposta a obrigação de formar uma Minuta, na qual dessem noticia: 1.º do methodo por que pretendiam ensinar; 2.º do catalogo dos livros por onde seus discipulos haviam de estudar; 3.º de outro catalogo que servisse de soccorro áquelles dos seus discipulos, que se julgassem aptos para passar das lições das escolas a exercitar-se, por sua propria applicação, nas faculdades que no collegio regio aprendessem.

Aos professores eram concedidos todos os privilegios, indultos e franquezas, de que gosavam os lentes da Universidade de Coimbra, sem differença alguma. — NB. Todos os collegiaes, familiares e pessoas do collegio, que n'elle tinham exercicio, ou assistiam, ou se occupavam no ensino, gosavam respectivamente de todos os privilegios, indultos e franquezas, que competiam aos estudantes da mesma Universidade de Coimbra.

O professor de rhetorica era obrigado a apresentar aos seus discipulos um resumo historico e critico das differentes seitas dos philosophos, e uma noção compendiosa da util e verdadeira logica, limitando-se à exposição dos principios elementares d'ella, e às regras indispensaveis para argumentar solidamente, e persuadir em termos concludentes.

O professor de historia devia dar uma idéa geral da chronologia, geographia e historia antiga e moderna, e particularmente da de Portugal, abrangendo tambem a do seu governo ecclesiastico, civil e militar, e a dos principios e progressos das artes e das faculdades a que os collegiaes houvessem de entregar-se.

Os professores das linguas franceza, italiana e ingleza não tinham residencia no collegio, era-lhes recommendado que se abstivessem de cançar os discipulos com a multidão de preceitos, a que ordinariamente se recorre para o ensino das linguas mortas. O pensamento do legislador, em quanto ás linguas vivas, era que o ensino tivesse um caracter verdadeiramente pratico, porque estas se aprendem muito mais facilmente, lendo, conferindo e exercitando em repetidas praticas.

A 1.ª parte da mathematica, que designámos com o num. 1 da lettra c, devia ter por complemento o ensino do uso pratico dos principios, e o exercicio da resolução de alguns problemas, servindo como preparatorio para os collegiaes que se destinassem á architectura, desenho, etc.

As outras duas partes, $2.^{\circ}$ e $3.^{\circ}$ da lettra c, eram destinadas para os collegiaes que se propuzessem a profundar os estudos mathematicos,

e para estes mostrassem vocação. —O pensamento do legislador, n'este particular, não era o de fazer de cada um dos collegiaes um mathematico perfeito; mas sim o de o habilitar de sorte, que por meio de suas proprias applicações podesse vir a fazer grandes progressos n'esta sciencia, sem soccorro alheio.

O professor de architectura militar devia ensinar as regras geraes da fortificação, os diversos methodos regulares e irregulares de fortificação, os modos de fazer e desfazer um sitio, as fortificações dos campos e dos exercitos, mostrando-lhes desenhos e modelos em madeira respectivos.

O professor de architectura civil, depois de ensinar as regras e principios essenciaes da arte, passaria a expor com a maior clareza as razões das medidas e proporções.

O professor de desenho devia propor-se a dar uma cabal noção d'aquella arte aos seus discipulos.

Ao professor de physica era recommendado que sómente dictasse o que fosse demonstravel pela geometria e pelo calculo, ou qualificado por experiencias certas.

Em quanto à equitação, esgrima e dança, mandavam os estatutos que nos ultimos dias do anno litterario houvesse sempre exercicios publicos, aos quaes seria presente o soberano, podendo ser convidadas a assistir aos mesmos exercicios as pessoas distinctas da côrte.

Livraria e gabinete mathematico. — A carta de lei, ou estatutos, de que estamos fallando, crearam no collegio uma livraria privativa, regulada na sua composição pela natureza dos estudos do mesmo collegio, e providenciaram convenientemente sobre a sua guarda e conservação.

Junto da livraria foi estabelecido um gabinete para accommodação e uso dos instrumentos mathematicos.

Os estatutos demoram-se muito em especificar as obrigações de diversos empregados, taes como: familiares, agente e sollicitador do collegio, mordomo e comprador, cosinheiros e seus ajudantes, dispenseiro, porteiros, etc. Nenhum interesse inspiram taes miudezas, debaixo do ponto de vista litterario e scientífico, que exclusivamente nos occupa; e por isso nos abstemos de entrar na respectiva exposição. Obriga-nos, porém, a justiça a declarar que ainda n'aquellas miudezas podémos encontrar a revelação do vigoroso genio do marquez de Pombal, que referendou a citada carta de lei de 7 de março de 1761 com o titulo de conde de Oeiras.

Exemplo da severa moralidade dos estatutos.—«.... Prohibo que Collegial algum, debaixo de pretexto de propina, presente, gratificação, ou outro qualquer nome, por mais especioso ou paliado que seja, possa dar cousa alguma, desde que entrar no mesmo Collegio, até sahir delle, directa ou indirectamente, per si, ou por interposta pessoa, a qualquer dos Ministros, dos Professores, dos Familiares, ou quaesquer das pessoas do Collegio, ou do serviço delle: E isto subpena de irremessivel expulsão, assim dos que derem, como dos que receberem, e do Meu Real desagrado que devem ter por mais sensivel.»

Pelo alvará de 27 de setembro de 1765 foi concedido o titulo do conselho aos reitores do Collegio de Nobres.

No mesmo alvará, e na carta de lei de 12 de outubro do mesmo anno de 1765, se proveu á dotação do collegio.

Pela carta de lei de 13 de outubro do mesmo anno de 1765 foi concedido e doado ao Collegio de Nobres o privilegio exclusivo para a impressão dos livros de Euclides, de Archimedes, e de outros classicos das sciencias mathematicas.

NB. Este privilegio foi transferido para a Universidade de Coimbra pelo alvará de 16 de dezembro de 1773, como adiante veremos.

No dia 19 de março de 1766 fez-se a abertura do Real Collegio de Nobres com a maior solemnidade e luzimento, assistindo toda a familia real e toda a côrte áquelle acto. O prefeito dos estudos recitou um discurso, no qual expressou a necessidade de fazer reviver em Portugal as sciencias, as lettras, e as artes, e encareceu as vantagens que todos os estados tiram da cultura do espirito. Depois d'isto o vice-reitor, o prefeito dos estudos, e os vinte e quatro pencionisias que tinham entrado no collegio, prestaram juramento de defender a immaculada Conceição da Virgem Maria.

Todos os professores que entraram, eram italianos, excepto o de rhetorica (portuguez); os de grego e latim eram irlandezes.

Pelo alvará do 1.º de dezembro de 1767 foram declarados e ampliados os estatutos do Collegio de Nobres.

Ao conhecimento do soberano havia chegado a noticia de alguns abusos, que perturbavam a boa disciplina do collegio; e para occorrer a taes inconvenientes, acudiu o mesmo soberano com algumas providencias, exaradas no indicado alvará, relativas á concessão de licenças

aos collegiaes, ou para sairem do collegio, ou para dentro d'elle se entregarem a distracções; e outro sim tendentes a acautelar as irregularidades de procedimento dos mesmos collegiaes, e faltas dos vogaes da junta.

Havia-se mandado traduzir em portuguez os *Elementos de Euclides* (que Roberto Simson fizera imprimir em Glasgow no anno de 1756), para por elles se estudar no Real Collegio de Nobres, e nas aulas de geometria d'estes reinos e seus dominios.

Em harmonia com a doação feita pela carta de lei de 13 de outubro de 1765, que ha pouco apontámos, foi concedido ao mesmo collegio, pelo alvará de 11 de junho de 1768, privilegio exclusivo para que só elle podesse imprimir e vender, pelas pessoas que para isso determinasse os sobreditos *Elementos de Euclides*, reproduzidos na lingua portugueza da traducção de Simson.

O alvará de 4 de junho de 1771 commetteu a administração e direcção dos estudos das escolas menores á Real Mesa Censoria; «incluindo, diz o alvará, nesta administração e direcção não só o Real Collegio de Nobres, mas todos e quaesquer outros Collegios, e magisterios que Eu for servido mandar erigir.»

Vou agora mencionar dois alvarás, relativos ao mesmo Collegio de Nobres, que na ordem chronologica se seguem aos diplomas já referidos. São ambos datados de 13 de março de 1772, e recommendam-se, o primeiro como sendo um documento que encerra um principio excellente de boa administração; o segundo, porque demonstra o quanto pode ser proficua a severidade dos poderes publicos, quando pretendem destruir abusos e restabelecer a ordem na governação dos grandes estabelecimentos.

1.º Alvará. — A Mesa Censoria, que estava encarregada da inspecção do Collegio de Nobres, representou que a experiencia lhe tinha feito ver que os cuidados da agricultura e da administração de quintas, casas e fazendas são incompativeis com as continuadas vigilias e assiduas applicações litterarias de pessoas empregadas na educação e instrucção da mocidade. Que por tal motivo tinham deperecido, e de dia em dia depereciam mais as propriedades de tal natureza, em que consistia uma principal parte do patrimonio do sobredito collegio.

Não foi surdo o governo a esta advertencia. Pelo alvará de 13 de março de 1772 mandou que todas as quintas, casas e fazendas perten-

ntes ao collegio, fossem postas em lanços perante a Mesa Censoria, ecedendo os competentes annuncios de praça. O preço da renda seria go, ou em padrões de juros reaes, ou em apolices das companhias de mmercio, ou em foros, ou em outras rendas (cuja percepção consisse na simples arrecadação, sem a dependencia de industria pessoal), em dinheiro liquido, que promptamente se podesse converter em alma das indicadas rendas de cobrança mais simples e mais facil. Ao verno deviam ser communicados os lanços que se offerecessem em aça, para depois resolver o que mais conviesse aos interesses do coltio, do qual era protector immediato o soberano.

2.º Alvará. — É um dos mais curiosos monumentos da legislação reinado de D. José. Encaminhava-se a combater a relaxação, em que ha caído a administração litteraria, economica e policial do Collegio Nobres; e n'este sentido apontava primeiramente a serie de causas e haviam produzido a indicada relaxação, e exarava depois as provincias necessarias para debellar o mal, e para restaurar o bem ordedo regimen do estabelecimento.

Eisaqui a muito notavel resenha que o legislador faz dos abusos, egularidades e excessos que pelo correr dos tempos tinham apparelo n'aquelle estabelecimento. Chamo sobre esta resenha a attenção dos tores:

- «1.ª A falta de conhecimento, em que viveram muitos dos colleaes, da sua verdadeira situação; desconhecendo que eram destinados r meio da educação do sobredito collegio a serem o exemplo das naes, a successão virtuosa da nobreza de Portugal, e a regra e o estinlo para os procedimentos justos e patrioticos das outras ordens da onarchia.
- «2.ª A falsa persuasão, de que a fortuna de nobres os conduzia uma como independencia das virtudes, para se fazerem inflexiveis á jeição dos dictames com que deviam dirigir a mesma fortuna para r permanente.
- «3.ª A indocilidade consequente d'essas falsas ideias, com que se reveram a resistir ás advertencias, aos castigos, e até ao respeito dedo aos seus superiores.
- «4.ª A pusillanimidade dos mesmos superiores; a falta, ou a apicação intempestiva das reprehensões, e a carencia de arbitrios oppornos, nas occasiões em que a disciplina e economia do collegio faziam ne fossem necessarios.
 - «5. As diversas probabilidades, e os pareceres encontrados, por

que se conduziam os mesmos superiores e professores; fermentando dentro do collegio quotidianamente; e combinando por necessidade com a distracção dos collegiaes.

«6.ª A dissonancia nascida dos diversos sentimentos dos sobreditos nas materias dos estudos, e da administração da fazenda e da economia interior; não só contraria á boa harmonia domestica do collegio, mas tambem diametralmente opposta á identidade do systema de estudos, e de economia, que era indispensavel entre os cooperadores de uma tão grande obra litteraria.»

O resultado de tudo isto foi o decaimento do collegio; a ponto de que o soberano se viu necessitado a empregar providencias de grande

rigor, quaes são as seguintes:

- 1.ª Prohibir aos professores o tomarem parte nos negocios de fazenda, por serem estes alheios da sua profissão. Ficavam encarregados da administração economica do collegio um magistrado, juiz conservador do mesmo, e do homem de negocio, que precedentemente haviam sido nomeados por decreto. Á junta presidiria o juiz conservador, no impedimento do reitor, ou quando não estivessem presentes o presidente da Mesa Censoria, ou o deputado que tivesse a sua commissão. O homem de negocio seria sempre o thesoureiro, tendo debaixo das suas ordens um escripturario perito, que ao mesmo tempo servisse de guarda livros. Tambem houve na distribuição das chaves do cofre alteração; sendo uma entregue ao reitor, outra ao thesoureiro, e a terceira ao guarda livros, que serviria de escrivão do mesmo cofre.
- 2.ª Mandou, que das portas do collegio para dentro não assistissem d'então em diante outras pessoas, que não fossem o reitor, o vicereitor, os seus coadjutores, os familiares, e os criados precisos para o serviço dos dois primeiros, com tanto que não passassem aos corredores, camaratas, ou quaesquer outras partes do interior do collegio.
- 3.ª Prohibiu que se dessem rações para fóra de qualquer dos respectivos refeitorios; devendo comer todos ali, desde o reitor até o ultimo individuo que ficava morando no collegio.
- 4.ª Ordenou que todos os collegiaes que adoecessem fossem curados no collegio; e que, indo para sua casa curar-se, não fossem mais recebidos n'elle. Permittiu, com tudo, que os paes ou parentes podessem mandar-lhes assistir por outros facultativos, se n'elles tivessem mais qualificada confiança.
- 5.ª Ordenou, que fóra do tempo das ferias não podessem os collegiaes ir a casa de seus paes; que não houvesse passeios, senão dentro dos muros do collegio; e que n'aquelles dias em que eram permitores de la casa de seus paes; que n'aquelles dias em que eram permitores de la casa de seus paes; que n'aquelles dias em que eram permitores de la casa de seus paes; que não houvesse passeios, senão dentro dos muros do collegio; e que n'aquelles dias em que eram permitores de la casa de seus paes; que não houvesse passeios, senão dentro dos muros do collegio; e que n'aquelles dias em que eram permitores de la casa de seus paes; que não houvesse passeios, senão dentro dos muros do collegio; e que n'aquelles dias em que eram permitores de la casa de seus paes; que não houvesse passeios de la casa de seus paes; que não houvesse passeios de la casa de seus paes; que não houvesse passeios de la casa de seus paes; que não houvesse passeios de la casa de seus paes; que n'aquelles dias em que eram permitores de la casa de seus paes; que n'aquelles dias em que eram permitores de la casa de seus paes; que n'aquelles dias em que eram permitores de la casa de la ca

os os passeios fóra, não saissem os collegiaes senão em communile.

- 6.ª Que não se recebesse mais visita alguma na egreja; pois que, do esta a casa de Deus, não devia tomar-se como pretexto para discos.
- 7.º Prohibiu que das casas da portaria para cima subisse pessoa uma sem licença do reitor, ou, no impedimento d'este, do vice-rei; e fixou determinadamente a casa onde unicamente era permittido eber visitas.
- 8.ª Ordenou que os collegiaes de maior edade estivessem em dororio diverso, e separadas camas; e que apenas chegassem a edade mostrar malicia, fossem mandados sair do collegio sem dilação alna.
- 9.º Ordenou que o mordomo do collegio assistisse no pavimento reo junto da portaria, para assim expedir os negocios da sua comisão, e evitar a relaxação da clausura e da decencia collegial.
- 40.ª Prohibiu depois da hora de silencio as luzes, a não ser as aposentos do reitor e vice-reitor, as dos dormitorios e aquellas que camaratas eram communs aos habitantes d'ellas.
- 11.º Fixou determinadamente as portas, pelas quaes se devia enr no collegio, e sair d'elle, e fazer o conveniente serviço.
- 12. Ordenou que todos os commensaes do collegio se recolhessem lle até à hora do silencio, em que costumava fechar-se; e que, passada i, não lhes abrissem os porteiros as portas, sob pena de expulsão.

Especificamos estas providencias (embora sejam pela maior parte ciplinares e policiaes), por quanto mostram evidentemente a relaxamem que tinham caído os costumes no collegio, e a desordem que rava em um estabelecimento litterario e scientifico de tal ordem.

Pelo alvará de 26 de julho do mesmo anno de 1772 foi permittido collegiaes, que não tivessem as circumstancias marcadas no \$ 5.º do 10 6.º dos estatutos, pagarem d'aquella data em diante um só quaradiantado, de tres em tres mezes, dando em Lisboa fianças idoneas quarteis seguintes; sendo aliás irremessivelmente despedidos aquelque não pagassem as referidas pensões no termo de quinze dias connos, successivos, e contados do dia em que se vencessem, sob pena severo procedimento contra o reitor, vice-reitor e prefeito, como cullos da deterioração dos bens do collegio.

Este alvará era, na verdade, benefico, pois que os estatutos exigiam cada collegial o pagamento de cento e vinte mil réis annuaes, adian-

tados cada seis mezes, consignando para isso propriedade, juro, ou tença, em que se segurasse a sobredita quantia, para sempre ficarem exequiveis pelo collegio.

Pela carta de lei de 10 de novembro do mesmo anno de 1772 foi ordenado que os estudos mathematicos, até então professados no Real Collegio de Nobres, só podessem ser seguidos na Universidade de Coimbra.

O legislador declara formalmente que os estudos de mathematica, ordenados no titulo 11.º dos estatutos do Collegio de Nobres, ficaram na sua real intenção abolidos, e de nenhum effeito, desde a publicação dos outros novissimos estatutos da Universidade de Coimbra; e por isso mandava que n'esta certeza se observasse assim de tal sorte, que no referido Collegio de Nobres não mais houvesse nem professores, nem os estudos antes determinados em outras diversas circumstancias pelo sobredito titulo 11.º, que havia por cassado e abolido, como se nunca tivesse existido.

É muito notavel o preambulo d'esta carta de lei, na parte em que o legislador dá a razão por que estabelecera os estudos de mathematica no Collegio de Nobres:

«As totaes ruinas em que na Universidade de Coimbra achei sepultadas as Sciencias, fizérão necessario, que nos Estatutos do Collegio de Nobres, publicados com a Minha Lei de 7 de Março de 1761, désse no Titulo 11.º delles toda a providencia, com que a possibilidade podia até então permittir, que Eu antecipasse pelo menos a alguns dos meus subditos os conhecimentos das Sciencias Mathematicas, que fundão os solidos princípios para as instrucções das outras Disciplinas: Fazendo a indispensavel urgencia, de que os Considerei, com que Mandasse dar princípio ás noções delles no referido Collegio, ainda que com o claro conhecimento, de que a vastidão de tão compridas sciencias se não podia bem comprehender, nem nos limites do referido Collegio, nem nos tenras idades dos alumnos delle; necessitando do mais amplo theatro de uma Universidade, e do concurso de discipulos de idades mais maduras.»

Desejando proporcionar aos leitores todos os possiveis elementos de informação, registarei aqui, na sua integra, o officio que o marquez de Pombal dirigiu á Real Mesa Censoria, em 1 de dezembro do mesmo anno de 1772, sobre a execução da carta de lei que deixamos indicada:

100

«Ex. mo e Revd. mo Senr. ElRei Meu Senhor pela Lei que será re-

mettida à Real Mesa Censoria mandou abolir no Real Collegio de Nobres todos os Estudos Mathematicos, e transporta-los com todos os seus Professores, Machinas e Instrumentos de Astronomia, e Physica Experimental para a Universidade de Coimbra. E tendo o Mesmo Senhor encarregado os Professores Miguel Antonio Ciera, e João Antonio Dellabela de fazer encaixotar com o devido resguardo tudo o que se acha no Gabinete de Physica e mais casas do dito Collegio, pertencente ás referidas Faculdades: He S. M. Servido que a referida Mesa ordene ao Reitor do mesmo Collegio que mande fazer entrega de tudo o acima declarado aos sobreditos Professores, e aos Mestres e serventes que os ajudarem. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em o 1.º de Dezembro de 1772. Marquez de Pombal. — Snr. Bispo de Beja.»

Em officio do marquez de Pombal á Mesa Censoria, datado de 30 de outubro de 1773, foi declarado que a aceitação de familiares, de criados de serviço e de capellães do collegio, até então privativa do director geral dos estudos, partenceria á mesma Real Mesa; ficando a cargo dos presidentes d'ella uma vigilante inspecção, tendente a evitar a admissão de pessoas indignas.

No mesmo recommendou muito apertadamente a maior economia nos gastos e despezas do collegio, auctorisando a expulsão de quaesquer pessoas que, n'este particular, promovessem ou apoiassem abusos.

Pelo alvará de 16 de dezembro de 1773 foi transferido para a Universidade de Coimbra o privilegio exclusivo para a impressão dos livros classicos dos estudos mathematicos, por ter cessado o fim, com que antes fora concedido ao collegio.

Em data de 30 de maio de 1776 officiou o grande marquez de Pombal ao reitor da Universidade de Coimbra nos seguintes termos:

«Todas as judiciosas e solidas reflexões que V. Ex.ª me participa ter feito sobre a conveniencia, e necessidade de ser sempre occupado o Logar de Principal do Real Collegio de Nobres das tres Provincias, por um dos mais authorisados Lentes dessa Universidade; de ser o seu provimento triennal; e de ser provido, no referido Logar, o Doutor José Monteiro da Rocha, Lente da Cadeira das Sciencias Physico-Mathematicas; tem merecido a minha approvação: E reduzindo-as V. Ex.ª á pratica, póde propor o sobredito José Monteiro da Rocha para este Logar, declarando logo o ordenado que V. Ex.ª achar proporcionado, e decente, que deverá vencer por elle. O que V. Ex.ª igualmente praticará, na pro-

posta que fizer de cada um dos Professores e Officiaes do mesmo Collegio, para assim se lhes declarar logo nas suas Provisões.»

Permitta-se-me citar uma anecdota, que prende com o Collegio de Nobres, e é referida por fr. Claudio da Conceição.

O doutor José do Quental Lobo, conselheiro da Mesa da Consciencia e Ordens, desempenhou por espaço de tres annos o cargo de reitor do Real Collegio de Nobres. No cabo do triennio foi exonerado, concedendo-se-lhe uma pensão, e dispensando-o de todo o serviço. O doutor Quental foi beijar a mão a el-rei D. José, e n'esse acto lhe disse: Senhor! beijo a mão a vossa magestade por me fazer tres mercês, que são, honrar-me, dar-me de comer, e mandar-me descançar.

El-rei D. José permittiu que os professores do Collegio de Nobres fossem admittidos a beijamão.

Estando el-rei em Salvaterra, foram aquelles professores contemplados com bilhetes para a platéa do theatro da côrte, logar que então era só reservado para pessoas nobres, e para officiaes de patente de capitão para cima. Os professores assistiram effectivamente á representação do drama, destinado a solemnisar o anniversario natalicio de sua magestade.

Tudo isto é de pequeno tomo aos olhos do philosopho; mas estas demonstrações tinham n'aquelles tempos grande importancia e valor; e nós as commemoramos como reveladoras da consideração que o soberano dava ao Collegio de Nobres.

Eis aqui os nomes dos reitores que estiveram successivamente à frente do Collegio de Nobres:

José do Quental Lobo; Caetano Pecci; José Isidoro Olivieri; José Dias Pereira; Ricardo Raymundo Nogueira.

Nos successivos reinados iremos apontando as noticias relativas a este collegio até ao anno de 1837, no qual foi abolido, em razão de ser por seu instituto uma escola privilegiada.

Darei agora noticia das providencias, que podemos considerar como preliminares do estabelecimento dos estudos navaes, que no reinado da senhora D. Maria i havemos de ver fundados na Academia de Marinha e na Academia de guardas marinhas.

O decreto de 2 de julho de 1761 creou a classe dos guardas marinhas, fixando o seu numero em 24.

Pretendia o soberano provêr d'este modo á educação de officiaes, que houvessem de tornar-se dignos, pela sua instrucção e prestimo no desempenho dos respectivos deveres, de subir aos postos maiores.

Os guardas marinhas teriam a graduação de alferes de infanteria; e cumpria-lhes, para serem admittidos ao assentamento de praça, mostrar que possuiam as qualificações exigidas para os cadetes das tropas de terra pelo alvará de 16 de março de 1757, no que lhes fosse applicavel.

Notem os leitores a feição aristocratica d'esta creação. Eram as idéas d'aquelle tempo!

Em 1762 creou o soberano 12 tenentes do mar, e 18 guardas marinhas, para servirem nas fragatas de guerra dos habitantes da cidade do Porto, com aula e residencia na mesma cidade, e pagos pela mesma repartição por onde se faziam as despezas das indicadas fragatas.

Note-se que os portuenses tinham estabelecido, com licença regia, algumas fragatas de guerra, para cobrirem aquella costa, e protegerem o commercio contra os insultos que frequentemente recebiam, como brevemente teremos occasião de ver.

Pelo decreto de 11 de novembro de 1768 foi estabelecida definitivamente a regra, de que aos guardas marinhas competiam as honras e graduação de alferes.

Treze annos depois da creação da mencionada classe dos guardas marinhas, entendeu o soberano que a devia extinguir, substituindo-a pela de voluntarios da armada; o que, de feito, se verificou por força do decreto de 9 de julho de 1774; e assim estiveram as coisas até ao fim do anno de 1782, em que foi revogado o decreto de 1774, e restabelecida a classe dos guardas marinhas. (Decreto de 14 de dezembro de 1782.)

AULA DE NAUTICA NA CIDADE DO PORTO

Mui brilhante papel representa, na historia litteraria do Porto, a Junta Administrativa da Companhia Geral da Agricultura das Vinhos do Alto Douro.

A ella se deve a iniciativa da creação da Aula de Nautica, de que ora fallamos; a ella se deve a creação da aula de desenho e debuxo na mesma cidade; e mais tarde, e já no principio d'este seculo, foi ella quem propôz e promoveu a creação de aulas de mathematica, commercio e linguas vivas, dando assim logar á fundação da Academia Real de Marinha e Commercio da mesma cidade do Porto; e, finalmente, foi ella quem consultou em 1824 a reforma que esta academia teve em 1825.

Nos apontamentos que dedicamos á aula de desenho e debuxo da cidade do Porto, e à Academia Real de Marinha e Commercio da mesma cidade, teremos occasião de assignalar documentalmente a parte que à indicada junta coube na creação de taes estabelecimentos.

Aqui tomaremos de antemão nota do sentido elogio que á junta faz um homem competentissimo:

«É notavel que uma corporação commercial e privilegiada fosse a que tivesse a iniciativa de promover o melhoramento da instrucção publica nas provincias do norte; lançando-se assim o germen dos estudos technicos superiores. Póde talvez affirmar-se com segurança que não ha exemplo de tão generosa dedicação pelas sciencias e instrucção em nossa antiga monarchia 4.»

Os diplomas que passamos a registar, são sobre maneira honrosos para a predita junta, e encerram a noticia official da creação da Aula de Nautica, de que ora nos occupamos:

«Eu El-Rey Faço saber aos que este Alvará virem, que os Homens de Negocio da Cidade do Porto, me fizeram a Representação cujo theor he o seguinte:

«Senhor. Os Homens de Negocio da Praça do Porto reflectindo nos muitos e imminentes riscos a que vão expostas as Esquadras, que da mesma Cidade se dirigem para as do Rio de Janeiro e Bahia; não só

¹ Opportunamente mencionaremos o discurso recitado em 1847 pelo director da Academia Polytechnica do Porto.

pela incessante perseguição de toda a sorte de Mouros, que continuamente navegão nas Costas do Continente deste Reino e Ilhas: mas tambem pelos assaltos (muitas vezes acontecidos) d'alguns Piratas, que as abordam em Mar Largo, roubando-lhes do mantimento que levam, e generos que conduzem, tudo quanto apetece a sua obstinada, e insaciavel ambicão: e ponderando que destes insultos resultam as consideraveis perdas que experimentam, e o temor de muitos Negociantes, que abandonão o Commercio: e para que os damnos se evitem, e o mesmo Commercio floreca, recorrem à Paternal, inextinguivel benificencia de V. Magestade: para que lhes permitta a licenca de fabricarem duas Fragatas de vinte e quatro até trinta peças cada huma; para que estas armadas em guerra, acompanhem as Esquadras, que da Cidade sahirem para qualquer dos portos da America, para onde lhes he permettida a negociação, e voltem com as mesmas associadas ás Frotas de Lisboa, e debaixo das Ordens do seu Commandante, até aquelle ponto em que conforme as Reaes determinações de V. Magestade, se mandam separar as Esquadras comboyando as desta Cidade, até serem nella completamente recolhidas.

«E como para a construcção das ditas duas Fragatas, seu annual costeamento, escolha de Capitaens de Mar, e Guerra, e mais Officiaes que a V. Magestade se nomearem, para com a Sua Regia aprovação se lhes passarem as Patentes, Ordenarem os Regimentos, e prestarem as Ordens, se faz preciza huma Corporação respeitavel, e na mesma Cidade do Porto há a da Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, a quem V. Magestade tem enriquecido de privilegios, e prerogativas que a fazem distincta entre as mais do Reino; formando ella mesma huma grande parte do Commercio da referida Cidade: A esta pertendem os Supplicantes constituir toda a livre administração das ditas duas Fragatas, para o expressado fim de comboyarem as Esquadras: E a V. Magestade supplicão seja Servido imcumbir-lhe a referida Administração com os mesmos Privilegios, e prerogativas que V. Magestade pela sua incomparavel Grandeza concedeo à da Companhia de Pernambuco, ou pela forma que V. Magestade for servido encarregar-lha.

«Reconhecem os Supplicantes que para se fabricarem, e conservarem as ditas duas Fragatas sempre preparadas, e promptas para o ministerio que as faz precisas, recommenda huma muito avultada despeza, da qual só deve ser responsavel o Corpo do Commercio, que dellas se utiliza; e nesta consideração offerecem os Supplicantes para o seu estabelecimento e subsistencia, a nova contribuição de dous por 100 por cio da artilheria, resolveu o governo estabelecer a aula de que fizemos mencão.

O lente d'esta aula devia ser o tenente coronel, ou o sargento mór do regimento, por consulta da Junta dos Tres Estados, e nomeação regia; tendo como gratificação pelo seu trabalho, afóra o soldo, o veneimento que competia ao da praça de Estremoz, uma vez que fossem effectivas as lições.

Os individuos que servissem n'aquelle regimento, não poderiam occupar os postos de sargento supra para cima, sem apresentarem certidão de exame feito publicamente por professores da mesma artilheria na presença do general da côrte e provincia.

Encontrei na collecção das Direcções Militares do conde de Lippe um escripto com este título:

«Pro-Memoria a respeito de huma differença de opinião na Aula de Artilheria de S. Julião da Barra sobre o modo de regular-se para se lançarem as bombas com certeza.»

Este breve escripto revela o cuidado, com que o conde de Lippe seguia os estudos mathematicos e de artilheria em Portugal, e não menos demonstra os notaveis conhecimentos que o principe tinha no ramo especial da artilheria. O seu objecto n'este escripto, era apurar o que de mais seguro havia, no seu tempo, sobre o modo de determinar as pontarias dos morteiros, fixando a este respeito as leis e regras que os calculos mathematicos e as experiencias lhe tinham inculcado por melhores 4.

AULAS DOS REGIMENTOS DE ARTILHERIA

O decreto de 30 de julho de 1762, attendendo á decadencia a que haviam chegado a theoria e a pratica da artilheria, e á necessidade de conservar, com sciencia e exercicio, os corpos especiaes d'aquella arma: determinou que, nem os officiaes, nem ainda os soldados de taes corpos podessem passar para outros, sem preceder decreto ou resolução regia; e que, havendo nos outros regimentos alguns soldados habeis, e como taes qualificados por exame e approvação dos lentes das respectivas aulas de artilheria, podessem passar para os regimentos e corpos

¹ Veja a collecção de Direcções Militares estabelecidas por sua alteza o condireinante de Schaumbourg Lippe.

illa, fazendo-se-lhes as passagens por despachos dos respectivos geraes, sem outra formalidade alguma.

No anno immediato vamos ver a nova organisação que se deu aos rpos de artilheria, e o plano de estudos que para aquella arma foi cretado.

Pelo decreto de 10 de maio de 1763 foram reduzidos os corpos de tilheria a quatro regimentos de doze companhias cada um, nos teros da relação que acompanhava o mesmo decreto; sendo commettida conde de Schaumbourg Lippe a formação d'elles, e a sua organisao cabal.

Pelo alvará de 15 de julho do mesmo anno de 1763 foi approvado plano dos estudos nos mesmos regimentos.

Para illustração d'este assumpto, registarei primeiramente o preamlo do alvará, e darei depois uma noticia substancial do plano dos estudos.

Preambulo: «Eu ElRey. Faço saber aos que este Alvará virem, que r quanto ao tempo em que pelo meu Real Decreto de dez de Maio oximo precedente, e pela relação, que com elle baixou no mesmo dia, duzindo as tropas do Meu Exercito, e determinando entre outras reicções a dos Corpos de Artilheria aos quatro Regimentos de doze comnhias cada hum, que fôrão declarados na mesma relação: Houve por m commetter ao prudente exame, e madura consideração do Conde inante de Schaumbourg Lippe, Meu Muito amado e presado Primo, e rechal General dos Meus Exercitos, a formatura dos sobreditos quatro gimentos, e a repartição das applicações, que devem ter os officiaes soldados dos sobreditos Regimentos; a ordem dos Estudos, e a eleio dos livros que devem dirigir os Professores, e os discipulos, que se plicarem a esta interessante Arte, de que nestes ultimos tempos se n feito dependente a maior força dos Exercitos, e da defeza das Morquias: E por quanto depois de precederem todas as cuidadosas ingações, e serias reflexões, que de sua natureza requeria hum tão imrtante negocio; se assentou que o Plano que será com este assignado r D. Luiz da Cunha, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios trangeiros e da Guerra, he o mais conforme á constituição do Meu ercito, e o mais util para a defeza dos Meus Reinos: Sou servido apovallo, e confirmallo, etc.»

Vejamos agora o plano de estudos:

Em cada um dos regimentos de artilheria devia ser escolhido pelo verno o official de maior capacidade para lente da respectiva aula;

o qual teria a seu cargo a explicação e traducção da obra que se mandusse seguir em taes estudos, e venceria, como lente, a gratificação de 203000 reis mensaes, afóra o seu soldo.

Os officiaes de cada regimento deviam procurar instruir-se nas repectivas aulas, e competentes exercícios, a fim de se turnarem habeis na diversos misteres de sua profissão.

Els aqui os livros que deviam ser explicados nas milas, e pelos quaes haviam do ser examinados os individuos que pretendessem entra nos corpos de artilheria, e ter adiantamento em postos:

O Curso de Mathematica de Bellidoro.

Mocanismo de Artilleria de da Lacq, na parte em que tratra la arie de lançar as bombas. Em quanto porém os officiaes e officiaes inlecioces allo estivessem perfeitamente instruidos no methodo de la Larg briam uso do Rembardairo Francez de Bellidoro.

Explicações de M. de Saint-Rong, um quanto às differentes coposições de logos de artificio, para ensina dos seis artificas personles à companhia dos bombardeiros.

Obres de La Validre (pae); de de Lorme, de Bellidires, em quant à sesson des mitus, e Memories de M. de Sant Beng, que consulta alguns culturales des pressiones nutures.

daque e infines da propa per lladan, as para remise de godinia e fondicação, mais intermento ligadas com a probama.

Salacia de Digentarios, de Britálicos, para estado des aporte e Numbros, ses poques atamamente comerce com a professio dest

Os Regimentos de arriberto de S. Dia da Retra de Casa del Agualmento fente descricios de Todos de decretos de Casa de Tris para o serviço da atalhema a forcio des carros.

Percolassiones um inposiçõe de Plane de Standa, de sende mercale com o maior de orcharesto proprio das genegas é solars.

Our pervitor de minera como destende a laporario de laborario de laporario de laborario de labor

authores que ficão acima indicados, prohibindo debaixo da pena da expulsão das aulas, e dos regimentos, que algum Official delles compre, ou retenha, havendo-os comprado, outro algum livro da profissão, que não sejam os que ficam acima determinados para os seus estudos, defendendo o mesmo Senhor debaixo da referida pena, que os sobreditos Officiaes e Soldados se appliquem a outras algumas obras, ou que dellas se possa usar nas lições, nos argumentos, ou nos exercicios das aulas.»

Ácerca da parte scientifica e litteraria, nada mais continha o plano de estudos.

Dos exercicios praticos não nos occuparemos, por serem estranhos ao nosso proposito.

O inspector dos regimentos de artilheria tinha obrigação de examinar, se nas escolas de theorica e de pratica se observava fielmente o methodo estabelecido pelo *Plano dos estudos e exercicios*, que fora decretado pelo alvará de 15 de julho de 1763; acautelando que se não ensinasse nas mesmas escolas por outros auctores que não fossem os designados no *Plano*. Egualmente devia dar conta dos progressos feitos nos estudos e exercicios de uma inspecção á outra, e do adiantamento de cada um dos officiaes e discipulos nas aulas ¹.

Em 1771 escrevia o conde de Lippe, com referencia ás aulas de que tratamos, o seguinte:

«Quanto ás Aulas, como estas se achão estabelecidas para a instrucção, não devem reduzir-se ao simples conhecimento dos factos, mas ensinar a arte de tirar de um pequeno numero de factos conhecidos consequencias geraes para os factos incognitos; e isto he o que ensina a theorica.

«No Plano que fiz por ordem de S. M. F. em 1763 para as Aulas de Artilheria, etc., recommendei independentemente do Methodo de Mr. de Bellidor, ainda o de Mr. Dulacq, porque a intelligencia d'este methodo, dependendo de mais alguma Geometria, que o de Mr. de Bellidor, me pareceu proprio para que os exercicios praticos dessem occasião de exercitar-se ao mesmo tempo de um modo instructivo na theorica.

«As Mathematicas são tão indispensavelmente necessarias na Arti-

¹ Ordenança que determina as obrigações dos Inspectores das Tropas de S. M. F.: estabelecidas por ordem do mesmo Senhor, pelo conde reinante de Schaumbourg Lippe. Impressa na Secretaria de Estado. 1767.

lheria e Engenharia, que convem entreter, quanto he possivel, neste Corpo o espirito geometrico, que por causa da fadiga e applicação, que pede, se perde com demasiada facilidade; e uma pura pratica cega, e imitatoria não deixará de ter sempre grande numero de partidistas ⁴.»

Apresentarei agora o juizo critico, expressado por um escriptor competente, sobre o proveito que se colheu das aulas de mathematica estabelecidas nos regimentos de artilheria e infanteria:

«Muito aproveitárão á instrucção as aulas de mathematica estabelecidas nos Regimentos de artilheria e Infanteria; fazendo com que não só os militares destes Corpos adquirissem conhecimentos, pelos quaes se distinguio mui particularmente o de Artilheria, no tempo em que foi seu coronel o benemerito Theodosio da Silva Rebocho, que o elevou a tal auge de conhecimentos da sua arma, que todos os individuos delle fôrão tidos em muita distincção na guerra do Roussillon. Varios discipulos destas Aulas fôrão admittidos a fazer exame na Academia de Marinha, na conformidade do Alvará de 13 de Agosto de 1790, e nenhum deixou de ser approvado. Na Bibliotheca Publica de Lisboa existem varias plantas de sitios do Algarve tiradas e desenhadas pelo Lente da Aula do Regimento de Tavira, o Brigadeiro do Corpo de Engenheiros José de Sande de Vasconcellos, e seus discipulos, entre ellas o mappa da costa entre as barras de Tavira e a foz do Guadiana, feito em 1792, em que vem assignado o mesmo Lente, e seus discipulos o cadete João Stuart, porta-bandeira Domingos Antonio de Castro, e Jacinto Alexandre, Cabo José Justiniano Henriques, anspeçada Francisco Xavier dos Reis. Na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha se conservão mais de outras vinte plantas de pracas e fortalezas da costa do Algarye, tiradas pelos mesmos, que são monumentos permanentes da utilidade que produzirão taes Escholas. Os mesmos paizanos lucrárão muito com ellas; assim fossem renovadas com bons planos, que bem podião dar ainda tão bons, ou melhores fructos 2.»

Pois que temos vindo a fallar de estudos militares, tomaremos nota do projecto de um estabelecimento litterario importante.

É escripta pelo conde reinante de Schaumbourg Lippe, marechal general, em Bucuebourg aos 14 de fevereiro de 1771.

¹ Pro-Memoria de uma differença de opinião na Aula de Artilheria de S. Julião da Barra sobre o modo de regular-se para se tançarem Bombas com certeza.

² Corogrophia, ou Memoria Economica, Estadistica e Topographica do Reino do Algarve, por João Baptista da Silva Lopes. Lisboa, 1841.

BIBLIOTHECA MILITAR EM CADA GUARNIÇÃO

O indicado projecto foi concebido pelo conde de Lippe, marechal general dos exercitos de sua magestade. O illustre marechal era inspirado pela seguinte consideração:

«A leitura serve para formar-se o espirito militar, e prover-se de idéas: por ella se enriquece com as luzes e com a experiencia dos outros: e os senhores officiaes não poderão melhor, nem mais agradavelmente (para aquelles que amão a sua profissão) empregar, do que na Leitura, as horas de descanço que deixão, especialmente em tempo de paz, as funcções do serviço diario.»

Traçou pois o conde de Lippe o plano do estabelecimento de bibliothecas militares em cada guarnição, debaixo da guarda e direcção do respectivo commandante, ou governador, compostas dos livros da sciencia militar que o governo indicasse.

Começar-se-hia por colligir os livros necessarios, escriptos em linguas estranhas, e successivamente se cuidaria de os traduzir na lingua portugueza; addicionando-se estes aos outros, á proporção que se fossem fazendo as traducções.

Os livros das bibliothecas das guarnições seriam emprestados aos officiaes mediante recibo de responsabilidade; e seriam restituidos ás bibliothecas no fim de cada mez, afim de poderem passar a outros leitores.

Não se procuraria reunir um grande numero de livros; mas seriam escolhidas com a maior discrição as melhores e mais auctorisadas obras.

Assim, por exemplo, inculcava o auctor do plano as seguintes obras:

Arte da Guerra, pelo marechal de Puységur, 2 vol. in fol.

Memorias do Marquez de Feuquières, 4 vol. em 8.º

Instrucções de ElRei da Prussia aos seus Generaes, com um Tratado das obrigações da Cavallaria Ligeira.

Arte da Guerra, pelo conde de Turpin, 2 vol. em 4.º

Memorias de Montecuculli, 1 vol. em 12.º

Reflexões Militares e Políticas do Marquez de Santa Cruz, 11 vol. em 8.º

Ray de St. Geniez. Arte da Guerra Pratica, 2 vol. em 8.º

Grand-Maison. A pequena guerra, ou Tratado do serviço da tropa ligeira em campanha, 2 vol. em 12.

La Croix. Tratado de pequena guerra, 2 vol. em 12.

the support of Angelouse a confidence of contracting confidence of the confidence of

Clairac. Engenheiro de campanha, 2 vol em 4.º

A indicação d'estas obras (aliás mais proprias para os officiaes generaes) era apenas um meio exemplificativo do modo por que poderiam ser compostas as hibliothecas; devendo-se ter em vista que o conde de Lippe traçava o seu plano em 1773, e que por consequencia, inculcava as obras que no seu tempo tinham mais voga.

Recommendava que nas bibliothecas das guarnições houvesse os livros e regulamentos militares, que tivessem sido, ou fossem sendo publicados em Hespanha; pela conveniencia de estarem os portuguezes inteirados do estado das coisas militares no reino visinho.

Recommendava fortemente a composição de um livro, no qual fossem compendiados os factos de virtude militar que ennobrecem os povos. Assim, por exemplo, em um tal compendio seriam registados os sacrificios heroicos da vida, a constancia e firmeza nos trabalhos e nos perigos, a obediencia cega, a resignação, o desinteresse, a magnanimidade. «A historia de uma nação (dizia o conde de Lippe) como a Portugueza, que soube levar a gloria das suas armas até ás extremidades da terra, e (o que he mais ainda) cujas virtudes heroicas, para libertar e defender a Patria, triunfárão por largo tempo do numero e do poder, fornecerá abundante materia.»

Por esta occasião fazia o conde de Lippe sentir a necessidade da instrucção militar. Resumiremos substancialmente as suas ponderações.

A guerra não é para os officiaes um officio, é uma sciencia, cada um dos ramos da qual requer um estudo especial.

A experiencia é uma pratica cega, que, por modo algum, dispensa a instrucção prévia das theorias scientificas.

A ignorancia, em coisas de guerra, dá logar á presumpção vaidosa, e a apprehensões frivolas; e é certo que na presença de um inimigo bil, a ignorancia dos recursos da arte é egualmente funesta aos valosos e aos fracos.

A falta de instrucção tolhe a verdadeira intelligencia do espirito das dens dos superiores; ao passo que as luzes adquiridas pelo estudo o tão necessarias para saber obedecer, como para mandar com disição.

Levou o conde de Lippe a cautela até ao ponto de lembrar: 1.º que opinião dos auctores jámais poderia ser superior às ordens positivas terminantes, que um official recebesse dos seus chefes; 2.º que ainda official mais instruido deve submetter sem repugnancia a sua opinião ordens dos seus superiores: que é a subordinação a alma do serviço ilitar, e sem ella tornam-se inuteis as melhores qualidades militares.

O conde de Lippe, que traçara o *Plano de estudos* decretado pelo vará de 15 de julho de 1763, estava em uma tal ou qual contradicção msigo mesmo, permittindo agora a leitura de obras que anteriormente ohibira de todo.

A este reparo acode elle, dizendo que a prohibição anterior tivera or fim dar força e prestigio aos auctores expressamente inculcados para lições publicas, obrigar os alumnos a estudal-os sem distracção, desar tudo o que podesse occasionar a introducção de innevações, de alrações, de discussões nocivas a um estabelecimento novo. Mas, desde ne o Plano dos Estudos tinha já dez annos de duração, e estava por so fortificado, lhe parecia conveniente admittir a liberdade que agora troduzia; e principalmente, porque era indispensavel não ficar atraz, nando outros se iam adiantando na carreira da instrucção, e nos proessos da instrucção militar. Em todo o caso não queroria alteração guma que não fosse ordenada pelo poder legislativo e superior.

Cumpre notar que a amplificação indicada pelo conde de Lippe, n quanto a liberdade de leitura, não agradou ao governo, pois que n uma nota encontro a seguinte observação:

«O que aqui se diz não he mais do que uma exposição das razões, se ha para propor presentemente uma instigação das prohibição que se aba de citar; porém em quanto ella não for expressamente revogada, se mitigada pelas ordens de S. M., fica claro, que cousa alguma póde, deve dispensar de obedecer a ella pontualmente 4.»

¹ Veja sobre as noticias que damos n'este capitulo:

Memoria sobre os exercicios de meditação militar para se remeter aos senho-

STATE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN

coluits asker arbitraphy will be an easily as a

ESTUDOS DE CIRURGIA

Manuel Constancio, que servira de substituto de Pedro Dufau (lente da cadeira de anatomia do Hospital Real de Todos os Santos, que houvera a sua jubilação) foi nomeado, pelo decreto de 24 de novembro de 4764, para lente da indicada cadeira, com o ordenado de 480,5000 reis, pago aos quarteis, e a contar do primeiro de outubro antecedente.

Para illustração do assumpto que ora nos occupa, transcreveremos aqui as condições, com que Manuel Constancio foi nomeado lente da cadeira de anatomia do Hospital Real de Todos os Santos:

«Será obrigado a fazer um Curso inteiro de Anatomia todos os annos, principiando no primeiro de Novembro até ao fim de Fevereiro; e a fazer as demonstrações anatomicas a todos os principiantes de Cirurgia, que os Mestres serão obrigados a mandar á Aula da mesma Anatomia.

«O mais tempo do anno, será obrigado a explicar a Anatomia aos ditos praticantes á vista do Escaleto (sic), e tomando-lhes as lições para que os mesmos praticantes da Cirurgia se appliquem como he preciso ao estudo e pratica da dita Anatomia, a qual será obrigado a fazer tres dias em cada semana, desencontrando-se dois da pratica que dão os Mestres de Cirurgia.

«Não lhe será pago o ordenado que S. M. constituio ao dito Manoel Constancio, sem certidão do Enfermeiro mór do Hospital Real de todos os Santos, por que conste ter assistido todos os dias, excepto os que forem de guarda, nos quatro mezes que decorrem do primeiro de Novembro até o fim de Fevereiro; e no mais tempo do anno das lições de Anatomia Especulativa, tres dias na semana.

«Da mesma sorte será obrigado, ao tempo que quizer cobrar os quarteis do dito ordenado, a mostrar certidão do Cirurgião mór do Reino, pela qual mostre ter cumprido com as obrigações do seu ministerio, ensinando completamente a Anatomia; fazendo um Curso inteiro della todos os annos, no tempo acima declarado; e continuando a Anatomia Especulativa no mais tempo do anno; para o que o mesmo Cirurgio

res Gineraes, e Gineraudires de Provincias; afin de se distribuir aus sentares Orles des Regimentes des Exercites de S. M., pelo Goule Brinante de Schaunbert Lippe, Mercehal General des Exercites de S. M. F. Lisbox, 1782.

A memoria e danda de Hagenbourg, ass 20 de setembro de 1773.

mór do Reino terá o cuidado de averiguar, se cumpre com a sua obrigação, ou por si, ou por qualquer outro Cirurgião da Camara de S. M. ou da Familia: tendo entendido, que no caso de faltar á execução do eferido, o Cirurgião mór dará conta pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, para que sendo presente a S. M., possa mandar proceder como lhe parecer justo. (São datadas de 24 de novembro de 1764, assignadas por Francisco Xavier de Mendonça Furtado.)

Eis aqui agora um decreto de 25 do mesmo mez e anno (novemro de 1764), que faz uma nomeação de professor de cirurgia no Hospital de Todos os Santos.

Reproduzil-o-hemos na sua integra, bem como as condições que o companham, para melhor nos inteirarmos do modo por que cerriam is coisas em quanto ao ensino da cirurgia:

«Attendendo á boa informação que se Me dêo da capacidade e presimo do Cirurgião Filipe José de Gouvêa, e a ter feito por ordem Minha um Curso de operações de Cirurgia no Hospital Real de Todos os Santos: Hei por bem nomea-lo Cirurgião da Enfermaria do mesmo Hospital que occupava Pedro Dufau, a quem Houve por jubilado, e haverá ordenado de 240,5000 réis, pago aos quarteis pela folha dos ordenados dos ministros e officiaes do Conselho de Minha Fazenda, durante a rida do dito Pedro Dufau, e por sua morte ficará cessando a forma do lito pagamento, e o cobrará pelo Hospital, onde ficará vagando. E será obrigado a servir debaixo das condições declaradas no Papel junto, assignado por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Meu Ministro e Seretario de Estado. O mesmo Conselho da Fazenda o tenha assim enendido, etc.»

Condições com que S. M. Ha por bem Nomear a Filipe José de Souvéa para Cirurgião do Hospital Real de todos os Santos, e ensinar m aula aos praticantes della as operações e ligaduras:

«Será obrigado a curar todos os doentes, que lhe forem destinados para a Enfermaria de que he encarregado.

«Continuará a ensinar a todos os praticantes de Cirurgia do Hospital Real todas as operações de Cirurgia nos cadaveres, em que não touver doenças contagiosas, repetindo-as muitas vezes, e applicando-lhes is ligaduras proprias e particulares a cada uma dellas.

«Depois de bem instruidos os ditos praticantes, lhes fará executar is mesmas ligaduras para que possam em casos semelhantes fazer o uso lellas.

«Os Mestres de Cirurgia serão obrigados a mandar todos os seus respectivos praticantes á aula das operações e ligaduras.

«Não será pago do seu ordenado sem que apresente certidões, assim do Enfermeiro Mór do mesmo Hospital, como do Cirurgião mór do Reino, por que conste—da primeira, que assiste continuamente,—e pela segunda, que cumpre com as obrigações, de que o tem encarregado para o melhor serviço do mesmo Hospital, e utilidade e adiantamento da Arte de Cirurgia. Nossa Senhora da Ajuda, a 25 de Novembro de 4764.—Francisco Xavier de Mendoça Furtado.»

O decreto de 23 de agosto de 1777, que nomeia para a cadeira de operações cirurgicas no Hospital Real de Todos os Santos o cirurgião Manuel Rodrigues, é do mesmo theor que o de 25 de novembro de 1764, que ha pouco transcrevemos.

O que mais nos interessa, é ver as condições com que a cadeira foi concedida:

«Será obrigado o dito Manoel Rodrigues a curar todos os doentes da Enfermaria ou Enfermarias, que lhe forem encarregadas pelo Enfermeiro mór do mesmo Hospital Real.

*Ensinarà a todos os praticantes as operações de Cirurgia, que se faxem no corpo humano, para cujo exercicio o dito Enfermeiro mór lhe destinarà os praticantes que deve ter, de modo que nem elle, nem os outros Mestres de Cirurgia fiquem prejudicados.

«Havers no mesmo Hospital uma Estatua, que represente a figura humana, para nella so ensinar aos praticantes todo o genero de ligaduras prayurias do qualquer operação, atim de que, exercitando-se nesta parte, saitado o que he mais essencial na Cirurgia, pois o modo com que se applicato as ataduras concorre muito para o bom successo das cumas.

"Não sord pago do seu ordenado, sem que apresente certidão do limbermeiro meir, de que tem cumprido tudo o que por elle lhe foi de terminado, e feito a assistencia que concera ao seu emprego.»

D'este reinado data a creação de um estabelecimento, que em nosque dias tem assumido targos proporções e brilhante falgor.

IMPRESSÃO REGIA

Pelo alvará de 24 de dezembro de 1768 foi creada na cidade de sboa uma officina typographica, com a denominação de Impressão egia.

Com grande acerto se escreveu já: «Foi o marquez de Pombal, o ande e famoso ministro de el-rei D. José 1, que primeiro concebeu e 12 por obra o pensamento da creação de um estabelecimento, que fosse emplar e escola da typographia em todos os seus ramos, em que se altivasse a arte pela arte, e ao mesmo tempo se procurasse, em ordem promover e facilitar a larga diffusão de instrucção publica, estampar repreços modicissimos os livros elementares, de que para as escolas cem-abertas ou restauradas se carecia. Era, para assim dizer, o subancioso prologo da vasta reforma dos estudos, pouco depois emprendida e levada ao cabo com singular acerto e felicidade. Estes intuís patrioticos e civilisadores do consummado estadista estão expressos m clareza no Alvará de 24 da Dezembro de 4768, pelo qual foi funda a impressão regia, hoje imprensa nacional de Lisboa. 1>

Das disposições d'esse alvará vamos dar uma rapida noticia.

Pelo alvará de 24 de dezembro de 1768 foi creada uma officina pographica, com o titulo de *Impressão Regia*.

Seu governo. —Compor-se-hia o governo d'esta fabrica de um dictor geral de nomeação regia, com o ordenado de 600\$000 réis; de a deputado, tambem de nomeação regia, com o ordenado de 300\$000 is, escolhido entre os deputados da Junta do Commercio, ou das comnhias do Grã Pará, ou Pernambuco; e de um administrador da offica, mestre impressor de melhor nota da côrte, com o ordenado de 05000 réis.

Estes empregados, reunidos em conferencia, em uma das tardes cada semana, teriam a seu cargo todo o governo da impressão, e riam providencias para a direcção, governo, e bom acerto de tudo anto conviesse ao estabelecimento.

As decisões seriam tomadas á pluralidade de votos; mas em casos aves, ou no de discordancia de votos, fariam subir consulta, e aguarriam a resolução soberana.

Breve Noticia da Imprensa Nacional de Lisboa. Nova edição. Lisboa, 1869.
g. 6 e 7.

O director geral podería tomar algumas providencias urgentes, com tanto que na conferencia seguinte désse conta d'ellas.

Administração da fazenda. — Haveria um cofre de tres chaves, onde fossem recolhidos todos os fundos da impressão. Um dos deputados serviria de thesoureiro, e teria uma chave do cofre; e outra chave estaria em poder do director geral; e a terceira em poder do administrador.

O director, o thesoureiro e o administrador deviam assistir, em uma das manhãs de cada semana, á entrada de fundos no cofre, e ao pagamento de todas as despezas auctorisadas; lançando-se a receita e a despeza em um livro de caixa, á semelhança do que se praticava no Real Erario.

Haveria um guarda livros, com o ordenado de 240,5000 réis, encarregado de escripturar todas as contas e demais papeis da impressão, pelo methodo mercantil, e segundo as instrucções que lhe haviam de ser dadas na Junta do Commercio. O guarda livros devia precisamente ter feito os estudos da Aula de commercio com boa reputação.

Empregados afora os que já apontámos. — Deveria haver um segundo administrador, também mestre impressor, e dotado das habilitações nocessarias para supprir o primeiro administrador, nos impedimentos d'este, com o ordenado de 150,5000 réis. Haveria todas os officiaes nocessarios para a laboração da officina; e, finalmente, os trabalhadores indispensaveis: uns e outros venceriam os seus competentes jornaes nos dias de trabalho.

Especialidades. — A fabrica de caracteres que estivera a cargo de Junta do Commercio ficava incorporada na Impressão Regia. Devia se recebida por inventario. Recommendava-se que se fabricassem grandes partidas do toda a qualidade de lettra, uño só para abundante uso de impressões, mas tambem para provimento das impressões do reino, visto ser probibida a introducção da lettra de filea. An mesmo tempo devirá cuidar-se efficamente na continuação do ensino dos aprendias de mesma fabrica de lettra, para que mão fullassem no reino as projesura diesta audissima area.

Deveria haver na impressão um obridor de estampas, conhecibmonte perito, encarregado de abeir as que fissem necessarias para i impressão, que seriam pagas pelo seu justo valor. Toria fambem a su curgo os aprondines d'aquella arte, vencendo por este trabalho a ajulcusto de 400,000 réis, afóra 40,000 réis por cada discipulo que enasse e apresentasse mestre. Cada aprendiz venceria diariamente cem s, que poderiam ser elevados até duzentos réis, à proporção do seu recimento. O abridor devia assistir na casa da impressão, e ali mesmo sinar os aprendizes.

Haveria tambem um livreiro encadernador, encarregado, não só de er tratar da grande livraria, mas de continuadamente fazer as encarnações indispensaveis. Recommendava-se que fosse elle dos mais pesos no seu officio, e permittia-se que tivesse os aprendizes que a conencia julgasse convenientes, mediante a remuneração adequada. Ao smo livreiro encadernador ficava pertencendo servir a bibliotheca il, pagando-se-lhe os trabalhos que fizesse.

Faculdades, deveres, e regulamento da conferencia. — Não só as ras que a directoria geral dos estudos da Universidade de Coimbra, e teal Collegio de Nobres, mandassem imprimir, mas tambem as de ous communidades, e até as de pessoas particulares pagariam à Impessão Regia os gastos e moderados preços, que fossem regulados em ferencia, sem attenção a grandes interesses; e dava-se esta muito loutel razão: pois que o fim d'este estabelecimento é o de animar as letas, e levantar uma impressão util ao publico pelas suas producções ligna da capital d'estes reinos.

Podia a conferencia mandar imprimir de novo, ou reimprimir obras, ra as vender por conta da impressão; mas sem privilegio algum, exto quando baixasse ordem especial do soberano.

A conferencia devia começar pela compra de uma das melhores ofas typographicas, que encontrasse; e com ella, e com a grande quanade de lettra que existia na fabrica, daria principio ao estabelecinto.

A conferencia devia mandar vir de fóra do reino, por conta e risco impressão, todas as grandes quantidades de papel, e o mais que se necessario para o expediente da impressão, pagando de tudo os vidos direitos.

Fiscalisação. — No fim de cada anno dar-se-hia um balanço, para conhecer exactamente o estado da impressão, lucros ou prejuizos. Este lanço seria apresentado á Junta do Commercio, para subir depois, por asulta, á presença do soberano.

Demorámo-nos na miuda individuação dos primeiros elementos da

organisação da Imprensa Nacional, afim de que os leitores possam apreciar o admiravel desenvolvimento que o tempo e os esforços de habeis e zelosos administradores em nossos dias hão promovido.

O decreto de 7 de abril de 1769 contém noticias e disposições, que convém registar, por quanto se referem ao principio da organisação da Impressão Regia:

«Por quanto pela Minha Carta de doação de 12 de Outubro de 1765 pertence ao Meu Real Collegio de Nobres a utilidade das reimpressões das obras dos authores portuguezes de assignalado nome, que existirão antes da abertura das Classes e Escholas dos denominados Jesuitas: E porque para a instauração dos sobreditos livros, brevidade e acerto da estampa delles he muito propria a Impressão Regia, que em execução do Meu Alvará de 24 de Dezembro do anno proximo passado de 1768 se estabeleceu ultimamente defronte do dito Collegio, não só para o beneficio delle, mas tambem para a publica utilidade com as administrações typographica e mercantil, que a experiencia mostrou que se não faziam compativeis com as assiduas applicações dos professores do mesmo Collegio: Sou servido que do thesoureiro delle passem logo para as ditas novas administrações todos os livros, que até agora se imprimiram, com as contas da distribuição e venda dellas, para os seus productos ficarem no cofre da sobredita Impressão Regia abonados em credito a favor do mesmo Real Collegio, afim de se empregarem os preços das vendas delles nas impressões que se continuarem dos livros comprehendidos na referida doação: reservando-se a favor da referida officina o preço da manufactura que pagarem os outros livros que nella se estamparem: e cedendo a favor do Collegio os lucros das vendas, as quaes serão feitas na loja publica que tenho mandado estabelecer, para serem nella distribuidos ao publico todos os livros que sahirem da dita officina: escripturando-se em livro e conta separada os que tocarem ao mesmo Collegio, para delles perceber os interesses que lhe pertencem, na fórma da sobredita doação.»

Pelo alvará de 31 de julho de 1769 foi confirmado o contracto que o director geral e deputados da Impressão Regia fizeram com Lourenço Solesio, fabricante de cartas de jogar, e de papelões, para elle entra no serviço de Portugal, e estabelecer as fabricas das duas referidas manufacturas.

Eram em numero de doze as condições do contracto, e entre ellas figuravam algumas relativas ao privilegio da fabricação e venda das cartas de jogar, constituindo um verdadeiro monopolio e estanco, revestido

todas as circumstancias que pareciam indispensaveis para dar uma otecção amplissima a um tal genero de industria, e formuladas n'aquelle pirito de restricção, que era o distinctivo característico das idéas gornativas d'aquelle tempo.

Pelo alvará de 6 de agosto de 1770 annuiu o governo á represenção que lhe fizeram o director geral e deputados da Impressão Regia, needendo ás pessoas que effectivamente se occupassem no serviço da prica das cartas de jogar, os privilegios, faculdades, e isempções conudas em oito §§ assignados pelo conde de Oeiras.

Eis aqui, em resumo, esses privilegios:

O director, administradores, fabricantes, e mais pessoas encarregaus das dependencias da fabrica, e venda das cartas, gosariam de todos privilegios concedidos aos contratadores das rendas reaes na Ord. 7. 2.º tit. 63.

Seriam estanqueiros os mesmos do contrato do tabaco.

Ao director geral, e aos deputados da Impressão Regia competiria mear os privilegiados, e expedir as cartas de privilegios, assignadas mbem pelo desembargador conservador geral da Junta do Commero, que o ficava sendo tambem da mesma fabrica, e seu juiz privativo.

Seguiam-se os privilegios de aposentadoria, uso de armas, etc.

Registaremos textualmente o \$ vii, por muito curioso:

«Com cartas desta Fabrica se poderão jogar todos os jogos livreente; e não será permittido procedimento algum contra os que dérem
asa de jogo com ellas; nem as Justiças os prenderão por isso, por
nanto somente o Conselho da Fazenda, e os Ministros que para este
feito deputar, poderão entender nesta materia, visto ter S. M. revondo nesta parte a Lei do Reino, Liv. 5.°, Tit. 82, por Resolução de 46
Maio de 4753, a qual foi intimada a todos os Ministros Criminaes:
em entendido, porém, que nunca serão permittidos os jogos illicitos,
mo são os de Parar, o Seven, Dados seccos, e outros semelhantes; a
speito dos quaes ficão em seu vigor as penas, e as providencias da
rdenação citada.»

A Impressão Regia começou a funccionar regularmente no principio indicado anno de 1769. O estado adquiriu a officina typographica de iguel Manescal da Costa; foi-lhe annexada a fabrica de caractéres de são de Villeneuve, bem como uma aula de gravura, confiada ao insine Joaquim Carneiro da Silva.

¹ Veja a Breve Noticia, citada.

A direcção decretada em 1768 durou até ao fallecimento do muito recommendavel administrador Miguel Manescal da Gosta, isto é, até ao primeiro de dezembro de 1801.

Deixou um tão bom nome, e é tão respeitavel a memoria de Manescal, que nos damos por obrigado a tomar nota do que a respeito d'elle diz um escriptor muito noticioso:

«No tempo deste ministro (D. Rodrigo de Sousa Coutinho) falleccu o honrado Miguel Manescal, unico administrador que tivera a Impressão Regia desde a sua fundação, em favor da qual elle tinha desistido das imprensas da sua propria officina, pelo ordenado annual de 6005000 rs. Quanto foi util este administrador se póde ver do rendimento da mesma Regia officina, que não só chegava para todas as despezas, mas entrava de quando em quando, com avultadas sommas no Real Erario.

«Foi o seu logar substituido por uma junta de administração composta de um director geral, e conservador, dez deputados, ou administradores, alem dos officiaes da Contadoria: ora, por pequenos que fossem os ordenados dos empregados nesta junta, deviam precisamente absorver grande somma; e tanto foi assim, e tão boa a administração que, em pouco tempo correu que já não chegava o rendimento para as despezas: sem comtudo haver melhoramento conhecido na typographia, excepto a respeito das Cartas de jogar, cuja fabrica se achava incorporada na mesma officina; e já nos ultimos tempos da minha residencia em Lisboa se alcançavam por empenho algumas muito boas. Parece-me que seria muito mais proveitoso à real fazenda deixar livre a quem quirosso a fabricação das Cartas, pagando cada baralho um direito, por exemplo de cem réis, por uma estampa, ou marca em qualquer des ares, e sem a qual não podesse correr baralho algum; pondo-se uma grande pena pecuniaria a todos os que os vendessem, ou jogassem com baralhos sem a dita marca; porque deste modo se evitava o contrabado das Cartas, e se promovia a perfeição dellas pela emulação e concorrercia dos fabricantes» 1.

Nos reinados immediatos apontaremos as providencias que sums sivamente foram dadas a respeito da Impressão Regin.

¹ Browdapies de Jacome Batton, Lisbon, 1813, pag. 167 e 168.

LRI DA ROA RAZÃO

Não podemos deixar de fazer menção da famosa lei de 18 de agosto 1769, que foi chamada a *Lei da boa razão*. Estabeleceu ella os preitos, pelos quaes deviam ser interpretadas as leis, e tirar a força aos ctos das leis romanas que não assentassem na *boa razão*, quer dizer, nos imitivos principios que contém verdades essenciaes, intrinsecas e inalraveis, taes como as formúla o direito natural. Bem assim acabou com supersticiosa observancia das mesmas leis romanas, na parte relativa direito das gentes, á política, á administração economica e fiscal, e ás isas militares e de marinha; devendo preferir-se-lhes a legislação das ções cultas dos tempos modernos. Os estatutos da Universidade, de '72, desenvolveram, de um modo muito luminoso, as disposições da ada lei, no sentido de fixar o methodo de ensino da legislação pa-

ASSOCIAÇÃO THEATRAL

O alvará de 17 de julho de 1771 confirmou os estatutos de uma sociação que os homens de negocio da praça de Lisboa formaram, com titulo de Sociedade estabelecida para a subsistencia dos Theatros da brte.

N.B. Limitamo-nos aqui a esta simples indicação, por quanto no ecurso d'esta obra pretendemos consagrar um capitulo especial ao esta historico-legislativo dos theatros em Portugal.

AULA DE DESENHO E FABRICA DE ESTUQUES

Por ordem especial de el-rei D. José foi estabelecida uma aula de lesenho e fabrica de estuques, debaixo da inspecção dos directores da leal Fabrica das Sedas e suas dependencias.

No alvará de 23 de dezembro de 1771 dava o mesmo augusto se-

¹ Veja Commentario Critico á Lei da boa razão, em data de 18 de agosto ; 1769, por José Homem Correia Telles. Lisboa, 1845.

Estatutos da Universidade de Coimbra, de 1772, na parte em que tratam is cursos juridicos das faculdades de canones e leis.

nhor um testemunho solemne de que o mestre d'aquelle instituto tinha ensinado, e continuava a ensinar um competente numero de artifices nacionaes, habeis para as obras de estuque, com utilidade publica da reedificação de Lisboa.

Foi por aquella direcção (diz um escriptor noticioso) que no bairro das Amoreiras, então terras de semeadura, se edificaram accommodacões para mestres, com certo numero, cada um, de teares de seda de lavor, cuias manufacturas eram compradas e pagas pela dita direcção, que tambem lhes fornecia a seda já prompta, como me parece que ainda se pratica, em maior ou menor abundancia. Foi outrosim com fundos da dita direcção das sedas, que se edificaram no mesmo bairro accommodações para o trabalho de mestres e aprendizes de novas artes e officios, como: cutellaria, mestre Dutoit, francez de nação, do qual foram aprendizes os melhores mestres d'aquella arte que hoje existem no reino; relojoaria, mestre Mr. Berthoud, também francez de nação; mestres e artistas de fundição de metaes, principalmente de cobre: um mestre italiano para estuques e escaiolas, com uma escola de desenho; um mestre desenhador para a repartição das sedas, chamado Mr. Joseph May, mandado vir de Lyon; Arte de tinturarias, praticada e ensinada por Mr. Louis La Chapelle, francez de nação, mandado vir para as sedas da Real Fabrica; e se fez digno, não só da merce do habito de Christo, mas de ser admittido na direcção da mesma Real Fabrica. Foi a esta direcção que se deveu o estabelecimento dos dois insignes mestres em serralheria, chamados Schiapapietra, irmãos, e de nação genoveza, etc. 4.

Como acabamos de expor, tinha sido estabelecida por especial ordem de el-rei D. José, e debaixo da inspecção dos directores da real fabrica das sedas, uma aula de desenho e fabrica de estuques.

on white the following and the second contraction of the second contraction of

O mestre d'essa aula, João Grossi, tinha ensinado, e continuava a ensinar um competente numero de artifices nacionaes, habeis para taes obras, com utilidade publica da reedificação da cidade de Lisboa.

1 Recordações de Jacome Ratton. Londres, 1813.

the place of the state of the s

Este livro revela no auctor um grande conhecimento das coisas de Portugal durante os sessenta e tres annos da sua residencia n'este reino (1747 a 1810), e um notavel interesse pela prosperidade do paiz em que se naturalisara.

Ainda não se cumprio o voto que elle fazia, de que a palavra empenho esquecesse no novo diccionario da lingua portugueza!

Foi n'este livro que se consagraram as seguintes expressões : protecção à franceza, reciprocidade à ingleza.

Succedeu, porém, que pessoas de diversos officios conspiraram ntra o progresso da fabrica, atravessando e tomando por sua conta as ras que lhes não pertenciam, excluindo até os discipulos que haviam ido da referida aula.

Para remover este inconveniente determinou o citado alvará de 23 de zembro de 1771 que nenhum mestre pedreiro ou carpinteiro podesse ntractar ou fazer obras de estuque; estendendo-se esta prohibição aos oldureiros que não tivessem sido ensinados ou examinados, debaixo i inspecção da real fabrica das sedas. Aos que fossem assim habilitase era imposta a obrigação de aceitar, pelo menos, dois discipulos da de desenho e fabrica de estuques, que approvados fossem pela rerida inspecção.

ESTUDOS NAS ORDENS RELIGIOSAS

A reforma da Universidade de Coimbra deu occasião a que fossem mbem reformados estes estudos.

D'este assumpto havemos de occupar-nos no capitulo especial, que decurso d'esta obra tencionamos consagrar ás noticias sobre os esdos nas ordens religiosas de Portugal.

Pelo alvará de 18 de agosto do anno de 1772 tomou o soberano b sua protecção o Real Collegio de Mafra, estabelecido pelo cardeal Cunha, em conformidade da bulla Sacrosanctum Apostulatus Minisrium, do papa Clemente xiv, dada em Roma aos 4 de julho de 1770 era a união de differentes mosteiros de conegos regrantes de Santo gostinho ao mosteiro de Mafra, do padroado regio. Tinha sido da mente exercitassem no ensino da mocidade das familias, que ou gosassem nobreza civil, ou vivessem com decencia.» Pelo mencionado alvará provava el-rei D. José os estatutos que haviam de reger o collegio.; disciplinas que ali deviam de ser ensinadas eram as seguintes:

Linguas: portugueza, franceza, italiana e ingleza; latina, grega hebraica.

Logica, methaphysica e ethica. Physica racional e experimental.

Mais tarde, pelo alvará de 30 de setembro de 1780, decretou a g. r. 21

senhora D. Maria i novos estatutos para esté collegio; sendo acresontadas ás precedentes disciplinas as seguintes:

Principios de arithmetica e geometria. Elementos de historia universal, chronologia e geographia.

PROVIDENCIAS SOBRE O EXAME DA CAPACIDADE SCIENTÍFICA PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA E CIRCURGIA

É de pequena importancia a disposição do alvará de 29 de abril de 1763, na parte em que concedeu ao cirurgião mór do reino a faculdade de nomear escrivães proprios para o seu juizo e para os commissarios.

O que, porém, merece attenção no assumpto especial que indicamos, é o que dispozeram os estatutos da Universidade de Coimbra, de 1772, nos §§ 13.º e 14.º do liv. 3.º, parte 1.º, tit, 7.º, cap. 1.º:

- a13.º Tambem será do officio da Congregação (da faculdade de medicina) vigiar de sorte, que não se consinta mais exercitarem a medicina e cirurgia pessoas idiotas, e que não foram approvadas pela Universidade. Por quanto, attendendo eu aos grandes damnos que d'isso resultam á vida e saude dos meus vassallos, e querendo promover os estudos da Universidade: hei por bem ordenar, que ninguem possa daqui por diante exercitar a medicina, ou a cirurgia sem a approvação da dita Universidade. E para este effeito revogo todos e quaesquer decretos, alvarás, e provisões, com que se auctorisavam os meus fysicos, e cirurgiões móres, para darem licença de curar a pessoas idiotas; por ter mostrado a experiencia, que são incompativeis as ditas licenças com o bem publico dos meus vassallos.
- «14.º Serão, porém, exceptuados desta regra os medicos e cirurgiões estrangeiros, que, tendo sido approvados pelas Universidades dos seus respectivos paizes, se acharem actualmente estabelecidos neste reino, exercitando a sua profissão com approvação dos ditos meus fysicos, e cirurgiões móres. Tambem serão exceptuados os cirurgiões vulgares, aos quaes valerá o estudo que fizerem, segundo eu for servido ordenar, para exercitarem a sua arte com os limites que pede a natureza do mesmo estudo, que, conforme a sua capacidade, lhes é permittido.»

¹ Limitamo-nos a esta breve indicação, porque reservamos os indispensaveis desenvolvimentos para o promettido capitulo consagrado aos estudos nas ordens religiosas.

Os §§ 15.º, 16.º e 17.º do mesmo capitulo estabelecem as penas ntra os infractores das disposições dos dois antecedentes, e especifim as obrigações das auctoridades, no que respeita á fiscalisação deste rviço.

ESCOLA DE PHARMACIA

Mencionarei aqui o estabelecimento de estudos especiaes de pharacia nos termos dos estatutos da Universidade de Coimbra, do anno 1772.

Eis aqui as disposições d'esses estatutos relativamente ao estudo pharmacia na mesma Universidade:

- 1.º Os que se destinarem a exercitar a profissão de boticario, não oderão ser admittidos a praticantes no *Dispensatorio*, sem terem prieiro praticado dois annos no *Laboratorio chimico*, ouvindo ao mesmo mpo as explicações do respectivo lente, debaixo de cuja inspecção se io de matricular em qualidade de operarios.
- 2.º Quando tiverem os ditos dois annos de exercicio, serão admitlos ao dispensatorio; e farão sua matricula de praticantes de pharacia, trabalhando as ordens do boticario por todo o tempo que dur o exercicio d'esta officina, sendo apontados nos dias em que faltam.
- 3.º Quando tiverem outros dois annos d'este ultimo exercicio, porão requerer exame, achando-se capazes de o fazerem.
- 4.º No dia que lhes for marcado para o exame, serão examinados n presença do lente de materia medica, e do seu demonstrador, pelo sticario do dispensatorio; fazendo-lhe este as perguntas necessarias para se se conheça a intelligencia dos examinandos, os quaes, para aquelle n, tirarão por sorte tres operações chimicas, e outras tantas pharaceuticas, para as executarem na presença de todos os sobreditos.
- 5.º Sendo tudo visto, attender-se-ha á capacidade que tiverem mosado no exercicio do aviamento ordinario do dispensatorio.
- 6.º Se o lente, o demonstrador e o boticario, concordarem, todos 25, na approvação, mandar-se-lhes-ha passar as suas cartas selladas m o sello academico; em caso contrario, serão os praticantes peniuciados a continuar no exercicio da pratica, até serem capazes.
- 7.º Os que forem approvados, querendo em qualquer logar estalecer botica, não serão sujeitos a algum exame futuro; e pelas camas serão preferidos a quaesquer outros, nos quaes não concorrerem as esmas circumstancias.

Somos chegados a uma disposição benefica, e summamente louvavel, que reproduziremos na sua integra, e sem a menor alteração:

«Para promover, e adiantar utilmente o exercicio d'esta Arte Subalterna da Medicina; e para haver sempre no Laboratorio e no Dispensatorio Operarios obrigados, que trabalhem sem intercadencia na sua manipulação: Hei por bem, que se conservem para os ditos Boticarios dez Partidos; cinco para os que servirem no Laboratorio os primeiros dois annos, e outros cinco para os que servirem no Dispensatorio nos ultimos dois annos do seu exercicio. Todos serão providos pela Congregação da Faculdade, na fórma que ordeno pelo capitulo seguinte.»

Eis aqui a disposição do capitulo 4.º, citada no § que deixamos registado:

«Tambem proverá a Congregação (da Faculdade de Medicina) dez Partidos para dez Boticarios; cinco obrigados ao Laboratorio, e outros cinco ao Dispensatorio. Para o que visitará no principio de outubro as Officinas; e informando-se da diligencia e actividade com que os ditos Praticantes houverem trabalhado nos mezes de Férias (porque não as ha de haver na manipulação das Officinas), proverá os Partidos naquelles que mais se tiverem distinguido. Dahi por diante continuará a visitar, e informar-se de tres em tres mezes; e excluirá da mercê os negligentes, substituindo no logar delles os que se tiverem feito mais habeis; de sorte que os cinco Partidos, em cada uma das Officinas, podendo ser pedidos de quartel em quartel, segundo a negligencia ou diligencia dos Operarios e Partidistas, sirvão de estimulo contínuo para os fazer a lodos trabalhar com emulação, e competencia, até se fazerem insignes no exercicio da mesma Arte.»

Em chegando ao anno de 1836 veremos o que foi decretado a respeito do estabelecimento de escolas de pharmacia fóra da Universidade de Coimbra.

DISPENSATORIO PHARMACEUTICO

Por quanto a proposito da Escola de Pharmacia se alludia ao Dispensatorio Pharmaceutico da Universidade de Coimbra, parece-nos indispensavel que a este respeito demos algumas breves noticias authenticas, com referencia ao reinado de D. José.

Diziam os estatutos: «Pedindo por uma parte a boa administração do Hospital, que nelle, ou junto a elle haja uma Botica, na qual se preparem os remedios que forem necessarios aos enfermos: E sendo por outra parte muito conveniente, que os estudantes medicos se exercitem

nas Operações da Pharmacia, como lhes he encarregado por estes Estatutos; e que na mesma Botica se criem tambem Boticarios de Profissão com a intelligencia necessaria, para exercitarem a arte de um modo saudavel á vida dos meus vassallos: hei por bem ordenar, que no mesmo edificio do Hospital, ou junto delle, se estabeleça um Dispensatorio Pharmaceutico, com a capacidade e requisitos necessarios, para satisfazer aos sobreditos objectos 4.»

Na dita officina, além das casas necessarias para a guarda das simplices e drogas, de que se compõem os medicamentos, e para a execução das preparações para o aviamento das receitas (tanto para os doentes do hospital, como para os externos), haveria uma sala no interior, com todas as commodidades necessarias, para n'ella fazer o lente de Materia Medica as suas lições e demontrações.

Haveria n'esta sala uma banca, com todos os apparelhos necessarios, para n'ella se exporem e demonstarem os simplices e as composições que, segundo a ordem das lições, houvessem de ser explicadas. A mesma banca estaria immediata á cadeira do lente, de sorte que elle dominasse com a vista tudo o que n'ella se expozesse. De um lado da banca estaria uma cadeira de espaldar para o demonstrador, o qual, do seu mesmo logar, substituiria o lente, no caso de impedimento, tanto na aula como no dispensatorio. Na circumferencia da banca haveria os escabellos necessarios para os estudantes ouvirem as explicações; e no ambito de toda a sala, junto das paredes, correria uma mesa continuada com os apparelhos necessarios, para os mesmos estudantes praticarem as operações que lhes fossem ordenadas para seu exercicio; ministrando os praticantes ordinarios da botica tudo o que lhes fosse preciso, á ordem do lente, ou do demonstrador, e ouvindo elles praticantes as explicações juntamente com os estudantes.

Para a administração e governo da botica haveria n'esta um boticario subordinado á inspecção do lente de Materia Medica. O lente e o demonstrador vigiariam sobre todo o dispensatorio. O boticario seria provido por consulta do reitor, e da congregação da faculdade, a qual teria grande cuidado em que a escolha recaisse em pessoa muito habil na sua arte, e de verdadeiro merecimento.

O lente e o demostrador tomariam contas ao boticario no fim de cada semana, lançando-se a receita e despeza em um livro para isso destinado pelo escripturario respectivo.

A congregação reveria estas contas, e examinaria todas as drogus

¹ Liv. m, part. 1, tit. rv, cap. m.

e simplices de tres em tres mezes; mandando queimar, à sua vista, tudo o que não estivesse em estado e capaz de fazer bom effeito no uso da medicina; providenciando para que se fizessem surtimentos abundantes de todo o necessario; e ordenando o que lhe parecesse conveniente para a boa administração e governo do dispensatorio, cujo rendimento, deduzidas todas as despezas, seria recolhido, no fim de cada trimestre, na arca da Universidade.

Com quanto o dispensatorio fosse essencialmente uma officina propria do lente de *Materia Medica*, e que n'elle devesse haver os apparelhos necessarios para demonstrar os *processos chimicos*, que dizem respeito à medicina; comtudo, sendo-lhe necessario fazer algum d'aquelles processos no *Laboratorio*, poderia o mesmo lente passar a este com os seus discipulos todas as vezes que quizesse; e o lente de chimica mandaria que os seus operarios lhe ministrassem todo o necessario.

Deve notar-se que, em regra geral, todas as officinas e estabelecimentos destinados para *Sciencias Naturaes* deviam ser reciprocamente communs; com tanto que não se perturbassem, uns aos outros, os que n'ellas viessem fazer as suas lições, observações, e experiencias, concorrendo todos às mesmas horas. Em caso de duvidas, determinar-se-hia na congregação geral o tempo e modo que n'isso devia guardar-se.

Nos reinados posteriores voltaremos a dar as competentes noticias relativas ao dispensatorio pharmaceutico.

CURSO DA ARTE OBSTETRICIA NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Os estatutos da Universidade (1772) dizem o seguinte, com relação ao ensino da Arte Obstetricia na faculdade de medicina:

«E como as operações relativas à Arte Obstetricia constituem um ramo da mesma Cirurgia Manual; o mesmo lente, ou simultaneamente, ou depois das Operações Cirurgicas, explicará tudo o que pertence a esta Arte; mostrando todas as posições, e situações, em que póde achar-se o féto no tempo de nascer, e as differentes machinas, e instrumentos, que se tem inventado para ajudar e facilitar o parto, em todos os casos que podem occorrer; e ajuntando os avisos e cautelas, com que no uso das ditas machinas e instrumentos se deve proceder.» (Liv. III, part. I, tit. III, cap. II, § 97.)

É claro que poderia haver a louvavel intenção de formar facultativos habeis na Arte Obstetricia; mas vê-se que não acudiu á mente do legislador constituir um curso propriamente destinado para as parteiras.

Vamos em breve (na ordem d'este nosso trabalho, mas tarde, na ordem dos tempos) encontrar preenchida esta notavel lacuna ¹.

ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

No reinado de D. João v apontámos alguns diplomas e noticias oficiaes, que n'aquelle periodo prendiam com a historia do Archivo da Forre do Tombo; visto como a creação da «Academia Real da Historia Portugueza» tornou indispensaveis as investigações n'aquelle importanissimo deposito de documentos da monarchia portugueza, investigações que o indicado soberano favoreceu decididamente.

Tambem no reinado de D. José, que ora nos occupa, encontramos liplomas e noticias relativas ao mesmo *Archivo*, de bastante interesse; por isso tomaremos nota do que sobre tal assumpto respeita ao peiodo que decorre desde 1750 a 1777.

Parece-nos, porém, indispensavel, antes de apresentarmos os diplonas e noticias do reinado de D. José, lançar um olhar retrospectivo para historia do mesmo Archivo; de sorte que os leitores encontrem um esumo historico-legislativo de um tão recommendavel estabelecimento-

Vamos, pois, apontar substancialmente o que, desde o reinado de). Fernando 1 até ao de D. Pedro 11, se nos affigura ser de mais util suriosidade.

Contendo o Archivo da Torre do Tombo preciosos documentos, que são só dizem respeito á vida política, economica, etc., do povo portuguez, mas tambem interessam ás lettras e ás sciencias: fôra imperdoavel descuido nosso omittir a noticia de um estabelecimento memoravel, que fornece aos escriptores os mais valiosos subsidios, e prende por sso muito intimamente com o assumpto d'este nosso trabalho.

Desde os primeiros tempos da creação do archivo até ao anno de 814 temos um guia illustrado e seguro na pessoa de João Pedro Rieiro²; e desde então até aos nossos dias, desentranharemos da legisação as noticias mais importantes que se nos forem offerecendo.

João Pedro Ribeiro, porém, nas Memorias authenticas, entra em

¹ Alludimos ao artigo 85.º do decrete de 5 de dezembro de 1836, que oportunamente havemos de examinar.

² Memorias authenticas para a Historia do Real Archivo. Colligidas pelo priteiro lente de Diplomatica, o desembargador João Pedro Ribeiro. Lisboa, 1819.

discussões e miudezas, que em nada aproveitam ao nosso plano; e d'aqui resulta, que, tomando aquelle escripto como roteiro, no essencial, só mencionaremos as noticias capitaes, conservando aliás a liberdade de recorrer de vez em quando a outras fontes, e dar a palavra (digamol-o assim) aos diplomas officiaes nas occasiões em que nos parecer necessario este expediente.

Apresenta João Pedro Ribeiro um catalogo dos guardas móres do archivo; e esse catalogo reproduzil-o-hemos opportunamente; mas tambem n'esta especialidade, daremos de mão ás discussões em que o douto auctor se demora; e, restringindo-nos a indicar apenas os nomes, e pouco mais, dos guardas móres que não deixaram rasto de luz na republica das lettras, procuraremos agasalhar, a nosso modo e aprazimento, aquelles que forem mais de nosso peito. Opportunamente completaremos, como é de razão, aquelle quadro até aos nossos dias, em que nos será dado apontar nomes illustres.

Posto isto, entraremos na materia.

Já no reinado de el-rei D. Fernando (1367 a 1383) havia um archivo fixo, que estava a cargo do védor da fazenda. Os livros findos da chancellaria passavam para um deposito, qual era já a torre de homenagem, ou principal do castello de Lisboa 4.

Dos documentos que João Pedro Ribeiro cita, do reinado de el-rei D. João I, póde concluir-se: 1.º que o Real Archivo estava na torre do castello de Lisboa, *chamada do Tombo*, por estar ali o livro dos proprios, que antigamente se denominava *de Recabedo Regni*²; 2.º que o

¹ Da circumstancia de haver livros de chancellaria dos primeiros reinados, não póde concluir-se que houvesse já um archivo fixo, visto ser costume d'aquelles tempos acompanhar o archivo os soberanos, que então andavam em continuas viagens.

A conjectura mais plausivel, em quanto ao reinado em que se tornou fixo o archivo, é a que indicamos no texto.

² Tombo — inventario authentico de bens, terras, etc., com as competentes demarcações, confrontações, etc.

Recabedo — talvez derivado do vocabulo recautum, da infima latinidade; livros de Recabedo, livros de Receita.

Veja Elucidario de fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo.

Estas explicações tendem a prevenir os leitores estrangeiros contra uma equivocação do eloquente e douto Villemain, relativamente á significação do Torre do Tombo.

Villemain, tratando da litteratura portugueza na edade média, e particu-

smo archivo tinha um escrivão privativo; 3.º que em razão de ser o hivo destinado principalmente para as coisas da fazenda real, estava ifiada a sua guarda ao contador da fazenda, do mesmo modo que no nado antecedente figurava como guarda mór um védor da mesma fada real; 4.º que as certidões, que nos dois reinados (D. Fernando e João 1) eram expedidas em fórma de instrumento, assentavam em se diversa, ou, por outras palavras, tiravam a sua authenticidade de plomas diversos: no reinado do primeiro assentavam em uma provisão védor da fazenda, no reinado do segundo em um alvará regio.

Mas já no reinado do segundo (D. João 1) se providenciou que as cerões fossem dadas por cartas em nome do soberano, por este assignas, selladas pelo contador mór, ou por quem tivesse o sello dos contos, listribuidas pelos escrivães da fazenda. No entanto, esta pratica da signatura das certidões pelo rei parece que acabou no proprio reinado senhor D. João 1.

N'este mesmo periodo começou a ser conhecido o Real Archivo com litulo de Torre do Tombo. João Pedro Ribeiro cita um documento que ona esta asserção. No artigo 1.º, especial da camara do Porto, das tes de Santarem do anno de 1430, queixando-se os povos do excesso s direitos que lhes extorquiam os donatarios do termo d'aquella cide, dizem elles: «pedimos a V. Mercé que nos não deixeis mais pacer, e ponhaes certas penas, e defezas aos fidalgos, que não levem iis d'aquello que direitamente devem daver, mostrando-o pelos Toms da vossa Torre.»

N'este mesmo periodo se empregou o sello dos contos nas certies expedidas do real archivo.

No reinado de D. Duarte (1433 a 1438) empregava-se ainda o sello s contos nas certidões extraídas do real archivo ¹.

Os escrivães que passavam as certidões do Real Archivo ignoravam o valor do X aspado, expedindo as certidões dos documentos de D.

mente dos chronistas, diz: «Un des plus célèbres est Fernand Lopez, gardien s archives déposées dans la Tour du Tombeau» (Litt. du moyen-âge.)

Se assim fosse, Torre do Tombo significaria Torre do Tumulo, o que é de lo ponto inadmissivel.

Estamos muito longe de querer censurar Villemain; e quando tal descodimento tivessemos, não deixariamos de empregar logo a famosa supplica: dulge victori. Poucas pessoas renderão, como nós, uma tão profunda homegem á eloquencia, ao prodigioso talento, e pasmosa erudição de um tão granlitterato. Só quizemos fixar bem a significação das palavras.

¹ Só do anno de 1742 apparece memoria do sello particular do archivo.

Affonso III, das eras 1290 e seguintes, com a data errada de 1260, que cae fóra d'aquelle reinado.

Ainda no reinado de D. Affonso v (1438 a 1481) apparecem os erros que notámos no periodo antecedente.

Já n'este reinado o archivo tinha escrivão particular, como se vê da certidão de 27 de julho de 1467, a qual conclue assim: Fernam d'Elvas, escrivão das Escripturas do dito Tombo a fez.

Foi n'este reinado que occorreu um acontecimento muito prejudicial ao Archivo da Torre do Tombo, e aos interesses geraes do estado.

Deixaremos por um pouco as *Memorias authenticas*, e recorreremos às *Observações de Diplomatica Portugueza*, para noticiar com a necessaria clareza o acontecimento a que alludimos:

«Será sempre lamentavel, diz o auctor das Observações, o funesto arbitrio tomado pelo Sr. D. Affonso 5.º a requerimento dos Povos nas Côrtes de Lisboa do anno de 1459, e de que foi executor o Guarda Mór então actual Gomes Eannes de Zurara, que nos fez perder, além de outros Documentos, alguns Livros Originaes da Chancellaria dos primeiros reinados, e os reduzio quasi a Ementas ou Indices, em que se copiárão poucos dos originaes; acrescentando-se no fim de alguns d'elles as vagas noticias v. g. E outra que tal ao Mosteiro de Pombeiro sem mais especificação. O mesmo Gomes Eannes, no Liv. I. reformado da Chancellaria do Sr. D. João 1.º a fol. 1, e no do Sr. D. Pedro 1.º a fol. 81, nos dá noticia dos motivos e occasiões desta refórma» 1.

Voltemos agora ás Memorias Authenticas, para tomarmos conhecimento das proprias expressões do chronista Gomes Eannes de Azurara, destinadas a explicar a causa occasional do indicado destroço, e auctorisadas são suas expressões, como sendo de pessoa que n'aquella época era o guarda mór do Archivo da Torre do Tombo. Eis aqui o que Azurara menciona a fol. 81 do livro por elle reformado da chancellaria do senhor D. Pedro 1: «Depois que o muito Serenissimo Principe e Senhor ElRei D. Affonso V dos Reys de Portugal a primeira vez passou em Africa, e tomou a Villa de Alcacer aos Mouros, que foi no anno do Nascicimento de N. S. J. C. de 1458 annos, no anno seguinte fez Cortes em Lisboa, e entre as muitas cousas que fez por corregimento, e prol do seu Povo, foi que por quanto soube que na sua Torre do Tombo jazião muitos Livros de Registros dos Reys passados, onde seus naturaes fa-

¹ Observações Historicas e Criticas para servirem de memorias ao systema da Diplomatica Portugueza, por João Pedro Ribeiro. Part. 1. (Observação 1.º, nots (1) da pag. 1.º)

zião grandes despezas, buscando alguas cousas que lhe comprião, per razão da grande prolixidade das Escripturas, que nos ditos Livros se continha, sem proveito, mandou que se tirasse em esse Livro aquellas, que substanciaes fossem para perpetua memoria, e que as outras ficassem, e que não havião razão de aproveitar, e são em esse Livro Doações, Privilegios, Apresentações, Afforamentos, Coutamentos, Morgados, Confirmações, e assim outras similhantes. E eu Gomes Eannes de Azurara, Commendador da Ordem de Christo, Chronista do dito Senhor, Guarda da dita Torre, a que o dito Senhor deo o carrego desto mandar fazer.» (Egual declaração se encontra no livro 1.º reformado da chancellaria do senhor D. João I, fol. 1.)

Talvez no meio d'aquella empreza, sobre maneira indiscreta, se reconhecesse o quanto de inconvenientes ella acarretava, pois que alguns originaes de chancellaria se conservam no archivo; mas é certo que alguns dos originaes dos reformados desappareceram, o que é tanto mais para lamentar, quanto nos livros reformados poucos são os documentos escriptos por extenso, transcrevendo-se a maior parte por ementa, ou indice.

Felizmente, como observa João Pedro Ribeiro, a camara do Porto pediu em 1447, e obteve em 1453, uma certidão de todos os documentos d'aquelle archivo, que por alguma circumstancia interessavam ao concelho do Porto; certidão esta, que foi expedida, sendo guarda mór Fernão Lopes. Por quanto esta certidão fosse anterior ao acto praticado por Gomes Eannes de Azurara, é obvio que poderam salvar-se alguns documentos interessantes, reproduzidos por copia na sua integra.

No reinado de el-rei D. Manuel (1495 a 1557) começa o celebre trabalho de reduzir a *leitura nova* os documentos que existiam no real archivo.

Este trabalho foi emprehendido com grande luxo, na riqueza das tarjas, no fino das tintas, na nitidez de caracteres redondos, escriptos em pergaminhos escolhidos, e em livros de marquilha de opulentas margens, como póde ver-se da livraria nova, titulo que ainda no reinado de el-rei D. João III se lhe dava. Infelizmente, porém, este luxo não era egualado pela exactidão da copia, comparada com o original, escapando muitos erros notaveis.

Foi executado este trabalho no tempo dos guardas móres Ruy de Pina e Fernão de Pina; e ainda se repetiu a desgraçada lembrança que houvera no reinado de el-rei D. Affonso v, de acabar com alguns originaes existentes no real archivo.

Ficou incompleta a obra da leitura nova, e ignora-se a época pre-

cujo traslado se pede. E achando-se alguma, de qualquer sorte que seja, per que se declare, limite, ou revoque em parte, ou em todo o que se pede, se faça special menção disso no dito traslado. E passando-se em outra maneira, não se possa a parte ajudar do dito traslado, nem per elle se faça obra alguma em prejuizo de nosso Direito 1.>

No anno de 1612 e pelo alvará de 20 de março, foi nomeado escrivão do Real Archivo e reformador dos padroados da corôa, o famoso Gaspar Alves de Lousada Machado, natural de Braga, licenciado em theologia pela Universidade de Coimbra, e secretario do arcebispo de Braga, D. frei Agostinho de Castro ou de Jesus.

Lousada chegou algumas vezes a servir interinamente de guarda mór da Torre do Tombo².

O aviso de 26 de agosto de 1621 communicou ao guarda mór a copia do capítulo de uma carta regia de 7 do mesmo mez e anno, em que se mandavam lançar no Real Archivo as sentenças a favor da corós.

No anno de 1634, em que morreu o famoso Lousada, foi dirigida uma carta regia ao guarda mór sobre a necessidade de concluir os indices da Torre, e outros objectos de reforma. Consta da mesma carta, que ja onze annos antes tinha Manoel Jacome Bravo (guarda mór em 1634) feito, por ordem de el-rei, e no tempo do guarda mór Diogo de Castilho, o inventario do archivo.

Pelo alvará de 9 de outubro de 1641 se prohibin que, sem licença por escripto dada pelo rei, se emprestasse algum livro, ou papel da Torre, nem dentro d'ella deixal-o ler ou copiar; mandando recolher ao mesmo archivo todos os documentos que d'elle estivessem em poder de ministros, ou de pessoas particulares. — Não obstante este fiel estracto, que encontramos nas Memorias Authenticas, vamos reproduzir o alvará na sua integra, como muito curioso que è:

Decreto do 9 de outubro de 1611. — «Mando ao Guarda Mór da Torre do Tombo que não empreste Livro, nem papel algum della a pes-

¹ O Codigo Filippino, mandado compilar por Filippe n de Castella, estra seabado no anno de 1000; mas so foi publicado no anno de 1603 por Filippe n; o por isso collocamos n'este ultimo anno a disposição da ordenação do firm n, totulo ext.

São fontes d'esta ordenação es alvaris de 21 de março de 1579, e 14 desetubro de 1889.

A respeito de famoso Lousada, veja as Memorias Anthenticas, de pag II a 37. É ali carecterisado de imposter; e un verdade, João Pedro Bibeiro trat-idosabendamente, citando aliás documentes e provas immutestaveis, que muit desabendam o mesmo Lousada.

a alguma para o ler, ou copiar, nem o deixe fazer dentro da mesma rre, sem expressa licença Minha, dada por escripto: E que recolha á rre todos e quaesquer Livros, que estiverem em poder de Ministros, pessoas particulares; para o quê, lhes mostrará este Decreto; e não lhe entregando, Me dará conta. Em Alcantara, a 9 de outubro de 41.—Com a Rubrica de S. M. 1.

Registaremos na sua integra o decreto de 31 de maio de 1644, por nito significativo nas noticias que fornece, e pelas resoluções que toma:

«Por quanto na Torre de Tombo está o Archivo Geral desta Corôa. de os Senhores Reis, Meus Predecessores, com justos fundamentos indárão juntar todas as cousas de major importancia do Reino dignas memoria, para que a houvesse em todo o tempo, que fosse necessater noticia dellas, nas quaes, por serem pela maior parte de qualide, que não convém confiar os Livros e papeis, em que estão regislas, de todas as pessoas, importa muito que de hoje em diante haja enos facilidade, e major segredo e guarda em os deixar ver e levar ra fóra da Torre: Encommendo muito e mando ao Guarda Mór della, e ora he, e aos que depois lhe succederem, que de nenhuma maneira iprestem, nem deixem sahir para fóra Livro ou papel, sem expressa dem Minha, nem ainda vé-los dentro na Torre de pessoa alguma, exoto o meu Chronista Mór; com advertencia de que, sabendo Eu o conirio, de mais de Me haver por mal servido do Ministro que a tiver a rgo, lho mandarei estranhar com demonstração; e para que a todos ja notorio, Quero que esta ordem se registe nos Livros da mesma orre. Em Alcantara, a 31 de Maio de 1644. — Com a rubrica de S. M.²

Registaremos na sua integra o alvará de 30 de maio de 1675 (que 30 Pedro Ribeiro aliás só menciona em extracto muito resumido), por 30 que este documento nos dá noticia da desordem que lavrava no chivo na ultima metade do seculo xvII:

«Eu o Principe, como Regente e Governador dos Reinos de Portugal algarves. Faço saber aos que este Alvará virem, que havendo considerao ao que por parte do Procurador da Corôa se me representou sobre a sordem com que se achava o Archivo da Torre do Tombo, que, sendo stituido para conservação das memorias antigas, que nelle authentica-

¹ Archivo Real. Liv. 1 do regulamento do mesmo archivo, fol. 41.

² Archivo Real. Liv. 1 do regulamento a fol. 44.

João Pedro Ribeiro limita-se a citar este curioso decreto, extractando-o uito succintamente, com quanto aliás, mui fielmente.

mente se depositavão, se não achava noticia de muitos documentos importantes, por falta de ordem nos Livros, Indices, e Folhas avulsas, e outros muitos papeis soltos; que não se provendo de remedio prompto, pelo tempo adiante seria irreparavel o damno: com que, considerando a importancia deste negocio, e com o cuidado e vigilancia que os Senhores Reis meus predecessores poserão nesta obra; e desejando escolher pessoa de auctoridade, em quem concorressem juntamente noticias do Reino, intelligencia, e curiosidade: Hei por bem encommendar esta occupação a D. Antonio da Cunha, em quem, sobre as qualidades apontadas, concorre a do zelo para o meu serviço, e bem commum da Patria, e conceder-lhe a jurisdicção em ordem a obrar tudo o que julgar mais conveniente, assim em fazer inventario dos Livros encadernados, papeis soltos, novos Indices, e procurar restituir o que faltar, e tudo o mais que conduzir á perpetuidade da memoria d'elles, o que fará com assistencia do Procurador da Corôa: pelo que Mando ao Guarda mór da Torre do Tombo lhe deixe exercitar livremente esta occupação, e lhe assista todas as vezes que for necessario, e o Escrivão de seu cargo, e mais officiaes subordinados cumprão e guardem seus mandados inteiramente, e este Alvará como nelle se contém, e valerá etc. 1»

No anno de 1650 fora nomeado o doutor Antonio de Carvalho de Parada, prior de Bucellas, para pôr em ordem o Real Archivo, como guarda mór interino.

Tal era o estado de confusão em que jazia aquelle importante estabelecimento.

O decreto de 8 de junho de 1667 mandou que se déssem ao procurador do estado e casa da rainha as certidões necessarias, independentes de provisões do Desembargo do Paço.

Pelo decreto de 10 de outubro d'este anno mandou-se reformar os Livros dos Registos das Merces pela matricula do conselho ultramarino, pelas chancellarias do Real Archivo e das ordens militares, e pelos livros dos contos da chancellaria, que estavam nos contos.

Esta diligencia foi commettida ao escrivão do registo das mercês, Lourenço Tavares, sob a inspecção do conde de Villar Maior, védor da fazenda.

Este mesmo decreto mandou pagar a 300 reis por caderno de 5

1 Liv. 2.º do Reg. do R. Arch., fol. 4 v.

folhas, cada pagina de 30 regras, e estas de 40 lettras, segundo o ajuste feito pelo guarda mór reformador com os officiaes, em razão da negligencia com que trabalhavam.

Por decreto de 25 de abril d'este anno foram nomeados tres officiaes, com o ordenado, cada um, de 405000 réis, pagos pela chancellaria da côrte, com o encargo de reformar os Livros dos Registos das Merces, que tinham sido incendiados em casa de Diogo Soares.

Em 1688 estavam ainda n'aquelle serviço os ditos officiaes, como consta do decreto de 27 de outubro d'esta ultima data.

O decreto de 28 de maio d'este anno mandou dar ao procurador da coróa as certidões de que precisasse.

A porta do Archivo foi arrombada, e se queimaram os livros do almoxarifado do Sacavem. Pelo decreto de 18 de maio se mandou proceder ás diligencias judiciaes que o caso pedia.

Concluida esta exposição retrospectiva, e por quanto já mencionámos o que era relativo ao reinado de D. João v, segue-se agora tomar nota do que de mais importante encontramos na historia do Archivo da Torre do Tombo no reinado de D. José.

Alvará de regimento do Real Archivo, datado de 29 de dezembro de 1753.

O fatal terremoto do primeiro de novembro de 1755 prejudicou muito o local onde estava o Real Archivo, devendo-se a conservação d'este ás zelosas e incansaveis providencias que tomou o guarda mór Manuel da Maya, do qual já fallámos, com referencia ao anno de 1745.

Ouçâmos o que nos refere a este respeito um escriptor coetaneo de Manuel da Maya, e os encarecidos louvores que lhe tece com toda a justica:

«O Guarda Mór actual deste Archivo Manoel da Maya, Mestre de Campo General, e Engenheiro Mór do Reino, pessoa de hum muito distincto zelo da Patria, havia reformado este Cartorio com louvavel fadiga; porém succedendo a funesta tragedia do espantoso terremoto, e arruinando e destruindo o alto edificio em que estava o cartorio, se pozeram os seus livros e papeis em grande confusão; mas n'este apertado caso foy Manoel da Maya o restaurador do Real Archivo da Torre do Tombo, pois não só o livrou das primeiras ruinas, mas do segundo, e maior susto; porque faltando-lhe dezanove livros da Chancellaria do Senhor Rey D. Affonso v, estes se forão descobrir em 28 de Dezembro de

1755 com grave perigo de vidas, onde parecia impossível, que o terremoto os podesse ter lançado; devendo-se á providencia e actividade do dito Guarda Mór a boa arrecadação do Archivo; pois prompta e interinamente o mandou recolher em huma casa de madeira com seu telhado, que fez erigir com parte dos destroços do mesmo edificio na Praça de armas do dito Castello.

«E porque o edificio antigo se achava destruido, aberto e prostrado, fez com que em 26 e 27 de Agosto de 1757, por Decreto de El-Rey, se mudasse todo o Cartorio da Torre do Tombo para dous quattos das casas chamadas dos Bispos contiguas ao Convento de S. Bento da Saude, e com serventia para a rua, ou calçada publica da Estrella, que medeia entre o dito Convento, e o das Religiosas Francezinhas do Crucifixo. Consta esta accommodação de primeiro, e segundo pavimento alto, e baixo, ambos fechados de excellentes abobedas sem receio do perigo de fogo: destinando-se o quarto alto para recolher os Livros das Chancellarias em casas separadas, ficando outras para se guardarem aquelles livros, e documentos, que na antiga Torre estavão na casa chamada da Corôa; e o quarto baixo fica para nelle escreverem os officiaes deste expediente ¹.»

Pelo aviso de 6 de novembro do dito anno de 1755 foi auctorisado o incansavel Manuel da Maya para proceder á restauração do Real Archivo, com amplas faculdades, que ainda tiveram maior extensão por outro aviso de 29 do mesmo mez e anno.

Pelo aviso de 19 de agosto de 1757 foi o guarda mór Manuel da Maya encarregado de ajustar com o abbade do mosteiro de S. Bento da Saude de Lisboa o aluguer das casas chamadas dos bispos, contiguas ao mesmo mosteiro, fazendo mudar para ellas o Real Archivo, destinando a casa fronteira para a Academia Militar, e ficando o destacamento da guarda do mesmo archivo ás ordens do guarda mór.

Pelo decreto de 20 de agosto do mesmo anno se mandou satisfazer annualmente, pelo aluguer das ditas casas, a quantia de 480,5000 reis

Pelo decreto de 11 de outubro do mesmo anno foi estabelecida uma consignação de 480,5000 réis mensaes, por seis mezes, á disposição do guarda mór para a reforma do archivo.

Esta consignação foi renovada successivamente até ao anno de 1772, e em 1773 foi elevada a 600,5000 réis.

¹ Mappa de Portugal, por João Bautista de Castro, t. ш, parte v. 4763, pag. 258 e 259.

No mesmo anno de 1757, por decreto de 13 de outubro, foi ordenado ao thesoureiro da Casa da Moeda que entregasse ao escrivão do Real Archivo a quantia de 51,5700 réis, para satisfazer ás pessoas que por ordem de el-rei tinham tirado varias copias do mesmo archivo.

Tambem pela portaria de 2 de dezembro de 1757, mandou a Junta dos Tres Estados que a vedoria da côrte assistisse com 120 réis cada noite, para azeite e lenha do corpo da guarda do Real Archivo.

N.B. Em 1758 foi renovada esta providencia; e em 1765 foi ordenado que tal despeza se satisfizesse por trimestres.

Pelo decreto de 14 de julho de 1858 foi declarado que os empregos de guardas, officiaes de reformação, porteiro e varredor do Real Archivo eram méras incumbencias da livre nomeação do guarda mor, e amoviveis a seu arbitrio.

De uma representação do guarda mór, Manuel da Maya, datada do primeiro de agosto de 1760, consta que em casa de dois escrivães da chancellaria se queimaram 10 livros da de el-rei D. João v, e 8 do então reinante.

Propunha Maya que fosse remettido para o archivo cada livro logo que findasse; e lembrava tambem a necessidade de providenciar sobre as irregularidades praticadas no mesmo registro, supprido muitas vezes pelos escrivães em folhas volantes, para expedirem as partes. Em data de 27 de agosto de 1761 foi respondido pelo Desembargo do Paço que não devia fazer-se innovação alguma a este respeito, estando já entregues ao archivo os livros da chancellaria de D. João v, e providenciadas as irregularidades apontadas. E, com effeito, já nos principios de maio do mesmo anno de 1761 tinham sido entregues ao Real Archivo os livros da mesma chancellaria, que n'ella existiam (menos os queimados), e eram 154.

As despezas do Real Archivo, na respectiva reforma, e na da Academia Militar, e com os escripturarios empregados em tirar copias, os quaes chegaram ao numero de 19, importaram em 8:7635094 reis.

N'esta quantia entrava tambem a despeza da feitura dos indices da chancellaria de D. João v, e dos livros do registro da Torre.

O proprio guarda mór, Manuel da Maya, fez a conferencia, em 1759, de 10:642 meias folhas de papel escriptas de ambas as partes.

Foram dispostos, pela maior parte, os livros que se achavam confundidos.

As despezas que deixamos indicadas, constam de uma attestação

do engenheiro lente da Academia Militar, datada de 4 de fevereiro de 1763. Com esta attestação, e com a allegação do serviço que mencionámos, pediu Maya a continuação da consignação para despezas.

Em 8 de agosto de 1766 dirigiu o mesmo Maya uma representação ao governo, pedindo se continuasse a consignação para despezas; e n'ella apresentava uma resenha, de que daremos noticia, por ser muito curiosa e instructiva:

Disse que organisára o Corpo Chronologico de 82:902 documentos que estavam dispersos; 195 massos dos documentos chamados das Gavetas, com 2 volumes de indices; 1 corpo de 13 massos de Acclamações e Córtes; outro corpo de Leis e Regimentos, ao qual foram acrescentados 8 massos; outro de Moradias, em 10 massos; outro em 53 volumes de Tombos e Demarcações de Terras; 1 de 12 massos de Foraes antigos, retocando-se nos 58 livros de Leitura Nova de el-rei D. Manuel as lettras que iam resaltando, sendo ainda preciso copiar-se muitos documentos, e fazer os alphabetos das communidades nas Chancellarias antigas, encadernar muitos livros, e pôr capas nos massos de Moradias, Instituições e Tombos de Morgados e Capellas, Sentenças a favor da Corôa, Foraes antigos e Bens dos Proprios.

Em 23 de fevereiro de 1768 se dirigiu o conselho da fazenda ao guarda mór Manuel da Maya, exigindo uma relação de todas as egrejas do padroado real da côrte e termo, com as copias das doações das que se achavam em poder de donatarios, para se fazer o competente assento no livro do tombo dos bens da corôa, de que estava encarregado o contador da fazenda de Lisboa.

N'este anno de 1768, a 17 de setembro, falleceu o incansavel Manuel da Maya. Tinha-lhe sido nomeado successor em 3 do mesmo mez e anno, na pessoa do desembargador da Casa da Supplicação, e procurador da corôa, o doutor José de Seabra da Silva, em razão de estar Manuel da Maya muito adiantado em annos, e arruinado de saude; mas sómente sobreviveu cinco dias á posse, que o seu illustre successor tomou do cargo de guarda mór.

É raro encontrar tamanho zelo em um servidor da nação, qual o que sempre desenvolveu Manuel da Maya; e por isso pagamos aqui um sentido tributo de louvor à sua memoria.

Alvará de 3 de setembro de 1759. - «Mandei compilar e estampar

na Minha Secretaria de Estado os papeis de officio que della sahirão, e a ella vierão, desde a primeira representação, que em 8 de Outubro de de 1757 fiz ao S. Padre Benedicto xiv, de feliz recordação, até o dia de hoje. E ordeno que a referida Collecção, sendo cada um dos documentos que nella se contem assignado por qualquer dos Secretarios de Estado, ou pelo Ministro Juiz de Inconfidencia, tenha a mesma fé dos originaes de donde os mandei extrahir; e sejão logo remettidos os exemplares della à Torre do Tombo.»

A provisão do Desembargo do Paço de 21 de junho de 1760 determinou que se não passasse certidão de documento algum, além d'aquelles que fossem especificados na provisão que se expedisse.

No entanto, outra provisão de 12 de julho do mesmo anno, declarou que as provisões expedidas em um reinado para se passar certidões a qualquer pessoa ou corporação, tinham vigor para os reinados futuros.

N'este mesmo anno, em consequencia do fatal terremoto de 1755, affluiram, em consideravel numero, muitas pessoas a pedir certidões; de sorte que foi auctorisado Manuel Antonio de Ataide, official da reforma, como ajudante do guarda mór, para conferir as certidões, ficando dispensado das suas obrigações ordinarias.

Em 1764 foi ainda necessario adoptar egual providencia, com relação a outro official da reforma.

O alvará de 14 de agosto de 1766 mandou franquear a entrada do Real Archivo aos procuradores da coróa, da fazenda, e do ultramar, apresentando-se-lhes todas as certidões que requeressem a bem do serviço publico.

A mesma faculdade foi concedida a Jorge Manuel da Costa, como procurador da Casa de Bragança, em data de 27 de abril de 1767.

Pela carta de lei de 6 de maio de 1769 mandou el-rei D. José continuar nas confirmações geraes, que no reinado de el-rei D. João IV fica-ram incompletas; sendo obrigadas todas as pessoas que houvessem recebido mercês a de novo as confirmarem dentro de seis mezes. Foi para este fim nomeada uma commissão muito competente e auctorisada; para as sessões da qual (duas vezes por semana), se destinou na Torre do Tombo uma sala privativa.

Por decreto de 15 de novembro de 1771 se mandou fazer no Real Archivo um armario, separado e seguro, para os documentos relativos à Inquisição; determinando-se que a chave do indicado armario nunca saisse da mão do guarda mór.

Os estatutos que no anno de 1772 foram dados á Universidade tambem fazem ao nosso caso, na seguinte disposição, applicavel essencialmente ao Archivo da Torre do Tombo:

«Examinará (o Lente de Direito Patrio): os Promptuarios, Elucidarios, Repertorios, Glossarios, Diccionarios, e Vocabularios antigos e modernos da baixa, e infima Latinidade, e da Lingua Portugueza: os Escriptores das differentes idades Historicos, Juridicos, Oradores, e Poetas Sagrados, e Profanos, impressos, ou manuscriptos. E não contente com a lição d'elles, procurará ver os Diplomas, não só os que se achão estampados em algumas collecções, mas tambem os que existem occultos nos Archivos Publicos, e Cartorios dos Mosteiros, e das Cathedraes destes Reinos: Para o que Mando, que em todos os ditos Archivos, e Cartorios se lhe dê accesso, e permitta a entrada com faculdade de ler, e copiar dentro delles os Diplomas, que lhe forem necessarios. O que assim se cumprirá inviolavelmente pelas grandes ventagens, que do uso, e exame dos diplomas, que se encerrão nos ditos Archivos, e Cartorios, se ha de seguir para a indagação das origens, e illustração das Leis Patrias 4.»

Alvará de 23 de maio de 1775. — «§ 4.º Item: Mando, que depois de extrahida a Sentença, por que se julgar a Capella vaga, e baver passado pela Chancellaria, se vá registar na Torre do Tombo, onde se lançará de verbo ad verbum, em Livro para isso destinado; da mesma sorte que se faz no Juizo das Capellas; e se porão na Sentença verbas, de que fica em uma, e outra parte registada; declarando a que folhas; pois que de outra fórma nem se poderá dar á execução a Sentença, nem por ella fazer obra alguma; e será nullo tudo o que por ella se obrar, sem precederem os sobreditos registos.»

N'este mesmo anno de 1776 é creada no Real Archivo uma cadeira de paleographia, como logo veremos.

Pondo aqui termo ás noticias do Real Archivo no periodo josefino, daremos successivamente nos reinados immediatos as que lhe forem relativas.

¹ Estatutos da Universidade. Liv. II, tit. VI, cap. III, § 50.

AULA DE DIPLOMATICA

«Não devemos encarar a Diplomatica como sendo uma sciencia frivola, ou de mera curiosidade; pelo contrario, é ella util, indispensavel e da maior importancia para a erudição em geral, e para a litteratura em particular.»

¿Terá acaso razão o barão de Bielfeld na asserção que deixamos enunciada? Responder-nos-ha um homem competente, João Pedro Ribeiro:

«Uma sciencia, que tem por fim mostrar-nos a verdade, ensinando-nos a avaliar os documentos antigos, definindo os gráos de probabilidade que os faz acreditar por genuinos, ou suspeitos, e portanto como provas opportunas, ou ineptas, não só dos factos meramente historicos, mas daquelles que podem interessar o nosso patrimonio, ou as nossas prerogativas, esta sciencia, digo, parece que por si mesma se recommenda. Sem ella não poderemos muitas vezes defender-nos de hum impostor, que com hum titulo falso procure expoliar-nos do que nos pertence por todos os Direitos 4.»

Para se considerar como sciencia a diplomatica, é indispensavel presuppor a exactidão dos seus principios; mas uma tal exactidão não se encaminha a estabelecer uma evidencia mathematica, senão uma evidencia moral, que satisfaça as exigencias da critica; sendo, em todo o caso, absolutamente necessario que o diplomata esteja possuido de uma serenidade imperturbavel, que o desvie das demasias da duvida e do pyrrhonismo, bem como das fraquezas da indulgencia².

Deixemos, porém, os principios, e passemos a apresentar aos leitores as indicações historico-legislativas ácerca do ensino da diplomatica entre nos, que são o nosso principal proposito.

Ao muito illustre arcebispo de Evora, D. fr. Manuel do Cenaculo, deve a diplomatica em Portugal os primeiros cuidados da cultura e ensino.

Já no anno de 1769 queria o grande Cenaculo que os estudantes da Congregação da Terceira Ordem se applicassem á leitura e transcri-

¹ Dissertações Chronologicas e Criticas. T. IV, Dissertação x, pag. 4.

² Veja o desenvolvimento d'estes rapidos enunciados na Dissertação x.

pção dos codices antigos, e fizessem por elles o progresso necessario para a historia 1.

No anno de 1773 fez aquelle douto prelado imprimir em Lisboa o Methodo Diplomatico, que forma a citava parte do Novo Tratado de Diplomatica².

Com o mesmo intuito foi estabelecida no Real Archivo da Torre do Tombo, em 1775, uma cadeira de paleographia, com o titulo de *Orthographia Diplomatica*, a qual não chegou a completar um anno de exercicio, porque falleceu o professor d'ella, o padre José Pereira da Silva³.

Em 24 de julho de 1775 consultou a Real Mesa Censoria a creação de uma cadeira de diplomatica na côrte, com o ordenado de 400\$000 réis, ficando o respectivo professor com a obrigação, afóra as lições quotidianas de manhã e de tarde, de ler no cartorio da mesa o que se lhe determinasse.

A consulta da Real Mesa Censoria foi approvada pela resolução regia de 2 de agosto do mesmo anno.

No reinado da senhora D. Maria I veremos alguns indicios de que se dava attenção a este ramo especial de conhecimentos; e em chegando ao anno de 1796 apontaremos a definitiva creação de uma aula de diplomatica.

Antes de principiarmos a fallar da Universidade de Coimbra, deveriamos apresentar algumas noticias relativas à Real Mesa Censoria, com referencia à sua livraria e outras; mas abstemo-nos de as expor n'este logar, por quanto pretendemos tratar esse assumpto no capitulo que no decurso d'esta obra havemos de consagrar à especialidade: bibliothecas e livrarias.

- ¹ Plano dos Estudos para a Congregação dos Religiosos da Ordem Terceira de S. Francisco.
- ² O livro que o grande e incomparavel Cenaculo mandou imprimir 4 sua custa é intitulado: Méthode de Diplomatique, ou règles générales et particulières pour discerner les vrais et faux titres, par deux Religieux Benedictins de la Congrégation de Saint Maure.

Tambem mandou imprimir o Indiculus Artis Diplomaticæ.

3 Dissertações citadas. Dissertação x.

«Comtudo, observa o sabio Trigoso, ainda depois do fallecimento do professor, e quando se escreviam as *Instituições para as Aulas*, considerava-se fixa e permanente aquella cadeira.» (Veja o *Elogio Historico de Cenaculo*, por Trigoso.)

IV

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

1750-1777

Um talentoso e sabio academico, José Bonifacio de Andrada e Silva, liscorrendo perante a Academia Real das Sciencias de Lisboa, na sesão publica de 24 de junho de 1815, dizia:

«No reinado grandioso do senhor D. João v começaram a luzir de novo as artes e as sciencias, que só ganharam pés, e se firmaram de odo no solo Lusitano pela queda dos Jesuitas, e pela reformação dos studos que devia produzir aquelle acontecimento, no felicissimo reinado lo senhor D. José 1, de quem podemos dizer propriamente: Veteres repocavit artes.»

E com effeito, o reinado de D. José marca uma época memoravel nos annaes da instrucção publica em Portugal. A reforma operada nos estudos universitarios foi tão profunda, tão radical, tão vasta, que sem grande exageração póde dar-se-lhe o nome de restauração, e até de creação, como em verdade se lhe deu em alguns diplomas d'aquella época. A instrucção superior tomou em Portugal proporções grandiosas e exraordinario desenvolvimento, que tanto mais hão de avultar aos nossos olhos, quanto mais attentamente reflectirmos na decadencia, a que haviam chegado os estudos, e no quanto foram humildes os principios da Universidade 4.

Antes do anno de 1772 não brilha muito a acção governativa d'este einado nas coisas da Universidade; mas assim mesmo havemos de indicar uma ou outra providencia dos annos anteriores, embora de somenos importancia. O ponto capital no presente caso é o que se fez no memoravel anno de 1772, e o mais que se seguiu nos immediatos até ao de 1777, em que el-rei D. José falleceu, e o marquez de Pombal se retirou da scena politica.

Desejando proporcionar elementos seguros de informação hei de recorrer principalmente aos diplomas officiaes, para desentranhar d'elles

¹ No Appendice d'este volume assignalaremos a organisação scientifica, economica e policial da Universidade de Coimbra até aos fins do seculo xv, e principios do seculo xvi.

as noticias que sobre este periodo podem dar-nos o verdadeiro conhecimento d'esta especialidade interessante.

D. João v falleceu no dia 31 de julho de 1750; e n'esse mesmo dia lhe succedeu seu filho D. José I.

Tendo sido celebrado, no dia 7 de setembro immediato, o auto de levantamento e juramento do novo rei, baixou em 24 do mesmo mez e anno um decreto que dispensava a frequencia dos estudos da Universidade de Coimbra durante um anno lectivo.

O indicado decreto, que deliberadamente reprovamos, presuppõe supplica dos estudantes no sentido de alcançarem a dispensa de frequencia de estudos, em attenção a subir ao throno um novo rei; o indicado decreto, dizemos, rezava assim:

«Tendo consideração ao que os supplicantes me representam, e á occasião de que se prevalecem, e á informação do Reitor Reformador da Universidade: Hei por bem, e por especial graça, que todos os que no mez de outubro proximo vindouro se acharem matriculados, gozem de um anno de mercê, que lhes será contado na certidão, que dos annos cursivos apresentarem, para poderem fazer seus Actos: cujo anno de mercê, que lhes faço, lhes valerá da mesma fórma que os outros, que houverem frequentado nos Geraes da Universidade: sem embargo dos Estatutos em contrario da mesma Universidade, que para este effeito, esta vez sómente, Hei por derogados. A Mesa da Consciencia o tenha assim entendido. Lisboa 24 de Setembro de 1750. Rei.»

Mercês são estas mui prejudiciaes á instrucção publica, e á propria mocidade que por vezes as sollicita, e que tanto n'ellas se delicia. Preserve-nos Deus de taes generosidades!

A verdadeira doutrina sobre este ponto é a que está exarada na portaria de 25 de abril de 1864, e no parecer da commissão de instrucção publica da camara electiva, datado de 4 de maio do mesmo anno.

Vamos aqui registar esses dois diplomas, que em verdade são muito expressivos no particular de que ora nos occupamos. Nunca será demais assentar e apregoardos bons principios e os salutares preceitos que a razão inculca:

Portaria de 25 de abril de 1864.— «Tendo sido presente a S. M. el-rei a representação de alguns estudantes da Universidade de Coimbra, pedindo isenção de fazer os actos no actual anno lectivo, graca que os

nesmos alumnos sollicitam em commemoração do nascimento de S. A. 3. o senhor D. Carlos; e

«Considerando que os mais gratos testemunhos de respeito que a nocidade esperançosa da Univerdade póde dar pelo feliz natalicio do principe real, são os exemplos de aproveitamento nos seus estudos e todas is mais provas de que serão dignos um dia, ao entrarem na vida publica, de merecer a confiança do rei e da nação;

«Considerando que da isenção dos exames nunca resultam para os estudantes verdadeiras vantagens, senão graves inconvenientes; porque os bons folgam sempre de dar provas publicas da sua aptidão para justificarem o direito que possam ter ás condecorações academicas; e os ncapazes de dar essas provas, tendo de transitar para os annos ulteriores dos seus cursos, ver-se-hão depois nos actos desses annos na impossibilidade de dar conta de si, em consequencia da ligação das materias dos cursos, sendo dos mais graves resultados uma reprovação nestas circumstancias, porque quasi os impossibilita de se rehabilitarem por ausa do grande numero de disciplinas que são obrigados a estudar;

«Considerando que a concessão da dispensa dos exames dos alumnos da Universidade seria uma excepção, que os collocaria n'uma situação menos airosa ao lado dos alumnos dos outros estabelecimentos literarios e scientíficos, que não pediram tal dispensa;

«Considerando que, sendo o requerimento assignado apenas por inco estudantes sem a declaração de representarem a Academia, nem le serem delegados della, se mostra que o pedido, a que se refere o nesmo requerimento, deixa de exprimir o voto não só da maioria dos studantes da Universidade, mas nem sequer de uma parte importante lella, podendo deduzir-se deste facto que a Academia em geral reconhece o anachronismo de uma medida contraria aos verdadeiros principios da instrucção:

«Considerando, finalmente, que a isenção dos actos é uma dispensa le Lei, que não cabe nas attribuições do poder executivo;

«Ha por bem o mesmo augusto senhor mandar declarar que não pôde ser concedida a dispensa dos actos requerida pelos supplicantes.

«O que assim se participa ao reitor da Universidade de Coimbra para os effeitos devidos.»

Os peticionarios não se deram por vencidos, recorreram ao poder egislativo, visto como o governo declarára que a isenção dos actos era ma dispensa de lei, que não cabia nas attribuições do poder executivo. fas a camara electiva, pelo orgão da sua commissão de instrucção pulica, confirmou a doutrina exposta pelo governo, e assentou os bons

principios reguladores d'este assumpto, exarando o seguinte Parecer, datado de 4 de maio de 1864:

«A commissão de instrucção publica examinou o requerimento datado de 29 de abril ultimo, em que os alumnos da universidade vos pedem a promulgação de lei que os dispense das provas academicas de seus estudos e talentos, em commemoração do fausto nascimento do herdeiro da corôa, como era de pratica no antigo regimen.

«São louvaveis os jubilos da mocidade estudiosa por occasião do auspicioso nascimento do Principe Real, dignos d'essa mocidade os sentimentos de respeito, e os testemunhos de cortezia para com o Augusto Chefe do Estado e Real Familia.

«Considera porém a vossa commissão como altamente offensiva dos brios academicos e postergadora dos direitos da sociedade a dispensa requerida.

«A pretensão mais audaciosa do decaído poder absoluto foi sem duvida a de conferir sciencia por meio de diplomas. O diploma é o attestado que abona e authentica as provas de sciencia produzida perante os juízes competentes: nada mais.

«O poder que dispensasse d'essas provas invadiria as attribuições exclusivas d'aquelles juizes, mandaria reconhecer documentos sem fe publica, desacataria a dignidade individual dos agraciados com tão insolito favor.

«Nem ha precedentes que destruam a verdade contitucional d'esta doutrina n'uma epocha em que já não é licita a transigencia com antigos abusos, nem permittida a quebra dos principios liberaes.

«Portanto a vossa commissão entende que o poder executivo cumpriu o seu dever desattendendo a pretensão dos alumnos da Universidade, e não promovendo medida legislativa que sustasse o cumprimento da lei, que por nenhuma consideração póde deixar de se cumprir em materia tão grave, e julga que o requerimento d'aquelles alumnos não póde ser attendido pela camara.»

Pela provisão regia de 29 de junho de 1754 foram acrescentados os ordenados do reitor reformador, das cadeiras e dos officios da Universidade de Coimbra, com a terça parte mais do que até então eram; comprehendendo-se n'aquelle acrescentamento o Collegio das Artes, para que tambem percebesse a terça parte mais da renda que então recebia da Universidade.

No indicado acrescentamento, porém, não eram comprehendidos o

secretario e mestre de ceremonias, nem o escrivão de fazenda, nem os bedeis, porque havia poucos annos tinham sido competentemente acrescentados; nem o officio de sollicitador de Coimbra em vida do existante, por estar acrescentado na sua pessoa.

O acrescentamento decretado tinha a sua justificação nas seguintes considerações. As rendas da Universidade tinham consideravelmente subido pela maior reputação dos fructos; e este mesmo excesso mostrava a necessidade do dito acrescentamento, por não poderem os empregados sustentar-se com a decencia e distincção dos seus logares, se recebessem os diminutos ordenados antigos.

Pela provisão de 22 de outubro do mesmo anno de 1754 foram tambem acrescentados os vencimentos dos capellães da capella da Universidade, chantre, e mestre de ceremonias; «attendendo, dizia a provisão, á carestia das casas e viveres no tempo presente.»

Por uma provisão da Mesa da Consciencia e Ordens, sob a inspecção da qual estavam então (1756) os estudos universitarios, foi permittido que fosse oppositor á cadeira magistral do canonicato de novo creado dos dois que na sé de Evora havia, o doutor em theologia Caetano Felix Pinheiro, presbytero do habito de S. Pedro, e que antes tinha sido conego secular da congregação de S. João Evangelista; com declaração de que nenhum outro conego d'esta congregação seria d'ahi em diante admittido a semelhantes opposições, ou ás de qualquer outro beneficio dos que costumavam provêr-se na Universidade, se não estivesse quatro annos antes do dia da sua vagatura fóra da dita congregação em habito de clerigo secular.

O aviso de 28 de fevereiro de 1757 mandou remetter ao corregedor da comarca de Coimbra uma copia do auto, que mandára fazer o reitor da Universidade, da desordem occorrida no dia 9 d'aquelle mez e anno por occasião da matricula. Ordenava-se ao corregedor que auxiliasse o reitor, tirasse um summario e o remettesse ao governo, interpondo o seu parecer.

O aviso de 28 do mesmo mez e anno dá noticia de que o governo mandára para Coimbra uma companhia de dragões do regimento de Aveiro, afim de auxiliar e sustentar, não só o conservador da Universidade, mas tambem o corregedor da comarca, a proposito das averiguações e procedimentos a que dera occasião a desordem do dia 9 de fevereiro.

Pelo aviso de 2 de março do mesmo anno de 1757 foi ordenado

que os estudantes, que estavam presos na cadeia da Universidade, pela culpa da desordem do dia 9 de fevereiro, fossem logo remettidos para Lisboa, por estar prestes a partir a nau que havia de transportar alguns d'elles para o Ultramar.

Pelo decreto de 31 de março do mesmo anno de 1757 foram mandados transportar para a India sete estudantes; quatro dos quaes permaneceriam ali por espaço de oito annos; dois por espaço de seis annos; e o ultimo para ali servir, tambem por espaço de seis annos.

Reproduziremos na sua integra a carta regia de 25 de abril de 1757, porque dá algumas noticias a respeito da desordem que occorrera no dia 9 de fevereiro, e mostra a consideração em que o governo tomou aquelle acontecimento:

«... Sendo-Me presente o tumulto que fizérão alguns estudantes dessa Universidade no dia 9 de fevereiro passado, atrevendo-se com reprehensivel liberdade a proferir palavras atrozmente injuriosas contra a veneração que vos devião, como seu Prelado, e passando com excesso a pretenderem forçar as portas da Sala, em que vos achaveis em acto de matricula, e de apedrejarem as janellas da mesma, e de ameaçarem à morte os homens da Vara que a guardavão: Sou Servido, que o Conservador da Universidade tire logo uma exacta devassa do dito tumulto, á qual servirá de corpo de delicto o Summario de testemunhas que tirou o Corregedor dessa Cidade, que vos mando remetter; e que pronuncie e prenda os culpados, dando conta de assim o haver executado; mas não se procederá a livramento antes da Minha Real Resolução: E as culpas que resultarem contra alguns Clerigos, que se acharem já presos, e pronunciados, ou que de novo se pronunciarem, se remetterão á Secretaria d'E. dos Neg. do Reino, para se mandarem a seus respectivos Prelados para serem castigados como merecerem: E sou outrosim Servido, que em todos os annos no mez de Outubro façaes publicar os Estatutos, e Ordens, que se tem passado sobre o socego do Corpo Academico, e affixar Editos publicos para vir á noticia de todos os Estudantes, e não poderem allegar ignorancia, etc.»

Pelo decreto de 27 de abril do mesmo anno de 1757 foi reconduzido no logar de reformador reitor D. Francisco da Annunciação.

É muito curioso o decreto que no fim do mesmo anno foi expedido a respeito do mesmo D. Francisco da Annunciação. Era assim concebido:

Attendendo aos religiosos motivos, que D. Francisco da Annunciação, actual reformador e reitor da Universidade de Coimbra, me representou que o impediam para exercitar jurisdicções, ainda ecclesias-

ticas, fóra dos claustros da sua religião: sou servido haver-lhe por acabados os referidos dois logares, para que, alliviado do pezo delles, possa empregar-se nos exercicios do seu regular e santo instituto. A Mesa da Consciencia e Ordens o tenha assim entendido e faça executar nesta conformidade. Belem a 29 de Dezembro de 1757. — Com a rubrica de S. M.»

O alvará de 29 de abril de 1758 revogou o alvará de 7 de dezembro de 1660, o aviso de 8 de novembro de 1738, e a carta de 6 de maio de 1739, em quanto determinaram que houvesse duas matriculas incertas; e ordenou que não mais houvesse senão uma matricula incerta, e que com ella, e com as dos mezes de maio e outubro se podessem provar os annos de residençia na Universidade. Todos os estudantes, que em qualquer tempo lectivo residissem na Universidade seis mezes successivos e continuos, poderiam ajudar-se d'elles para os seus actos, provando-os na fórma dos estatutos, e costume antigo.

Pelo decreto do 1.º de outubro de 1759 foi ordenado que se remettesse à Universidade de Coimbra uma colleção completa, que contivesse o numero de 50 exemplares de cada uma das leis promulgadas desde que subira ao throno el-rei D. José 1; e que d'ali em diante se fizesse a mesma remessa em quanto ás leis que posteriormente fossem promulgadas, incluindo até as arrematações dos contratos.

O preambulo d'este decreto é muito judicioso, e ao mesmo tempo muito lisongeiro para a Universidade:

«Sendo informado que nas occasiões em que as minhas Leis novamente promulgadas se costumão remetter aos Tribunaes, e ainda ás Comarcas do Reino, se tem omittido o Reitor e Claustro das Universidade de Coimbra, que pela sua instituição, deve ser plenamente informada de todas as minhas Leis, como a fonte donde se derivão as doutrinas para a boa observancia e execução dellas; e que, pela distincta attenção que merecem os seus Professores, foi sempre por Mim e pelos Senhores Reis meus Predecessores contemplada.»

Pela carta regia da mesma data (1.º de outubro de 1759) dirigida ao reitor da Universidade, Gaspar de Saldanha de Albuquerque, lhe foi participada a reforma que se fizera nos estudos menores, a nomeação de D. Thomaz de Almeida para director geral dos estudos, e a do doutor Manuel Pereira da Silva para commissario do mesmo director geral na cidade.

Egualmente lhe foi participado que os exames, que até enfão se la ziam no collegio das artes para os estudantes serem adminidos às facidades maiores, presidindo n'ella o prefeito dos estudos, se deserim fazer d'então em diante, na presença do sobredito commissario subdelgado, por dois dos quatro professores regios, que já tinham sido nomeados para Coimbra. (Estes professores eram: para grammatica látna, Manuel de Paiva Velloso, e João Antonio Bezerra e Lima; para rhetorica, os doutores Manuel Francisco da Silva, e Bernardo Antonio dos Santos Carneiro.)

Recommendava-se ao reitor que admittisse á matricula da Universidade aquelles estudantes que apresentassem certidioes authenticas, e selladas com o sello da directoria geral, assignadas pelo referido commissario, e seus successores, e por dois dos sobreditos professores, e pelos que depois d'elles se seguissem, nas quaes certidioes declarassem que os examinaram e approvaram.

Pela carta regia da mesma data (1 de outubro de 1759) dirigida ao mesmo reitor da Universidade, se davam providencias beneficas a respeito d'aquelles estudantes que frequentaram as aulas de philosophia dos jesuitas, ao tempo em que estas foram fechadas.

Pela carta regia de 30 de setembro de 1761, dirigida ao reitor da Universidade, Gaspar de Saldanha de Albuquerque, foi declarado que os exames de rhetorica, que haviam sido ordenados pelo alvará de 11 de janeiro de 1760, não deviam realisar-se no mez de outubro, proximo seguinte, mas sómente passado um anno depois que effectivamente se ensinasse rhetorica nas cadeiras que tinham sido estabelecidas em Coimbra.

Pelo decreto de 7 de outubro do mesmo anno de 1761 foi auctorisado o director geral dos estudos para nomear um capellão, que dissesse missa todos os días, não feriados, aos estudantes na capella do pateo do collegio das artes da cidade de Coimbra, com o vencimento annual de 40,000 réis, pagos pelo sequestro dos bens dos jesuitas.

Pelo decreto da mesma data (7 de outubro de 1761) foi auctorisado o mesmo director geral dos estudos para nomear um secretario ao commissario de Coimbra, encarregado de assistir aos exames, passar aos estudantes os bilhetes, ou certidões para a matricula, pôr os sellos, e fazer o mais que tocasse ao seu expediente; com o ordenado de réis 100/6000, pagos pelo sequestro dos bens dos jesuitas.

Pelo aviso de 24 de outubro do mesmo anno de 1761 foi mandada rir no Collegio das Artes a aula de rhetorica; e se regulou o cerimo-al e precedencias que deviam ser guardadas na celebração das funces em que os respectivos professores orassem publicamente.

Note-se que o aviso de 5 de dezembro do mesmo anno de 1761 clarou ser a mente do governo, que n'aquella época auctorisasse a niversidade com a sua assistencia a primeira abertura dos novos estus; e ficasse, d'então por diante, e em observancia das reaes ordens, sistindo duas vezes por anno, a saber: uma no dia da oração de Santa abel, e a outra no anniversario natalicio de sua magestade.

Tomaremos aqui nota da parte dispositiva do decreto de 19 de maio e 1762, que se refere aos livros, de que os estudantes legistas e camistas deviam munir-se antes da matricula:

a.... Sou servido ordenar, que revogados os ditos Estatutos em uanto á qualidade dos Livros, que mandão ter os Juristas, sejão estes aqui em diante só obrigados a ter no 1.º anno as Pandectas de Leis, a Instituta, e logo no 2.º anno tambem as de Canones; e isto tudo, u sejão Canonistas ou Legistas, e ou se pretendão ou não graduar. que assim que se for expedindo a edição dos referidos Livros, que e deve logo fazer por conta da Universidade na sua Imprensa, nenhum studante Jurista se admitta a matricular-se sem fazer certo por certião auctorisada por despacho do Reformador Reitor... que do assento a receita da mesma Imprensa consta que comprou, e tem para o seu so os Livros que na fórma sobredita for obrigado a ter; depois do ue, sendo achado sem elles, será riscado do Livro da matricula, obserando-se a esse respeito sómente tudo o que dispõem os mencionados stantos.»

Assim que se fosse expedindo a impressão dos livros na typograhia da Universidade, nenhum estudante jurista seria admittido a maicular-se sem fazer certo por certidão authentica que comprára e tinha ara seu uso os livros competentes. (Decreto e carta regia de 19 de vaio de 1762.)

Pelo aviso de 10 de janeiro de 1763 foi ordenado ao corregedor a comarca de Coimbra, que não fizesse o lançamento de decima ao reira, lentes, e mais pessoas do corpo da Universidade, na parte respetiva aos ordenados, que, como taes, percebiam annualmente dos renimentos da mesma Universidade; pois que a decima dos referidos or-

denados se achava incluida no offerecimento que a Universidade fazia de pagar annualmente uma quota certa para as despezas da guerra.

Pela carta regia de 28 de setembro do mesmo anno de 1763 foi ordenado ao reitor da Universidade, que não admittisse á matricula dos estudos maiores estudante algum da cidade de Lisboa, sem este apresentar attestação do commissario dos estudos, nomeado pelo director geral, de haver sido examinado e approvado em rhetorica.

Especificarei a illustrada disposição de § 21.º do alvará com força de lei de 24 de fevereiro de 1764:

«Item: Ordeno que a mesma attenção se tenha com os Estudantes que nos Collegios, e Universidade, se applicão ás Artes e Sciencias, sendo tão necessarias para o decoro e conservação do Reino as Armas como as Letras: Com tanto, porém, que só sejão escusos os que com applicação, e aproveitamento seguirem as Eschólas; e de nenhuma sorte os que forem inuteis, como Sou informado de que o são muitos, que com dólo fazem escrever os seus nomes nos Livros das matriculas, para ficarem vádios, vivendo na ociosidade com prejuizo publico.»

Tratava-se da isenção do recrutamento 1.

O preambulo do alvará de 6 de março de 1765 contém a razão das suas disposições, relativamente ás ostentações nas faculdades de theologia, canones, e leis:

«Por quanto me foi presente em Consulta da Mesa da Consciencia e Ordens, que o Estatuto da Universidade, que determinou as ostentações, tendo por causa final, ou principal objecto fazer conhecer nellas o talento natural, e a litteratura que todos, e cada um dos sujeitos, que entrão nas opposições, tem para o magisterio das cadeiras, a que se ostenta; se achou na pratica reduzido a termos de impossivel nestes ultimos tempos; em razão de haver crescido tão extraordinariamente o numero dos oppositores em cada uma das Faculdades de Theologia, Canones, e Leis depois do sobredito Estatuto, que se faz impraticavel, que no termo dos tres dias nelle determinados para as ostentações sejão estas expedidas de sorte que possão produzir aquelle natural, e individual conhecimento dos sobreditos oppositores: conformando-me, etc.«

Para remediar o inconveniente apontado estabeleceu o alvará a regra geral de que, excedendo os oppositores em cada uma das ditas fa-

¹ Veja Estudos menores, anno de 1764.

culdades o numero de vinte, se dividissem em turmas do mesmo numero de vinte cada uma. A primeira, composta dos oppositores mais antigos, ostentaria nos primeiros tres dias; a segunda, tirando novos pontos, ostentaria no triduo seguinte; e assim successivamente.

Nas ostentações não poderia cada um dos oppositores ser atalhado no seu discurso.

A primeira turma, depois de ter ostentado, assistiria á ostentação da segunda no primeiro dia, devendo então receber publicamente para dissertação o ponto que saisse n'aquelle mesmo dia; tendo, porém, a faculdade de ir á livraria para compôr a dissertação, que aliás devia ficar nas mãos do reitor no mesmo dia, e entregue tambem publicamente. Verificar-se-hia o mesmo em quanto ás outras turmas.

O alvará regulava o caso de exceder na ultima turma o numero de vinte: sendo de seis para cima até doze, repartir-se-hiam pelas ultimas turmas que ostentassem; e d'ahi para cima, assignar-se-lhes-hia outro triduo.

É muito curiosa a disposição que vamos apontar:

O alvará prohibia formalmente os telonios, ou outros congressos semelhantes, ordenados ao fim de armar os negligentes para simularem letras que não tinham; como introduzidos contra o espirito dos estatutos, contrarios á boa reputação dos estudos, e prejudiciaes aos oppositores applicados, e benemeritos.

Exigia, finalmente, que as dissertações, supramencionadas, subissem, no original, á presença do soberano pela Mesa da Consciencia e Ordens, com os votos e informações dos respectivos concursos a que pertencessem.

Com referencia ao anno de 1768 devemos tomar nota da creação da Real Mesa Censoria, á qual foi confiada a jurisdicção privativa e exclusiva em tudo o que pertencesse ao exame, approvação, e reprovação dos livros e papeis, que viessem de fóra, e ainda dos que houvessem de ser reimpressos, e dos de nova composição. Tambem lhe era commettido o exame de todas as conclusões que se houvessem de defender publicamente em qualquer logar d'estes reinos. Finalmente, a carta de lei de 5 de abril de 1768, pela qual foi creada e erigida esta junta perpetua, confiava-lhe jurisdicção em tudo o que pertencesse á estampa, officinas, venda e commercio dos sobreditos livros e papeis.

Como já tivemos occasião de ver, quando tratámos dos estudos menores, pelo alvará de 4 de junho de 1771 foi commettida à Real Mesa Censoria a administração e direcção das escolas menores, incluindo o Real Collegio de Nobres, e outros que houvessem de ser creados para os estudos das primeiras edades.

A inspecção dos indicados estudos ficava-lhe competindo, assim e da mesma sorte que á Mesa da Consciencia fóra commettida a inspecção dos estudos das sciencias maiores cultivadas na Universidade de Coimbra.

NB. Em 1787 passa a Real Mesa Censoria a denominar-se Real Mesa da Commissão Geral sobre o exame e censura dos livros, precisamente com os encargos que tinha aquella. Em 1794, porém, foi extincta a Real Mesa, e substituida pela Junta da Directoria Geral dos estudos. O que tudo veremos opportunamente.

Pela carta de lei de 23 de dezembro do anno de 1770 creou el-rei D. José a memoravel Junta de Providencia Litteraria.

Eis aqui os termos da indicada carta, na parte essencial:

«Havendo conhecido o Senhor Rei Dom Diniz, que os heroicos feitos, com que os seus gloriosos Predecessores tinham lançado os Mouros destes Reinos para os Algarves de Além Mar, não seriam bastantes para o estabelecimento da Monarquia Portugueza, em quanto as Armas não fossem associadas pelas Letras; fundou na Cidade de Coimbra para os Estudos das Artes Liberaes e das Sciencias a florente Universidade, que o Senhor Rei Dom Fernando transplantou para esta Cidade de Lisboa; e que o Senhor Dom João o Terceiro restituio á sobredita Cidade, onde as Letras de Portugal haviam tido o seu primeiro berço; dotando-a copiosamente; condecorando-a com sumptuosos Edificios; e ornando-a com os Eruditos, e assinalados Mestres, que fizeram os grandes progressos Literarios, com que a mesma Universidade foi tão admirada na Europa até o anno de mil quinhentos sincoenta e sinco; no qual os denominados Jesuitas depois de haverem arruinado os Estudos Menores coma occupação do Real Collegio das Artes, em que toda a Primeira Nobreza de Portugal recebia a mais util e louvavel Educação; passaram a destruir tambem successivamente os outros Estudos Maiores com o mão fim, hoje a todos manifesto, de precipitarem os Meus Reinos, e Vassallos delles nas trévas da ignorancia. E porque como Rei, como Senhor Soberano, que no Temporal não reconhece na Terra Superior, como Supremo Magistrado, e como Protector da mesma Universidade, me pertence fazer examinar as causas da sua decadencia, e o presente estado da sua ruina; para em tudo prover, de sorte que não só se repare hum tão deploravel estrago, mas tambem sejam as Escolas públicas reedificadas sobre fundamentos tão sólidos, que as Artes e Sciencias possam

nellas resplandecer com as luzes mais claras em commum beneficio: Sou servido erigir para estes effeitos huma Junta de Providencia Literaria. Nella debaixo da Inspecção do Cardeal da Cunha do Meu Conselho de Estado, e do Marquez de Pombal do mesmo Conselho, Hei por bem nomear para Conselheiros, o Bispo de Beja (o grande Cenaculo), Presidente da Real Mesa Censoria, e do Meu Conselho; os Doutores José Ricalde Pereira de Castro, e José de Seabra da Silva, Desembargadores do Paco, e do Meu Conselho; o Doutor Francisco Antonio Marques Giraldes, tambem do Meu Conselho, e Deputado da Meza da Consciencia e Ordens; o Doutor Francisco de Lemos de Faria, Reitor da Universidade de Coimbra; o Doutor Manoel Pereira da Silva, Desembargador dos Aggravos da Casa da Supplicação; e o Doutor João Pereira Ramos de Azeredo. Desembargador da mesma Casa. Os quaes todos Mando. que conferindo sobre as referidas decadencia e ruina; examinando com toda a exactidão as causas dellas; ponderando os remedios, que considerarem; e apontando os Cursos Scientificos, e os Methodos, que devo estabelecer para a Fundação dos bons e depurados Estudos das Artes e Sciencias, que depois de mais de hum Seculo se acham infelizmente destruidas; me consultem o que lhes parecer a respeito de tudo o sobredito 4.>

A Junta de Providencia Litteraria trabalhou com bastante zelo, e em 28 de agosto de 1771 apresentou a el-rei D. José o resultado dos seus trabalhos, fazendo acompanhar a sua consulta de um escripto intitulado: Compendio Historico da Universidade, o qual foi depois impresso com o seguinte titulo:

«Compendio Historico do estado da Universidade de Coimbra no tempo da invasão dos denominados Jesuitas, e dos estragos feitos nas sciencias e nos professores e directores que a regiam, pelas maquinações e publicações dos novos Estatutos por elles fabricados. Lisboa, na Regia Officina. Anno 1772.»

Vejamos os termos em que a Junta de Providencia Litteraria deu conta do desempenho da sua missão.

Para não tomarmos grande espaço, limitar-nos-hemos a exarar unicamente a parte da consulta relativa aos defeitos e lacunas (estragos, lhes chama), que a Junta declarou ter encontrado nos estudos da Universidade:

¹ Revela grande enthusiasmo, e inspira muito interesse, a parte d'este diploma que apresenta a traços largos a historia da Universidade; com quanto aliás não seja de rigorosa exactidão historica no que respeita á fundação e transferencia d'aquelle estabelecimento.

«Os exames na Primeira Parte do dito Compendio Historico se colligiram chronologica e demonstrativamente, com a evidente certeza que os factos constituem por sua natureza: Os sinistros, e facanhosos meios, com que os sobreditos Regulares arrancaram das mãos dos Reitores e Directores daquella infeliz Universidade todo o governo della: Os estragos, que nella fizeram, desde que a invadiram, até o falecimento do Senhor Rei Dom Sebastião: Os outros Estragos, que accumularam contra os Lentes, e Professores della, e contra todos os outros Ministros Ecclesiasticos, e Seculares de Portugal, desde a infaustissima Batalha de Alcacerquivir, até o fim do Governo de ElRei Dom Filippe Segundo de Castella: Os outros deploraveis Estragos, que ainda tornaram a accumular com a destruição de todas as Leis, Regras, e Methodos, que haviam regido as Universidades de Lisboa, e de Coimbra, até introduzirem na segunda dellas os dolosos e sinistros Estatutos por Elles fabricados, com os quaes, acabando de desterrar destes Reinos, e seus Dominios as Artes, e as Sciencias, sepultaram a Monarquia Portugueza nas trevas da ignorancia: E em fim os deshumanos, impios e inauditos Estratagemas, que foram maquinados, e praticados pelos sobreditos Regulares, para fazerem prevalecer contra o geral e publico escandalo todos aquelles Estragos por elles feitos no Corpo da Universidade, nos seus lentes, e Professores, nos seus Estatutos, e nas Classes, e Aulas de todos estes Reinos, sem que nelles pudesse mais haver a consistencia de forças, que era necessaria para lhes resistir.

«Na Segunda Parte do mesmo Compendio Historico substanciou a Junta especificamente os outros Estragos, que os mesmos Regulares fizeram em cada huma das quatro Sciencias maiores no seu particular; e os impedimentos, que lhes oppozeram para mais não poderem resuscitar da ignorancia em que as haviam sepultado.

«Para a destruição de Theologia: Desterraram das Aulas de Coimbra os Estudos da Escritura, da Tradição, dos Concilios, dos Santos Padres, e da Historia Sagrada, que nos Primeiros Onze Seculos haviam feito triunfar de todos os Herisiarcas a Igreja de Deos. Lembraram-se dos Estragos, que nos Estudos Theologicos tinham feito desde o fim do Undecimo Seculo em diante a filosofia Arabico-Aristotelica, e a Theologia Escolastico-Peripatetica. Viram que no Seculo Decimo Sexto se havia esta Sagrada Sciencia restituido áquellas suas antecedentes forças, pela necessidade de resistir com ellas ás muitas Seitas que então se tinham levantado. E achando restabelecidos, e florentes, na Universidade de Coimbra aquelles primitivos, e solidos Estudos; maquinaram contra elles muitos Estatutos, com os quaes puzeram em hum inteiro esqueci-

mento a mesma Theologia primitiva; excitaram os Estudos da outra ruinosa; e deslaceraram a consistencia da mesma Universidade: Obrigando os Professores della a sustentarem contra as verdades intrinsecas e eternas as extravagancias das Opiniões; jurando defender os sinco diversos Systemas; de Pedro Lombardo; de Santo Thomaz; de João Duns Scoto; de Durando; de Gabriel Biel: E deixando assim desde então até agora a mesma Universidade na irreconciliavel e contínua guerra das argucias, e das subtilezas, com que cada hum daquelles sinco Partidos forcejou para prevalecer contra os quatro, que julgava oppostos. E isto em materias connexas com a Religião, na qual a Unidade, e a Uniformidade constituem duas das tres bases fundamentaes da Igreja.

«Para a destruição da Jurisprudencia Canonica e Civil, desterraram tambem da Universidade todas as prenoções indispensaveis para habilitarem hum Estudante Canonista ou Legista. Contrariamente lhes suscitaram todos os impedimentos, que podiam embaraçar os progressos destas duas Sciencias: Já habilitando os Estudantes para as Aulas sem algum, prévio conhecimento das Linguas Latina, e Grega, da Arte da Rhetorica, e da boa, e verdadeira Logica: Já dictando, e fazendo dictar nas Escolas publicas huma Metafysica erronea, e summamente prejudicial: Já estabelecendo por base da Moral Christã a Ethica de Aristoteles, Filosofo Atheista, que nenhuma crença teve em Deos, e na Vida Eterna; que em vez de dictar principios para a probidade interior do animo, e para a Justiça Natural, foi Auctor de hum Systema estofado de maximas dirigidas a formarem um Aulico das Cortes de Filippe, e de Alexandre, e hum Hypocrita armado contra a innocencia dos Credulos com virtudes externas, e fingidas: Já sustentando o mesmo ruinoso Systema com o desprezo, em que precipitaram o Estudo das Historias do Direito Civil Romano, e Patrio; do Direito Canonico Universal, e do Particular destes Reinos; da Historia das respectivas Nações, Sociedades, e Povos, para os quaes foram promulgadas as Leis, que compõem os referidos Direitos; da Historia Literaria Geral, e Particular de hum e outro Direito: Já privando a mesma Universidade do conhecimento da Doutrina do Methodo, que he tão indispensavelmente necessario, e das Lições Elementares dos mesmos dous Direitos: Já prohibindo o Methodo Synthetico, Compendiario; e mandando seguir o Analytico aos Cononistas pelos Textos, e Abbades Panormitanos; e aos Legistas por Bartholo, e Accursio, depois de haverem sido commummente reprovados para os Estudos Academicos: E já em fim relaxando, e fazendo inuteis os Estudos; estragando os costumes dos Estudantes com ferias prolongadas; com Postillas cancadas, e importunas; com matriculas perfunctorias;

com liberdades licenciosas no modo de viverem; com Privilegios, e izenções prejudiciaes; com exames, e Autos na maior parte de méra e apparente formalidade; com a falta de exercicios Literarios nas Aulas, que estimulassem, e desembaraçassem pela frequencia os mesmos Estudantes; e com tudo o mais, que a malicia podia excogitar para impedir o aproveitamento dos Alumnos.

«Para a destruição da Medicina, que acharam florente, com Professores instruidos nas Linguas, Grega, e Latina, na Poetica, na Rhetorica, na Geometria, na Arithmetica, na Mathematica, na Astronomia, na Historia, e outras Disciplinas recommendadas por Hippocrates, e pelos me-Ihores Professores da sua unica Escola verdadeira: Sepultaram todas estas prenoções no chaos do mais profundo esquecimento debaixo do pretexto, de que não eram precisamente necessarias. Em lugar dellas plantaram na Universidade de Coimbra a venenosa raiz da Fysica Escolastica, que depois dos Novos Estatutos Jesuíticos só tem brotado as discordias dos sãos, e as mortes dos enfermos. Sepultaram na ignorancia a verdadeira Fysica; a Chimica Filosofica e Farmaceutica; a Botanica, a Anatomia que já Galeno no seu tempo chamava Olho direito da Medicina. Confundiram o Estudo Pratico com o Theorico; fazendo assim especulativas as enfermidades materiaes do Corpo humano. Deixaram no silencio o estudo da experiencia, ou o solido estudo da natureza, que Hippocrates tanto cultivou, e deixou recommendado á posteridade nos seus admiraveis Escritos. E assestaram em fim contra as demonstrações dos Experimentos, os Argumentos da rançosa Filosofia Peripatetica; as argucias; as subtilezas; as invectivas; as calumnias; e até a mesma Authoridade, e Poder dos Gabinetes, onde tiveram artes para introduzir a obrepção das suas maliciosas suggestões.»

NB. A junta não pôde occupar-se das mathematicas, nem das artes, que aliás considerou tambem arruinadas. Attendendo, porém, á urgencia das circumstancias remetteu o trabalho já feito, e sollicitou permissão para desde logo proceder á elaboração de novos estatutos das faculdades apontadas, reservando para depois o que pertencia ao demais.

Sobre a consulta recaiu a seguinte resolução regia:

«Como parece. Subam as minutas dos estatutos, e cursos scientificos, para sobre elles determinar o que entender que é mais conveniente ao serviço de Deos, e meu, e ao bem commum dos meus vassallos. E louvo muito á Junta o grande e frutuoso desvelo com que se tem applicado a este importante negocio; o qual confio que seja por ella proseguido com o mesmo exemplar zelo, e completo acerto. Nossa Senhora da Ajuda em 2 de Setembro de 1771. Com a rubrica de S. M.»

Temos por conveniente assignalar, a traços largos, o estado em que se achavam os estudos da Universidade no anno de 1772, e tornar assim bem sensivel a importancia da restauração d'aquelle respeitavel estabelecimento, effeituada pelo marquez de Pombal em nome de el-rei D. José.

NB. Não tratamos aqui do periodo anterior a 1537; d'esse nos occuparemos no Appendice, como já promettemos.

A importantissima e indispensavel faculdade de Mathématica estava reduzida na Universidade a duas cadeiras: uma em Euclides, e outra na theorica dos planetas.

O ensino do direito canonico encerrava-se na esteril lição das Decretaes, do Decreto e das Clementinas. Não se ensinava a historia sagrada, a historia ecclesiastica, o direito publico ecclesiastico, o natural e o das gentes.

O estudo do direito civil (romano) limitava-se a algumas noções do Digesto, do Codigo e das Institutas.

O direito natural, o direito das gentes, e o direito patrio, eram entidades completamente esquecidas, ou pelo menos descuradas.

A theologia estava de todo desacompanhada dos elementos scientificos e litterarios que lhe são indispensaveis, taes como a historia sagrada, a historia ecclesiastica, a chronologia, a philologia, a critica, a hermeneutica, as linguas grega e hebraica.

A medicina mal podia dar um passo, privada como estava do conhecimento das linguas classicas, do indispensavel soccorro dos primeiros elementos da mathematica, dos subsidios mais prestadios da physica, da chimica, da botanica, e maiormente da indispensavel, da impreterivel anatomia.

Não entrava de modo algum no imperfeitissimo plano dos estudos, anterior a 1772, a verdadeira faculdade de philosophia natural; e assim ficava inteiramente ignorado o conhecimento da natureza nos reinos mineral, vegetal, e animal.

Ainda isto não é tudo. O methodo de ensino d'esses pouquissimos elementos scientificos, existentes anteriormente a 1772, era detestavel e absurdo. Os lentes sustentavam exclusivamente as opiniões do commentador que lhes servia de guia; os estudantes traziam apenas entre mãos postillas cançadas e importunas; nas aulas não havia exercicios litterarios, que tanto desenvolvem a intelligencia, estimulam e desembaraçam a mocidade; os exames e os actos eram meras ostentações pedantescas.

Para evidenciarmos a imperfeição e os inconvenientes do methodo, ou antes estylo usado no ensino das sciencias na Universidade de Coim-

bra, anteriormente ao anno de 1772, apresentaremos um só exemplo, e ainda assim pelas proprias palavras de um escriptor muito sisudo, e muito competente na especialidade, a que nos referimos:

«Na fórma dos antigos estatutos (anteriores a 1772) no ensino de jurisprudencia era principalmente usado o methodo analytico, o qual obrigava os estudantes a occuparem-se de postillas cansativas, e escuras, onde apenas podia fazer-se a exposição de alguns titulos do Corpo de Direito Civil ou Canonico; sem adquirirem copia de principios, nem comprehenderem o plano geral da sciencia do direito. Este mau methodo, unido á falta dos estudos subsidiarios, levava-os depois no uso do fôro a fundamentar as suas decisões antes nas opiniões, arestos e casos julgados, do que na interpretação e solida intelligencia das Leis, que, ou absolutamente ignoravam, ou não comprehendiam 1.»

E aqui, de passagem, mencionarei os defeitos da immensa caterva de commentadores, praxistas, glossadores, interpretes, tratadistas, etc., anteriores á reforma da Universidade. Em todos os escriptos da indicada phalange, alguns dos quaes sairam até da penna dos lentes da Unisidade, encontra-se uma notavel falta de methodo, de arte, de systema, de clareza, de luminosa distincção; ignorancia da hermeneutica juridica; uma falta absoluta da arte de pensar, de uma judiciosa dialectica; um pedantismo enfadonho revelado pela insupportavel profusão em citar opiniões, em adduzir auctoridades, em ostentar erudição; uma demasia de arrogancia, de subtileza, de questões ridiculas, por vezes puerís, ou cerebrinas. É facil imaginar o cahos em que jazia o ensino oral e escripto nos dominios da jurisprudencia ².

Acrescentemos a todos os males indicados os inconvenientes que necessariamente haviam de resultar de ferias prolongadas, de matriculas irregulares, de privilegios e immunidades que já não tinham razão de ser, do licencioso modo de viver dos estudantes e consequente relaxamento dos costumes... e poderemos então fazer conceito seguro da indispensabilidade da restauração dos estudos na Universidade de Coimbra, que um grande ministro, armado com o poder de um soberano illustrado e docil, emprehendeu e levou a cabo.

Largas paginas fôra necessario consagrar ao desenvolvimento dos breves enunciados, que muito ao correr da penna registámos; mas a penetração dos leitores dispensa esse desenvolvimento, que nos tomaria

¹ Coelho da Rocha, Ensaio sobre a Hist. do Gov. e da Legisl. de Portugal.

² Sobre esta especialidade veja o *Demetrio Moderno*; e as *Prelecções* do dr. Ricardo Raymundo Nogueira. 1795 a 1796.

ande espaço, necessario aliás para um sem numero de assumptos que se estão chamando.

Diremos duas breves palavras ácerca dos mencionados estatutos do no de 1772.

Conteem as mais avisadas providencias, os mais bem traçados relamentos sobre o ensino das sciencias, e apontam compendios e exsitores, como excellentes pharoes no caminho do estudo. Subordinaos ao intuito de promover o adiantamento e applicação dos alumnos, rmularam habilmente os cursos das differentes faculdades, com refencia ao estado em que encontraram as sciencias.

Os estatutos de 1772 são, não só um admiravel trabalho litterario scientífico, mas tambem uma bella obra de moral, e um excellente positorio de dictames da mais apurada justiça.

Força é, porém, dizer que regularam com tal miudeza a ordem s doutrinas, e com tal individuação as expozeram, que por vezes toam as feições de compendio. N'este particular tem razão João Pedro beiro quando diz: «... sou obrigado a reconhecer como luxuario, e horbitante do seu objecto, a especifica declaração das doutrinas que deveriam ensinar em cada uma das aulas subministrando até aos prosores definições triviaes, qual a da Igreja, divisões, etc., transformando a Regulamento de Estudos em um Tratado scientífico. .»

Em todo caso, são uma obra prima na época em que foram redilos; e o tempo e os progressos da humanidade foram enchendo as unas, e corrigindo as imperfeições que apresentavam.

Os sabios redactores d'estes preciosos estatutos deram testemunho haver tomado na mais seria consideração o desempenho do nobre cargo que lhes fora commettido. Percorreram os campos das sciens, no estado em que as encontraram, e mostraram-se vivamente apainados pela cultura desvelada e ensino leal e sincero das mesmas. Se guma vez afastaram os olhos d'aquelles amenos campos, foi unicamente occasião em que tiveram por conveniente rodear a mocidade estu-osa de toda a sollicitude, attenções e cautelas, que em verdade são dispensaveis, quando se attenta nos desvios a que a inexperiencia e paixões arrastam os poucos annos.

Confirmarei com breves exemplos o que ha pouco, e muito de pasgem disse, em quanto à parte moral dos estatutos. Sim, por vezes e tem succedido encarar aquelle escripto, não só como um admira-

¹ Observações Historicas.

vel trabalho litterario e scientifico, senão tambem como um bello tratado de moral, como uma proveitosa collecção de bons principios, de salutares avisos.

Léde comigo:

«As ferias, ao mesmo tempo que, sendo moderadas, são muito uteis, e ainda necessarias assim aos estudantes, como aos professores; para nellas poderem dar treguas ao trabalho; respirarem das fadiga litterarias; recrearem os seus espiritos com alguma honesta diversão; e se refazerem de forças para voltarem com fervor, e alegria ao estudo: comtudo, se passam a ser muito extensas, e continuam por tempo longo, e successivo, são manifestamente prejudiciaes, e nocivas ao bom progresso das applicações litterarias (.)

Reparae como exhala um suave perfume de amor da justiça a seguinte disposição:

«O Reitor, e não sendo elle presente, o que presidir ao Acto, mandará primeiro que tudo ao secretario que leia, em alta voz, aos cathedraticos, e Lentes, que hão de votar, a admoestação que aqui lhes faço, para que no dar dos seus votos façam justiça inteira. A qual admoestação sou servido mandar, que lhes faça nestas occasiões em meu nome nos termos seguintes:

«Encommendo e encarrego a todos os Mestres, que votam neste Acto, o façam com todo o segredo, e inteireza, sem odio, nem affeição: Que tenham respeito aos grandes prejuizos, que se seguem ao serviço de Deos, e meu, e ao bem universal da Igreja e do Estado, quando com pouca consideração, e encargo de suas consciencias, approvam os que hão de reprovar, e reprovam os que hão de approvar: No que claramente obram contra a justiça, dando igual premio aos que tem desigual merecimento, e julgando por sufficientes para cargos publicos, ou exercicio de lettras, os que o não são. O que lhes encarrego sob o juramento do seu gráo, e debaixo da pena do meu Real desagrado².

Foi já ponderado que a principal gloria da composição dos estatutos toca a um dos vogaes da Junta de Providencia Litteraria, o doutor João Pereira Ramos de Azeredo, desembargador dos aggravos da Casa da Supplicação; embora esses estatutos não fossem apresentados ao soberano, senão depois de largas e pausadas discussões em repetidas conferencias da mesma junta.

¹ Estatutos. Liv. II, tit. II, cap. VIII.

² Estatutos. Liv. III, part. II, tit. vII, cap. I, e liv. III, part. III, tit. vI, cap. I a IV.

Muito conceituosamente se exprimiu a respeito dos estatutos, e do su principal compositor, um homem competente, Jeronymo Soares Barbsa. Registaremos as suas proprias expressões, na elegante linguagem tina em que as exarou:

«Conimbricensem Academiam novis editis statutis reformavit. Quæ atuta eo spectant potissimum, ut meliori ibi et ratione, et acriori jutio majores, minoresque Disciplinæ tradantur. Eorum autem compondorum præcipua laus debetur Joanni Pereriæ Ramoso, tum temporis
sidem Procuratore Regio, postea vero etiam Curiæ Palatinæ Senatori 4.»

Pela palavra — composição — devemos talvez n'este caso entender ordenação e redacção; pois que os especialistas haviam de necessamente apresentar planos, projectos ou indicações dos assumptos de a competencia. Assim, por exemplo, diz Francisco Freire de Carvalho, lando dos estatutos de 1772: «Dos ramos de sciencias naturaes, e de athematica, soubemos de boa parte, que fora auctor o mathematico estre José Monteiro da Rocha².»

Cumpre agora tomar nota do diploma que deu força de lei aos nos estatutos.

Tendo a Junta de Providencia Litteraria apresentado a el-rei D. José projecto de estatutos que elaborára, julgou o mesmo augusto senhor, pois dos convenientes exames, dever promulgal-os, roborando-os com indispensavel força de obrigar.

N'este sentido foi expedida a Carta de roboração dos estatutos em ta de 28 de agosto de 1772.

Eis aqui a parte dispositiva d'esse diploma:

o divididos nos tres livros, que nelles se contém, os quaes teem as lhas declaradas no termo de encerramento, que vai no fim delles, esitas de ambas as partes, e assignadas na primeira pagina de cada uma llas pelo marquez de Pombal, que no meu real nome mando á Unirsidade restituir e estabelecer os sobreditos Estudos; tenham toda a rça e vigor de Leis, e de Estatutos perpetuos, por que a dita Univerdade de Coimbra se reja, e governe: que comecem a ter força, e vira, e a obrigar desde a hora, em que esta minha Carta fôr apresentada, publicada em plena assembléa da congregação geral de todas as Falldades: e que depois desta publicação, os reitores, cancellarios, Lentes,

¹ Epitome Lusitanæ Historiæ, tam veteris quam novæ.

² Primeiro Ensaio, já citado, nota 124.

deputados das congregações, das sobreditas Faculdades, conselheiros, conservadores, ouvidores, estudantes, officiaes, e mais pessoas della, os cumpram e guardem; sem poderem usar de quaesquer outros, que em contrario haja, para o que os hei por cassados, revogados, e por de nenhum effeito, como se nunca houvessem existido: e outrosim hei tambem por revogados... não só todos e quaesquer privilegios concedidos a quaesquer pessoas, ou communidades; e não só todas as provisões, cartas minhas, ou dos senhores reis meus antecessores, posto que lenham clausulas, de que se haja de fazer expressa menção; mas tambem quaesquer sentenças, que em contrario se dessem, no que forem contrarias a estes Estatutos, para o plenario effeito sómente. Outrosim hei por bem... que estes Estatutos em geral, ou em particular, não possam em tempo algum ser revogados, ou alterados com os motivos de quaesquer Leis, privilegios, provisões, cartas minhas, ou de meus successores, com quaesquer clausulas derogatorias, por especiaes que seiam, sem delles se fazer expressa e especifica menção de verbo ad verbum. p

O alvará de 28 de agosto de 1772 extinguiu todos os empregos e incumbencias, de que se compunha a Mesa da fazenda da Universidade, o seu contador, executor e os mais officiaes subalternos d'ella, com toda a fórma de arrecadação que n'ella se praticava; e creou em substituição uma junta de administração, e arrecadação com cofre, thesouraria, contadoria, e executoria, estabelecendo o modo de sua composição, e as regras para o seu serviço.

A experiencia mostrou a utilidade que resultára do novo methodo para a administração, arrecadação e distribuição da fazenda, decretado nas leis fundamentaes do Real Erario. Por outro lado, constára ao soberano a confusão e desordem, em que, por falta d'aquelle methodo de escripturação e fiscalisação, estavam a administração e arrecadação das rendas pertencentes á Universidade de Coimbra.

Taes foram as razões em que se fundou a extincção da mesa da fazenda da Universidade.

Tomei nota d'esta providencia (embora essencialmente administrativa), por quanto indirectamente se encaminhava a favorecer os estudos. Quanto mais ordenada e honradamente fossem administradas as rendas da Universidade, tanto mais abundariam os meios de acudir ás despezas do pessoal e material de uma tão importante corporação.

A imparcialidade, de que fazemos timbre, e o grave dever que nos

imposto pela consciencia, ao pretendermos guiar a mocidade estudiosa acquisição de noticias ácerca dos estabelecimentos litterarios e scienicos de Portugal, obrigam-nos a fazer aqui uma advertencia.

Convém estar acautelado contra as exaggerações apaixonadas da msulta e do Compendio Historico, na parte em que pretendem impurá influencia dos jesuitas, e só a ella, a decadencia dos estudos em ortugal.

Não póde contestar-se que os padres da companhia de Jesus, sysmaticamente estacionarios, senão retrogrados nas coisas das sciencias, reram grande parte n'essa decadencia; mas não deve ser-lhes impula toda a culpa, quando aliás outros elementos deploraveis concorren tambem para um tão triste resultado. A Inquisição, com o seu facortejo de intolerancia, de terror e de inhumana perseguição; o reido de monarchas taes como D. João III (desde que se deixou avaslar pelas suggestões do fanatismo), D. Sebastião e o cardeal rei; a rda da nacionalidade, e o funestissimo captiveiro por espaço de sesta annos; e depois os cuidados e esforços para sustentar a indepenncia recobrada em 1640, que absorviam toda a vitalidade da nação: lo isto foi parte para que os estudos caissem no lastimoso abatimento que chegaram.

Oiçam os leitores o que a tal respeito disse um escriptor de grande ctoridade: «Tomarei primeiramente em vista aquelle Compendio Histico. Quem com attenção o ler tem de admirar, que tanto tivesse netrado até nós o bom gosto dos estudos; as suas notas mostram smo que os mais abalisados methodistas eram familiares aos seus ctores. Mas não escaparam ao vicio do seculo, e ás circumstancias em e figurava a Deducção Chronologica. Era preciso que se estofasse com 1, e com as suas atrocidades o Compendio Historico; e quando fosse ressario inculcar as causas da decadencia das sciencias, sem lembran os campos de Africa, o captiveiro hespanhol, e a guerra da Acclação tudo se attribuisse aos Jesuitas... Um dos collaboradores do smo Compendio, relativo ás sciencias naturaes, confessa a tortura, que se achára, precisando imputar aos Jesuitas tambem a corrupção re nós da Chimica 4.»

Sejamos tambem justos ainda n'outro ponto. Não lancemos tudo á nta da incuria e do desleixo dos tempos anteriores á reforma de 1772. ando n'aquelle anno se effectuaram os grandiosos melhoramentos nos udos, já as lettras e as sciencias haviam levantado um grande vôo na

¹ João Pedro Ribeiro. Observações Historicas.

Europa culta. El-rei D. José, e o seu illustrado ministro receberam o impulso do movimento geral; vindo sim a operar consideraveis reformas, e a edificar notaveis estabelecimentos, mas tudo em occasião que tornava indispensaveis e mais faceis as brilhantes creações que ainda hoje applaudimos.

Pelo aviso de 25 de setembro do anno de 1771 foi declarado ao Claustro da Universidade, que ficavam suspensos os estatutos, e não devia proceder-se á abertura, juramento e matriculas no proximo mez de outubro, até nova ordem de el-rei.

Eram as vesperas de grandes acontecimentos para a Universidade, quaes vamos registar em resumo no immediato anno de 1772, que tão brilhantemente ficou assignalado nas paginas da nossa historia litteraria!

No memoravel anno de 1772 foi reformada, ou antes, restaurada a Universidade de Coimbra.

Deu-lhe o soberano estatutos novos, como já dissemos.

Addicionou ás faculdades já existentes mais duas, que affoutamente podemos chamar novas; ao passo que alargou consideravelmente o ensino das demais, e melhorou extraordinariamente os respectivos methodos.

Finalmente, creou estabelecimentos auxiliares, de que anteriormente nem sequer fôra reconhecida a necessidade; taes como: um observatorio astronomico; um museu de historia natural; um gabinete de physica; um laboratorio chimico; um theatro anatomico; um dispensatorio pharmaceutico; um jardim botanico.

E a proposito de sciencias naturaes, que então pela primeira vez foram estabelecidas em Portugal, tomarei aqui nota das muito interessantes ponderações de um critico auctorisado:

«Quando no Collegio de Nobres se fez o primeiro ensaio para estabelecer entre nós o estudo regular das sciencias mathematicas e physicas; da fortificação, da architectura civil, e da navegação, viu-se o governo, como já dissemos, na necessidade de chamar ao magisterio alguns estrangeiros. A falta que então se manifestou de gente, convenientemente habilitada, tornou-se mais sensivel quando se quiz organisar um estabelecimento muito mais vasto, e obrigou a entregar a estrangeiros quasi todas as cadeiras de philosophia.

• ... Por mais providentes que sejam a legislação e os regulamentos, tudo é lettra morta, se acaso aquelles, a quem se entrega o pro-

fessorado, não estão na altura correspondente á sua importante missão. No ministerio do marquez de Pombal reconheceu-se esta importante verdade. Os estrangeiros, que então se empregaram, para exercer o magisterio, eram na verdade homens de merecimento; mas os meios de afferir a sua aptidão não foram tão escrupulosos como convinha, para que correspondessem inteiramente á grande regeneração scientifica, a que deviam presidir.

«É honroso para os portuguezes, que a par d'estes estrangeiros appareceram nacionaes, que em sciencia excediam a todos elles: basta dizer os seus nomes, para sobre isto não haver contestações; foram: José Monteiro da Rocha e José Anastasio da Cunha. Brotero, que se evadiu em 4778 das perseguições da Inquisição com o seu amigo o padre Francisco Manoel do Nascimento, só depois de ter estudado sob a direcção do celebre Vic d'Azir é que illustrou a Universidade com o seu saber 1.»

Já a paginas 20 observámos que, ao tratar-se do reinado de D. José I, surge immediatamente diante de nós o brilhantissimo vulto do seu principal ministro, o marquez de Pombal.

N'esta conformidade, tomaremos nota da carta regia de 28 de agosto de 1772, pela qual o soberano constituiu o mencionado marquez seu plenipotenciario e logar-tenente na restauração da Universidade.

Conferia ao immortal ministro, não só todos os poderes que haviam sido outorgados a seu quinto avô Balthasar de Faria, primeiro visitador reformador da Universidade, pelo alvará de 11 de outubro de 1555, mas tambem jurisdicção privativa, exclusiva e illimitada para o sobredito effeito.

Ordenava ao marquez que, passando logo á Universidade, fizesse n'ella restituir e restabelecer as artes e as sciencias do abatimento em que jaziam; mandasse publicar os novos estatutos; e deligenciasse remover todos os impedimentos e incidentes que occorressem contra a prompta e fiel execução da nova lei academica, com tanto zelo elaborada.

Nunca expedido foi das chancellarias dos estados um diploma, a tal ponto honroso para um ministro, nem mais effectivo e energico, do que a citada carta regia! N'ella declarou o soberano que depositava illimitada confiança no zelo, prestimo e fidelidade do marquez de Pombal, e o investiu de todas as faculdades, e o armou de todos os poderes.

¹ Apontamentos relativos á Instrucção Publica, por João Ferreira Campos.

Muito ao correr da penna apontaremos algumas circumstancias do desempenho da missão do marquez de Pombal no mencionado anno de 1772.

No dia 22 de setembro entrou na cidade de Coimbra; no dia 23 publicou o despacho de quatro collegiaes para o Collegio dos Militares; na manhã do dia 25 recebeu os novos collegiaes dos collegios de S. Pedro e S. Paulo, aos quaes disse mui lisongeiramente: «Graças a Deos que vejo estes Collegios cheios com os mais escolhidos!»

Na tarde do dia 25 foi lida, com a maior solemnidade e apparato, na sala grande da universidade, a seguinte carta regia:

«Honrado Marquez, meu Logar Tenente, muito prezado Amigo. Faço saber a essa Universidade, como Protector que sou della, ser servido reforma-la, e por isso em Meu nome fareis tudo, concedendo-vos todos os privilegios, que são concedidos aos Vice-Reis, e ainda aquelles que en reservo para Mim. A mesma Universidade o tenha assim entendido, e vos respeite todas as honras, que vos são devidas, pois sois do Meu Real agrado, e protecção. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 13 de Agosto de 1772.— Rei.»

Não havia que hesitar. A Universidade tinha diante de si um representante auctorisado do soberano, e força era obedecer-lhe...

No dia 29 do mesmo mez de setembro foram publicados, com a maior solemnidade, os estatutos novos.

No dia immediato prestaram os novos lentes o competente juramento, em presença do marquez de Pombal, no paço. Eis aqui a fórmula do juramento que n'aquelle dia foi prestado:

«Eu F. juro a estes santos Evangelhos, que bem, e fielmente observarei, e farei observar, em tudo o que pertencer ao meu officio, os Estatutos que constituem as Leis, com que el-rei D. José i n. s. fundou esta Universidade de Coimbra, sem delles me apartar em cousa alguma por minima que seja: Antes porei todo o meu cuidado, e vigilancia, em que as lições sejam as mesmas, que estão determinadas; os methodos os mesmos, que se acham nelles estabelecidos: E em que todos os meus factos, e escriptos terão sempre por unicos objectos o aproveitamento dos discipulos, a utilidade publica, o bem commum da igreja e do estado em uma perfeita concordia e harmonia; e a boa reputação e esplendor da mesma Universidade. Assim Deos me ajude, e estes santos Evangelhos.»

E por quanto registámos a fórmula do juramento prestado pelos lentes, registaremos tambem a do juramento que mais tarde prestaram os estudantes: «Eu F. juro a estes santos Evangelhos, em que ponho a mão, que em tudo o que em mim couber observarei os Estatutos Novissimos, que constituem as Leis fundamentaes com que el-rei D. José i n. s. creou esta Universidade, sem delles me apartar em cousa alguma por minima que seja; antes porei todo o cuidado em me applicar ao estudo delles, e ás lições, que por elles me forem dictadas para tudo seguir e executar. Item: prometto, e juro obediencia ao senhor Reitor, em tudo o que me fôr por elle ordenado: attenção e veneração aos senhores Lentes, como meus mestres e superiores; caridade, cortezia, e paz christã e civil com todos os meus condiscipulos, tratando-os a todos suave e fraternalmente; modestia e comportamento sizudo, e decente dentro nos Geraes, em quanto nelles assistir ás lições, ou ás conferencias. Assim Deos me ajude, e estes santos Evangelhos.»

Não se esqueçam os estudantes d'esta fórmula de juramento, e de meditar attentamente sobre os discretos conselhos que ella encerra, conselhos salutares, ainda hoje tão aproveitaveis, tão merecedores de pontual observancia!

Tinha antes (decreto de 11 de setembro de 1772) sido nomeado reformador da Universidade, Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, para servir este logar concorrentemente com o do reitor pelo tempo de tres annos.

Pela provisão de 5 de outubro foi providenciado sobre a abertura dos estudos, n'aquelle primeiro anno, nas tres faculdades de theologia, canones e leis.

Pela provisão de 5 de outubro do mesmo anno de 1772 reprovou o marquez de Pombal o abuso, ou corruptela, a que chamavam civilidade on estylo, de restituirem os lentes, doutores, officiaes, e as mais pessoas da Universidade as propinas, ou emolumentos, ás pessoas do corpo da mesma Universidade que as deviam pagar por lei.

Chegára o abuso ao excesso de se tomar como desattenção o recebimento das referidas propinas, ou emolumentos; quando, pelo contrario, toda a indecencia esteve sempre da parte d'aquelles que acceitaram, ou permittiram que lhes fossem feitas tão equivocas e desairosas quitas.

Em provisão da mesma data foi declarado e fixado o costume antigo das propinas, que pagavam os lentes e substitutos nos actos das posses das respectivas cadeiras, pelo modo seguinte:

Para o reitor 45800 reis; para os seis deputados do conselho da

fazenda e estado da Universidade 15200 a cada um; para o procurador fiscal do mesmo conselho 15200; para o secretario da Universidade e do mesmo conselho, como tal 15000 réis, e como mestre de ceremonias outros 15000 réis; para o porteiro, e guarda mór dos geraes 960 réis; para o bedel da respectiva faculdade 960 réis; para os bedeis das outras faculdades 480 réis; para o meirinho geral da Universidade 600 réis; e, finalmente, para o sineiro 600 réis.

Pela provisão de 7 de outubro do mesmo anno de 1772, e em demonstração do apreço que o soberano fez da boa vontade com que fora acolhida a reforma da Universidade, foi instituida uma procissão de todos os lentes e academicos, que devia sair da sala e seguir até á capella, onde haveria uma missa solemne, com sermão, e por fim Te Deum.

Esta festividade deveria repetir-se annualmente no dia de N. S. do Rosario e do Patrocinio de S. José, no qual concorre a trasladação do grande doutor Santo Agostinho.

No dia 7 de outubro foi providenciado sobre a melhor accommodação de diversos estabelecimentos uteis no collegio dos jesuitas em Coimbra.

D'esse mesmo dia data uma provisão, da qual devo dar noticia aos leitores, como sendo interessante debaixo do ponto de vista do pessoal do corpo cathedratico da Universidade n'aquella época:

a.... Hei por serviço de S. M. que no dia 9 do corrente mez, das nove horas da manhã em diante, o Lente da Cadeira do Direito Patrio, José Joaquim Vieira Godinho, se encorpore na Faculdade de Leis; os Lentes Simão Goold, Antonio José Pereira, José Francisco Leal, Luiz Cichi, recebam o gráu de doutores, e se encorporem na Faculdade de Medicina; os Lentes Miguel Franzini, Miguel Ciera, José Monteiro da Rocha, recebam o mesmo gráu, e se encorporem na Faculdade de Philosophia: dando todos perante mim na mesma sala o juramento de observarem os Estatutos, immediatamente depois de haverem recebido os sobreditos gráus: tomando successivamente as suas posses na cadeira como é do costume: tornando immediatamente a prestar na minha presença o outro juramento da profissão da fé: recitando-se na tarde do mesmo dia a primeira oração da abertura da Medicina: no dia 10 a da abertura da Mathematica: e do dia 11 a das sciencias naturaes e philosophicas.»

Effectivamente leram os novos Lentes a protestação da fé, e juraram defender a immaculada Conceição de Nossa Senhora; praticando-se

este acto com toda a solemnidade na presença do ministro logar-tenente; e em diversos dias do mesmo mez de outubro assistiu este á abertura solemne das aulas das differentes faculdades.

NB. Na profissão de fé contida na fórmula de Pio v, se empregava a expressão — Constitutiones — a qual, por muito vaga, podia occasionar duvidas. Pela provisão de 10 de outubro do mesmo anno de 1772 se declarou que a mente dos lentes, no juramento, foi observar as constituições seguintes:

«As Constituições Conciliares, as Constituições até então recebidas pela Igreja Universal, e as Constituições que estavam acceitas e recebidas, e que se acceitassem e recebessem pela Igreja Lusitana.»

Ficando (dizia a provisão) n'estas constituições por elles juradas sempre salvas com tudo aquellas impreteriveis balizas, com que o supremo legislador separou o poder espiritual da egreja da jurisdicção temporal dos soberanos.

Registaremos aqui a famosa carta regia de 11 de outubro de 1772, dirigida ao marquez de Pombal, sobre a divisão e applicação do edificio que serviu de collegio dos jesuitas, da sumptuosa egreja do mesmo collegio, e do castello da cidade de Coimbra:

«Achando-se vago, e incorporado na minha real corôa o edificio que serviu de collegio nessa cidade aos proscriptos Jesuitas; e tendo prestado o meu regio assenso para que o vigario capitular desse bispado, de accordo comvosco, fizesse applicação da sumptuosa igreja delle, e de tudo o mais que necessario fosse, em beneficio da sé cathedral, que para ella deve ser transferida: tendo consideração a que o amplissimo resto daquelle vastissimo edificio..... se pode hoje converter em beneficio publico, dividindo-se e applicando-se utilmente: Hei por bem que, mandando-se tirar o plano do dito edificio, façáes delle a vosso arbitrio as divisões e applicações que mais uteis vos parecerem, ou seja em beneficio da Universidade, ou da cidade, ou das provincias do reino.

«E por quanto sou informado que nas ruinas do Castello dessa cidade, e nos amplos terrenos que se acham no recinto delle, ha todas as commodidades para se estabelecer o Observatorio, e para se fabricarem todas as casas, e officinas necessarias para a habitação dos professores de Astronomia, dos seus adjuntos, e para a guarda dos instrumentos opticos: hei outrosim por bem que possaes applicar as ditas ruinas e terrenos ao dito Observatorio, mandando fabricar todas as obras que julgardes necessarias.»

Em virtude da auctorisação concedida por esta carta regia foi ex-

pedida a provisão de 16 de outubro do mesmo anno de 1772, pela qual o marquez de Pombal restituiu in integrum o collegio das artes e humanidades á Universidade, e n'ella o incorporou, para o effeito de proporcionar ensino á mocidade nobre e civil das provincias da Beira, Trazos-Montes, Minho e partido do Porto.

A provisão tem este titulo emphatico:

«Provisão da Incorporação no Dominio da Universidade do Real Collegio de Humanidades, antes usurpado pelos denominados Jesuitas, e agora restituido para a educação da mocidade nobre e civil das Provincias da Beira, Traz-os-Montes, Minho e Partido do Porto.»

A provisão recordava o facto de haver em 1555 sido esbulhada a Universidade da posse d'aquelle collegio, o qual fora fundado por elrei D. João m, para berço da bellissima instrucção em que a mocidade fez os grandes e assignalados progressos, que com justos elogios referem as historias.

O collegio ficava sendo parte da Universidade, debaixo das regras estabelecidas em um regimento ordenado para o governo litterario e economico do mesmo estabelecimento.

Pela provisão de 12 de outubro de 1772 foi ordenado ao secretario Miguel Carlos da Motta e Silva, que, passando logo a todos os collegios seculares e regulares da incorporação na Universidade, participasse aos reitores d'elles, que deviam entregar-lhe, para os apresentar n'esta visita, os exemplares que estavam nas suas respectivas livrarias, dos chamados estatutos da Universidade de Coimbra; relacionando todos os sobreditos exemplares, para os fazer presentes ao marquez visitador.

Pela provisão de 15 de outubro do mesmo anno de 1772 foi reprovado o abuso de inserir na folha das despezas da Universidade um sem numero de pensões, ordinarias, e tenças caritaticas, a titulo de piedade.

Observava a provisão que, por tal abuso se abrira o caminho para fazer absorver as rendas da Universidade em despezas estranhas aos estudos. Se havia razão para remunerar serviços....lá estava a secretaria do reino para aprecial-os e sollicitar competentemente a munificencia regia, a fim de recompensar pelos meios regulares e opportunos os mesmos serviços.

Causou estranheza encontrar-se nas folhas das despezas annuaes da Universidade o estabelecimento de pensões, ordinarias, e tenças caritativas a titulo de piedade. Pela provisão de 15 de outubro do mesmo anno de 1772 foi orde nado que a junta de fazenda e estado da mesma Universidade fizesse alimpar logo as folhas litterarias das suas despezas de todas as referidas tenças, n'ellas incompetentemente lançadas.

Entretanto exigia uma relação de todas as ditas pensões, etc., para se averiguarem quaes substancialmente eram bem entendidas, não obstante a incompetencia do seu lançamento nas folhas da Universidade, a qual, dizia muito bem a provisão, não pertence a remuneração dos serviços feitos á coroa, que, para os premiar, quando se fazem dignos de attenção, tem sempre benignamente aberta a porta da secretaria de estado dos negocios do reino, e patentes os cofres do real erario.

Pela provisão de 15 do mesmo mez e anno foi determinado que no claustro da sé episcopal de Coimbra se podesse estabelecer a Impressão da Universidade e suas officinas, com a commodidade e largueza necessarias ¹.

A provisão de 16 do mesmo mez e anno é muito importante. Uniu e incorporou na Universidade de Coimbra as porções do edificio do collegio dos jesuitas, «para a ellas se transferirem, e n'ellas se estabelecerem:

- 1.º O hospital publico d'esta cidade, que deve ao mesmo tempo constituir a mais util aula da faculdade de medicina;
- 2.º O dispensatorio pharmaceutico, em que se devem preparar os remedios para os enfermos, e exercitar os estudantes medicos n'esta importante arte;
 - 3.º O laboratorio chimico, com as suas respectivas officinas;
 - 4.º O theatro anatomico:
 - 5.º A sala para as operações cirurgicas;
 - 6.º A convalescença dos enfermos, em logar superior;
- 7.º Os amplos vasos competentes para n'elles se estabelecerem os gabinetes da historia natural dos tres reinos, que a constituem; attendendo-se não só ao presente estado das coisas, mas tambem ao muito

Veja Apontamentos para a Historia contemporanea, do sr. Joaquim Martins de Carvalho, na parte em que se refere á Real Officina da Universidade, 1759-1772, e á Imprensa da Universidade, 1772-1868.

¹ No que respeita ao importante assumpto da Imprensa da Universidade, cumpre notar o que se fez para aproveitar a dos jesuitas desde 1759, e as providencias posteriores.

que os doutos e zelosos do bem commum, e gloria da nação, hão de enriquecer os mesmos gabinetes pelos tempos futuros com os seus donativos, como tem succedido nos outros paízes da Europa 1;

8.º O outro bom e decoroso vaso que hade servir para os outros gabinetes das machinas applicadas ás lições da physica experimental.

A provisão de 46 do mesmo mez e anno mandou unir e incorporar no dominio perpetuo da Universidade o castello de Coimbra, e pertas d'elle, com todos os terrenos competentes, não só para o estabelecimento do observatorio destinado aos usos e lições da astronomia, aos aposentos dos lentes, e á custodia dos instrumentos opticos, nos termos dos estatutos; mas tambem para commodidade dos academicos e dos habitantes de Coimbra, e aformoseamento da cidade.

Pela provisão de 16 de outubro do mesmo anno de 1772 foi incorporado na Universidade o Collegio das Artes e Humanidades, com sujeição dos principaes mestres e pessoas d'elle ao reitor e conselho geral das faculdades scientificas, como parte que fôra e ficava sendo da mesma Universidade.

Mencionámos ha pouco a provisão de 15, e agora apontaremos a de 17 de outubro, pela qual, a beneficio da *Imprensa da Universidade* (largueza, segurança e preservação de incendio), mandou expropriar, e pagar as casas e quintaes de João Pedro de Mello, sitas na rua do Norte, e contiguas ao antigo claustro da sé.

Pelo edital da mesma data mandou fazer entrega debaixo de graves penas, dos exemplares dos abolidos estatutos da Universidade, que estivessem em poder de quaesquer pessoas.

Havia no Collegio de S. Paulo a vagatura de onze becas. O ministro as mandou preencher, dando provimento aos collegiaes ultimamente recebidos.

Em 19 do mesmo mez e anno foi dado o conveniente desenvolvi-

¹ Desgraçadamente estes sabios e patrioticos votos não foram tão escutados, como mereciam sel-o; os donativos não affiuiram áquelle centro, e força tem sido que a sollicitude dos governos suppra a falta da iniciativa generosa dos particulares.

mento ás providencias economicas e architectonicas, relativas á accommodação dos nosos estabelecimentos da Universidade.

Pela provisão de 22 de outubro do mesmo anno de 1772 formulou o marquez de Pombal uma relação constitutiva da tarifa dos emolumentos, que os reformadores reitores, lentes, officiaes, e magistrados da Universidade haviam de perceber nas folhas das rendas da mesma; ficando de então em diante extinctos todos e quaesquer ordenados e propinas que anteriormente percebiam.

A provisão de 22 do mesmo mez e anno providenciou, pelo modo mais equitativo, sobre a matricula dos estudantes da Universidade, em quanto nas differentes terras do reino não estivessem de todo estabelecidos os estudos menores.

Pela carta regia de 6 de novembro de 1772 foram prorogadas as faculdades, e plenos poderes, que haviam sido concedidos ao marquez de Pombal pelas cartas de 28 de agosto e 11 de outubro, já mencionadas, afim de pelo nobre marquez correr todo o expediente das coisas da Universidade.

Pela carta de lei de 10 de novembro do mesmo anno de 1772 foram abolidas e extinctas todas as collectas impostas nos cabeções das sizas, ou em quaesquer outros livros ou cadernos de arrecadação, applicados ao pagamento dos mestres de lêr e escrever, ou de grammatica, ou de qualquer outra instrucção de meninos.

Todas aquellas collectas foram substituidas pelo imposto que depois foi denominado — subsidio litterario — o qual consistia na imposição de um real em cada canada de vinho; quatro réis em cada canada de aguaardente; e cento e sessenta réis em cada pipa de vinagre. Isto, pelo que pertencia ao continente do reino e ilhas adjacentes. No que respeitava á America e Africa, um real em cada arratel de carne que se cortasse nos açougues; e n'ellas, e na Asia, dez réis em cada canada de aguardente, da que se fazia nas respectivas terras.

Na mesma data (10 de novembro de 1772) foi promulgado o alvará que, para a arrecadação e distribuição do subsidio litterario, creou uma junta, com jurisdicção privativa e exclusiva.

Tendo sido abolidos no Real Collegio de Nobres (pela carta de lei de 10 de novembro de 1772) todos os estudos mathematicos, e

transferidos para a Universidade de Coimbra, officiou o marquez de Pombal à Real Mesa Censoria no primeiro de dezembro do anno de 1772, que ordenasse ao reitor do mesmo collegio a entrega de tudo o que respeitava aos indicados estudos.

Tratava-se de transportar para Coimbra as machinas e instrumentos de astronomia e de physica experimental; e os professores Miguel Antonio Ciera e João Antonio Dallabela estavam encarregados de fazer encaixotar, com o devido resguardo, tudo o que estivesse no gabinete de physica e demais casas do collegio pertencente ás faculdades de mathematica.

O marquez de Pombal demorou-se em Coimbra, no desempenho da sua alta missão, até ao dia 24 de outubro do memoravel anno de 1772.

Não fôra delicado deixar a Universidade, sem lhe endereçar umas palavras de despedida. Não faltou o nobre e illustrado plenipotenciario ao cumprimento d'este dever de urbanidade e cortezia.

E por quanto escrevo para toda a sorte de leitores, alguns dos quaes não terão ainda lido o cumprimento que em tão solemne conjunctura fez o marquez de Pombal á mencionada Universidade, aqui o reproduzimos:

« A benegnidade e a magninimidade de ElRei meu senhor nunca se manifestárão mais poderosas, do que fizerão ver, quando se servirão de um instrumento tão debil, como eu, para consumarem a magnifica obra da fundação desta illustre Universidade. — Ella tinha feito já ha mais de vinte e dois annos um dos primeiros dois grandes e continuos objectos daquella paternal e augusta providencia, a que foi necessario profligar e debellar com as forças do seu potente braço, tantos monstros domesticos, e tantos inimigos estranhos, antes de poder chegar a méta da sua gloriosissima carreira. — E ella constituira agora um dos maiores e mais dignos motivos, com que ao Regio espirito de S. M. se póde fazer completa a satisfação, que tem dos seus fieis vassallos; vendo authenticamente justificado pelas contas da minha honrosa commissão, que neste louvavel Corpo Academico se havião já principiado a fundar os bons e depurados Estudos, desde a promulgação das sacrosantas Leis, que dissiparão as trevas, com que os inimigos da Luz tinhão insuperavelmente coberto os felizes engenhos portuguezes. — Este fiel testemunho de que em Coimbra achei muito que louvar, nada que advertir, será na alta mente de S. M. uma segura caução das bem fundadas esperanças, que hade conceber dos progressos litterarios de uns dignos Academicos, que de tal sorte prevenírão as novas Leis dos Estatutos com o

rvor e aproveitamento dos seus bem logrados estudos depois de se tharem soccorridos desde a eminencia do Throno com as sabias direcies, e com os regulares methodos, que em Portugal jazião sepultados ebaixo das ruinas de mais de dois seculos de funestissimos estragos. -No meu particular tenho por certo, que os successos hão de corresonder em tudo á expectação Regia, e esta plausivel certeza he a que me póde suavisar de algum modo o justo sentimento, com que a urencia das minhas obrigações na Côrte faz indispensavel que eu me deseca desta preclara Academia, augurando-lhe felicidades iguaes aos conamados adiantamentos litterarios, com que tenho previsto que hade esuscitar em toda a sua anterior integridade o esplendor da Igreja Luitana: a gloria da Corôa de ElRei Meu Senhor, e a fama dos mais asignados varões, que nas suas memorias honrárão os fastos portuguees. — Com estes faustissimos fins deu o dito Senhor à Universidade o igno Prelado, que até ao presente governou como Reitor com tão fez successo, e que do dia da minha partida em diante a hade dirigir omo Reformador; confiando justamente das suas bem cultivadas Letras, e das suas exemplares virtudes, que não só conservará com a sua erspicaz attenção a exacta observancia dos Estatutos, de cuja execução ca encarregado, mas tambem que ao mesmo tempo a hade illuminar om as suas direcções, e a hade animar com as suas fructuosas appliações a tudo o que for do maior adiantamento, e da maior honra de odas as Faculdades Academicas.»

A natureza especial d'este nosso trabalho não me permitte indiviluar tudo quanto ali fez o illustre ministro, e maiormente os actos soemnes, festividades, etc., que houve em Coimbra durante a sua estada aquella cidade.

O que, porém, me cumpre dizer, é que o preclarissimo marquez le Pombal representou com toda a magestade o soberano, de quem era ogar-tenente, e soube imprimir a todos os actos, solemnidades, e peripecias diversas da sua elevada e transcendente missão a gravidade, o lecoro e o imponente respeito que naturalmente demandava. Se el-rei D. José fosse pessoalmente dirigir o negocio melindroso e arduo da resauração da Universidade, temos por certo que não correriam as coisas nais ordenada e magestosamente, do que as encaminhou o grande marquez de Pombal 4.

¹ Na secretaria da Universidade de Coimbra existe um manuscripto com o litulo de:

Diario do que se passou na Universidade de Coimbra desde o dia 22 de Se-

Pela provisão de 7 de novembro do mesmo anno de 1772 foi ordenado aos directores da Typographia Regia que entregassem um exemplar dos novissimos estatutos da Universidade aos prelados diocesanos do reino e do ultramar; aos ministros da Junta de Providencia Litteraria; aos conselheiros de estado; aos presidentes dos tribunaes; ao chanceller da Casa da Supplicação, e aos dois juizes da corôa; ao reitor do Collegio de Nobres. Satisfeitas que fossem estas entregas, os exemplares restantes seriam postos á venda.

Uma carta que o marquez de Pombal escreveu ao reitor da Universidade, em data de 7 de novembro de 1772, contêm uns §§ muito curiosos relativamente á traducção dos estatutos. São os seguintes:

«Os Estatutos da nossa Universidade fazem um tão grande objecto na expectação das nações estrangeiras, e hão de fazer outro tão pungente estimulo da raiva Jesuitica, que por um e outro principio os Livreiros do Norte se hão de dar todo o movimento em os fazer traduzir, para ganhar dinheiro, e os que elles apeião dos seus Cavallos de Batalha, para ver se podem estropear e diffamar a mesma Legislação, introduzindo nella maliciosos erros, e dissonantes imposturas.

«Por ambos os referidos motivos se faz indispensavel que a nossa traducção seja a primeira que veja a luz do mundo. E para este fim não ha outro meio proprio, e prompto, que não seja o de se dividirem os Estatutos pelos differentes Traductores, que vão indicados na distribuição, que ajuntarei a esta Carta; deixando comtudo ao arbitrio de V. S. substituir nos Cursos mathematicos e philosophicos os Professores que achar mais habeis, e mais expeditos, e tambem dar substitutos a todos os que forem impedidos por quaesquer accidentes, de sorte que a obra não pare, antes seja concluida com toda a brevidade possivel.

«Aqui se praticará toda a expedição nas impressões; porque tendo cada Livro numeração diversa nas suas folhas, podem trabalhar ao mesmo tempo cinco prélos á proporção que chegarem de Coimbra os Cadernos, que se forem traduzindo; para o que será preciso que V. S.ª os vá co-

tembro de 1772, em que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Señr. Marquez de Pombal entrou, até o dia 24 de Outubro do mesmo anno em que partiu da mesma cidade.

D'este diario, que tem uma certa authenticidade, por ser devido aos cuidados do doutor Miguel Carlos da Motta e Silva, que então servia de secretario da Universidade; d'este diario, dizemos, apresentou o sr. José Maria d'Abreu um extracto excellente no *Instituto de Coimbra*, vol. 1, pag. 110 e 113, e pag. 121 a 125.

ando dos respectivos Traductores, e m'os vá remettendo á proporção le elles os expedirem, sem que nenhuns esperem pelos outros.»

Na mesma carta enviava o marquez uma memoria, que indicava a rção de terreno da cerca de S. Bento, mais accommodado, segundo parecer do dr. Domingos Vandelli, para o estabelecimento do Horto planico.

O marquez diz maliciosamente ao reitor que o abbade e demais ades do Collegio de S. Bento, receiosos de perderem parte do mesmo llegio e toda a sua cerca, e querendo sacrificar uma parte para salvir o todo, lhe foram offerecer, pelo seu procurador geral, o terreno dicado na referida memoria. O marquez convidava o reitor para ir ver, em os lentes da faculdade, e de marcar, e fazer murar o dito terreno, epois de recolherem a Coimbra os doutores Ciera e Vandelli; recomendava, porém, que se devia usar da offerta com moderação, não se tendendo o horto além do que fosse preciso para o estabelecimento elle; sendo certo, dizia o marquez, que em nenhuma parte vi que um orto Botanico fosse uma quinta extensa.

A provisão de 7 de novembro de 1772, regulou provisoriamente o urso da faculdade de medicina, com referencia a estudos preparatoos, matriculas, etc.

Em uma carta do marquez de Pombal ao reitor, datada de 16 de evembro do mesmo anno de 1772, ha um § muito curioso ácerca do amero de estudantes que rasoavelmente deveriam frequentar a Univerdade:

«Tenho por certo que aos duzentos Estudantes, que já estavam maiculados, e ao egual numero delles, que tinhão feito as suas habilitaies, hão de ir acrescendo muitos outros, porque ainda o Mundo não i privado do uso da rasão; quando porém chegarem a mil e duzens, creio que se entenderá que são bastantes, porque os quatro mil (na aior parte bolonios) que até agora se matriculavão, seriam prejudiciaes reino, faltando nelle homens para as outras profissões, não podendo aver logares para todos, ficando com a sua ociosidade fazendo perturações entre os seus compatriotas.»

Ex digito gigas!

Por outra carta da mesma data mandava-se imprimir na officina da niversidade, sem esperar por outras licenças (por ser bastante a approução do governo), o Commentario de Van-Espen ao Decreto de Graciano. Por outra carta da mesma data (16 de novembro) fazia o marquez de Pombal sentir o artificio, com que se fez tomar aos monarchas d'estes reinos os juramentos, que só foram feitos para os protectores particulares, como ainda então se praticava na Misericordia e Irmandade dos Paços, em que juravam os provedores, e não os senhores reis protectores d'ellas, porque seria jurarem as suas proprias leis, e obrigaremse pelos juramentos a si mesmos.

O marquez la seguindo com o mais vivo interesse a continuação das matriculas na Universidade, n'aquella época excepcional; e assim succede que, na mesma carta, dizia ao reitor:

«Muito me alegrei com a abertura das Aulas, com a multidão dos Estudantes que a ellas concorrem, e com a sisudesa e civilidade com que se comportaram. Peço a V. S.ª me avise do numero dos ditos estudantes que se acham matriculados em cada uma das respectivas Faculdades. Que me avise sempre dos que forem acrescendo.»

Pelo aviso de 21 de novembro do mesmo anno de 1772 foi ordenado á Mesa Censoria que fizesse observar pelos secretarios e por todos os seus officiaes a portaria de 5 de outubro antecedente, que reprovou o abuso ou corruptela chamada — civilidade ou estylo — de não receberem, ou restituirem depois de recebidos, os lentes, doutores e officiaes, os emolumentos, ou propinas determinadas para os seus respectivos empregos ou officios.

O aviso de 30 de novembro do mesmo anno de 1772 mandava fazer na Universidade as festividades seguintes: a de Santa Thereza, a 15 de outubro; a da acção de graças pela acclamação no dia primeiro de dezembro; as dos dias 3, 6 e 8 de dezembro; as de 6 de janeiro, e de 7, 13 e 25 de março; ficando reservada para outra occasião a decisão relativa a outras dos mezes de junho e julho.

NB. Eis aqui a relação das festas, procissões e prestitos que a Universidade fazia anteriormente:

10 de outubro. Festividade de S. Francisco de Borja. Á egreja do Collegio dos Jesuitas (hoje sé), com insignias, e sem propinas. Instituida em carta de 19 de março de 1756 (el-rei D. José 1).

15 de outubro. Festividade de Santa Thereza. Á egreja do Collegio dos Carmelitas Descalços, sem insignias, e sem propinas. Ordenada pela provisão de 18 de junho de 1665 (el-rei D. Affonso vi).

25 de novembro. Festividade de Santa Catharina. Á egreja do Collegio dos Carmelitas Calçados, sem insignias, e sem propinas. Ha altar d'esta santa na capella da Universidade, e d'esta procissão e festividade fazem menção os estatutos de el-rei D. Manuel, e os posteriores.

1 de dezembro. Acclamação de el-rei D. João IV. Sem insignias e propinas. Foi ordenada em claustro de 13 de dezembro de 1640; fez-se então na egreja do Collegio do Espirito Santo da Ordem de S. Bernardo. A Universidade não paga o sermão.

3 de dezembro. Festividade de S. Francisco Xavier. Á egreja de Collegio dos Jesuitas (hoje sé); com insignias, e sem propinas. Ordenada pela provisão de 27 de junho de 1662, quando reinava em Portugal D. Affonso vi.

6 de dezembro. Festividade de S. Nicolau. Ao Collegio de S. Jeronymo; sem insignias e sem propinas. N'este dia se distribuiam as esmolas que ficaram por obrigação do priorado mór de Santa Cruz. Esta procissão era anterior a el-rei D. Manuel, e d'ella fallam os seus estatutos, e os posteriores.

8 de dezembro. Festividade da Immaculada Conceição da Senhora. Á egreja do Collegio de Thomar; com insignias e propinas. D'esta festa falla el-rei D. Manuel nos seus estatutos, e deixou um legado para os fins de que tratam os estatutos anteriores aos de 1772. El-rei D. João v, pela provisão de 28 de abril de 1718, ordenou que se fizesse com insignias e propinas. El-rei D. José I, no principio do seu reinado, ordenou que se désse a offerta de 40\$000 réis, e que as propinas se dobrassem.

6 de janeiro. Festividade da Epiphania, ordenada pelo infante D. Henrique em seu testamento. A ordem da procissão e as alterações que n'ella houve, constam dos estatutos proscriptos, e da reformação de D. Francisco de Bragança. Faz-se com paleo, e vem na vespera de Santa Cruz para a capella real, na qual, no dia seguinte, se celebra a missa, etc.

7 de março. Festividade ds S. Thomaz de Aquino. Á egreja do Collegio dos Dominicos. Não tem insignias, nem propinas. Já fallavam d'esta festividade e procissão os estatutos de el-rei D. Manuel.

43 de março. Festividade de S. Boaventura; sem insignias, e sem propinas. Provisão de 43 de março de el-rei D. João IV.

25 de março. Festividade da Annunciação; sem insignias, e sem propinas. Foi ordenada pelo infante D. Henrique, em seu testamento.

6 de junho. Commemoração do nascimento de el-rei D. João m. Á egreja de Santa Cruz, com insignias e propinas. Foi ordenada em 1545, em acção de graças pelas mercês que aquelle rei fizera á Universidade; foi primeiramente celebrada aos 18 de maio, e transferida depois para o dia do nascimento do monarcha, pela provisão de 20 de maio de 1558.

11 de junho. Exequias de el-rei D. João m. Á egreja de Santa Cruz. Ordenada em 15 de junho de 1557.

4 de julho. Festividade da rainha Santa Isabel. Á egreja do mosteiro de Santa Clara; com insignias e propinas. Ordenada por el-rei D. João v pela provisão de 20 de junho de 1719. El-rei D. José i mandou dobrar as propinas.

É extensa a lista; mas é curiosa.

Na memoravel época de que nos vamos occupando, qual é a da reforma da Universidade, havia o maior empenho em promover o estudo e ensino das sciencias mathematicas.

O documento que passamos a transcrever é a mais evidente prova d'esta asserção, e contém o germen das diversas providencias que a tal respeito foram tomadas:

«Em todas as Universidades da Europa são muito raros os professores das uteis sciencias mathematicas: Por que não tendo os ditos Professores ascensos aos beneficios ecclesiasticos, e aos logares civis, como tem os das outras Faculdades, daqui resultão duas necessarias consequencias: 1.ª que he preciso ir buscar os referidos Professores aos paizes estrangeiros à custa de excessivos salarios; 2.², que com os taes Professores estrangeiros vem a acabar estes importantissimos estudos por falta de estimulos, que obriguem os Nacionaes ás penosas applicações que são indispensaveis para se chegarem a possuir as mesmas importantissimas Sciencias.

«Em ordem pois a que ellas se perpetúem na Universidade de Coimbra pelos bons Professores que a ella passárão opportunamente do Collegio de Nobres desta Côrte, são necessarias tres coisas: a 1.º coisa he reduzir os estudos da referida Mathematica á Universidade: abolindo-se desde logo os do dito Collegio com os justos motivos, que se achão expressos na Lei de 10 do corrente mez de Novembro (1772); e apropriando-se a ella os actuaes Professores estrangeiros, como tambem se acha já ordenado por S. M., sem outra despeza, que a mesma que já se fazia com os ditos Professores, os quaes vem a pagar com juros o que até agora vencerão: a 2.º coisa he crear S. M. um Cosmógrapho Mór, um Engenheiro Mór do Reino, um Lente de Trigonometria e Nautica em Lisboa, e outro igual Lente na Cidade do Porto, para ascensos dos Professores seculares da Universidade de Coimbra, assignando-se a todos emolumentos, que sejão attendiveis para se aspirar aos ditos logares; e sendo estes providos sempre por concurso, e opposição rigorosa pela pluralidade de votos dos Professores, e por Consulta do Reitor sobre elles, dirigida immediatamente a S. M., por ser esta Sciencia a Sciencia dos Principes, como aquella de que ás Monarchias se segue maior utilidade: a 3.º coisa he unir S. M. oito das Conesias do seu Padroado nas Sés de Elvas, Portalegre, Leiria e Miranda aos Professores Ecclesiasticos e Seculares da mesma Faculdade Mathematica; a saber: 4 dellas a Clerigos, e as outras 4 a seculares da mesma Faculdade Mathematica, com o titulo de Commendas da Ordem de Christo, e o Habito della. O que já se acha substancialmente feito pelos Breves. que a instancia dos Senhores Reis unirão já á Universidade as ditas Conesias, posto que até agora não tiverão effeito, porque a Divina Providencia as reservou para estimulos desta Faculdade, ao mesmo tempo em que dellas não necessitão as outras, por que se achão providas de estimulos superabundantes.

«E acrescento, que depois de haver escripto este systema, confirmou a necessidade que ha de o pôr em pratica, o bom Professor Dalla Bella com a sua chegada a esta Côrte, referindo o perigo em que esteve de ficar preso pelo Governo de Venesa na Universidade de Padua, com o motivo da doença do unico Professor que nella existe, sem se poder achar outro que o substituisse. E como neste Reino he tambem unico o dito Dalla Bella, parece preciso que sem perda de tempo passe a Coimbra com todas as suas machinas e instrumentos, a crear n'aquella Universidade Discipulos, que o venhão a substituir nas lições de Mechanica, Statica, Dynamica, Hydraulica e Hydrostatica, Optica, Dioptica, e nas outras partes que constituem o corpo das sciencias Physico-Mathematicas.»

A carta de lei, a que este documento se refere, é a de 10 de no-

vem o de 1772. Declarava ella (como apontámos a pag. 292) que ao serem fundados os estudos mathematicos no Collegio de Nobres se antevia já a incompatibilidade d'elles com as tenras edades dos alumnos, e com os limites de tal estabelecimento. A urgencia das circumstancias demandára uma tal providencia; agora, porém, que os estatutos da Universidade providenciavam definitiva e cabalmente sobre o assumpto, parecia ser de razão determinar que aquelles estudos fossem professados na faculdade competente, creada em Coimbra.

A carta de lei particularisava uma consideração, que devemos indicar, e vem a ser, que a faculdade das sciencias mathematicas da Universidade de Coimbra devia ser preferida para o respectivo ensino, pelo facto de ser dotada com as officinas, machinas e instrumentos mais proprios para os exercícios e applicações das mesmas sciencias.

Nota das Bullas e outras ordens que auctorisam a Universidade a conceder conesias (1772).

Bulla do papa Xisto IV, em que concede à Universidade, a instancia de el-rei D. Affonso V, uma conesia em cada cathedral d'este reino.

Provisão da rainha D. Catharina, ou traslado da bulla do papa Pio w, em que declarou e ampliou as de Alexandre vi, e Paulo III, ácerca das duas conesias que a Universidade provê em cada sé d'estes reinos, para surtirem effeito nas sés em que até então o não tinham surtido.

Sentença qua a Universidade alcançou contra o bispo de Portalegre sobre as duas conesias da referida sé, em que se julgou que devia ter n'ellas cabimento a graça dos pontifices, posto que até áquelle tempo não tivessem surtido effeito. Mais duas sentenças julgaram o mesmo.

Sentença que a Universidade alcançou contra o bispo e cabido d'Elvas, para prover as duas referidas conesias por effeito das indicadas bullas.

Erecção do bispado de Miranda, e traslado da bulla do papa Pio π, na qual confirmou a de Alexandre vi sobre as duas conesias concedidas à Universidade.

Documento que contém a confirmação e renovação do provimento

pela Universidade das duas conesias em cada cathedral'd'este reino, para licenciados em theologia, e para os doutores ou licenciados em canones.

Do anno de 1773 tomarei primeiramente nota de um diploma, no qual encontrei excellentes recommendações de boa administração.

Refiro-me ao Regimento de 18 de janeiro para as obras da Universidade (occasionadas pelas notaveis providencias decretadas no anno de 1772).

Dizia assim o judicioso preambulo d'esse regimento:

«Attendendo aos prejuizos e damnos, que resultam da factura de quaesquer obras, sendo feitas simultaneamente, sem ordem, e sem as cautelas que são necessarias: e devendo-se evitar este mal nas que actualmente se fazem na Universidade, ou nos Paços della, ou na Imprensa, ou em qualquer outra parte que pertença à Universidade: pareceu conveniente dar as providencias seguintes, para a boa administração dellas; as quaes deverão ser guardadas e observadas com a mais exacta pontualidade.»

As cartas do marquez de Pombal ao reitor da Universidade conteem por vezes curiosas noticias; e por isso temos tomado nota de algumas, e continuaremos a tomal-a de outras.

Na de 12 de fevereiro de 1773 mostra-se muito satisfeito com a recepção dos mappas das matriculas de canones e leis, e não menos com o fervor e emulação de que davam mostras os estudantes matriculados.

Relativamente à Typographia da Universidade continha a carta o seguinte §:

«Nunca duvidei de que a Typographia Academica ficasse tão bem accommodada no claustro nobre da Sé, como V. S.ª refere. A união das duas moradas de casas, chamadas de João de Mendonça, e dos seus quintaes, farão a mesma Typographia não só mais ampla, mas magnifica. E não achei cara a compra dellas pelo preço de seis mil cruzados.»

Remettia formalisado e confirmado o regimento, que o reitor minutára com grande acerto, para a administração das obras dos paços das escolas publicas, e de todas as mais dos novos estabelecimentos.

Ficava ainda em poder do ministro a planta do laboratorio chimico, que fora formada pela que o doutor José Francisco Leal trouxe, por or-

dem do mesmo marquez de Pombal, da côrte de Viena d'Austria, per ter elle marquez conhecido que aquella arte chegára ali ao maior gras de perfeição.

Ficava tambem a outra planta do observatorio astronomico, porque adoecera quem trabalhava em ambos os planos; mas esperava o marquez que em breve fosse portador d'elles o tenente coronel Guilherme Elsden, de cuja dexteridade se ajudaria o reitor tão utilmente, como ji the mostrou a experiencia do serviço que ahi fez o referido official.

Reproduzirei na sua integra um paragrapho muito curioso:

«Não deve V. S.ª coangustar-se pela falta dos meios necessarios para se effeituarem as referidas obras. A indispensavel necessidade dellas deve prevalecer a todo o reparo dos antigos zelos, com que ahi se fazião thesouros encobertos, que chegavão a entrar na sepultura do cofre da Universidade, para delle sahirem para os Prestitos pelas partidas de um e dois tostões. Pague o referido cofre, como ahi deixei determinado com os apontamentos que ficárão na mão de V. S.ª Fação-se entrar no mesmo cofre os dinheiros, que os Conegos Regrantes tem a juro de dois e tres por cento, porque ninguem empresta a outrem o que necessita para as suas proprias despezas. E a falta desses pequenos juros será brevemente supprida por um acrescentamento de rendas, que faça perder á Mesa da Fazenda as saudades delles.»

O marquez de Pombal seguia com uma sollicitude incomparavel os trabalhos a que se procedia em Coimbra, e o movimento dos estudos. A tudo attendia, a tudo provia de remedio. Vejam os leitores a seguinte carta, dirigida em 2 de março de 1773 ao reitor da Universidade:

«A Carta de V. S.ª, que trouxe a data de 22 de Fevereiro accusa estar já V. S.ª entregue do Regimento das Obras dessa Universidade e da Collecção das Provisões originaes das Doações, Translações, Encorporações, etc.; e contém um continuo testemunho do incessante cuidado, com que V. S.ª se emprega na honrosa execução dos Estabelecimentos Litterarios com que a magnanimidade de ElRei, Meu Senhor, fez resurgir muito mais luminoso o sepultado esplendor da mesma Universidade.—E necessitando os trabalhos de V. S.ª em parte, de quem os ajude, e em parte, de quem os prospere para serem mais promptamente promovidos; bem cedo verá ao pé de si o Tenente Coronel Elsden, que dentro de tres ou quatro dias deve partir para essa Universidade, e nelle terá aquelle soccorro que V. S.ª já conhece caber no prestimo e actividade deste official.

«Igualmente o são as com que V. S.a adiantou os córtes das ma-

deiras no Pinhal da Universidade; pelo que respeita ao Castanho, que deve cortar-se na Matta de Coja, logo se expedirão as ordens necessarias ao Conselho da Fazenda para serem participadas ao Corregedor da Comarca ao sobredicto fim; porém he rasão que V. S.ª acautele em que ao córte da referida madeira vá assistir pessoa de zelo e intelligencia, e que evite os ordinarios abusos, e fraudes, que se fazem em semelhantes diligencias, e os desperdicios e estragos que resultam, umas vezes da falta de escolha das madeiras, outras vezes da particular cubiça dos empregados nellas.

«Tambem julgo muito bem considerado tudo o que V. S.* tem feito para a melhor commodidade dos materiaes de pedra e cal; e pelo que respeita ás ferragens, deverão logo fazer-se com aquella exactidão, que for possivel, relações dellas, e encarrega-las a algumas pessoas intelligentes e de confiança na Cidade do Porto, onde com igual perfeição, que commodidade se trabalha neste genero de obra; e ficará por este motivo a Universidade bem servida. O mesmo me parece a respeito de toda a casta de pregaria que necessaria fôr.

«A interina providencia que V. S.ª deu para a collocação das machinas e instrumentos destinados ás lições das Sciencias Physico-Mathematicas em uma porção do Collegio das Artes me pareceu muito ajustada; creio que ao mesmo tempo, em que V. S.ª a deu, não deixaria de lembrar-lhe a brevidade com que se abrirá este Collegio, e com que as outras officinas perpetuas, que hão de laborar nessa Universidade, se devem logo fazer promptas com a chegada do Tenente Coronel Guilherme Elsden.

«O que V. S.ª me participa sobre o Gabinete que vai formando Vandelli na antes Livraria Jesuitica, faz lembrar o como a Providencia Divina se serve muitas vezes da malicia humana para instrumento de obra utilissima, e de tanta necessidade como esta.

«Ao Doutor Luiz Cichi não tardarão os instrumentos anatomicos e cirurgicos, em cuja fabrica não tem havido negligencia, nem descuido; e me dá um grande prazer a pintura vivissima que V. S.ª faz dos anciosos desejos com que os Estudantes da Faculdade de Medicina sollicitão os seus progressos por meio de lições tão solidas como necessarias.

«Igualmente me foi gostosa a Inspecção, a que V. S.ª foi assistir, da parte da Cérca dos Padres Bentos destinada ao Horto Botanico; e me parecem muito acertadas todas as considerações que V. S.ª faz ao sobredito respeito. E a esse fim vai a Provisão necessaria para se proceder á compra do terreno, demarcação delle, e ao prompto estabelecimento do referido Horto.

«Tambem remetto a Provisão necessaria para o Doutor Dalla Bella ser encorporado na sua respectiva Faculdade, na conformidade dos Estatutos novissimos.

«Pelas copias dos Avisos juntos verá V. S.ª que logo se mandárão remetter para essa Universidade os instrumentos e apparelhos necessarios, de cuja falta V. S.ª me fez participação, e ficará nesta parte alliviado da oppressão deste cuidado.

«A copia do Aviso dirigido ao Presidente Geral de Thomar, tambem fará ver a V. S.ª o desejo que tenho de que á Universidade não faltem os meios necessarios para fazer as indispensaveis despezas, que pedem os utilissimos Estabelecimentos da sua nova fundação. Creio que esta providencia desobstruirá os impedimentos, que, ou tinhão, ou affectavão os Padres do Collegio de Thomar, para poderem effectivamente pagar o que devem á Universidade.»

A provisão de 2 de março do mesmo anno de 1773 merece ser exarada na sua integra, por se referir ao estabelecimento do Horto Botanico de Coimbra:

«O marquez de Pombal etc. Faço saber aos que esta Provisão virem: que Havendo o Mesmo Senhor considerado, que os Estudos da Faculdade de Medicina, antes escurecidos, e infructuosos na mesma Universidade, nem poderião ser inteiramente restabelecidos, nem prometterião os uteis e necessarios progressos, a que em beneficio da conservacão da saude humana devem dirigir-se, sem que por meio de solidos Estabelecimentos se instituissem todos os outros Estudos, que preparão, auxilião, e conduzem ao perfeito conhecimento das disciplinas da sobredita Faculdade: que sendo entre os ditos conducentes estudos, um dos mais necessarios ao sobredito fim, o do estabelecimento de um Horto Botanico, onde pelo exame das plantas, e serio estudo das suas qualidades, se preparem os Estudantes de Medicina para adquirirem novas ideias, e novos conhecimentos theoricos e praticos da mesma Faculdade: procurando eu na honrosa commissão que S. M. Houve por bem confiar-me da nova fundação da sobredita Universidade, estabelecer o referido Horto Botanico, em um logar proprio, e ajustado a tão importante objecto: e sendo informado de que nenhum outro ficará mais propriamente estabelecido, que não seja em uma porção da Cerca do Collegio dos Monges Benedictinos da mesma Cidade de Coimbra, que confronta com os arcos dos acquedutos da Cidade, com a estrada publica que se dirige a S. José dos Marianos, e com vinha pertencente aos mesmos Religiosos Marianos: Hei por serviço de S. M., que o Corredor da Comarca de Coimbra José Gil Tojo Borja e Quinhones, ou em seu logar servir, conferindo com o Reitor Reformador da Univerlade, proceda logo á avaliação do sobredito terreno, e á compra d'elle r parte da mesma Universidade: Que o referido Reformador Reitor m o Conselho dos Decanos eleja pessoa que bem lhe parecer para m a sua representação assistir, e celebrar a dita compra, e tomar posse referido terreno por parte da sobredita Universidade: Que a Junta Fazenda faça o pagamento do preço porque for avaliado, e toda a ais despeza necessaria ao estabelecimento do referido Horto Botanico, nforme aos planos que para elle se tirarem. Fazendo-se de tudo os itos necessarios em dois differentes dupplicados, um dos quaes ficará rvindo de Titulo Dominical á sobredita Universidade, e outro que será metudo ao Real Archivo da Torre do Tombo.»

Pela provisão de 2 de março de 1773 foi ordenado ao presidente ral dos freires de Christo em Thomar, que fizesse prompta e effectimente pagar á Universidade de Coimbra a quantia de doze contos réis, que devia áquella corporação; effeituando o pagamento, ou perendas do collegio de Coimbra, e da ordem, ou onde ellas não chessem, pela concorrente quantia de dinheiro que necessario fosse, tomdo-a a juro sobre as mesmas rendas; visto ser da maior urgencia ra a Universidade reunir fundos para acudir ás obras que trazia entidade.

Por outra provisão da mesma data foi encorporado na faculdade de ilosophia da Universidade João Antonio Dalla Bella, professor que a de physica experimental no Real Collegio de Nobres da cidade de sboa.

O aviso de 30 de junho de 1773 louva as providencias que o reida Universidade déra para tornar effectivos os exercicios dos prosores João Antonio Dalla Bella, e Domingos Vandelli, pondo em effevidade as tres cadeiras das faculdades de medicina, mathematica e
ilosophia.

Bem assim são louvados os bons principios que já tinham tido as erações e demonstrações anatomicas do lente Luiz Cichi, e o ardor m que a mocidade se esforçava para adiantar os seus progressos iquella arte.

Constava tambem que os estudantes das outras faculdades começam a dar mostras de aproveitamento.

O restante do aviso é dedicado a miudezas relativas ás obras que então se faziam na Universidade.

Outro aviso, da mesma data, resolve duvidas que o reitor apesentára ácerca do modo de celebrar alguns actos academicos.

Outro aviso, da mesma data, mandou abolir o prestito de 6 de junho, destinado a celebrar o dia dos annos de el-rei D. João III.

Observava o ministro, muito acertadamente, que um tal obsequio, que se costumava fazer aos vivos, não tem cabimento a respeito dos mortos, aos quaes sómente competem os suffragios e exequias, que aliás a Universidade fazia áquelle monarcha na procissão do dia 11 do nesmo mez; devendo portanto ser abolido o primeiro dos dois prestitos, como incompativel com o segundo.

Os pensionarios da Universidade não poderiam mais receber pensões pelos titulos antigos; se quizessem ser contemplados, deveriam sollicitar do governo a expedição de titulos novos, os quaes seriam concedidos, se justiça assistisse aos requerentes. D'esta regra, porém, devia ser exceptuado o Collegio de S. Paulo, para se lhe continuarem as pensões que cobrava, visto não ter por em quanto outros meios de sustentação.

Outro aviso, da mesma data, mandou que continuasse a procissão de 4 de julho, em que a Universidade costumava ir annualmente ao mosteiro de Santa Clara, para solemnisar a festa da rainha Santa Isabel.

Uma provisão, da mesma data (30 de junho de 1773), mandou suspender a execução dos estatutos novissimos no livro II, titulo XIII, capitulo II, attendendo a não ter cabido no tempo que as aulas, em que deviam ler os oppositores nomeados para a substituição das cadeiras no curso das férias, estivessem ainda promptas com todos os preparos necessarios para a commodidade e decencia dos indicados lentes interinos e seus ouvintes.

Pela provisão de 30 de junho de 1773 foi determinado que mais se não podessem conservar, nem unir em uma pessoa, os officios dos bedeis de canones e de leis; nem menos outros bedeis de mathematica e philosophia. Ordenava que a separação se tornasse logo effectiva; e que

o bedel de philosophia tivesse logo e vencesse o mesmo ordenado e emolumentos que para os outros bedeis estavam estabelecidos.

Com o officio de 15 de julho de 1773 devolve o marquez de Pombal ao reitor da Universidade os planos dos tres estabelecimentos contiguos ao hospital e ao cabido; manda agradecer o bom serviço do tenente coronel Elsden e do padre administrador.

Ha n'este officio dois \$\$ muito curiosos, porque apresentam o marquez de Pombal como grandemente versado nas coisas de construcção architectonica:

«Dos (trabalhos) que V. S.ª empregou nas meditações economicas se vêem provas bem claras, assim nos calculos do tenente coronel (Elsden) que acompanharam os referidos planos, como na idéa da nova fabrica da telha vidrada, que V. S.ª ahi estabeleceu com utilidade não só dessas reaes obras, mas tambem do publico; augmentando uma nova manufactura, da qual até os edificios de Lisboa virão a aproveitar-se logo que souberem os donos delles que a commodidade dos primeiros preços com os transportes do rio e do porto da Figueira lhes podem fazer conta.

«A este respeito devo porém participar a V. S.ª com a larga experiencia que tenho de obras, a observação, que nellas se tem feito de muitos annos a esta parte, na grande differença que ha entre os telhados que se chamão *Mouriscos* e os outros chamados do *Canudo;* os primeiros se achão inteiramente abolidos nos edificios grandes, porque crião hervas, e arruinão os madeiramentos dentro em poucos annos; os segundos são perduraveis, e passão por elles seculos, sem que necessitem de concerto; para estes segundos telhados mais uteis não servem porém todas as telhas, he necessario que a ametade dellas sejão das que ordinariamente se fabricão, e que a outra ametade seja feita com a figura de canudos, sendo estas as que servem para cobrir as outras.—O mestre de que fallarei logo, levará a forma das referidas telhas de canudo.»

Em outro aviso, da mesma data, applaude-se o governo da excellente direcção que iam tendo os estudos.

Approva a resolução que se tomára, de fazer dizer aos professores, no acto da collação dos graus de bacharel em canones: Authoritate qua fungor, como meio de evitar o escandalo que alguns parvos fariam, se ouvissem dizer: Authoritate Regia; ficando todavia bem entendido que

taes graus constituem umas honras civis, que só os soberanos temporaes podem conferir nos seus dominios, e que, por consequencia, m foro da justiça, e em rigor de direito, aquelles graus se devem dar: Authoritate Regia.

Tratando das propinas, o aviso não resolve definitivamente as questões que se tinham suscitado, em quanto não houvesse informações más circumstanciadas; mas assentava-se o principio de que os ordenados, que o marquez estabelecêra em Coimbra, tinham sido arbitrados na consideração de ficarem abolidas aquellas antecedentes bagatelas depois de se accumular ao acrescentamento dos ditos ordenados o encargo de ris 125800 das matriculas.

A provisão de 5 do outubro de 1773 nomeou para lente de geomemetria na Universidade de Coimbra o talentoso, quanto infeliz Jos! Anastasio da Cunha.

«E tendo conhecido (dizia a provisão) o quanto é impraticavel que os Lentes, que levam adiantados os seus cursos mathematicos, possama um mesmo tempo ensinar aos que principiam materia differente da que actualmente estão tratando; sendo bem informado de que José Anastosio da Cunha, que até agora occupou o posto de primeiro tenente da companhia de bombeiros do regimento de arthilheria da praça de Valença do Minho, ha os talentos necessarios para ser professor desta faculdade com bom aproveitamento dos discipulos: hei por serviço de S. M. nomea-lo, etc.»

Abençoada seja n'este caso a memoria do grande marquez de Pombal! O illustrado ministro ia buscar o talento onde quer que lhe constava existir, e sem hesitação o aproveitava para bem dos progressos das lettras, das sciencias e das artes.

Bem informado fóra com effeito o marquez de Pombal a respeito de José Anastasio da Cunha. Era este um talento fóra de marca, verdadeiramente um genio nas mathematicas puras, como o apregoam os entendidos.

Assim José Anastasio da Cunha não tivesse vivido n'uma época. em que Portugal gemia ainda sob a funesta pressão do impio e inhumano tribunal do Santo Officio! 1.

¹ Limitamo-nos a estes breves enunciados, porque seria uma superfluidade fallar do talento extraordinario, dos escriptos e do infortunio de José Anastasio da Cunha, depois do que escreveu o sr. Innocencio Francisco da Silva no tomo ro do seu *Diccionario*, de pag. 221 a 231.

O aviso de 5 de outubro de 1773 approvou o theor da carta que o reitor escreveu, em resposta á de D. Francisco Bayer, mestre do infante D. Gabriel, que brindára a Universidade com a traducção de Sallustio, feita por aquelle principe.

Na mesma data era expedido um aviso ao reitor, contendo approvação do que se estava edificando em Coimbra, e providenciando a respeito de obras de construcção.

O aviso de 21 de outubro de 1773 approvou a providencia que tinha sido adoptada, da impressão das lições do 2.º anno mathematico, continuando a servir de texto a obra de Bezout para as indicadas lições de trigonometria e de algebra.

Ao doutor Franzini eram remettidos bastantes exemplares da mesma obra, para que os versados no conhecimento da lingua franceza podessem amplamente ver e estudar aquellas disciplinas pela doutrina e phrase original.

O aviso de 15 de dezembro de 1773 dá ideia de que o reitor havia já participado que ia começar a *impressão das obras de Bezout*, e que nos exemplares do original remettidos ao doutor Franzini se encontraria um bom soccorro para o 2.º anno mathematico.

Egual auxilio encontrariam os estudantes juristas na effeituada remessa de livros impressos na Typographia Regia, e nos cem jogos de Promptuarios de Cujacio.

Prevenia o reitor de que, pelos alvarás que em breve havia de receber, eram concedidos á Universidade os privilegios para a impressão dos livros de Euclides (antes pertencentes ao Collegio de Nobres), e das Ordenações do Reino (de que havia gosado o extincto mosteiro de S. Vicente de Fóra).

Outro aviso da mesma data elogia os mappas delineados pelo reitor, para notar diaria e successivamente as faltas e progressos dos estudantes; manifesta contentamento pelo bom caminho que levavam os
estudos; auctorisa o reitor a nomear mais dois officiaes para a secretaria da Universidade, bem como a creação de mais tres logares de bedeis, devendo o reitor propor os nomes dos individuos que houvessem
de ser nomeados, e os vencimentos competentes.

Outros dois avisos, da mesma data (15 de dezembro de 1773),

approvavam e applaudiam o modo por que o reitor ia providenciando sobre o andamento dos estudos, e diligenciava remover difficuldades. Dispensavam os estatutos para o provimento de 4 cadeiras vagas, batando n'aquella conjunctura excepcional, que se tomasse como base de nomeação informações particularissimas do prelado.

Em outro aviso, da mesma data, dirigido ao reitor da Universidade, rejeita o marquez de Pombal a planta delineada pelos professores italianos para o jardim botanico da mesma Universidade, preferindo o plano do jardim de Chelsea em Inglaterra.

Ha de ser sempre muito agradavel a leitura d'este importante diploma, nos §§ que passo a transcrever :

«... Os sobreditos professores são italianos, e a gente desta nação, acostumada a ver lançar ao ar centenas de mil cruzados de Portugal em Roma, e cheia deste enthusiasmo, julga que tudo o que não é excessivamente custoso, não é digno, ou do nome portuguez, ou do seu nome delles.»

E depois, fitando olhar perscrutador sobre os trabalhos em que a esse tempo se lidava no jardim da Ajuda, acrescenta:

Daqui vejo que ideando elles nesta Côrte, junto ao palacio real de nossa Senhora da Ajuda um jardim de plantas para a curiosidade, quando eu menos o esperava, achei mais de cem mil cruzados de despeza, tão exhorbitante, como inutil.»

Agora lêde comigo alguns \$\$ mais do curiosissimo aviso, e vereis o sentencioso dizer de homem de são juizo, de um habil e illustrado administrador.

com esta mesma ideia talharam pelas medidas da sua vasta fantasia o dilatado espaço, que se acha descripto na referida planta, o qual vi que sendo edificado á imitação do pequeno recinto do outro jardim botanico, de que acima fallo, absorveria os meios pecuniarios da Universidade antes de concluir-se. Eu, porém, entendi até agora, e entenderei sempre, que as cousas não são boas, porque são muito custosas e magnificas, mas sim e tão sómente porque são proprias e adequadas para o uso que dellas se deve fazer. Isto, que a razão me dictou sempre, vi praticado especialmente nos jardins botanicos das Universidades de Inglaterra, Hollanda, Allemanha, e me consta o mesmo succede em Padua, porque nenhum destes foi feito com dinheiro portuguez. Todos estes jardins são reduzidos a um pequeno recinto cercado de muros com as commodidades indispensaveis para um certo numero de hervas medicinaes, e proprias para uso da Faculdade medica, sem que se excedesse dellas, a comprehender as outras hervas, arbustos, e ainda arvo-

res das diversas partes do mundo, em que se tem derramado a curiosidade já viciosa, e transcendente dos sequazes de Linneu que hoje tem arruinadas as suas casas, para mostrarem o malmequer da Persia, uma açucena de Turquia, e uma geração e propagação de aloés, com differentes appellidos, que os fazem pomposos.»

Mandava, pois, delinear outro plano mais modesto, e apresentava para modelo o jardim de Chelsea na cidade de Londres; por quanto se queria um jardim de estudo de rapazes, e não de ostentação de principes, ou de particulares daquelles extravagantes e opulentos que estavam arruinando grandes casas na cultura de brêdos, beldroegas, e poejos da India, da China e da Arabia.

Pelo alvará de 16 de dezembro do mesmo anno foi transferido para a Universidade de Coimbra o privilegio exclusivo para a impressão dos livros classicos dos estudos mathematicos, por ter cessado o fim para que antes fôra concedido e doado ao Collegio Real de Nobres. (Livros de Euclides, Archimedes, e outros classicos das sciencias mathematicas, diz o alvará; no entanto, abrangia elle na clausula final outros livros, que houvessem de servir para os estudos mathematicos, e pelos quaes devesse professar-se o ensino na mesma Universidade.)

Antes dos alvarás que deixo apontados, foi no mesmo anno de 1773 expedida uma carta regia, com a data de 20 de fevereiro, que é merecedora de especial menção. Era dirigida ao bispo de Leiria, e versava sobre concessão de duas conesias em beneficios da faculdade de mathematica da Universidade de Coimbra.

Eis aqui os termos em que era concebida a carta regia:

e.... Por quanto as bullas impetradas a instancias dos senhores reis meus predecessores, em que os SS. PP. Xisto IV, Alexandre VI, Paulo III, e Pio IV concederam à Universidade de Coimbra a nomeação de duas conesias em cada uma das cathedraes destes reinos, não foram até agora executadas nessa diocese, com o motivo de pertencer ao meu Real padroado, o provimento das dignidades e conesias della desde a sua fundação: Considerando Eu, por uma parte, que a experiencia tem manifestado nestes ultimos tempos, que em nenhuma sciencia se podem fazer aquelles progressos, que sejam attendiveis ainda n'aquelles que menos analogia tem para sentir com o objecto da mathematica, sem que no estudo della se adquira o habito de combinar as idéas com segurança e de proceder com exactidão desde as verdades mais simplices até ás mais compostas por uma cadeia de raciocinios efficazes, ou sejam syn-

theticos ou analiticos: Considerando, por outra parte, que ao mesmo tempo em que os estudos theologicos e jurídicos se acham superabundantemente com os ascensos a muitas prebendas, beneficios e empregos civis e políticos, nenhum premio houve até agora que excitasse os estudos mathematicos, que tão solidamente preparam os que entram nos estudos das sobreditas sciencias com o louvavel zelo de fazerem nellas attendiveis progressos: E considerando, por outra parte, que nada seria mais digno da minha Real magnificencia, do que repartir com os louvaveis professores de uma tão importante Faculdade alguma parte dos ditos beneficios, que nessa Cathedral pertencem ao Meu Real padroado: Houve por bem fazer, como por esta faço, a dita pura e perpetua doação do provimento das ditas duas primeiras Conesias que vagarem nessa Cathedral. Pela primeira vez serão por Mim nomeadas nos Lentes ecclesiasticos de geometria, algebra, phoronomia, ou astronomia, que eu julgar conveniente: nas vacaturas dellas serão sempre providos pela mesma Universidade em um rigoroso concurso na mesma fórma que se pratica nos provimentos das Conesias magistraes e doutoraes pertencentes ás outras Faculdades. E as referidas Conesias que forem por Mim providas pela primeira vez, na sobredita fórma, ficarão sempre identica, perpetua e invariavelmente pertencendo á Universidade, como donataria da minha Real Corôa, da mesma sorte que até agora pertenceram ao Meu Real padroado. O que me pareceu participar-vos para que, fazendo registar esta nos livros da Camara e do Cabido dessa diocése, figue em todo o tempo constando para perpetua memoria o contheudo nella. Escripta em Salvaterra de Magos aos 20 de Fevereiro de 1773.»

No mesmo sentido havia sido expedida uma carta regia ao bispo de Miranda em data de 11 do mesmo mez e anno.

Pelo aviso de 23 de fevereiro de 1773 foi determinado que o reitor da Universidade fizesse dar ao prélo e publicar as Instituições de logica e metaphysica, compostas por Antonio Genovese (que tão conhecido foi nosso pelo nome alatinado de Genuense), para uso das escolas.

N'esta conformidade foi expedida a resolução regia do primeiro de março do mesmo anno de 1773.

A proposito d'aquelle compendio, quero regalar os leitores com uma carta curiosissima que o marquez de Pombal escreveu ao mencionado reitor da Universidade, na mesma data do aviso que deixo apontado, e sobre o mesmo assumpto:

«Acabando de escrever em officio a V. S.ª com o assumpto da ap-

provação Regia para se darem ao prélo as *Instituições de Logica e Metaphysica de Antonio Genovese*, participarei agora a V. S.^a no meu particular uma pequena observação, que fiz, a qual he a seguinte:

«Logo no § 3.º dos Prologomenos se contém as palavras que vão cancelladas por mim, e que creio se podem e devem omittir na impressão que novamente se fizer. Porque ainda que vejo, que neste Compendio se trata sómente da Logica, e não da Metaphysica, em que o Estatuto da Universidade impugnou Aristoteles; sempre o nome de um Philosopho tão abominavel (abominavel!...) se deve procurar que antes esqueca nas Licões de Coimbra, do que se presente aos olhos dos Academicos como um attendivel corypheu da Philosophia; além de que não he tão certo como Genovese o diz, que Aristoteles désse as mais completas regras da Arte: nem isto se póde dizer no tempo de hoje, no qual as regras mais seguras são as que mais se apartárão do mesmo Aristoteles. Em cuja consideração passando-se no mesmo § 3.º da palavra Traduntur às outras palavras Sed Historiam: e supprimindo-se as palayras intermedias, que voltão cancelladas, ficará o dito \$ mais simples, mais livre de duvidas, e mais conforme ao espirito dos Novos Estatutos. Fico sempre para servir a V. S.a com a mais affectuosa, e mais prompta vontade. Deos Guarde a V. S.a muitos annos, Sitio de Nossa Senhora da Ajuda em 23 de Fevereiro de 1773 1.»

É muito curioso o aviso de 15 de dezembro do anno de 1773:

«O Romano Stopani, que V. Ex.ª apontou para interinamente ensinar o Desenho e Architectura na Universidade, em quanto não volta a este Reino o nosso Portuguez, que em Bolonha está aprendendo com muito aproveitamento, não he capaz para dar as uteis lições destas Artes; e seria dar-lhe principio na Universidade com um mão Mestre. E não havendo nesta Côrte nenhum outro, que possa aproveitar-se, devemos suspender o provimento desta Cadeira, em quanto o nosso Portuguez não se recolhe a esta Côrte, acabado que seja o curso dos seus estudos, e attendendo a que só falta o tempo de anno e meio, pouco sensivel vem a ser esta demora pela utilidade de ganharmos um Professor que he optimo, e já entre os Italianos causa admiração. (O Marquez de Pombal ao Reformador Reitor da Universidade.)»

Em 30 de novembro de 1773 participava o reitor que se tinha realisado a abertura dos estudos de Humanidades no Collegio Real das Ar-

¹ Está registada a fol. 95 do liv. x da Universidade de 1772 a 1774.

tes; havendo feito a oração inaugural o professor João Antonio Bezerra; e que no dia seguinte começariam as lições dos indicados estudos.

O marquez de Pombal louvou as providencias a este respeito tomadas, e exigiu do reitor a minuta dos estatutos respectivos, para serem approvados, impressos e mandados observar.

Vê-se do aviso de 8 de janeiro de 1774 que o abbade e mais religiosos do collegio de S. Bento insistiam em offerecer gratuitamente à Universidade a porção de terreno necessaria para o Jardim Botanico. O marquez de Pombal mandou que se aceitasse a generosa offerta por modo legitimo, que faça titulo á Universidade, e seja egualmente devroso á mãe aceitante e ao filho offerente. (O collegio era considerado como filial da Universidade.)

No aviso de 25 de fevereiro de 1774 encontro alguns §§ muito curiosos a respeito de dois professores estrangeiros da Universidade.

«Ao Doutor Luiz Cichi (Chiqui se diz no aviso) fară V. Exc.ª chamar à sua presença, para lhe dizer em meu nome que quando ElRei meu Senhor o fez chamar para Professor dessa Universidade, lhe foi por mim declarada a obrigação em que o constituia esta graça de S. M.: que he necessario que assim o reconheça com um zelo e assiduidade maior do que a que tem mostrado até ao presente: que deve ter entendido, que V. Ex.ª he nessa Universidade o legitimo superior que ElRei destinou para promover os estudos della, e para fiscalisar sobre os Professores de cada uma das Faculdades, obrigando-os ao cumprimento das suas respectivas obrigações, e ao conhecimento da justa subordinação que lhe devem ter, e que espera delle o execute assim.

«Os instrumentos poderiam estar já de todo feitos, se o mesmo Doutor Chiqui não tivesse reprovado alguns, que mandou fazer por modelos e medidas que para esse fim deu; alguns que estão acabados, irão com muita brevidade, e todos os mais assim que forem concluidos, se irão remettendo sem demora; e não serão os instrumentos cirurgicos os que servirão de pretexto á sua falta de assistencia.

«Estimo que o Dr. Vandelli vá proseguindo as suas uteis e curiosas lições de Historia Natural, e da Botanica, e que passe neste anno a comprehender as necessarias lições de Chimica, das quaes todas ha de resultar um vantajosissimo proveito aos Estudantes que seguem a Faculdade de Medicina.»

O marquez de Pombal tinha para si que se haveria já verificado a

abertura da cadeira de direito patrio, e d'ella esperava grande proveito para os que seguissem o estudo da jurisprudencia, e maiormente, sendo essa cadeira auxiliada pela da historia do mesmo direito.

Pelo aviso de 25 de fevereiro de 1774 foi ordenado ao governador da Relação e Casa do Porto, que logo que n'aquella cidade fossem executados quaesquer reos, de um ou outro sexo (sendo as execuções feitas nos mezes de fevereiro e março), ordenasse elle governador que por cirurgiões peritos, fossem seus corpos mettidos em caixas de madeira, proporcionadas ás suas estaturas, forradas em todo o seu interior de laminas de chumbo, e cobertas pela parte exterior com oleados ou outro algum genero de cobertura, que totalmente resistisse á humidade, — e fossem em toda a diligencia conduzidos não só com toda a cautela, mas com a segurança necessaria, e por pessoas que fossem responsaveis pela sua devida entrega no Theatro Anatomico da Universidade, á qual ficava obrigação de mandar satisfazer os gastos das remessas e premios, ou salarios dos conductores d'elles: tudo para que no indicado Theatro Anatomico se fizessem as uteis observações da anatomia nos cadaveres dos justicados.

Dil-o-hei com o poeta: Horresco referens!

Pela provisão de 12 de março de 1774 foi determinado que os doutores Miguel Franzini, Domingos Vandelli, e João Antonio Dalla Bella, assistissem nas congregações de medicina, como se fossem actuaes professores d'esta disciplina e como taes devessem assistir nas indicadas congregações e votar n'ellas.

No mesmo mez de março de 1774 mandou o governo ao ministro plenipotenciario de Portugal na côrte de Roma, uma Memoria para se representar ao S. P. Clemente xiv, por parte de S. M., sobre a doação que o dito Senhor fazia á Universidade de Coimbra das quatro Cadeiras Magistraes de Leiria, Miranda, Portalegre, e Elvas, do Real Padroado, para se proverem as duas primeiras em Lentes ecclesiasticos das Sciencias Mathematicas, e outras duas serem erectas em Commendas da Ordem de Christo constituidas nos rendimentos d'ellas, supprimindo-se ao dito fim as ditas Cadeiras.

Ao ministro plenipotenciario foi expedido um aviso, recommendando-se-lhe a brevidade da expedição das lettras apostolicas necessarias para aquelle fim, fazendo-se n'ellas expressa menção da real instancia de sua magestade. cionavelmenie conhecer a despeza que ao todo poderão importar as de que essa typographia necessita.»

Pela provisão de 14 de abril de 1774 foi ordenado ao corregedor da comarca de Coimbra, que procedesse logo á entrega total da administração dos bens, rendas, moveis, e de tudo quanto fosse pertenente ao hospital publico da cidade de Coimbra, á Universidade, para que a esta ficasse pertencendo desde logo, sem embargo de não se ter feito ainda, nem proximamente poder fazer-se, a mudança destinada para o novo edificio em que devia ficar o mesmo hospital.

Pelo decreto de 16 de abril de 1774 foi determinado, que o governo e administração do hospital dos lazaros da cidade de Coimbrase unisse á outra administração do hospital dos enfermos, para que fosse administrado pela Universidade; fazendo-lhe para o dito fim entrega dos bens, rendimentos, moveis, e livros de arrecadação e despeza, com tudo o mais que se achasse ser-lhe pertencente; abolindo-se e supprimindo-se para o sobredito effeito o emprego de provedor proprietario que alé então regia e administrava o referido hospital.

Pelo aviso de 20 de abril de 1774 foi participado ao reitor da Universidade, que a esta ia dirigido João Francisco Ravin, para que na congregação da faculdade de medicina se examinasse com circumspecção, e sem espirito de parcialidade, a tentativa por elle feita sobre a origem, progressos e curativo proprio da enfermidade chamada «Mal de S. Lazaro.»

O aviso de 1 de julho de 1774 elogiou a regularidade da administração da fazenda da Universidade, em presença do balanço que fora remettido ao governo; e reconhecendo a necessidade que havia de maior rendimento, prometteu acudir a essa falta, com um subsidio, que constituisse a Universidade em estado de poder, sem a menor difficuldade, satisfazer a todos os seus encargos.

Pelo decreto de 11 de outubro de 1774 foi ordenado ao thesoureiro do cofre da Terra Santa, Policarpo José Machado, e ao seu commissario geral, que fizessem passar por emprestimo para o cofre da fazenda da Universidade de Coimbra oitenta contos de réis, debaixo dos conhecimentos de recibo, lavrados pelo escrivão da mesma fazenda Luiz José Feio, e assignados pelo bispo reformador reitor da dita Universidade;

recebendo o primeiro dos referidos cofres em pagamento do segundo, as quantias que por elle se lhe fossem restituindo pelos productos das rendas da mesma Universidade até à total extincção dos referidos oitenta contos de réis; e guardando-se no entretanto este decreto no cofre d'onde deve sair a sobredita somma para cautela, e segurança d'ella.

D'este mesmo anno de 1774 data a denominada Contribuição dos concelhos para a Universidade de Coimbra.

O alvará de 20 de agosto do indicado anno deu nova fórma á contribuição de que tratam os alvarás que mencionámos nos reinados de D. Sebastião, e de Filippe II de Portugal, relativamente aos partidos ou pensões pecuniarias em beneficio dos estudantes de medicina e de pharmacia.

O citado alvará de 20 de agosto de 1774 deu nova fórma á contribuição antiga, diligenciando attender á differença dos tempos, do valor da moeda e do augmento dos preços dos generos, e estabelecendo n'esse sentido uma tarifa ou repartição do que a cada camara municipal pertenceria pagar. Providenciou tambem sobre a arrecadação d'este tributo, estabelecendo regras, pelas quaes os provedores das comarcas, as camaras municipaes e a Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra, deviam proceder no desempenho d'este serviço especial.

Importava a contribuição, nos termos da indicada tarifa, em réis 4:065\$510; d'essa quantia, porém, deduziu-se mais tarde a de 37\$570 réis, relativa a Olivença, que ainda hoje está sob o dominio da nossa visinha, a Hespanha, mas que na data do alvará de 20 de agosto de 1774 era, e foi tambem por algum tempo depois, portugueza, e muito portugueza.

A contribuição, na importancia de 4:027\$940 réis, e mais cinco por cento addicionaes, ao todo 4:229\$337 réis, não tinha por fim a applicação especial que lhe dera o mencionado alvará; mas sim entrava na receita geral do estado 1.

Mas o citado alvará de 20 de agosto de 1774, que tendia a bene-

¹ Pela carta de lei de 30 de julho de 1860 foi extincta, a contar do primeiro de janeiro de 1861, esta contribuição, juntamente com a denominada «Terças dos Concelhos.» A lei determinou que todo o producto liquido, resultante das suas disposições, seria pelos municipios exclusivamente applicado á construcção de estradas municipaes e vicinaes.

Veja as nossas Resoluções do Conselho de Estado, tom. v, pag, 20 e 21; viii, pag. 193 e 194; x, pag. 53; e xiii, pag. 112.

Note-se que as noticias relativas à Contribuição para a Universidade de Coimbra, exaradas no texto, são o complemento das que démos no reinado de Filippe 11 de Portugal.

ficiar a Universidade, proporcionando-lhe uma fonte de receita, dava tambem outra providencia, que devemos mencionar.

A Universidade era senhora directa de numerosos prazos em todas as provincias do reino. Succedia, porém, que fazendo-se as respectivas vendas clandestina e furtivamente, sem a prévia e necessaria licença da mesma Universidade, vinha esta a ficar fraudada nas competentes e avultadas quantias dos laudemios; continuando-se dolosamente os mesmos prazos debaixo dos títulos e nomes dos primeiros emphyteutas, quando já se achavam em segundos, terceiros e quartos emphyteutas e subemphyteutas.

Para remover o prejuizo que a Universidade soffria, determinou o soberano que dentro de dez leguas de distancia da cidade de Coimbra, sómente podessem lavrar escripturas de vendas ou permutações de tes prazos o escrivão ou tabellião de notas escolhido pelo reitor da Universidade; para além d'essa distancia poderiam ser lavradas as escripturas pelos escrivães ou tabelliães das respectivas terras, declarando-se-hes na licença, que assim se lhes facultava, e devendo estes em determinado tempo enviar á contadoria da Junta da Fazenda o competente e necessario título de venda ou permutação: sob pena de nullidade dos contractos, e de irremessivel commisso a favor da mesma Universidade. Outrosim determinou que se não podessem lavrar as escripturas, sem prévia apresentação do pagamento de siza, de licença da Universidade, e conhecimento de ter entrado no cofre a importancia do laudemio.

NB. O alvará qualificava de mesquinhas e odiosas as providencias dos reinados de D. Sebastião e dos Filippes; e reconhecia que sendo apparentemente destinadas para o util e interessante fim de animar com partidos ou pensões pecuniarias os estudantes de medicina, e os praticantes de pharmacia, eram essencialmente inspiradas por sentimentos oppostos ao socego publico e á honra das familias portuguezas; e por outro lado, desacompanhadas de regulamentos e instrucções que as tornassem effectivas.

No mesmo anno de 1774, e pela carta de 4 de julho, doou o soberano di Universidade as herdades, foros e prazos vagos para a coróa, dos collegios de Evora e de Coimbra, dos extinctos jesuitas, de todos os outros bens seculares, antes possuidos pelos mosteiros de S. Fins, de S. João dos Longos Valles, etc., etc.

Por outra carta da mesma data doon tambem à Universidade os bens seculares dos collegios, casas e residencias dos mesmos extinctos jesuitas, de Braga, Porto, Coimbra, Evora, Santarem, Santo Antão de Lisboa, Bragança, Elvas, Villa Nova de Portimão e Faro; destinando-lhe e mandando-lhe entregar, debaixo da clausula de confirmação apostolica, os dizimos, passaes, fóros, padroados e demais bens ecclesiasticos, que antes haviam sido possuidos pelos referidos collegios, casas e residencias.

Pela provisão de 13 de julho do mesmo anno de 1774, mandou o marquez de Pombal que o corpo dos officiaes da contadoria da Junta da Fazenda da Universidade fosse composto do contador geral e escrivão da fazenda, de um primeiro escripturario, substituto do contador geral no impedimento d'este, de um segundo escripturario e de tres praticantes, que tivessem carta de approvação da Junta do Commercio.

Pelo aviso de 20 de julho do mesmo anno de 1774 foi providenciado para que fossem contados como presentes os lentes da Universidade providos nas conesias magistraes e doutoraes, que eram da apresentação da mesma Universidade.

Requeria o soberano a dispensa de residencia dos ditos lentes nas cathedraes, em quanto não baixava a resolução pontificia.

No anno de 1775 foi promulgado o seguinte decreto:

«Attendendo a que depois da fundação da Universidade de Coimbra, e da promulgação dos estatutos della, se acha abundantemente precavido tudo o que pertence à qualificação da capacidade, e litteratura dos que nella se formam: Sou servido que todos os bachareis. licenciados e doutores, que apresentarem as suas respectivas cartas de approvação e graduação nas Faculdades de canones e leis, fiquem por ellas habilitados para todos os logares de lettras, sem dependencia de outro algum exame, pelo que pertence á litteratura; procedendo-se às outras diligencias do estilo sómente pelo que respeita aos costumes e qualidades pessoaes dos pretendentes.» (13 de julho de 1775.)

Quando chegarmos ao reinado da senhora D. Maria I veremos revogado este judicioso decreto.

Notarei que o referido decreto de 13 de julho de 1775 ordenava ao Desembargo do Paço que o fizesse observar, não obstante quaesquer leis, disposições ou ordens em contrario. N'este caso está a carta regia de 12 de fevereiro de 1645, a qual declarou que se não deviam servir os cargos de justiça nos estados da India, sem preceder leitura no Desembargo do Paço.

A provisão de 12 de agosto de 1775 mandou cumprir, rigorosa e

litteralmente, a disposição dos estatutos liv. 2.º, tit. 1.º, cap. 4.º, num. 37, assim concebida:

«Todos os estudantes, que se acharem na cidade de Coimbra, deverão matricular-se na matricula geral. E nenhum estudante, que for à Universidade com o fim de seguir os estudos, poderá estar nesta, sem se matricular, por mais de dez dias continuos, e successívos sem desconto algum, depois que a ella chegar. E os que assim o não cumprirem, não gosarão naquelle anno dos privilegios da Universidade, nem serão havidos por estudantes della; nem lhes será contado em curso o tempo que nella estiverem. O Conservador por ordem do Reitor lançará os que se não tiverem matriculado dentro do dito tempo fóra das casas, que occuparem, ainda que ellas se lhes tivessem dado por aposentadoria; pois só devem ser dadas a estudantes, que verdadeiramente frequentem as aulas.»

A provisão prohibia tambem que das portas da cidade de Coimbra para dentro usassem de vestidos talares, senão as pessoas ecclesiasticas, ou addidas a alguma egreja da mesma cidade, ou as que constituem o corpo cathedratico e o corpo academico da Universidade, quaes são os professores, doutores, e estudantes.

A provisão, fazendo cumprir os estatutos na parte que registámos, foi justamente severa contra os indignos do nome de estudantes, e arredou dos estudiosos os funestos e contagiosos exemplos da vadiagem e habitos desordenados.

Em provisão de 11 de novembro do mesmo anno de 1775 foi asperamente consurado o abuso, que se tinha introduzido, de não se congregarem na real capella os lentes e doutores dos diversos collegios filiaes da Universidade, e de esperarem ás portas d'elles para se incorporarem aos prestitos e procissões. Eram comminadas penas pecuniarias.

O grande marquez de Pombal, sempre desvelado para com a Universidade, officiou no dia 8 de janeiro de 1776, exigindo informações ácerca dos justos e licitos privilegios que deviam subsistir depois da reforma da Universidade, e das pessoas ás quaes devessem ser procedente e louvavelmente concedidos.

Pelo decreto de 25 de maio do mesmo anno de 1776 foi ordenado, que logo que os collegiaes do collegio real de S. Paulo da Universidade tivessem acabado o tempo das suas collegiaturas, e se achassem promovidos a algumas das cadeiras das suas respectivas faculdades, ou pro-

vidas em algumas das doutoraes ou magistraes, da nomeação da Universidade, houvessem de sair do referido collegio, para que fossem logo seus logares providos em outros doutores benemeritos, nos quaes concorressem as circumstancias requeridas.

O mesmo decreto ordenou que não mais concedesse a Mesa da Consciencia e Ordens as costumadas provisões de prorogação das referidas collegiaturas.

Pelo decreto de 7 de junho do mesmo anno de 1776 foi ordenado que as collegiaturas dos collegios de S. Pedro e S. Paulo da Universidade não podessem estar vagas mais de seis mezes; e que, em havendo n'elles alguma collegiatura vaga, se provesse logo em rigoroso concurso para todos os doutores das faculdades de theologia, canones e leis, aos quaes faltassem opportunos meios para a sua necessaria e decente sustentação.

Na occasião em que terminam os nossos apontamentos sobre as coisas litterarias e scientificas do reinado de D. José, experimentamos a gostosa necessidade de registar um epilogo de todas as providencias que indicámos, ou antes dos beneficos effeitos que ellas produziram.

Quatro paragraphos das Observações secretissimas do marquez de Pombal ¹, que vamos reproduzir, nos fornecem o tão curioso epilogo.

O marquez de Pombal, especificando os principios em que assenta a civilisação dos povos, e pelos quaes se póde avaliar os progressos de qualquer nação, disse ao soberano, com referencia aos assumptos que n'este livro nos interessam, o seguinte:

«§ 3.º É o primeiro dos ditos exemplos, o caracter commum da lettra de mão, pois quando até ao anno de 1750 era rara a pessoa que escrevesse uma carta com boa lettra, ha hoje, parece, a mesma raridade de achar quem escreva mal em Lisboa, de sorte que de cada vez que se quer nomear um escripturario para qualquer das Contadorias do Real Erario, das Juntas de Fazenda, da do Commercio, das Companhias Geraes, e das outras repartições publicas apparecem quasi resmas de papel inteiras em memorias, e petições de lettras perfeitissimas.

Veja, Cartas e obras selectas do marquez de Pombal, tom. 1. Lisboa, 1822.

¹ Observações secretissimas do marquez de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Mello, na occasião da inauguração da estatua equestre no dia 6 de junho de 1775, e entregues por elle mesmo oito dias depois ao senhor D. José I.

- «§ 5.º É o terceiro principio, o do estado das artes liberaes; e depois de se haverem manifestado as muitas e boas pinturas do insigne Francisco Vieira, e dos muitos discipulos e imitadores em que hoje abundamos: depois de haver a Aula do Commercio feito de tal sorte vulgar a arithmetica que para um lugar de guarda-livros, que antes se mandava buscar a Veneza, e a Genova, com um conto de réis, e tres mil cruzados de emolumentos, se apresentam logo vinte e mais oppositores habilissimos em todas as arrumações de livros mercantis, e em todas as mais difficeis reduccões de pezos e medidas, de solidos e liquidos, de todos os cambios, e de todas as differentes moedas que correm nas differentes praças da Europa: depois de terem os sumptuosos e bem delineados edificios de Lisboa acreditado tanto a architectura: a portentosa Estatua Equestre, e o soberbo e delicado pedestal d'ella; a elevação e collocação d'aquelles incomportaveis pezos, e a primorosa estampa que successivamente manifestou ao publico os merecimentos d'aquellas difficillimas obras, todas feitas por mãos de portuguezes, mostrarão bem vivamente aos estrangeiros, que nenhuma inveja podem causar a Portugal, nem os seus desenhadores, nem os seus pintores, nem os seus escultores, nem os seus mais famigerados fundidores, nem os seus mais peritos, e habeis machinistas.
- «§ 6.º É o quarto principio, o do estado da Philosophia ou das bellas lettras, que servem de base a todas as sciencias, e á multidão de prozas e poesias que appareceram na Mesa Censoria, compostas nas linguas portugueza, latina, grega, hebraica, e arabica, com pureza de estylo e elegancia dos seculos dos Demosthenes, dos Homeros, dos Tullios, dos Virgilios e dos Horacios em Roma, e dos Teives, Andrades, Gouveas, Rezendes, Barros, Camões e Bernardes em Portugal. Tambem fizeram ver demonstrativamente que estes estudos preparatorios se não achavam mais florescentes ao tempo da invasão dos jesuitas, do que hoje se acham.
- a § 7.º É o quinto principio, o do estudo das sciencias maiores, e a restauração da Universidade de Coimbra, pelo estabelecimento do seu opulento e perduravel patrimonio; pelo outro estabelecimento de tantos e tão magnificos edificios; pelo outro estabelecimento de tantos e tão eruditos professores de todas as sciencias, e dos estimulos para animar os d'aquellas, cujos estudos são mais arduos e mais escabrosos; pelo outro estabelecimento das sacrosantas leis, que abolindo os expurgatorios romano-jesuiticos, fecharam aos livros perniciosos as portas que abriram aos de sã e util erudição, e encheram estes reinos de clarissimas luzes em que hoje abundam; e pelo outro estabelecimento da im-

portantissima Mesa Censoria, que com incansavel desvelo vigia continuamente sobre a exacta execução das referidas leis em commum beneficio.

«Todos estes estabelecimentos constituem outros tantos testemunhos authenticos não só dos rapidos progressos que todas as referidas sciencias tem feito neste reino e seus dominios, mas tambem da justiça com que todas as Universidades da Europa estão olhando com admiração para a de Coimbra, e com que Portugal levantou um tão excelso monumento ao seu augusto restaurador, para perpetuar o seu illimitado reconhecimento até o fim do mundo.»

Mas, dir-se-ha: esse arrasoado do marquez de Pombal, que acabamos de ouvir, não tem a força de provar, não tem o valor que o juizo severo da critica requer, pois que se reduz ao que se chama laus in ore proprio, e nada mais é do que uma oração emphatica pro domo sua...

Pois bem; se assim o pensaes; se não vos inspira confiança a exposição que o illustre ministro apresentou ao seu soberano, lêde agora comigo o sentencioso epilogo que um douto professor da Universidade nos offerece, elaborado quasi um seculo depois das Observações Secretissimas, e vereis confirmadas, antes mais encarecidas, as asserções do immortal estadista. O que ides lêr é o resumo fiel e substancial do que havemos apontado a respeito dos estudos menores, linguas orientaes, providencias e estabelecimentos especiaes, e Universidade no reinado de D. José 1:

«Pela extincção dos jesuitas no reinado de D. José, o marquez de Pombal cuidou de dar nova fórma à instrucção publica. As vistas do ministro foram diffundil-a por toda a parte, pol-a ao alcance de todas as classes do povo, e libertal-a da tendencia religiosa (melhor fóra dizer ecclesiastica), que até ahi quasi exclusivamente a dominára, communicando-lhe um novo espirito social e productor. Para isso multiplicaram-se pelas provincias as cadeiras de primeiras lettras, assim como as das linguas antigas e humanidades. O methodo, livros e compendios antigos foram substituidos por outros mais accommodados ao desenvolvimento dos alumnos, e á nova direcção que se dava á instrucção. A inspecção do ensino foi encarregada á Mesa Censoria em 1771; e para sustentação dos professores decretou-se o tributo sobre os vinhos, chamado do Subsidio Litterario.»

No que respeita á Universidade, percorre o douto professor, a passos largos, o estado das cousas na presença dos velhos estatutos de 1597,

e descreve depois a revolução benefica e luminosa operada pela retorma de 1772:

«A theologia, o direito civil e o canonico, e a medicina eram as sciencias que unicamente se mandavam ensinar por estes estatutos (1597): de mathematica havia uma só cadeira para ornamento da Universidade. Em logar da indagação franca da verdade, recommendava-se aos lentes, que sustentassem a todo o custo as opiniões do commentador, cujo systema professavam. Em geral não se exigia dos alumnos, nem o perfeito conhecimento das linguas e humanidades, nem os estudos subsidiarios indispensaveis para o seu adiantamento: a applicação era distrahida com ferias prolongadas, privilegios e isenções licenciosas; nas aulas dispensavam-se até os exercicios oraes; e os actos eram na mór parte mera formalidade. A relaxação veio ainda aggravar os defeitos do plano.»

Depois d'esta carregada pintura, brilha grandemente a restauração da Universidade, tal como foi promovida em 1772:

«Foi sobre todos, este Estabelecimento, que mereceu ao ministro de D. José a sua especial attenção. Em 1772 veiu elle pessoalmente a Coimbra com poderes extraordinarios de tenente-rei, pôr em execução os novos estatutos, fructo dos trabalhos de dois annos da Junta chamada de Providencia Litteraria para esse fim nomeada; nos quaes, a par das providencias necessarias para o aproveitamento e applicação dos alumnos, se acham os cursos das differentes sciencias perfeitamente desenvolvidos em todas as suas partes. Além das antigas faculdades, crearam-se de novo as de mathematica e philosophia. E lançaram-se os fundamentos sumptuosos do museu de historia natural, gabinete de physica, jardim botanico, observatorio, e outros estabelecimentos indispensaveis para se ensinarem as sciencias naturaes com toda a perfeição-Desde então o gosto das sciencias e da litteratura diffundiu-se geralmente; e sabios distinctos as illustraram com seus escriptos. 4»

Aqui termina o que diz respeito ao reinado de D. José 1.

Fizemos todas as diligencias para reunir a maior somma de noticias, pertencentes a este reinado, no que respeita aos estudos chamados estudos menores, ás linguas classicas orientaes, ás providencias e

¹ Coelho da Rocha, Ensaio, citado.

estabelecimentos litterarios e scientificos especiaes, e á Universidade; percorrendo assim todas as provincias da instrucção e do ensino no memoravel periodo de 1750 a 1777.

Encarámos este reinado, do mesmo modo que os anteriores, só e unicamente sob o aspecto litterario e scientifico; e se, collocados n'este terreno, muito encontrámos que louvar, não se pense que suppozemos haver-se chegado á méta da perfeição. No decurso do nosso trabalho iremos vendo e seguindo o desenvolvimento progressivo dos estudos em Portugal.

Daremos começo ao tomo II com o reinado da senhora D. Maria I. Antes, porém, de encerrarmos este tomo I, vamos apresentar, no promettido Appendice: 1.º os diplomas e noticias que assignalam a organisação scientífica, economica e policial da Universidade até aos primeiros annos do seculo xvI; 2.º alguns additamentos aos assumptos já tratados, ou indicações sobre outros pontos que não tivemos occasião de tocar nos periodos competentes.

APPENDICE

Additamento ás noticias ácerca d'alguns institutos já mencionados, e indicações sobre outros que não tivemos occasião de mencionar com referencia aos reinados de que trata este 4.º tomo '.

I

UNIVERSIDADE

NOTICIA DA SUA ORGANISAÇÃO SCIENTIFICA ECONOMICA E POLICIAL
NOS REINADOS DE D. DINIZ ATÉ D. JOÃO III

No dia 12 de novembro de 1288, estando reunidos em Montemóro-novo o abbade de Alcobaça, os priores de Santa Cruz de Coimbra e de S. Vicente de Lisboa, de Guimarães, da Alcaçova de Santarem, e 22 reitores de diversas egrejas, formularam estes uma representação, ou supplica, na qual pediram ao summo pontifice, que confirmasse a applicação de rendas ecclesiasticas, que, de seus mosteiros e egrejas, e de accordo com elrei D. Diniz, faziam para sustentação de mestres, e estabelecimento de um Estudo Geral n'este reino.

Sendo esta representação o primeiro elemento da creação da Universidade, razoavel nos parece que o exaremos aqui:

«Ao Santissimo Padre & Senhor, pela divina providencia Summo Pontifice da Sacrosanta Igreja de Roma: nós devotos filhos vossos, o

¹ Devo dizer toda a verdade. Nas primeiras folhas da impressão d'este volume estava eu encerrado em mui estreitos limites, por quanto não queria ser pesado ao cofre da Academia. A' proporção, porém, que o trabalho foi progredindo, reconheceu-se a necessidade de se me permittir mais largueza. Assim, nos primeiros reinados corri com demasiada velocidade, deixando de aproveitar muitos dos apontamentos que tinha reunido. Encho agora, do modo possivel, as lacunas que a meu pesar deixei.

Abbade de Alcobaça, o Prior de Santa Cruz de Coimbra, o Prior de São Vicente de Lisboa, o Prior de Santa Maria de Guimarães secular, & o Prior de Santa Maria de Alcaçova de Santarem, & os Reitores das Igrejas de S. Leonardo da Atouguia, de S. Julião, & S. Nicolão, & Santa Evria, & Santo Estevão de Santarem, de S. Clemente de Loulé, de Santa Maria de Faro, de S. Miguel, & Santa Maria de Sintra, de Santo Estevão de Alemquer, de Santa Maria, S. Pedro, & S. Miguel de Torres Vedras, de Santa Maria de Caya, da Lourinhã, de Villa vicosa, da Azambuja, de S.... de Estremoz, de Beja, de Mafra, & do Mogadouro, beijamos devotamente vossos pés bemaventurados. Como a Real alteza importa ser não só ornada com as armas, senão tambem armada co as leis, para que a Republica possa ser bem governada no tempo da guerra, é paz: por que o mundo se alumea pela sciencia, & a vida dos Santos mais cabalmente se informa para obedecer a Deos, & a seus Mestres, & Ministros, a Fé se fortalece, a Igreja se exalta, & defende contra a heretica pravidade por meio dos varões ecclesiasticos. Por todos estes respeitos: Nós os acima nomeados, em companhia de pessoas religiosas, Prelados, & outros, assi clerigos como seculares dos Reynos de Portugal, & Algarve, avida plenaria deliberação no caso, intervindo a inspiração divina, & movendo-nos a particular, & commum utilidade, consideramos ser mais conveniente aos Reynos sobreditos, & a seus moradores, ter hum estudo geral de sciencias, por vermos que á falta delle, muitos desejosos de estudar, & entrar no estado clerical, atalhados com a falta de despezas, & descomodos dos caminhos largos, & ainda dos perigos da vida, não ouzão, & temem ir estudar a outras partes remotas, receando estas incommodidades, de que resulta apartar-se de seu bom proposito, & fica no estado secular contra vontade. Por estas causas pois, & muitas outras uteis, & necessarias, que seria dilatado relatar por meudo, praticamos tudo, & muito mais ao Excellentissimo Dom Dinis nosso Rey, & senhor, rogando-lhe encarecidamente, se dignasse de fazer, & ordenar hum géral estudo na sua nobilissima Cidade de Lisboa, para serviço de Deos, & honra do beatissimo martyr S. Vicente, na qual Cidade escolheo N. S. J. C. sepultara para seo corpo. Ouvida por este Rey, & admittida a nossa petição benignamente, com consentimento delle, que he o verdadeiro padroeiro dos mosteiros, & igrejas sobreditas, se assentou entre nós, que os salarios dos Mestres, & Doutores se pagassem das rendas dos mesmos mosteiros, & igrejas, taxando logo o que cada huma avia de contribuir, reservando a congrua sustentação. Pelo que Padre Santissimo recorremos em final aos pés de Vossa Santidade, pedindolhe humildemente queira confirmar com a costumada benignidade huma

obra tão pia, & louvavel, intentada para serviço de Deos, honra da patria, & proveito geral, & particular de todos. Dada em Monte mór o novo a dous dos Idus de Novembro, da era de 1326 ¹.»

Cumpre advertir, que a era da data não está errada como Brandão suppôz; sendo que esta representação foi feita aos 2 dos Idus de novembro da era 1326, correspondente ao dia 12 do mesmo mez de novembro do anno de Christo de 1288².

¿Como deixaram de figurar n'esta supplica os bispos?

A este reparo satisfaz Brandão, nos seguintes termos:

«Póde-se considerar que não entrárão nesta supplica nenhum dos Prelados do Reyno, assi o Arcebispo de Braga, como os mais Bispos, etc.; & ao que se pode colligir, foi a causa andarem litigando então com ElRey sobre as jurisdicções, e ainda parece que erão já partidos para Roma os Prelados que nomeamos; não quizérão demittir de sy rendas, & jurisdicções, em quanto não vião concluida a composição com ElRey 3.»

Em 1290 foi despachada a supplica do clero portuguez pelo pontifice Nicolau ry; contando este o 3.º anno do pontificado; e el-rei D. Diniz o 11.º, e mais seis mezes, do seu reinado em Portugal.

Sendo a bulla de Nicolau rv o fundamento do edificio universitario de Portugal, exaral-a-hemos aqui, segundo a versão em linguagem do chronista Brandão, aperfeiçoada aliás pelo auctor das Noticias Chronologicas:

«Nicoláo Bispo, servo dos servos de Deos. Aos amados filhos, e Universidade dos Mestres, e Estudantes de Lisboa, saude, e Apostolica benção. Do estado do Reyno de Portugal tanto mais vigilante cuidado temos, quanto mayor he em Nós o desejo, de que no mesmo Reyno, apartados alguns impedimentos, cobre vigor a observancia do divino culto, se attenda ás obras da salvação, e que a pureza da Fé Catholica se esforce para louvor do nome de Deos, e salvação dos Fieis, que nelle vivem.

«Em verdade á nossa noticia chegou, que procurando-o o charissimo

- ¹ Vem assim traduzida a fol. 132 v., e 133 da 5.º Part. da Mon. Lusit.
- ² Not. Chron., num. 21 a 44.
- 3 Mon. Lusit. Part. v, liv. xvi, cap. 57, fol. 133 v.

Os prelados que o chronista havia já mencionado, eram o arcebispo de Braga, Dom Tello; o bispo de Silves, Dom Bartholomeu; o de Coimbra, Dom Aymerico; o de Lamego, Dom João.

Como procuradores de el-rei D. Diniz, estavam na curia Martinho Pires, chantre de Evora, e João Martins, conego de Coimbra.

em Christo filho nosso Dionysio, illustre Rey de Portugal, não sem muta, e louvavel providencia, estão de novo plantados na Cidade de Lisboa Estudos de cada huma das licitas Faculdades; e aos Mestres d'ellas, para que mais desembaraçadamente se occupem no estudo, e ensino, dizem estar taixado, e promettido certo salario por alguns Prelados Abbades de Cister, e Priores de Santo Agostinho, e de S. Bento, e Reytores de algumas Igrejas seculares dos Reynos de Portugal, e Algarve.

«Nós porém attendendo, que por meyo destes Estudos, cooperando aquelle, de que todos os bens procedem, o culto divino se augmentará nos mesmos Reynos, a devoção crescerá, e os Professores da Fé Calholica serão bem instruidos, e informados, e ornados com insignias das virtudes, e alcancarão os thesouros da sabedoria. Por esta causa attendendo solicitamente à firmeza, e augmento dos taes Estudos, e deseiando, que com o auxilio do favor Apostolico, os mesmos Estudos com firmes raizes se fortifiquem: declaramos e havemos por valioso, e agradavel a Nós, tudo o que sobre esta materia está feito, rogando, e admoestando instantemente a ElRey sobredito, obrigue com seu Poder Real aos Cidadões de Lisboa, que aluguem aos Estudantes as Casas, que tiverem, em preço competente, o qual será taixado por dous clerigos, e dous leigos prudentes, Catholicos, e ajuramentados, escolhidos por vis Estudantes, e pelos Cidadões mesmos, e que faça prometter com juramento, segurança, e immunidade a todos os balios, Ministros, e Officiaes seus da mesma Cidade, para as pessoas, bens, e mensageiros dos Estudantes.

«Ordenamos além disto, que todos os Mestres que actualmente ensinão na dita Cidade, possão ter e receber os rendimentos de seus beneficios, e prebendas, aínda que sejão Dignidades, ou Vigairarias Parochiaes, excepto as distribuições quotidianas consignadas áquelles, que assistem aos officios divinos.

«Mandamos mais, que nenhum dos Mestres, Estudantes, ou criados seus, dado o caso, o que Deos não permitta, que os comprehendão em algum maleficio, sejão julgados, ou castigados por algum leigo, se não for, que condemnados no juizo ecclesiastico, os remettão ao secular.

«E pelo mesmo modo mandamos, que os Estudantes Artistas, Canonistas, Legistas e Medicos, que os Mestres reputarem idoneos, possão receber o gráo de Licenciados nas sobreditas Escolas pelo Bispo, que pro tempore for de Lisboa, ou pelo Vigairo, que sede vacante for pelo Cabido in spiritualibus eleito.

«E que qualquer Mestre pelo sobredito Bispo, ou Vigairo examinado, e approvado em qualquer das Faculdades, excepto Theologia, sem

outro exame, tenha livre poder para ensinar em qualquer parte. Dada em Urbieto a cinco dos Idus de Agosto, anno 3.º do nosso Pontificado. (1290 do anno do Christo, 13 de Agosto)» ¹.

Quizemos antes inserir na sua integra esta bulla, do que apresentar aos leitores um extracto, que não seria nunca tão proprio para lhes dar cabal noticia das disposições de um diploma, que os entendidos dedominam a base e o fundamento de todo o edificio litterario d'este reino.

Não podemos, porém, deixar de referir as inducções que a critica historica tira d'este diploma.

Nicolau IV dirige-se à Universidade dos mestres e estudantes de Lisboa; o que faz crêr que a Universidade estava já fundada a esse tempo.

O illustrado chronista, Brandão, analysando o dizer da bulla, discorre n'estes termos: «Como em Portugal havia tanto desejo de dar á execução esta obra, não ha duvida, que chegada de Roma a confirmação della, que podia ser até ao mez de Outubro, se principiasse logo o edificio, se já não estivesse principiado. Não ha pouco fundamento para se crer isto, confessando o Papa na mesma Bulla, que os estudos, para que a concedia, estavão já plantados em Lisboa: Sunt de novo non sine multa, & laudabili provisione plantata. E quando a fabrica das Eschólas não estivéra ainda principiada, disséra o Pontifice, que fazia a concessão, e confirmação dos Estudos, que estavão para se plantar e edificar.»

Leitão Ferreira, porém, vae mais adiante nas suas inducções; parecendo-lhe que, quando se fez a supplica ao papa, havia já alguma fórma de Estudo publico em Lisboa, e que, na esperança de se conseguir a graça, se foi continuando o edificio delle, como se deixa vêr das palavras da bulla: Universi Magistri actu regentes in Civitate prædicta; pois que nellas falla o pontifice de mestres que actualmente ensinavam em Lisboa, em Estudo publico e geral.

Está isto, com effeito, em harmonia com a notoria illustração de elrei D. Diniz, o qual tinha grandes desejos de que as lettras e as sciencias florecessem em Portugal, sob a influencia dos seus favores, e á sombra da sua esclarecida quanto valiosa protecção.

Até as proprias palavras da bulla dão testemunho da sollicitude de

¹ Esta bulla, no original latino, podem os leitores vêr no Appendice das Escripturas da 5.º Parte da Mon. Lusit.

O mesmo Brandão a dá tambem traduzida em portuguez; e Leitão reproduz a traducção, aperfeiçoando-a em diversas passagens. Not. Chron. num. 94 a 400.

el-rei D. Diniz n'este particular: ... procurante... Dionysio... cujusibet licita facultatis studia in civitate Ulixbon sunt de novo, non sime multa, & laudabili provisione plantata.

Com a necessaria antecedencia, pois, mandou el-rei D. Diniz escolher em Lisboa sitio acommodado para o estabelecimento do estudo, e foi o do bairro de Alfama, e designadamente o campo da Pedreira, junto á porta que mais tarde (no reinado de el-rei D. Fernando) foi construida, com a denominação de Porta da Cruz. O campo da Pedreira, onde el-rei D. Diniz mandou edificar as casas para o estudo, era propriedade do cabido; de sorte que foi necessario indemnisal-o da expropriação, como o exigia a boa justiça: assim nos consta pela seguinte provisão:

«D. Diniz, por graça de Deos Rey de Portugal, & do Algarve, a vós Domingos Duraens, Almoxarife, e a vós mais Escrivaens de Lisbos, saude: Mando-vos, que filhedes huma das minhas Casas, ou huma das minhas tendas de essa Villa, que valha cada anno trinta e cinco livras de alquier, e entregadea ao Cabido de Lisboa, ou a quem vos elle mandar, pelo Campo da Pedreira, que lhes mandey filhar, em que mandey fazer as casas para o Estudo. Dada em Lisboa 4 dias de Setembro, Era 1338 (anno de Christo 1300) 1. »

Voltando ás inducções que se tiram da bulla de Nicolau IV, notaremos que ella propria dá a razão por que se demorou tanto a confirmação pontificia da Universidade de Lisboa.

Sublatis quibusdam obstaculis, diz o pontifice; o que evidentemente

¹ D. Rodrigo da Cunha, Historia Ecclesiastica de Lisboa, Part. и, сар. 74. пит. 2, fol. 213.

O illustre chronista Brandão não se esqueceu de particularisar o facto da indemnisação, ou composição. O mesmo rei mandou dar recompensa ao cabido de Lisboa pelo Campo da Pedreira, que lhe tomou para fazer as casas do estudo. Mon. Lusit. Part. v. liv. xvi, cap. 72, fol. 164.

Os leitores que pretenderem noticias historico-topographicas mais deservolvidas, acerca do local e edificios em que estiveram assentes as escolas da Universidade de Lisboa, vejam os escriptos que deixamos indicados n'esta mota, é bem assim as Not. Chron., num. 132 a 138.

Muito especialmente, porém, recommendamos um subsidio que a outo respeito apontamos a pag. 88; e vem a ser: Fragmentos de um Resteiro de Le los (Incdito), pelo sr. 1. de Vilhena Rarbosa. Archiro Pittoresco, tomo v. do anno de 1862 — No indicado tomo d'este interessante Semanario Riustrai. E que foi principal redactor o sr. Silva Tullio, se encontra (pag. 317 e 355.) munto instructivo Reteiro, na parte relativa aos Paços da Universidade em Lista.

se refere as controversias entre o clero e el-rei D. Diniz, bem como ao interdicto geral, de que por fim o reino foi aliviado. Logo que taes impedimentos foram removidos, expedida foi a indicada confirmação.

O procurante Dionysio, que atraz assignalámos já, mostra evidentemente que el-rei D. Diniz intercedeu tambem, concorrentemente com o clero, na sollicitação da graça pontificia, com quanto nenhum documento directo exista de tal informação. É de crêr que el-rei D. Diniz não se esquecesse de fazer recommendar por seus ministros e agentes em Roma o prompto despacho da supplica do clero; insinuando, como bem diz Leitão Ferreira, insinuando em Roma o seu desejo, e dando calor à expedição da graça.

A clausula. — In facultate quacumque, theologia duntaxat excepta — mostra incontestavelmente que o pontifice não concedia que na Universidade de Lisboa se dessem graus de theologia; e, na verdade, não ha noticia de que ali houvesse cadeira alguma d'aquella disciplina, a qual era ensinada nos conventos. A este facto dá Brandão uma grande importancia. No seu conceito, teria o monarcha o intento de evitar que se entendesse ser este reino sujeito no temporal, á sé apostolica, pela subordinação que D. Affonso Henriques votára á igreja e ao apostolo S. Pedro, e mais recentemente occasionada pelo capitulo Grandi, com a deposição que o papa Innocencio iv fez de el-rei D. Sancho II, dando por governador a este reino o conde de Bolonha, D. Affonso, pae de D. Diniz.

Com razão, porém, observou Figueiroa, que o ensinar-se theologia em uma Universidade não póde de modo algum ser argumento de sujeição temporal de um reino á sé apostolica.

A verdadeira razão devia ser, o não se ensinar, n'aquelles tempos, a theologia nas universidades, mas sim nos conventos e em algumas cathedraes. «Theologia (diz o proprio Brandão, que aliás fizera aquelle reparo) se lia n'aquelles tempos na Metropole Primacial de Braga por obrigação, conforme a disposição de Innocencio in no capitulo—Quia, de magistris—: & persuado-me que em algumas Cathedraes do Reino. Além disto, florecia esta Sciencia nas Religiões, & particularmente nas familias dos Patriarchas de S. Domingos e S. Francisco, de que naquelle tempo acho muitos com titulo de Doutores daquellas Religiões, que no discurso da historia irei nomeando» ¹.

N'aquella época, sómente na Universidade de Paris era lida a theo-

¹ Mon. Lusit. Part. v, liv. xvi, fol. 169 v.

logia, porque assim o determinára o papa Honorio III, no capitulo Seper Specula, 28 de Privileg. Na Universidade de Salamanca não se lia, nem se leu theologia, senão do anno de 1445 por diante. Na de Roma só em 4303 foi instituida a faculdade de theologia (Const. de Bonificio viri de 6 de junho de 1303). Na de Bolonha não houve tal faculdade até 1360 (Const. de Innocencio vi do anno de 1360).

¿Ensinar-se-hia na Universidade de Lisboa a mathematica e as lingnas grega e hebraica?

Não ha fundamento algum para responder affirmativamente a esta pergunta. Pelo contrario, um documento (do qual faremos logo especial menção) do anno de 1323, indicando os salarios com que os commendadores de Pombal e Soure contribuiam para os lentes da Universidade (na sua primeira transferencia para Coimbra), menciona apenas os lentes de leis, canones, medicina, grammatica, logica e musica; e muito avisadamente observa Brandão: «Não se faz menção dos Lentes de Theologia, Mathematica, & linguas Grega, & Hebraica, porque as de Linguas faltavão, & a Theologia lião os Religiosos de S. Domingos e S. Francisco sem estipendio dentro dos seus Conventos, como costumavão ...

Antes do papa Clemente v não estava em uso o ensino das linguas arabica, hebraica e chaldaica. Foi este pontifice quem, na primeira Clementina de Magistris, ordenou que nas Universidades de Roma, Paris, Oxonia (Oxford), Bolonha e Salamanca se ensinassem estas linguas².

Se, depois da transferencia da Universidade para Coimbra, não havia senão mestres de leis, canones, medicina, grammatica e logica; por força de maior razão devemos considerar que no *Estudo de Lisboa* haveria, quando muito, as mesmas cadeiras.

Aos 21 de março de 1313 promulgou as constituições que o Concilio de Vienne approvára, juntamente com outras que elle pontifice reuniu em um corpo, pretendendo denominal-o Setimo das Decretaes, como continuação do Sexto de Bonifacio vm; mas a morte o impediu de as publicar authenticamente, remettendo-as ás escolas, como era estylo. Só em 1317 o seu successor João xxm publicou e auctorisou, por uma bulla que dirigiu ás Universidades, todas aquellas constituições, denominadas hoje Clementinas, e são partes constituintes do Corpo de Direito Canonico.

Veja Histoire Universelle de l'Église Catholique, par l'abbé Rohrbacher. Paris, 1851. T. xix.

¹ Mon. Lusit. P. v, liv. xvi, cap. LXXIII, fol. 165 v.

² Clemente v (Bertrand de Got) foi eleito papa em 1305 e morren em 1314, Em 1309 transferiu a residencia pontificia para Avignon; e em 1310 celebrou um concilio em Vienne (França).

¿Quaes estatutos regularam a Universidade de Lisboa?

Nada se sabe positivamente a este respeito; e apenas se póde concturar que a Universidade seria regida por meio de algumas instruces prudenciaes; pois que, se existissem estatutos, verdadeiramente es, com referencia ao periodo da primeira fundação, é de crer que eli D. Diniz fizesse menção d'elles na faculdade que concede aos estuntes, de, por si, ou por outrem, fazerem os que necessarios fossem, mo logo veremos na provisão, carta ou estatutos do anno de 1309.

Poderia ainda conjecturar-se que, se de feito existiram estatutos, ram elles analogos áquelles que o soberano deu á Universidade desis de a transferir para Coimbra, quer dizer, á provisão, carta ou estutos do indicado anno de 1309.

¿ Quaes erão as feições caracteristicas da Universidade de Lisboa? A natureza das coisas demandava que ella tivesse as feições e cacter ecclesiasticos, visto como foi sollicitada pelo clero, dotada com ensões impostas sobre os mosteiros e egrejas, e confirmada pelo ponice, que a amparou com o escudo das immunidades. N'este presupisto, não só a Universidade foi essencialmente ecclesiastica, mas até e quadra a denominação de Pontificia ¹.

Foi concedido aos mestres, aos estudantes e aos seus criados, o ro ecclesiastico.

O grau de licenciado devia ser conferido pelo bispo de Lisboa, ou do vigario que, *sede vacante*, fosse eleito pelo cabido, aos estudantes le os mestres reputassem idoneos.

O mesmo caracter ecclesiastico, ou antes pontificio, tem a disposio relativa á taxa do aluguer das casas para residencia dos estudantes, em como a immunidade votada em beneficio das pessoas, bens e mengeiros dos mesmos estudantes².

No que diz respeito a actos, regimen ecclesiastico, livros ou textos ra as lições, methodo de ensino, primeiros mestres da Universidade, ..., ou não ha noticia alguma, ou existem apenas razões para conjecturar e se imitou o que se seguia nas Universidades da Italia d'aquella época 3.

¹ Coelho da Rocha. Ensaio sobre a Hist. do Gov. e da Legisl. de Portugal.

² Bulla de 13 de agosto de 1290, que atraz registrámos.

³ Sobre estas especialidades, veja:

Not. Chron., e as Mem. Hist. du Univ. de Coimbra, do sr. José Maria d'Abreu.

TRASLADAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA PARA COIMBRA

Leitão Ferreira traduz o que o annalista Raynal diz, com referen cia á trasladação da Universidade de Lisboa para Coimbra, e é o seguinte:

«Que já antes d'aquelle tempo, em que o Papa Clemente v erigin a Universidade de Perusia, lhe tinha ElRei D. Diniz feito instancia, e acancado delle a mudança para Coimbra da Universidade, que com confirmação de Nicoláo iv fundára primeiro na Cidade de Lisboa, ornada de muitos amplos privilegios; mas como depois succedesse haver grapdes discordias eutre os moradores e os estudantes, as quaes difficultosamente se podião apasiguar, expoz o mesmo Rei ao Pontifice, que Coimbra, pela amenidade do terreno, e pela abundancia de mantimentos, e outras cousas, parecia a parte mais opportuna, e a proposito, para onde se podia a Universidade transferir, e alli gosar das mesmas prerogalivas, que Nicoláo iv lhe concedêra, quando em Lisboa foi fundada. No que o Papa Clemente consentio, commettendo a execução ao Arcebispo de Braga, e Bispo de Coimbra, e para sustentação da grandeza, e dignidade daquella publica Academia, e salarios de seus lentes, lhe applicou os fructos de seis Igrejas do Bispado de Lisboa, reservando dos mesmos uma Congrua para os sacerdotes que as servissem.»

Reproduzo estas palavras, por quanto nellas estão assignalados os principaes topicos da trasladação da Universidade.

As rixas que surgiram entre os estudantes e os moradores de Lisboa, e o inconveniente da distracção que os divertimentos e bulicio de uma capital occasionam, foram parte para que el-rei D. Diniz se lembrasse de transferir a Universidade para Coimbra, ponto mais central do reino, e consideravelmente apropriado para os estudos, pelo remanso de um tal sitio, pela abundancia de mantimentos, pela amenidade do clima, e pela encantadora formosura dos seus campos, banhados pelo Mondego: circumstancias são estas, em verdade, muito recommendaveis.

¿Quando se effeituou porém, a trasladação da Universidade para Coimbra?

Leitão Ferreira espraia-se em conjecturas, e despende grande cabedal de erudição e de argumentos, para provar que a trasladação se realisara no anno de 1308; mas, contra documentos positivos e incontestaveis não valem conjecturas, por mais plausiveis que pareçam.

Existe uma carta de confirmação de Constituições do Estudo de Coim-

bra, datada de 27 de janeiro do anno de 1307, a qual, sem a menor replica, prova que a Universidade estava já em Coimbra no principio do referido anno de 1307; sendo por isso muito provavel que a mudança tivesse sido feita no antecedente anno (1306).

Cumpre notar, que Figueiroa e Leitão Ferreira mencionam este documento; mas attribuem-no á era de 1355, e por consequencia ao anno de 1317; porque não tiveram conhecimento da certidão da Torre do Tombo, passada em 31 de janeiro de 1491, que existia no cartorio da fazenda da Universidade, como refere João Pedro Ribeiro 1.

Lançaremos aqui a parte principal das disposições que esse documento encerra, estabelecidas pelas constituições que a *Universidade do Estudo de Coimbra* fizera e o soberano confirmava:

«Statuimus ud Doctores et Magistri obediant Rectoribus in licitis et honestis, ut cessent, a legendo, si, et quando ex aliqua causa rationabili per eosdem, sive ex parte ipsorum, eis fuerit demandatum, habita tamen prius deliberatione cum Officialibus, et facta promulgatione in Congregatione generalli, dictam concessionem concorditer approbante, etc.

«Quia sæpius contigit quod scolares ex parte Rectorum vocati ad Congregationem, quam quandoque fieri expedit, raro veniunt; statuimus, ut cum vocati fuerint per Bedelum, pro ut est moris, veniant, et intersint Congregationibus, ad quas fuerint convocati, nisi ex aliqua causa rationabili venire ac interesse non potuerint, etc.

«Volentes insuper, ut Universitas sibi aliter adquirat, quam per generalem collectam, quœ quando fieri contigit, cum gravi sit scandalo Scolarium; statuimus, ut quicunque voluerit litteras Universitatis pro privato quomodo, solvat quinque solidos.

«Si vero aliquis licenciari contingerit in loco Colimbriensi studio, et litteras voluerit testimoniales, pro sigillo, corio, cera, et silo, solvat quinque libras, quœ pecunia dari debet Procuratori Universitatis, qui pro tempore fuerit, ea in utilitatem studii, cum necesse fuerit, juxta dispositionem Rectorum ac Scolarium, convertenda: addicientes quod omnes Scolares solvant annuatim in principio studii singulos solidos, cum per Bedellum fuerint requisiti, simili pena, ut supra in promisa proxima Constitutione, si contra fecerint, puniendi.

«Statuimus et ut omnes Scolares intersint sepulturis Scolarium, vel eorum servientium, cum eos in hoc studio ab hac luce migrare contingerit, etc.

¹ Dissertações Chronologicas e Criticas, tom. II, appendice VIII, pag. 234.

«Quum scriptum est, quod una ovis morbida totum gregem inficit, statuimus ut si aliquis, propositis his, propterque studium venire debult, et a dicta verecundia indecorose immescuerit turpibus, ac facinorosibus, et inhonestis actibus, ut vulnerando, vituperando, percutiendo, aliena hostia frangendo, in publico lugendo, vel aliquid aliud faciendo, per quœ status suus dehonestetur, et Universitas difametur, si comenitus a Rectoribus non destiterit, et se correxerit, ignominiose de Stadio a consorcio Scolarium expleatur, etc.»

Foram estas as Constituições, que el-rei D. Diniz confirmou pela carta de 27 de janeiro de 1307; devendo notar-se que este documento está viciado de um sem numero de erros de orthographia, ou seja pela imperfeição do primeiro registro, ou pelos descuidos da copia.

Como os leitores facilmente podem ver, tratava-se de um regulamento policial do Estudo de Coimbra, embora abranja esse regulamento também algumas disposições economicas e fiscaes ⁴.

Para realisar a indicada trasladação sollicitou el-rei D. Diniz e impetrou bulla pontificia, obedecendo assim ás idéas d'aquella época, segundo as quaes a Curia Romana devia intervir na confirmação des estabelecimentos de instrucção publica.

Duas foram as bullas que o papa Clemente v expediu por esta occasido, ambas datadas de Poitiers (França) aos 26 de fevereiro do amo de 1808. Uma d'ellas veiu commettida ao arcebispo de Braga, D. Martunho de Oliveira, e ao bispo de Coimbra. D. Estevão Annes Brochado, dando-lhes faculdade para que, se lhes parecesse conveniente, tranferissem para Coimbra o Estudo Geral de Lisboa, como lhe pedia el-rei D. Diniz na sua supplica, e com os mesmos privilegios que já tinha do papa Nicolau iv. Pela segunda bulla, dirigida a el-rei D. Diniz, concedia Clemente v a graça de se annexarem à Universidade seis egrejas do padroado real, para sustentação da Universidade, e salarios de seus lentes e manstres. Unas supportantas anems sentia luterarrem quod de circulate Universidade.

No que respetta a primeira buila, cumpre notar que não consta haverem os bispos, na jurisdiceão dos quaes estavam as tres egrejas, dado execução a graca pontaleia : a excepção do bispo de Combra, o quai uma a Universidade as egrejas de Pombal e Soure, de que el-rei D. Dima estava de posse depois da exancção da Ordem dos Tempiamos.

Vivo is climate from The and our remain in Commercial or Three Martin Origin.

No que toca á segunda bulla, são muito plausiveis as conjecturas de que até então fôra sustentado o estudo com as contribuições promettidas pelos abbades, priores, etc., que fizeram a supplica ao pontifice, atraz registrada; desde, porém, que o estudo era transferido para Coimbra, de crêr é que os promittentes se julgassem desembaraçados da sua promessa, e que por tal motivo fosse indispensavel crear novos meios de receita.

É tambem admissivel em boa razão, que a Universidade foi transferida com todos os privilegios de que em Lisboa gosava; mas não com todas as rendas que tivera.

Depois que el-rei D. Diniz transferiu para Coimbra a Universidade, tratou de a enriquecer com privilegios pela sua carta, escripta em latim, datada de Lisboa aos 15 dias de severeiro da era de 1347, que corresponde ao anno de 1309: Datum Ulixbonæ 15 die Februarii, Rege mandante, Affonsus Andreas notavit, Era 1347.

A este documento, publicado no original pelo chronista Brandão com o titulo de *Estatutos*, mais quadra o nome de *Provisão*, por quanto contém sómente privilegios, e não regulamentos para a direcção dos estudos.

Seja, porem, como for, não admitte duvida que é elle interessante debaixo do muitos aspectos; e não hesitariamos em o reproduzir na sua integra, e no original latino, se não fosse, como é, demasiadamente extenso².

Brandão, enlevado da elegancia que encontrou no exordio, ou preambulo da provisão, o verteu em linguagem nos seguintes termos:

«Dom Diniz, etc. Á real excellencia convém vigiar nos remedios de seus subditos, & engrandecer o Reyno, & seus habitadores com virtudes dignas de premios, para que em quanto o Rey, & povo a elle cometido crecem em multiplicados fructos de justificação, mereção depois do transito desta vida humana, alcançar a bemaventurança eterna. E porque El Rey que pretende ser cultor da justiça, de nenhuma maneira melhor poderá encaminhar a effeito estas cousas, que se fizer por muitos modos semear a terra, que he o Reyno a elle cometido, para que assi finalmente com a graça daquelle, que da mortificada semente tira muito fructo, o Reyno dê de si palmas de justiça, & a terra produza

¹ Mon. Lus. Part. v, liv. xvi, cap. Lxxiii, fol. 165. Not. Chronol., num. 177 a 180.

² O original latino encontra-se na Mon. Lus.; nas Provas da Hist. Geneal.; e nas Not. Chron. da Univ. de Coimbra.

expedida aquella provisão, deu o monarcha outras providencias que reforçavam grandemente aquelle diploma; e essas vamos nós apontar, em substancial resumo.

Provisão da mesma data (15 de fevereiro da era de 1347), na qual recebe em sua guarda e sob seu defendimento os estudantes, assim os que estiverem no Estudo, como os que forem para elle, ou delle vierem; e prohibe que ninguem lhes faça mal, sob pena dos encoutos (multa, pena pecuniaria) de seis mil soldos e prisão.

Idem. Manda ao alcaide, que achando de noite, a quaesquer horas, estudantes, ou seus homens com lume, os não prenda.

Idem. Manda a todas as pessoas do reino, que, em vendo os privilegios da Universidade authenticos, os guardem inteiramente, sob pena de quinhentos quinhentos 1 soldos, das custas e damnos.

Provisão de 1 de julho (da era de 1347), na qual manda às justiças de Coimbra, que deem à Universidade os carniceiros que houver mister, e dos mais ricos.

No que respeita à *Musica*, vê-se que nos estatutos de 15 de fevereiro de 1309 se não faz menção de tal cadeira, devendo inferir-se que foi creada depois d'este anno, e antes do de 1323.

Nos annos immediatos encontramos provisões, que egualmente abonam a sollicitude de el-rei D. Diniz.

Provisão de 3 de setembro da era de 1348 (anno de 1310), pela qual faz conservadores da Universidade Martim Annes e João Diniz, aos quaes manda que façam guardar bem e cumpridamente os privilegios. Outro sim declara que ficarão sendo inimigos de el-rei os que fizerem mal aos estudantes, aos seus homens, aos escrivães e ás pessoas que por causa do estudo concorrerem a Coimbra; comminando o encouto de seis mil soldos; e ordenando aos conservadores que não soffram que alguem lhes faça mal, nem vá contra elles.

Note-se que no extracto substancial da carta de privilegios, que atraz registámos, tivemos a cautela de marcar com caracteres italicos as seguintes palavras: Que haja dois homens bons da Cidade de Coimbra. aos quaes seja conferido o cargo de Conservadores. Quizemos d'antemão fazer observar que aos estudantes não era concedida a faculdade de

¹ Quer dizer, a repetição: quinhentos soldos cada uma das pessoas, etc.

nomear os conservadores; o que agora se vê confirmado por esta provisão.

Provisão de 16 de setembro de 1310, pela qual prohibe a todas as justiças do reino, sob pena dos encoutos, perceber portagem, ou consentir que outros a levem, nem costumagem, pelos mantimentos que os mestres e escolares da Universidade levarem para seu sustento e de sua gente.

Provisão da mesma data, pela qual são estabelecidos na côrte dois procuradores e um escrivão, para procurarem e tratarem os negocios da Universidade.

Provisão datada de Coimbra em 1 de outubro de 1311, pela qual manda ás justiças da cidade que, se o almotacé d'ella põe outro por si, deixem tambem pôr outro por si ao almotacé da Universidade.

Provisão de 1 de dezembro do mesmo anno de 1311, pela qual manda a todas as justiças e concelhos do reino, sob pena de quinhentos soldos, que deixem de seus logares tirar mantimentos para os estudantes, sem embargo de posturas que tenham feito, etc.

Provisão de 25 de maio do anno de 1312, pela qual manda ao alcaide e justiças de Coimbra, sob pena dos corpos e dos haveres, que façam tanger cada noite o sino grande da sé tres vezes, segundo o geral costume do reino, e que o alcaide, se, depois que o terceiro sino for tangido, achar algum estudante, ou homem seu, o prenda, e lhe tome as armas, e ao outro dia o entregue a seu juiz, sem carceragem, sob pena de quinhentos soldos.

Provisão da mesma data, pela qual manda que as justiças de Coimbra constranjam os que tiverem pardieiros, ou casas derrubadas da Porta da Almedina para cima, que as façam para os estudantes terem pousadas, ou as vendam, ou deem a quem as faça, dentro de cinco mezes, e não as fazendo, el-rei as mandará fazer por seus bens d'elles.

Provisão da mesma data, pela qual manda às justiças de Coimbra, sob pena de quinhentos, quinhentos soldos, que constranjam os que teem casas para alugar em Almedina, que as aluguem aos estudantes, antes que a outrem; e que se alguem n'isso fizer algum engano, para que os

estudantes não morem n'ellas, lh'as tomem, e as deem aos estudantes, os quaes n'esse anno não paguem aluguer d'ellas.

Provisão da mesma data, pela qual manda, sob pena dos corpos e dos haveres, etc., aos conservadores Estevão Bravo e Affonso Pires, que façam cumprir os privilegios da Universidade.

As provisões que tenho especificado, encontrei-as indicadas por Leitão Ferreira; vou, porém, registar na sua integra, outra do mesmo rei D. Diniz, e da mesma data da antecedente, a qual foi reproduzida in extenso por João Pedro Ribeiro:

«Dom Denis, pela graça de Deus, Rey de Portugal, e do algarre; a vos Tabellions de Coimbra saude. Sabede que a Universidade do met Studo desa Villa me dise, que alguuns Escolares nom podiam y aver casas, en que morasen por seus alugueres, e que aquelas que tynham, que alguuns lhas filhavam, e embargavam de guisa, que nom podiam en ellas morar, e pedirom me por mercee, que lhy leixase y comprar casas, em que morasem. E eu querendo fazer graca e mercee aa dicta Universidade, tenho por bem, e mando, que aqueles Scolares que steverem no dicto Studo, e y leerem, que comprem casas em esa Vila em que morem, so tal condiçom, que a ssa morte de cada huum deles fiquem esas casas a pesoas leigas, segundo he conteudo na minha Pustura, que eu sobresto fiz, que facam o foro a mim, que eu de cada huma desas casas ouver daver. Porque vos mando, que lhes façades ende as Cartas das compras, segundo sabedes, que he conteudo na dicta minha Pustura: e mando aa minha Justiça desa Vila, que lhis leixem y as dictas compras fazer, e lhis ponham em esas Cartas o seelo do Concelho, se mester for, e vos fazede de guisa, que em esas compras nom fique y enganado, e que nenhuum Scolar nom compre y por esta Carta outras casas, salvo aquelas, em que ouver de morar, e cada huma desas compras, que y algum Scolar fezer, registadea logo en vosos livros de guisa, que nenhuum deles nom posa y depois desa compra outras casas comprar, se nom aquelas, em que ouver de morar, a sy como dicto he-Unde al nom façades, se nom peytarmiades quinhentos quinhentos soldos, e de mais tornarmia ende eu a vos porem. Dante em Coimbra, primeiro dia de Dezembro. ElRey o mandou pelo Bispo de Lixboa. Martim Fernandes a fez, era de 1350 annos. = ElRey a vio.»

Este diploma, que nos parece apresenta um estado de coisas tão diverso do actual, confirma o interesse que a Universidade inspirava a el-rei D. Diniz.

Do local onde estiveram as escolas em Coimbra, desde a transferencia da Universidade, bem pouco se sabe.

De algumas das provisões que apontámos, póde concluir-se que as escolas e o bairro onde viviam os estudantes, eram da Porta de Almedina para cima; não se sabendo, porém, positivamente o logar certo. Sómente havia tradição de que, quando el-rei D. Fernando mudou a Universidade para Lisboa (em 1377), estava no local onde depois foi fundado o Collegio de S. Paulo, porque n'elle se via ainda uma estatua da Sapiencia ¹.

Devo mencionar uma circumstancia relativa á Universidade de Coimbra (no anno de 1320), que em verdade faz muita honra á memoria de el-rei D. Diniz e á do papa João xxII.

Pela bulla que em Avinhão expediu João XXII (datada de 19 de maio de 1320), a instancia de el-rei D. Diniz, foi concedido a este monarcha o subsidio da decima de todo o rendimento ecclesiastico de Portugal por tres annos, que se tiraria da que o seu antecessor Clemente v tinha applicado por espaço de seis annos para a guerra e soccorro da Terra Santa.

O subsidio que João xxn concedia a el-rei D. Diniz tinha por fim habilitar este monarcha para infestar a costa de Africa, e impedir que os mouros, passando o estreito, se ajuntassem com os de Granada em Hespanha.

Mandava o pontifice que, á excepção dos cavalleiros da Ordem do .

Hospital, por se occuparem no serviço da Terra Santa, todas as ordens,

cathedraes e egrejas fossem prudencialmente taxadas, e se désse a de
cima inteira a el-rei para as despezas da sobredita armada.

As egrejas, porém, de Soure e Pombal ficaram isemptas de subsi-

¹ Veja Not. Chron. num. 186 e seg., e num. 272.

Prologo dos estatutos de 1653.

J. Barbosa. Mem. do Collegio de S. Paulo.

Disc. Apolog. do Collegio de S. Pedro. Silva Leal.

Mem. Hist. da Univ. de Coimbra. sr. J. M. d'Abreu.

Leitão Ferreira refuta as asserções meramente conjecturaes de Antonio de Sousa de Macedo—Flores de Hespanha, Excellencias de Portugal; as do padre Antonio Carvalho da Costa—Corografia Portugueza; as de fr. Antonio da Purificação — Chronista da antiquissima provincia de Portugal, da Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho.

dio e taxa, por estarem consignadas à Universidade de Coimbra; guardando assim o pontifice esta immunidade às lettras 1.

O seguinte documento, do principio do anno de 1323, lança muita luz sobre a questão das rendas da Universidade, depois da sua transferencia para Coimbra.

«Dom Diniz pella graça de Deos Rey do Portugal, e do Algare, a quantos esta Carta virem, fazemos saber, que como o Papa Clemente v a Nós fizesse graça, que nós podecemos aver no nosso Senhorio os fruitos, e rendas de sex Igrejas, para mantimento dos Mestres de nosso Estudo de Coimbra, e mandace ao Arcebispo, e a todos os Bispos do nosso Senhorio, que cada hum em seu Arcebispado, e Bispados podecem assinar estas Igrejas pera mantimento do dito Estudo ali hu entenderam, que era mais aguisado, segundo he conthendo na Carta da graça, que o dito Papa deo: O Bispo de Coimbra vendo esta Carta do Papa, assinon no seu Bispado hu este Estudo he, as Igrejas de Soyre e de Pombal, que houvecemos os fruitos, e rendas dellas pera esses Mestres, e mantimentos deste Estudo; e Nós por esta razom, segundo esta ordenhaçom do Papa, e do Bispo de Coimbra, ouvemos os fruitos, e reodas das ditas igrejas, e mantenemos delles os mestres do dito nosso Estudo, e os outros encarregos, que a el pertenciam. Agram (agora) D. Joan Lourenço mestre da cavallaria da Ordem de Jesu Christo e o Convento de sua Ordem, nos diceron, que estas igrejas eram mui proveitosas a elles, e á dita Ordem. E pediron-nos por mercê, que lhe leixacemos aver os fruitos, e rendas das ditas igrejas, e que manterion en os ditos mestres, e sairion aos outros encarregos assi como Nós ata aqui soiamos, e Nós sobredito Rey querendo-lhes fazer graça, e mercê, temos por bem leixar ao dito mestre os fruitos, e rendas das ditas Igrejas por tal preyto, e só tal conçon, (condição), que o Mestre, e Mestres, que depóz el vieren, mantenhom delles os Mestres do dito nosso Estudo, e saya aos outros encarregos del, assim como nós atá aqui fezemos, convem a saber que o dito Mestre de em cada hum anno ao Mestre das Leys sexcentas libras, e ao Mestre das Degretaes (canones) quinhentas libras, e ao Mestre da Fisica (medicina) duzentas libras, e ao Mestre da Gramatica duzentas libras, e ao Mestre da Logica cem libras, e ao Mestre da Musica secenta, e sinco libras, e de a dous Conservadores quarenta libras a cada hum; estes dinheiros devem ser pagados a estes sobredi-

¹ Mon. Lus. Part. vi, liv. xix, cap. xix, pag. 372 a 375. Not. Chron. da Univ. de Coimbra, pum. 278.

tos em esta guiza, a prima meyada por San Joane Baptista, e assim em cada hum anno; E nós sobreditos Mestre, e Convento, etc. 4>

Ve-se pelo documento que deixamos registrado (de 18 de janeiro de 1323), que na Universidade, depois da sua transferencia para Coimbra, se ensinava leis, canones, medicina, grammatica, logica, e musica; não havendo, de cada uma d'estas disciplinas, senão uma cadeira, e um só lente, com salario.

De theologia não vemos cadeira alguma na Universidade: era ensinada nos conventos de S. Domingos e de S. Francisco: Volentes, dizem os estatutos de 15 de fevereiro de 1309, ut ibidem apud Religiosos Conventús Fratrum Prædicatorum, & Minorum in Sacrá Paginá doceát, ut sit fides catholica circumdata muro inexpugnabili bellatorum.

Tão pouco vemos o menor vestigio do ensino das linguas grega e hebraica.

Desde que el-rei D. Affonso iv mudou a Universidade para Lisboa, parece que os commendadores de Pombal e Soure se recusaram a contribuir com as tres mil libras para as despezas da mesma; em consequencia do que, o monarcha sollicitou do pontifice, e Clemente vi (bulla de 10 de janeiro de 1345) mandou unir os fructos de algumas egrejas do padroado real, até à quantia das ditas tres mil libras, para as des-

As tres mil libras que o mestre da Ordem de Christo e o seu convento se obrigaram a pagar em cada anno para satisfação dos ordenados dos lentes, e das demais despezas da Universidade, perfaziam a somma de cento e oito mil réis do dinheiro dos tempos modernos; e assim, o lente de leis, que vencia mais do que os outros, recebia por anno vinte e um mil e seiscentos réis; o de canones dezoito mil réis; o de medicina sete mil e duzentos réis; o de grammatica sete mil e duzentos réis; o de musica dois mil trezentos e quarenta réis; e cada um dos conservadores mil quatrocentos e quarenta réis. As restantes mil e duzentas e cincoenta e cinco libras eram applicadas para as demais despezas da Universidade.

Seria offender a penetração dos nossos leitores o prevenil-os contra a estranheza que póde causar a apparente modicidade d'aquelles vencimentos; sabendo-se que no seculo xiv se vivia com a maior frugalidade, sem luxo, e eram extremamente baixos os preços dos comestiveis e de outros artigos.

Sobre os calculos relativos á reducção das moedas antigas ao valor das modernas, veja: Not. Chron. num. 286 a 309.

pezas da Universidade de Lisboa. A execução d'esta providencia pontificia, de que foi encarregado o bispo de Evora D. Affonso, foi muito demorada, recaindo nas egrejas de Sacavem, Azambuja, Torres Vedras, e duas de Obidos ¹.

O mesmo papa Clemente vi expediu duas bullas, ambas datadas de Avinhão aos 13 de setembro de 1350, relativas ás coisas da Universidade de Lisboa, e a instancia de el-rei D. Affonso iv. Na primeira concede o papa que os lentes e estudantes da Universidade de Lisboa, por tempo de cinco annos, podessem perceber os fructos de seus beneficios, ainda que fossem curas d'almas, e declara que havia de ser este privilegio para os que estudassem a Sacra Pagina, o Direito Canonico, ou Civil, a Medicina, ou outra qualquer licita Faculdade². Na segunda bulla nomeia o pontifice para juizes executores da sobredita graça o abbade de Santa Maria de Alcobaça, e o prior de S. Vicente de Lisboa.

Daremos aqui maior desenvolvimento de provisões do reinado de D. Pedro 1, que a pag. 27 apresentámos em muito resumido extracto.

Pela provisão de 7 de setembro de 1357 confirmou á Universidade todos os privilegios concedidos pelos seus antecessores, e todos os bons usos e costumes estabelecidos.

A provisão de 22 de outubro do mesmo anno continha esta disposição ... mando que não consentades aos ditos bachareis, e scolares, nem a outro nenhum, que fóra das scolas lea em essa cidade a nenhum scolar, nem lhe dée licença nenhuma salvo de partes ou de regras, ou de caton ou de cartula ou destes livros menores, e non doutros livros, e se de cada um dos outros livros mayores quezerem leer, constrangedeos, que venham leer nas ditas scolas.»

No conceito de Leitão Ferreira mostra esta provisão, que se tinha introduzido o abuso de lerem os mestres fóra dos *géraes* as lições maiores; sendo aliás os *géraes* bastantemente espaçosos para as lições que então se aprendiam na Universidade.

¹ Not. Chron. num. 326 a 330.

² «...indulgemus, ut vos, et singuli vestrorum in dicto Studio Ulixbonensi in sacra Pagina, et in jure canonico, et civili, in medicina, et qualibet alia licita facultate in civitate ulixbonensi legentes, aut studentes, fructos, reditus et proventus beneficiorum vestrorum ecclesiasticorum...libere usque ad quinquenium percipere valeatis...»

Segundo as *Mem. Hist.*, póde tambem inferir-se d'esta provisão, e era mais crescido já o numero dos estudantes; pois que não seria cessario prohibir as leituras nas casas dos estudantes, se fosse limilo o numero dos que acudiam ao estudo geral.

Ve-se por esta provisão quaes eram os estudos menores; mas pe-; nomes porque são designados, não é possível conhecer a que faculde pertenciam.

Era datada de 19 de outubro de 1358 a provisão, pela qual foi meado procurador da Universidade o seu vassallo Lourenço Esteves. ta nomeação, como apontámos a pag. 27, era muito significativa em neficio da Universidade, visto ser o nomeado pessoa de grande quaade, e da primeira nobreza.

Por outra provisão da mesma data (19 de outubro de 1358) manda justiças de Coimbra que façam ir vender para cima da Almedina, de estavam as escolas, os mantimentos que vierem de fóra, e conviem aos estudantes; que as ditas justiças e o conservador da Universide fação alugar aos estudantes por seus justos preços as casas que uver na Almedina, de aluguer, e as que seus donos commodamente derem dispensar, não podendo estes emprazal-as maliciosamente. Que ão dar aos estudantes os criados que houverem mister para os serem por seus preços.

Crê Figueiroa que estas provisões foram passadas a requerimento Universidade, em consequencia de não lhe serem guardados os seus vilegios. Esta circumstancia, porém, não diminue em coisa alguma o lor da boa vontade do monarcha.

Provisão de 26 de dezembro de 1360, pela qual manda ás justiças Coimbra que não consintam na prisão dos estudantes e de seus serlores, nem dos officiaes do estudo, contra os seus privilegios; nem o pouco permittam que as pessoas da Universidade sejam insultadas desprezadas (doestem, nem aviltem). Que não lhes tolham, nem contam tolher suas padeiras, carniceiros, vinhateiros e outros officiaes, iquanto d'elles forem contentes, e que, pedindo outros, lh'os deem, nforme os seus privilegios.

Provisão de 11 de abril de 1361, pela qual manda que o bairro dos udantes da Porta de Almedina para dentro seja coutado, como sempre a; e que não seja posto embargo, nem deixem pousar outrem n'elle, da que sejam officiaes de el-rei.

Provisão de 13 de abril do mesmo anno de 1361. Os estudantes representaram a el-rei que quando allegavam seus direitos por seus livros, lhes não conheciam d'elles, salvo allegando os livros da Partida.

Manda que, havendo até então os conservadores conhecido e julgado os feitos entre os estudantes e as outras pessoas do reino, assim conheça elle, e os conservadores que depois vierem. Que allegando os estudantes os seus direitos pelos seus livros, lh'os guarde, tomando primeiramente conselho com letrados que o entendam.

Provisão de 22 de fevereiro de 1365, pela qual manda ás justiças de Coimbra que não consintam a ninguem (ainda que seja da mercê de el-rei) que ponha embargo ás casas dos estudantes no seu bairro, antes lhes dêem as que houverem mister, livres e desembargadas, posto que seus donos as tenham aforadas, ou emprazadas, ou por outro qualquer modo dadas a outrem.

Parece que eram poucas as casas no bairro de Almedina, em consequencia dos estragos que a peste fizera, e de morarem nas poucas que havia os clerigos e leigos que as tinham aforado.

Passando ao reinado de D. Fernando, acrescentaremos ao que em resumo apontámos, a pag. 28, algumas noticias que diversos diplomas nos fornecem.

No anno de 1376 impetrou el-rei D. Fernando do papa Gregorio x uma bulla, para que na Universidade de Lisboa se dessem graus de bacharel em qualquer licita faculdade, e se usasse das insignias d'estes graus.

Já então lidava el-rei D. Fernando no projecto de trasladar de Coimbra para Lisboa a Universidade; projecto que se realisou nos fins do anno de 1377.

Na provisão de 3 de junho do indicado anno de 1377 ordenava elrei D. Fernando á Universidade de Coimbra que lhe enviasse uma pessoa, que houvesse de levar os recados relativos á mudança para Lisboa.

Eis aqui a substancia dos *recados*, ou determinações sobre a indicada mudanca:

- 4.º Que em Lisboa se dê ao estudo o bairro que antes costumava ter, isto é, da Porta do Sol, e da Porta de Alfama, e da Porta de Santo André por diante, ou outro logar mais conveniente.
- 2.º Que se dessem escolas ao estudo á Moeda Velha, onde estava d'antes.
 - 3.º Que, se no dito bairro não houvesse tantas casas livres, nas

quaes fossem accommodados todos os estudantes, fizesse o conservador que seus donos lh'as dessem, e desoccupassem, conferindo-lhe para esse fim todos os poderes.

- 4.º Que em cada anno houvesse dois taxadores do aluguer das casas, um nomeado pelo estudo, e o outro pela cidade; devendo regular-se pelos estylos de Coimbra, e dos de Lisboa, quando lá esteve o mesmo estudo.
- 5.º Que as auctoridades de Lisboa fizessem dar ao estudo padeiros, vinhateiros e pescadeiros, que vendessem no dito bairro; e carniceiros, dos melhores e mais ricos, que na cidade houvesse, para darem carnes em avondo; talhando no logar a que chamam a Rigueira, onde costumavam talhar, quando lá esteve o estudo.
- 6.º Que os estudantes tivessem os mesmos privilegios, bons usos e costumes, de que estiveram de posse em Coimbra, e anteriormente em Lisboa, salvas as seguintes limitações: 1.ª Que-o conservador désse appellação nos feitos crimes, e nos feitos civeis, que admittissem aggravo. 2.ª Que quando algum estudante citasse perante o conservador a alguem de fóra da cidade, o conservador lhe não désse portaria, nem carta citatoria, sem primeiramente jurar que o não mandava citar maliciosamente, e que viera á Universidade para estudar e aprender, e não para gosar privilegios de fôro.

N'esta conformidade eram concedidos ao conservador os poderes necessarios.

- 7.º Que todas as justiças, assim das terras de el-rei, como das da rainha, dos infantes e dos senhores, guardassem as precedentes determinações, e todos os privilegios da Universidade, não indo contra estes, nem no todo, nem em parte.
- 8.º Que os lentes, no principio do estudo, dessem nas mãos dos reitores juramento de ler bem, e com proveito dos estudantes as lições que estivessem determinadas; e que os lentes da manhã em direito fizessem ao menos dois autos no anno, para os estudantes saberem arguir: «Outrosi nos pedio (Lopo Esteves, por parte da Universidade) que fosse nossa mercê que os lentes da manhãa em direito fizessem ao menos dois autos no anno para os escolares averem modo de arguir. A esto respondemos que nos prazia e praz de se fazer e guardar pela guiza, que por elle foi pedido.»
- 9.º Que as cartas que saissem do estudo, e a este pertencentes, não se expedissem senão por conselho dos reitores, lentes e conselheiros, escriptas pelo bedel, sem o que não valeriam, nem seriam cumpridas.

10.º Que simente os doutores, mestres e hachareis do estudo, e não os escritres, podessem advogar e aconselhar por escrição, asim em quano estivessem no estudo, camo em suas terras; e isto sem cara especial de el-rei, e sem emburgo do delesa que havia em contrario:

«... Mandamos, que possam esto finer os que forem dontores, e mestres, e bochavées, e outros noto, porque nos escalares non perieno, nem he proveitoso de o finerem, por non receno azo de leixar o estudo, e de aprender, porque cheguem e ajam grão na sciencia.»

Em 1 de julio do anno de 1377 estava ainda em Coimbro a Unversidade, como se deprehende de uma carta que el-cei D. Flerando he endereçou, concedendo a merci que lhe pelica de que fosse tanbem conservador em Lisbon Affonso Martins Albertaz, que o em en Lisbon.

Este Alberran, que foi accidor de el-cei D. Fernando, possaio mitos beos em Lisboa, e no seu termo, os ques he foram confiscalos, por seguir o partido de Castella, depois de follecer aquelle principe.

Em 1 de juneiro de 6238 il a Universidade estava em Lisbon.

in produces in the promoducu. Il-re regamile jour natur limits in t in panelle estatus. Il-re regamile jour natur limits in t in panelle estatus per manuscut. Il-re regamile jour natur limits in t in panelle estatus per manuscut estatus remain per nature nature que estatus remain remain estatus provincios in estatus. I amaente nature que estatus per rus num. Est estátus Sanctus Indianales para estatus.

Do nesmo mno le SITE sio mas provisies, lamalus annais in ha Li le leveriero. Na primeira namai i foncido altri, reciniemo las reslas mueras i Inversalade, que las linis realas paque es desperis las lemandas que perfencien ao romanim lo estado i Universalade. Na sepunda romeste nos entes essantames i sempolo le pagamento las inlas valuas e tenas, que seam ou orien anciales para as núeras la reliade, le nurses comes e migralas, e outros maesquer.

To mesmo amo, nos e le novembro, expediu una privisal la qua mandava i lordine ames resnor la axenda, que lesse i Universidade resnate antiennes las escripturas i privilegios que la l'arre la lordio se aclassem, reconcentes i mesma l'inversalate.

Na qualidade de defensor do reino, expediu o insigne e immortal Mestre de Aviz diversas cartas ou provisões, em data de 3 e 15 de outubro do anno de 1384, pelas quaes:

- 1.º Confirma à Universidade todos privilegios, e promette que ella se conservará para sempre em Lisboa:
- cidade de Lisboa, e universidade e estudo della confirmamos e aprovamos os mandados sobreditos e outorgamos ser perpetuado, e que stee perpetuamente o dito estudo em a dita cidade de Lisboa, e non se mude della.»
- 2.º Dá faculdade para que os doutoros, licenciados e bachareis da Universidade, possam advogar e aconselhar, em todas e quaesquer causas.
- 3.º Confirma um estatuto da Universidade, segundo o qual ninguem poderia ensinar grammatica, nem outra disciplina fora das escolas da Universidade; nem ensinar, sem ser primeiramente examinado e approvado por algum mestre ou doutor da respectiva faculdade, sob pena da multa de dez libras pela primeira vez, de vinte pela segunda, e pela terceira de ser expulso do estudo.
- 4.º Revoga o acrescentamento das congruas dos parochos das egrejas annexas ao estudo, que el-rei D. Fernando decretára.
- 5.º Manda que os estudantes tenham o privilegio do foro, ainda quando forem auctores; não podendo todavia citar, sem que dois doutores, ou dois lentes de direito examinem, sob juramento, se a citação é feita maliciosamente; cabendo unicamente este privilegio ao estudante que tiver dois annos do estudo, e não se podendo fazer esta citação por titulo de doacão entre vivos.

Em subindo ao throno, confirmou de novo o inclito D. João 1, os privilegios da Universidade, pela carta de 23 de setembro de 1385.

Por uma provisão de 2 de maio de 1389 mandou que as suas casas da Moeda Velha fossem entregues á Universidade.

Pela provisão de 4 de novembro de 1390, concede que o bedel da Universidade seja tabellião, e tenha fé publica em todos os contratos pertenceutes á mesma Universidade.

Do mesmo anno de 1390 é uma provisão de 28 de novembro, pela qual manda que o recebedor da Universidade não receba, nem despenda as rendas d'ella, sem escrivão, que devia ser o bedel.

Do mesmo anno, mez e dia, é outra provisão, pela qual manda que os lentes e estudantes sejam escusos de todos os cargos do concelho; declarando que os taes privilegiados seriam os que sem outra malicia, ou engano se occupavam em ler e aprender.

No anno de 1392 foi expedida uma provisão, assim concebida:

«.... querendo fazer graça e mercê aos lentes e bedel do estudo da nossa mui nobre e leal cidade de Lisboa, mandamos que elles sejam escusados de pagar nenhuma cousa no pedido, que se agora hade lançar para comprimento de paga dos tres contos e meio, que nos hora foram prometidos nas Cortes que agora fizemos na cidade de Viseu; nem em outras peitas, fintas, nem talhas, nem pedidos, que pera nos, nem pera o concelho da dita cidade, ou aos outros logares onde elles forem moradores, ou tiverem seus bens, sejam lançados.... Dante em Viseu 8 dias de Fevereiro 1392.»

N'este mesmo anno de 1392 fez a Universidade um estatuto, pelo qual foi determinado que os estudantes mais ricos pagassem aos lentes de leis e de decretaes vinte libras, e os mais meãos dez libras, e os mais pobres cinco libras.

Por carta de 6 de fevereiro d'este anno mandou que a dita contribuição fosse em dobro.

Vê-se que as rendas da Universidade não eram bastantes para as despezas, e se julgára indispensavel recorrer áquelle meio de receita.

Pela carta de 8 do mesmo mez de fevereiro do mesmo anno de 1392 mandou que os lentes, estudantes, bedel, e conservador da Universidade, não pagassem para pedidos, nem para o subsidio que nas cortes de Viseu lhe offereceram os povos.

Em 25 de fevereiro de 1393 fez el-rei D. João 1 doação a D. Mem Rodrigues de Vasconcellos, mestre de Santiago, de umas casas; e apontando as confrontações respectivas, diz que estavam situadas á Porta da Cruz, em que soem estar as escolas.

N'este mesmo anno, e com data de 31 de outubro, ha uma provisão, pela qual el-rei D. João i ordenou que a mercê que seu irmão, el-rei D. Fernando, tinha feito á Universidade de Lisboa das casas da Moeda Velha, tivesse cumprimento, não obstante a doação que d'ellas fizera elle rei a D. Mem Rodrigues, mestre de Santiago.

Note-se que as casas doadas por el-rei D. Fernando à Universidade, pela provisão de 3 de junho de 4377, deviam ser differentes das que el-rei D. João I doou ao mestre de Santiago D. Mem Rodrigues pela pro-

são de 25 de fevereiro de 1393, a qual doação revoga o mesmo rei m a provisão de 31 de outubro 4.

O anno de 1400 ë assignalado por uma provisão de 25 de outuo, pela qual isempta el-rei D. João 1 os lentes, estudantes, bedel, e nservador da Universidade de pagarem para os pedidos, e diz que seo escusos, de lentes de leis até tres; de decretaes até tres; de gramatica até quatro; de logica até dois; de physica um; de theologia um; de musica um.

Ve-se portanto, como observámos a pag. 17 e 30, que já no anno : 1400 havia na Universidade de Lisboa um lente de theologia, não nstando aliás que até então se lesse ali aquella sciencia. (Em maio de 08 era lente de theologia D. João Vargas, ou Veigas; sendo este o imeiro de que ha noticia até se transferir a Universidade pela ultima z para · Coimbra.)

Ve-se egualmente que já começava a haver maior numero de cairas das outras faculdades.

No periodo que vae de 1410 a 1430 tratou-se de augmentar as rens da Universidade, mediante a intervenção pontificia. O accrescentanto das rendas não foi muito avultado, e ainda assim sómente se reaou depois de muitas contendas e demandas.

O anno de 1431 é assignalado pelos primeiros estatutos de que ha emoria depois da carta de privilegios de el-rei D. Diniz.

A Universidade de Lisboa jurou os estatutos no dia 16 de julho de 31, sendo então reitor Vasco Esteves (ou Vellasco Estevam), vigario S. Thomé.

Vejamos a substancia do determinado n'esses estatutos:

Que os lentes, licenciados e bachareis usassem de habito honesto, menos talar, e os estudantes, ao menos até meio da perna.

Que para algum estudante, em qualquer faculdade, ser admittido grau de bacharel, sendo ao menos grammatico, e logico, tendo tres nos de estudo de oito mezes cada um, fizesse umas conclusões puicas em presença dos mestres e doutores da sua faculdade; e se ess, ou a maior parte d'elles dissessem, com juramento, que era suffiente por sciencia e costumes, se lhe désse o grau; e quando não fosse fficiente ainda, estudasse mais tempo, e fizesse novo exame.

¹ Veja Not. Chron. num. 545, 553 e 554.

Que para algum ser admittido ao grau de licenciado, devia ler quatro annos na Universidade, e fazer depois uma repetição por conclusões de tudo o que tivesse lido; e depois de tudo isto feito, se lhe daria ponto para ler duas lições, e fazer exame; e sendo julgado capaz, se lhe daria licença para tomar o grau de doutor; e que os reitores assistissem ao exame, sendo estudantes da mesma faculdade.

Nos mesmos estatutos se marcava a fórma em que haviam de ser conferidos os graus, assim na theologia, como nas outras faculdades; e eram declaradas as propinas que deviam pagar os que recebessem os mesmos graus.

Tambem o mesmo anno de 1431 é assignalado pela intervenção benefica, que o immortal infante D. Henrique principia a ter nas coisas da Universidade.

Já a pag. 31 mencionámos a doação de umas casas á Universidade, e aqui desenvolveremos um pouco mais a noticia que ali démos.

As casas que doou por escriptura de 12 de outubro de 1431, sitas na freguezia de S. Thomè, tinham por elle sido compradas, por escriptura da mesma data, a João Annes, armeiro de el-rei, e sua mulher Maria Rodrigues, pelo preço de quatrocentas coroas, das velhas.

Destinou-as para a lição das artes liberaes, que eram em numero de sete, a saber: grammatica, logica, rhetorica, arithmetica, musica, geometria, astrologia; ordenando que se ajuntariam em uma determinada casa as indicadas artes, excepto a grammatica (por ser de grande ruido esta lição), a qual seria lida em outra casa, que declarava.

Designou para a logica uma sala; para a medicina outra, na qual se pintaria um Galeno; uma dos sobrados altos para a theologia, na qual devia ser pintada a Santissima Trindade; outra para as decretaes, pintando-se um pontifice; outra para a philosophia natural e moral, pintando-se um Aristoteles; outra para as leis, pintando-se um imperador. Designou tambem uma sala para a celebração dos actos solemnes, e uma casa menor para morada do bedel.

Do anno de 1443 ha um documento muito importante; e vem a ser, uma carta de 23 de agosto, pela qual o preclarissimo infante D. Henrique manda que o recebedor da Universidade não arremate as rendas sem assistencia de dois lentes nomeados pelos reitores; e que o bedel vá todos os sabbados pelas escolas salariadas, e indague a quantas lições faltaram os lentes em cada semana, e assente as faltas em seu livro, para as dar em rol ao recebedor, e este as descontar, e se alguns

substitutos leram, sendo a contento dos estudantes, vençam metade dos salarios.

Estas providencias do infante D. Henrique revelam na sua illustre pessoa o caracter de governador e protector da Universidade. N'este caracter lhe succedeu seu sobrinho D. Fernando, pae de el-rei D. Manuel; e depois o proprio D. Affonso v, o qual deu a commissão ao bispo de Lamego, D. Rodrigo de Noronha; e renunciando o mesmo rei áquella occupação, recommendou á Universidade que elegesse o cardeal D. Jorge da Costa. A este succedeu D. João II, e depois foram protectores da Universidade todos os reis d'este reino.

É respectiva ao anno de 1453 a bulla Sacræ Religionis, dada no Vaticano aos 26 de junho, pela qual concedeu Nicolau v aos religiosos de S. Francisco do convento de Lisboa, a incorporação do seu estudo theologico na Universidade; podendo graduar-se n'elle em mestres os seus reitores e estudantes.

No anno de 1476 foi eleito protector da Universidade de Lisboa o bispo de Lamego, D. Rodrigo de Noronha, sobrinho de el-rei D. Affonso v, capellão mór, e regedor da Casa da Supplicação: «... tenho por bem e me praz e lhe dou daquy em diante que elle tenha carrego de governador e protector por mym do estudo e Universidade de Lixboa com poder de dar officios e cadeiras e fazer todallas outras cousas geraaes e especiaaes acerca della assy como eu mesmo o faria se por mym regesse e governasse ¹.»

Pela carta de 12 de julho do mesmo anno de 1476, que já mencionámos a outros respeitos, a pag. 47 d'este volume, estranhou el-rei D. Affonso v á Universidade o metter-se a interpretar os estatutos; advertindo-lhe que não o devia fazer, mas sómente observal-os taes quaes eram.

A seu sobrinho, o indicado bispo de Lamego, recommendava que fizesse observar os estatutos.

Refere-se ao anno de 1496 a menção dos estatutos que el-rei D. Manuel dera á Universidade; e bem assim da feitura de novas escolas no

¹ Carta de 23 de agosto de 1476. Prov. da Hist. Geneal. T. II, pag. 13 e 14.

A camara de Coimbra, tendo noticia de que el-rei D. João m pretendia tirar de Lisboa os estudos geraes, pedia ao soberano que a mudança se effeituasse para aquella cidade. El-rei, em carta de 9 de junho de 1533, respondeu:

«Eu vi bem vossa carta, e as razões que para isso dáis, e vos agradeço a lembrança que me disso fazeis; e porém até o presente eu não tenho nisso assentado coisa alguma; e havendo se alguma coisa de fazer eu terei lembrança do que me enviaes dizer.»

Em carta de 29 de junho de 1534 determinou o mesmo rei D. Josom que a contar de então em diante fossem as ferias (vacações, lhes chamava) de tres mezes, isto é, em julho, agosto e setembro; que no demais tempo houvesse aulas em todos os dias que não fossem de guardar; e que houvesse ferias desde quarta feira de trevas até à paschoz. Esta ultima disposição, porém, foi depois revogada.

Ainda n'este mesmo anno de 1534 mandou el-rei D. João in devassar dos subornos que no provimento das cadeiras se faziam, e particularmente de uma das artes. Fatal cancro que n'aquelle tempo roia is entranhas do magisterio!

N'este mesmo anno de 1534 se despediu da Universidade de Lisboa o celebre *Garcia da Horta*, lente de philosophia na Universidade. Embarcava o illustre naturalista para a India, na qualidade de medico de el-rei, na armada em que foi por capitão mór Martim Affonso de Sousa.

NB. O memoravel livro de Garcia da Horta, intitulado Colloquio dos Simples, e drogas, e cousas medicinaes da India; foi impresso em Goa no anno de 1563.

Ainda no mesmo anno de 1534, a um de outubro, recitou André de Resende a oração de Sapientiá na Universidade de Lisboa. In oratione, quam pro rostris pronunciavimus, antequam hinc Conimbricam migraret Academia, diz o proprio André de Resende.

Vamos agora dar conta de alguns diplomas, do periodo que decorre de 1555 a 1586, dos quaes não tivemos occasião de tomar nota, ou apenas muito de passagem fizemos menção.

Pela provisão de 11 de outubro de 1555 mandou el-rei D. João m visitar e reformar a Universidade pelo licenciado Balthazar de Faria; sendo reitor Affonso do Prado, que em 23 de setembro do mesmo anno fôra nomeado, por se escusar D. Diogo de Murça d'aquelle cargo. Af-

fonso do Prado era mestre em artes, e doutor em theologia pela Universidade de Alcalá, d'onde veiu ler theologia no convento de Santa Cruz; era lente de prima, e conego da sé de Coimbra, quando foi nomeado reitor da Universidade.

Em 19 de fevereiro de 1556 tomou Balthasar de Faria posse do logar de visitador e reformador da Universidade.

No dia 27 do mesmo mez de fevereiro propoz em claustro pleno que el-rei o mandára visitar a Universidade, para, com o parecer de todos, se tomar o assento que fosse conveniente para o bom governo d'ella; e n'esta conformidade pediu que cada um dos membros do claustro lhe désse em particular os apontamentos que tivesse por necessarios. Resolveu o claustro que se convocasse em separado cada uma das cinco faculdades, e tambem em separado elegesse cada uma dois individuos, os mais capazes e de melhor consciencia, com os quaes houvesse elle Balthasar de Faria de tratar este negocio.

Assim se fez; e na de theologia foram eleitos os doutores Martinho de Ledesma, lente de vespera, e Marcos Romeiro lente de terça; na de canones os doutores João de Morgovejo, lente de prima, e Gaspar Gonçalves, de vespera; na de leis os doutores Manuel da Costa e Ayres Pinhel; na de medicina o doutor Thomaz Rodrigues da Veiga, lente de vespera; o doutor Pedro Nunes, lente de mathematica, e cosmographo mór; na de artes os mestres Ignacio de Moraes e Diogo de Gouvea 4.

Não tardou muito Balthasar de Faria em visitar a Universidade; e chamando a claustro pleno no 1.º de setembro do referido anno de 1556, se despediu d'ella, para passar a Lisboa.

¹ É curioso ver os elogios que o Compendio Historico faz aos eleitos para as conferencias com Balthasar de Faria. No presupposto da influencia e manejos dos jesuitas, entende o Compendio que ainda não poderam deixar de ser eleitos homens tão grandes, como Ledesma, um dos mais assignalados varões nas lettras sagradas, que houve n'aquelle seculo; Romeiro, distincto doutor da Universidade de Paris que D. João III mandára vir; Morgovejo (João Peruchi Morgovejo), grande professor da mesma Universidade de Paris, tambem mandado vir por D. João III; Gaspar Gonçalves, creatura dos jesuitas, mas muito versado nas lettras latinas, gregas e hebraicas; o doutor Manuel da Costa, chamado o subtil, de admiravel erudição; Ayres Pinhel, afamado jurisconsulto; Pedro Nunes, um dos maiores homens do seu seculo nas sciencias mathematicas; Thomaz Rodrigues da Veiga, assignalado não só na sua faculdade, mas em outras disciplinas; Ignacio de Moraes, de erudição vasta e apurada; Diogo de Gouvêa, de erudição distincta. — Compendio Historico, pag. 45 e 46.

N'este mesmo anno de 1556, e em conselho da Universidade de 26 de setembro, se duvidou se a Affonso do Prado, reitor, devia ser pago o ordenado de sessenta mil réis; e afinal se assentou que se lhe pagasse, por quanto a prohibição do estatuto só era applicavel aos reitores elétos pelo conselho, e não aos que el-rei nomeava ou confirmava.

Era o caso, que os estatutos de el-rei D. Manuel, pelos quaes se governava ainda a Universidade de Coimbra, não consignavam ordenado aos reitores d'ella, antes prohibiam que o percebessem; e assim succedeu que o primeiro reitor D. García de Almeida não venceu ordenado: ao passo que os seus successores tiveram aquelle vencimento, porque el-rei D. João m o concedeu em provisões especiaes. Ora, Affonso do Prado fôra sim eleito pelo conselho, mas confirmado por el-rei, e estava por isso no caso de outros a quem se pagára ordenado.

No anno de 1557, e pela primeira vez, tomou o reitor da Universidade posse e prestou juramento com grande solemnidade.

Descreveremos as solemnidades com que D. Manuel de Menezes tomou posse e prestou juramento do cargo de reitor no dia 20 de maio do predito anno de 1557.

Acompanhado dos doutores Ledesma e Morgovejo, que para isso foram nomeados, veiu da capella da Universidade á sala onde estava o claustro pleno. Em entrando ali, o reitor que acabava, Affonso do Prado, lhe deu os emboras, significando-lhe o contentamento com que o recebiam e aceitavam. Seguiu-se o juramento que D. Manuel de Menezes prestou nas mãos de Affonso do Prado; e prestado elle, trocaram as cadeiras. Assim instaurado no seu cargo, tomou o novo reitor a mão a fallar, e rendeu graças a Deus, e significou a gratidão que dedicava a elrei pela nomeação, e a todo o conselho pela benevolencia com que o recebia. Terminado este acto solemne, recolheu-se á sua morada, acompanhado de todos.

Em conselho de 2 de novembro do mesmo anno de 1557, governando o reino a rainha D. Catharina por el-rei D. Sebastião, seu neto, foi apresentada uma carta regia, na qual dizia a rainha que tinha informação certa de que as rendas da Universidade eram bastantes para as despezas d'ella, e davam ainda para applicar algumas sommas ao Collegio das Artes que os jesuitas governavam. E porque para os mestres eram necessarios 1:400\$000 réis, por ser pouco mais ou menos essa quantia que a fazenda real despendia com o collegio, convinha que o reitor se apresentasse com procuração da Universidade, para se fazer

um contracto com os padres da companhia, alim de que estes, tomando conta de determinadas rendas, se obrigassem a satisfazer todas as obrigações do collegio.

Este negocio, por muito ponderoso, não foi resolvido n'aquelle conselho; no dia 10 do mesmo mez e anno houve outra sessão, e se assentou que, feita a separação de rendas indicada pela rainha regente, não ficava a Universidade com o rendimento bastante para as suas despezas; mas que, por comprazer com a vontade soberana, daria 600,5000 réis, que era o que bastava em cada anno para o mantimento dos mestres. Outrosim se deliberou ponderar á rainha regente que o collegio devia sujeitar-se á Universidade, pois que de outra sorte não podia esta fazer taes despezas, visto como as rendas que tinha lhe foram concedidas por bullas apostolicas, no sentido de serem despendidas unicamente com os lentes e officiaes da mesma Universidade. Aos 15 do mesmo mez e anno houve outro conselho, no qual foi apresentada uma carta da rainha D. Catharina em nome de el-rei D. Sebastião, na qual ordenava ao reitor D. Manuel de Menezes fosse logo á côrte. Ainda depois houve outros conselhos, permanecendo a Universidade firme na sua proposta.

O reitor D. Manuel de Menezes passára effectivamente á côrte; mas, das suas diligencias a favor da Universidade resultou apenas tornar Pedro Gomes Madeira a Coimbra com duas cartas da rainha regente, datadas ambas de 1 de fevereiro de 1558, pelas quaes mandava el-rei que a Universidade pagasse annualmente aos padres da companhia, na folha dos lentes e officiaes, 1:200\\$000 réis, e que os 200\\$000 réis que faltavam seriam pagos pela fazenda real; obrigando-se os padres a ter continuamente mestres, e não se lhes pagando sem certidão do padre reitor de como tinham satisfeito a esta obrigação. A Universidade sustentou ainda a encetada opposição, e só no anno de 1572 se chegou a fazer o contracto.

Desgraçados tempos eram aquelles! A carta regia de 29 de novembro de 1558, dirigida á camara municipal de Coimbra, e que vamos transcrever na sua integra, mostra que n'aquella tristissima época tudo era mesquinho e apoucado, e que os espiritos só se occupavam de miseraveis questiunculas de precedencias:

«Juiz, Vereadores, e Procurador da Cidade de Coimbra: Eu ElRei ▼os envio muito saudar. Eu sou informado, que nas exequias e officios que a Universidade dessa Cidade fez pela alma de ElRei meu Senhor, e Avô que Santa Gloria haja, e que tenho ordenado, que se fação em cada um anno, houve alguma duvida entre vós, e a dita Universidade sobre ne logares e assentos; e porque En desejo muito, que os ditos officios se fação sempre com toda a solemnidade, e conformidade, e que sepes a elles presentes com os da dita Universidade, vos Encommendo, e Mando, que elejaes em Camara até tres pessoas da Cidade que se ajontem no Claustro da Sé della com outras tantas que a Universidade para isso elegerá, e pratiquem o meio, o talho, que na dita duvida se poder dar, e concordando nella M'o escrevereis para icerca disso ordenar e mandar o que houver por Men serviço; e não se podendo as ditas persoas concordar, Me escrevaes as razões que pretendeis ter por vosa parte, porque En escrevo à Universidade que faça o mesmo para, ocvidas as vossas e suas, determinar e mandar o que bem Me parece para se guardar, e ficar em uso para sempre; e assim vos encommento, e mando, que no dito ajuntamento e pratica das ditas pessoas se guarde toda a moderação, e bom modo para vos poderdes avir, e concordar en algum bom meio, por que receberei nisso prazer; o que assim camprireis, e fareis com toda a brevidade.»

Esta carta foi assignada pela rainha, a senhora D. Catharisa, na menoridade de seu neto, el-rei D. Sebastião.

Em 1539 voltou à Universidade o visitador Balthasar de Faria, o qual, em claustro de 27 de dezembro do mesmo anno apresentou uma carta que trazia de el-rei para a Universidade, e os novos estatutos por que ella se havia de governar.

Foram nomeados alguns lentes para verem e examinarem os estatutos, e reconhecerem se estavam conformes com os apontamentos que a Universidade havia mandado. Depois de vistos e examinados foram aceitos e publicados.

Mas, nem estes estatutos, nem os anteriores, existem no cartorio da Universidade.

É presumivel que estes estatutos mandassem que o conselho elegesse para reitor um doutor que servisse por tres annos; mas que esta eleição não tivesse execução sem ser confirmada por el-rei. Em todo o caso, assim se fez a eleição respectiva no anno de 1559.

Cumpre aqui notar que, na conformidade dos estatutos de el-rei D. Manuel, e antiga observancia da Universidade desde o principio da sua fundação, eram os reitores d'ella eleitos annualmente pelo conselho, e sem dependencia de confirmação alguma.

D. João III, porêm, nomeou ou confirmou os reitores que governaram no tempo do seu reinado.

Por outros estatutos ou provisões foi ordenado que o conselho da

Universidade nomeasse duas pessoas, para d'entre ellas el-rei escolher uma.

Mais tarde foi determinado que a nomeação fosse de tres, para el-rei d'entre ellas eleger uma.

A eleição, para reitor, do anno de 1559, deu occasião a um incidente que faz honra á Universidade.

De trinta e dois votos obteve D. Manuel de Menezes vinte e tres; deu, porém, Balthasar de Faria conta a el-rei, de que nos vogaes conhecera grande vontade de elegerem D. Jorge de Almeida, e que só deixaram de o fazer porque este não tinha ainda trinta annos, como requeriam os estatutos.

El-rei respondeu, por carta assignada pela rainha D. Catharina, que não confirmava a eleição de D. Manuel de Menezes, ainda que lhe parecêra muito acertada, porque o tinha nomeado deão da sua capella. Que a D. Jorge de Almeida faltava pouco para os trinta annos; mas que esta falta ficava bem supprida pelas boas partes que n'elle concorriam; e por isso concedia dispensa, e o considerava desde logo por confirmado, se o conselho o quizesse eleger.

Em 25 de janeiro de 1560 chamou Balthasar de Faria a claustro, e propondo n'elle a carta d'el-rei, disseram os vogaes que se não procedesse á eleição por favas, porque a sua tenção fôra sempre, que não podendo ser reitor D. Manuel de Menezes, o fosse D. Jorge de Almeida e in continente o nomearam por acclamação vivá voce nemine discrepante.

Direi de passagem que D. Manuel de Menezes, acompanhando depois el-rei D. Sebastião á fatal jornada de Africa, falleceu na desastrosa batalha de 4 de agosto de 1578.

Pelo alvará de 9 de agosto de 1561 se ordenou que fosse paga á custa das rendas da Universidade, como até então se fazia, toda a aposentadoria que se houvesse de pagar ao doutor Balthasar de Faria, do tempo que estivesse na cidade de Coimbra em negocios da reformação e visitação da Universidade, por virtude das provisões que apresentasse.

Declarava o soberano que assim deferia ao que lhe representaram o juiz de fóra, vereadores e procurador da cidade de Coimbra.

Pelo alvará de 2 de janeiro de 1563 foi ordenado que os dez moios de pão que Manuel da Costa, escrivão da fazenda, tinha nas rendas do

N'este mesmo anno recebeu a Universidade novos estatutos, os quaes o claustro achou rigorosos, pedindo a el-rei que mandasse suspender a observancia d'elles.

Em carta de 26 de maio do mesmo anno de 1565 respondeu el-rei que lhe dissessem em que eram rigorosos os estatutos, e que entretanto os guardassem.

Em 28 de julho de 1567 foi lida em conselho uma carta de el-rei, na qual mandava que fosse logo o reitor a Lisboa, ficando servindo de vice-reitor fr. Martinho de Ledesma.

Em 15 de dezembro do mesmo anno, tendo o reitor voltado a Combra, apresentou em conselho nm caderno de novos estatutos (addições aos de 1565), que trouxera de Lisboa, o qual caderno se juntou áquelles porque se governava a Universidade.

Em 20 de junho do anno de 1573 deu conta em claustro o reitor que era chegado Ayres da Silva, bispo eleito do Porto, a quem el-rei fizera visitador e reformador.

Consta que este visitador devassára dos officiaes da Universidade, e alguns achou culpados. Examinou as rendas da Universidade, com o fim de saber se permittiam o acrescentamento dos ordenados dos lentes, como lhe fora determinado. Vinha com grande empenho de dar principio á obra das escolas, visto como o cardeal infante lhe recommendára que não saisse de Coimbra, sem deixar os alicerces feitos, e as paredes em altura de homem; mas nada foi possivel fazer-se n'este particular por falta de dinheiro.

No claustro de 26 de novembro de 1576 foi lida a provisão de 12 do mesmo anno, pela qual se declarava ter-se mandado que todas as coisas da Universidade, fazenda, lentes, cadeiras, collegios, fossem à Mesa da Consciencia, a fim de que o deputado mais antigo désse conta dos negocios a el-rei, que os resolveria como fosse servido.

Pela provisão de 9 de março de 1583 foi Manuel de Quadros nomeado visitador e reformador da Universidade; tomando posse do cargo, e prestando juramento em 21 de maio do mesmo anno. Vinha encarregado de mandar construir escolas para a Universidade; mas os seus esforços estacaram diante da falta de dinheiro.

Trazia principalmente a incumbencia de fazer novos estatutos para governo da Universidade. N'este sentido foram nomeados como adjun-

tos a elle os lentes de prima e de vespera de todas as faculdades, e trabalharam até 23 de janeiro de 1584. N'esta occasião deu Quadros a noticia de que era chamado a Lisboa, mas declarou que voltava em breve, para se proseguir a encetada tarefa. Voltou em novembro do mesmo anno; mas logo lhe chegou carta de el-rei, participando-lhe que as coisas da Universidade haviam de ser tratadas em Lisboa perante o cardeal archiduque, com assistencia do arcebispo, do dr. Paulo Affonso, d'elle reformador, e do reitor D. Nuno de Noronha; e que a Universidade podia mandar quem lhe parecesse, para fazer as lembranças que fossem necessarias.

Em claustro de 9 de maio de 1592 apresentou o dr. Antonio Vaz Cabaço, vindo de Madrid, os estatutos que resultaram da reformação de Manuel de Quadros, confirmados já por Filippe 11.

Assentou-se em claustro que se publicassem na sala na Universidade, e se imprimissem em numero de mil exemplares. No dia 12 principiou a sua publicação, lendo-os o secretario da Universidade na cadeira da sala.

No anno de 1597 confirmou Filippe 11 novos estatutos da Universidade (8 de junho de 1597).

Em 23 de fevereiro do anno immediato (1598) foram apresentados em claustro esses novos estatutos, que de Madrid trouxe o dr. Ruy Lopes da Veiga. Resolveu-se que se publicassem e guardassem.

Fallando d'estes estatutos, diz Figueiroa: «.... os quaes estatutos originaes se guardam no cartorio da Universidade, e são os por que ella se governa, e correm impressos, e os que tinham vindo em 1592. Fernando de Mendonça não dá noticia d'elles, e sómente acho alguma, de que se mandaram suspender a requerimento dos padres da Companhia por lhe diminuirem a isenção do Collegio das Artes.»

N. B. Apontámos n'este appendice varios diplomas relativos a estatutos, como desenvolvimento do que muito em resumo dissemos a pag. 120 e 121. Devemos, porém, pedir aos leitores que novo leiam as ponderações de Coelho da Rocha, registados na pag. 120.

Para bem orientarmos os leitores, no que respeita á collocação da Universidade, lançaremos aqui a seguinte nota chronologica:

Fundação em Lisboa, anno de 1290; reinado de D. Diniz.

Trasladação de Lisboa para Coimbra, anno de 1306; reinado de D. Diniz.

- » de Coimbra para Lisboa, anno de 1338; reinado de D. Affonso IV.
- » de Lisboa para Coimbra, anno de 1354; reinado de D. Affonso IV.
- » de Coimbra para Lisboa, anno de 1377; reinado de D. Fernando I.
- » de Lisboa para Coimbra, anno de 1537; reinado de D. João III.

COLLEGIO DO DOUTOR DIOGO AFFONSO MANGA-ANCHA

Diogo Affonso Manga-ancha, doutor in utroque jure, e mestre em artes, foi lente de leis na Universidade de Lisboa, e em nome d'esta tomou posse, em 12 de outubro de 1431, das casas que à mesma Universidade doou o preclarissimo infante D. Henrique.

Foi casado com Branca Annes, a qual lhe deixou todos os seus bens, com a condição de fundar um collegio.

Morrendo Branca Annes, passou o doutor Manga-ancha a segundas nupcias, casando com Maria Dias, que lhe sobreviveu.

De nenhuma das mulheres teve filhos o doutor Manga-ancha; e no testamento com que falleceu, datado de 9 de dezembro de 1447, mandou que effectivamente se edificasse o indicado collegio nas suas casas a S. Jorge.

O testamento foi approvado e publicado a 8 de janeiro de 1448, a requerimento de sua segunda mulher Maria Dias, e de outras pessoas.

O collegio era destinado para dez collegiaes, inteiramente pobres, que passassem de 16 annos de edade, e fossem grammaticos.

Sendo, porém, sacerdotes, ainda que não fossem grammaticos, mas estudassem a grammatica, seriam recebidos por eleição da Universidade, e de Maria Dias, sem interposição de rei, nem de arcebispo, nem de poderoso algum.

Um dos collegiaes seria reitor, e outro escrivão, sujeitos à fiscalisação da Universidade, que lhes tomaria contas.

Era tambem disposição testamentaria do doutor Manga-ancha, que fosse logo collegial n'este collegio seu filho bastardo Ruy Valdez, e um seu ayo para o servir; que não se dessem expectativas de logares no collegio, nem da parte do papa, nem do rei, nem da Universidade, nem

do mesmo collegio, e que todos os dias em que não houvesse lição, diria missa na capella (que mandava edificar) um dos dez collegiaes, e os eutros officiariam, se soubessem, por alma d'elle instituidor, e das ditas suas mulheres.

No testamento eram declarados os bens que deixava ao collegio, ao qual legou a sua livraria.

Teve effectivamente execução o testamento, e de feito foi fundado o collegio, como consta de documento incontestavel.

Foi, porém, de pouca duração aquelle estabelecimento, pois que, de uma escriptura feita aos 4 de julho de 1459 consta que a Universidade de Lisboa emprazára umas casas sitas a S. Jorge, n'aquelle dia, as quaes haviam sido do doutor Manga-ancha (e eram as proprias em que estava o collegio), por se terem por sentença de el-rei annexado ao estudo, para uma capella, que n'elle se havia de edificar, e em que se havia de cantar missa por sua alma.

Outrosim foram incorporados na Universidade todos os bens que o doutor deixára ao seu collegio; o que tudo consta de documentos authenticos; sem todavia constar o fundamento por que o mesmo collegio se extinguiu, e as suas rendas se applicaram á Universidade 4.

Por desejarmos satisfazer a curiosidade dos nossos leitores, registaremos aqui o principio do testamento do doutor Manga-ancha, na propria linguagem em que foi escripto:

«Em nome do mui alto todo poderoso. Eu ho Doutor Diogo Affonso fazendo meu testamento, mando que me ssoterrem na Ssee na Capella de Ssamnhoane, e me levem, e ffaçam os affeitos, sem alardos, e ssobiguidoees, e declaro que Brranqua Annes em seu testamento me leixou seus beens, com condiçom que eu ffezese ho que ella comigo ffalara: ho que ella comigo, e eu com ella ffalamos, e acordamos asy he, que todos nossos beens fosem estatuidos, e hordenados para hum collegio, ffeito nas nosas Cassas da morada da beira de Ssam Jorge, em nas quaes se recebesem dez Escolares proves de todo, e quatro Servidores, sem nunqua teer azemella, nem besta, avendo pela renda dos dictos beens duas tavolas ao dia, sem outra consooada, nem cama, nem all, que nom ffor veguilia, e quanto a ffor, huma tavola, e a noyte consooada: e que os meus livros se posesem em huma livraria per cadeas, dentro nas ditas cassas; e que todos os dias que nom lerem diga hum Capellam dos des huma Missa na dicta Capella; e todolos outros Escolares

¹ Not. Chron. num. 764 a 768.

estem a ella, e a officiera, se sanderem, e horem por nosas almas e de Morio Dias etc. Porem en asy ho mando, convem a saber, que as dictas cassas se hordenem dez camaras, e em ellas se armem dez leios de madeira, e dez estudos, aflora a ssalla, e cazinha, e despensoa, e alega, e celeiro, pera pam e azeite, e a cassa pera dormirem os seralo-res; a estrabaria se alugue: E hy sejam regelidos a primeira vez der Escolares jan Gramaticos, e pasantes dez e seis amos; pero se floren Sacardotes, ainda que non sejam Gramaticos, e aprendam Gramatica, regelianos per enlicom, sem flrugito d'Universidade, e de Morio Dias, sem Rey, nem Argebispo, nem outro poderoso; e desses dez seja hon Beitar do Calegio, e receba toda a renda per ho Moritomo, e per lo Escripvio, que seja hontro dos dez, e lugo ho flaçam seather aos opio, que escrepvam também, etc. •

ACADEMIA DE SAGRES

A pag. 30 e seguintes até 36 fallamos do infante D. Hienrique; não nos foi, porêm, possível exarar all todos os apontamentos que havianos reunido.

motor dos descobrimentos maritimos, será sempre bem cribido o que em seu ouvor se disser: e por esso acrescentamos o que vae fer-se.

Antes de fadarmos propriamente da Academia de Sugres, reprediziremos as conceituosas e verdiadeiramente memoraveis expressões de Matheus de Pisano:

effencius, tanta anuni magnitudine proestitit, quod triginta ciccler annos laboravit, ut ex cognosceret que so oculis hominum natura subduserat, de in remoussimis terrarum partibus operaerat, ad quas nolli antes primum iter (ut $\frac{\pi}{2}$ »

Foi a Academia de Sagres a primeira sociedade maritima que existiu na Europa: e d'ella reumu o miante os mais dontos portuquezes do seu tempo, bem como aguns estrangeros dilustrados, com o tim de estudiar questões importantes de astronomia, de cusmographia, e de natura.

As observações astronomicas, taes como as permitta o estado da

¹ Us lestores que protenderem les este documente un sun integra vegan : Unes Chron. 2 crei., por L. P. Riberto, com. u. append. S. mum. El.

^{*} Mariners de Pisanu. De velle Imprense.

sciencia n'aquella época, não podiam deixar de entrar no plano dos estudos do infante; tanto mais quanto no espirito do principe immortal entrára o pensamento de tornar praticamente proficuas as lides especulativas. Fundado foi pois n'aquella Academia um observatorio astronomico.

Á penetração admiravel, aos estudos mathematicos, aos esforços intelligentes, ás diligencias incansaveis do preclarissimo principe, devem os portuguezes o principio da sua gloria maritima, e a Europa o germen fecundo de ousadas navegações e de grandiosas conquistas.

Da Academia de Sagres sairam os primeiros navegantes, dos tempos modernos, que ousaram aventurar-se a penetrar nas vastidões do Oceano, afastando-se das costas, e alargando a navegação através da immensidade dos mares.

O preambulo da carta de lei de 7 de março de 1761, que estabeleceu o *Collegio Real de Nobres*, falla n'estes termos ácerca da Academia de Sagres:

«.... como n'estes reinos testificárão os gloriosos e fecundos progressos, com que por effeito dos estudos, e da companhia, que o memoravel infante D. Henrique estabeleceu, e fundou na villa de Sagres, e na cidade de Lagos, para a Astronomia, Geografia, Navegação, e Commercio maritimo, se formárão os muitos Sabios, e famosos Varões, que, depois de haverem dilatado com os seus illustres feitos os dominios desta Coroa na Africa Occidental, os achou o reinado do Senhor Rei D. Manoel tão graduados, e tão experimentados.»

Reparem os leitores na consideração capital que este dizer suscita. Aos estudos que o infante D. Henrique, de immortal memoria, estabeleceu, ou animou, ou favoreceu, se deve a fortuna de encontrarem os soberanos d'este paiz preparado tudo o que era indispensavel para os commettimentos da navegação e das conquistas.

O infante D. Henrique lançou os primeiros fundamentos da villa de Sagres em 1476.

A villa teve primeiramente a denominação de Tersanabal, ou Tersena Naval; recebeu depois o nome de villa do Infante, e ultimamente o de Sagres.

A primeira denominação é evidentemente reproduzida da palavra *Darsena*, que os venezianos davam ao arsenal, onde fabricavam e guardavam as galés. A palavra *Darsena* é originalmente arabe — *Darsena*, que tanto quer dizer como casa das obras, ou dos officios; e de tal vocabulo nos veiu o de arsenal. Da mesma origem procede a palavra *Ter*-

cena, que alguns etymologistas vão buscar ao Persa, decompondo-a en tera navio, e hano casa. Em todo caso, o nome que primeiramente se deu áqueila povoação revela a illustração do espírito do fundador, e indica desde logo os intentos de quem a edificava.

Teve depois a denominação vulgar de villa do Infante, como en natural, visto ser creação e feitura do infante D. Henrique, denominção com que os portuguezes lisongeavam delicadamente o illustre fundador, ou que elle proprio dava à sua povoação.

Passou depois a ter a denominação de Sagres, derivada provavelmente de Sagro, Sacrum, do famoso Promontorium Sacrum ⁴.

É curioso ouvir o que a respeito d'esta povoação dizia Gomes Emnes de Azurara:

«E porque fiz começo deste capitollo em filhamento de cidade, quero delle fazer tim naquella honrada Villa que este principe mandou fazer ao cabo de sam Vicente, ally onde se combatem ambollos mares, scilicet, o grande mar Occiano, com o mar Medvoterreno. E das perfeições desta villa nom posso muyto failar, porque ao tempo da feitura deste livro em ella nom avya soomente os muros, que eram de hoa fortelleza, com alguas poucas de casas, mas obravasse em ella continualidamente, e segundo o comoŭ entender, era que o iffante querya ally fazer hua villa especyal pera trato de mercadores, e porque todollos navyos que atravessassem do levante para o poente, podessem ally fazer devisa, e achar mantiimento e pillotos, assy como fazem em Callez (Cadis), cujo porto he muy afastado da bondade daquelle, onde os navyos teem abrico pera todollos ventos, soomente de huu a que nos em este regno chamamos travessya, e per essa guisa com todos sayr a qualquer tempo que o mareante quiser. E ouvy dizer, que seendo esta villa começada, os Genoeses davam por ella grande preço, os quaes como sabees, som homees que nom empregam seus dinheiros sem certa sperança de guaanho. E pero que aa dicta villa chamassem alguus outros nomes, eu creeo que o seu proprio, segundo a tençom daquelle que a mandou fundar. era que se chamasse a Villa do Iffante, ca elle meesmo assy a nomeava em suas palavras e scriptos 1. »

Vestigios da lingua arabica em Portugal, à palavra Arsenal.

Corographia do reino do Algarve, por João Baptista da Silva Lopes.

¹ Veja Epanaforas de varia historia portugueza, por D. Francisco Manuel pag. 310 e 314.

¹ Chronica do descobrimento de Guine, pelo chronista Gomes Eannes de Azurara. Paris, 1841.

Veja a erudita nota do visconde de Santarem ácerca da significação que

Depois do que diz Azurara fôra muito curioso ouvir o que dissesse tal respeito o famoso Cadamosto. Infelizmente, porém, o celebre viate fallou com o infante na *Raposeira*, e não na villa de Sagres; e por so não descreve esta ultima.

Eis aqui os termos em que se exprime Cadamosto:

«... desafferramos de Veneza aos oito de Agosto do dito anno 444); e navegando por nossas jornadas, fazendo as escalas nos logas do costume, chegámos a Hespanha: e vendo-me obrigado pelos ntos contrarios a pairar com as ditas Galés no Cabo chamado de S. Vinte, succedeu por ventura, que não muito longe d'aquelle logar estava sistindo o Sr. Infante D. Henrique, em huma Povoação visinha, chaada da Raposeira, onde por ser sitio remoto do tumulto das gentes. apto para a contemplação dos seus estudos, habitava muito de boaente. Tendo elle noticia da nossa chegada mandou às Galés hum seu cretario, chamado Antonio Gonsalves, e em sua companhia hum Paicio de Conti, o qual dizia ser Venezeano, e Consul da nossa Nação em ortugal, como mostrou por huma Carta da nossa Senhoria com sello indente, o qual Patricio tambem recebia estipendio do dito Sr. Infante. vierão ás nossas Galés por commissão sua com algumas amostras de ucar da Madeira, de Sangue de Drago, e de outras cousas tiradas dos gares e Ilhas daquelle Senhor, as quaes mostraram a diversas pesas estando eu presente.»

Cadamosto ouviu as mais esperançosas noticias, e as mais lisongeiras omessas, que o Gonsalves e o veneziano lhe transmittiram da parte infante; de sorte que se deliberou a ir fallar pessoalmente ao prinpe magnanimo e illustrado.

«Ouvindo pois tudo o referido determinei-me a hir com os sobretos fallar áquelle Senhor; e fazendo-o assim, em poucas palavras, me nfirmou ser verdade tudo quanto me haviam dicto, e ainda muito mais: ometendo fazer-me honra e interesse, se me resolvesse a partir.»

O infante agasalhou prazenteiro o Cadamosto, e passados dias manou armar uma caravella nova, do lote de quarenta e cinco toneladas, o qual era patrão um Vicente Dias, natural de Lagos. Em 22 de março o 1445 partiu Cadamosto na caravella; chegou no dia 25 immediato á o porto Santo; no dia 28 á Madeira; e d'ali passou ás Canarias.

ve ter o que diz Azurara a respeito do offerecimento de grandes sommas, por rte dos genovezes, pela concessão da villa do Infante, ou antes, de algum lol para o estabelecimento de uma feitoria ou colonia. (Pag. 34, nota 2., da dicada chronica.) O juizo que o Cadamosto formou do infante D. Henrique foi sobremaneira lisongeiro, exprimindo-se n'estes termos:

«Deve-se pois saber que o primeiro inventor destas navegações em os nossos tempos, e por esta parte do mar Oceano para o meio dia das terras dos Negros da baixa Ethiopia, foi o muito illustre Infante D. lienrique, filho que foi do Infante D. João, Rei de Portugal e dos Algares. o primeiro deste nome: o qual ainda que possa ser grandemente louvado pelos seus Estudos na Sciencia do Curso do Ceo, e da Astrologia, comtudo passalo-hei em silencio, e somente direi, que sendo de grande coração, e engenho sublime e elevado, se entregou todo á milicia de N. S. Jesu Christo, pelejando com os Barbaros, e conservando-se sempre donzel por causa da sua grande castidade, etc. ⁴.

De passagem daremos alguns esclarecimentos, que estes excerptos demandam.

Prevaleceu o uso de se dar o nome de Cadamosto ao celebre visjante veneziano; mas, diz o annotador das navegações, que Cadamosto è uma abbreviatura da Casa da Mosto, como se se dissesse, Luiz da Casa da Mosto: sendo Mosto o appellido da casa ou familia a quem elle pertencia: por este motivo tambem se encontra algumas vezes Luiz da Mosto?

No entanto, encontra-se este nome nos auctores italianos, escripto d'este modo: Ca da Mosto³.

Quando aquelle auctor elogia o infante D. Henrique pelos seus estudos na sciencia do curso do ceo, e da astrologia, cumpre notar que no seculo xy era usual dar á sciencia astronomica indistinctamente os nomes de astrologia e astrologia: de sorte que, em honra do precla-

¹ Veja As Navejagies de Cadameste, no tomo a da Collecção de Noticias para a Historia e Geographia das Nações Ultramarinas, que rivem nos Daniais Portugueses, ou ibre são resudas: Publicadas por ordem da Academia Real da Samuras, Liebra, 1812.

На вытиваную до видильно коло и еменята-зе има сигнова е имани вы министа положа должната до експера до Съдалновах

Notes, prover, que convent conspiran al menas moises que ali se do com as desenvolas pela salas instrucionada da Chronica e inscribremente da seconda de chasas de como de com

and upphrouse ea educe värminde i

Mont a manate est pa en su belission tala la le l'Estai – Le la l'autour mondare et donc Mart Poir, es levi. Ce de Mart, vid de permans est class de l'obse, se suc des manuerques et des puèces. rissimo infante, devemos ter por certo que era elle cultor da verdadeira sciencia, e despresava as quimeras e embustes dos astrologos, que pretendiam adivinhar e regular as acções humanas pelo curso dos astros, interpretado extravagantemente.

A historia nos diz que o proprio rei D. Duarte, irmão do infante D. Henrique, zombou do astrologo Guedelha, que o aconselhava a demorar a coroação para esperar melhor conjunção dos astros. Se, pois, el-rei D. Duarte era tão desprevenido d'aquellas frioleiras, muito mais despreoccupado devemos considerar o infante D. Henrique, o qual applicára as suas poderosas faculdades á sciencia do curso do ceo, por meio de bons estudos mathematicos.

Em uma nota da Chronica do descobrimento e conquista de Guiné, repara-se em que o celebre Cadamosto, tendo fallado ao infante em 1445 no cabo de S. Vicente, não pronuncie o nome da villa, tendo aliás fallado da entrevista que com este tivera na Raposeira. Era com effeito natural que o veneziano fallasse da villa que o infante fundára; no entanto, mais empenhado em contar as coisas que particularmente se referiam á navegação, não admira que désse pouca attenção a um tal facto.

Em uma nota das Navegações diz-se que a assistencia da Raposeira seria alguma casa de campo, onde o infante se retirasse, junto áquella povoação (Sagres).

Em verdade a Raposeira é uma freguezia visinha de Sagres, que no meado do seculo xviii tinha 90 fogos; mas que o fatal terremoto de 1755 arruinou, ficando apenas em pé 13 casas, e ainda assim muito mal tratadas. Entre a aldeia da Raposeira e a da Figueira veem-se umas paredes arruinadas e antigas, a que dão o nome de *Quinta*; e talvez fosse este o sitio onde passava algum tempo o infante D. Henrique, e onde Cadamosto fallou com elle.

Quero reunir em volta do nome immortal do infante D. Henrique, e da sua academia, ou escola de Sagres, a maior somma de testemunhos serios e seguros ⁴.

Antonio Ribeiro dos Santos exprime-se n'estes termos, a respeito dos trabalhos scientificos do infante em Sagres:

«Alli erigio um Observatorio Astronomico, o primeiro que tivemos: chamou a si muitos homens sabios, capitães animosos, pilôtos experimentados, e mestres da navegação, convidando-lhe sua fama estrangei-

¹ Digo com o estimavel auctor do «Port Royal»: Je me plais à semer, chemin faisant, tous ces témoignages.

ros illustres de quasi todas as nações da Europa, que vierão offerecerse em seu serviço: fez com elles o seu Paço huma escola de estudos e applicações mathematicas, e hum Seminario de Geographos, de Astronomos, e de Nauticos: inventou, ou pelo menos aperfeiçoou o Astrolbio para se achar por elle a altura dos astros, e o Nocturlabio, para se saber, quanto a estrella do Norte estava mais alta, ou mais baixa que o Polo, e que hora era da noite: e fez applicar efficazmente o uso da Bassola ás navegações do Oceano 4.»

Ouçamos o sabedor D. Francisco Manuel:

«Havia o Infante estudado, entre as materias Mathematicas, com mais afeição, a Cosmographia; & como em Africa praticasse acerca della com muytos Judeos, & Mouros, noticiosos das Provincias remotas, & das costas, & mares que as cercão, instantemente se inflamava seu coração em o desejo de descobrilas, & ganalas..... Para melhor executar seus propositos, recolhendose da jornada de Ceita, se ficou no Algarye; donde em a Angra de Sagres hua legoa apartada do antigo Promontorio, que Sacro disserão os Romanos (& dahi Sagro, a Sagres, a quem chamamos hoje Cabo de Sam Vicente), fundou hua villa, em ordem à sua assistencia, & maior comodo das navegações que intentava: á qual deu por nome: Terça Nabal, quasi Nabal Tercena; denotando o exercicio, para que a havia levantado. Darsena, & Arsenal, chamão os Venezianos a seu famoso Almazém de galés, donde se fabricão, & guardão; a que nós dizemos: Tercena, Taracana, & Ataracana os Espanhoes. He nome celebre, a quem muytos tem por voz Persiana; & dos Persas difundida aos Arabes; por que Ters, em idioma Persico, significa navio, & Hane, casa: como se dissessemos casa de navio. Outros querem que seja nome Arabigo: quasi obrador, ou casa donde se trabalha: deduzindose da raiz Darsenaá; & alguns dizem que Hebreo, dizendo: Darasinaá: que tudo difere pouco; cujas memorias trazemos, por que se veja com quanta erudição aquelle sabio Principe pôz o nome a sua villa: Terçana Nabal, ou Terça Nabal. Que depois em mais Portugues, & grato modo, foi dita: Villa do Infante. Por este tempo, & deste lugar começou D. Henrique novas conquistas, & descobrimentos; revolvendo cada dia suas embarcaçõens os mares do Atlantico, & Occidental, cujos feytos, por muitas centenas de annos, estiverão incognitos, & ainda a juizo dos melhores, nunca forão trilhados de outras gentes².»

¹ Memorias Historicas sobre alguns mathematicos portuguezes, e estrangeiros domiciliarios em Portugal, ou nas conquistas.

² Epanaforas de varia historia portugueza, por D. Francisco Manuel. Epan. trag. II.

Não ha no que diz fr. Luiz de Sousa a respeito do infante D. Henrique a precisão philosophica, nem a severidade historica, que o assumpto demanda; mas é tão suave a expressão, tão elegante a phrase do chronista, que irresistivelmente somos levado a escutal-o.

Fr. Luiz de Sousa não póde affiançar que o infante D. Henrique fosse eleito rei de Chipre; «mas sabe de certo que foi a alma do principe coroada de muitas e grandes virtudes, vivendo em perpetua continencia vida solitaria e filosofica, exercitando todas as boas sciencias, e em especial as da Cosmografia, e Geografia, que lhe abrirão o caminho para intentar os primeiros descobrimentos dos mares e terras incognitas da Costa de Africa, como poz por obra. A este fim vivia em Sagres no Algarve, e huma aldea que hoje se chama do Infante naquelle Reyno tomou delle o nome. Pagou-lhe Deos tão santas occupações com longa e quieta vida, e morte semelhante a ella.»

Descrevendo a sepultura do infante, encontra em um escudo a devisa da Garrotéa, e em outro a Cruz de Christo; e seguindo, acrescenta: **E** entre os lavores da sepultura se vē huns trossos pequenos, de que nacem huns raminhos que na feição e fruitos parecem de carrasco, porque as bolotas são muito redondas, e os ramos torcidos e curtos, e as folhas cercadas de pontas agudas.»

Ouçamos a explicação que o chronista apresenta d'este emblema:

«Quem tratava de cultivar os desertos da Libia tão agrestes e féros, com infinitos perigos de mar e terra, como elle pretendia com seos
descobrimentos (que todavia forão principio de amansar aquella barbaria, e dar-lhe a conhecer o verdadeiro Deos) bem podia significar sua
boa tenção, e a difficuldade da empresa, na fereza e humildade de hum
carrasco, e no fruito seco, e sem proveito que delle nace, com a letra
tambem francesa: Talaint de bien faire. Talante e animo de bem fazer.
Por que na verdade ainda que lhe não custavão muita fazenda e trabalho, nunca estendeo os pensamentos a cuydar, que poderião ser de mais
utilidade, do que são os carrascos, e seos fruitos no monte.»

Poesia, e nada mais que poesia! Confronte-se este modo de pensar de fr. Luiz com o que, a pag. 32 e 33 d'este volume, apontámos de Damião de Goes, de Stockler, do cardeal Saraiva; e ver-se-ha o quanto não eram meditados e profundos os designios do infante, e o quanto de esperanças não concebia elle (em beneficio da humanidade) dos seus esforços, das suas tentativas! 1.>

¹ Historia de S. Domingos. Primeira parte, liv. vII. cap. 45.

Fr. Luiz de Sousa diz que vira em Valença de Aragão um livro que o infante escrevêra do successo dos seus descobrimentos, e enviára a um rei de Na-

Compendioso é Faria e Sousa a respeito do immortal infante D. Henrique:

«Henrique Duque de Viseo, Maestro de la Orden Militar de Christa, valeroso Principe i sabio, i santo, i digno de su origen. Diose mucho i las Mathematicas, a cuyo estudio i rara industria se deven las navigaciones de toda España: por que encendido en deseos de descobrir tiems armó navios a su costa, con que no solo se buscasen las playas de Africa i regiones maritimas que fuera del Estrecho de Gibraltar miran al Sur, mas aun penetrasen mas adelante. Así pues con esta ocupación dio motivo a que los Portugueses se hizieren señores de mucha parte de Africa, azia la de Etiopia, i varias islas del Oceano. Para aplicarse a ello mas libre i divertido de todo estorbo (así como lo había hecho Iubalda tercer Rey de España en los montes de Idobeda) tomó su asiento en el Reino del Algarve, parte mas remota de Lusitania en la Villa de Sagres junto al Promontorio Sacro: alli murió no solamento sin hijos sino perpetuamente Casto ¹, »

Não deixaremos de ouvir Damião de Goes, no que diz ao nosso proposito:

E porque alem delle (infante D. Henrique) ser muy arriscado Cavalleyro, era muy dado ao estudo das letras, principalmente da Astrologia, e Cosmografia, para melhor exercitar tão virtuosas artes, depois que tornou do cerco de Seuta, escolheu sua morada, e residencia em huma parte do Reyno do Algarve, no Cabo de S. Vicente, chamado pelos antigos historicos Sacrum Promontorium, que em nosso vulgar portuguez quer dizer Cabo Sagrado, donde se derivou o corrupto nome de Sagres, que para mais verdadeyra imitação da lingua Latina, donde a nossa traz sua origem, se deve chamar mudando o G em C, Sacres, em o qual sitio de Sacres fundou o Infante huma Villa de novo, a que poz nome Terça Nabal, a que tambem chamam a Villa do Infante, e dalli determinou de mandar navios ao longo da Costa de Africa com tenção de chegar ao fim de seus pensamentos, que era descobrir destas partes occidentaes a navegação para a India Oriental, a qual sabia por certo que fora já em outros tempos achada².»

poles. O livro estava entre algumas peças ricas que ficaram da recamara do duque de Calabria, ultimo descendente por linha masculina d'aquelles principes, que ali veiu a acabar, com o titulo de visorei.

¹ Epitome de las Historias Portuguesas. Part. III, cap. XI.

² Chronica do Principe D. Joam, Rey que foy destes Reynos, segundo do nome, composta por Damiam de Goes, Lisboa, 1724.

Ja a pag. 32 e 33 citamos o estimavel chronista, a proposito de pretender-

Candido Lusitano compoz a Vida do Infante D. Henrique; e com quanto se apresente no seu escripto como panegyrista, e sacrificasse demasiadamente às ostentações academicas, offerece comtudo algumas paginas interessantes, nas quaes, arredando um pouco a affectação rhetorica, deixa fallar mais o sentimento.

Entre essas paginas escolherei a seguinte, que mais intimamente se enlaça com o meu assumpto:

«Menos recommendação teria na Historia o Palacio de tão grande Principe, se parasse em ser palestra de soldados, e politicos, e não passasse a ser seminario de sabios Astronomos, e Geografos, que dérão luz áquelles tempos pouco experimentados, a que outros chamarão rudes. Taes quaes fôrão, o Mundo os reconhece ainda hoje por mestres da navegação; magisterio alcançado ora pela disciplina do Infante, ora pela lição perigosa de mares escondidos, sulcados com tal atrevimento, que se a empreza se contára de idades mais escuras, que não teria fabulado a fama dos novos Argonautas? 4»

Quanto mais de precisão philosophica, de singeleza de dicção pura e clara, de noticias scientificas... não encontramos em um escriptor dos nossos dias, o cardeal Saraiva?

«Não se póde duvidar, que para o rapido e progressivo augmento, que a marinha portugueza tinha já adquirido por todo este seculo (xv), concorresse mui poderosamente a Escola de Sagres, fundada pelo Infante D. Henrique, e a ardente paixão, que este grande Principe mostrava, tanto pelo adiantamento das sciencias mathematicas, cosmograficas, e nauticas, como pelos descobrimentos maritimos, que começou e continuou por toda a sua vida com a perseverança mais heroica, e com os effeitos que todo o mundo sabe e admira.

«Nesta Escola se inventavão, fabricavão, e aperfeiçoavão os instrumentos nauticos necessarios á navegação. Ali se fazião, e ensinavão a fazer observações astronomicas para regular e rectificar o curso dos na-

mos caracterisar precisa e philosophicamente os designios que tivera o illustrado infante nos seus estudos e nas suas tentativas de descobrimentos maritimos. Ahi tivemos occasião de observar o quanto era atilado Damião de Goes, e quanto se afastava d'esse mysticismo exaggerado, que em tudo e para tudo incommoda a Divindade, fazendo-a intervir nos factos e acontecimentos, em que só estão em scena a liberdade e a responsabilidade humanas.

¹ Vida do Infante D. Henrique, escrita e dedicada á Magestade Fidelissima de ElRey D. Joseph 1.°, N. S., por Candido Lusitano (Francisco José Freire). Lisboa, 1758.

vios, e para verificar pelo calculo das latitudes e longitudes as paragens em que se achavão, e os rumos que devião seguir. Ali se projectárão as primeiras Cartas hydrograficas, nas quaes se preferio desenvolver a superficie do globo, estendendo-se os meridianos em linhas rectas, parallelas entre si, pelas razões que aponta o sabio Montucla (Histoire des Mathematiques). Dalli sahírão os habeis Cosmografos, que em tempo de ElRei D. João 2.º aperfeiçoárão o astrolabio, e fizérão taboadas para se navegar pela altura do Sol. Ali emfim se trabalhava incessantemente nos estudos da Arquitectura naval, e em melhorar e aperfeiçoar a construçção, e a manobra dos navios, chegando-se a conseguir, que as caravelas de Portugal fossem naquelle tempo os melhores navios de véla, que andávão sobre o mar, como se expressou Cadamosto, etc. 1.»

Um escriptor muito competente para avaliar o merecimento e serviços do infante D. Henrique, com quanto diga que não foi aquelle principe o inventor do Astrolabio, e que é muito duvidoso ter elle conhecido o astronomo allemão Martim Behaim, ou como lhe chamam os portuguezes, Martim de Bohemia, que inventára o indicado instrumento nautico, esse escriptor, dizemos, exprime-se assim a respeito do mesmo infante:

«Esta empreza (a da conquista de Ceuta), uma daquellas que a opinião dominante, desde o inaudito furor religioso de Pedro eremita, fazia reputar não só por justas, mas até por santas, deu occasião a que o Infante D. Henrique, principe de talentos não vulgares, se informasse

¹ Memoria em que se colligem algumas noticias sobre os progressos da Marinha Portugueza até os principios do seculo xvi.

Memoria deerca do Infante D. Henrique e dos descobrimentos em que elle foi auctor no seculo XV.

N'esta memoria, depois de recopilar os subsidios scientíficos e historicos, que o immortal infante adquirira, acrescenta o cardeal Saraiva:

«Todos estes conhecimentos auxiliados das proprias reflexões e combinações cosmograficas do Infante D. Henrique, e fermentados digamos assim) pelas inspirações do genio, influirão no immortal Principe a sua heroica resolução, tanto mais facilmente por elle adoptada, quanto mais a grandeza do commetimento conformava com a vasta capacidade do seu generoso e verdadeiramente Real espirito. A fortuna favoreceo a sua constancia, e heroica perserrança.»

Veja estas memorias no tomo i das Obrus completas de D. Francisco & S. Lucz. Cardeal Patriarcha de Lisbon, publicadas pelo doutor Antonio Cardo Caldeira, Lisbon, 1888.

dos mouros captivos ácerca das muitas cousas relativas ao interior e á costa maritima da Africa. As noticias que elles lhe deram da riqueza e situação daquellas quasi incultas regiões, fortalecendo no conceito do infante a opinião da possibilidade do transito maritimo da Europa ás Indias Orientaes, acenderam em seu animo o desejo de se fazer celebre por descobrimentos novos, que facilitando a propagação do Evangelho naquellas remotas provincias, adquirissem a Portugal novos dominios e novas riquezas, dando maior extensão ao seu commercio.»

Grandes difficuldades havia para realisar uma tal empreza. Estava já descoberta a bussola, mas não tinham ainda os pilotos as observações astronomicas indispensaveis, nem cartas hydrographicas, tão necessarias para a navegação. Todas estas difficuldades conheceu o infante, e todas procurou vencer, illustrado e animoso:

«Applicou-se elle mesmo, com inexplicavel fervor e constancia, ao estudo da cosmographia, e da astronomia: revolveu os escriptos dos antigos, e particularmente os de Claudio Ptolomeu Alexandrino. Foi habitar para a Villa de Sagres, que havia fundado sobre o Cabo de S. Vicente, como sitio mais apropriado para velar sobre a execução da grande empreza que meditava; mas conhecendo que não bastava ser elle só instruido nestas materias, e que pelo contrario era preciso que a noticia dellas fosse commum aos nossos pilotos, convidou com grandes premios, e conseguiu finalmente transportar para Portugal, em o anno de 1438, a Jacome de Malhorca, então celebre pelos seus conhecimentos de nautica e geographia, para que publicamente ensinasse a navegação aos portuguezes.»

Passa por certo haver sido o infante o inventor das cartas hydrographicas planas; não assim, porém, inventor do astrolabio, e muito duvidoso é que chegasse o illustre principe a conhecer o astronomo allemão Martim Behaim, quanto mais a lograr a satisfação de ver os pilotos portuguezes munidos do instrumento nautico, que o allemão inventára:

«...mas, o que não padece a minima sombra de duvida he que este grande principe se não poupou a diligencia alguma que podesse contribuir para estabelecer firmemente em Portugal o estudo das mathematicas; e como os conhecimentos que tinha destas sciencias lhe não permittissem ignorar, que tanto a Astronomia como a Nautica dependem absolutamente dos principios elementares das Mathematicas puras; e com prudente antecipação, muito antes de convidar Jacome de Malhorca para animar a navegação, doou em o anno de 1431 á Universidade de Lisboa o palacio que nesta Cidade possuía, com obrigação de

nelle se ensinarem as Artes chamadas Liberaes, em cujo numero entravam tambem a Arithmetica e a Geometria; e que para a manutenção destas novas escolas, com liberal generosidade, consignou parte das suas rendas 1, 9

COLLEGIO DE S. PEDRO EM COIMBRA

A pag. 122 a 124 démos noticia do Collegio de S. Pedro em Coimbra.

Registâmos o proemio dos estatutos de 1600, e apresentâmos um resumo substancial das disposições d'estes.

Com quanto o proemio de algumas noticias anteriores ao anno de 1600, parece-nos indispensavel acrescentar o que se se le em outros escriptos.

Foi fundado pelo doutor em ambos os direitos, Ruy Lopes de Carvalho, abbade das egrejas de Santa Maria de Alijó, e S. Pedro de Goaens, no arcebispado de Braga, e depois bispo de Miranda.

O nuncio Lipomano, legado a latere, lhe concedeu em 1 de agosto de 1545, licença para fundar o collegio, e lhe annexar a indicada egreja de S. Pedro de Goaens.

Paulo ni confirmou aquella concessão no anno de 4549, permittindo outrosim a annexação de outra egreja ao mesmo collegio, a de Santa Maria de Alijó.

O collegio foi edificado na rua de Santa Sophia, e n'elle estiveram os collegiaes de lobas e de becas roxas até ao anno de 1570, em que el-rei D. Sebastião lhes mandou edificar novo collegio em um quarto dos paços reaes da Universidade, para onde mudaram.

A primeira instituição era de 12 clerigos pobres; a nova tornou-se mais ampla, por effeito das bullas de Pio v, passadas em Roma no anno de 1571, que mandaram distribuir doze logares por pessoas ecclesiasticas, ou seculares, que houvessem de seguir as faculdades de theologia, canones ou leis, quatro por cada faculdade.

Até ao anno de 1600 foram os priores geraes de Santa Cruz, e cancellarios da Universidade, os visitadores d'este collegio; mas, sendo reformados n'esse anno os estatutos, passou a regalia da visitação, bem como o cuidado da administração para os reitores da Universidade³.

¹ Stockler, Ensaio citado.

² Veja:

Catalogo Chronologico dos Collegiaes e Porcionistas do Collegio de S. Pe-

COLLEGIO DAS ORDENS MILITARES EM COIMBRA

Como preliminar das noticias que demos a pag. 132 a 134, lançaremos aqui esta breve indicação.

O prior mór da Ordem Militar de S. Thiago D. Jorge de Mello, e o prior mór de Aviz D. frei Lopo de Sequeira, desejando dar ás suas ordens o lustre das lettras, resolveram fundar em Coimbra um collegio. Dirigindo-se, para esse fim, a Filippe II, conseguiram que fossem applicadas para o collegio as terças das commendas das ditas ordens, o que foi confirmado pelo papa Paulo v.

Em 25 de julho de 1615 se lançou a primeira pedra para a construcção do edificio, junto á porta do castello, e perto da Universidade.

Deviam os collegiaes ser, por todos, doze; seis da Ordem de S. Thiago, e seis da Ordem de Aviz. Usariam todos de lobas e becas pretas, e trariam no peito o respectivo habito de S. Thiago, ou de Aviz. Haveria tres familiares, os quaes trariam sómente lobas e becas pretas.

Ficou sendo permittido receber porcionistas, sob a direcção da Mesa da Consciencia e Ordens; os quaes usariam das mesmas lobas e becas pretas, e ficariam sujeitos ás mesmas leis e estatutos, por que se governavam os collegiaes. O reitor serviria por tres annos, e seria escolhido d'entre os que fossem collegiaes do mesmo collegio.

COLLEGIO DE D. PEDRO MALHEIRO, BISPO AMICLENSE, EM COIMBRA

No anno de 1552 fundou D. Pedro Malheiro, bispo Amiclense, um collegio em Coimbra para doze estudantes pobres: *Unum Collegium*, & Hospitalem duodecim humilium, et mendicantium Collegiatorum.

dro, desde o anno de 1574 em que foi restaurado até o presente anno de 1725, composto pelo doutor Manuel Pereira da Silva Leal.

Vem na Collecção dos Documentos e Memorias da Academia Real da Historia Portugueza, no volume relativo ao anno de 1725.

Discurso apologetico, critico, jurídico e historico, em que se mostra a verdade das doutrinas, factos e documentos, que o doutor Manoel Pereira da Silva Leal affirmou e referio na conta dos seus estudos de 8 de novembro de 1731, a respeito do sacro, pontificio e Real Collegio de S. Pedro.

Collecção citada, anno de 1733.

N'este collegio podiam os estudantes assistir por espaço de sete annos, e seguir os estudos que tivessem por mais convenientes, frequentando as aulas da Universidade.

O estimavel instituidor consignou para sustentação do collegio, e de uma capella annexa, os bens que tinha; crê-se, porém, que esses bens eram limitadissimos, pois que já no anno de 1624 estavam os edificios reduzidos a ruinas, existindo apenas algumas paredes, sem que aliás houvesse esperança de reedificação.

Foi n'estas ruinas que os franciscanos levantaram o novo Collegio de S. Boaventura, ao qual foi lançada a primeira pedra em 4665, concluindo-se a edificação em 7 de setembro de 4678 .

COLLEGIO DE S. PAULO EM COIMBRA

Foi mandado edificar, junto dos paços reaes, por el-rei D. João III, e se concluiu no anno de 1563, governando o reino, em nome de el-rei D. Sebastião, o cardeal infante D. Henrique.

Verificou-se a entrada solemne dos primeiros collegiaes no dia 2 de maio do indicado anno de 1563, sendo reitor da Universidade D. Jorge de Almeida.

Depois de jurarem os estatutos, foram os collegiaes vestir as lobas que haviam de trazer, de cór castanho escuro, e becas roxas, que depois foram trocadas pelas azues, para se differençarem estes dos collegiaes de S. Pedro.

Este collegio teve o seu primeiro assento no real mosteiro de Santa Crua de Coimbra. Em 1344 deliberou o dom prior geral Dionysio de Moraes edificar um collegio, junto do mosteiro, sob a invocação de S. Miguel; mas n'este collegio estiveram os collegiaes apenas um anno, por isso que foi necessario accommodar n'elle os mestres que de França convolra circo D. João un.

Par alberno prometro funda non collegio, e de felo des preopio a el diaglo pero des paga nues no atos tude cumbra esteran as estas gross. Na compa da porta el defina em pedra a sema mas esta di un la gravala a seguna instiguio:

Changes Francis Lagrangeren den Augustus, Piarra Parins, sin

Noa Recom Symbol you it Fremands in Schedings From 18, 18 and 18, 18 and 18 and

per invictus, Collegium hoc D. Paulo dicavit, et Academiam a se fundatam adauxit.

El-rei D. João III falleceu em 11 de junho de 1557; e em 23 de outubro de 1559, depois de já concluido o edificio do collegio, mandou a rainha D. Catharina, em nome de el-rei D. Sebastião, ao reitor da Universidade o seguinte alvará:

«Eu ElRev faco saber a vós Reitor, e Conselho mayor da Universidade de Coimbra, que Eu mandey fazer os apontamentos atraz escritos pelas pessoas que por meu mandado em minha Corôa entendem no despacho das cousas da dita Universidade acerca da maneyra que Hey por bem se tenha na opposição, e provimento das Collegiaturas do Collegio de S. Paulo, que se hora novamente hão de prover, e dos Officiaes, e Familiares delle, e assim das mais cousas, que se contém nos ditos apontamentos: Pelo que Hey por bem, e vos mando, que conforme aos ditos apontamentos, e segundo a fórma delles, provejaes as ditas Collegiaturas, e Officiaes, e Familiares do dito Collegio, e façais as mais cousas contheudas nos ditos apontamentos, por quanto ao presente se não podem prover todas as vinte quatro Collegiaturas, que conforme os Estatutos do dito Collegio nelle ha de haver, os guaes Estatutos vos serão com esta dados, para segundo fórma delles vos governares nas mais cousas, que não são declaradas nos ditos apontamentos. E quanto aos Officiaes, a quem nelles não vay declarado o mantimento, que hão de haver, vós dito Reytor com os dous Lentes de Theologia de Prima, e Canones da dita Universidade, e com o Reytor do dito Collegio de S. Paulo, e os tres Collegiaes delle, que primeiro forem eleitos. lhes assignareis, e declarareis o dito mantimento; e sendo a dita eleição, e provisão de Collegiaes, Officiaes, e Familiares do dito Collegio feita na fórma, e maneira, que dito he, Eu a haverey por boa, sem embargo de pelos ditos Estatutos estar ordenado, e mandado outra cousa, o que assim cumprireis, posto que este não seja passado pela Chancellaria, sem embargo da Ordenação em contrario.»

Pela provisão de 22 de dezembro de 1562 nomeou o cardeal infante D. Henrique, que entrára na administração do reino, os collegiaes, e mandou applicar ao collegio duzentos e setenta mil réis das rendas da Universidade, para que, conjuntamente com as rendas da egreja de S. Mamede de Val de Ermigio, se acudisse á sustentação dos mesmos collegiaes.

É muito curiosa a recommendação que o cardeal infante fazia ao reitor da Universidade, D. Jorge de Almeida, isto é, que fixasse ordenado ao comprador e serventes do collegio, e que realisasse a compra

de um escravo para cosinheiro, das quantias que se deviam ao collegio dos depositos das rações vagas das Dónas de S. João.

No dia 2 de maio do anno de 1563 effeituou-se, como dissemos, a entrada dos collegiaes no novo edificio, sendo celebrada esta inauguração com a maior solemnidade e apparato. Assistiram a este luzido acto o reitor da Universidade, D. Jorge de Almeida, os doutores das quatro faculdades, as auctoridades, clero e nobreza de Coimbra, bem como uma numerosa porção de povo.

Depois de ostentosa festa religiosa, prestaram juramento os collegiaes nomeados, e o porcionista Pedro Lourenço de Tavora.

D'entre os collegiaes foi o primeiro reitor do collegio Ayres da Silva, filho segundo de Ruy Pereira da Silva, guarda mór que havia sido do principe D. João.

No dia immediato, 3 de maio, passou de novo o reitor da Universidade ao collegio, e reunindo o reitor d'este e os collegiaes, lhes endereçou uma sentida allocução, para os convidar ao agradecimento à memoria de D. João m, fundador d'aquelle estabelecimento, e ao bom desempenho das obrigações que contrahiam pela entrada n'aquella casa. Terminou o discurso, dizendo que esperava dos collegiaes nomeados houvessem de corresponder com o seu procedimento ao conceito em que os tinha, «e com os seus litterarios progressos à expectação de Porgal, de que haviam de ser dignissimos mestres e verdadeiros oraculos 1...

¹ No que respeita á historia da fundação do collegio, seu progressivo desenvolvimento, collegiaes e porcionistas, veja:

Chronica dos Conegos Regrantes, por D. Nicolau de Santa Maria. Part. 11, liv. x, cap. xv.

Memorias de ElRei D. Sebastião, por Diogo Barbosa Machado. Part. u. liv. 1, cap. xxi.

Memorias do Collegio Real de S. Paulo da Universidade de Coimbra, e dos seus Collegiaes e Porcionistas, offerecido a ElRei D. João v por D. Joseph Barbosa, Clerigo Regular, Chronista da Serenissima Casa de Bragança, Examinador das tres Ordens Militares, e Academico Real.

ESTUDOS NO ALGARVE DURANTE O GOVERNO EPISCOPAL DE D. JERONYMO OSORIO

O brilhante nome do bispo D. Jeronymo Osorio nos impõe, em consciencia, a obrigação de tomar nota dos estudos que aquelle douto e virtuoso prelado estabeleceu na sua diocese; desempenhando aliás a promessa que a pag. 246 fizemos.

Sustentava com largas pensões no seu proprio paço eruditos mestres, que ensinassem aos seus familiares as disciplinas ecclesiasticas; e elle mesmo muitas vezes se occupava no mister do ensino.

Para instrucção do clero e do povo instituiu, á sua custa, escolas de latim em Lagos e Portimão; e de theologia moral em Faro, Loulé e Tavira.

Animava os mancebos talentosos a irem frequentar os estudos da Universidade; e áquelles que não tinham meios sufficientes para tal despeza, soccorria generosamente, habilitando-os assim a tomar uma tão vantajosa resolução.

Não parava n'isto a protecção que liberalisava aos estudos; tambem adoptou o louvavel e nobre systema de remunerar com empregos honorificos e rendosos aquelles que maiores progressos faziam nos estudos.

Quero ter a satisfação de reunir aqui alguns testemunhos, dos muitos e infinitamente lisongeiros, que a um tão sabio e illustre personagem hão sido dados em differentes épocas, com referencia, principalmente, ao serviço que elle fez ás lettras.

Seja o primeiro testemunho o seguinte elogio de um escriptor moderno das coisas ecclesiasticas do Algarve:

«Foi Varão verdadeiramente ornado de singulares virtudes e profundas letras, pelas quaes mereceo ser muito estimado dos Pontifices Marcello 2.º, e Gregorio 13.º, dos Reis de Portugal D. João 3.º, D. Sebastião, D. Henrique, e da Rainha D. Catharina, de Estevão Baroino, Rei de Polonia, que o mandou visitar a Roma pelo seu Chanceller João Zamoischio, confessando com honrosas expressões a utilidade que colhéra com a lição das suas obras, e dos insignes Cardeaes Estanisláo Osio, e Guilherme Sirleto. Falou e escreveu a lingua latina como se nascesse no tempo de Augusto, chegando a imitar com cores tão vivas Cicero, de sorte que algumas de suas Obras igualão as deste celebre

romano. Eoi eloquentissimo Orador, profundo Theologo, doutissimo em Escritura Sagrada, e excellente Historiador, elegendo nesta materia para assumpto da sua penna as inclitas acções de ElRei D. Manoel, que narrou com o estilo de Quinto Cursio, merecendo ser chamado Titio Lieio Portuguez. O seu nome è celebrado pela penna de insignes escriptores, assim nacionaes, como estrangeiros, que mencionão com louvor as muitas e diversas obras que escreveo, principalmente em latim, não poutas das quaes tem sido traduzidas nas linguas modernas ¹.»

Era tal o interesse que os bons estudos lhe inspiravam, e tão vivo o desejo de diffundir a instrucção, que elle proprio se deliberou a ensinar o grego e a geometria de Euclides no paço episcopal.

Dedicação admiravel, que não póde ser bastantemente encarecida!

Ainda não é tudo. Á força de incansaveis diligencias, pôde suspender o decaímento da litteratura grega, em que era grandemente versado.

Tambem lhe é devido o relevante serviço de ter obstado ao definhamento da litteratura bebraica, na qual era elle consumado.

Fr. Fortunato de S. Boaventura lhe tece o magnifico elogio que já vimos, a pag. 246 d'este volume.

O grande Cenaculo, que a cada passo dá o titulo de sabio a Jeronymo Osorio, apresenta-o como grande sabedor das linguas grega e hebraica, e o louva por ter incitado ao estudo d'este ultimo idioma o franciscano fr. Luiz de S. Francisco, o qual, estando já na edade de cincoenta annos, se dedicou tão ferverosamente a tal estudo, que chegou a fazer consideraveis progressos ¹.

É grato encontrar vestigios da passagem d'este grande homem, e maiormente quando são assignalados por um escriptor tal como fr. Luiz de Sousa.

Nos Annaes de el-rei D. João III tem fr. Luiz de Sousa occasião de fallar do celebre D. Miguel da Silva, filho do conde de Portalegre. D. Miguel da Silva tinha sido mandado estudar em Paris; e de volta a Portugal quiz percorrer a Italia, onde se encontrou com Jeronymo Osorio, que áquelle tempo estava tambem fóra da patria, com o destino de se consagrar aos estudos.

¹ Memorias para a Historia Ecclesiastica do Bispado do Algarce, por João Baptista da Silva Lopes. Lisboa, 1848.

Foram mandadas imprimir pela Academia Real das Sciencias de Lisboa, da qual o auctor era socio.

¹ Memorias Historicas do Ministerio do Pulpito, pag. 129.

Deixemos fallar n'este ponto o elegante fr. Luiz de Sousa:

«Sustentavão de annos atraz os Reys deste Reyno hum Collegio em Paris de muytos moços de todas calidades, pera se fazerem habiles pera seu serviço com o estudo das sciencias que ali florecião. Deu Dom Miguel eminente letrado; e particularmente se aventajou nas letras humanas, fundamento importante pera todas as sciencias. Era elegante latino, escrevendo e fallando; e no estilo e graça da Poesia hum dos que com mais pureza e artificio imitavão a antiguidade. Antes de tornar pera o Reyno quiz dar huma vista a Italia, e communicar os que nestas faculdades tinhão fama, que então erão muytos. Achou em Bolonha Jeronymo Osorio, estudante tambem Parisiense, e outro Tullio na posse do thesouro e perfeição da verdadeyra latinidade. Amão-se os bons, como conformão em qualquer arte: forão-se juntos a Veneza, pera tratarem os homens insignes daquella grã cidade 4.>

Offerece curiosidade util ponderar o de que se occupavam então os homens de lettras de Veneza: «Empregavão, diz o Chronista, seus engenhos em reduzir á verdade da primeyra composição alguns logares de Plinio, escurecidos ou depravados por erro ou vicio das impressões.»

¿ Que muito, pois, que o insigne Jeronymo Osorio, communicando áquelles sabios e zelosos cultores das lettras, se apaixonasse, como deveras se apaixonou, por tudo quanto dizia respeito á vida intellectual da humanidade, e se tornasse tão distincto entre os seus conterraneos!

A proposito da elevação a que chegou no conhecimento da lingua latina, e da admiravel perfeição com que a escreveu, podéramos citar muitos testemunhos lisongeiros, se necessidade houvesse de mais do que mencionar as obras que compoz em latim.

Não nos soffre, porém, o animo deixar de memorar um dito do mesmo Jeronymo Osorio a respeito do celebre jesuita, o padre Manuel Alvares, auctor da arte de grammatica latina.

«Ha tradição constante nesta Corte, que o nosso Bispo de Silves D. Jeronimo Osorio, depois de assistir a hua Oração, que o Alvares recitou, dissera aos que lhe perguntárão o seu parecer: Este Padre he curioso; e applicando-se mais, em poucos annos poderá ser bom latino².»

¹ Annaes de el-rei D. João III, por fr. Luiz de Sousa, publicados por A. Herculano. Lisboa, 1844.

² Memorias para a Historia Litteraria dos dominios de Portugal, expostas em sete cartas, nas quaes se refere o principio, progresso. e fim da doutrina jesuitica das humanidades, por João Pedro do Valle. Lisboa, 1760.

Bastaria o que deixo apontado, se en não tivesse por indispensavel coroar o elogio de tão illustre varão com o eloquente e sentido testemunho do douto bispo de Viseu, D. Francisco Alexandre Lobo:

«Ou no estado ecclesiastico, ou na republica das lettras, não vejo outro portuguez que possa ser preferido a Jeronimo Osorio; na união de uma e outra coisa, não vejo portuguez que lhe possa ser igualado!.»

SEMINARIO DE SANTA CATHARINA EM LISBOA

O cardeal infante D. Henrique fundou em Lisbea, nas visinhanças do Castello, e junto do convento de Santo Eloy, o seminario de Santa Catharina; e o dotou com as competentes rendas, auxiliado pela rainha a senhora D. Catharina, em 30 de novembro do anno de 4566.

Em 1620 dava fr. Nicolan de Oliveira esta noticia do indicado estabelecimento:

«Ha mais um seminario, conforme a disposição do Concilio Tridentino, em que ha 25 moços collegiaes; ha mais 15 porcionistas, filhos de alguns homens honrados, que morão fora da Cidade, & pagão ao Seminario por dez meses 20,5000 reis, pera que seus filhos aprendão, de se não distrayão com outros moços. Ha n'este Seminario hum Rector, que tem de ordenado 60,5000 reis, & porção dobrada pera si, & pera hum moço, que o serve; ha Vice-rector, que os acompanha ao estudo, & tem 20,5000 reis de ordenado com porção ordinaria. Tem hum Mestre de Canto 20,5000 reis de ordenado. Tem missa quotidiana em casa, que diz o Vicerector, & tem de renda o Seminario dous mil & quinhentos crusados 2.»

Vejamos agora as noticias que nos dá do mesmo seminario o padre Antonio Carvalho da Costa, com referencia ao anno de 1712:

«Está tambem no destricto desta Freguesia (S. Bartholomeu, em Lisboa) o Seminario de Santa Catherina, aonde se crião com boa doutrina, & vão ao Collegio de Santo Antão aprender Grammatica, Filosofia, Theologia Especulativa, & Moral, muytos filhos de homens nobres.

¹ Obras completas de D. Francisco Alexandre Lobo, bispo de Viseu, tom. t. pag. 299.

² Liero das Grandezas de Lisboa, composto pelo padre fr. Nicolau de Oliveira. Lisboa, 1620.

& honrados. Foy fundado pelo senhor Cardeal Rey D. Henrique, sendo Arcebispo de Lisboa, por dar comprimento ao que aos Prelados mandava, & encarregava o sagrado Concilio Tridentino, em que se creassem sujeitos benemeritos para o bom provimento das Igrejas: o sitio he apertado & pouco capaz para o ministerio. A sua creação foy com rendas bastantes para sustentar hum Reytor, que o governa, & um Vice-Reytor, que lhes diz Missa, & os acompanha, & 24 logares para Collegiaes: hoje (1712) apenas pode sustentar 10 pela carestia dos tempos, & diminuição das rendas..... Tem este Seminario seus Estatutos por onde se governa, & sam tirados dos do Seminario de Braga. Ao senhor Arcebispo pertence o provimento de Reytor, Vice-Reytor, & mais Collegiaes, mas nenhum he collado. Todos os Beneficios collados, assim simplices, como Curados deste Arcebispado, lhe pagão sua congrua, conforme os seus rendimentos; a erecção foy de lhe pagarem hum por cento 4.»

O seminario, do qual démos noticias com referencia aos annos de 1566, 1620 e 1712, estava no anno de 1741 reduzido ao estado mais lastimoso, e pessimamente administrado em suas rendas. El-rei D. João v o deu por extincto de todo no anno de 1741, applicando as poucas rendas que ainda existiam para a sustentação do novo seminario patriarchal.

D'este ultimo vamos dar, em separado, uma breve noticia historica, até ao fim do reinado de D. José.

SEMINARIO PATRIARCHAL

Pela bulla Divini Præceptoris de Benedicto xiv, datada de 21 de julho de 1741, foi erigido em Lisboa um seminario patriarchal, no palacio dos antigos arcebispos com as suas pertenças; assignando-se-lhe para dote as egrejas de Santa Maria de S. Bade no arcebispado de Braga, S. Payo de Bemposta no bispado de Coimbra, S. Miguel de Robordosa, e S. Pedro de Abergão no do Porto, todas do padroado real, e outras rendas; tudo com o fim de sustentar um grande numero de seminaristas, que houvessem de aprender latim, ritos, ceremonias ecclesiasticas, cantochão, e outras disciplinas necessarias para o serviço da egreja. Devia o seminario ficar sujeito á inspecção e direcção do cardeal patriarcha de Lisboa.

N'aquelle anno de 1741 exprimia D. Antonio Caetano de Sousa a

¹ Corografia Portugueza, tom. III, pag. 351 e 352.

esperança de que o indicado seminario podesse competir em breve com os mais celebres da Europa 4.

Começou-se a construir o edificio do novo seminario; mas n'este meio tempo resolveu o cardeal patriarcha encarregar um ministro da curia patriarchal da administração dos rendimentos que estavam applicados para o novo seminario, mandando-os pôr em deposito até que a obra se concluisse. O novo seminario permaneceu entretanto no edificio do antigo de Santa Catharina, e d'ali iam os seminaristas cursar os estudos do collegio de Santo Antão, acompanhados do vice-reitor, como d'antes. Até ao anno de 1750, em que falleceu D. João v, não se deu impulso á edificação do novo seminario, nem nos cinco annos immediatos se fez coisa alguma. O terremoto de 1755, e o fatal incendio que se lhe seguiu, reduziram a ruinas, e tornaram inhabitavel o antigo seminario e casa de Santa Catharina; e d'aqui resultou que veiu a ser indispensavel acommodar os seminaristas no collegio de S. Patricio, de irlandezes, sito na calçada de S. Crispim, que então estava devoluto, por haverem os collegiaes passado para o collegio da Purificação de Evora.

Quando foram extinctos os jesuitas, e desappareceu o recurso dos estudos do collegio de Santo Antão, foi nomeado um mestre de grammatica latina, e outro de canto ecclesiastico, para o novo seminario; e com estes mesquinhos meios de instrucção e ensino foi arrastando por muitos annos a enfezada existencia aquelle estabelecimento.

NB. Estando já muito volumoso este tomo, reservamos para o seguimento da obra o expor a historia de outros estabelecimentos, que tiveram a sua origem nos periodos de que havemos tratado; tencionando aproveitar para isso os annos assignalados por alguma providencia notavel, ou aquelles em que taes estabelecimentos foram extinctos.

¹ Historia Genealogica da casa real portugueza, liv. vII, pag. 338 e 339. Veja a bulla de Benedicto xIV, citada no texto, no tom. v das Provas da Hist. Geneal., 301 e seguintes.

INDICES D'ESTE TOMO

DESTE TOM

INDICE GERAL D'ESTE TOMO

PAC	G.
Introducção historico-litteraria	4
	9
	20
	24
	2
El-rei D. Affonso IV 2	25
El-rei D. Pedro I	27
	27
El-rei D. João 1	9
	80
	37
	0
	2
	4
	8
	2
O infante D. Luiz'	6
A infanta D. Maria	9
	5
O infante D. Fernando (filho de el-rei D. Manuel)	9
A rainha a senhora D. Catharina	n
El-rei D. Sebastião	_
O cardeal infante D. Henrique, e depois rei	_
Os Filippes	_
Duques de Bragança:	•
D. Theodosio 1	8
D. Theodosio II	_
El-rei D. João IV	•

O principe D. Theodosio	
El-rei D. Affonso vi	
El-rei D. Pedro II	
El-rei D. João v	16
El-rei D. José 1	20
Appendice	

II

Indice dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos, e das providencias a respeito d'elles, de que se dá noticia n'este tomo

A

c a demia	Brasilica dos Esquecidos	PAG. 166
•	Cirurgica Prototypo-Lusitanica Portuense	
,	de Sagres 30,	
•	de Portugal em Roma	
•	das Conferencias discretas ou eruditas	
,	do Nuncio	
•	dos Anonymos	459
•	dos Applicados	
•	dos Arcades em Roma	
•		166
,		154
,		164
•	dos Renascidos	167
•	dos Selectos	166
>		157
>	· ·	164
,		157
,	Liturgica Pontificia em Portugal	259
,		272
•	Medico-Portopolitana	196
)	na Villa de Guimarães	
,		163

	EAS
Academia Problematica	
» Real de Historia Portugaeza	
Scientifica do Río de Janeiro	167
Academias de fortificação nas provincias do reino	151
» particulares dos seculos xvn e xvm (Juizo critico sobre el	las) 167
Arcadia de Lisboa	266
» de Roma	190
Archivo (Real) da Torre do Tombo:	
Desde o reinado de D. Fernando até ao de D. Pedro n	328
No reinado de D. João v	192
No reinado de D. José r	337
Associação theatral em 1771	319
Aula de artilheria de S. Julião da Barra	
de desenho e fabrica de estuques	
de fortificação e architectura militar	
de nautica na cidade do Porto	
> do Commercio	
» de Diplomatica	
ou Escola do cosmographo mór	112
Aulas dos regimentos de artilheria	
IIB	
Bibliotheca da Universidade, com referencia ao artigo 2.º da carta	de lei
de II de julho de 1863	
militar em cada guarnição	
,	
C	
Cadeira de controversias na Universidade de Coimbra	19)
Collegio das ordens militares de S. Thiago da Espada e de S. Ber	nto de
Aviz na Universidade de Ceimbra	132
🕠 - de D. Pedro Malte ro, bispo Amielense, em Colmbra	173
• de Evera da Companhia de Jesus	
de Cathecuments	100
• de Nessa Senbera da Escada	81.8
• de S. Paulo em Colmbra.	
• 19 S. Petro em Crimbra	
• Se Sono Tormu em Lisbou	
• in hunt Afrase Marri-Mela	1.00

	PAG.
Collegio dos Jesuitas em Coimbra	127
» dos Meninos Orphãos	, 85
» dos Reis em Villa Viçosa, estabelecido pelo duque de Bragança	
	140
ou Seminario fundado pelo bispo D. Paterno	7
ou Seminario fundado pelo bispo D. Domingos Jardo	13
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	324
	282
Collegios com a invocação de «Todos os Santos» e de «S. Miguel» em Coim-	404
bra	68
denominados de «S. João» e «Santo Agostinho» em Coimbra	68
	405
	4 00
Curso da arte obstetricia na Universidade de Coimbra, nos termos dos es-	000
tatutos de 1772	326
Dispensatorio Pharmaceutico da Universidade de Coimbra	324
Entire de deserbe e ambitantum de Maineridade de mainede de D. Tesé	200
	399
Escola de pharmacia, nos termos dos estatutos da Universidade de Coim-	000
	32 3
Estabelecimentos auxiliares creados em 1772 para o ensino das sciencias	
	368
Estatutos da Arcadia de Lisboa	
da Real Academia Chirurgica Prototypo-Lusitanica Portuense.	176 .
da Universidade, de 1559 a 1612	120
» de 1772 342,	380
, de 1290 a 1539 425,	443
do Collegio de S. Pedro em Coimbra	122
Estudos de cirurgia desde o reinado de D. Manuel, e no de D. João v	
no reinado de D. José	
geraés em Villa Viçosa. Projecto do duque D. Theodosio II	
menores, no reinado de D. José	202
militares, no reinado de D. João IV	143
· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
	1//
de D. José 1. Veja Aulas e Plano.	
da Congregação do Oratorio no real hospicio das Necessidades	188

» publicos no mosteiro de Alcobaça em 1269	#
Horto ou Jardim botanico de Coimbra, no reinado de D. José. 3	90, 396, 340
Impressão no mosteiro de Santa Cruz em Coimbra	no rei- 37, 402, 403
-	
Lei da boa razão (18 de agosto de 1769)	319
Linguas classicas orientaes. (Estudo e ensino):	
Lingua grega	
hebraicaarabica	
Livraria da Universidade de Coimbra, com referencia ao anno d	
(casa e compra de livros)	128
 da Universidade de Coimbra, com referencia ao anno d 	
(casa e acrescentamento de verba para compra de livros-	
de D. Theodosio 1, duque de Bragança de el-rei D. Duarte	
de el-rei D. João v	
de musica de el-rei D. João tv.	
diversas, que el-rei D. João y reuniu ou augmentou	
diversas, que el-rei D. João y reuniu ou augmentou	

Plano dos estudos nos regimentos de artilheria, decretado em 1763 Providencias preliminares do estabelecimento dos estudos navaes sobre o exame para o exercicio medico e cirurgico	294
TR.	
Recolhimento de Lazaro Leitão	
Seminarios: Em observancia das resoluções do Concilio de Trento; impulso dado	
pelo cardeal infante	400
Patriarchal	
Subsidio Litterario	377
Universidade:	
Sua organisação desde o reinado de D. Diniz até ao de D. João III Nota chronologica sobre a sua transferencia em diversos periodos	
De Coimbra, nos successivos reinados, desde o de D. Diniz até ao de	
D. José	
De Lisboa 22, 25, 28, 29, 31, 40, 42, 45, 50, 52, 68, 435,	



Ш

Indice das pessoas, ou corporações, de que se faz menção n'este tomo

A

	PAG.
Abbade de Alcobaça; concorre com os priores de alguns mosteiros, e com	
os reitores de algumas egrejas, para a fundação da Universidade	416
Abraham Ben-Isai, judeu marroquino; dá lições de hebraico aos religio-	
da Congregação da Terceira Ordem	251
Affonso do Prado, reitor da Universidade de Coimbra 448	450
Affonso Martins Albernoz, ouvidor de el-rei D. Fernando, e conservador	
da Universidade	
Affonso (D.) Furtado de Mendonça; reitor da Universidade de Coimbra	123
AFFONSO HENRIQUES (el-rei D.)	19
Affonso III (el-rei D.)	21
AFF ONSO IV (el-rei D.)	435
Affonso v (el-rei D.) 44	, 445
Affonso vi (el-rei D.)	150
Alberto Jaquèri de Sales; suisso; professor da Aula do Commercio	279
Aleixo (D.) de Menezes. Acertadissima escolha d'elle para ayo de el-rei	
D. Sebastião	94
Alexandre (D.) de Sousa; embaixador em Roma; habil e zeloso adminis-	
nistrador da Academia de Portugal	181
Alexandre vi. Concessão de conesias á Universidade 386,	446
Alvaro Gomes da Costa; freire da Ordem de S. Thiago	134
André de Resende:	
Como distincto professor de humanidades em Evora 103,	104
Recita a oração de Sapientia na Universidade de Lisboa (1534), e na	
de Coimbra em 1551	448

	PAG.
André de Resende:	
Cessa de ensinar em Evora depois do estabelecimento da respectiva	
Universidade 104,	105
O que disse na Vida de S. fr. Gil	14
Angela Sigéa, irmă de Luiza Sigéa; insigne nas lettras	
Angelo Policiano; sua correspondencia com el-rei D. João II	
Antonio (mestre fr.) Baptista; compõe as Instituições da lingua arabica	
Antonio Cremer; dirige a fabrica da polvora em Barcarena no seu co-	
meço	
Antonio da Silva Tullio:	104
Inculca obsequiosamente ao auctor a leitura de uma obra	140
Foi principal redactor do Archivo Pittoresco	
Antonio (Santo); cursa os estudos no mosteiro de Santa Cruz no anno de	
1212	11
Antonio Felix Mendes; a proposito da sua Arte de grammatica latina 204,	
Antonio José dos Reis Lobato; a sua Grammatica portugueza	
Antonio Monrava; professor de anatomia	
Antonio (padre) Pereira de Figueiredo; o seu Novo Methodo	
Antonio (D.) Pinheiro, bispo de Miranda, visitador e reformador da Uni-	
versidade de Coimbra	455
antonio (D.), prior do Crato; frequenta os estudos do mosteiro de Santa	
Cruz	
Antonio Rodrigues, guarda do gabinete das machinas da Universidade	
Antonio Vaz Cahaço (doutor); traz de Madrid estatutos para a Universidade	
de Coimbra	, 451
Antonio (o padre) Vieira:	
A proposito da livraria de musica de el-rei D. João rv	145
A proposito do principe D. Theodosio	
Archimedes. Privilegios para a impressão dos seus escriptos	397
Architectos na Real Casa das Obras	
Aristoteles:	
Como é julgada a sua Ethica pela Junta de Providencia Litteraria	359
Como é julgada a sua philosophia pelo marquez de Pombal	
Ayres da Silva:	•
Reitor da Universidade de Coimbra	ASS
Primeiro reitor do Collegio de S. Paulo em Coimbra	
Trimono rotor do conogro do S. Tudio em commistra	. 410
Balthazar de Faria; visitador e reformador da Universidade 120, 369, 449	
Bartholomeu Dias: descobridor do cabo Tormentoso	. 51

	PAG
Benedicto xiv:	00
A proprosito da Academia Liturgica Pontificia 259,	
Bulla Divini Præceptores	481
Representação a elle feita por el-rei D. José	341
Bernardo (D.), bispo de Coimbra; dá licença para a fundação do mosteiro	
de Santa Cruz	44
Bertoud, francez; mestre de relojoaria	320
Bezout. Impressão das suas obras; remessa d'ellas em francez ao doutor	
Franzini	395
Bielfeld (o barão); o que disse a respeito da diplomatica	3 43
Boerhaave (Herman), celebre professor de medicina; não aceita o convite	
de el-rei D. João v para vir professar aquella sciencia em Portu-	
gal	187
Bonifacio vm. Constituições	421
Branca Annes, primeira mulher do doutor Affonso Manga-Ancha	458
Braz (fr.) de Barros, da Ordem de S. Jeronymo; reformador da Con-	
gregação dos Conegos Regrantes em Portugal; promove os estudos	60
no mosteiro de Santa Cruz	68
BRITES (Dona), mulher de el-rei D. Affonso m; funda um collegio para or-	97
phãos	87 280
broiero; evade-se as perseguições da inquisição em 1770	908
Cadamosto; com referencia ao infante D. Henrique	463
Camara municipal de Coimbra:	200
O que lhe responde el-rei D. João m a proposito da mudança da Uni-	
versidade	448
Questão sobre assentos e logares nas exequias de D. João III	
Camões:	-01
A proposito dos illustres filhos de D. João 1	36
A proposito de el-rei D. Diniz	., 00 23
A proposito da infanta D. Maria	60
CARLOS, archiduque de Austria; com relação a D. Pedro II	152
CATHARINA (a rainha D.)	80
Celestino (padre) Seguineau; traduz o Curso de anatomia do doutor San-	
tucci	474
Chermont (o tenente coronel), ensina a fortificação	187
Christovão Colombo, com relação a D. João II.	49
Clemente v; Clementina primeira de magistris; e algumas noticias, e bul-	*0
las	L9R

	PAG.
Clemente xiv:	20.
Bulla relativa ao mosteiro de Mafra	
Memoria que lhe é apresentada em 1774	
Clenardo, illustre professor de humanidades	
Conde Schaumbourg Lippe, marechal general dos exercitos de Portugal,	
promove grandemente os estudos militares	
Congregação do Oratorio no Real Hospicio das Necessidades 179,	
Côrtes de 1641; capitulos relativos á instrucção e ensino	142
Cosme de Medicis. Comparação d'elle com el-rei D. Duarte	38
Cujacio. Os seus Promptuarios remettidos para a Universidade	395
Custodio (padre) José de Oliveira, professor de grego 239, 243,	245
The state of the s	
ID	
Deccio Caraffa, vice-legado em Portugal; approva os estatutos do Collegio	
de S. Pedro em Coimbra	
Diogo Affonso Manga-Ancha (doutor); funda um collegio na Universidade	
de Lisboa	
Diogo Barbosa Machado; deixa á Bibliotheca Real os seus livros	
Diogo de Teive:	110
Anedocta que refere a respeito de el-rei D. João m	73
Encarecimento da affluencia dos alumnos á Universidade	
Diogo Mirão, provincial da Companhia de Jesus; foi-lhe entregue o Colle-	11
gio das Artes em Coimbra	75
Diniz (el-rei D.)	, 410
Domingos (D.) Jardo, bispo de Evora e de Lisboa; fundou um collegio ou	19
seminario	13
Domingos Vandelli, lente da Universidade depois da reforma de 1772	391
DUARTE (el-rei D.)	
Dusau, lente de anatomia no Hospital Real de Todos os Santos em 1764	
Dutoit, francez, mestre de cutellaria	
Duverger, consul francez; a sua collecção magnifica de pinturas	
Dyonisio (D.) de Moraes, dom prior geral do mosteiro de Santa Cruz	474
I €	
Editores das obras de Gil Vicente (edição de Hamburgo). O que dizem a	
respeito do futuro de Portugal, se não fosse a Inquisição, os jesui-	
tas e o jugo dos Filippes	
Estevão (D.) Annes Brochado, bispo de Coimbra; bulla de Clemente v	
Fuelides Impressão dos constituros	

F

	PAG.
Fabio, patriarcha de Jerusalem, vice-legado n'estes reinos	123
Fernando de Taberna (conde); collector apostolico	123
FERNANDO (o infante D.), protector da Universidade; o que lhe escreveu	
seu irmão el-rei D. Affonso v	46
FERNANDO I (D.)	438
FERNANDO (o infante D.), filho de el-rei D. Manuel, e irmão de el-rei D.	
Јоãо ш	79
Filippe, duque de Anjou. «Guerra da Successão»	52
Filippe José de Gouveia; nomeado lente de cirurgia do Hospital Real de	
Todos os Santos em 1777	312
Filippe (mestre), medico de el-rei D. Manuel, versado na astronomia	52
Filippe (fr.) Moreira; notavel sermão por elle prégado na Universidade de	
Coimbra, na acclamação de el-rei D. João iv	142
Filippe (D.) Pegado, prior do mosteiro de Santa Cruz; bella carta que lhe	=0
escreve o infante D. Luiz a respeito de D. Antonio, prior do Crato	72
FILIPPES (reis de Portugal)	407
	191
mia, denominada «do Nuncio»	395
Francisco (D.) Bayer; mestre do infante D. Gabriel	บฮูบ
se concluiu a edificação da casa da livraria	179
Francisco (D.) da Annunciação, reformador reitor da Universidade; o	170
porque foi alliviado do cargo	350
Francisco (mestre fr.) da Paz, religioso da Terceira Ordem; compõe escri-	000
ptos para o estudo da lingua hebraica	253
Francisco (fr.) da Silva, carmelita; o primeiro religioso que se doutorou	
em theologia na Universidade de Evora	440
Francisco (S.) de Borja; acompanha o cardeal infante a Evora	108
Francisco (D.) de Bragança, visitador e reformador da Universidade de	
Coimbra, nomeado em 1604	129
Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho:	
Oração gratulatoria na Academia Liturgica	
Nomeado reformador reitor da Universidade de Coimbra	
Confiança que ao marquez de Pombal merecia 379,	388
Francisco (D.) de Mello, primeiro bispo eleito de Goa; versado nas obras	
dos antigos geometras	53
Francisco (fr.) de Ossuna; o que aconselha a el-rei D. João III	70
Francisco Manuel do Nascimento:	000
Definição da palavra Segures	268
Evade-se com Brotero ás perseguições da inquisição em 1778	36 9
a 10	

	PAG.
FULGENCIO (D.), irmão do duque de Bragança, estuda no mosteiro de Santa	
Gruz em Coimbra	72
G	
Garcia (D.) de Almeida; reitor da Universidade de Coimbra	450
Garcia da Horta; lente de philosophia na Universidade de Lisboa, quando	
embarcou para a India; o seu memoravel livro	448
GABRIEL (o infante D.); traducção de Sallustio	395
Gaspar Alves de Lousada Machado, escrivão do Real Archivo da Torre do	
Tombo; o seu descredito	334
Gaspar de Saldanha de Albuquerque; reitor da Universidade 351,	352
Gendron e Reycend, livreiros; tiveram ordem para mandar vir para a Bi-	
bliotheca Real os livros que podessem alcançar	178
Gil (S. fr.); os seus estudos em Coimbra	15
Gil Vicente, dramaturgo immortal; pela illustração do espirito, e pela no-	200
bre isempção do caracter, marchava na frente dos seus contempo-	
raneos	55
Gomes Eannes de Azurara:	
Bellissima carta que lhe escreve el-rei D. Affonso v	85
Como guarda mór da Torre do Tombo	
Gonçalo Abril, recebedor das rendas annexas á Universidade em 1378	
Gregorio xv. Bullas relativas à Universidade de Evora	107
diegotio XV. Dullas felativas a Chiversidade de Evola	107
W	
	0.3
HENRIQUE (o cardeal infante e depois rei D.)	
HENRIQUE (0 infante, duque de Vizeu, D.)	
Henrique Florez; o que diz na España Sagrada a respeito da conquista de	
Coimbra	
Homens Osi de negocio da praça do Porto. O que representam a el-rei	
D. José	
Honorio III, com referencia ao ensino da theologia	421
I	
The Piles Is Provide County and the Seal Book In Pales on County and	
Isaac Eliot; da lições de cirurgia no Hospital Real de Todos os Santos em	
1731	173
Ignacio Martins, conhecido pela denominação de padre mestre Ignacio. 105	, 100

	PAG.
Ignacio Tolosa, recebe o grau de doutor na Universidade de Evora	108
Innocencio iv; deposição de el-rei D. Sancho II	421
Innocencio vi; Constituições	421
Interpretes da Escriptura; os mais notaveis entre os mestres e doutores	
eborenses	109
Jacob de Castro, medico em Londres: consultado sobre a reforma dos es-	
tudos de medicina; traducção do Novum Organum de Bacon	187
Jacome de Malhorca; com referencia ao infante D. Henrique	
Jeronymo de Menezes, bispo do Porto; reitor da Universidade	
Jeronymo (D.) Osorio, preclarissimo bispo de Silves:	
Correspondencia com a rainha D. Catharina	83
•	246
Estudos que estabelece no seu paço episcopal	
Joanna Vaz, insigne cultora das linguas classicas antigas 65,	
Joanne Annes, veador da fazenda; com referencia á Universidade em 1377.	
João Antonio Dalla Bella, lente da Universidade depois da reforma de	
1772891,	400
João das Regras, com referencia a trabalhos juridicos	30
João (fr.) Claro, abbade eleito de Alcobaça; provido em 1504 na cadeira	•
de theologia da Universidade de Lisboa	447
João (D.) de Castro, heroe da India; correspondencia com o infante D. Luiz	58
João de Mendonça; compra das suas casas para accommodação da typo-	-
graphia da Universidade	387
João (fr.) de Sousa, natural de Damasco: vinda a Portugal; ingresso na	
Terceira Ordem, etc.	255
João Francisco Ravin; com referencia ao «Mal de S. Lazaro»	404
João Grossi, mestre da aula de desenho e fabrica de estuques no reinado	
de D. José	320
João Henrique de Sousa, primeiro lente da Aula do Commercio, chamado	0_0
para organisar o Real Erario	279
João Nogueira (o doutor); apresenta-se ao claustro da Universidade em fe-	
vereiro de 1580 com uma provisão dos governadores do reino	117
João Mendes Sacheti. O que lhe escreve Jacob de Castro	188
João Pacheco Sciermano (Cosmander), ensina mathematica ao principe	200
D. Theodosio	148
João Pereira Ramos de Azevedo; gloria que lhe cabe na composição dos	- 10
estatutos de 1772	364
João Peruchi Morgovejo, lente de prima de canones na Universidade. 449,	
32*	
72 -	

PAG	G.
João (fr.) Soares, a proposito da infanta D. Maria 6	61
João (D.) Vargas, ou Veigas, lente de theologia na Universidade em 1408. 44	13
João Vaseu, de Bruges, director do estudo de Braga fundado pelo cardeal	on
initiate by month destriction of the second	69
nente, com retação a sua epoca	6
João xxII. Pontifice:	
Tablica o adolorios ao Osementinos III. III.	49
Bulla expedida a instancia de el-rei D. Diniz	33
10Ã0 1 (el-rei D.)	
TOUGH (CITED DA)	48
лоло ш (el-rei D.)	47
10Ã0 IV (el-rei D.)	44
10Ã0 v (el-rei D.) 1	69
tone to minute by mine ac criter be read to the first th	42
J. H. da Cunha Rivara: o seu erudito prologo às Reflexões sobre a lingua	
	268
Jorge (D.) de Mello, prior mór da ordem militar de S. Thiago 4	73
Joaquim Sader, de Alepo; ensina o syriaco ao grande Cenaculo 2	265
Jorge (D.) de Almeida, reitor da Universidade 453, 474, 475, 4	76
José I (el-rei D.)	109
José Anastasio da Cunha; talentoso, quanto infeliz; lente de geometria na	
Universidade de Coimbra	394
	87
	60
José do Quental Lobo, reitor do Real Collegio de Nobres: o que disse con-	
	94
José Francisco Leal (doutor), traz de Viena d'Austria a planta do labora-	
	387
José Pereira da Silva (padre); professou Orthographia Diplomatica no Real	
Archivo da Torre do Tombo	344
	320
	61
Junta administrativa da Companhia Geral da Agricultura das vinhas do	
	296
	- 366
	356
	273
Junta, ou Conselho de homens conhecedores de nautica, mathematica e	
cosmographia, constituida por el-rei D. João II	50

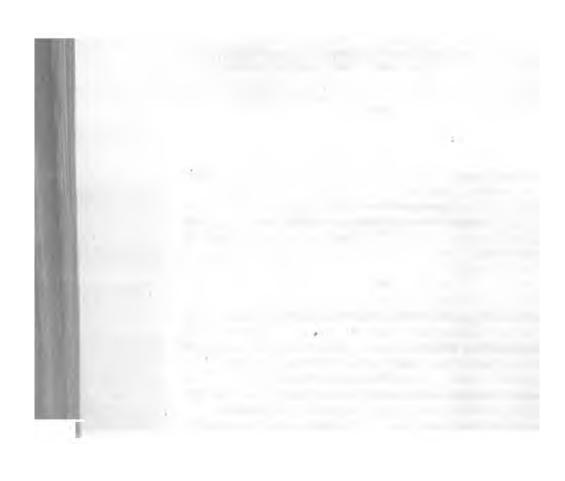
PAG
Lazaro Leitão, principal da santa egreja de Lisboa, funda o recolhimento
do seu mesmo nome
Lentes da Universidade de Coimbra, eleitos para auxiliarem o visitador
Balthasar de Faria 44
Lentes da Universidade de Coimbra, perseguidos, ou castigados por Fi-
lippe п, т de Portugal
Lentes incorporados na Universidade de Coimbra em 9 de outubro de
1772
Lentes, os primeiros que teve a Universidade de Evora 10
Lopo (D. fr.) de Sequeira, prior mór da Ordem militar de Aviz 47
Louis la Chapelle, francez, mestre da arte de tinturarias
Lourenço (D.) Pires, prior do mosteiro de Santa Cruz, promove a funda-
ção de uma Universidade em Portugal
LUIZ (0 infante D.)
Luiz Antonio Vernei: a sua memoravel obra O verdadeiro methodo de es-
tudar, a proposito das linguas grega e hebraica 235, 24
Luiz de Castro Pacheco, lente de decreto na Universidade; graves diffe-
renças entre elle e o doutor Morgovejo
Luiz Lipomano, nuncio e legado à Latere n'este reino
Luiz Serrão Pimentel; aconselha a el-rei D. João iv a creação de uma aula
de fortificação e architectura militar
Luiz Cichi, lente da Universidade depois da reforma de 1772. 389, 391, 400
Luiza Sigéa, insigne no conhecimento das linguas classicas antigas: mes-
tra da infanta D. Maria
tia da ililanta D. Maria 01, 0
T-0.45
recommendation of the Park Table
Manuel (ed-rei D.)
Manuel (padre) Alvares; a proposito da sua Arte; e dicto de Jeronymo
Osorio
Manuel Constancio; nomeado para reger a cadeira de anatomia no Hos-
pital Real de Todos os Santos em 1764
Manuel da Costa, escrivão da fazenda da Universidade
Manuel da Maya, guarda mór do Real Archivo da Torre do Tombo; faz
relevantes serviços ao Archivo por occasião e depois do terremoto
de 1 de novembro de 1755
Manuel de Azevedo Fortes, engenheiro mór; dirige a el-rei D. João v uma

PAG.
Erige em metropolitana a egreja eborense
Paulo ry; Bulla para a fundação da Universidade de Evora 107
Paulo (D.) Hodar, Maronita; dá lições de linguas orientaes aos religiosos
da Terceira Ordem
PEDRO (o infante D.), duque de Coimbra
PEDRO I (el-rei D.)
редво и (el-rei D.)
Pedro de Figueiredo, lente de artes; louvavel determinação de el-rei
D. João nr a respeito d'elle
Pedro (D.) Malheiro, bispo Amiclense; funda um collegio em Coimbra 473
Pedro Nunes:
Insigne mathematico portuguez, e esclarecido mestre de personagens
illustres de Portugal
Lê na Universidade de Lisboa logica e metaphysica
Pedro Lourenço de Tavora, porcionista do Collegio de S. Paulo 476
Pedro Pueros, irlandez; ensina humanidades ao principe D. Theodosio 148
Pero da Fonseca (o padre), jesuita; promove o estabelecimento da Casa
de Cathecumenos
Pio IV. Bulla em que declarou e ampliou as de Alexandre VI, e Paulo III;
subsidio ecclesiastico
Pio v:
Cathecismo por elle ordenado para instrucção dos parochos 89
Bullas relativas á Universidade de Evora
Policarpo José Machado, thesoureiro do cofre da Terra Santa 404
Portuguezes:
Incumbidos da catalogação da Livraria de el-rei D. João v 178
Que deixaram testemunho de applicação á lingua grega; á lingua he-
braica; ás linguas arabica, africanas, ou do Brasil. 231, 244, 253, 257
Que el-rei D. João v mandou a Roma para estudarem Bellas-Artes 181
Que aprenderam na Universidade de Evora, ou n'ella se formaram. 413
Prelados do reino, em 1288; não contribuiram para a fundação da Uni-
versidade
Priores de mosteiros que concorrem para a fundação da Universidade 416
Professores que el-rei D. João m mandou vir para Portugal 66
Professores das aulas regias que em Lisboa estavam estabelecidas em 2 de
novembro de 1759
Ptolomeu; com referencia ao infante D. Henrique 471

\mathbf{Q}	
Quevedo. Dicto a respeito de Filippe III de Hespanha	
IR.	
Raynal, annalista; o que diz a respeito da trasladação da Universidade de Lisboa para Coimbra	131 294
Roberto Simson. Manda imprimir em Glasgow no anno de 1756 os Ele- mentos de Euclides	
Ruy Lopes da Veiga (doutor); traz de Madrid estatutos para a Universidade de Coimbra	
SANCHO I (el-rei D.)	20 320 94
etc	178 3 7
dro, duque de Coimbra, contra os turcos	44
Sixto IV; o que lhe pede el-rei D. Affonso V, em beneficio da Universidade;	388

	P.00.
Socios:	
Da «Academia do Nuncio»	193
versos assumptos	150
De varias Academias do Brasil no seculo xvm	167
Mais distinctos da «Academia Liturgica Pontificia»	
Mais distinctos da «Academia Real de Historia Portugueza»	170
ções	
Stopani (o romano); severamente julgado pelo marquez de Pombal, como	
mestre de desenho e architectura	399
тнеорозю і (D.) duque de Bragança	138
THEODOSIO II (D.) duque de Bragança	140
тнеотолю (D.), irmão do duque de Bragança; estudante no mosteiro de	
Santa Cruz	79
Thomaz (D.) de Almeida; director geral dos estudos 208,	351
Thomaz de Torres, medico e astrologo de el-rei D. Manuel	53
Tribunal Real da Casa das Obras	153
T 7	
_	
Vasco Esteves (ou Vellasco Estevam), reitor da Universidade de Lisboa	
em 1431	44.
Van-Espen. Manda-se imprimir o seu Commentario ao Decreto de Gra-	
ciano	
Vic d'Azir. Sob a sua direcção estuda Brotero	369
Viganego, agente francez; o que disse em officio a respeito de el-rei D.	
João v	19
Villemain. Doutissimo litterato francez. Equivocação a respeito do que si-	
gnifica: «Torre do Tombo»	
Vogaes da Junta de Providencia Litteraria	
Voltaire. Malicioso dito a respeito de el-rei D. João v	169

· X	
	PAG.
Xisto IV. Bulla, em que concede á Universidade, a instancia de el-rei D. Affonso v, uma conesia em cada cathedral do reino	386
Zacuto (Raby Abraham), astronomo chronista de el-rei D. Manuel	53



IV

Auctores e respectivos escriptos citados n'este tomo

Agostinho (fr.) de Santa Maria. Sanctuario Marianno
Commercio, pronunciada em 21 de agosto de 1776
Alexandre de Humboldt. Tableaux de la Nature
Alexandre de Humboldt. Tableaux de la Nature
Historia de Portugal
Artigo relativo a Gomes Eannes de Azurara
Artigo relativo a Gomes Eannes de Azurara
Da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal
Alexandre Magno de Castilho. Études historico-géographiques
Almeida Garrett. Um Auto de Gil Vicente
Amador (D. fr.) Arraiz. Dialogos
Antonio (doutor fr.) Brandão. Terceira Parte da Monarchia Lusitana 8, 19 Antonio Caetano de Sousa. Historia Genealogica, e Provas passim. Antonio Carvalho da Costa. Corografia Portugueza
Antonio Caetano de Sousa. Historia Genealogica, e Provas passim. Antonio Carvalho da Costa. Corografia Portugueza
Antonio Carvalho da Costa. Corografia Portugueza
Antonio Coelho do Amaral. Memoria iv para a Historia da legislação e costumes de Portugal
tumes de Portugal
Antonio Damaso de Castro e Sousa. Resumo Historico da vida, acções, etc.,
do Infante D. Pedro, Duque de Coimbra 41
Antonio de Sousa de Macedo. Eva e Ave
Antonio Diniz da Cruz e Silva. O Hyssope
Antonio (padre) dos Reis:
Enthusiasmo Poetico 57
Corpus Poetarum Lusitanorum

PAU.
Antonio Feliciano de Castilho. Livroria Classica Portugueza
Antonio (doutor) Ferreira. Poemas Lusitanos 25
Antonio (padre) Franco. Imagem da virtude em o noviciado da Companhia
de Jesus
Antonio José Viale. Bosquejo Metrico
Antonio (padre) Pereira de Figueiredo:
Elogios dos Reis de Portugal
Commendia des ferenses
Compendio das épocas
Antonio Ribeiro dos Santos:
Memoria Histor. sobre alguns mathematicos portug. 40, 56, 100, 182, 466
Memoria da vida e escriptos de Pedro Nunes
Antonio (padre) Vieira. Sermões
Augusto Soromenho. Noticias Archeologicas
13
Balthazar (padre mestre) Telles. Chron. da Companhia de Jesus 101, 103, 106
Caetano (doutor) Lopes de Moura, Cancioneiro de el-rei D. Diniz 23
Cesar Cantu. Histoire des Italiens
Christovão Rodrigues de Oliveira. Summario em que brevemente se contém
algumas coisas assim ecclesiasticas como seculares que ha na cidade
de Lisboa 86
Cicero. Pro Archia Poeta
Claudio (fr.) da Conceição. Gab. Hist. 110, 140, 160, 164, 165, 177, 190, 194
Conde (4.°) da Ericeira (D. Francisco Xavier de Menezes:)
Memoria do progresso dos estudos academicos
Bibliotheca Sousana, ou Catalogo das obras que compoz o padre D. Ma-
nuel Caetano de Sousa
Conde de Schaumbourg Lippe:
Memoria sobre os exercicios de meditação militar para se remetter aos
srs. generaes, e governadores de provincia
Ordenança que determina as obrigações dos inspectores das tropas de
Sua Magestude Fidelissima
Pro-memoria de uma disferença de opinião na aula de artilheria de S.
Julião da Barra, sobre o modo de regular-se para se lançarem bom-
bas com certeza
Conde de Vimioso. Vida do Infante D. Luiz

FAP.		
Cyrillo Volkmar Machado. Collecção de memorias relativas ás vidas dos pin-		
tores, esculptores, architectos, e gravadores portuguezes 153, 181		
Damião de Goes:		
Chronica de el-rei D. João II		
01 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Diogo Barbosa Machado:		
Memorias para a Historia de el-rei D. Sebastião 85, 90, 95, 100, 476		
Elogio sunebre do beneficiado Francisco Leitão Ferreira 190		
Diogo Manuel Ayres de Azevedo (padre Manuel Tavares.) Portugal illus-		
trado pelo sexo feminino63		
DUARTE (el-rei D.). Leal Conselheiro		
Duarte Nunes de Leão:		
Descripção de Portugal		
Leis extravagantes collegidas e relatadas		
Emilio (doutor) Hübner. Noticias Archeologicas de Portugal		
Formando (f.) de Caladada - Historia Competen		
Fernando (fr.) da Soledade. Historia Serafica		
Ferrari (J.) De la Littérature populaire en Italie		
Francisco Adolpho de Varnhagen:		
Florilegio da Poesia Brasileira. Ensaio Historico das lettras no Brasil. 166		
Historia geral do Brasil		
Francisco (D.) Alexandre Lobo, bispo de Vizeu. Obras completas 480		
Francisco Bernardes de Lima. Gazeta Litteraria		
Francisco (doutor fr.) Brandão. Monarchia Lusitana passim.		
Francisco de Borja Garção Stockler. Ensaio Historico sobre a origem e pro-		
gressos das mathematicas em Portugal 33, 46, 50, 53, 75, 78, 472		
Francisco (padre mestre) de Santa Maria. Anno Historico, Diario Portu-		
guez		
Francisco (D.) de S. Luiz:		
Memoria em que se ajuntam as noticias que nos restam do doutor João		
das Regras		

Outras Memorias, nas obras completas, 1.º tomo publicado pelo dou-
tor Antonio Corrêa Caldeira
Edição da Vida de D. João de Castro
Francisco Freire de Carvalho. Primeiro Ensaio sobre a historia litteraria
de Portugal
Francisco José Freire (Candido Lusitano):
Francisco Jose Freire (Candido Lustano):
Reflexões sobre a lingua portugueza
Vida do Infante D. Henrique 469
Francisco Leitão Ferreira:
Catalogo Chronologico dos bispos de Coimbra 9
Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra passim.
Francisco (D.) Manuel de Mello. Epanaforas de varia historia portu-
gueza
Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato:
Memoria sobre o Theatro Portuguez
Elogio Historico do excellentissimo e reverendissimo D. Manuel do Ce-
naculo, arcebispo de Evora
Francisco Soares Toscano. Paralellos de principes e varões illustres 64
Francisco Xavier da Silva. Elog. Hist. e fun. d'el-rei D. João v 110, 180, 190, 198
Francisco (D.) Xavier de Menezes. Vide — Conde da Ericeira 64
Frederico Francisco de La Figaniere. Catalogo dos manuscriptos portugu-
zes, existentes no museu britannico80
Fortunato (fr.) de S. Boaventura:
Historia Chronologica e critica da reul abbadia de Alcobaça 13
Memoria do começo, progressos e decadencia da litteratura grega em
Portugal
Gomes Eannes de Azurara:
Chronica de El Rei D. Joam 1
Chronica do descobrimento e conquista de Guiné
Chronica bo arscontinento e conquesta de Guine
I
Innocencio Francisco da Silva:
Diccionario Bibliographico
Memoria ácerca da bibliotheca de el-rei D. Duarte
Notas ao livro «Maravilhas do genio do homem»
Artigo biographico-critico «Antonio Diniz da Cruz e Silva

PAG	
cintho Freire de Andrade. Vida de D. João de Castro 58	
come Ratton. Recordações	-
ronymo Soares Barbosa. Epit. Lusitanæ Historiæ, tam veteris quam novæ. 365	
	J
achim Leocadio de Faria. Obsequio funebre, dedicado á saudosa memoria	
do rev. mo padre D. Rafael Bluteau, clerigo regular, pela Academia	_
dos Applicados	
ão Baptispta de Castro. Mappa de Portugal 87, 93, 110, 333, 338	3
ão Baptista da Silva Lopes:	
Corog., ou Mem. Econ., estadistica e topogr. do reino do Algarve. 306, 462	2
Mem. para a Historia Ecclesiastica do Algarve	3
ão de Barros:	
Asia 30, 32, 50, 54	1
Panegyrico da infanta D. Maria	
ăo (fr.) de Sousa. Vestigios da lingua arabica em Portugal 462	_
ão Ferreira Campos. Apontam. relativos á instrucção publica. 209, 278, 369	_
ão Pedro do Valle. Memorias para a Historia Litteraria dos dominios de	
Portugal, etc	a
ão Pedro Ribeiro :	ס
	v
Dissertações Chronologicas e criticas 5, 10, 21, 42, 83, 343, 344, 428)
Observações Historicas e criticas para servirem de memorias ao systema	_
da diplomatica portugueza	
Memorias authenticas para a Historia do Real Archivo 199, 32	
io Pinto Ribeiro. Preferencia das lettras ás armas	_
equim (fr.) de Santa Rosa de Viterbo. Elucidario 2, 22, 320	
aquim de Vasconcellos. Os musicos portuguezes 141, 146, 147	7
equim José da Costa de Macedo. Memoria sobre os conhecimentos da lin-	
gua e litteratura grega, etc	8
aquim Martins de Carvalho. Apontamentos para a Historia contempora-	
nea 266, 378	5
sé Homem Correia Telles. Commentario critico á lei da boa razão, em	
data de 18 de agosto de 1769	9
sé Anastasio de Figueiredo. Synopsis Chronologica	_
sé (D.) Barbosa:	
Elogio do ill. ^{mo} e ex. ^{mo} sr. Francisco Xavier de Menezes, 4.º conde da	
Ericeira	f.
Catalogo das rainhas de Portugal	
Memorias do Collegio Real de S. Paulo	
	D
sé Carlos Pinto de Sousa. Bibliotheca historica de Portugal e seus domi-	
nios ultramarinos	_
sé da Cunha Taborda. Regras da arte da pintura	
sé Feliciano de Castilho. Livraria classica portugueza	
sé Maria d'Abreu. Mem. Hist. da Univ. de Coimb. 26, 27, 121, 423, 426, 433	3
G. R. 33	

Richard Henry Major. The life of Prince Henry of Portugal 35, 51 Ricardo (doutor) Raymundo Nogueira. Prelecções sobre a Historia de di-Rodrigo (D.) da Cunha. Historia Ecclesiastica da egreja de Lisboa . . . 13, 420 Rohrbacher (l'abbé). Histoire Universelle de l'Église Catholique 422 Ruy de Pina: Chronica do muyto alto e muyto esclarecido principe D. Diniz..... 25 Chronica do senhor Rey D. Duarte..... 43 Rafael (D.) Bluteau: Preambulo breve na renovação da Academia dos Generosos........... 159 Sebastião Francisco de Mendo Trigoso. Elogio Historico de fr. João de Simão José da Luz Soriano. Revelações da minha vida 8, 26, 67, 121 Strabo. Rer. geogr..... Thomaz Caetano de Bem. Memorias Historicas Chronologicas da Sagrada Religião dos clerigos regulares em Portugal.......... 157, 163, 174 Tomas (Don) Antonio Sanchez. Colleccion de poesias castellanas anteriores al siglo xv

W7

	PAG.
Vicente José Ferreira Cardoso da Costa. Compilação systematica das leis	
extravagantes de Portugal	184
Vicente (fr.) Salgado:	
Origem e progresso das linguas orientaes na Congregação da Terceira	
Ordem	244
Oração que disse o M. R. P. M. doutor fr. Manoel do Cenaculo	272
Visconde de Juromenha. Obras de Luiz de Camões	65
Visconde de Santarem :	
Introducção ao Leal Conselheiro	38
Quadro Elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugal	196
Nota à Chronica do Descobrimento e Conquista de Guiné	

V

Collecções, repositorios, escriptos anonymos, jornaes litterarios, scientíficos, etc., mencionados n'este tomo

A

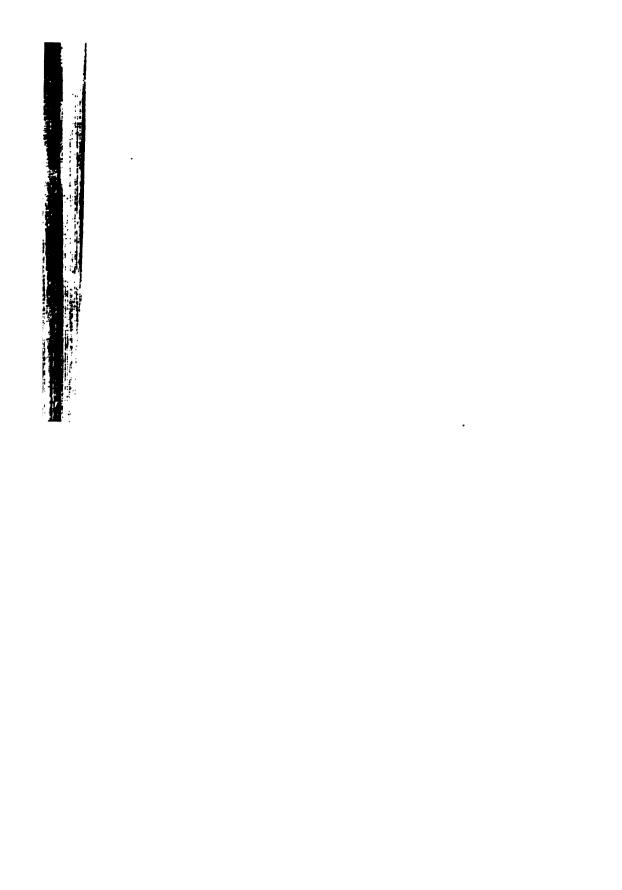
·	PAG.
Academia celebrada pelos religiosos da Ordem Terceira de S. Francisco de N. S. de Jesus de Lisboa, no dia da solemne inauguração da estatua equestre de el-rei D. José 1	257
Academias dos Singulares de Lisboa, dedicadas a Apollo	158
Sciencias de Lisboa	69
Applausos da Universidade a el-rei D. João IV	
Archivo Pittoresco	
Auto de D. Duardos	57
Breve noticia da Universidade de Coimbra 69, 121, 313,	317
Cartas e Obras Selectas do marquez de Pombal	401 69

BG.
Collecção de Legislação patria (mss.). Trigoso
Collecção de Legislação da Imprensa Nacional puna.
Colleccão de Legislação patria. Andrade
Colleccão dos Documentos e Memorias da Academie Real da Historia Por-
tugueza
tugueza
nante de Schaumbourg Lippe
Collectio institutionem Academica Liturgica Pontifica exhibens, etc 31
Collecção de Leis extravagantes, por Duarte Nunes de Leão
Collecção de noticias para a Historia e geographia das nações ultramari-
nas que vivem nos dominios nortuguezes 464
nas que vivem nos dominios portuguezes
Sompliant and an amount of some state of some
Demetrio moderno i
Diario do que se passou na Universidade de Coimbra desde o dia 22 de
setembro de 1772 até ao dia 24 de outubro do mesmo anno 379
Diccionario da Lingua Portugueza publicado pela Academia Reai das
Sciencias de Lisboa. Catalogo dos auctores e obras que se leram 158
Sciencias de Lisioa, Galaiogo dos auctores e obras que se rerain 100
I D
Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772 342, 363, 380
Estatuos da Universidade de Colmota de 1772 542, 505, 00
.
Jornal de Coimbra
William u.c. Committa anno anno anno anno anno anno anno a

Livros que deviam ser explicados nas aulas dos regimentos de artilheria. 304
Livros de Diplomatica mandados imprimir à custa do grande Cenaculo 34
militar de Dibiamatica managado timbiamia a capa de Misuae consecto ti es-

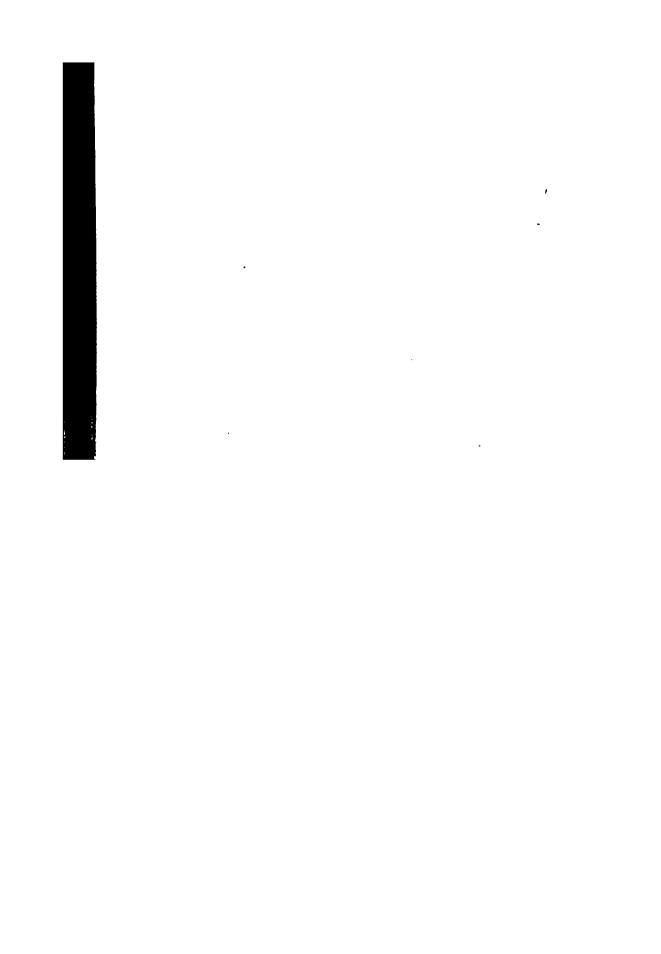
¹ Deveramos ter incluido o *Demetrio Moderno* no Indice antecedente, indicando ³ nome do seu auctor *Antonio Barnabé de Elescano Barreto de Aragão*.

	PAG.
Obras de Gil Vicente. Edição de Hamburgo, 1834 56	, 78
Obras mais notaveis dos socios da «Academia Real da Historia Portu-	
gueza»	170
Obras recommendaveis, que não sairiam a lume, se el-rei D. João v não	
provesse á despeza da impressão	177
Obras inculcadas pelo conde de Lippe para formarem as «Bibliothecas em	00=
cada guarnição	
Obras que foram attribuidas aos estudos da Universidade de Evora	
Ordenações Filippinas	131
Panorama. 1854	39
» 1839	44
Progressos academicos dos anonymos em Lisboa	460
Projecto para o estabelecimento de uma nova academia, que com o nome	
de Arcadia se pretende fundar n'esta côrte de Lisboa em setembro	
do presente anno de 1756	272
R.	
Revista Universal Lisbonense	191
Symmicta Lusitanica	178
Systema ou collecção dos regimentos reaes	
•	



ERRATAS

PAG.	onde se lê	Leia-se
5 nota	An-onio	Antonio
6 nota	Litteratura	Lingua
64 nota	Franco	Toscano.
71	1844	1544
25 9	pagida	paginas
486 indice (referen-	. •	
cia a el-rei D		
João v)	160	169



. ·
· . •



